

17 DE DEZEMBRO DE 2021

Sexta-feira - Edicão Nº 2270









SÃO BERNARDO DO CAMPO PREFEITURA DE ENTREGAS E RESULTADOS

nossa cidade



E você, já descartou corretamente o seu lixo reciclável?

Recicle seus hábitos, e presenteie quem trabalha por SBC.





OPORTUNIDADE PRORROGADA ATÉ 29/12.

100% de desconto em juros e multas em até 3x.





ZERE SUAS DÍVIDAS COM A CIDADE.

saobernardo.sp.gov.br/portal-financas

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 116402/2021 LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Projeto de Lei Complementar nº 1/2021 - Executivo Municipal

Dispõe sobre a alteração das Leis Complementares nº 11, de 19 de abril de 2018, e nº 7, de 7 de julho de 2010, e da Lei Municipal nº 6.662, de 19 de abril de 2018, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte Lei

Art. 1º A Lei Municipal nº 11, de 19 de abril de 2018, passa a vigorar com as alterações

"Art. 5" ..

II - Ouvidoria-Geral da Guarda Civil Municipal (OGGCM);

III - Conselho de Segurança do Município (CONSEM)." (NR)

§ 1º A Corregedoria-Geral da Guarda Unit Inturnicipal contacta Social. Q Oficiais de Corregedoria, designados pelo Secretário de Segurança Urbana. 1º A Corregedoria-Geral da Guarda Civil Municipal contará com 1 (um) Corregedor-Geral e 2 (dois)

§ 5º O Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Guarda Civil Municipal será instituído por meio de Resolução da Secretaria de Segurança Urbana." (NR)

"Art. 9°-A A Ouvidoria-Geral da Guarda Civil Municipal terá as seguintes atribuições:

a) denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos praticados por servidores da Secretaria da Segurança Urbana:

b) sugestões sobre o funcionamento dos serviços da Guarda Civil Municipal;

c) sugestões de servidores da Secretaria da Segurança Urbana sobre o funcionamento dos serviços, bem como denúncias a respeito de atos irregulares praticados na execução desses serviços, inclusive por superiores hierárquicos;

II - verificar a pertinência das denúncias, reclamações e representações, propondo aos órgãos competentes da Administração a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais, fazendo ao Ministério Público a devida comunicação, quando houver indício ou suspeita de crime;

III - propor ao Secretário de Segurança Urbana:

a) a adoção das providências que entender pertinentes, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela Guarda Civil Municipal:

b) a realização de pesquisas, seminários e cursos versando sobre assuntos de interesse da segurança pública e sobre temas ligados aos direitos humanos, divulgando os resultados desses eventos

IV - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, às reclamações, às representações e às sugestões recebidas;

V - elaborar e publicar, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades e requisitar os mesmos relatórios da Corregedoria-Geral da Guarda Civil Municipal;

VI - requisitar, diretamente, de qualquer órgão municipal e da Corregedoria- Geral da Guarda Civil Municipal, informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos relacionados com investigações em curso, sem o pagamento de quaisquer taxas, custas ou emolumentos;

VII - dar conhecimento, sempre que solicitado, das denúncias, reclamações e representações recebidas pela Ouvidoria ao Prefeito Municipal, ao Secretário da Segurança Urbana e aos membros do Conselho de Segurança do Município (CONSEM); e

VIII - cobrar da Corregedoria-Geral da Guarda Civil Municipal atendimento dos prazos legais nos procedimentos apuratórios em curso perante aquele órgão, podendo representar ao Secretário de Segurança Urbana, Prefeito Municipal, Câmara Municipal e Ministério Público em caso de desatendimento.

§ 1º O Ouvidor-Geral da Guarda Civil Municipal será nomeado pelo Prefeito Municipal dentre cidadãos de conduta ilibada com curso superior completo, preferencialmente em direito, administração de empresas ou

§ 2º O Ouvidor-Geral da Guarda Civil Municipal terá mandato de 1 (um) ano com início em 1º de janeiro e

§ 3º O mandato do Ouvidor-Geral da Guarda Civil Municipal poderá ser prorrogado anualmente, a critério do Secretário de Segurança Urbana, respeitado o limite do mandato eletivo do Chefe do Executivo Municipal ao qual estiver subordinado.

§ 4º A Ouvidoria-Geral da Guarda Civil Municipal contará com a estrutura necessária ao desempenho de suas atribuições que será fornecida pelo Gabinete da Secretaria de Segurança Urbana (GSSU)." (NR)

"Art. 10. A perda do mandato do Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal ou do Ouvidor-Geral da Guarda Civil Municipal se dará mediante renúncia ou por decisão da maioria absoluta da Câmara Municipal, fundada nos seguintes casos:

I - improbidade administrativa;

III - descumprimento de suas atribuições na investigação de denúncias e infrações atribuídas aos integrantes da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo;

IV - cometimento de infrações graves ou gravíssimas, tais como:

a) crime contra a Administração Pública:

b) incontinência pública e escandalosa, prática de jogos proibidos, embriaguez habitual ou uso reiterado de entorpecentes; ou

c) revelação de assuntos sigilosos de que tenha conhecimento em razão do cargo ou função, desde que o faca dolosamente ou com prejuízo para particulares." (NR)

Art. 2º A Lei Complementar nº 7, de 7 de julho de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 28. Caberá ao Secretário de Segurança Urbana designar e credenciar Guardas Civis Municipais à segurança do Prefeito, do Vice-Prefeito e do Presidente em Exercício da Câmara Legislativa, bem como à extensão de segurança de pessoas que exerçam cargo ou função na Administração Pública Municipal diretamente relacionadas ao Prefeito, ao Vice-Prefeito ou ao Presidente em Exercício da Câmara Legislativa que demandem tal proteção.

Parágrafo único. Os Ex-Prefeitos terão direito de solicitar a continuidade da designação e credenciamento de Guardas Civis Municipais à sua segurança pessoal pelo prazo de até 4 (quatro) anos contados a partir do fim do mandato." (NR)

"Art. 52. A pena de advertência será aplicada por escrito ao servidor na prática de infrações de natureza leve e terá publicidade na Imprensa Oficial do Município de São Bernardo do Campo e no Boletim Interno da corporação, devendo ser averbada no prontuário individual do infrator e será levada em consideração para os efeitos do disposto do art. 40, desta Lei Complementar." (NR)

"Art. 102-A. Na hipótese do Corregedor-Geral se declarar suspeito ou impedido, os autos serão remetidos ao Secretário de Segurança Urbana para julgamento.

Parágrafo único. No caso de que trata este artigo, caberá recurso hierárquico ao Prefeito." (NR)

"Art. 106. As advertências, repreensões e suspensões serão aplicadas pelo Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo." (NR)

"Art. 111. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público ou em razão dele é obrigada a nar providências objetivando a apuração dos fatos e responsabilidade

Parágrafo único. As providências de apuração terão início imediatamente após o conhecimento dos fatos e serão adotadas na unidade onde estes ocorreram, consistindo na elaboração de relatório circunstanciado e conclusivo sobre os fatos." (NR)

*Art. 112. Concluída a apuração preliminar prevista no parágrafo único do art. 111 desta Lei Complementar, a autoridade poderá:

I - arquivar o feito, após a avaliação de justa causa, mediante decisão fundamentada;

II - a remessa dos autos à Corregedoria-Geral da Guarda Civil Municipal para instauração de procedimento disciplinar;

III - a instauração do procedimento disciplinar será cabível quando:

"Art. 116. O procedimento sindicante será instaurado pela Corregedoria- Geral da Guarda Civil Municipal,

que será distribuído para a Comissão Processante, presidida obrigatoriamente por Oficial de Corregedoria."

"Art. 123. Processar-se-ão pelo rito sumário, as infrações de natureza leve e média, salvo nos casos em olexidade do fato ensejar a oposição de inquérito pelo rito ordinário." (NR)

"Art. 124. O procedimento será instaurado pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Municipal, que será distribuído para a Comissão Processante, presidida obrigatoriamente por Oficial de Corregedoria." (NR)

"Art. 133. O inquérito administrativo será conduzido por Comissão Processante, presidida obrigatoriamente por Oficial de Corregedoria." (NR)

"Art. 142. Com o parecer conclusivo, os autos serão encaminhados ao Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo para decisão e, quando for o caso, encaminhamento ao Secretário de Segurança Urbana ou ao Prefeito." (NR)

"Art. 160. Da decisão do Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal caberá recurso hierárquico ao Secretário de Segurança Urbana.

§ 1º Na hipótese de impedimento, ou suspeição do Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal, a decisão caberá ao Secretário de Segurança Urbana e o Recurso Hierárquico ao Prefeito.

§ 2º Não constitui fundamento para o recurso, a simples alegação de injustica da decisão, cabendo ao recorrente o ônus da prova de suas alegações." (NR)

"Art. 162. A revisão, que poderá verificar-se a qualquer tempo, será processada na Corregedoria-Geral, em autos apartados e, após o juízo de admissibilidade dos casos elencados nos incisos de que trata o art. 161 desta Lei Complementar, será encaminhado ao Prefeito." (NR)

Art. 3º A Lei Municipal nº 6.662, de 19 de abril de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 89. A Divisão de Ouvidoria (SCPD-01) tem as seguintes atribuições:

I - receber, encaminhar e processar reclamações, sugestões, críticas e oposições, encaminhando-as às áreas competentes para informações e solução do problema;

Art. 4º O organograma da Secretaria de Segurança Urbana passa a vigorar com as alterações constantes

do Quadro I, que faz parte integrante desta Lei. Art. 5º O Anexo 3, Tabela I-QPE-PP-I - Quadro de Pessoal Estatutário - Parte Permanente - Cargos

Isolados de Provimento em Comissão - Auxiliares Diretos do Prefeito, Direção de Departamento e Cargos Específicos, da Lei Municipal nº 2.240, de 13 de agosto de 1976, passa a vigorar com as modificações constantes do Quadro II, que faz parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 6º O Anexo 29.3 - Pessoal Comissionado - Auxiliares Diretos do Prefeito, Direção de Departamento e Cargos Específicos, da Lei Municipal nº 2.240, de 13 de agosto de 1976, passa a vigorar com as modificações constantes do Quadro III, que faz parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 7º O cargo de Ouvidor-Geral da Guarda Civil Municipal somente estará apto a ser nomeado a partir de de janeiro de 2022, em atendimento à Lei Municipal nº 6.898, de 18 de junho de 2020 e à Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 8º As despesas com a aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas em orçamento

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

São Bernardo do Campo 15 de dezembro de 2021 ORLANDO MORANDO JUNIOR Prefeito
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES Procurador-Geral do Município
ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA Secretário de Administração e Inovação CARLOS ALBERTO DOS SANTOS Secretário de Segurança Urbana JULIA BENICIO DA SILVA

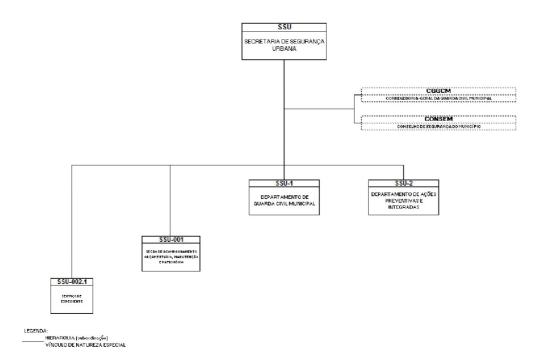
Secretária de Governo Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

QUADRO I

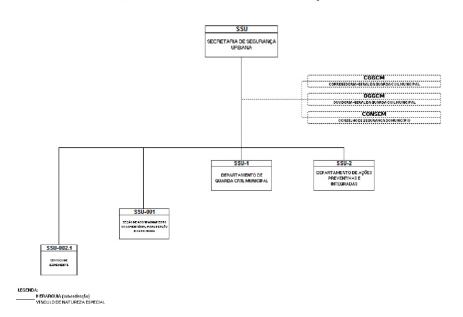
(Anexo à Lei Complementar nº 15, de 15 de dezembro de 2021)

SITUAÇÃO ANTERIOR 1.015 - ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA - SSU



QUADRO II (Anexo à Lei Complementar nº 15, de 15 de dezembro de 2021)

SITUAÇÃO ATUAL 1.015 - ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA - SSU



ANEXO 3

TABELA I - QPE - PP - I

QUADRO DE PESSOAL ESTATUTÁRIO

PARTE PERMANENTE

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

AUXILIARES DIRETOS DO PREFEITO, DIREÇÃO DE DEPARTAMENTO E CARGOS ESPECÍFICOS Lei Municipal nº 2.240, de 13 de agosto de 1976

CARGO ALTERADO SITUAÇÃO ANTERIOR

QT	DENOMINAÇÃO	REF	NIV	LOTAÇÃO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
1	Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal	V	IV	SSU	Bacharel em Direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e experiência comprovada de no mínimo 5 (cinco) anos de atividade jurídica.

SITUAÇÃO ATUAL

QT	DENOMINAÇÃO	REF	NIV	LOTAÇÃO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
1	Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal	V	IV	SSU	Preferencialmente curso superior em Direito, Administração de Empresas ou Ciências Sociais; 10 (dez) anos na carreira da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo; estar enquadrado, no mínimo, no bom comportamento; não estar respondendo inquérito administrativo disciplinar; não estar à disposição de outro setor ou órgão, sem relação com a Secretaria de Segurança Urbana; ter exercido, efetivamente, as suas funções na Secretaria de Segurança por, no mínimo, 365 dias até a data da nomeação.

CARGOS CRIADOS

QT	DENOMINAÇÃO	REF	NIV	LOTAÇÃO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
1	Ouvidor-Geral da Guarda Civil Municipal	V	IV	SSU	Preferencialmente curso superior em Direito, Administração de Empresas, ou Ciências Sociais, e, conduta ilibada.
2	Oficial de Corregedoria	Р	III	SSU	Bacharel em Direito; possuir 5 (cinco) anos de efetivo exercício na carreira de Guarda Civil Municipal; estar enquadrado, no mínimo, no bom comportamento; não estar à disposição de outro setor ou órgão, sem relação com a Secretaria de Segurança Urbana; ter exercido, efetivamente, as suas funções na Secretaria de Segurança Urbana por, no mínimo, 365 dias até a data da nomeação.

CARGO EXTINTO

QT	DENOMINAÇÃO	REF	NIV	LOTAÇÃO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
2	Assessor de Corregedoria	Р	III	SSU	Bacharel em Direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e experiência comprovada de no mínimo 3, (três) anos de atividade jurídica.

QUADRO III

(Anexo à Lei Complementar nº 15, de 15 de dezembro de 2021)

ANEXO 29

NOMENCLATURA, DESCRIÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES

ANEXO 29.3

PESSOAL COMISSIONADO

AUXILIARES DIRETOS DO PREFEITO, DIREÇÃO DE DEPARTAMENTO E CARGOS ESPECÍFICOS

Lei Municipal nº 2.240, de 13 de agosto de 1976

CARGO ALTERADO SITUAÇÃO ANTERIOR

Denominação do Cargo	Natureza	Requisitos para Provimento
Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal	Isolado/Comissão	Bacharel em Direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e experiência comprovada de no mínimo 5 (cinco) anos de atividade jurídica.

SITUAÇÃO ATUAL

Denominação do Cargo	Natureza	Requisitos para Provimento
Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal	Isolado/Comissão	Preferencialmente curso superior em Direito, Administração de Empresas ou Ciências Sociais; 10 (dez) anos na carreira da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo; estar enquadrado, no mínimo, no bom comportamento; não estar respondendo inquérito administrativo disciplinar; não estar à disposição de outro setor ou órgão, sem relação com a Secretaria de Segurança Urbana; ter exercido, efetivamente, as suas funções na Secretaria de Segurança por, no mínimo, 365 dias até a data da nomeação.

CARGOS CRIADOS

Denominação do Cargo	Natureza	Requisitos para Provimento
Oficial de Corregedoria	Isolado/Comissão	Bacharel em Direito; possuir 5 (cinco) anos de efetivo exercício na carreira de Guarda Civil Municipal; estar enquadrado, no mínimo, no bom comportamento; não estar à disposição de outro setor ou órgão, sem relação com a Secretaria de Segurança Urbana; ter exercido, efetivamente, as suas funções na Secretaria de Segurança Urbana por, no mínimo, 365 dias até a data da nomeação.
Ouvidor-Geral da Guarda Civil Municipal	Isolado/Comissão	Preferencialmente curso superior em Direito, Administração de Empresas, ou Ciências Sociais, e, conduta ilibada.

CARGO EXTINTO

Denominação do Cargo	Natureza	Requisitos para Provimento
Assessor de Corregedoria	Isolado/Comissão	Bacharel em Direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e experiência comprovada de no mínimo 3 (três) anos de atividade jurídica.

DESCRIÇÃO DE CARGOS:

Cargo: OFICIAL DE CORREGEDORIA

- presidir a comissão processante de sindicância e de processo administrativo;
- dar assistência ao Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal em assuntos técnicos e/ou
- realizar trabalhos específicos determinados pelo Corregedor Geral;
- participar como membro ou coordenador de grupos de trabalho, comissões, etc.;
- emitir parecer em processos
- substituir o Corregedor Geral em suas ausências, em assuntos de expedientes.

Cargo: OUVIDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

- receber: denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos praticados por servidores da Secretaria da Segurança Urbana; sugestões sobre o funcionamento dos serviços da Guarda Civil Municipal; sugestões de servidores da Secretaria da Segurança Urbana sobre o funcionamento dos serviços, bem como denúncias a respeito de atos irregulares praticados na execução desses serviços, inclusive por superiores hierárquicos;
- verificar a pertinência das denúncias, reclamações e representações, propondo aos órgãos competentes da Administração a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais, fazendo ao Ministério Público a devida comunicação, quando houver indício ou suspeita de crime;
- propor ao Secretário de Segurança Urbana: a adoção das providências que entender pertinentes, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela Guarda Civil Municipal; a realização de pesquisas, seminários e cursos versando sobre assuntos de interesse da segurança pública e sobre temas ligados aos direitos humanos, divulgando os resultados desses eventos;
- organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, às reclamações, às representações e às sugestões recebidas;
- elaborar e publicar, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades e requisitar os mesmos relatórios da Corregedoria-Geral da Guarda Civil Municipal;
- requisitar, diretamente, de qualquer órgão municipal e da Corregedoria- Geral da Guarda Civil Municipal, informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos relacionados com investigações em curso, sem o pagamento de quaisquer taxas, custas ou emolumentos;
- dar conhecimento, sempre que solicitado, das denúncias, reclamações e representações recebidas pela Ouvidoria ao Prefeito Municipal, ao Secretário da Segurança Urbana e aos membros do Conselho de Segurança do Município (CONSEM); e
- cobrar da Corregedoria-Geral da Guarda Civil Municipal atendimento dos prazos legais nos procedimentos apuratórios em curso perante aquele órgão, podendo representar ao Secretário de Segurança Urbana, Prefeito, Câmara Municipal e Ministério Público em caso de desatendimento.

7

LEI Nº 7.023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Projeto de Lei nº 105/2021 - Executivo Municipal

Autoriza o Município de São Bernardo do Campo a promover Concessão de Direito Real de Uso de vias municipais à Empresa Intermunicipal de Transporte Urbano - EMTU, empresa pública integrante da Administração Pública Indireta do Estado de São Paulo, para a implementação do BRT ABC, e dá outras providê

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte le

Art. 1º Fica o Município de São Bernardo do Campo autorizado a conceder, nos termos do § 1º do art. 157 da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 2º, I, do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o direito real de uso das vias a seguir enumeradas à Empresa Intermunicipal de Transporte Urbano EMTU, empresa pública integrante da Administração Pública Indireta do Estado de São Paulo, destinadas à implantação do BRT ABC:

- I 2 (duas) faixas de rolamento (uma em cada sentido junto ao canteiro central), na Avenida Aldino Pinotti, entre a Rua Takeo Ino e a Avenida Lauro Gomes, com aproximadamente 820,00m (oitocentos e vinte metros)
- II 2 (duas) faixas de rolamento da Avenida Lauro Gomes, no trecho compreendido, entre o entroncamento com a Avenida Aldino Pinotti até Avenida Winston Churchill, lindeiros ao Córrego dos Meninos com aproximadamente 2.000,00m (dois mil metros) de extensão;
- III 1 (uma) faixa de rolamento da Avenida Lauro Gomes, entre o cruzamento da Avenida Winston Churchill e a Estrada das Lágrimas, com extensão aproximadamente de 3.900,00m (três mil e novecentos metros); e
- IV 2 (duas) faixas de rolamento no prolongamento da Avenida Lauro Gomes (projeto 7.700m², paralelo à Avenida Guido Aliberti, entre a Estrada das Lágrimas e o Município de São Paulo (Córrego Couros), com aproximadamente 1.100,00m (um mil e cem metros) de extensão.
- Art. 2º Por força da necessidade de serem instalados pontos de parada dos veículos BRT ABC, todos lindeiros ao Córrego Ribeirão dos Meninos ou no canteiro central da Avenida Aldino Pinotti, o Município poderá autorizar a realização de obras em áreas públicas contíguas às vias citadas no art. 1º desta lei, a fim de garantir o eventual alargamento das faixas de rolamento que servirão ao tráfego dos veículos comuns.

Parágrafo único. As eventuais obras realizadas pela concessionária nas áreas públicas assinaladas no artigo 1º e no **caput** deste artigo desta lei passarão a integrar em definitivo o patrimônio público municipal, sem nenhuma espécie de indenização ou recomposição.

- Art. 3º A concessionária, na qualidade de detentora do direito real de uso, poderá autorizar que terceiros legalmente detentores de concessão de serviços públicos, promovam, direta ou indiretamente, as obras necessárias à implantação do BRT ABC, devendo arcar com todos os custos e incidentes.
- Art. 4º Eventual desapropriação de áreas particulares destinadas aos fins aqui narrados, deverá ser patrocinada pelo Estado de São Paulo, na pessoa da Empresa Intermunicipal de Transporte Urbano EMTU ou de suas concessionárias, não recaindo nenhuma obrigação ao Município.
- Art. 5º A definição dos pontos de parada dos veículos do BRT ABC será feita com prévia e expressa autorização do Município, mediante análise e definição de critérios técnicos de engenharia, de modo a garantir a fluidez de trânsito e o acesso à população ao novo modal de transporte.
- Art. 6º Fica o Município autorizado a compartilhar vias públicas com o BRT ABC, no entorno do Paço Municipal, a fim de permitir o acesso ao Terminal de Tróleibus - METRA.
- Art. 7º A concessão de direito real de uso é outorgada a título gratuito e por 25 (vinte e cinco) anos, podendo ser renovada por razões de interesse público, desde que mantida sua finalidade original.
- Art. 8º O Poder Executivo Municipal deverá estabelecer por Decreto os locais de instalação dos pontos de parada do veículo BRT ABC.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 15 de dezembro de 2021 ORLANDO MORANDO JUNIOR Prefeito LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES Procurador-Geral do Município

DELSON JOSÉ AMADOR Secretário de Transportes e Vias Públicas JULIA BENICIO DA SILVA

Secretária de Governo

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MARCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 122681/2021

LEI Nº 7.024. DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Projeto de Lei nº 107/2021 - Executivo Municipal

Dispõe sobre autorização legislativa para que o Poder Executivo promova a concessão para a confecção, instalação e manutenção de elementos do mobiliário urbano, a título oneroso e com exploração publicitária, mediante prévia concorrência, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a promover concessão, mediante processo licitatório, na modalidade Concorrência, a título oneroso, a empresas ou consórcio de empresas, visando à confecção, instalação e manutenção, com possibilidade de exploração publicitária pela concessionária, de elementos do mobiliário urbano de uso e utilidade pública, obedecidas as normas de regência, em especial as Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 2º Serão objetos de outorga e concessão, nos termos desta Lei, os equipamentos do mobiliário urbano, tais como painéis de mensagens variáveis, placas toponímicas, gradis de proteção, relógios eletrônicos digitais, Mobiliário Urbano de Propaganda e Informação (MUPI) e totens.

Parágrafo único. O Município fará a regulamentação e fiscalização da ordenação dos elementos que integram a paisagem urbana e definirá o procedimento licitatório.

Art. 3º Findo o contrato de concessão, os equipamentos de que trata esta Lei ficarão definitivamente incorporados ao patrimônio do Município de São Bernardo do Campo, sem qualquer direito de indenização à concessionária

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 15 de dezembro de 2021 ORLANDO MORANDO JUNIOR LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES Procurador-Geral do Município LUCIANO EBER NUNES PEREIRA

Secretário de Obras e Planejamento Estratégico JUI IA BENICIO DA SILVA

Secretária de Governo Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em MARCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

MO nº 45343/2021

LEI Nº 7.025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Projeto de Lei nº 108/2021 - Executivo Municipal

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, até o valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), destinado à execução de obras complementares de interesse da referida Companhia no âmbito da execução do Programa de Recuperação e Ordenamento Socioambiental de Bairros de São Bernardo do Campo - PROSABS. observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de

Art. 2º É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito adicional especial no valor de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), visando adequações orçamentárias para a execução das despesas desta Lei, obedecendo às seguintes classificações orçamentárias:

			R\$
17.172.4.4.90.39.00.26.453.0046.1188.02	-	Obras e serviços complementares ao PROSABs	
			30.000.000,00
17.172.4.4.90.51.00.26.453.0046.1188.02	-	Obras e serviços complementares	
		ao PROSABs	
			70.000.000,00

- Art. 3º O crédito aberto no art. 2º desta Lei será coberto com recursos provenientes de Expectativa de Excesso de Arrecadação, referente à rubrica municipal 7658 CONVÊNIO OBRAS DE INFRAESTRUTURA SABESP, código de aplicação 02.100.309, no valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).
- Art. 4º Fica acrescido o Anexo VI-E referente à inclusão, na Lei Municipal nº 6.905, de 30 de junho de 2020, especificada no Anexo Único integrante desta Lei.
- Art. 5º Aplicam-se a esta Lei as disposições contidas na Lei Orçamentária Anual, em especial, o que dispõem os arts. 9º e 10.
- Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo 15 de dezembro de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

JOSÉ LUIZ GAVINELLI JULIA BENICIO DA SILVA

Secretária de Governo Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MARCIA GATTI MESSIAS

ANEXO ÚNICO (Anexo à Lei Municipal nº 7.025, de 15 de dezembro de 2021) ANEXO VI - E

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA **GOVERNAMENTAL - INCLUSÃO**

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - EXERCÍCIO 2021

Código Unidade	Nome	Função	SubFunção		OS DE AÇÕES ERNAMENTAIS	Unidad e de	Meta Física para o
N°	Nome	Nº - Descrição	Nº - Descrição	N°	Descrição	Medida	Exercício

rograma: 0046 -Mobilidade Urbana e

172	Departamento de Vias Públicas	26 - Transporte	453 - Transportes Coletivos Urbanos	1188	Obras e serviços complementares ao PROSABs	% da demand a a atender	100,00
-----	-------------------------------------	--------------------	--	------	--	----------------------------------	--------

Processo nº 18709/2017

LEI Nº 7.026, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Projeto de Lei nº 106/2021 - Executivo Municipal

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 6.991, de 5 de agosto público de uso especial para dominial, autorização legislativa ao Executivo para alienação de imóveis públicos, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte lei

- Art. 1º A Lei Municipal nº 6.991, de 5 de agosto de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:
- "Art. 1º Ficam desafetados da categoria de bens públicos de uso especial para a categoria de bens dominiais os imóveis descritos no parágrafo único do art. 2º desta Lei." (NR)
- "Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, de acordo com a modalidade de licitação legalmente permitida, as áreas públicas codificadas como V-011-016, bens dominiais, nos termos do art. 1º desta Lei, "C1.1", com 8.400,20m² (oito mil e quatrocentos metros e vinte decímetros quadrados) e "C1.2", 6.594,93m² (seis mil, quinhentos e noventa e quatro metros e noventa e três decímetros quadrados), identificadas na

planta AO-1802-A elaborada pelos órgãos competentes da Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico

Parágrafo único. Os imóveis referidos no caput deste artigo possuem as seguintes medidas e confrontações:

ÁRFA "C1.1"

uma área com 8.400.20m² (oito mil e quatrocentos metros e vinte decímetros quadrados), parte de área major da Matrícula nº 136.161 do 1º Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo e da área municipal codificada como V-011-016, situada em área urbana do Distrito Sede, com as seguintes medidas e confrontações

tem início no ponto "2", situado no alinhamento predial esquerdo da Avenida Kennedy, desse ponto segue em reta em uma distância de 50,00m até o vértice "2A", confrontando com a Avenida Kennedy; desse ponto deflete à direita e segue em reta em uma distància de 155,88m até o vértice "38A", confrontando com a AREA "C1.2"; desse ponto deflete à direita e segue em reta em uma distància de 5,38m até o vértice "39", desse ponto segue em reta em uma distància de 29,69m até o vértice "40", desse ponto segue em reta em uma distància de 11,64m até o vértice "41", desse ponto segue em reta em uma distància de 7,67m até o vértice "3", confrontando nesses 4 (quarto) segmentos com a ÁREA "C2.2" e com a ÁREA "C2.1"; desse ponto deflete à direita e segue em reta em uma distância de 181,71m até o vértice "2", início da descrição, confrontando com área de propriedade do Município de São Bernardo do Campo, encerrando a presente descrição.

ÁREA "C1.2"

uma área com 6.594,93m² (seis mil, quinhentos e noventa e quatro metros e noventa e três decimetros quadrados), parte de área maior da Matrícula nº 136.161 do 1º Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo e da área municipal codificada como V-011-016, situada em área urbana do Distrito Sede, com as seguintes medidas e confrontações

tem início no ponto "2", situado no alinhamento predial esquerdo da Avenida Kennedy, desse ponto segue em tem nicco no porito 2, situado no alimiamento precial esquerito da Avenida Reinitedy, desse porto segue em curva à direita pela confluência da Avenida Kennedy com a Rua Humberto Luiz Gastaldo com desenvolvimento de 11,43m até o vértice "34"; desse ponto segue em reta em uma distância de 50,40m até o vértice "35", desse ponto deflete à esquerda e segue em reta em uma distância de 2,40m até o vértice "36", desse ponto deflete à direita e segue em reta em uma distância de 28,70m até o vértice "37", desse ponto deflete à direita e segue em reta em uma distância de 43,63m até o vértice "38", desse ponto deflete à direita e segue em reta em uma distância de 40,69m até o vértice "38A", confrontando nesses 5 (cinco) segmentos com a ÁREA "C2.2"; desse ponto deflete à direita e segue em reta em uma distância de 155.88m até o vértice "2A", início da descrição, confrontando com a ÁREA "C1.1", encerrando a presente descrição." (NR)

- "Art. 4º O valor mínimo da alienação para os imóveis descritos no parágrafo único do art. 2º desta Lei, não poderá ser inferior ao valor do laudo de avaliação a ser elaborado por engenheiro técnico especializado ou do valor venal atribuído, o que for maior." (NR)
- "Art. 5º O pagamento correspondente à aquisição dos imóveis descritos no parágrafo único do art. 2º desta Lei, poderá ser efetuado à vista ou em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, em moeda nacional corrente.
- § 3º As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de compra e venda e registro no respectivo Cartório de Registro de Imóveis serão suportadas pelo adquirente dos imóveis." (NR)
- "Art. 6º O Município transferirá, na hipótese de pagamento à vista, os imóveis descritos no parágrafo único do art. 2º desta Lei, livres de pessoas e coisas e aptos à lavratura das escrituras correspondentes e respectivos registros imobiliários, depois de integralizado o pagamento perante aos cofres públicos

Parágrafo único. Na hipótese de pagamento parcelado, os imóveis serão transferidos mediante escritura pública com pacto adjeto de hipoteca, da qual constarão, dentre outras, cláusulas relativas ao disposto nos arts, 1,475 e 1,484, ambos do Código Civil Brasileiro," (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Bernardo do Campo. ORLANDO MORANDO JUNIOR

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

LUCIANO EBER NUNES PEREIRA

retário de Obras e Planejamento Estratégico JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finança JULIA BENICIO DA SILVA

Secretária de Governo
Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

MARCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

een nº 01211/2021 LEI N° 7.027, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Projeto de Lei nº 110/2021 - Executivo Municipal

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 7.006, de 16 de setembro de 2021, que autoriza o Município de São Bernardo do Campo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo e "Termo de Colaboração" com Organização da Sociedade Civil, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte lei

- Art. 1º A Lei Municipal nº 7.006, de 16 de setembro de 2021, passa a vigorar acrescida do art. 2º-A com a seguinte redação
- "Art. 2º-A Fica o Poder Executivo Municipal, em suplemento ao valor de até R\$ 1.963.680,00 (um milhão, novecentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta reais), mencionado no art. 2º desta Lei, autorizado a repassar, no exercício de 2022, o incremento de valor de até R\$ 1.779.359,76 (um milhão, setecentos e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos)." (NR)
- Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo. 15 de dezembro de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município ANDRE SICCO DE SOUZA Secretário de Assistência Social JULIA BENICIO DA SILVA Secretária de Governo

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em MARCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

LEI Nº 7.028, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Projeto de Lei nº 111/2021 - Executivo Municipal

Dispõe sobre autorização legislativa para a concessão de subvenção, auxílio ou contribuição a entidades, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de2014, que dispõe de forma geral sobre a parceria com organizações da sociedade civil, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte le

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir às entidades especificadas no Anexo Único, que integra esta lei, recursos financeiros na forma de subvenção, contribuição ou auxilio, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil na concessão de subvenção, contribuição ou auxilio às entidade
- § 1º A concessão dos benefícios às entidades de que trata o caput deste artigo, somente poderá ocorrer após a constatação pelo Poder Executivo de que estas entidades preencham efetivamente as condições legais para o recebimento, conforme disposições do Decreto Municipal nº 20.113, de 12 de julho de 2017.
- § 2º Os valores de repasse autorizados por esta Lei poderão ser suplementados até o limite percentual

estabelecido na lei orçamentária vigente, caso haja alteração, retificação do plano de trabalho ou prorrogação do prazo de vigência do convênio, por meio do respectivo aditamento, sempre precedido de prévia justificativa

- Art. 2º Cópia dos instrumentos de Termo de Colaboração, de seus Aditamentos, dosrespectivos Planos
- de Trabalho, aprovados pela Secretaria de Esportes e Lazer, será enviada à Comissão de Fiscalização de Contratos e Convênios da Câmara Municipal, por meio da Secretaria de Governo, até o último dia do mês subsequente à data de sua assinatura.
- Art. 3º Os recursos repassados aos atletas, técnicos e organizações da sociedade civil, que tenham origem deliberações do Conselho Diretor do Fundo de Assistência ao Esporte - FAE, deverão ter suas prestações de contas realizadas até o último dia do mês subsequente ao repasse, em expediente próprio perante à Secretaria de Esportes e Lazer.
- Art. 4º As despesas com a aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias e dotações do Fundo de Assistência ao Esporte, consignadas no orçamento.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo 15 de dezembro de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Municíp ALEXANDER MOGNON Secretário de Esportes e Lazer
JULIA BENICIO DA SILVA

Secretária de Governo
Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretária de Chefia de Gabinete e publicada em
MARCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO (Anexo à Lei Municipal nº 7.028, de 15 de dezembro de 2021)

ENTIDADE	OBJETO	VIGÊNCIA	VALOR R\$
Instituto Brazolin	Futebol Formação Social	01/01 a	650.000,00
	Basquete	31/12/2022	260.000,00
Associação Desportiva do ABCD - AD São Bernardo	Handebol		280.000,00
ADOD - AD Odd Delilaido	Futsal / Futebol Society		280.000,00
	Futebol Society		210.000,00
	Atletismo	01/01 a 31/12/2022	200.000,0
	Ginástica Rítmica		150.000,0
	Ginástica Artística		250.000,0
	Natação		300.000,0
Associação dos Funcionários Públicos Municipais de São	Vôlei		240.000,0
Publicos Municipais de Sao Bernardo do Campo - AFPMSBC	Tênis de Mesa / Tênis	01/01 a	40.000,0
	Campeões da Vida	31/12/2022	90.000,0
	Ciclismo / Canoagem		60.000,0
Clube Esportivo Vila Baeta Neves	Bocha / Malha		80.000,0
110003	Lutas (Karatê, Taekwondo, Kickboxing, Luta Olímpica, Capoeira, Boxe e Jiu Jitsu)	01/01 a 31/12/2022	250.000,0
Liga de Futebol de São Bernardo do Campo	Campeonatos Municipais	01/01 a 31/12/2022	320.000,0
Associação de Incentivo ao Desporto, Educação, Arte e o Labor - AIDEAL	PELC - Programa Esportes e Lazer na Cidade	01/01 a 31/12/2022	380.000,0
Liga de Futebol de Salão de São Bernardo do Campo	Campeonatos Municipais	01/01 a 31/12/2022	150.000,0

Projeto de Lei nº 112/2021 - Executivo Municipal

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 6.953, de 22 de dezembro de 2020, que trata das Zonas de Interesse Social (ZEIS), Habitação de Interesse Social (HIS) e Habitação de Mercado Popular (HMP), e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte lei

Art. 1º A Lei Municipal nº 6.953, de 22 de dezembro de 2020, que dispõe sobre Zonas de Interesse Social (ZEIS), Habitação de Interesse Social (HIS) e Habitação de Mercado Popular (HMP), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8°

- § 8º Para os lotes regulares inseridos em ZEIS-1, o uso residencial unifamiliar e o uso não residencial, inclusive quando de uso misto limitado a uma unidade residencial, deverão atender aos parâmetros da Lei vigente de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, adotando-se os seguintes parâmetros de zoneamento:
- I quando na Macrozona Urbana Consolidada MUC, os parâmetros de uso do solo vigentes para a Zona de Uso Diversificado 1 - ZUD-1; e
- II quando na Macrozona de Proteção e Recuperação dos Mananciais MPRM, os parâmetros de uso do solo vigentes para a Zona de Uso Diversificado 2 (ZUD-2)." (NR)
- "Art. 20. Em áreas demarcadas como ZEIS-2, os projetos de parcelamento, em qualquer modalidade, rão observar os parâmetros construtivos e urbanísticos definidos nesta Lei." (NR)
- "Art. 21. Nas áreas delimitadas como ZEIS- 2 destinadas prioritariamente à produção habitacional, será admitida a implantação de Habitação de Mercado Popular (HMP), bem como de usos não residenciais.
- § 1º Para os lotes inseridos em ZEIS-2 que possuam matrículas individualizadas perante ao competente Cartório de Registro de Imóveis e com área máxima de até 500,00m² (quinhentos metros quadrados), será admitido o uso residencial unifamiliar, obedecendo aos parâmetros da Lei Municipal vigente de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, com adoção dos seguintes parâmetros de zoneamento:
- I quando na Macrozona Urbana Consolidada MUC, os parâmetros de uso do solo vigentes para a Zona de Uso Diversificado 1 - ZUD-1; e
- II quando na Macrozona de Proteção e Recuperação dos Mananciais MPRM, os parâmetros de uso do solo vigentes para a Zona de Uso Diversificado 2 ZUD-2.
- § 2º Em áreas de ZEIS 2, a instalação de atividades não residenciais, entre elas as de uso misto, será permitida após manifestações favoráveis da Secretaria de Habitação (SEHAB) e do Departamento de Planejamento Estratégico (SOPE-1), desde que contribua para a sustentabilidade socioeconômica da região objeto de intervenção habitacional e de regularização fundiária e atenda aos parâmetros da Lei Municipal vigente de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, com adoção dos seguintes parâmetros de zoneamento:
- quando na Macrozona Urbana Consolidada MUC, os parâmetros de uso do solo vigentes para a Zona de Uso Diversificado 1 - ZUD- 1: e
- II quando na Macrozona de Proteção e Recuperação dos Mananciais MPRM, os parâmetros de uso do solo vigentes para a Zona de Uso Diversificado 2 (ZUD-2)." (NR)
- "Art. 22. Caracteriza-se como oferta Habitacional de Interesse Social e de Mercado Popular os produtos de υστουστών, αφωιοικού, τοιυπτία, auequação e requalificação de imóveis, assim como de lotes urbanizados populares produzidos pelo Município para fins habitacionais, e destinados aos casos previstos nesta Lei.* (NR)
- "Art. 24. Define-se como Habitação de Mercado Popular (HMP) aquela produzida por entidades da sociedade civil ou empresas, em parceria com o Município no desenvolvimento da política habitacional, ou diretamente pela iniciativa privada, destinada às familias com capacidade de acesso às condições de oferta do mercado popular, desde que haja alguma forma de estímulo público na produção habitacional." (NR)
- "Art. 34. A produção de HIS e HMP, na qual se incluem lotes urbanizados populares produzidos pelo Município para fins habitacionais, poderá se dar em todo o território municipal, excepcionando-se os seguintes locais:

"Art. 36.

§ 2º Nos empreendimentos de uso misto, os parâmetros para o uso não residencial serão os da Lei Municipal vigente de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, limitados a 30% (trinta por cento) da área construída total. " (NR)

 $\label{eq:paragrafo} \textbf{ unico}. \quad \text{Para a oferta de lotes urbanizados populares produzidos pelo Município para fins habitacionais, a dimensão mínima permitida é de <math>60,00\text{m}^2$ (sessenta metros quadrados) e máxima de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)." (NR)

"Art. 90. Exceto quando se tratar de unidade unifamiliar em lote regular, a aprovação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (HIS) e de Mercado Popular (HMP) e parcelamento do solo de que trata o Título III desta Lei terá procedimento especial, para o qual fica criada a Comissão Especial de Aprovação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (CEAHIS), vinculada à Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico. " (NR)

- § 2º Caberá à CEAHIS decidir, no âmbito da sua competência, sobre casos omissos e aqueles que ntem dúvida guanto à aplicação desta Lei, mediante parecer ou resolução, " (NR)
- Art. 2º A Tabela 6. Áreas das Unidades da Lei Municipal nº 6.953, de 2020, passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
- Art. 4º Ficam revogados:
- I os §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei Municipal nº 6.953, de 2020;
- II o inciso IV do art. 29 da Lei Municipal nº 6.953. de 2020:
- III o art. 41 da Lei Municipal nº 6.953, de 2020; e
- IV- o art. 82 da Lei Municipal nº 6.953, de 2020.

São Bernardo do Campo, 15 de dezembro de 2021 ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

JOÃO ABUKATER NETO

Secretário de Habitação JULIA BENICIO DA SILVA

Secretária de Governo

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em MARCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO (Anexo à Lei Municipal nº 7.029, de 15 de dezembro de 2021)

TABELA 6. ÁREAS DAS UNIDADES									
ZONEAMENTO	FAIXA DE RENDA	LOCAL	N° DE DORMITÓRIOS	UNIFA	UNIFAMILIAR		MULTIFAMILIAR		
LONEAMENTO				MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO		
HIS	0-5 SM		1	37					
піъ	0-5 SIVI	EM ZEIS E	2	42					
	5-7 SM	FORA DE ZEIS	1	37	65	42	65		
			2	42					
HMP	7-10 SM	FORA DE	1	37	- 75				
	1-10 SIVI	ZEIS	2	42			75		
ADDM D	O F CM	EM ZEIC	1	37	CF				
APRM-B	0-5 SM	EM ZEIS	2	42	65		65		

rocesso nº 115596/2021

LEI Nº 7.030, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Projeto de Lei nº 113/2021 - Executivo Municipal

Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal de Empreendedorismo de São Bernardo do Campo, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte lei

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de São Bernardo do Campo, a "Semana Municipal do Empreeendorismo", a ser comemorada anualmente, preferencialmente, na terceira semana de novembro.

- Art. 2º A Semana Municipal de Empreendedorismo tem os seguintes objetivos:
- I reforçar e evidenciar a vocação empreendedora da cidade de São Bernardo do Campo, bem como o pioneirismo na região do Grande ABC;
- II reconhecer o papel fundamental do empreendedor, das empresas que fomentam a economia do Município e da região, e que, ao mesmo tempo geram inclusão social, trabalho e renda;
- III ressaltar a importância da livre iniciativa e da liberdade econômica;
- IV propiciar aos cidadãos São Bernardenses o acesso ao conhecimento, desenvolvimento e profissionalização do empreendedorismo;
- V fomentar o surgimento de novos empreendedores, novas empresas, startups e ideias inovadoras, fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento de novos negócios e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão, comercialização e serviços;
- VI aumentar o volume de negócios às micro e pequenas empresas (MPEs), por meio da inovação, desburocratização e compras governamentais;
- VII promover, por meio da sala do empreendedor, ações e políticas públicas para o desenvolvimento das MPEs e do ambiente de negócios;
- VIII promover o desenvolvimento econômico sustentável, fortalecendo os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ODS criados pela Organização das Nações Unidas;
- IX articular com as universidades, empresas, organizações e similares, ações e políticas públicas para o desenvolvimento e apoio ao MPEs; e
- X promover uma cultura de empreendedorismo e a educação empreendedora em todos os níveis de educação formal.
- Art. 3º A "Semana Municipal do Empreeendorismo" também terá o objetivo de realizar a apresentação para a população de conceitos e práticas administrativas, comerciais, de logística, produção e finanças, marketing e demais áreas da gestão empreeendedora, por meio de palestras, debates, seminários, fóruns, visitas técnicas, feiras de negócios, **workshops** e oficinas a serem realizados por convidados e membros participantes desta semana, que poderão ser:
- I empresas de consultorias especializadas;
- II instituições de ensino profissionalizantes
- III empresas privadas:
- IV instituições públicas:
- V conselhos municipais: e
- VI empreendedores individuais que representram um marco do empreendedorismo no âmbito local e foram
- Art. 4º Poderá ser realizada durante a "Semana Municipal do Empreeendorismo" homenagens às empresas, instituições e empreendedores individuais que mais se destacaram durante o ano, cabendo essa escolha ser feita por segmento ou relevância econômica ou social.
- Art. 5º A realização dos eventos da "Semana Municipal do Empreendedorismo" poderá ocorrer por meio de ações em conjunto do Poder Executivo, universidades/faculdades, empresas privadas, entidades, conselhos municipais, associações de bairro, órgãos interessados, podendo inclusive as atividades desta semana se darem em espaços públicos ou privados do Município que apresentarem disponibilidade para tal.
- Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias do orcamento vigente
- Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Bernardo do Campo, 15 de dezembro de 2021 ORLANDO MORANDO JUNIOR Prefeito
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município HIROYUKI MINAMI

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo

JULIA BENICIO DA SILVA Secretária de Governo

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MARCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 87739/2021

LEI Nº 7.031, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Projeto de Lei nº 114/2021 - Executivo Municipal

Dispõe sobre denominação da Rua José Luiz Naves Fernandes, Bairro dos Casa, e dá outras providências

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua José Luiz Naves Fernandes a Rua 32 do Parque Espacial, no Bairro dos Casa, conforme caracterizada na planta A3-2394

Art. 2º Essa via tem seu início na Rua Gabriel de Souza e término a 62 metros de seu início, na divisa oeste do Parque Espacial

Art. 3º Integra esta Lei, como Anexo Único, a biografia do homenageado constante do art. 1º.

Art. 4 º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 15 de dezembro de 2021 ORLANDO MORANDO JUNIOR

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES Procurador-Geral do Município

LUCIANO EBER NUNES PEREIRA

retário de Obras e Planejamento Estratégico JULIA BENICIO DA SILVA

Secretária de Governo
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em MARCIA GATTI MESSIAS Secretária-Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO

(Anexo à Lei Municipal nº 7.031, de 15 de dezembro de 2021) **BIOGRAFIA: JOSÉ LUIZ NAVES FERNANDES**

José Luiz Naves Fernandes, o "Engenheiro Naves", como era carinhosamente chamado por todos, nasceu em São José do Rio Preto em 1947. Filho de Professora e de Juiz de Direito, sempre teve a bondade como sua principal característica.

Cursou Engenharia Civil em São José dos Campos e exerceu a profissão com muita dedicação na Prefeitura de São Bernardo do Campo até se aposentar. Passou por diversos setores como Departamento de Água e Esgoto, Habitação e Educação,

Era muito conhecido e querido por todos. Certamente seu coração bondoso e seu olhar sempre atento ao próximo se aliaram às técnicas da engenharia e permearam os mais de 35 anos de empenho na Prefeitura.

Costumava passar pela Cidade contando com orgulho sobre as escolas que ajudara a construir e tantos sistemas de água e esgoto que implantara em comunidades carentes. Também se dedicou a uma empresa própria de fundação, responsável pelo surgimento de diversos prédios na região.

O seu falecimento ocorreu no dia 23 de abril de 2015.

MO nº 24427/2021

LEI Nº 7.032, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Projeto de Lei nº 115/2021 - Executivo Municipal

Dispõe sobre denominação de Equipamento Público, CAPS III - Centro - Doutor Luiz Carlos João, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Centro de Atenção Psicossocial III Centro - Doutor Luiz Carlos João, o equipamento público localizado na Rua Pedro Jacobucci nº 470, Jardim das Américas, Bairro Centro, edificado no próprio municipal código V-005-085, com área aproximada de 1.079,00m², conforme caracterizado na planta A4-2629.

Art. 2º Integra a presente Lei, como Anexo Único, a biografia do homenageado constante do art. 1º.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo 15 de dezembro de 202 ORLANDO MORANDO JUNIOR

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município LUCIANO EBER NUNES PEREIRA

JULIA BENICIO DA SILVA

Secretária de Governo
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MARCIA GATTI MESSIAS Secretária-Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO

(Anexo à Lei Municipal nº 7.032, de 15 de dezembro de 2021) **BIOGRAFIA: DOUTOR LUIZ CARLOS JOÃO**

O Dr. Luiz Carlos João nasceu na cidade de Cubatão, no dia 12 de julho de 1946, filho de Gaspar João e Marina Ruivo João, pais também de Helena João Finco, Gaspar João Junior, Paulo Sérgio João e Sandra Regina João. Casado com Nilce Rosa Fregonesi João, tiveram Marina Fregonesi João. É avô de Maria Carolina João Araújo, de 11 anos de idade, e de Ângelo Fregonesi João, de 3 anos de idade.

Seus pais vieram para São Bernardo do Campo em 1950, com atuação no ramo de Bares e Restaurantes, instalando-se inicialmente na Rua Marechal Deodoro - Ponto Chique e, posteriormente, também na Rua Marechal Deodoro, com o Bar Restaurante e Pizzaria Gaspar, um dos pioneiros no ramo, ali permanecendo

Como veio ainda criança para São Bernardo do Campo, toda sua formação foi adquirida nesta cidade. Cursou o primário no Colégio São José, o ginasial no Ginásio Leonor Mendes de Barros e o colegial na Escola de Química Industrial do ABC. Formou-se médico em 1975 pela Faculdade de Medicina do ABC

Durante seus estudos, sempre colaborou com seus pais nas despesas. Além de ajudar no bar de propriedade da família, por volta dos 10 anos de idade, também engraxava sapatos e era ajudante na Bicicletaria Bérgamo, consertando bicicletas. Após, foi trabalhar nos Irmãos Corazza, então com Carteira de Trabalho para menor

Trabalhou na Motores Perkins como office-boy, onde permaneceu por 8 anos. Nesta, de office-boy passou para auxiliar de escritório, kardexista e deixou a empresa como auxiliar de comprador.

Atuou na Chrysler do Brasil como codificador de peças, por aproximadamente 1 ano, deixando a empresa para se preparar para o vestibular

Ingressou na Faculdade de Medicina do ABC em 1969. Desde o 1º ano do curso, começou a lecionar no Curso de Madureza - Cursos Dinâmicos Bandeirante, no qual associou-se junto com seus irmãos. Inicialmente dava aulas de ciências e, após, somente de Biologia até 1973. Neste ano foi chamado para dar aulas de Biologia no Curso de Madureza do Anglo Latino em São Paulo. Já em 1974 passou também a dar aulas para o curso de vestibular do Anglo Latino, onde, junto com o Prof. Diarone, montou todo o curso de vestibular para Medicina. Sendo um dos primeiros professores a lecionar Biologia neste curso, no ano de 1975 assumiu a primeira turma no Curso de Vestibulares para Medicina e Engenharia do Anglo Latino, em São José dos

Deixou de dar aulas em dezembro de 1975, após formar-se em medicina, para dedicar-se à sua Especialização em Amparo Maternal e à sua carreira de médico. Permaneceu como voluntário na Faculdade de Medicina do ABC desde 1977, sendo contratado como Auxiliar de Ensino em 1978. Foi professor assistente da disciplina de Ginecología e Obstetrica, título este concedido pela Congregação Universitária da Faculdade em 1992, ministrando atividades teóricas e práticas para os alunos do 4º ano do curso de Graduação e do Internato e Residência Médica.

Na conceituada faculdade, ocupou vários cargos como: Coordenador dos Plantonistas de Obstetrícia e Ginecologia da Faculdade de Medicina do ABC no Hospital Municipal de Santo André;

Presidente da Comissão de Residência Médica, conseguindo na sua gestão o Credenciamento da Residência Médica junto à Comissão Nacional de Residência Médica no ano de 1992; Chefe do Departamento de Saúde Materno Infantil por duas gestões; Vice-Diretor entre maio de 1988 e março de 1990; indicado Diretor pela Congregação Universitária e eleito Diretor pelo Conselho de Curadores da Fundação do ABC para o período de abril de 1990 a março de 1994 - foi o primeiro ex-aluno a assumir o cargo de diretor, sendo sua gestão marcada por muitas mudanças no direcionamento da Faculdade de Medicina. Exerçeu também a chefia do intercada por initiatas intudanças no intercontanteniro da ractividado de Medicina. Exercibe taribuente a cienta do Serviço de Obstetfricia, além de ter sido o responsável pela Patología da Gestação por vários anos e Médico Plantonista no Serviço de Ginecología e Obstetricia do H.M. de Santo André por 12 (doze) anos.

Muito competente e admirado pelos demais profissionais e alunos, recebeu mais de 20 homenagens como professor e foi patrono de duas turmas formandas. Participou da Congregação da Faculdade como representante dos auxiliares de ensino e foi mestrando na Escola Paulista de Medicina (UNIFESP).

Além de sua dedicação ao Curso de Medicina, sempre procurou participar das entidades de classe: foi Presidente da APM Regional do ABC/Diadema de 1991 a 1997; presidiu o 1º encontro das APMs do Grande ABC no Pampas Palace Hotel, além de ter dado início à edição do Jornal da APM de SBC. Durante sua gestão, a APM SBC iníciou ciclos de palestras para a população, além de Curso de Atualização para a classe médica, promovendo desta forma uma maior união da classe. Mesmo após ter deixado a presidência, até hoje ocupa cargo na diretoria da APM. Teve grande participação nos movimentos contra os Planos de Saúde, visando a melhoria dos honorários médicos, época em que foram obtidas muitas conquistas para a classe médica. No período de março a dezembro de 1995 foi Assessor do Secretário da Saúde de São Bernardo do Campo. Foi Presidente Fundador da SOGESP - Sociedade de Ginecologia e Obstetricia do Estado de São Paulo- regional do ABC, no período de 1998 a 2001. Entre 1998 e 2006 atuou como Delegado da APM de SBC, acumulando o cargo de Diretor de Defesa Profissional.

Além de ser Membro Fundador da Escola de Cardiotocografia do Estado de São Paulo, participa também da SBRASH - Sociedade Brasileira de Estudos em Sexualidade Humana, sendo Delegado por vários anos e Representante da entidade em São Bernardo do Campo. Em 1985, cursou Administração Hospitalar pela Thomas Father do Brasil. Em 1970 e 1971 cursava Ciências Biológicas na USP, mas teve que interromper tal curso devido suas atividades da Faculdade de Medicina ABC e todo seu trabalho.

Foi um dos pioneiros no Serviço de Pré-Natal da FAISA - Fundação de Assistência a Infância de Santo André, visando melhorar a assistência materno-infantil e diminuir a morbidade e mortalidade materna e infantil, atuando como médico Pré-Natalista por 10 anos, tendo deixado a instituição para fazer mestrado na Escola Paulista de Medicina.

Trabalhava na Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo como médico pronto-socorrista desde 1977, por onde aposentou-se

Desde meados de 1976, atuou em sua clínica privada, instalada no Riacho Grande e, posteriormente, na Rua Marechal Deodoro, nesta até 1983. Atendeu também no Centro Médico e Odontológico Pasteur, na Rua Jurubatuba, onde acumulou mais de 10000 prontuários médicos e já atendeu a 2º geração das clientes, inclusive com atendimentos obstétricos. Constatando a necessidade de oferecer serviço de melhor qualidade às suas pacientes, fundou o Gynuson Laboratório Especializado em Obstetrícia e Ginecologia, vendendo os direitos do laboratório em 2005, após doze anos.

Durante sua formação, trabalhou por dois anos também no Amparo Maternal, como chefe de plantão e orientador de acadêmicos de medicina e residentes. Procurando sempre se manter atualizado, participa dos Congressos e Jornadas Brasileiras e Internacionais de Ginecologia e Obstetrícia como congressista e, em várias, como palestrante. Foi Presidente e Organizador da 1ª Jornada de Ginecologia e Obstetrícia da SOGESP - Regional do ABC em maio de 2000. É autor (em parceria com o Professor Diarone) do livro de Biologia para colegial (2º grau/ensino superior) da série sinopse pela Editora Moderna, com duas edições. Escreveu artigos médicos e vários capítulos de livros de medicina.

Ao longo dos anos, foi agraciado com o Troféu Ponto Alto e com o Troféu Personalidade ABC da Gazeta do ABC, da qual, por ocasião da comemoração do aniversário de São Bernardo, recebeu mais um troféu, acumulando mais de 25.

Recebeu pela Câmara de São Bernardo do Campo a "Medalha João Ramalho" em 2003. Foi convidado a participar do Rotary Club São Bernardo do Campo Norte, grande Organização Internacional, fundada em 1905. Pertencendo ao quadro de sócios desde 2003 e atuando como: Diretor de Protocolo (2004/2005); Diretor de Serviços Internos (2005/2006); Secretário (2006/2007); e Presidente (2007/2008). Foi Vice-Presidente e Diretor da Avenida de Desenvolvimento e Manutenção do Quadro Social. Em 2005, recebeu o Título Paul Harris do RC São Bernardo do Campo Norte, comenda esta que é oferecida às pessoas com merecido reconhecimento por serviços prestados. Em 2007, foi novamente laureado com uma "Safira" pelo Clube.

Todos os anos de empenho profissional e experiência adquirida do Dr. Luiz Carlos João servem de inegável contribuição ao desenvolvimento de São Bernardo do Campo e ao bem-estar de sua população.

MO nº 33217/2021

LEI Nº 7.033, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Projeto de Lei nº 116/2021 - Executivo Municipal

Dispõe sobre denominação da Viela Pet Parque Áurea de Almeida Batista, e dá outras providências

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º Passam a denominar-se Viela Pet Parque Áurea de Almeida Batista os próprios municipais codificados como C-015-041 e C-015-043, constituídos de 2 (duas) vielas localizadas entre a Rua Oragnof, Rua Etram e Rua Professor Almeida Prado, na Vila Júpiter e VilaWashington, Bairro Planalto, a 1ª (primeira) com 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) e a 2ª (segunda) com 408,00m² (quatrocentos e oito metros quadrados), conforme ilustra a planta A3-2389.

Art. 2º Integra esta Lei, como Anexo Único, a biografia da homenageada constante do art. 1º.

As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo 15 de dezembro de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR Prefeito
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES Procurador-Geral do Município LUCIANO EBER NUNES PEREIRA Secretário de Obras e Planejamento Estratégico JULIA BENICIO DA SILVA

Secretária de Governo Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em MARCIA GATTI MESSIAS Secretária-Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO (Anexo à Lei Municipal nº 7.033, de 15 de janeiro de 2021) BIOGRAFIA: ÁUREA DE ALMEIDA BATISTA

Áurea de Almeida Batista nasceu em Bocaina, São Paulo, em 17 de julho de 1928. Por vir de uma familia pobre e passar dificuldades, aos 11 anos foi morar na cidade de Araraquara e começou a trabalhar como babá doméstica na casa de uma professora. Não frequentou o colégio, mas como tinha livre acesso aos livros e muita vontade de estudar, nos intervalos do trabalho aprendeu a ler e escrever.

De novo em Bocaina, já com 22 anos, casou-se com Sebastião Baptista dos Santos, em 30 de setembro de 1950, e tiveram os filhos: Maria Regina, Sebastião Antônio e Luiz Cláudio.

Em 1958, com muito sacrificio, junto ao seu esposo, Dona Áurea, como era conhecida na região, construiu a sua casa na Rua Etram nº 278, no Bairro Planalto em São Bernardo do Campo.

Em 1967, o casal adotou a filha caçula, Marta Aparecida, que reside na mesma casa até hoje.

Dona Áurea, muito religiosa e de muita fé, tinha a missão de servir ao próximo. Com sua doutrina aiudou centenas de pessoas, não só moradores do Bairro Planalto, mas de todo seu entorno.

Além de todo trabalho religioso, Dona Áurea movia o bairro para ajudá-la com o trabalho comunitário. Organizava festas, eventos, shows beneficentes, além das datas comemorativas fixas, como por exemplo, Natal, Dia das Crianças e o último domingo de setembro, que todo ano era proporcionada para mais de 2 mil crianças e seus acompanhantes, uma festa com muitos doces, lanches e brinquedos. Sempre contando com a ajuda dos comerciantes, Prefeito, Vereadores, Policia Militar, Bombeiros e Departamento de Trânsito.

Áurea de Almeida Batista desenvolveu alguns problemas de saúde com o passar dos anos, mas foi aos 69 anos, em São Bernardo do Campo, que nos deixou sem ao menos se despedir, deixando assim um grande legado para as próximas gerações

Hoje Dona Áurea teria onze netos e dez bisnetos. Seguimos com as lembranças, muita saudade e histórias

Considerando a importância que teve na vida de diversas pessoas, queremos aproveitar essa grande oportunidade para homenageá-la e guardá-la para sempre em nossa história, assim como em nossos

Processo nº 6107/2021 LEI Nº 7.034, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Projeto de Lei nº 117/2021 - Executivo Municipal

Dispõe sobre doação de próprio municipal ao INSTITUTO BIÓLEO AÇÃO TRIÂNGULO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL para instalação de uma usina de biocombustível no Município, em face de interesse público devidamente justificado, e dá outras providências

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a doação do próprio municipal descrito no § 1º deste artigo, o qual fica desafetado da categoria de bem de uso comum do povo para dominial, ao Instituto Bióleo Ação Triângulo de Desenvolvimento Sustentável (instituição registrada no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo), para instalação de uma Usina de Biocombustivel no Município, na forma prevista no art. 157, § 4°, da Lei Orgânica do Município e § 4° do art. 17, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º A área de terreno de que trata este artigo está discriminada na planta nº A2-2400, elaborada pela Divisão de Geoprocessamento e Cartografia (SOPE-11) do Departamento de Planejamento Estratégico (SOPE- 1) da Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico (SOPE) como área "A", com a metragem de 15.138.49 m² (quinze mil, cento e trinta e oito metros e quarenta e nove decímetros quadrados), parte da área municipal, codificada como V-12-14, situado em área urbana do distrito da sede, com as seguintes medidas e confrontações:

uma área de terreno com 15.138,49m² (quinze mil, cento e trinta e oito metros e quarenta e nove decímetros quadrados), parte de área municipal, codificada como V-12-14, situada em área urbana do distrito da Sede com as seguintes medidas e confrontações

inicia-se no ponto 1, definido pelas coordenadas E: 338588,702m e N: 7384288,056m, situado no alinhamento inicia-se no ponto 1, definido pelas coordenadas E: 338588,702m e N: 7384288,056m, situado no alinhamento predial direito da Rua Carneiro Leão, distante 30,00m (trinta metros) do alinhamento predial direito da Avenido Dr. Rudge Ramos, deste segue até o ponto 2 definido pelas coordenadas E: 338600,950m e N: 7384311,504m, com azimute de 27°34'48,70" e distância de 26,45m (vinte e seis metros e quarenta e cinco centímetros); deste segue até o ponto 3 definido pelas coordenadas E: 338594,271m e N: 7384315,510m, com azimute de 301°0'019,33" e distância de 7,79m (sete metros e sestenta e nove centímetros); confrontando, nestas 2 (duas) últimas distâncias com a Rua Leão Carneiro; deste segue até o ponto 4 definido pelas coordenadas E: 338599,283m e N: 7384324,924m, com azimute de 28°03'03,54" e distância de 10,66m (des metros e sessenta e seis centímetros); deste segue até o ponto 5 definido pelas coordenadas E: 338577,317m e N: 7384336,528m, com azimute de 297°50'46,30" e distância de 24,84m (vinte e quatro metros e oitenta e quatro centímetros); deste segue até o ponto 7 definido pelas coordenadas E: 338587,580m e N: 7384365,500m, com azimute de 297°50'47,64" e distância de 24,02m (vinte e quatro metros e discentímetros); deste segue até o ponto 7 definido pelas coordenadas E: 338567,583m e N: 7384386,814m, com azimute de 297°50'47,63" e distância de 22,62m (vinte e dois metros e dois centímetros); deste segue até o ponto 7 definido pelas coordenadas E: 338567,580m e N: 7384368,814m, com azimute de 297°50'47,63" e distância de 22,62m (vinte e dois metros e dois centímetros); deste segue até o ponto 7 definido pelas coordenadas E: 338567,580m e N: 7384368,814m, com azimute de 297°50'47,63" e distância de 22,62m (vinte e dois metros e dois centímetros); deste segue até o ponto 7 definido pelas coordenadas E: 338567,580m e N: 7384368,814m, com azimute de 290°50'47,63" e distância de 22,62m (vinte e dois metros e dois centímetros); deste segue até o ponto 8 definido pelas coordenadas E: 338574,912m e N: 7384386,952m, co deste segue até o ponto 8 definido pelas coordenadas E: 338574,912 m e N: 7384386,952 m, com azimute de 22°00'07,55" e distância de 19,56m (dezenove metros e cinquenta e seis centímetros); deste segue em curva, com raio igual 12,29m (doze metros e vinte e nove certifiertors), até o ponto 9 definido pelas coordenadas E: 338683,587m e N: 7384388,531m, e desenvolvimento de 9,00m (nove metros); deste segue até o ponto 10 definido pelas coordenadas E: 338600,183m e N: 7384383,129m, com azimute de 108°01'48,27" e distância de 17,45m (dezessete metros e quarenta e cinco centímetros); deste segue em curva com raio igual a 15,32m (quinze metros e trinta e dois centímetros), até o ponto 11 definido pelas coordenadas E: 338610,499m e N: 7384384,325m, e desenvolvimento de 10,59m (dez metros e trinta e nove centímetros); deste segue em curva com raio igual a 3,08m (três metros e oito centímetros), até o ponto 12 definido pelas coordenadas E: 338614,064m e N: 7384384,027m, e desenvolvimento de 3,83m (três metros e oitenta e três centímetros); deste segue até o ponto 13 definido pelas coordenadas E: 338733,668m e N: 7384281,342m, com azimute deste segue até o pointo 13 deimino peas couloradas E. 336/35,0601 n (7.769/261,34211), con azintute de 130°38'50,85° e distância de 157,64m (cento e cinquenta e sete metros e sessenta e quatro centimetros), confrontando, nestas 10 (dez) últimas distâncias com área remanescente; deste segue até o ponto 14 definido pelas coordenadas E: 338690,636m e N: 7384'195,850m, com azimute de 206°43'05,47° e distância de 95,71m (noventa e cinco metros e setenta e um centimetros), confrontando, com o imóvel de inscrição imobiliária de número 012.006.050.000; deste segue até o ponto 15 definido pelas coordenadas E: 338676,952m e N: 7384203,346m, com azimute de 298°42'49,04" e distância de 15,60m (quinze metros e sessenta centímetros), confrontando, com os imóveis de inscrições imobiliárias de números 012.006.049.000 e 012.006.033.000; deste segue até o ponto 16 definido pelas coordenadas E: 338673,053m e N: 7384195,904m, com azimute de 207°39'03,12" e distância de 8,40m (oito metros e quarenta centímetros), confrontando, com o imóvel de inscrição imobiliária de número 012.006.033.000; deste segue até o ponto 17 definido pelas coordenadas E: 338666,211m e N: 7384199,652m, com azimute de 298°42'49,04" e distância de 7,80m (sete metros e oitenta centímetros), confrontando, com o imóvel de inscrição imobiliária de número 012,006,046,000; deste segue pelo alinhamento predial direito da Rua Santa Madalena, até o ponto 18 definido pelas coordenadas E: 338673,824m e N: 7384214,181m, com azimute de 27°39'14,16° e distância de 16,40m (dezesseis metros e quarenta centímetros); deste segue até o ponto 19 definido pelas coordenadas

E: 338667,343m e N: 7384219,050m, com azimute de 306°54'59,57" e distância de 8,11m (oito metros e onze centimetros), confrontando, nestas 2 (duas) distâncias com a via citada; deste segue até o ponto 20 definido pelas coordenadas E: 338643,651m e N: 7384232,238m, com azimute de 299°06'07,99" e distância de 27,12m (vinte e sete metros e doze centimetros), confrontando com os imóveis de inscrições imobiliárias de números 012.005.054.000, 012.005.055.000 e 012.005.056.000; deste segue até o ponto 21 definido pelas coordenadas E: 338647.606m e N: 7384239,239m, com azimute de 29°27'46,60" e distância de 8,04m (oito metros e quatro centímetros) confrontando com o imóvel de inscrição imobiliária de número 012.005 o 22.000; deste segue até o ponto 22 definido pelas coordenadas E: 338603,242m e N: 7384264,599m, com azimute de 299°45'13,61° e distância de 51,10m (cinquenta e um metros e dez centímetros), confrontando com os imóveis de inscrições imobiliárias de números 012.005.023.000, 012.005.022.000, Rua São Francisco, imóveis de inscrições imobiliárias de números 012.004.053.000, 012.004.002.000; deste segue até o ponto 23 definido pelas coordenadas E: 338610,178m e N: 7384276,181m, com azimute de 30°54'56,58' e distância de 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros), confrontando, com o imóvel de inscrição imobiliária de número 012.004.003.000; deste segue até o ponto 1 definido pelas coordenadas E: 338588,702m e N: 7384288,056m, com azimute de 298°56'24,31" e distância de 24,54m (vinte e quatro metros e cinquenta e quatro centímetros), confrontando com os imóveis de inscrições imobiliárias de números 012.0004.003.000, 0012.004.004.000 e 012.004.049.000; encerrando este perímetro com 610.25m (seiscentos e dez metros e

§ 2º O valor da área definida no § 1º deste artigo é de R\$ 9.879.141,17 (nove milhões, oitocentos e setenta e nove mil, cento e quarenta e um reais e dezessete centavos), estimado em Laudo Fiscal, elaborado nos termos do § 7º, do art. 157, da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º A doação objeto desta Lei será efetivada a contar da data da lavratura do instrumento público competente, do qual constatarão, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas resolutórias, a serem cumpridas pelo Donatário

I - apresentar o projeto executivo de instalação e funcionamento em até 1 (um) ano após o registro do instrumento público no registro de imóveis competent

II - iniciar a execução do projeto executivo em até 1 (um) ano após a aprovação do respectivo projeto

III - concluir a construção do projeto executivo de instalação e funcionamento em até 2 (dois), assim que iniciada a execução referida no inciso II deste artigo;

IV - iniciar a operação ou o funcionamento efetivo das atividades em até 1 (um) ano após a conclusão da construção referido no inciso III deste artigo;

V - defender a posse do imóvel de qualquer turbação ou esbulho de terceiros

VI - utilizar o imóvel única e exclusivamente para instalação de uma usina de biocombustível, utilizando óleo de cozinha usado, dando sempre preferência para o óleo de cozinha usado arrecadado no Município, de acordo com seus objetivos, atendidas as normas técnicas e posturas vigentes;

VII - não alterar a destinação da área sem prévia e expressa autorização legal

VIII - não transferir a terceiros a posse e o domínio do imóvel e tampouco o submeter à penhora ou garantia de qualquer natureza; e

IX - responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas, caso não goze de privilégios assegurados pela Constituição Federal ou Lei

Parágrafo único. A doação será revogada em caso de dissolução ou extinção do donatário, de abandono do imóvel ou por infringência a qualquer uma das condições estabelecidas de la IX deste artigo, extinguindo-se, de imediato, todos os seus efeitos, ficando resolvida de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao donatário qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas, as quais ficarão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do doador.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei é feita a título gratuito, ficando as despesas decorrentes da lavratura e registro à conta do Donatário.

São Bernardo do Campo

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

15 de dezembro de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES Procurador-Geral do Município JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal JULIA BENICIO DA SILVA

Secretária de Governo Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MARCIA GATTI MESSIAS

so nº 45636/2021 LEI Nº 7.035, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Projeto de Lei nº 120/2021 - Executivo Municipal

Dispõe sobre denominação de Equipamento Público, Praça Parque Edvaldo Batista da Silva, Bairro Jordanópolis, e dá outras providências

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Praça Parque Edvaldo Batista da Silva, a Praça Parque Sem Nome, localizada em parte do próprio municipal V-027-064, com área de 2.098,00m² (dois mil e noventa e oito metros quadrados), caracterizada na planta A1-14052, situada na Rua Adolfo Monteiro, no Bairro Jordanópolis.

Art. 2º Integra a presente Lei, como Anexo Único, a biografia do homenageado constante do art. 1º

Art. 3 º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Bernardo do Campo, 15 de dezembro de 2021 ORLANDO MORANDO JUNIOR

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES Procurador-Geral do Município

LUCIANO EBER NUNES PEREIRA Secretário de Obras e Planeiamento Estratégico JULIA BENICIO DA SILVA

Secretária de Governo Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em MARCIA GATTI MESSIAS Secretária-Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO

(Anexo à Lei Municipal nº 7..035, de 15 de dezembro de 2021) BIOGRAFIA: EDVALDO BATISTA DA SILVA

12

Edvaldo Batista da Silva, conhecido carinhosamente como Mão Branca, nascido em 04/07/1956 na cidade de Sertânia - PE, morador do Bairro Jordanópolis desde 1976 onde viveu até o ano de 2020.

Amigo guerido de todos do bairro, ex-metalúrgico, adepto ao esporte e grande campeão de sinuca

Casado com Ivani Rodrigues da Silva e pai de quatro filhos: Wendel Mendes da Silva, Monikue Rodrigues Batista, Marlon Roberto Rodrigues Batista e Marcos Marcelo Rodrigues Batista.

Alvo de admiração unânime, infelizmente em 13 de dezembro de 2020, veio a falecer causando grande consternação aos familiares e amigos.

Processo nº 45637/2021 LEI Nº 7.036, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Projeto de Lei nº 121/2021 - Executivo Municipal

Dispõe sobre denominação de Equipamento Público, Praça Parque Aparício Piotto, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte lei

Art. 1º Passa a denominar-se Praça Parque Aparício Piotto, a conhecida Praça Parque Sem Nome, localizada em parte do próprio municipal V-027-064, ocupada administrativamente, com área de 1.070,00m² (um mil e setenta metros quadrados), caracterizada na planta A1-14051, situada na Av. Arquiteto Otávio Manente (conhecida), no Bairro Jordanópolis.

Art. 2º Integra a presente Lei, como Anexo Único, a biografia do homenageado constante do art. 1º desta

Art. 3 º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 15 de dezembro de 2021 ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

LUCIANO EBER NUNES PEREIRA

JULIA BENICIO DA SILVA

Secretária de Governo Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MARCIA GATTI MESSIAS ANEXO ÚNICO

(Anexo à Lei Municipal nº 7.036, de 15 de dezembro de 2021)

BIOGRAFIA: APARÍCIO PIOTTO

Aparicio Piotto, nascido na cidade de Marilia (SP), neto de imigrantes italianos, casado com Antônia Julianetti Piotto e desta união nasceu o filho Enio Piotto. Avô exemplar de "Biel" e do "Rafa", que era como ele chamava carinhosamente seus netos.

Tinha como grandes paixões a família, futebol e o trabalho. Tentou carreira na aviação militar, mas por ter perdido o pai ainda jovem teve que iniciar sua carreira profissional nas Ind. Reunidas Francisco Matarazzo e depois no antiigo Diários Associados.

Posteriormente migrou para o mercado de implementos agrícolas, onde realizou uma de suas grandes

Nesse trabalho teve a oportunidade de conhecer o Brasil, do Ojapoque ao Chuí, alguns países das Américas e outros da Europa

Outra de suas paixões era o futebol, palmeirense "de carteirinha" tinha um segundo time de coração, a Sociedade esportiva São Leopoldo da Vila Jordanópolis, onde sempre participou ativamente, seja como presidente ou como um entusiasta, sempre apoiando e torcendo para ver o clube cada dia maior. Infelizmente em julho desse ano, acometidode um grave problema de saúde ele nos deixou, mas com a certeza de ter feito de tudo para que seu filho, netos e parentes próximos soubessem a importância do trabalho, do caráter e da importância de querer o bem o próximo.

Processo nº 91786/2020

LEI N° 7.037, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Projeto de Lei nº 119/2021 - Executivo Municipal

Altera a Lei Municipal nº 1729, de 30 de dezembro de 1968, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte le

Art. 1º Os art. 160 e 161 da Lei Municipal nº 1729, de 30 de dezembro de 1968, passam a vigorar com as

"Art. 156-A. Perderá o direito às férias o servidor que:

I - No exercício anterior, permaneceu mais de 180 (cento e oitenta) dias em licença para tratamento de saúde

II - No exercício anterior, permaneceu mais de 180 (cento e oitenta) dias em licenca para tratamento de assuntos particulares, à disposição de outros órgãos sem remuneração ou aposentado por invalidez, no caso de reversão." (NR)

"Art. 160. As férias serão gozadas de uma só vez e por inteiro, salvo opção do servidor pelo gozo em dois períodos iguais, de acordo com escala organizada pelo superior hierárquico, resguardados os interesses da Administração, na forma do regulamento próprio.

Parágrafo único. As férias em curso poderão ser interrompidas em caso de imperiosa necessidade do serviço, para o atendimento do interesse público, sendo eventual indenização disciplinada em regulamento próprio." (NR)

"Art. 161. É proibida a acumulação de férias.

Parágrafo único. Se até o nono mês consecutivo ao do vencimento do exercício subsequente, o servidor não houver programado o gozo das férias a que tem direito, estas ser-lhe-ão compulsoriamente agendadas nos meses finais deste período, na forma do regulamento próprio." (NR)

Art. 2º Excepcionalmente, as férias programadas para janeiro e fevereiro de 2022, cuja previsão já tenha sido encaminhada para o Departamento de Gestão de Pessoas, nos termos do art. 163, da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, serão mantidas na forma já definida.

Art. 3º A Administração Indireta e a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo poderão disciplinar a matéria em ato próprio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo. 15 de dezembro de 2021
ORLANDO MORANDO JUNIOR

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município
ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA Secretário de Administração e Inovação JUI IA BENICIO DA SII VA

Secretária de Governo
Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 125929/2021 LEI Nº 7.038, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Projeto de Lei nº 109/2021 - Executivo Municipal

Dispõe sobre isenção de tributos incidentes sobre imóveis novos que atendam aos critérios do Programa Casa Verde e Amarela, alteração das Leis Municipais n°s 6.734, de 6 de dezembro de 2018; 1.802, de 26 de dezembro de 1969; 5.232, de 4 de dezembro de 2003; 6.594, de 28 de setembro de 2017; 6.852, de 28 de novembro de 2019; 6.905, de 30 de junho de 2020; 6.944, de 3 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a isenção total e parcial de tributos incidentes sobre imóveis novos que atendam aos critérios do Programa Casa Verde e Amarela de que trata a Lei Federal nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021, como forma de incentivar empreendimentos desta natureza no Município.

Parágrafo único. Também são abrangidos por esta Lei os imóveis novos não submetidos ao Programa Casa Verde e Amarela, desde que possuam as mesmas características previstas no referido programa e sejam destinados a famílias residentes em áreas urbanas com renda mensal de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 2º Fica reduzida a 0 (zero) a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSON descrito nos subitens 7.02 e 7.05 da Tabela nº 1, anexa à Lei Municipal nº 1.802, de 26 de dezembro de 1969, incidente na execução de obras de construção de imóveis residenciais de interesse social, novos, que atendam aos critérios do Programa Casa Verde e Amarela, desde que destinados a famílias residentes em áreas urbanas com renda mensal de até R\$7.000.00 (sete mil reais).

Art. 3º Fica reduzida a 2% (dois por cento) a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISSQN descrito nos subitens 7.04 e 7.17 da Tabela nº 1, anexa à Lei Municipal nº 1.802, de 1969, incidente na execução de obras de construção de imóveis residenciais de interesse social, novos, que atendam aos critérios do Programa Casa Verde e Amarela, desde que destinados a famílias residentes em áreas urbanas com renda mensal de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 4º A alíquota do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos - ITBI, prevista no art. 12 da Lei Municipal nº 3.317, de 21 de abril de 1989, incidente na aquisição de um único imóvel residencial de interesse social, novo, que atenda aos critérios do Programa Casa Verde e Amarela,

I - 0 (zero) por uma única vez para cada adquirente e desde que o imóvel seja destinado a família residente em área urbana com renda mensal de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); e

II - 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por uma única vez para cada adquirente e desde que o imóvel seja destinado a família residente em área urbana com renda mensal de 4.000,01 (quatro mil reais e um centavo) até R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Parágrafo único. Nas operações efetivadas no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela, a aplicação do disposto neste artigo independerá de requerimento formal.

Art. 5º Fica reduzido a 0 (zero) o valor da Taxa de Fiscalização de Obras, prevista na Tabela nº 4, anexa à Lei Municipal nº 1.802, de 1969, para imóveis novos, que atendam aos critérios do Programa Casa Verde e Amarela, desde que destinados a famílias residentes em áreas urbanas com renda mensal de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 6º Ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 4º desta Lei, a aplicação dos benefícios desta Lei dependerá de requerimento formalizado pelo interessado

Art. 7º Para a aplicação desta Lei, deverão ser observadas as disposições estabelecidas pela União com relação ao Programa Casa Verde e Amarela

Art. 8º A aplicação dos benefícios desta Lei não comportará restituição de valores recolhidos

Art. 9º A Lei Municipal nº 6.734, de 06 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 58. Por conveniência ou oportunidade, a Administração Tributária, a critério do Diretor do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças, ou autoridade tributária por ele delegada, poderá realizar o desdobro do lançamento em frações incontroversa e controversa, permitindo o pagamento parcial da obrigação tributária ou o pagamento integral de tributos que tenham sido originalmente lancados em conjunto com

Parágrafo único. Na hipótese de crédito inscrito em dívida ativa, previamente ao desdobro, deverão ser ouvidas as unidades da Procuradoria-Geral do Município a respeito de eventuais encargos da dívida que deverão ser saldados pelo contribuinte. " (NR)

"Art. 69. Da decisão que der provimento ao Reexame Necessário caberá pedido de reconsideração dirigido ao Presidente do Conselho Tributário Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da

Parágrafo único. Suscitada dúvida a respeito da matéria tributária objeto do recurso, antecedendo o envio do recurso ao Conselho Tributário, Municipal, poderá o Presidente do Conselho solicitar manifestação do Procurador-Geral do Município." (NR)

§ 1º O pedido de reforma será dirigido ao Presidente do Conselho Tributário Municipal e somente poderá versar sobre as razões para a decisão denegatória de seguimento.

"Art. 77. Compete ao Conselho Tributário Municipal, por intermédio de suas Câmaras Reunidas, analisar proposta de texto de Súmula apresentada pelo:

- I Presidente do Conselho em função da jurisprudência firmada pelo próprio Conselho Tributário Municipal; II - Diretor do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças em matéria interpretativa de legislação
- tributária no âmbito do Município; ou
- III Presidente do Conselho em decorrência de decisões definitivas de mérito proferidas pelo Supremo Tribunal Federal ou pelo Superior Tribunal de Justiça em consonância com a sistemática de recursos repetitivos, bem como em decorrência das decisões judiciais proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em julgamento de repercussão geral de questão constitucional.
- § 1º Compete ao Presidente do Conselho designar Conselheiro para:
- I redigir a proposta de texto de Súmula nos casos previstos nos incisos I e III deste artigo, o qual também exercerá a função de Conselheiro-Relator; e
- II atuar como Relator no caso previsto no inciso II deste artigo.
- § 2º A proposta de texto de Súmula em função da jurisprudência firmada pelo próprio Conselho Tributário Municipal, ao ser apresentada às Câmaras Reunidas deverá estar instruída com, no mínimo, 5 (cinco) decisões emanadas de Câmaras Julgadoras diversas ou de Câmaras Reunidas no mesmo sentido sobre a matéria a ser sumulada

- § 3º Por deliberação tomada por votos de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Conselheiros integrantes das Câmaras Reunidas será dada autorização para propagationate de configuração. as Reunidas será dada autorização para prosseguimento da análise da proposta de texto de Súmula.
- § 4º Aprovado o prosseguimento da análise da proposta de texto da Súmula, o processo será encaminhado pelo Presidente do Conselho, ao Diretor do Departamento da Receita e ao Procurador-Geral do Município, para conhecimento e manifestação.
- § 5º A aprovação da proposta de texto de Súmula pelo Presidente do Conselho dependerá de manifestação favorável do Procurador-Geral do Município.
- § 6º O texto da Súmula aprovado receberá numeração em ordem seguencial e será encaminhado para publicação na imprensa oficial do Município pelo Presidente do Conselho.
- § 7º A vinculação da Administração Tributária dar-se-á a partir da publicação da Súmula aprovada pelo lente do Conselho na imprensa oficial do Município.
- § 8º A revisão, a alteração e o cancelamento da Súmula observarão o procedimento de sua origem, bem como as disposições contidas nos §§ 3º a 7º deste artigo." (NR)

D١

- "Art. 88. Os Conselheiros e os Procuradores do Município que atuam perante às Câmaras do Conselho Tributário Municipal terão mandato de 1 (um) ano, podendo ser reconduzidos por até 2 (duas) vezes consecutivas.
- § 1º Expirado o prazo previsto neste artigo, os membros Titulares poderão ser, imediatamente, nomeados como Suplentes.
- § 2º Expirado o prazo previsto neste artigo, os membros Suplentes poderão ser, imediatamente, nomeados como Titulares." (NR)
- Art. 10. A Lei Municipal nº 1.802, de 26 de dezembro de 1969, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - quando no imóvel não existir edificação definida no artigo seguinte;

III - quando constatada a destruição, demolição ou condenação total de edificação, verificada em processo ou expediente administrativo pela repartição competente ou, na falta desta, pela unidade responsável pelo Cadastro Fiscal Tributário, por quaisquer meios disponíveis, inclusive eletrônicos;

IV - sobre a área que exceder a 5 (cinco) vezes a área total da edificação considerada para o lançamento do imposto predial urbano, nos imóveis com área superior a 500,00 m² (quinhentos metros quadrados)." (NR)

- "Art. 104. Será lançado imposto predial urbano quando no imóvel existir edificação que se caracterize para fins residenciais ou para o exercício de quaisquer atividades, conforme constatado pela unidade responsável pelo Cadastro Fiscal Tributário.
- § 1º No cálculo para o lançamento do imposto a que se refere o caput deste artigo observar-se-á a área edificada apurada pela unidade responsável pelo Cadastro Fiscal Tributário.
- § 2º O cadastramento da área edificada dar-se-á com a ocorrência de uma ou mais das situações a seguir:
- I expedição de documento pela repartição competente, que conceder o "habite-se", "visto", "certidão de conclusão de obras" ou documentos assemelhados que atestem a situação construtiva do imóvel;
- II conclusão total ou parcial de edificação, verificada em processo ou expediente administrativo pela unidade responsável pela fiscalização de obras ou, na falta desta, pela unidade responsável pelo Cadastro Fiscal Tributário, por quaisquer meios disponíveis, inclusive eletrônicos; ou
- III efetiva ocupação do imóvel, verificada em processo ou expediente administrativo pela unidade onsável pelo Cadastro Fiscal Tributário, por quaisquer meios disponíveis, inclusive eletrônicos ou, na falta desta, por qualquer outra repartição competente
- § 3º Se a área do terreno for de até 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), qualquer que seja o tamanho da edificação, será lançado somente o imposto predial
- § 4º Se a área do terreno for superior a 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), será lançado o imposto predial sobre a área do terreno correspondente a 5 (cinco) vezes a área total da edificação." (NR)

"Art. 139-A

- § 7º Não se inclui na base de cálculo do imposto o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Tabela nº 1 anexa, incorporados à obra, quando os referidos serviços forem executados por empreitada global, sendo:
- I para os serviços de concretagem prestados por empresas especializadas, fora do local da obra, o sujeito passivo poderá, mediante opção quando do cadastramento do código de obra, no sistema de escrituração eletrônica do Município:
- a) deduzir até 60% (sessenta por cento) do valor de cada nota fiscal de serviços, por conta de materiais, fornecidos pelo prestador de serviço, efetivamente incorporados à obra, sendo, nesta opção, dispensada a comprovação dos materiais; ou
- b) deduzir acima de 60% (sessenta por cento) do montante total de materiais efetivamente incorporados à obra, sendo, neste caso, obrigatória a comprovação dos materiais utilizados, pela escrituração e apresentação de notas fiscais correspondentes, mensalmente.
- II para os demais serviços, o sujeito passivo poderá, mediante opção quando do cadastramento do código de obra, no sistema de escrituração eletrônica do Município:
- a) deduzir até 40% (quarenta por cento) do valor de cada nota fiscal de serviços, por conta de materiais, fornecidos pelo prestador de serviço, efetivamente incorporados à obra, sendo, nesta opção, dispensada a comprovação dos materiais: ou
- b) deduzir acima de 40% (quarenta por cento) do montante total de materiais efetivamente incorporados à obra, sendo, neste caso, obrigatória a comprovação dos materiais utilizados, pela escrituração e apresentação de notas fiscais correspondentes, mensalmente
- § 7º-A As opções referidas nos incisos I e II do § 7º deste artigo são irretratáveis, devem ser realizadas previamente ao início da obra, e serão mantidas para o curso total de cada obra.

" (NF	₹)
vrt. 306.	

II - pelo uso de bens móveis, na forma do § 1º do art. 304 desta Lei e pelo uso de áreas de domínio público e de áreas de propriedade do Município, edificadas ou não, excetuadas as previstas nos incisos III e IV deste artigo, e outras que forem tratadas por lei específica, à razão de 0.5% (cinco décimos por cento) por mês, calculado sobre o valor do imóvel apurado pela Secretaria de Finanças, que poderá pautar-se, inclusive, em processos matemáticos e estatísticos empregados para avaliação de preços praticados no mercado imobiliário.

§ 1º Quando se tratar de formulação de propostas em certames licitatórios ou editais de chamamento, o preço público apurado nos termos deste Capítulo deverá ser, no mínimo, de 0,1% (um décimo por cento), calculado sobre o valor do imóvel apurado pela Secretaria de Finanças nos termos do inciso II e § 4º deste artigo.

- § 3º No caso de utilização, por pessoas físicas, de áreas destinadas a Programas de Regularização Fundiária executados pelo Município, a base de cálculo para apuração do preço público mensal, nos termos do inciso II deste artigo, será determinada apenas pelo valor correspondente ao terreno, desconsiderando os valores correspondentes a eventuais edificações existentes no imóvel.
- § 4º O preço público será calculado proporcionalmente à área efetivamente permitida ou ocupada e o valor do imóvel apurado pela Secretaria de Finanças por meio de processos matemáticos e estatísticos empregados para avaliação de preços praticados no mercado imobiliário não poderá ser inferior a base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano, calculada nos termos da Planta Genérica de Valores

Art. 11. Ficam acrescentados o subitem 11.05 à Tabela nº 1 e o subitem 6.7 na Tabela nº 4 da Lei Municipal nº 1802, de 26 de dezembro de 1969, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Tabela nº 1

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Item e Subitens	Lista de Serviços	Alíquota percentual sobre a receita Bruta	Importância Fixa Anual em R\$	
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres			
11.05	Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.	3,00	341,57	

Tabela nº 4 Taxa de Fiscalização de Obras

ITEM	DESCRIÇÃO	
6)	TAXA DE EXAME DE PEDIDO DE ALVARÁ DE:	
SUBITEM	DESCRIÇÃO	VALOR EM REAIS (R\$)
6.7	Alvará de funcionamento	R\$ 527,13

Art. 12. A Lei Municipal nº 5.232, de 4 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações "Art. 4"
§ 7°
III - houver exclusão parcial de construções, desde que a exclusão não ultrapasse o limite de 50% (cinquen

- por cento) da área total construída considerada para fins de atribuição do valor venal informado, originalmente determinado pelo processo de avaliação especial;
- Art. 13. A Lei Municipal nº 6.594, de 28 de setembro de 2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:
- "Art. 13. Fica concedida isenção de 50% (cinquenta por cento) dos tributos referidos nos incisos I, II, VI a VIII, IX e XII do art. 7º desta Lei ao contribuinte que comprove a sua condição de aposentado ou pensionista de Instituto de Previdência Pública, bem como de beneficiário do Programa de Amparo Social criado pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, ou outro programa de prestação continuada que venha a substituí-lo, desde que respeitadas, cumulativamente, as seguintes condições:
- I o contribuinte deve ser proprietário, coproprietário, compromissário, usufrutuário ou cessionário de um único imóvel no Município de São Bernardo do Campo, limitado a $1.000,00\,\mathrm{m}^2$ (mil metros quadrados) de área de terreno e $300,00\,\mathrm{m}^2$ (trezentos metros quadrados) de área construída e, nele residir, e
- II a renda bruta percebida pelos titulares do imóvel, no mês de dezembro do ano imediatamente anterior ao exercício de incidência dos tributos mencionados no caput deste artigo, não deve ultrapassar o valor equivalente a 2,5 (dois e meio) salários mínimos, considerando-se a renda total de benefícios previdenciários e sociais percebidos pelo contribuinte.
- § 1º Para fins de aplicação do disposto no inciso I deste artigo quanto ao requisito de imóvel único, na hipótese de haver mais de uma inscrição imobiliária cadastrada em nome do interessado, deverão ser desconsideradas as inscrições imobiliárias relativas a garagens, depósitos, adegas e afins, quando caracterizadas por unidades acessórias do imóvel residencial objeto do pedido de isenção.
- § 2º A inobservância a quaisquer condições ou limites estabelecidos nos incisos I e II deste artigo impedirá a concessão da isenção
- § 3º A isenção referida no caput deste artigo, será concedida ainda que a pessoa seja falecida, enquanto o imóvel sirva de residência à viúva ou viúvo, se ainda em viuvez." (NR)
- "Art. 33-A Na hipótese de questionamento judicial sobre o crédito, a aplicação dos benefícios desta Lei fica condicionada à prévia desistência do incidente ou ação judicial, sem qualquer ônus para as partes." (NR)
- Art. 14. A Lei Municipal nº 6 852, de 28 de novembro de 2019, passa a vi

Art. 14. A Lei Wallichai II 0.002, de 20 de novembro de 2010, passa a vigoral com as seguintes alterações.
"Art. 1°
§ 2º A aplicação do disposto neste artigo independe de requerimento e não implica em restituição de quantias pagas." (NR)
"Art. 2°

- § 4º A aplicação do disposto neste artigo independe de requerimento e não implica em restituição de quantias
- "Art. 2-A Na hipótese de questionamento judicial sobre o crédito, a aplicação dos benefícios desta Lei fica condicionada à prévia desistência do incidente ou ação judicial, sem gualquer ônus para as partes
- Art. 15. Excepcionalmente, para o ano de 2022, os Procuradores do Município e os Conselheiros integrantes do Conselho Tributário Municipal poderão ser reconduzidos pela 3ª (terceira) vez, na forma do regimento
- Art. 16. Os valores mencionados no art. 11 desta Lei serão atualizados monetariamente em 1º de janeiro de 2022, com base na variação do índice adotado para correção monetária dos tributos municipais, de acordo

com o valor acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de atualização, obedecendo-se a mesma regra para os exercícios subsequentes

- Art. 17. Será concedida isenção dos tributos previstos nos incisos I, II, VI, VII, VIII e XII do art. 7º da Lei Municipal nº 6.594, de 28 de setembro de 2017, aos imóveis que já tenham sido desmembrados no Cadastro Fiscal Tributário, no caso de conjunto habitacional que tenha divergência consignada no cotejamento entre as informações constantes no Registro Imobiliário e as informações constantes nos contratos de transferência firmados pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU, competindo à Administração Tributária constituir os créditos relativos aos fatos geradores ocorridos a partir do exercício sequinte à
- Art. 18. Excepcionalmente, até 31 de dezembro de 2022, fica concedida isenção do Imposto sobre Transmissão Inter-vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos – ITBI, instituído pela Lei Municipal nº 3.317, de 21 de abril de 1989, incidente sobre transações realizadas, a título de permutas, para regularização de imóveis junto ao Registro Imobiliário, em face de divergências consignadas no cotejamento entre as informações constantes no Registro Imobiliário e as informações constantes nos contratos de transferência de unidades habitacionais de interesse social firmados pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU.
- § 1º O benefício previsto no **caput** deste artigo abrangerá créditos a constituir, incidentes sobre os fatos geradores ocorridos até a regularização do imóvel perante o Registro Imobiliário e desde que o requerimento seia protocolizado antes da data da lavratura da escritura levada a Registro.
- § 2º A aplicação do disposto neste artigo depende de requerimento e não comportará restituição de quantias
- Art. 19. O Anexo de Metas Fiscais Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, da Lei Municipal nº 6.905, de 30 de junho de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, passa a vigorar conforme o disposto no Anexo I desta Lei.
- Art. 20. O Anexo Demonstrativo das Medidas de Compensação à Renúncia de Receita, da Lei Municipal nº 6.944, de 03 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Municipiode São Bernardo do Campo para o exercício financeiro de 2021, passa a vigorará conforme o disposto no Tanto Anexo II desta
- Art. 21. As modificações introduzidas no art. 13 da Lei Municipal nº 6.594, de 28 de setembro de 2017, pelo art. 13 desta Lei, surtirão efeitos sobre os tributos incidentes a partir do exercício de 2023, ressalvando-se a aplicação da norma anterior com relação aos tributos incidentes até o exercício de 2022.
- Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em relação aos arts. 1º ao 8º à data da publicação da Medida Provisória nº 996, de 25 de agosto de 2020.
- Art. 23. Fica revogado o parágrafo único do art. 102 da Lei Municipal nº 1.802, de 26 de dezembro de 1969.

São Bernardo do Campo, 13 de dezembro de 2021
ORLANDO MORANDO JUNIOR Prefeito LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES Procurador-Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI Secretário de Finanças JOÃO ABUKATER NETO Secretário de Habitação **LUCIANO EBER NUNES PEREIRA** Secretário de Obras e Planejamento Estratégico

JULIA BENICIO DA SILVA

Secretária de Governo

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

ANEXO I



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO VIII ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2021

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTO/	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
CONTRIBUIÇÃO		BENEFICIÁRIO	2021	2022	2023]	
	Isenção / Remissão	Aposentados/Pensionistas	5.863	6.083	6.297		
	Isenção	Ex-combatentes	13	13	13	1	
	Isenção	Hortifrutigranjeiros / Cobertura Vegetal	160	166	172		
	Isenção	Isenção Automática (R\$ 56.057,50)	1.044	1.083	1.121		
	Isenção	Cobertura Vegetal	3.360	3.486	3.608		
	Isenção	Aposentados/Cobertura Vegetal	26	27	28		
	Isenção	Aposentados/isenção Automática (R\$ 56.057,50)	68	71	73		
	Remissão	Remissão em decorrência da incapacidade econômica / financeira do contribuinte	90	93	96		
	Isenção / Remissão	Demais Isenções / Entidade Sem fins Lucrativos	8.394	8.709	9.015		
IPTU / Taxas	Isenção	Desconto p/ Pagamento Antecipado	8.652	8.976	9.291	Previsão conf. Artº 14 inc	
ii 107 Taxas	Isenção / Remissão	Templos	6.541	6.786	7.024	e Artº 12 da L.C.101/0	
	Isenção	Autarquias Municipais	76	79	82		
	Isenção	Programa de incentivo fiscal	5.383	5.585	5.781		
	Isenção / Redução de Alíquota / Remissão	Benefício para imóveis oriundos de programas habitacionais e de regularização fundiária	4.668	4.843	5.013		
	Isenção / Remissão	Benefícios para os empreendimentos habitacionais produzidos pela CDHU	5.356	4.467	4.624		
	Isenção / Redução de Alíquota / Remissão	Incentivo programas institucionais	909	2.188	2.265		
	Isenção	Universidade Pública	64	66	68		
	Isenção / Redução de Alíquota / Remissão	Programa de incentivo à adimplência	6.541	6.786	7.024		
	Isenção / Redução de Alíquota / Remissão	Restrição de uso de imóvel por ato administrativo	2.166	2.662	2.755		
	Isenção / Redução de Alíquota / Remissão	Incentivo para utilização de áreas urbanas	2.723	3.551	3.676		
	Isenção	Desconto p/ Pagamento Antecipado	22	23	24	Previsão conf. Arto 14 inciso	
•	Isenção/Remissão/ Redução de Alíquota	Incentivo a programas institucionais / Demais Isenções / Remissão	622	645	668		
	Redução Alíquota	Programa de incentivo fiscal	1.615	1.676	1.735		
ISSQN	Redução Alíquota	Incentivo a programas habitacionais	498	517	535	e Artº 12 da L.C.101/00	
	Remissão	Programa de incentivo à adimplência	3.476	3.606	3.733		
	Redução Alíquota	Incentivo a programações culturais, festivais e de lazer	169	175	181		
	Isenção / Remissão	Entidades/Templos	463	480	497		
	Isenção	Desconto p/ pagamento antecipado	372	386	400		
	Isenção	Autarquias Municipais	7	7	7		
	Isenção	Entidades de Apoio à Educação (APMs)	64	66	68		
axa de Fiscalização de Funcionamento.	Isenção	Universidade Pública	5	5	5	Previsão conf. Artº 14 inc	
ublicidade, Obras e	Isenção	Isenção às Microempresas Individuais (MEIs)	3.705	3.844	3.979	e Artº 12 da L.C.101/0	
Sanitária	Isenção	Incentivo a programas habitacionais	1.615	1.676	1.735	0741 12 44 2:0:1017	
	Remissão / Isenção	Incentivo à mobilidade urbana	86	89	92		
	Remissão	Programa de incentivo à adimplência	45	47	49		
	Isenção	Incentivo a programações culturais, festivas e de lazer	309	321	332		
	Isenção	Desconto p/ Pagamento Antecipado	28	29	30		
CIP	Isenção / Remissão	Benefícios para os empreendimentos habitacionais produzidos pela CDHU	6	6	6	Previsão conf. Artº 14 inc	
0	Remissão	Programa de incentivo à adimplência	45	47	49	e Artº 12 da L.C.101/0	
	Isenção / Redução de Alíquota / Remissão	Incentivo à regularização da propriedade e Demais Títulos	4.814	7.329	7.586		
ІТВІ	Redução Alíquota	Isenção por incentivo a programas habitacionais	902	936	969	-l Previsão conf. Δrtº 14 incis	
	Remissão	1 * '		393		e Artº 12 da L.C.101/0	
	Remissau	Programa de incentivo à adimplência	379		407		
		Incentivo à mobilidade urbana	123	128	132	-	
Outras Rendas	Remissão / Isenção	Programa de incentivo à adimplência	1.207	1.252	1.296	1 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10	
		Incentivo para regularidade de utilização de áreas municipais	3.500	-	-	e Artº 12 da L.C.101/0	
		Incentivo a programações culturais, festivas e de lazer	99	103	107		
OTAL			86.273	89.506	92.648		

ANEXO II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO ORÇAMENTO FISCAL - 2021

DEMONSTRATIVO DAS MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO ÀS RENÚNCIAS DE RECEITA

Art. 5° inc. II e Art. 14 inc. I - Lei Complementar n° 101/2000

IPTU/TAXAS

MODALIDADE	Base Legal	R\$ (milhares)
Aposentados/Pensionistas	Lei Municipal 6.594/2017	5.826
Ex-combatentes	Lei Municipal 6.594/2017	13
Hortifrutigranjeiros / Cobertura Vegetal	Lei Municipal 6.594/2017	159
Isenção Automática (R\$ 56.057,50)	Lei Municipal 6.594/2017	1.037
Cobertura Vegetal	Lei Municipal 6.594/2017	3.793
Aposentados/Cobertura Vegetal	Lei Municipal 6.594/2017	26
Aposentados/isenção Automática (R\$ 56.057,50)	Lei Municipal 6.594/2017	68
Remissão em decorrência da incapacidade econômica / financeira do contribuinte	Lei Municipal 6.594/2017	208
Demais Isenções / Entidade Sem fins Lucrativos	Lei Municipal 6.594/2017	8.341
Desconto p/ Pagamento Antecipado	Leis Municipais 5.175/2003 e 5.232/2003	8.598
Templos	Lei Municipal 6.594/2017 e 6.593/2017	6.600
Autarquias Municipais	Lei Municipal 6.594/2017	1.418
Programa de incentivo fiscal	Lei Municipal 6.625/2017	2.501
Benefício para imóveis oriundos de programas habitacionais e de regularização fundiári	Lei Municipal 6.852/2019	3.933
Benefícios para os empreendimentos habitacionais produzidos pela CDHU	Leis 6.328/2014, 6.594/2017 e 6.852/2019	5.379
Incentivo programas institucionais	Lei a ser criada	796
Universidade Pública	Lei Municipal 6.594/2017	2.283
Programa de incentivo à adimplência	Lei a ser criada	8.608
Restrição de uso de imóvel por ato administrativo	Lei a ser criada	106
Incentivo para utilização de áreas urbanas	Lei a ser criada	300
	Total	59.993

ISSQN

MODALIDADE	Base Legal	R\$ (milhares)
Desconto p/ Pagamento Antecipado	Leis Municipais 5.175/2003 e 5.232/2003	23
Incentivo a programas institucionais e de cunho legal / Demais Isenções / Remissão	Lei Municipal 6.594/2017, alteradoras LM 1802/69 e demais a ser criada	2.822
Programa de incentivo fiscal	Lei a ser criada	757
Incentivo a programas habitacionais	Lei Municipal 6.629/2017 e demais a ser criada	495
Programa de incentivo à adimplência	Lei a ser criada	2.336
Incentivo a programações culturais, festivas e de lazer	Lei Municipal 6.866/2019	168
	Total	6.601

TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE / FUNCIONAMENTO/SANITÁRIA/OBRAS

MODALIDADE	Base Legal		R\$ (milhares)
Entidades/Templos	Lei Municipal 6.594/2017 e 6.593/2017		200
Desconto p/ pagamento antecipado	Lei Municipal 5.175/2003 e 5.232/2003		472
Autarquias Municipais	Lei Municipal 6.594/2017		7
Entidades de Apoio à Educação (APMs)	Lei Municipal 6.594/2017		30
Universidade Pública	Lei Municipal 6.594/2017		5
Isenção às Microempresas Individuais (MEIs)	Lei Municipal 6.036/2010		4.431
Isenção por incentivo a programas habitacionais	Lei Municipal 6.629/2017 e demais a ser criada		1.605
Incentivo à mobilidade urbana	Lei Municipal 6.846/2019		85
Programa de incentivo à adimplência	Lei a ser criada		863
Incentivo a programações culturais, festivas e de lazer	Lei Municipal 6.866/2019		307
	•	Total	8.005

CIP

MODALIDADE	Base Legal	R\$ (milhares)
Desconto p/ Pagamento Antecipado	Lei Municipal 5.175/2003 e 5.232/2003	36
Benefícios para os empreendimentos habitacionais produzidos pela CDHU	Lei Municipal 6.852/2019	6
Programa de incentivo à adimplência	Lei a ser criada	33
	Total	75

ITBI

MODALIDADE	Base Legal	R\$ (milhares)
Incentivo à regularização da propriedade e Demais Títulos	Lei a ser criada	1.200
Isenção por incentivo a programas habitacionais	Lei Municipal 6.629/2017 e demais a ser criada	1.766
Programa de incentivo à adimplência	Lei a ser criada	219
	Total	3.185

OUTRAS RENDAS

MODALIDADE	Base Legal	R\$ (milhares)
Incentivo à mobilidade urbana	Lei Municipal 6.846/2019	118
Programa de incentivo à adimplência	Lei a ser criada	4.161
Incentivo para regularidade de utilização de áreas municipais	Lei 1.802/1969 e demais legislações a serem criadas	3.500
Incentivo a programações culturais, festivas e de lazer	Lei Municipal 6.866/2019	95
	Total	7.874

PREVISÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA PARA 2	021
TOTAL GERAL DOS BENEFÍCIOS FISCAIS PREVIS	TOS PARA 2021 (VALORES CORRENTES) 85.732

17

MO nº 39854/2021

DECRETO Nº 21.816, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Regulamenta a Lei Municipal nº 6.940, de 26 de novembro de 2020, que autorizou o Município a extinguir a Fundação Criança de São Bernardo do Campo, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR. Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 76, combinado com o art. 150, ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Municipal nº 6.940, de 26 de novembro de 2020, que autorizou a extinção da Fundação Criança de São Bernardo do Campo:

Considerando a existência de obrigações a serem resolvidas após a finalização das atividades da Fundação, observando-se os tramites legais;

Considerando que, para tanto, se faz necessária a designação de responsável para a prática de tais atos, DECRETA:

Art. 1º Fica extinta, em de 31 de dezembro de 2021, a Fundação Criança de São Bernardo do Campo.

Art. 2º Nos termos do art. 2º da Lei 6.940, de 2020, os bens, direitos e recursos financeiros deverão ser transferidos ao Município até o dia 17 de dezembro de 2021.

Art. 3º Os deveres e as obrigações, inclusive as trabalhistas, que não foram liquidados no exercício, constante em balancetes, serão sub-rogados pelo Município.

Art. 4º Será(ão) designado(s), por Resolução Conjunta expedida pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Finanças, o (s) responsável(is) para a prática dos atos necessários tanto para o encerramento das atividades da Fundação quanto para a coleta e envio de informações referentes ao exercício de 2021, em cumprimento às exigências dos órgãos fiscalizadores, tais como Tribunal de Contas do Estado, Receita Federal, Secretaria da Fazenda e outros.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Finanças e regulamentados por meio de Resolução Conjunta.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São Bernardo do Campo, 15 de dezembro de 2021 ORLANDO MORANDO JUNIOR Prefeito LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município ANDRE SICCO DE SOUZA Secretário de Assistência Social JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÁRCIA GATTI MESSIAS Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 56568/2020

DECRETO Nº 21.817, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a arrecadação como bem abandonado o imóvel situado neste Município de São Bernardo do Campo, situado na Rua Padre Léo Commissari s/nº, Jardim Silvina (próximo ao nº 291), e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 20.460, de 19 de julho de 2018, a Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018, e § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

Considerando a instrução promovida no processo administrativo nº 56568/2020;

Considerando que não houve impugnação do Representante legal dos herdeiros que residem no exterior à intimação promovida pelo Edital publicado no Jornal Notícias do Município, edição nº 2239, de 23 de julho de 2021:

Considerando o preenchimento dos demais pressupostos legais, ou seja, o efetivo abandono do bem, a existência de dívidas tributárias em mais de 5 (cinco) exercícios e a comprovação de que a posse não está sendo exercida legitimamente por outrem em parte do terreno; e

Considerando a necessidade de se prosseguir com o processo de arrecadação do imóvel, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado bem vago por abandono, o imóvel abaixo caracterizado, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na Planta A3-2397 e Memorial Descritivo, a saber:

ÁREA - ÚNICA

Uma área de terreno com 601,00m² (seiscentos e um metros quadrados), de área particular (obtida conforme base cadastral) inscrita no Cadastro Imobilitário: 032.075.008.000, objeto da Certidão expedida pelo 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, Protocolo nº 787984, selo digital nº 1223173C300000078798421, situada em área urbana do Distrito do Riacho Grande, com as seguintes

inicia-se no ponto 1, situado na intersecção do alinhamento predial esquerdo da Rua Padre Léo Commissari - Faixa da Ádutora com a linha de divisa da Faixa de Óleo Duto e a área ora em descrição; deste ponto segue pelo alinhamento predial esquerdo da Rua acima citada, na distância de 84,00m (oitenta e quatro metros) até o ponto 2, confrontando à esquerda com parte do leito da via citada; deste ponto deflete à esquerda e segue pela linha de divisa de área a quem de direito e a área ora em descrição, na distância de 18,50m (dezoito metros e cinquenta centímetros) até o ponto 3, confrontando à direita com área a quem de direito citada (sem informações em nosso sistema); deste ponto deflete à esquerda e segue pela linha de divisa da Faixa de Óleoduto e a área ora em descrição, na distância de 74.50m (setenta e quatro metros e cinquenta centímetros) até o ponto 1, confrontando a esquerda com parte da área da Faixa de Óleoduto citada; encerrando a presente descrição.

Art. 2º Fica autorizada a arrecadação do imóvel descrito no art. 1º deste Decreto pelo Município, podendo desde então realizar diretamente ou por meio de terceiros, os investimentos necessários para que atinja prontamente os objetivos sociais a que se destina.

Art. 3º A partir da publicação do presente Decreto, o titular de domínio que reivindicar a posse do imóvel no transcorrer do triênio que alude o art. 1.276, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), a terá de forma condicionada, desde que realizado em favor do Município as medidas previstas no art. 8º da Lei Municipal nº 6.691, de 2018, a saber:

I - o pagamento integral dos tributos, taxas, juros, multas, custas, emolumentos processuais, honorários advocaticios e demais encargos legais da divida incidente sobre o imóvel, salvo a adoção, pelo interessado, da medida prevista no § 1º do art. 9º da Lei Municipal nº 6.691, de 2018;

II - o ressarcimento prévio de eventuais despesas realizadas pelo Município em razão da posse provisória; e

III - a apresentação de plano de revitalização e ocupação do imóvel, a ser executado no prazo máximo de 12 (doze) meses

Parágrafo único. O pagamento previsto no inciso I deverá seguir a disciplina do disposto no Decreto nº 20,460, de 2018 e na Lei nº 6,691, de 2018.

- Art. 4º Decorridos 3 (três) anos da data da publicação do presente Decreto sem manifestação do titular do domínio, o bem passará à propriedade do Município, na forma do art. 1.276 do Código Civil Brasileiro
- § 1º O imóvel arrecadado pelo presente Decreto poderá ser destinado ao programa habitacional, à prestação de serviços públicos, ao fomento da Reurb-S ou será objeto de concessão de direito real de uso, na forma dos arts. 76, XIV e 157, § 1º da Lei Orgânica do Município, a entidades civis que comprovadamente tenham fins filantrópicos, assistenciais, educativos, esportivos ou outros, no interesse do
- § 2º Esgotadas as possibilidades de destinação e uso descritas no parágrafo anterior e passado o prazo do caput, será permitida ao Município a alienação, vinculando-se os recursos auferidos à implementação dos programas habitacionais, à prestação de serviços públicos ou ao fomento da Reurb-S.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo. 15 de dezembro de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR Prefeito
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Municín JOSÉ LUIZ GAVINELLI Secretário de Financa LUCIANO EBER NUNES PEREIRA

Secretário de Obras e Planejamento Estratégico Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 65453/2021

DECRETO Nº 21.818. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 6.977, de 1º de julho de 2021, que autorizou o Poder Executivo a promover a extinção do Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo (IMASF), e dá outras providências

ORLANDO MORANDO JUNIOR. Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 76, combinado com o art. 150, ambos da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.977, de 1º de julho de 2021, que autorizou o Poder Executivo a promover a extinção do Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo (IMASF);

Considerando a necessidade de regulamentar a transferência do quadro de pessoal oriundo do IMASF para a Administração Direta;

Considerando a existência de obrigações a serem resolvidas após a finalização das atividades do IMASF, observando-se os trâmites legais, e que para tanto se faz necessária a designação de responsável para a prática de tais atos, DECRETA:

- Art. 1º Fica extinto, em 31 de dezembro de 2021, o Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo (IMASF)
- Art. 2º Os servidores cedidos pelo Município ao IMASF deverão retornar aos seus locais de origem e lotação no primeiro dia útil do exercício de 2022.
- Art. 3º Nos termos do art. 3º da Lei nº 6.977, de 2021, os servidores do IMASF que ingressaram mediante regular concurso público ou aqueles considerados estáveis na forma da redação original do art. 41 da Constituição Federal e do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal serão transferidos para os órgãos e entidades da Administração Pública Direta.

Parágrafo único. Os servidores oriundos do IMASF comporão quadros especiais e os cargos serão extintos na vacância, mantidas a denominação, as atribuições e a remuneração, sem prejuízo de ulteriores atualizações remuneratórias, progressões e demais vantagens atribuídas aos servidores da Administração Pública Municipal extensíveis a tais servidores.

Art. 4º Fica regulamentado o Quadro de Pessoal Estatutário - Parte Suplementar - Tabela QPE-PS - Cargos Isolados e Operacionais de Provimento Efetivo Destinados à Extinção na Vacância, destinado exclusivamente aos servidores oriundos do IMASF, conforme o Anexo I que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 5º Fica regulamentado o Quadro de Pessoal Estatutário – Parte Suplementar – Tabela QPE-PS – Cargos de Carreira de Provimento Efetivo Destinados à Extinção na Vacância, destinado exclusivamente aos servidores oriundos do IMASF, conforme o Anexo II que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 6º Os cargos regulamentados por este Decreto são regidos, no que couber, pelas Leis Municipais nºs 1.729, de 30 de dezembro de 1968 e 2.240, de 13 de agosto de 1976, inclusive as tabelas de referências e níveis indicados nos Anexos I e II.

- Art. 7º A carga horária semanal dos cargos regulamentados por este Decreto é fixada em 40 (quarenta)
- Art. 8º Os documentos relativos aos assentamentos funcionais dos servidores ora aproveitados serão transferidos para o Departamento de Gestão de Pessoas - SA-4, da Administração Direta, possibilitando a adoção das medidas e atos administrativos para a absorção do quadro de servidores do IMASF, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 6.977, de 2021.
- Art. 9° O vínculo dos servidores ocupantes dos cargos regulamentados por este Decreto com o IMASF se encerra em 31 de dezembro de 2021, e em 1º de janeiro de 2022 passam a integrar os quadros da Administração Direta.
- Art. 10. Nos termos do art. 2º da Lei nº 6.977, de 2021, os bens, direitos e recursos financeiros devem ser transferidos ao Município até o dia 20 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Deverão ser preservados recursos financeiros para os compromissos assumidos pelo IMASF até a sua extinção, e que deverão ser pagos necessariamente até a data de 29 de dezembro de 2021, momento em que o IMASF deverá proceder o encerramento das suas contas bancárias.

- Art. 11. A transferência dos bens móveis do IMASF à Administração Direta será efetivada após Relatório emitido por Grupo de Trabalho composto por representantes do Instituto e das Secretarias Municipais já envolvidas no levantamento, consolidação e baixa dos bens da Autarquia.
- Art. 12. Serão designados, por Resolução conjunta expedida pela Secretaria de Administração e Inovação e Secretaria de Finanças, servidores responsáveis pelo IMASF para a prática dos atos necessários tanto para o encerramento das atividades da Autarquia quanto para a coleta e envio de informações referentes ao exercício de 2021, em cumprimento às exigências dos órgãos fiscalizadores, tais como Tribunal de Contas do Estado, Receita Federal, Secretaria da Fazenda e outros.
- Art. 13. As obrigações do exercício de 2021, referentes ao envio de informações à Receita Federal e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que devido aos prazos legais envolvidos serão cumpridas no exercício de 2022, são de competência dos servidores que as desenvolviam no IMASF e que passaram a exercer suas atribuições nas Secretarias Municipais.

18

- Art. 14. Excepcionalmente, devido a extinção da Autarquia, fica prorrogado o mandato do atual conselho fiscal e administrativo até o mês de abril de 2022, para apreciação dos balancetes pendentes de análise e do balanço do exercício 2021.
- Art. 15. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Administração e Inovação ou Secretaria de Finanças, no que lhescouber.
- Art. 16. As despesas eventualmente geradas por este Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.
- Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 16 de dezembro de 2021. ORLANDO MORANDO JUNIOR Prefeito LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES Procurador-Geral do Município

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA Secretário de Administração e Inovação JOSÉ LUIZ GAVINELLI Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MARCIA GATTI MESSIAS Secretária-Chefe de Gabinete

ANEXO I TABELA QPE-PS QUADRO DE PESSOAL ESTATUTÁRIO PARTE SUPLEMENTAR

CARGOS ISOLADOS E OPERACIONAIS DE PROVIMENTO EFETIVO DESTINADOS À EXTINÇÃO NA VACÂNCIA (exclusivo para servidores oriundos do IMASF)

Quant.	Denominação do Cargo	Ref. Efetiva	Nível	Lotação	Requisitos para Provimento
2	Ajudante de Serviços Gerais I	C12	V	SA	Ensino fundamental incompleto
1	Balconista I	C14	V	SA	Ensino fundamental completo
1	Conferente I	C14	V	SA	Ensino fundamental completo
1	Controlador de Estoques I	C14	٧	SA	Ensino fundamental completo
1	Farmacêutico	32	=	SA	Curso superior completo em Farmácia ou Farmácia Bioquímica com registro no Conselho Regional de Farmácia de São Paulo
1	Laboratorista de Análises Clínicas I	C16	٧	SA	Ensino médio completo de Técnico de Patologia Clínica
1	Motorista	C18	V	SA	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino fundamental completo (antigo primeiro grau) ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D", conforme arts. 143 e 147 do Código Nacional de Trânsito e Resoluções 168/2004 e 285/2008, do CONTRAN, com pontuação que permita, nos termos da legislação de trânsito, o pleno exercício do direito de dirigir.
1	Operador de Máquina Registradora I	C14	٧	SA	Ensino fundamental completo
4	Recepcionista I	C16	V	SA	Ensino fundamental completo
1	Servente	C11	٧	SA	Ensino fundamental incompleto
2	Vigilante	C14	٧	SA	Ensino fundamental incompleto e 1 (um) ano de experiência no exer- cício das funções de Vigilante
1	Visitador Social	12	II	SA	Ensino médio completo

ANEXO II TABELA QPE-PS QUADRO DE PESSOAL ESTATUTÁRIO PARTE SUPLEMENTAR

CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO DESTINADOS À EXTINÇÃO NA VACÂNCIA (exclusivo para servidores oriundos do IMASF)

Quant.	Denominação do Cargo	Ref.	Nível	Lotação	Requisitos para Provimento
1	Agente Contábil I	27	II	SA	Ensino médio completo ou equivalente
1	Agente Contábil II	28	II	SA	Ensino médio completo ou equivalente
1	Agente Contábil III	29	II	SA	Ensino médio completo ou equivalente
1	Agente Contábil IV	30	II	SA	Ensino médio completo ou equivalente
1	Agente Contábil V	31	II	SA	Ensino médio completo ou equivalente
5	Oficial Administrativo I	8	II	SA	Ensino médio completo
5	Oficial Administrativo II	9	II	SA	Ensino médio completo
5	Oficial Administrativo III	10	II	SA	Ensino médio completo
5	Oficial Administrativo IV	11	II	SA	Ensino médio completo
5	Oficial Administrativo V	12	II	SA	Ensino médio completo
5	Oficial Administrativo VI	13	II	SA	Ensino médio completo
5	Oficial Administrativo VII	14	II	SA	Ensino médio completo
5	Oficial Administrativo VIII	15	il i	SA	Ensino médio completo

Processo nº 11424/95

DECRETO N° 21.819, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece competência decisória em matéria financeira, revoga o Decreto Municipal nº 20.680, de 14 de fevereiro de 2019, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fundamento, em especial, no disposto no inciso II do art. 57 da Lei Municipal nº 2.240, de 13 de agosto de 1976, DECRETA:

- Art. 1º A assinatura de cheque, de oficio de pagamento e os pagamentos efetuados por intermédio de meios eletrônicos, aplicativos bancários para aparelhos móveis, pagamentos por meio de internet banking, sistemas instantâneos de pagamento e demais gerenciadores financeiros na rede mundial de computadores "intermet", para fins de quitação de débitos e demais obrigações da Municipalidade, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, do Fundo do Trabalho de São Bernardo Campo, do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de pagamento de vencimentos aos servidores ativos, pensionistas, estagiários, beneficiários de programas sociais, bolsistas, credenciados e outros, o endosso de cheque, a baixa de cheque, a contra ordem e pedido de sustação de cheques, o cadastro, alteração, bloqueio e desbloqueio de senhas e assinaturas eletrônicas, são de responsabilidade dos seguintes titulares:
- I do Secretário de Finanças ou do Secretário Adjunto de Finanças, conjuntamente com o Diretor do Departamento do Tesouro ou com o Assessor de Direção do Departamento do Tesouro, quando o valor for superior ao correspondente a R\$ 92.505,18 (noventa e dois mil, quinhentos e cinco reais e dezoito centavos);
- II do Diretor do Departamento do Tesouro conjuntamente com o Assessor de Direção do Departamento do Tesouro, ou do Diretor do Departamento do Tesouro ou do Assessor de Direção do Departamento do Tesouro conjuntamente com o Diretor de Seção de Tesouraria, quando o valor for até ao correspondente a R\$ 92.505,18 (Noventa e dois mil, quinhentos e cinco reais e dezoito centavos).
- Art. 2º A assinatura de transferência interbancária de numerários, em forma de oficio, por interméido de meios eletrônicos, aplicativos bancários para aparelhos móveis, pagamentos por meio de internet banking, sistemas instantâneos de pagamento e demais gerenciadores financeiros na rede mundial de computadores "internet", das contas da Municipalidade, do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, do Fundo do Trabalho de São Bernardo do Campo, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Bernardo do Campo, e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, é de responsabilidade dos seguintes titulares:
- I do Secretário de Finanças ou do Secretário Adjunto de Finanças, conjuntamente com o Diretor do Departamento do Tesouro ou com o Assessor de Direção do Departamento do Tesouro, quando o valor for superior ao correspondente a R\$ 264.300,51 (Duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos reais e cinquenta e um centavos);
- II do Diretor do Departamento do Tesouro conjuntamente com o Assessor de Direção do Departamento do Tesouro, ou do Diretor do Departamento do Tesouro, conjuntamente com o Diretor de Seção de Tesouraria, quando o valor for até ao correspondente a R\$ 264.300,51 (Duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos reais e cinquenta e um centavos).
- Art. 3º A assinatura referente à movimentação de aplicação e resgate nas aplicações financeiras, de qualquer valor, da Municipalidade, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, do Fundo do Trabalho de São Bernardo do Campo, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, são de responsabilidade dos sequintes titulares:
- I do Diretor do Departamento do Tesouro ou do Assessor de Direção do Departamento do Tesouro conjuntamente com o Diretor de Seção da Tesouraria;
- II do Diretor do Departamento do Tesouro conjuntamente com o Assessor de Direção do Departamento do Tesouro, ou;
- III do Secretário de Finanças ou do Secretário Adjunto de Finanças, conjuntamente com o Diretor do Departamento do Tesouro ou com o Assessor de Direção do Departamento do Tesouro ou, ainda, com o Diretor de Secão de Tesouraria.
- Art. 4º As atribuições fixadas neste Decreto poderão, a qualquer momento, serem avocadas pela autoridade imediatamente superior.
- Art. 5º Os valores constantes deste Decreto serão atualizados anualmente pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice oficial que eventualmente venha a substituí-lo, relativa aos meses de janeiro a dezembro do exercício anterior.
- Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de
- Art. 7º Fica revogado o Decreto Municipal nº 20.680, de 14 de fevereiro de 2019.

São Bernardo do Campo, 16 de dezembro de 2021 ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES Procurador-Geral do Município JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Cheña de Gabinete e publicado em MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 91786/2020

DECRETO Nº 21.820, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Regulamenta os artigos 160 e 161 da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, com redação conferida pela Lei Municipal nº 7.037, de 15 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições legais, e;

Considerando a necessidade da realização de planejamento administrativo e financeiro de férias dos servidores:

Considerando a necessidade de regulamentar os artigos 160 e 161 da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, com redação conferida pela Lei Municipal nº 7.037, de 15 de dezembro de 2021, DECRETA:

- Art. 1º O servidor com direito a trinta dias de férias poderá solicitar o gozo integral ou dividi-lo em dois períodos iguais, desde que o agendamento não ultrapasse o exercício vigente.
- § 1º A escala de férias deverá ser planejada e escalonada, evitando-se concentração em alguns períodos, de forma a atender o interesse público e garantir o andamento normal do serviço ao longo de todo o ano.
- § 2º A programação anual do gozo das férias deverá ser efetuada por meio do Portal Corporativo, seguindo as opções do caput deste artigo, mediante a aprovação do Diretor do respectivo Departamento que deverá garantir ciência aos servidores.
- § 3º Os avisos de férias deverão ser emitidos e enviados para o Departamento de Gestão de Pessoas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de processamento da folha de pagamento de férias, cujo cronograma se encontra disponível no Portal Corporativo, sob pena de inviabilizar o pagamento na época oportuna.

Art. 2º Quando a programação do gozo do período de férias se der em 2 (dois) períodos, a remuneração do terço constitucional será totalmente executada quando do gozo do primeiro período.

Parágrafo único. As férias remuneradas não poderão ser averbadas sem prévia autorização do Chefe do

- Art. 3º A suspensão, averbação ou interrupção do gozo de férias somente poderão ocorrer por imperiosa necessidade do serviço, motivada pelo superior hierárquico.
- Art. 4º Eventual pedido de indenização do período de férias deverá ser precedido de justificativa do superior hierárquico, em proveito do interesse público previamente motivada, dirigido ao Secretário de Administração e Inovação e dependerá de autorização do Chefe do Executivo.
- \S 1° Quando a decisão for favorável ao deferimento do período indenizado, o Departamento de Gestão de Pessoas providenciará o pagamento em até 2 (dois) meses, contados da decisão
- § 2º Se a decisão for pelo indeferimento, prevalecerá a data programada na escala anual.
- Art. 5º É proibida a acumulação de férias a partir do exercício de 2022
- \S 1° Serão concedidas férias compulsoriamente ao servidor que tiver deixado de programar período relativo ao exercício financeiro vigente até o 9° (nono) mês consecutivo do próximo exercício.
- § 2º As férias compulsórias serão concedidas no último trimestre do exercício seguinte, em data estipulada pelo superior hierárquico em conjunto com o Departamento de Gestão de Pessoas
- Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 21.367, de 25 de novembro de 2020.

São Bernardo do Campo 16 de dezembro de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR Prefeito
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES Procurador-Geral do Município ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA

Secretário de Administração e Inovação Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 96435/2021

DECRETO Nº 21.821, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o estabelecimento de linhas programáticas de atuação para o desenvolvimento da política habitacional do Município de São Bernardo do Campo, regulamentando em especial o § 3º do artigo 2º da Lei Municipal nº 6.953, de 22 de dezembro de 2020, e dá outras providências

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições ne são conferidas por lei e considerando a instrução do processo administrativo nº 96435/2021, DECRETA:

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES DAS LINHAS PROGRAMÁTICAS DA POLÍTICA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO

- Art. 1º Este Decreto estabelece as linhas programáticas de atuação do Município para o desenvolvimento da sua política habitacional regulamentando, em especial, o § 3º do artigo 2º da Lei Municipal nº 6.953, de 22 de dezembro de 2020.
- Art. 2º De acordo com o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 6.953/2020, o Municipio deverá estabelecer linhas programáticas de atuação para o desenvolvimento de política habitacional que tenham entre os seus principais objetivos:
- I a articulação das ações habitacionais com as demais políticas setoriais de desenvolvimento do
- II o aumento da oferta de novas soluções para atender ao déficit habitacional quantitativo do Município, em especial para o segmento que compõe a faixa de interesse social;
- III a regularização fundiária e sócio urbanística dos conjuntos habitacionais e assentamentos irregulares, onde se concentra o déficit habitacional qualitativo do Município, para que os seus ocupantes tenham acesso às condições adequadas de moradia e a administração municipal possa exercer maior controle do
- IV a garantia da segurança jurídica da posse ou propriedade da moradia à população que não tem acesso às condições de oferta habitacional do mercado imobiliário e necessita do incentivo ou subsídio do Poder
- V a ampliação da oferta de áreas urbanizadas para a produção habitacional ou de lotes urbanizados destinada ao enfrentamento do déficit de moradia;
- VI a implementação de instrumentos legais de reforma urbana que possibilitem melhor ordenamento no uso do solo e estimulem investimentos do setor privado no desenvolvimento habitacional e urbano do Município;
- VII o estabelecimento de parcerias com a União, Estado e outros Municípios da Região Metropolitana de São Paulo, na busca de intervenções compartilhadas que assegurem a viabilidade e a sustentabilidade econômica aos investimentos na área do desenvolvimento habitacional;
- VIII a criação de estímulos à participação de associações de moradores, cooperativas habitacionais e iniciativa privada empresarial, na oferta habitacional de interesse social e de mercado popular, prioritariamente em zonas dotadas de infraestrutura: e
- IX a inclusão da população de menor renda e de grupos sociais vulneráveis nos programas e projetos habitacionais, com especial atenção para crianças e adolescentes, idosos, mulheres e pessoas com
- Art. 3º Na implantação de uma Política Municipal de Habitação, o Município deverá:
- I captar e mobilizar recursos de fontes externas;
- II canalizar recursos próprios para permitir o acesso de segmentos da demanda que compõem o déficit habitacional do Município às ofertas dos programas e projetos habitacionais;
- III criar mecanismos de incentivos e parcerias para que sejam disponibilizadas áreas privadas com vocação para a implantação de projetos habitacionais de interesse do Município;
- IV disponibilizar bens dominiais que possam ser destinados à implantação de projetos habitacionais ou de produção de lotes urbanizados que visem o atendimento do déficit habitacional quantitativo do Município;
- V promover programas e projetos de produção e aquisição de moradias populares e de lotes urbanizados, de melhoria de condições habitacionais e de saneamento básico, com a participação da União, do Estado, das entidades associativas e civis e da iniciativa privada empresarial;
- VI estabelecer parcerias para assessoria técnica e jurídica com universidades, conselhos regionais e ONGs, entre outras parcerias institucionais para elaboração de projetos de autoconstrução assistida em

lotes próprios, melhorias habitacionais em áreas em processo de regularização fundiária, revitalização de conjuntos habitacionais e requalificação de imóveis para fins habitacionais entre outros; e

- VII estabelecer linhas programáticas de atuação para o desenvolvimento de política habitacional que
- a) a produção e oferta de diferentes modalidades de soluções habitacionais que melhor se adequem às necessidades e condições de acesso da demanda por moradia no Município; e
- b) o estabelecimento de diferentes formas de acesso à oferta de imóveis no Município, seja pela aquisição, concessão real de uso, permissão de uso, aluguel de caráter social ou outro instrumento jurídico que dê segurança de posse ao beneficiário.
- Art. 4º Os projetos para execução de obras em áreas não ocupadas deverão obedecer às normas e posturas edilícias vigentes, bem como às exigências para uso e parcelamento do solo, e serem previamente aprovados pelos setores competentes do Município.
- § 1º A análise da viabilidade de um empreendimento deverá levar em consideração não só os aspectos técnicos, urbanísticos e legais da proposta, mas, também, a sua adequação ao perfil de renda e à capacidade de endividamento dos beneficiários finais.
- § 2º No caso de empreendimento cujas obras de infraestrutura estejam projetadas para serem executadas em contrato distinto daquele destinado às obras de edificação e de melhoria habitacional, a aprovação das duas operações fica condicionada à compatibilização dos cronogramas físicos-financeiros dos dois conjuntos de obras.
- Art. 5º Os projetos para execução de obras em áreas ou conjuntos habitacionais irregularmente ocupados deverão ter como meta a regularização fundiária dos imóveis e a segurança jurídica da posse dos ocupantes e devem respeitar, em especial, os dispositivos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Lei Estadual nº 13.579, de 13 de julho de 2009 (Lei da Billings) e Lei Municipal nº 6.953/2020, suas regulamentações e atualizações.
- Art. 6º Quando as intervenções forem destinadas à demanda fechada, aquela que é espacialmente definida, deverão contemplar atividades prévias de orientação sobre as condições de atendimento habitacional e preparação das famílias beneficiárias para o exercício dos seus direitos e obrigações, assim como para a vida em comunidade e a apropriação adequada do novo espaço físico.
- § 1º O trabalho social com as famílias de demanda fechada deverá ser iniciado antes da elaboração do projeto executivo.
- § 2º Os imóveis e as famílias residentes deverão ser identificados e previamente cadastrados
- Art. 7º Quando se tratar de oferta habitacional à demanda aberta, as condições de acesso à solução habitacional deverão estar especificadas em edital de chamamento público, respeitados os dispositivos da Lei Municipal nº 6.953/2020 e sua regulamentação.

Parágrafo Único. O edital deverá conter os critérios de prioridade de atendimento de cada projeto ou

Art. 8º Os critérios específicos para seleção de demanda, de acordo com a natureza da intervenção e as formas de acesso aos imóveis vinculados aos diversos programas da Política habitacional do Município constam de regulamentação específica da Lei Municipal nº 6.953/2020.

CAPÍTULO II

DAS LINHAS PROGRAMÁTICAS DA POLÍTICA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA A CASA MINHA

- Art. 9º A Política Habitacional do Município desenvolvida por meio do Programa A CASA MINHA será implantada por meio de subprogramas relacionados a seguir, cujas regulamentações constam dos anexos deste Decreto
- I Regularização Fundiária Sustentável de Assentamentos Irregulares (REGULARIZA SÃO BERNARDO) -
- II Recuperação ou Requalificação de Imóveis para Atendimento Habitacional (REQUALIHAB) Anexo 2;
- III Regularização da Situação Jurídica e de Posse de Conjuntos Habitacionais Públicos Municipais (MEU CONDOMÍNIO) – Anexo 3;
- IV Urbanização Integrada à Produção, Melhoria Habitacional e Regularização Fundiária (URBANIZA SÃO BERNARDO) - Anexo 4;
- V Oferta Habitacional de Novos Imóveis por Aquisição ou Produção (MORAR BEM) Anexo 5;
- VI Produção ou Aquisição de Lotes Urbanizados (LOTES PRÓPRIOS) Anexo 6; e
- VII Apoio ao Plano de Gestão Socioambiental da Billings Pós-Balsa (PROBILLINGS) Anexo 7;
- Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo. 16 de dezembro de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município JOÃO ABUKATER NETO

Secretário de Habitação Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em MARCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

ANEXO 1

SUBPROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SUSTENTÁVEL DE ASSENTAMENTOS IRREGULARES

(REGULARIZA SÃO BERNARDO)

O objetivo do Subprograma é incorporar assentamentos e loteamentos irregulares ao ordenamento territorial formal e definir juridicamente a situação de posse ou propriedade da população residente, previamente cadastrada, pór meio dos serviços de regularização jurídico-formal do parcelamento e da titularidade dos imóveis de uso habitacional, uso misto ou exclusivo não residencial.

II - DESCRIÇÃO

- 1. O subprograma pode ser conduzido por meio de duas modalidades de projetos de intervenção, cuja classificação, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, tem como base a renda familiar mensal predominante das famílias residentes no perímetro de intervenção, como identificado a seguir:
- 1.1. REURB S, ou seia, REURB DE INTERESSE SOCIAL, conduzida em assentamentos precários e consolidados, dentro e fora de área de mananciais, ocupados predominantemente por população de baixa renda, ou seja, com renda familiar bruta mensal de até R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); e
- 1.2. REURB E, ou seja, REURB DE INTERESSE ESPECÍFICO, conduzida em loteamentos com irregularidades no parcelamento, dentro e fora de área de mananciais, ocupados predominantemente por população não qualificada como de REURB - S, ou seja, com renda familiar bruta mensal a partir de R\$ 5.500,01 (cinco mil e quinhentos reais e um centavo) até R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).
- Os projetos no âmbito da Regularização Fundiária Sustentável (REURB) devem obedecer, principalmente, a dispositivos da seguinte legislação

- Lei Federal nº 13.465/2017, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021:
- Lei Estadual nº 13.579, de 13 de julho de 2009, suas atualizações e regulamentação, no caso dos assentamentos nas Áreas de Proteção e Recuperação dos Mananciais da Bacia Hidrográfica do Reservatório Billings - APRM Billings; e
- c. Lei Municipal nº 6.953, de 22 de dezembro de 2020 e sua regulamentação pelo Decreto Municipal nº 21.597, de 17 de junho de 2021, que estabelece normas e procedimentos para a elaboração e implantação do Plano Integrado de Urbanização e Regularização Fundiária Sustentável em ZEIS, a Comissão de Urbanização e Legislação (COMUL), a Comissão de Aprovação do Plano Integrado de Urbanização e Regularização Fundiária Sustentável em ZEIS (CAZEIS).
- A intervenção com finalidade de regularizar o parcelamento e os imóveis de assentamentos ou loteamento irregulares consolidados poderão requerer obras e serviços complementares de infraestrutura urbana básica e de saneamento ambiental, de eliminação de diferentes situações de risco e ações de recuperação ambiental, de melhoria nas condições de salubridade e habitabilidade das moradias.
- 4. O custeio de projetos do subprograma de regularização fundiária poderá envolver recursos municipais ou dos responsáveis e beneficiários dos projetos, especialmente nos casos de REURB E, ou contar com recursos oriundos de contratos de financiamento ou convênios com a União, Estado e outros entes do estabelecimento de parcerias com terceiros.
- A execução dos serviços e obras nos projetos de REURB E, se houver, poderá ser contratada diretamente pelo Município ou pelos beneficiários.
- 6. Sempre que possível, o Município deverá estabelecer parcerias institucionais para assessoria técnica e jurídica, em especial para projetos de melhoria habitacional e educação ambiental, no caso de assentamentos em área de mananciais.
- A REURB poderá ser aplicada em imóveis localizados em área rural, desde que a unidade imobiliária tenha área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei Federal nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, conforme disposto na Lei Federal nº 13.465/2017.
- 8. Na REURB, poderão ser admitidos usos não residenciais, como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal desde que não coloquem em risco a vizinhanca e o meio ambiente.
- 8.1. Os responsáveis pelas atividades não residenciais deverão ser devidamente orientados sobre a legislação municipal específica para o uso e ocupação do solo por atividades não residenciais
- As diretrizes para atuação no caso das atividades de uso não residencial em áreas objeto de processo de regularização fundiária sustentável constam do artigo 8º da Lei Municipal nº 6.953/2020 e sua
- 10. A elaboração dos projetos de REURB deverá observar, sempre que possível, as exigências da Lei Federal nº 14.118, de 2021, bem como de sua regulamentação pela Instrução Normativa nº 2, de 21 de janeiro de 2021, alterada pela Instrução Normativa nº 25, de 3 de agosto de 2021, complementada pelo Manual de Instruções 2021, aprovado pela Resolução CCFDS nº 225, de 17 de dezembro de 2020, ou a regulamentação que vier a sucedê-la, considerando a possibilidade de acesso a financiamento com
- 11. Os procedimentos específicos relativos aos projetos de REURB S e REURB E estão regulamentados no Decreto Municipal nº 21.597/2021, incluindo:
- definição do tipo de classificação da REURB;
- seleção de instrumentos jurídicos de ordenamento territorial, de registros dos imóveis e de titulação dos beneficiários finais:
- c. obtenção de autorização para abertura de processo, junto à autoridade competente, critérios para elaboração e apresentação de projetos técnicos, normas para a condução da intervenção e para aprovação final do projeto de regularização; e
- definição de competências e de responsabilidade pelos encargos gerados no processo de intervenção, incluindo os custos de regularização da situação de ocupação dos imóveis e as formas de pagamento pelos responsáveis e beneficiários do processo.
- 12. A regularização fundiária de loteamentos e assentamentos irregulares nas ZEIS 1 deverá atender as
- participação da comunidade beneficiária, assegurando o exercício do direito de cidadania;
- respeito à tipicidade e às características da ocupação existente em termos dos diferentes usos, residencial e não residencial, sempre que a legislação permitir;
- correção de situações de risco à vida humana e ao meio ambiente, decorrentes de ocupações em áreas impróprias à habitação:
- titulação, preferencialmente à mulher ou a quem detiver a guarda de menores no grupo familiar; e
- prioridade da permanência dos moradores nas ZEIS respectivas.

III - DEMANDA E PRINCIPAIS DIRETRIZES PARA REPASSE DOS IMÓVEIS

- A demanda dos projetos de REURB é definida pelo perímetro de intervenção do projeto, considerando a predominância de renda familiar mensal dos ocupantes da área
- Os projetos de REURB devem permitir o acesso dos moradores a uma habitação adequada, entendida em seu sentido amplo de moradia, com a integração das dimensões física, urbanística, fundiária, econômica, social, cultural e ambiental do espaço em que a vida do cidadão acontece.
- O cadastro dos moradores é uma das exigências do Plano Integrado de Regularização Fundiária
- 4. A venda direta de imóveis para os beneficiários cadastrados em projetos de REURB S, ou aqueles que contem com a concessão de incentivos ou subsídios no perimetro de projetos de REURB E, somente poderá ser efetuada para, no máximo, 2 (dois) imóveis, um residencial e um não residencial, regularmente cadastrados em nome do beneficiário, conforme artigo 56 do Decreto Municipal nº 21.597/2021.
- Na REURB E promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias, conforme artigo 40 do Decreto Municipal nº 21.597/2021.

Parágrafo Único. A apuração do valor deverá ser feita na forma estabelecida em Ato do Poder Executivo

IV - FORMAS DE ACESSO AOS IMÓVEIS

- Quando a regularização for em próprio municipal, o instrumento deve ser o de Aquisição ou Concessão de Direito Real de Uso Onerosa com Opção de Compra, respeitados os critérios e condições da Lei Municipal nº 6.953/2020 e sua regulamentação específica para acesso a imóveis vinculados aos programas da Política Municipal de Habitação.
- 1.1. A Concessão de Direito Real de Uso Onerosa com Opção de Compra deverá ser usada quando o beneficiário não tiver condições de aquisição do imóvel no final do processo de regularização, mesmo com
- Quando se tratar de área particular ou vinculada ao patrimônio de outra entidade pública, as formas de repasse constam do Decreto Municipal nº 21.597/2021.

V - AGENTES / ÓRGÃOS INTERVENIENTES

Os agentes definidos no Plano Integrado de Urbanização e Regularização Fundiária Sustentável em ZEIS.

VI – PRINCIPAL LEGISLAÇÃO DE APOIO

- Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018;
- Lei Federal nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021 e regulamentação;
- c. Lei Estadual nº 13.579, de 13 de julho de 2009, que define a Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais da Bacia Hidrográfica do Reservatório Billings APRM-B;
- Lei Municipal nº 6.953, de 22 de dezembro de 2020 e, em especial, o Decreto Municipal nº 21.597, de 17 de junho de 2021.

ANEXO 2

SUBPROGRAMA DE RECUPERAÇÃO OU REQUALIFICAÇÃO DE IMÓVEIS PARA ATENDIMENTO HABITACIONAL

(REQUALIHAB)

I - OBJETIVO

O objetivo do subprograma é ampliar a oferta de unidades residenciais regulares por meio de reforma, melhoria, revitalização ou reabilitação de imóveis deteriorados localizados em áreas providas de infraestrutura, ofertando imóveis de uso residencial exclusivo ou associado a outros usos, vinculados a projetos de moradia de interesse social e de mercado popular.

II - DESCRIÇÃO

- 1. A edição da Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018, Arrecadação de Bens Vagos, regulamentada pelo Decreto nº 20.460, de 19 de julho de 2018, amparada no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 13.456, de 11 de junho de 2017, trouxe para o Município um dos instrumentos mais efetivos de acesso a imóveis localizados em áreas dotadas de infraestrutura, alguns dos quais poderão ser utilizados para oferta de unidades habitacionais a partir de obras de reforma, reabilitação ou de requalificação.
- 2. Os projetos poderão ser desenvolvidos em parceria com associações e a iniciativa privada empresarial associada a proprietários de imóveis localizados em áreas dotadas de infraestrutura urbana e que estão vazios e/ou deteriorados, mas que podem ser reformados e/ou requalificados e adaptados para moradias de interesse social ou de mercado popular.
- Os agentes promotores dos empreendimentos deverão buscar financiamento com recursos do FGTS e do SBPE para a produção e venda das unidades ofertadas, ou disponibilizar as unidades por meio de locação de caráter social, quando este instrumento estiver disponível em programa do Governo Federal.
- 2.2. O estabelecimento de parceria entre a iniciativa privada empresarial ou uma organização não governamental e o Municipio no processo de intervenção urbana com fins habitacionais está disposto na Lei Municipal nº 6.953, de 22 de dezembro de 2020, em especial nos artigos nºs 27, 28, 29 e 31.
- $\textbf{2.3.} \ As \ diretrizes \ para \ o \ enquadramento \ e \ aprovação \ de \ projetos \ técnicos \ dessa \ natureza \ constam \ dos \ artigos \ n^{o}s \ 57, 58, 59 \ e \ 60 \ da \ Lei \ Municipal \ n^{o} \ 6.953/2020.$
- Deverá ser dada prioridade aos projetos de recuperação e/ou adequação de edificações deterioradas, para uso habitacional ou misto, quando localizadas em sítios históricos, previstos em legislação própria, ou áreas dotadas de infraestrutura em bairros degradados que sejam objeto de operações públicas de revitalização urbana ou de intervenções integradas a operações urbanas e Parcerias Público Privadas
- 4. Sempre que possível, o Município deve recorrer a parcerias institucionais para assessoria técnica em projetos de requalificação dos imóveis e revitalização das áreas do entorno, em especial nos casos dos sítios históricos.

III – DEMANDA E PRINCIPAIS DIRETRIZES PARA REPASSE DOS IMÓVEIS

- Famílias componentes do déficit municipal com renda de até 10 (dez) salários-mínimos de referência. nham capacidade de endividamento para assumir financiamento habitacional com recursos do FGTS ou SBPE, com ou sem subsídios ou incentivos do Estado ou do Município, a depender da parceria estabelecida para a execução do projeto.
- 1.1. Nos termos da Lei Municipal nº 6.953/2020, o subsídio só poderá ser praticado para segmento de demanda com renda de até R\$5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) como forma de complementar a capacidade de pagamento dos beneficiários
- 2. A venda pode ser feita diretamente pelo Município no caso de próprio municipal, para demanda aberta ou fechada, a última vinculada ao reassentamento de famílias removidas em decorrência de serviços e obras de projetos de urbanização integrada e regularização fundiária ou de recuperação de áreas de
- 2.1. No caso de demanda aberta, a seleção de beneficiários deverá ser feita por meio de Edital de Chamamento Público que estabeleça os critérios e condições de acesso aos imóveis, respeitados os dispositivos da Lei Municipal nº 6.953/2020 e sua regulamentação específica para tal tipo de demanda.
- 2.2. No caso de demanda fechada, os critérios são estabelecidos no próprio projeto público que gerou a necessidade de reassentamento, seja para abertura de frente de obras ou por situações de risco, tendo como referência a demanda previamente cadastrada no perímetro definido da intervenção.
- No caso de próprio municipal, o acesso à unidade pode ser feito por Permissão Onerosa de Uso com Opção de Compra quando destinado a segmentos especiais de demanda considerados prioritários, mas que os beneficiários não dispõem, no momento da entrega do imóvel, capacidade de pagamento para adquiri-lo, nos termos da regulamentação específica da Lei Municipal nº 6.953/2020.
- Se o empreendimento for vinculado à projetos destinados a beneficiários de um tipo de locação de caráter social, o instrumento jurídico não comportará Opção de Compra.
- Os critérios para seleção e prioridade de demanda tanto aberta como fechada devem obedecer a dispositivos da Lei Municipal nº 6.953/2020 e sua regulamentação, cujas vedações principais estão a seguir identificadas:
- a. ser proprietário, promitente comprador, possuidor ou titular de direito de aquisição, de arrendamento, de usufruto ou de uso, ou concessionário de outro imóvel residencial; e
- b. ter recebido atendimento definitivo ou ser titular de contrato de financiamento obtido com recursos do FGTS ou em condições equivalentes às do Sistema Financeiro da Habitação, em projeto de produção habitacional, urbanização e/ou de regularização fundiária de interesse social sob a responsabilidade do Poder Público dos três níveis de governo.

IV - FORMAS DE ACESSO AOS IMÓVEIS

Os instrumentos jurídicos de acesso aos imóveis estão definidos na Lei Municipal nº 6.953/2020 e sua regulamentação específica, tanto para beneficiários de demanda aberta como para os beneficiários de

V - AGENTES / ÓRGÃOS INTERVENIENTES

Os agentes definidos no projeto de recuperação ou reabilitação do imóvel, identificados no contrato de financiamento, convênio, termo de cooperação ou compromisso

VI – PRINCIPAL LEGISLAÇÃO DE APOIO

- a. Lei Federal nº 13.456, de 11 de junho de 2017, em especial o § 2º do artigo 64;
- b. Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018, que dispõe sobre a arrecadação de bens vagos, regulamentada pelo Decreto nº 20.460, de 19 de julho de 2018;
- c. Lei Municipal nº 6.953, de 22 de dezembro de 2020, e sua regulamentação no que se refere:
- c.1. às condições para o estabelecimento de parceria entre a iniciativa privada e o Município no processo de intervenção urbana com fins habitacionais (artigos n°s 27, 28, 29 e 31);
- c.2. às diretrizes para o enquadramento e aprovação de projetos dessa natureza (artigos nºs 57, 58, 59 e

c.3. às condições de acesso a imóveis da Política Municipal de Habitação.

ANEXO 3

SUBPROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO JURÍDICA E DE POSSE DE CONJUNTOS HABITACIONAIS PÚBLICOS MUNICIPAIS

(MEU CONDOMÍNIO)

I - OBJETIVO

O objetivo do subprograma é permitir investimentos públicos na regularização jurídica das unidades habitacionais e da sua ocupação em empreendimentos residenciais de habitação de interesse social implantados em próprios municipais, que foram entregues aos beneficiários por meio de instrumentos de posse que remetiam à venda futura quando da conclusão dos serviços de regularização fundiária, e que não ocorreu conforme o previsto devido a fatores de diversas ordens.

- 1. Os projetos de regularização de conjuntos habitacionais irregulares devem obedecer a dispositivos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021, da Lei Municipal nº 6.953, de 22 de dezembro de 2020 e de sua regulamentação pelo Decreto Municipal nº 21.597, de 17 de junho de 2021, no que couber.
- A regularização dos conjuntos pode requerer obras e serviços para complementação de infraestrutura e para dotá-los de condições de habitabilidade, considerando tanto as unidades habitacionais como as partes comum condominiais.
- 2.1. A regularização só estará concluída com a individualização das matrículas e repasse dos imóveis aos ocupantes regulares, além da constituição formal do Condomínio
- 3. Nos casos da execução de obras e serviços com recursos municipais, os custos devem ser incorporados ao valor de venda atualizado das unidades habitacionais, e as condições de venda deverão ser as vigentes à época da transação para imóveis de interesse social do Município, desde que as condições para compra do imóvel não estejam expressas em documento jurídico firmado anteriormente.
- 3.1. No caso de venda, há possibilidade de concessão de subsídio em função da capacidade de pagamento do beneficiário.
- 4. No caso de conjuntos que foram dotados de unidades comerciais e de prestação de serviços, as obras de revitalização deverão se estender a estas unidades e estar em acordo com dispositivos da Lei Municipal no 6.953/2020, em especial o artigo 8º e sua regulamentação específica quanto ao uso não residencia
- 4.1. Deverão ser recuperados e regularizados os imóveis não residenciais, respeitando-se, sempre que possível, a demanda original do projeto nos termos da legislação vigente e dos compromissos assumidos pelos responsáveis nos termos do instrumento que permitiu o acesso ao imóvel e à atividade exercida.
- Sempre que possível, o Município deve recorrer a parcerias institucionais para assessoria técnica em projetos de revitalização de conjuntos habitacionais deteriorados e das áreas do entorno, em especial nos casos de áreas ambientais

III – DEMANDA E PRINCIPAIS DIRETRIZES PARA REPASSE DOS IMÓVEIS

- A demanda dos projetos de regularização de conjuntos habitacionais é definida pelo cadastro de ocupantes do empreendimento que se encontram em situação regular junto à Secretaria de Habitação SEHAB.
- 2. Se o beneficiário em situação regular de demanda não possuir condições para adquirir o imóvel, por ocasião da venda, mesmo com adoção da política de subsídio, poderá permanecer na moradia firmando Termo de Permissão de Uso Oneroso, com Opção de Compra, nos termos da Lei Municipal nº 6.953/2020 e sua regulamentação.
- 3. A regularização deve compreender, preferencialmente, a titulação das famílias que fazem parte da demanda original dos projetos e daqueles que ocuparam regularmente os imóveis em decorrência de transferências ou permutas com a devida autorização do órgão responsável
- 4. No caso da presença de ocupações decorrentes de repasse irregular de unidades, os casos deverão ser estudados pelo setor competente da SEHAB, à luz dos critérios para seleção de demanda nos termos da regulamentação específica da Lei Municipal nº 6.953/2020 e submetidos à aprovação de instância superior.
- 4.1. No caso de parecer favorável à regularização da situação de ocupação, esta será realizada por meio de instrumento de venda ou de permissão de uso, sem qualquer compromisso de ressarcimento ou desconto nos casos que envolveram pagamento indevido a terceiros;
- 5. Fica vedada a possibilidade de atendimento a pessoas ou famílias que não se enquadrem nos critérios de atendimento habitacional estabelecidos na Lei Municipal nº 6.953/2020, cujas vedações principais estão a seguir identificadas:
- a. ser proprietário, promitente comprador, possuidor ou titular de direito de aquisição, de arrendamento, de usufruto ou de uso, ou concessionário de outro imóvel residencial; e
- b. ter recebido atendimento definitivo ou ser titular de contrato de financiamento obtido com recursos do FGTS ou em condições equivalentes às do Sistema Financeiro da Habitação, em projeto de produção habitacional, urbanização e/ou de regularização fundiária de interesse social sob a responsabilidade do Poder Público dos três níveis de governo.

IV - FORMAS DE ACESSO AOS IMÓVEIS

Aquisição ou Permissão Onerosa de Uso com Opção de Compra.

V - AGENTES / ÓRGÃOS INTERVENIENTES

Município de São Bernardo do Campo

VI - PRINCIPAL LEGISLAÇÃO DE APOIO

- Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, no que couber;
- Lei Municipal nº 6.953, de 22 de dezembro de 2020 e sua regulamentação.

SUBPROGRAMA DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA À PRODUÇÃO, MELHORIA HABITACIONAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

(URBANIZA SÃO BERNARDO)

I - OBJETIVO

O objetivo do subprograma é reduzir o déficit habitacional qualitativo e quantitativo do Município, vinculado à população alvo da política habitacional de interesse social e de mercado popular, residente em áreas irregulares – assentamentos ou loteamentos - e com ocupação consolidada

II - DESCRIÇÃO

- 1. As ações do subprograma exigem a mobilização de recursos para investimentos na urbanização, saneamento ambiental e melhorias habitacionais das referidas áreas, produção habitacional para realocação e/ou reassentamento vinculados ao atendimento de famílias removidas, acompanhada de serviços de regularização fundiária do parcelamento do solo, de forma a integrar essas áreas à Cidade Formal e resolver a situação de titularidade dos imóveis no perímetro dos projetos de intervenção.
- Os projetos que se enquadram nesse tipo de intervenção são geralmente bastante complexos, de execução demorada e exigem recursos vultosos que só se viabilizam com o apoio de programas da União. associados muitas vezes à parceria do Governo do Estado ou de agências de fomento internacionais,

principalmente nas ações de recuperação ambiental e de produção habitacional destinada às famílias que precisam ser removidas para abertura de frentes de obras e eliminação de situações de risco

- Sempre que a legislação permitir, os projetos físicos deverão respeitar a tipicidade da implantação dos núcleos originais e as características da ocupação existente em termos dos diferentes usos, residencial e não residencial, e reduzir ao máximo o número de imóveis a serem demolidos.
- 4. Geralmente, os projetos associam obras e serviços de infraestrutura urbana e saneamento ambiental, de proteção e preservação ambientais, de serviços e equipamentos públicos, às seguintes ações:
- a. obras de melhoria das moradias a serem consolidadas no perímetro de intervenção
- b. oferta de imóveis residenciais para a realocação ou reassentamento de beneficiários dos projetos;
- c. medidas compensatórias para substituição de imóveis de usos não residenciais que precisam ser nolidos e cujas atividades são importantes para a vida da comunidade
- Quando se tratar de demolição de imóveis de uso não residencial, a reposição fica condicionada à concordância dos responsáveis pelas atividades em regularizar o exercício da sua atividade nos termos da legislação vigente
- A oferta de soluções habitacionais poderá ser feita por meio de unidades exclusivamente residenciais ou mistas, ou exclusivamente de uso não residencial, isoladas ou geminadas, verticalizadas, térreas, assobradadas ou superpostas, expansivas ou não, e lotes urbanizados isolados ou em loteamentos, em conformidade com a legislação pertinente, dependendo da disponibilidade de áreas e de recursos.
- Os projetos devem prever, preferencialmente, o atendimento da população residente no perímetro de intervenção, microrregião ou no mesmo eixo de transporte, quando houver necessidade de reassentamento.
- Dependendo da densidade de ocupação da área, bem como de outras características que inviabilizem a consolidação da ocupação no local em que se encontra, ou seja risco ou preservação permanente, o projeto poderá compreender a remoção total dos moradores com o reassentamento dos beneficiários em novo empreendimento habitacional e o adequado tratamento da área após a sua
- O reassentamento deve ser feito, de preferência, nas proximidades do local de origem.
- 10. Os projetos podem ser conduzidos dentro e fora de áreas de mananciais, de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 6.953/2020, em especial artigos 4º e 5º, em parceria com o Governo Federal e Estadual, organizações não governamentais e com a iniciativa privada empresarial na produção habitacional vinculada ao reassentamento de beneficiários removidos da área de intervenção.
- 10.1. O estabelecimento de parceria entre a iniciativa privada empresarial ou uma organização não governamental e o Município no processo de intervenção urbana com fins habitacionais está disposto na Lei Municipal nº 6.953, de 22 de dezembro de 2020, em especial nos artigos nºs 27, 28, 29 e 31 e compreende, entre outras, as seguintes ações:
- definição parcial ou integral da demanda a ser atendida, prioritariamente, com diferentes instrumentos de posse, bem como a que deverá ser subsidiada no processo de aquisição de imóvel residencial;
- b. produção, aquisição, reforma ou requalificação de imóveis para fins residenciais;
- disponibilidade de áreas ou imóveis públicos para a intervenção habitacional; C.
- d. execução de infraestrutura e implantação de equipamentos e serviços;
- elecimento de critérios de prioridade para a tramitação e aprovação de projetos; e e.
- estímulo à oferta habitacional de interesse do Município com a redução ou isenção de taxas e
- 10.2. Nas Áreas de Proteção e Recuperação dos Mananciais da Bacia Hidrográfica do Reservatório Billings - APRM Billings, as intervenções seguirão os parâmetros da Lei Estadual nº 13.579, de 13 de julho de 2009, suas atualizações e regulamentação, além do estabelecido na Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº
- No caso de financiamento ou repasse de recursos da União e do Governo do Estado, as condições de atendimento habitacional estarão condicionadas às exigências dos contratos de financiamento ou de repasse e ao que for estabelecido nos convênios e termos de cooperação.
- 12. Os projetos de Urbanização Integrada à Produção, Melhoria Habitacional e Regularização Fundiária deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, por Trabalho Técnico Social.
- Sempre que possível, o Município deverá estabelecer parcerias institucionais para assessoria técnica e jurídica, em especial para projetos que envolvam revitalização de áreas ocupadas, melhoria habitacional, capacitação de empreendedores individuais, educação e recuperação ambiental no caso de assentamentos

III - DEMANDA E PRINCIPAIS DIRETRIZES PARA REPASSE DOS IMÓVEIS

- A demanda dos projetos integrados de urbanização e regularização fundiária é definida pelo perímetro de intervenção do próprio projeto e deve ser previamente cadastrada
- O cadastro dos moradores é que irá permitir:
- a identificação dos imóveis que precisarão ser demolidos para que o projeto físico se viabilize;
- a identificação dos imóveis que poderão permanecer no local onde foram construídos sendo. portanto, objeto de consolidação com a execução dos serviços e obras; e
- a caracterização socioeconômica dos grupos familiares para a definição das atividades do trabalho de desenvolvimento social e da forma de repasse dos imóveis.
- Nas áreas de consolidação, é possível a regularização de um imóvel por família
- 3.1. No caso de possuidores de imóvel de uso não residencial cuja atividade possa ser exercida legalmente na área, é permitida a titularidade de, no máximo, 2 (dois) imóveis, um residencial e um não residencial, gularmente cadastrados em nome do mesmo beneficiário, conforme artigo 56 do Decreto Municipal nº 21.597, de 17 de junho de 2021.
- A forma de acesso às novas unidades irá depender da fonte de recursos da sua produção.
- 4.1. Quando os recursos forem de instituições ou agentes financeiros de programas oficiais, prevalecem as condições de financiamento estabelecidas para o repasse dos imóveis, com a possibilidade de adoção de incentivos e ou subsídios com recursos do Município ou de programas do Governo do Estado;
- 4.2. Quando prevalecer a autonomia do Município na definição de encaminhamento de demanda, o repasse será feito por meio de instrumento jurídicos de aquisição ou permissão de uso onerosa com opção de compra, nos termos da Lei Municipal nº 6.953/2020 e sua regulamentação específica que define critérios e prioridades para atendimento à demanda fechada.
- 4.3. Os critérios para seleção e prioridade de demanda fechada devem obedecer a dispositivos da Lei Municipal nº 6.953/2020 e sua regulamentação, cujas vedações principais estão a seguir identificadas
- a. ser proprietário, promitente comprador, possuidor ou titular de direito de aquisição, de arrendamento, de usufruto ou de uso, ou concessionário de outro imóvel residencial; e
- b. ter recebido atendimento definitivo ou ser titular de contrato de financiamento obtido com recursos do FGTS ou em condições equivalentes às do Sistema Financeiro da Habitação, em projeto de produção habitacional, urbanização e/ou de regularização fundiária de interesse social sob a responsabilidade do Poder Público dos três níveis de governo.

IV - FORMAS DE ACESSO AOS IMÓVEIS

1. Aquisição ou Permissão Onerosa de Uso com Opção de Compra, quando couber ao Município a definição das condições de repasse, respeitados as condições e critérios da Lei Municipal nº 6,953/2020 e sua regulamentação específica.

- 1.1. A Permissão Onerosa de Uso com Opção de Compra deverá ser utilizada quando o beneficiário, em situação regular de cadastro, não tiver condições de adquirir o imóvel no final do processo de regularização.
- 2. Quando se tratar de área particular ou vinculada ao patrimônio de outra entidade pública, as formas de repasse constam do Decreto Municipal nº 21.597/2021.

V - AGENTES / ÓRGÃOS INTERVENIENTES

O Município de São Bernardo do Campo, que detém a responsabilidade pelo processo de intervenção, e os demais agentes identificados no contrato de financiamento, convênio, termo de cooperação ou

VI – PRINCIPAL LEGISLAÇÃO DE APOIO

- a. Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017, e sua regulamentação, no caso dos projetos de
- b. Lei Estadual nº 13.579, de 13 de julho de 2009, que define a Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais da Bacia Hidrográfica do Reservatório Billings APRM-B;
- c. Lei Municipal N° 6.691, de 28 de junho de 2018, que dispõe sobre a arrecadação de bens vagos, regulamentada pelo Decreto n $^\circ$ 20.460, de 19 de julho de 2018, no caso de recuperação ou requalificação de imóveis deteriorados para reassentamento;
- d. Lei Municipal nº 6.953, de 22 de dezembro de 2020, e sua regulamentação no que se refere:
- d.1. à elaboração e aprovação de projetos de parcelamento do solo e uso do solo em ZEIS;
- d.2. à elaboração e aprovação de projetos de oferta de imóveis para reassentamento;
- d.3. às condições para o estabelecimento de parceria entre a iniciativa privada e o Município no processo de intervenção urbana com fins habitacionais;
- d.4. às condições de acesso a imóveis da Política Municipal de Habitação

ANEXO 5

SUBPROGRAMA DE OFERTA HABITACIONAL DE NOVOS IMÓVEIS POR AQUISIÇÃO OU **PRODUCÃO**

(MORAR BEM)

I - OBJETIVO

O objetivo do subprograma é aumentar a oferta de soluções habitacionais para atender o déficit quantitativo do município, por meio da produção ou aquisição de unidades habitacionais de interesse social (HIS) ou de mercado popular (HMP), conforme definidas na Lei Municipal nº 6.953, de 22 de dezembro de 2020.

II - DESCRIÇÃO

- A oferta de soluções habitacionais poderá ser feita por meio de unidades exclusivamente residenciais ou mistas, expansivas ou acabadas, unifamiliar ou multifamiliar, isoladas ou geminadas, verticalizadas, térreas, assobradadas ou sobrepostas.
- 1.1. A produção habitacional deve ser feita em conformidade com a legislação pertinente, dependendo da disponibilidade de áreas, perfil da demanda preferencial, recursos e possibilidades de parcerias para a produção ou aquisição de unidades.
- A produção ou aquisição de unidades habitacionais em empreendimentos exclusivamente residenciais ou mistos poderão ser de iniciativa exclusiva do Município ou realizadas em parceria com o Governo Federal, o Estado ou Municipio vizinho, além das ações conduzidas com associações e empresários, em especial de acordo com os artigos 27 e 29 da Lei Municipal nº 6.953/2020.
- As parcerias com outros órgãos públicos são reguladas por Contratos de Repasse ou Financiamento, Convênios ou Termos de Compromisso e podem envolver repasse ou não de recursos financeiros para a produção ou aquisição de unidade habitacional ou o financiamento com ou sem subsídios para os adquirentes dos imóveis, mas, frequentemente, contam com alguma forma de incentivo do Município com vistas à redução no custo das unidades habitacionais.
- As parcerias também podem ser feitas com associações vocacionadas para a produção habitacional de interesse Social ou com empresários da construção civil, tanto para a oferta de HIS e HMP, em que o Município participa do processo com alguma forma de incentivo ou insumos que resultem na redução dos custos de produção e, em troca, faz indicação de demanda para parte das unidades ofertadas.
- As condições das parcerias com associações e empresários deverão estar definidas em Termos de Compromisso ou Cooperação firmado entre as partes e as condições de participação da demanda indicada pelo Município devem ser ratificadas em declaração do Agente Promotor ou Empreendedor, no ato da emissão do Alvará de Construção e na emissão do "Habite-se
- Em casos de desvirtuamento da destinação das unidades habitacionais, o Agente Promotor ou Empreendedor deverá ressarcir o Poder Público de toda e qualquer isenção tributária ou incentivo construtivo havido em decorrência do enquadramento em HIS ou HMP, além de estar sujeito a outras penalidades legais, conforme § 3º do artigo 31, da Lei Municipal nº 6.953/2020.

III - DEMANDA E PRINCIPAIS DIRETRIZES PARA REPASSE DOS IMÓVEIS

- No caso de imóveis destinados à demanda aberta, aquela que não é definida pelo perímetro de intervenção de projetos estratégicos que exijam reassentamento habitacional, a convocação para qualquer empreendimento deve ser feita por meio de Edital de Chamamento Público, respeitados diretrizes e critérios de atendimento habitacional da Lei Municipal nº 6.953/2020 e a sua regulamentação.
- 1.1. O Edital deve estabelecer as condições de adesão dos interessados, exigências de documentação, critérios de participação e estabelecimento de prioridades, formas de seleção, bem como motivos de
- 1.2. O Edital deve trazer ainda as condições da concessão de crédito ou de financiamento para a aquisição das unidades habitacionais ou as condições de repasse dos imóveis, quando for venda direta pelo Município.
- Quando se tratar de atendimento à demanda fechada, os critérios para encaminhamento de demanda devem ser definidos no âmbito do próprio projeto gerador da demanda para reassentamento, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal n° 6.953/2020 e sua regulamentação específica.
- 2.1. A seleção dos beneficiários deve considerar ainda as limitações impostas para as condições de concessão de crédito ou financiamento para a aquisição das unidades habitacionais ou, quando da venda direta pelo Município, as condições de repasse dos imóveis.
- No caso de financiamento com recursos do FGTS e SBPE, as condições de acesso são dadas pelo
- 3.1. Compete ao Município introduzir critérios de prioridade entre os beneficiários de demanda aberta ou fechada que forem aprovados pelo Agente Financeiro, mas o número de aprovados superar o de unidades
- 4. O resultado do processo de convocação e seleção de demanda aberta, quando concluído, deve ser disponibilizado aos interessados em canais oficiais do Município.
- Os critérios para seleção e prioridade de demanda devem obedecer a dispositivos da Lei Municipal nº 6.953/2020 e sua regulamentação, cujas vedações principais estão a seguir identificadas
- a. ser proprietário, promitente comprador, possuidor ou titular de direito de aquisição, de arrendamento, de usufruto ou de uso, ou concessionário de outro imóvel residencial;
- b. ter recebido atendimento definitivo ou ser titular de contrato de financiamento obtido com recursos do FGTS ou em condições equivalentes às do Sistema Financeiro da Habitação, em projeto de produção habitacional, urbanização e/ou de regularização fundiária de interesse social sob a responsabilidade do Poder Público dos três níveis de governo.

IV - FORMAS DE ACESSO AOS IMÓVEIS

- Quando o Município puder fazer a venda direta do imóvel, os instrumentos a serem utilizados se destinarão à aquisição ou alguma forma de permissão onerosa de uso com opção de compra, se o beneficiário não tiver condições de aquisição do imóvel quando do lançamento.
- Nesse último caso, os procedimentos estão discriminados em regulamentação específica da Lei Municipal nº 6.953/2020 para acesso de beneficiário de demanda aberta e fechada a imóveis vinculados aos programas da Política Municipal de Habitação.
- Quando se tratar de repasse de unidade por meio de financiamento, o instrumento é o de compra e venda com a intermediação do agente financeiro e as regras são as próprias da modalidade ofertada de financiamento.

V - AGENTES / ÓRGÃOS INTERVENIENTES

Município de São Bernardo do Campo e parceiros institucionais, associações de moradia e empresários da área da construção civil, responsáveis pela produção dos empreendimentos.

VI - PRINCIPAL LEGISLAÇÃO DE APOIO

- a. Lei Municipal nº 6.953, de 22 de dezembro de 2020, e sua regulamentação no que se refere:
- a.1. à elaboração e aprovação de projetos de parcelamento do solo e uso do solo em ZEIS;
- a.2. à elaboração e aprovação de projetos de oferta de imóveis de HIS e HMP;
- c.3. às condições para o estabelecimento de parceria entre a iniciativa privada e o Município no processo de intervenção urbana com fins habitacionais;
- c.4. às condições de acesso a imóveis da Política Municipal de Habitação.

ANEXO 6

SUBPROGRAMA DE PRODUÇÃO DE LOTES URBANIZADOS

(LOTES PRÓPRIOS)

I - OBJETIVO

O objetivo do subprograma é fomentar a oferta de alternativas de soluções habitacionais para atender o déficit quantitativo do município, por meio da produção de lotes urbanizados isolados, resultantes de desdobro, remembramento e/ou desmembramentos de terrenos muitas vezes remanescentes de intervenções públicas, ou de loteamentos populares, implantados em próprios municipais disponibilizados para este firm, ou resultantes de ações de parcerias seja com outros agentes públicos ou com a iniciativa privada, pessoa física ou jurídica.

A edição da Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018, Arrecadação de Bens Vagos, regulamentada pelo Decreto Nº 20.460, de 19 de julho de 2018, amparada no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 13.456, de 11 de junho de 2017, trouxe para o Município um dos instrumentos mais efetivos de acesso a imóveis localizados em áreas dotadas de infraestrutura, alguns dos quais poderão ser utilizados para oferta de soluções habitacionais para a demanda de interesse do Município.

- Na oferta de lotes urbanizados isolados ou em loteamentos populares poderão ser utilizados terrenos dominicais do Município disponíveis e sem restrição para o uso habitacional, misto e não residencial.
- 1.1. A oferta de lotes urbanizados pode estar conjugada ou não com outros produtos, tais como:
- a. ao fornecimento de plantas pela Prefeitura
- b. ao financiamento de material de construção e/ou construção assistida (Assistência Técnica);
- c. à venda do lote com unidade habitacional construída, e
- d. à produção de empreendimento residencial
- O uso não residencial é permitido pela Lei Municipal nº 6.953, de 22 de dezembro de 2020, nas intervenções da Política Municipal de Habitação, tanto nas áreas objeto de regularização fundiária ou em áreas já regularizadas, quando contribuir para o abastecimento ou prestação de serviços essenciais da região.
- 2.1. Os lotes não residenciais poderão ainda ser destinados à reposição de terrenos para a instalação de atividades não residenciais, tais como unidades de comércio, produção ou de prestação de serviços que perderam suas instalações em decorrência de projetos estratégicos municipais de desenvolvimento urbano.
- A produção de lotes deverá ser feita em conformidade com a legislação pertinente, em especial a Lei Municipal nº 6.953/2020, especialmente o Capítulo VI do Título III, na parte referente ao parcelamento do solo, e a lei vigente de Uso e Ocupação do Solo guando o terreno estiver localizado fora de ZEIS.
- 3.1. No caso de lotes oriundos de loteamentos com regularização concluída ou que ainda estão em processo de regularização no âmbito da Secretaria de Habitação, será considerada como infraestrutura básica aquela existente quando da emissão da Certidão de Regularização Fundiária.
- A produção poderá ser de iniciativa exclusiva do Município ou realizada em parceria com o Governo Federal, o Estado ou municípios vizinhos, desde que haja linhas de financiamento ou recursos disponíveis para esse tipo de ação.
- A oferta de lotes urbanizados poderá contar com assistência técnica, a depender da possibilidade de mobilização de recursos e de parcerias institucionais para as finalidades do projeto.
- No caso de parcerias para produção ou assessoria técnica institucional, as condições deverão estar definidas em Convênios, Termos de Compromisso ou Cooperação firmado entre as partes.

III - DEMANDA E PRINCIPAIS DIRETRIZES PARA REPASSE DOS IMÓVEIS

- A oferta de lotes urbanizados feita de forma isolada ou em loteamentos populares pode se destinar ao atendimento de demanda aberta ou fechada, de acordo com o estabelecido pelo Município em função dos seus objetivos estratégicos.
- 1.1. Entende-se por demanda aberta aquela que compõe o déficit habitacional quantitativo do Município, mas que não é definida pelo perimetro de intervenção de projetos estratégicos que exijam reassentamento
- 1.2. Por demanda fechada entende-se o segmento do déficit quantitativo do Município gerado por necessidade de reassentamento decorrente de remoção de famílias do perímetro de intervenção de projetos estratégicos de desenvolvimento urbano para abertura de frente de obras e eliminação de situações de risco.
- Quando se tratar de oferta à demanda aberta, é necessário que se faça convocação por meio de Edital de Chamamento Público, respeitando-se os dispositivos da Lei Municipal nº 6.953/2020 e sua regulamentação específica.
- 2.1. O Edital de Chamamento Público deve estabelecer as condições de adesão ao projeto e de acesso aos produtos ofertados, natureza dos encargos associados à venda, exigências de documentação e capacidade de pagamento, critérios para a participação e estabelecimento de prioridades, bem como as formas de seleção e motivos de exclusão.
- O resultado do processo de convocação e seleção de demanda aberta por Edital de Chamamento Público, quando concluído, deve ser disponibilizado aos interessados em canais oficiais do Município.
- Quando se tratar de atendimento à demanda fechada, os critérios devem ser definidos no âmbito do próprio projeto que gerou a demanda para atendimento externo à área do projeto, de acordo com o estabelecido na Lei n $^{\rm o}$ 6.953/2020 e sua regulamentação específica.
- Os critérios para seleção e prioridade de demanda devem obedecer a dispositivos da Lei Municipal nº 6.953/2020 e sua regulamentação, cujas vedações principais estão a seguir identificadas:

- a. ser proprietário, promitente comprador, possuidor ou titular de direito de aquisição, de arrendamento, de usufruto ou de uso, ou concessionário de outro imóvel residencial
- b. ter recebido atendimento definitivo ou ser titular de contrato de financiamento obtido com recursos do FGTS ou em condições equivalentes às do Sistema Financeiro da Habitação, em projeto de produção habitacional, urbanização e/ou de regularização fundiária de interesse social sob a responsabilidade do Poder Público dos três níveis de governo.

IV - FORMAS DE ACESSO AOS IMÓVEIS

- Venda direta pelo Município, no caso de próprio municipal, condicionada, quando for o caso, às condições estabelecidas em contrato, com cláusula de retrovenda em caso de não cumprimento dos compromissos assumidos.
- 1.1. No caso de lotes ainda em processo de regularização, o instrumento jurídico será o Termo de Permissão de Uso, com Opção de Compra, até a conclusão do processo de regularização e obtenção da matrícula do imóvel
- Aquisição por meio de financiamento, no caso de imóveis de terceiros ofertados em parceria com o Município.

V - AGENTES / ÓRGÃOS INTERVENIENTES

Município de São Bernardo do Campo e parceiros, quando for o caso.

VI - PRINCIPAL LEGISLAÇÃO DE APOIO

- a. Lei Municipal nº 6.953, de 22 de dezembro de 2020, e sua regulamentação no que se refere
- a.1. à elaboração e aprovação de projetos de parcelamento do solo e uso do solo em ZEIS (Título III,
- a.2. às exigências no caso de projetos de regularização fundiária sustentável;
- a.3. aos parâmetros urbanísticos para a construção em áreas de ZEIS;
- a.4. às condições para o estabelecimento de parceria entre a iniciativa privada e o Município no processo de intervenção urbana com fins habitacionais;
- a.5. às condições de acesso a imóveis da Política Municipal de Habitação
- b. Lei vigente de Uso e Ocupação do Solo e sua regulamentação;
- c. Lei Municipal Nº 6.691, de 28 de junho de 2018, Arrecadação de Bens Vagos, e sua regulamentação.

SUBPROGRAMA DE APOIO AO PLANO DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL DA BILLINGS PÓS-BALSA (PROBILLINGS)

I - OBJETIVO

O objetivo do subprograma é contribuir para a construção de um retrato da realidade físico-territorial da região compreendida como Pós-Balsa, que permita ao Município elaborar para o Pós-Balsa um Plano Diretor de Preservação Ambiental e Ocupação Antrópica.

II - DESCRIÇÃO

- A Secretaria de Habitação, com vistas a contribuir para a preservação dessa última reserva significativa de proteção da Represa Billings na Região Metropolitana de São Paulo, controlando a expansão dos núcleos de ocupação já existentes, propõe as seguintes ações:
- caracterização da base fundiária da região, suas irregularidades e conformidades fundiárias e ambientais, e das ocupações antrópicas para subsidiar a elaboração de um Plano Diretor de Preservação Ambiental e Ocupação do Pós-Balsa;
- construção de Portais de Vigilância Socioambiental de acesso ao Pós-Balsa e estudos de base para a definição de normas e regulamento para entrada e saída da região, com vistas à elaboração de sistema de monitoramento e controle que mitigue as pressões exercidas por ocupações irregulares predatórias ao meio ambiente, coíba a implantação de novos assentamentos ou o adensamento dos existentes;
- ações de melhoria da Infraestrutura e Saneamento Básico Ambiental dos núcleos consolidados de ocupação irregular, com características urbanas, como o Santa Cruz, Tatetos, Taguacetuba (Chico Sapateiro) e Capivari;
- elaboração, aprovação e implantação de Projeto de Regularização Fundiária Sustentável para os quatro núcleos irregulares consolidados no território do Pós-Balsa, considerando, além dos dispositivos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017, as diretrizes da Lei Estadual nº 13.579, de 13 de julho de 2009
- No caso da necessidade de reassentamento de famílias para viabilizar a implantação de projetos integrados de urbanização e regularização fundiária, a oferta de solução habitacional deverá ocorrer em empreendimentos fora da área do Pós-Balsa, de forma a contribuir para o desadensamento da região.
- Qualquer intervenção na região do Pós-Balsa deve considerar os planos, projetos e orientações da Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal SMA no seguinte sentido:
- Proteção das Áreas de Restrição à Ocupação ARO, ou seja, áreas de preservação permanente;
- Ações de desenvolvimento de usos urbanos e rurais em Área de Ocupação Dirigida AOD que garantam condições ambientais compatíveis com a produção de água em quantidade e qualidade para abastecimento público; e
- c. Criação de Áreas de Recuperação Ambiental ARA implementando ações para correção dos usos e ocupação que comprometem a quantidade e qualidade dos mananciais, seguidas de intervenção com vistas à recuperação ambiental e a reclassificação posterior em ARO ou AOD.
- As intervenções na região devem prever, em ação conjunta com a SMA, a implantação de projetos de educação ambiental, manejo de recursos naturais e geração de renda, necessários à preservação do meio

III – DEMANDA E PRINCIPAIS DIRETRIZES PARA REPASSE DOS IMÓVEIS

- As demandas dos projetos integrados de urbanização e regularização fundiária a serem desenvolvidos na região do Pós-Balsa serão definidas pelo perímetro de intervenção dos próprios projetos.
- 1.1. Como se trata de demanda fechada, deve ser previamente cadastrada com identificação dos imóveis ocupados.
- O cadastro dos imóveis e moradores permitirá:
- a identificação dos imóveis que precisarão ser demolidos para que o projeto físico e urbanístico e o de regularização fundiária se viabilizem considerando a legislação que comanda o processo;
- os imóveis que podem permanecer no local onde foram construídos e que serão obieto de consolidação, com a execução de serviços e obras e adequação das atividades, no caso de atividade não residencial;
- a caracterização socioeconômica dos grupos familiares para a definição das atividades do trabalho de desenvolvimento social e da forma de repasse dos imóveis
- 3. A venda direta de imóveis para os beneficiários cadastrados em projetos de REURB S, ou aqueles que contem com a concessão de incentivos ou subsídios no perímetro de projetos de REURB E, somente poderá ser efetuada para, no máximo, 2 (dois) imóveis, um residencial e um não residencial, regularmente cadastrados em nome do beneficiário, conforme artigo 56 do Decreto Municipal nº 21.597, de 17 de junho de 2021.
- A forma de acesso às novas unidades, que deverão ser ofertadas fora da região do Pós-Balsa, irá depender da fonte de recursos da sua produção

- 4.1. Quando os recursos forem de instituições ou agentes financeiros de programas oficiais, prevalecem as condições de financiamento estabelecidas para o repasse dos imóveis, com a possibilidade de adoção de incentivos e ou subsídios com recursos do Município ou de programas do Governo do Estado;
- 4.2. Quando prevalecer a autonomia do Município na definição de encaminhamento de demanda, ele se encarregará do repasse por meio de aquisição ou permissão de uso onerosa com opção de compra, nos termos da Lei Municipal nº 6.953/2020 e sua regulamentação específica, que define critérios e prioridades para atendimento à demanda fechada
- 4.3. Os critérios para seleção e prioridade de demanda devem obedecer a dispositivos da Lei Municipal nº 6.953/2020 e sua regulamentação, cujas vedações principais estão a seguir identificadas
- a. ser proprietário, promitente comprador, possuidor ou titular de direito de aquisição, de arrendamento, de usufruto ou de uso, ou concessionário de outro imóvel residencial:
- b. ter recebido atendimento definitivo ou ser titular de contrato de financiamento obtido com recursos do FGTS ou em condições equivalentes às do Sistema Financeiro da Habitação, em projeto de produção habitacional, urbanização e/ou de regularização fundiária de interesse social sob a responsabilidade do Poder Público dos três níveis de governo

IV - FORMAS DE ACESSO AOS IMÓVEIS

- 1. No caso de área pública municipal, o imóvel será repassado por meio de Aquisição ou Permissão Onerosa de Uso com Opcão de Compra, se o beneficiário não tiver condições de aquisição do imóvel no final do processo de regularização, respeitados condições e critérios da Lei Municipal nº 6.953/2020 e sua regulamentação específica.
- Quando se tratar de área particular ou vinculada ao patrimônio de outra entidade pública, as formas de repasse constam do Decreto Municipal nº 21.597/2021.

V - AGENTES / ÓRGÃOS INTERVENIENTES

O Município de São Bernardo do Campo e os demais agentes definidos nos projetos de urbanização e regularização fundiária dos assentamentos irregulares, identificados em contrato de financiamento, convênio, termo de cooperação ou compromisso.

VI - PRINCIPAL LEGISLAÇÃO DE APOIO

- Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018;
- Lei Federal nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021 e regulamentação
- c. Lei Estadual nº 13.579, de 13 de julho de 2009, que define a Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais da Bacia Hidrográfica do Reservatório Billings APRM-B;
- Lei Municipal nº 6.953, de 22 de dezembro de 2020 e, em especial, o Decreto Municipal nº 21.597, de 17 de junho de 2021.

Processo nº 816/2021

DECRETO Nº 21.822, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9° e 10 da Lei Municipal nº 6.944, de 3 de dezembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito adicional no valor de R\$ 75.242.162,62 (setenta e cinco milhões, duzentos e quarenta e dois mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R\$
07.072.3.3.90.30.00.15.452.0018.2157.01		Manutenção e conservação de vias e logradouros	339.315,00
08.080.4.4.90.61.00.12.361.0026.1089.01		Construção de novas unidades, reformas e ampliações	25.756.421,68
08.080.4.4.90.61.00.12.365.0026.1090.01	0278-5	Construção de novas unidades, reformas e ampliações	17.971.736,52
09.090.3.3.90.30.00.10.122.0030.2453.03	0549-0	Enfrentamento da emergência COVID-19	7.127,85
09.091.3.3.90.39.00.10.301.0011.2206.02	0575-9	Implantar, equipar, expandir e manter a rede básica de saúde	849.026,23
09.092.3.3.90.39.00.10.302.0012.2028.01		Implantar, ampliar, equipar, expandir e manter a rede de atenção especializada	2.277.964,53
09.093.3.3.90.39.00.10.302.0028.2031.01	0638-1	Manutenção e funcionamento do HMU/Hospital da Mulher	4.149.666,21
09.093.3.3.90.39.00.10.302.0028.2032.01	0640-4	Manutenção e funcionamento do Hospital de Pronto Socorro/Hospital de Urgência	2.462.711,48
09.093.3.3.90.39.00.10.302.0028.2033.01	0643-8	Manutenção e funcionamento do Hospital de Clínicas de São Bernardo do Campo	2.574.530,56
09.093.3.3.90.39.00.10.302.0028.2142.01	0649-6	Implantar, ampliar, equipar expandir e manter a rede de atenção hospitalar e de urgência/emergência	3.723.824,17
09.093.3.3.90.39.00.10.302.0028.2259.01	0651-9	Manutenção e funcionamento do Hospital Anchieta	516.660,10
09.094.3.3.90.39.00.10.305.0031.2075.01	0689-4	Implementar, qualificar e manter a rede de proteção à saúde e vigilância	664.642,95
17.171.3.3.90.39.00.26.453.0046.2288.01	0985-0	Gestão da sinalização vertical e horizontal, monitoramento e reprogramação de semáforos inteligentes	4.600.000,00
17.173.3.3.90.39.00.26.453.0046.2014.03	1013-4	Gestão e controle de radares eletrônicos	1.700.000,00
18.180.4.6.90.91.00.28.846.0000.0030.01	1040-1	Precatórios - Cíveis alimentares	585.000,00
18.180.4.6.90.91.00.28.846.0000.0039.01	1041-9	Precatórios trabalhistas	67.000,00
18.180.4.6.90.91.00.28.846.0000.0045.01	1042-7	Precatórios - Cíveis	2.400.000,00
25.250.4.4.90.93.00.28.846.0000.0012.01	1141-5	Indenizações e restituições	2.496.386,34
39.394.3.3.90.47.00.11.331.0047.2116.01	1830-2	Contribuição - PASEP	2.100.000,00

40.400.3.3.90.39.00.13.392.0035.2423.01	1876-8	Qualificar	a gestão	administrativa	
		da cultura.			149,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial das seguintes dotações:

			R\$
01.010.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	0001-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil	11.981,55
02.020.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	0018-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil	22.026,47
02.020.3.1.90.16.00.04.122.0024.2232.01	0020-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.468,29
02.020.3.3.90.14.00.04.122.0007.2056.01	0021-2	Gestão e manutenção do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito	8.000,00
02.020.3.3.90.30.00.04.122.0007.2056.01	0022-0	Gestão e manutenção do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito	6.368,78
02.020.3.3.90.33.00.04.122.0007.2056.01	0023-8	Gestão e manutenção do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito	14.000,0
02.020.3.3.90.39.00.04.122.0007.2056.01	0025-4	Gestão e manutenção do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito	24.229,89
02.020.3.3.90.46.00.04.331.0024.2175.01	0026-2	Auxílio-alimentação	912,00
02.021.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	0028-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil	30.077,2
02.021.3.3.90.46.00.04.331.0024.2175.01	0031-9	Auxílio-alimentação	192,0
03.030.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	0032-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil	9.410,8
03.030.3.3.90.14.00.04.122.0005.2057.01	0035-1		1.000,0
03.030.3.3.90.30.00.04.122.0005.2057.01	0036-9	Assessoramento e coordenação do Governo	978,0
03.030.3.3.90.33.00.04.122.0005.2057.01	0037-7		1.000,00
03.030.3.3.90.46.00.04.331.0024.2175.01	0039-3	Auxílio-alimentação	24.761,0
03.031.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	0041-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	12.393,04
03.031.3.1.90.16.00.04.122.0024.2232.01	0043-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil	579,4
03.031.3.3.90.30.00.04.122.0025.2071.01	0044-0	Modernizar e integrar serviços públicos a uma eficiente governança da cidade	42.689,9
03.031.3.3.90.39.00.04.122.0025.2071.01	0046-6	Modernizar e integrar serviços públicos a uma eficiente governança da cidade	24.198,1
03.031.3.3.90.40.00.04.122.0025.2071.01	0047-4	Modernizar e integrar serviços públicos a uma eficiente governança da cidade	1.362,00
05.050.3.1.90.11.00.04.123.0024.2232.01	0050-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil	23.472,83
05.050.3.3.90.14.00.04.122.0040.2164.01	0053-9	Apoio administrativo à Secretaria	30.000,0
05.050.3.3.90.30.00.04.122.0040.2164.01	0054-7	Apoio administrativo à Secretaria	5.613,9
05.050.3.3.90.33.00.04.122.0040.2164.01	0055-5	Apoio administrativo à Secretaria	37.000,0
05.050.3.3.90.35.00.04.122.0040.2164.01	0056-3	Apoio administrativo à Secretaria	20.000,0
05.050.3.3.90.36.00.04.122.0040.2164.01	0057-1	Apoio administrativo à Secretaria	34.920,0
05.050.3.3.90.39.00.04.122.0040.2164.01	0059-7	Apoio administrativo à Secretaria	39.120,2
05.050.3.3.90.40.00.04.122.0040.2164.01	0060-2	Apoio administrativo à Secretaria	66.120,0
05.050.3.3.90.46.00.04.331.0024.2175.01	0061-0	Auxílio-alimentação	732,0
05.050.4.4.90.39.00.04.122.0040.1163.01	0062-8		14.320,1
05.050.4.4.90.39.00.04.123.0040.1158.01	0064-4	Gestão do programa PROSABS	1.777,8
05.050.4.4.90.40.00.04.122.0040.1163.01	0066-0	Gestão Administrativa e Fiscal dos	
		Municípios Brasileiros - PNAFM	44.419,9
05.050.4.4.90.52.00.04.122.0040.1044.01	0069-4	Apoio administrativo à Secretaria	8.218,7
05.051.3.1.90.11.00.04.123.0024.2232.01	0072-5	pessoal civil	62.662,1
05.051.3.3.90.14.00.04.129.0040.2154.01	0075-9	Gestão fiscal e tributária	13.728,8
05.051.3.3.90.30.00.04.129.0040.2154.01	0076-7	Gestão fiscal e tributária	4.000,0
05.051.3.3.90.30.00.04.129.0040.2459.01	0077-5	Enfrentamento da emergência COVID-19	9.770,0
05.051.3.3.90.31.00.04.129.0040.2154.01	0078-3	Gestão fiscal e tributária	42.857,9
	0079-1	Gestão fiscal e tributária	18.107,1 5.000,0
05.051.3.3.90.33.00.04.129.0040.2154.01 05.051.3.3.90.36.00.04.129.0040.2154.01	0080-6		
	0080-6	Gestão fiscal e tributária	38,895.4
05.051.3.3.90.36.00.04.129.0040.2154.01 05.051.3.3.90.39.00.04.129.0040.2154.01	0081-4		
05.051.3.3.90.36.00.04.129.0040.2154.01		Gestão fiscal e tributária	13.830,6
$\begin{array}{c} 05.051.3.3.90.36.00.04.129.0040.2154.01 \\ \hline 05.051.3.3.90.39.00.04.129.0040.2154.01 \\ \hline 05.051.3.3.90.40.00.04.129.0040.2154.01 \\ \hline \end{array}$	0081-4 0082-2	Gestão fiscal e tributária Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM	38.895,4 13.830,6 42.102,2 18.943,0

	1	inadimplência	
05.052.3.3.90.30.00.04.123.0040.2237.01	0090-3	1	10.000,00
05.052.3.3.90.33.00.04.123.0040.2237.01	0092-9	Gestão do combate à inadimplência	10.000,00
05.052.3.3.90.39.00.04.123.0040.2091.01	0093-7	Gestão arrecadatória e financeira	43.150,00
05.052.3.3.90.39.00.04.123.0040.2200.01	0094-5	Gestão da cobrança da dívida ativa.	88.000,00
05.052.3.3.90.39.00.04.123.0040.2237.01	0095-3	Gestão do combate à inadimplência	117.082,10
05.052.3.3.90.39.00.04.123.0040.2459.01	0096-1	Enfrentamento da emergência COVID-19	10.000,00
05.052.3.3.90.40.00.04.123.0040.2237.01	0097-9	Gestão do combate à inadimplência	24.740,34
05.054.3.1.90.11.00.04.124.0024.2232.01	0099-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil	2.901,79
05.054.3.1.90.16.00.04.124.0024.2232.01	0101-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil	955,96
05.054.3.3.90.14.00.04.122.0040.2199.01	0102-2	Gestão contábil e de controladoria	9.000,00
05.054.3.3.90.30.00.04.122.0040.2199.01	0103-0	Gestão contábil e de controladoria	4.589,13
05.054.3.3.90.33.00.04.122.0040.2199.01	0104-8	Gestão contábil e de controladoria	10.000,00
05.054.3.3.90.39.00.04.122.0040.2199.01	0105-6	Gestão contábil e de controladoria	35.780,00
05.054.3.3.90.40.00.04.122.0040.2199.01	0106-4	Gestão contábil e de controladoria	306,00
05.054.3.3.90.46.00.04.331.0024.2175.01	0107-2	,	502,00
05.054.4.4.90.40.00.04.122.0040.1163.01	0108-0	Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM	1.000,00
05.055.3.1.90.11.00.04.121.0024.2232.01	0110-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil	72.334,88
05.055.3.1.90.16.00.04.121.0024.2232.01	0112-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.000,00
05.055.3.3.90.14.00.04.121.0048.2196.01	0113-7	planejamento municipal digital	5.000,00
05.055.3.3.90.30.00.04.121.0048.2196.01	0114-5	Consolidar o sistema de planejamento municipal digital	1.238,47
05.055.3.3.90.33.00.04.121.0048.2196.01	0115-3	planejamento municipal digital	5.000,00
05.055.3.3.90.36.00.04.121.0048.2196.01	0117-9	Consolidar o sistema de planejamento municipal digital	5.000,00
05.055.3.3.90.39.00.04.121.0048.2196.01	0118-7	planejamento municipal digital	4.510,00
05.055.3.3.90.40.00.04.121.0048.2196.01	0119-5	Consolidar o sistema de planejamento municipal digital	306,00
05.055.3.3.90.46.00.04.331.0024.2175.01	0120-0		168,00
07.070.3.1.90.11.00.15.122.0024.2232.01	0125-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil	67.823,57
07.070.3.3.90.30.00.15.452.0018.2207.01	0129-2	Apoio administrativo à Secretaria	2.000,00
07.070.3.3.90.30.00.15.452.0018.2282.01	0130-7	monitoramento de posturas	
07.070.0.0.00.00.00.45.450.00.00.00.	0400.5	municipais	102,11
07.070.3.3.90.39.00.15.452.0018.2207.01	0132-3	'	404,10
07.070.3.3.90.39.00.15.452.0018.2282.01	0133-1	Fiscalização, controle e monitoramento de posturas municipais	1.723,23
07.070.3.3.90.40.00.15.452.0018.2207.01	0134-9	'	438,00
07.070.3.3.90.46.00.15.331.0024.2175.01	0135-7	Auxílio-alimentação	96,00
07.070.4.4.90.52.00.15.452.0018.1016.01	0136-5	Apoio administrativo à Secretaria	13.500,60
07.071.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	0137-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil	59.879,83
07.071.3.1.90.16.00.04.122.0024.2232.01	0139-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil	3.837,91
07.071.3.3.90.30.00.04.122.0018.2139.01		Frota em dia	2.103,28
07.071.3.3.90.39.00.04.122.0018.2139.01		Frota em dia	755,79
07.071.3.3.90.39.00.15.452.0018.2460.01		Enfrentamento da emergência COVID-19	10.000,00
07.071.3.3.90.46.00.04.331.0024.2175.01	0145-4		4.437,00
07.072.3.1.90.11.00.15.452.0024.2232.01	0147-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil	30.419,90
07.072.3.3.90.30.00.15.452.0018.2160.01 07.072.3.3.90.30.00.15.452.0018.2271.01	0151-9	cemitérios	36.994,80
07.072.3.3.90.30.00.15.452.0018.2271.01		Manutenção e conservação de próprios municipais Enfrentamento da emergência	10.000,00
07.072.3.3.90.30.00.15.452.0018.2460.01		COVID-19 Manutenção e conservação de vias	1.500,00
07.072.3.3.90.39.00.15.452.0018.2157.01		e logradouros Melhoria do serviço funerário e	20.250,53
07.072.3.3.90.39.00.15.452.0018.2160.01		meinoria do serviço tunerario e cemitérios	2.497,58
07.072.3.3.90.39.00.15.452.0018.2271.01		próprios municipais Enfrentamento da emergência	131.036,89
07.072.3.3.90.46.00.15.331.0024.2175.01	0157-7	COVID-19	104.544,26 87,00
5512.0.0.00.40.00.10.001.0024.21/5.01	0.00-0	. a.mo amnontação	01,00

07.072.4.4.90.51.00.15.452.0018.1028.01	0160-8	Recuperação de vias e logradouros.	332.018,58
07.073.3.1.90.11.00.15.452.0024.2232.01	0164-0	Contratações e pagamentos de	
07.073.3.3.90.30.00.15.452.0018.2082.01	0167-4	pessoal civil Manutenção e conservação de	22.798,23
07.073.3.3.90.30.00.15.452.0018.2446.01	0168-2	praças, parques e áreas verdes Gestão do Zoológico e Parque	3.870,96
07.073.3.3.90.39.00.15.452.0018.2082.01	0169-0	Estoril	41,21
		praças, parques e áreas verdes	42.270,60
07.073.3.3.90.39.00.15.452.0018.2446.01	0170-5	Estoril	1.232,66
07.073.4.4.90.51.00.15.452.0018.1075.01	0174-7	Construção e revitalização de praças, parques e áreas verdes	269.997,07
07.074.3.1.90.11.00.15.452.0024.2232.01	0178-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil	14.826,02
07.074.3.1.90.16.00.15.452.0024.2232.01	0180-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil	0,68
07.074.3.3.90.39.00.15.452.0018.2003.01	0181-0	Gestão dos serviços de limpeza urbana	0,56
07.074.3.3.90.46.00.15.331.0024.2175.01	0183-6		1.167,00
07.075.3.1.90.11.00.15.451.0024.2232.01	0186-0		23.196,59
07.075.3.1.90.16.00.15.451.0024.2232.01	0188-6		•
07.075.3.3.90.30.00.15.451.0019.2019.01	1953-6	pessoal civil	4.780,85
		drenagem e operação de elevatórias	3.046,96
07.075.3.3.90.39.00.15.451.0019.2019.01	0189-4	Manutenção do sistema de drenagem e operação de elevatórias	2.385,05
07.075.3.3.90.39.00.15.451.0019.2172.01	0190-9	Estudos, projetos e outros	782,41
07.075.3.3.90.46.00.15.331.0024.2175.01	0191-7	dispositivos de drenagem urbana Auxílio-alimentação	247,00
07.075.4.4.90.51.00.15.451.0019.1021.01		Execução de obras de micro e	
07.076.3.1.90.11.00.04.182.0024.2232.01	0198-3	macrodrenagem Contratações e pagamentos de	3.858,96
07.076.3.1.90.16.00.04.182.0024.2232.01	0200-2		10.561,97
07.076.3.3.90.30.00.15.451.0018.2129.01	0201-0		3.266,34
07.076.3.3.90.32.00.15.451.0018.2129.01	0203-6	gestão de riscos urbanos Ampliação e manutenção da	500,00
		gestão de riscos urbanos	500,00
07.076.3.3.90.39.00.15.451.0018.2129.01	0205-2	Ampliação e manutenção da gestão de riscos urbanos	500,00
08.080.3.1.90.04.00.12.361.0024.2232.01	0209-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.000,00
08.080.3.1.90.04.00.12.365.0024.2232.01	0212-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.000,00
08.080.3.1.90.04.00.12.366.0024.2232.01	0214-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.000,00
08.080.3.1.90.04.00.12.367.0024.2232.01	0215-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.000,00
08.080.3.1.90.11.00.12.361.0024.2232.01	0216-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil	191.202,80
08.080.3.1.90.11.00.12.365.0024.2232.01	0218-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil	12.575,05
08.080.3.1.90.16.00.12.361.0024.2232.01	0222-2		0,66
08.080.3.1.90.16.00.12.365.0024.2232.01	0224-8	'	1.000,00
08.080.3.1.90.94.00.12.361.0000.0027.01	0226-4	Indenizações amigáveis trabalhistas	24.000,00
08.080.3.1.90.94.00.12.365.0000.0027.01	0227-2	Indenizações amigáveis trabalhistas	20.000,00
08.080.3.3.90.08.00.12.361.0024.2099.01	0229-8		1.000,00
08.080.3.3.90.08.00.12.365.0024.2099.01	0230-3	Auxílio-funeral - funcionalismo	1.000,00
08.080.3.3.90.30.00.12.361.0026.2042.01	0237-9	Apoio administrativo à Secretaria	10.374,80
08.080.3.3.90.30.00.12.365.0026.2042.01		Apoio administrativo à Secretaria	4.000,00
08.080.3.3.90.33.00.12.361.0026.2042.01 08.080.3.3.90.33.00.12.365.0026.2042.01	0242-6 0243-4	Apoio administrativo à Secretaria Apoio administrativo à Secretaria	1.000,00
08.080.3.3.90.39.00.12.361.0026.2042.01	0243-4	•	50.193,97
08.080.3.3.90.39.00.12.361.0026.2123.01		Manutenção da Infraestrutura	641.184,08
08.080.3.3.90.39.00.12.365.0026.2042.01	0252-3	Apoio administrativo à Secretaria	37.606,03
08.080.3.3.90.39.00.12.365.0026.2123.01	0253-1	•	385.845,77
08.080.3.3.90.46.00.12.361.0024.2175.01		Auxílio-alimentação	12.551,00
08.080.3.3.90.46.00.12.365.0024.2175.01	0257-3	,	319,00
08.080.3.3.91.39.00.12.365.0024.2191.01	0260-4	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo	5.000,00
08.080.4.4.90.51.00.12.361.0026.1089.01	0265-4	reformas e ampliações	443.696,61
08.080.4.4.90.51.00.12.365.0026.1090.01	0269-6	Construção de novas unidades, reformas e ampliações	321.297,55

08.080.4.6.90.91.00.12.361.0000.0030.01	0279-3	Precatórios - Cíveis alimentares	50.000,00
08.080.4.6.90.91.00.12.361.0000.0045.01		Precatórios - Cíveis	860.093,00
08.080.4.6.90.91.00.12.365.0000.0030.01		Precatórios - Cíveis alimentares	303.000,00
08.080.4.6.90.91.00.12.365.0000.0045.01	0282-4	Precatórios - Cíveis	363.000,00
08.081.3.1.90.05.00.12.361.0024.2250.01	0290-5	Salário-família	2.461,73
08.081.3.1.90.05.00.12.365.0024.2250.01	0296-3	Salário-família	1.948,85
08.081.3.1.90.05.00.12.366.0024.2250.01	0297-1	Salário-família	1.000,00
08.081.3.1.90.05.00.12.367.0024.2250.01	0299-7	Salário-família	1.000,00
08.081.3.1.90.11.00.12.361.0024.2149.01	0302-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério	12.537.277,33
08.081.3.1.90.11.00.12.361.0024.2232.01	0304-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil	12.000,00
08.081.3.1.90.11.00.12.365.0024.2118.01	0308-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério - Pré-escola	7.614.409,43
08.081.3.1.90.11.00.12.365.0024.2232.01	0310-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil	4.000,00
08.081.3.1.90.11.00.12.365.0024.2305.01	0312-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério - Creche	10.000,00
08.081.3.1.90.11.00.12.366.0024.2149.01	0314-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério	2.219.896,87
08.081.3.1.90.11.00.12.366.0024.2232.01	0316-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil	71.313,91
08.081.3.1.90.11.00.12.367.0024.2149.01	0317-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério	1.000,00
08.081.3.1.90.11.00.12.367.0024.2232.01	0319-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil	452.105,89
08.081.3.1.90.16.00.12.361.0024.2232.01	0332-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.000,00
08.081.3.1.90.16.00.12.366.0024.2232.01	0340-6	pessoal civil	1.000,00
08.081.3.1.90.16.00.12.367.0024.2232.01	0342-2	pessoal civil	243,32
08.081.3.3.50.43.00.12.365.0003.2182.01	0358-7	Formalização de ajustes para manutenção do ensino	666.905,95
08.081.3.3.90.30.00.12.361.0026.2222.01	0363-4	Manutenção da infraestrutura	1.279.655,73
08.081.3.3.90.30.00.12.365.0026.2222.01 08.081.3.3.90.36.00.12.122.0024.2266.01	0365-0 1956-0	Manutenção da infraestrutura Contratações e pagamentos de	926.647,24
08.081.3.3.90.36.00.12.361.0003.2220.01		estagiáriosFormação continuada para os	9.908,47
08.081.3.3.90.36.00.12.361.0024.2252.01	0368-4	profissionais da Educação	6.600,00
08.081.3.3.90.36.00.12.361.0024.2266.01	0369-2	estagiários - Educação Fundamental	1.000,00
00.001.3.3.90.30.00.12.301.0024.2200.01	0309-2	estagiários	260.552,36
08.081.3.3.90.36.00.12.365.0024.2018.01	0371-5	Contratações e pagamentos de estagiários - Educação Infantil - Creche	1.000,00
08.081.3.3.90.36.00.12.365.0024.2178.01	0372-3	Contratações e pagamentos de estagiários - Educação Infantil - Pré-escola	1.000,00
08.081.3.3.90.36.00.12.365.0024.2266.01	0373-1	estagiários	1.000,00
08.081.3.3.90.36.00.12.366.0024.2080.01	0374-9	estagiários - EJA	1.000,00
08.081.3.3.90.36.00.12.367.0024.2211.01	0377-3	estagiários - Educação Especial	1.000,00
08.081.3.3.90.39.00.12.361.0003.2294.01	0381-2	de apoio às aprendizagens	8,00
08.081.3.3.90.39.00.12.361.0026.2222.01		Manutenção da infraestrutura	8.000,00
08.081.3.3.90.39.00.12.363.0024.2191.01 08.081.3.3.90.39.00.12.365.0003.2026.01	1964-1	Contribuição - planos de saude do funcionalismo	3.662,00
08.081.3.3.90.46.00.12.361.0024.2175.01	0388-8	de apoio às aprendizagens	3.000,00 58.531,00
08.081.3.3.90.46.00.12.365.0024.2175.01		Auxílio-alimentação	185.380,00
08.081.3.3.90.46.00.12.366.0024.2175.01		Auxílio-alimentação	5.437,00
08.081.3.3.90.46.00.12.367.0024.2175.01	0397-7	Auxílio-alimentação	11.255,00
08.081.3.3.90.47.00.12.361.0003.2220.01	0398-5		
00 004 2 2 00 40 00 40 202 2024 2022 2	0400.0	profissionais da Educação	9.320,00
08.081.3.3.90.49.00.12.366.0024.2060.01 08.082.3.1.90.11.00.12.122.0024.2232.01	0408-8		1.868,62
08.082.3.1.90.11.00.12.361.0024.2232.01	0426-6	pessoal civil Contratações e pagamentos de pessoal civil	13.349,29
08.082.3.1.90.11.00.12.365.0024.2232.01	0427-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil	28.616,61
08.082.3.1.90.16.00.12.361.0024.2232.01	0433-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil	3.885,87
<u> </u>		l .	

	08.082.3.1.90.16.00.12.365.0024.2232.01	0435-5	Contratações e pagamentos de	
18.08.02.3.3.90.3.0.0.1.2.365.0026.2.2.2.0.1			pessoal civil	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
80 082 3.3 93 0.3 20 01 21 22 00 02 21 09 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00			,	
12.055,000,00 80.082.3.3.90.32.00.12.361.0026.2023.01 0446-0 Marciard e uniforme escolar de qualidade 0.081 80.082.3.3.90.3.2.00.12.365.0026.2023.01 0445-4 Marciard e uniforme escolar de qualidade 0.081 80.082.3.3.90.3.3.00.12.365.0026.2222.01 0445-5 Manutençado da Infraestrutura			-	120.000,00
Qualidade Qual				12.055.000,00
Qualidade	08.082.3.3.90.32.00.12.361.0026.2073.01	0446-0		4.407,76
0.0082.3.390.39.00.12.361.0026.2222.01 0463-3 Manutenção da infraestrutura 575.035.20 680.823.3.390.39.00.12.361.0026.2222.01 0461-6 Manutenção da infraestrutura 575.035.20 050.823.3.39.39.00.12.365.0026.2030.01 0463-0 Transporte escolar 794.811.95 050.823.3.39.39.00.12.365.0026.2030.01 0463-0 Transporte escolar 794.811.95 050.823.3.39.39.04.00.12.363.0026.2222.01 0465-6 Manutenção da infraestrutura 437.597.66 060.823.3.390.46.00.12.365.0024.2175.01 0469-6 Manutenção da infraestrutura 437.597.66 060.823.3.390.46.00.12.365.0024.2175.01 0469-6 Manutenção da infraestrutura 191.772.00 08.082.3.3.390.46.00.12.365.0024.2175.01 0470-3 Auxilio-alimentação 99.00 08.082.3.3.390.49.00.12.330.0024.2060.01 0475-1 Auxilio-transporte 319.16 080.823.3.390.49.00.12.330.0024.2060.01 0475-1 Auxilio-transporte 319.16 080.823.3.390.49.00.12.365.0024.2060.01 0476-1 Auxilio-transporte 319.16 080.823.3.390.49.00.12.365.0024.2060.01 0476-1 Auxilio-transporte 32.017.251.38 08.082.4.4.90.52.00.12.365.0024.2060.01 0476-1 Auxilio-transporte 32.017.251.38 08.082.4.4.90.52.00.12.365.0024.2060.10 0476-1 Auxilio-transporte 32.017.251.38 08.082.4.4.90.52.00.12.365.0024.209.10 0476-1 O476-1 O476	08.082.3.3.90.32.00.12.365.0026.2029.01	0449-4		0,81
0.0002.3.3.90.39.0.12.361.0026.2222.01 0460-6 Manutenção da infraestrutura 966.886.97 960.886.97	08.082.3.3.90.33.00.12.361.0026.2222.01	0452-5	Manutenção da infraestrutura	168.877,05
80.082.3.390.390.12.365.0026.2030.01 0461-4 Transporte escolar 794.811.95 60.082.3.390.390.01.2.365.0026.2030.01 0465-6 Menuteração da infriesertutura 437.597.6 60.082.3.390.46.00.12.365.0026.2222.01 0465-6 Menuteração da infriesertutura 99.00 60.082.3.3.90.46.00.12.365.0024.2175.01 0470-3 Auxilio-alimentação 91.772.00 60.082.3.3.90.46.00.12.365.0024.2175.01 0470-3 Auxilio-alimentação 91.772.00 60.082.3.3.90.46.00.12.365.0024.2075.01 0470-3 Auxilio-alimentação 159.00 0470-6 04	08.082.3.3.90.33.00.12.365.0026.2222.01	0453-3	Manutenção da infraestrutura	105.048,14
B08023.390.390.12.265.0026.2023.01 0463-0 Transporte escolar	08.082.3.3.90.39.00.12.361.0026.2222.01	0460-6	Manutenção da infraestrutura	575.035,20
0.0002.3.3.90.012.365.0026.2222.01 0465-6 Manutenção da infraestrutura	08.082.3.3.90.39.00.12.361.0026.2224.01	0461-4	Transporte escolar	966.888,97
08.082.3.3.90.46.00.12.361.0024.2175.01 0468-0 Auxilio-alimentação	08.082.3.3.90.39.00.12.365.0026.2030.01	0463-0	Transporte escolar	794.811,95
08.082.3.3.90.46.00.12.361.0024.2175.01 0469-8 Auxilio-alimentação	08.082.3.3.90.39.00.12.365.0026.2222.01	0465-6	Manutenção da infraestrutura	437.597,66
198.082.3.3.90.46.00.12.365.0024.2175.01 0470-3 Auxilio-alimentação	08.082.3.3.90.46.00.12.331.0024.2175.01	0468-0	Auxílio-alimentação	99,00
08.082.3.3.90.49.00.12.361.0024.2060.01 0474-5 Auxillo-transporte	08.082.3.3.90.46.00.12.361.0024.2175.01	0469-8	Auxílio-alimentação	91.772,00
1211.94	08.082.3.3.90.46.00.12.365.0024.2175.01	0470-3	Auxílio-alimentação	196,00
08.082.3.3.90.49.00.12.365.0024.2050.01 0476-1 Auxilio-Bransporte	08.082.3.3.90.49.00.12.331.0024.2060.01	0474-5	Auxílio-transporte	319,16
08.082.3.3.91.39.0.012.365.0024.2191.01 0478-7 Contribuição planos de saúde do funcionalismo 10.000,00 08.082.4.4.90.52.00.12.361.0026.1048.01 0482-6 Manutenção da infraestrutura 2.242.818.09 08.085.3.1.90.11.00.12.361.0003.2221.01 0497-3 Formalização de aijustes para manutenção do ensino 10.080.00 08.085.3.1.90.11.00.12.361.0024.2232.01 0590-9 Contratações e pagamentos de pessoal civil 08.085.3.1.90.11.00.12.365.0024.2232.01 0501-8 Contratações e pagamentos de pessoal civil 08.085.3.1.90.16.00.12.365.0024.2232.01 0501-8 Contratações e pagamentos de pessoal civil 08.085.3.1.90.16.00.12.365.0024.2232.01 0507-6 Contratações e pagamentos de pessoal civil 08.085.3.3.90.46.00.12.365.0024.2232.01 0507-6 Contratações e pagamentos de pessoal civil 08.085.3.3.90.46.00.12.361.0003.2221.01 0507-6 Contratações e pagamentos de pessoal civil 08.085.3.3.90.40.00.12.361.0003.2221.01 0509-2 Formalização de ajustes para manutenção do ensino 5.000.00 08.085.3.3.90.40.00.12.361.0003.2221.01 0509-2 Formalização de ajustes para manutenção do ensino 93.000.00 08.085.3.3.90.40.00.12.361.0003.2221.01 0509-2 Formalização de ajustes para manutenção do ensino 93.000.00 08.085.3.3.90.40.00.12.361.0003.221.01 0521-2 Tecnología no ambiente educacional 181.448.37 08.085.3.3.90.40.00.12.361.0003.2027.01 0522-0 Tecnología no ambiente educacional 181.448.37 08.085.3.3.90.40.00.12.365.0003.2027.01 0523-8 Auxilio-alimentação 17.19.00 08.085.4.4.90.52.00.12.365.0003.1031.01 0538-8 Contratações e pagamentos de pessoal civil 131.441.19 08.085.4.4.90.52.00.12.365.0003.1031.01 0538-8 Contratações e pagamentos de pessoal civil 131.441.19 09.091.3.1.90.16.00.10.32.0024.2232.01 0564-8 Contratações e pagamentos de pessoal civil 2229.32.80.7 09.090.3.1.90.16.00.10.301.0024.2232.01 0564-8 Contratações e pagamentos de pessoal civil 2229.33.90.46.00.10.331.0024.2175.01 0568-3 Contratações e pagamentos de pessoal civil		0475-3	Auxílio-transporte	1.211,94
10,000,00 10,000,000,00 10,000,000,00 10,000,000,00 10,000,000,000,000 10,000,000,000,000,000 10,000,000,000,000,000 10,000,000,000,000,000,000,000 10,000,000,000,000,000,000,000,000,000,	08.082.3.3.90.49.00.12.365.0024.2060.01	0476-1	Auxílio-transporte	3.793,48
08.082.4.4.90.52.00.12.361.0026.1048.01 0482-6 Manutenção da infraestrutura 2.242.818.09 08.085.3.1.90.11.00.12.361.0003.2221.01 0497-3 Formalização de ajustes para manutenção do ensino 105.820.04 08.085.3.1.90.11.00.12.361.0024.2232.01 0499-9 Contratações e pagamentos de pessoal civil 602.169.64 08.085.3.1.90.11.00.12.365.0024.2232.01 0501-8 Contratações e pagamentos de pessoal civil 602.169.64 08.085.3.1.90.16.00.12.361.0024.2232.01 0507-6 Contratações e pagamentos de pessoal civil 602.169.64 08.085.3.1.90.16.00.12.361.0024.2232.01 0507-6 Contratações e pagamentos de pessoal civil 602.169.64 08.085.3.3.90.46.00.12.361.0003.2221.01 0507-6 Contratações e pagamentos de pessoal civil 602.169.64 08.085.3.3.50.43.00.12.361.0003.2221.01 0507-6 Contratações e pagamentos de pessoal civil 602.169.64 08.085.3.3.90.46.00.12.361.0003.2221.01 0509-2 Formalização de ajustes para manutenção do ensino 93.000.00 08.085.3.3.90.46.00.12.361.0003.2221.01 0521-2 Tecnología no ambiente educacional 611.448.37 08.085.3.3.90.46.00.12.361.0003.2027.01 0522-8 Auxilio-alimentação 1719.00 08.085.3.3.90.46.00.12.361.0003.1037.01 0523-8 Auxilio-alimentação 1719.00 08.085.3.3.90.46.00.12.361.0003.1037.01 0524-6 Auxilio-alimentação 1719.00 08.085.4.4.90.52.00.12.361.0003.1037.01 0536-9 Tecnología no ambiente educacional 131.441.19 08.085.4.4.90.52.00.12.361.0003.1037.01 0536-9 Tecnología no ambiente educacional 131.441.19 09.090.3.1.90.11.00.10.122.0024.2232.01 0536-5 Contratações e pagamentos de pessoal civil 609.093.3.1.90.11.00.10.302.0024.2232.01 0562-8 Contratações e pagamentos de pessoal civil 609.093.3.1.90.11.00.10.302.0024.2232.01 0562-8 Contratações e pagamentos de pessoal civil 609.093.3.1.90.11.00.10.302.0024.2232.01 0566-8 Contratações e pagamentos de pessoal civil 609.093.3.1.90.11.00.10.302.0024.2232.01 0566-8 Contratações e pagamentos de pes	08.082.3.3.91.39.00.12.365.0024.2191.01	0478-7		10 000 00
08.082.4.4.90.52.00.12.365.0026.1048.01 0484-2 Manutenção de infraestrutura 2.242.818.09 08.085.3.1.90.11.00.12.361.0003.2221.01 0497-3 Formalização de ajustes para manutenção de infraestrutura 105.820.04 08.085.3.1.90.11.00.12.365.0024.2232.01 0501-8 Contratações e pagamentos de pessoal civil	08 082 4 4 90 52 00 12 361 0026 1040 04	UNBOR		· ·
08.085.3.1.90.11.00.12.361.0003.2221.01 0497-3 Formalização de ajustes para manufenção do ensino				
manutenção do ensino 105.820,04			*	2.242.010,09
pessoal civil	00.005.3.1.90.11.00.12.301.0003.2221.01	0497-3		105.820,04
Dessoal civil	08.085.3.1.90.11.00.12.361.0024.2232.01	0499-9		602.169,64
08.085.3.1.90.16.00.12.365.0024.223.201 0507-6 Contratações e pagamentos de pessoal civil	08.085.3.1.90.11.00.12.365.0024.2232.01	0501-8		154.450,08
08.085.3.1.90.16.00.12.365.0024.2232.01 0507-6 Contratações e pagamentos de pessoal civil 1.000,61 1.000,61 08.085.3.3.50.43.00.12.361.0003.2221.01 0515-7 Formalização de ajustes para manutenção do ensino 93.000,00 08.085.3.3.90.40.00.12.361.0003.2211.01 0515-7 Formalização de nsino 93.000,00 08.085.3.3.90.40.00.12.361.0003.2210.01 0521-2 Tecnología no ambiente educacional 181.448.37 08.085.3.3.90.40.00.12.365.0003.2027.01 0522-0 Tecnología no ambiente educacional 130.220,74 08.085.3.3.90.46.00.12.365.0003.2027.01 0523-0 Tecnología no ambiente educacional 130.220,74 08.085.3.3.90.46.00.12.365.0003.2027.01 0524-6 Auxilio-alimentação 103.534,00 08.085.4.4.90.52.00.12.365.0003.1037.01 0534-3 Tecnología no ambiente educacional 131.441,19 08.085.4.4.90.52.00.12.365.0003.1037.01 0534-3 Tecnología no ambiente educacional 131.441,19 08.085.4.4.90.52.00.12.365.0003.1031.01 0536-9 Tecnología no ambiente educacional 131.441,19 08.085.3.1.90.14.00.10.122.0024.2232.01 0540-8 Contratações e pagamentos de pessoal civil 265.279,30	08.085.3.1.90.16.00.12.361.0024.2232.01	0505-0	Contratações e pagamentos de	1.000.00
08.085.3.3.90.43.00.12.361.0003.2221.01 0509-2 Formalização de ajustes para manutenção do ensino 5.000,00 08.085.3.3.90.36.00.12.361.0003.2221.01 0515-7 Formalização de ajustes para manutenção do ensino 93.000,00 08.085.3.3.90.40.00.12.361.0003.2140.01 0521-2 Tecnologia no ambiente educacional 181.448,37 08.085.3.3.90.40.00.12.365.0003.2027.01 0522-0 Tecnologia no ambiente educacional 130.220,74 08.085.3.3.90.46.00.12.365.0003.2027.01 0522-6 Auxilio-alimentação 1.719,00 08.085.3.3.90.46.00.12.365.0024.2175.01 0524-6 Auxilio-alimentação 1.719,00 08.085.4.4.90.52.00.12.365.0003.1037.01 0534-3 Tecnologia no ambiente educacional 131.441,19 08.085.4.4.90.52.00.12.365.0003.1031.01 0536-9 Tecnologia no ambiente educacional 95.181,55 09.090.3.1.90.04.00.10.122.0024.2232.01 0540-8 Contratações e pagamentos de pessoal civil 225.404,38 09.090.3.1.90.11.00.10.122.0024.2232.01 0542-4 Contratações e pagamentos de pessoal civil 225.404,38 09.090.3.1.90.11.00.10.301.0024.2232.01 0562-8 Contratações e pagamentos de pessoal civil 2293.3.1.90.11.00.10.301.0024.2232.01 0564-4 Contratações e pagamentos de pessoal civil 09.091.3.1.90.11.00.10.301.0024.2232.01 0562-8 Contratações e pagamentos de pessoal civil 09.092.3.1.90.11.00.10.301.0024.2232.01 0562-8 Contratações e pagamentos de pessoal civil 09.092.3.1.90.11.00.10.302.0024.2232.01 0568-0 Contratações e pagamentos de pessoal civil 09.093.3.1.90.11.00.10.302.0024.2232.01 0668-2 Contratações e pagamentos de pessoal civil 09.093.3.1.90.11.00.10.302.0024.2232.01 0668-2 Contratações e pagamentos de pessoal civil 09.093.3.1.90.11.00.10.304.0024.2232.01 0668-2 Contratações e pa	08.085.3.1.90.16.00.12.365.0024.2232.01	0507-6	Contratações e pagamentos de	
manutenção do ensino 33,000,00	08.085.3.3.50.43.00.12.361.0003.2221.01	0509-2		5.000,00
educacional 181.448,37	08.085.3.3.90.36.00.12.361.0003.2221.01	0515-7		93.000,00
educacional 130.220,74	08.085.3.3.90.40.00.12.361.0003.2140.01	0521-2		181.448,37
08.085.3.3.90.46.00.12.365.0024.2175.01 0524-6 Auxilio-alimentação. 103.534,00 08.085.4.4.90.52.00.12.361.0003.1037.01 0534-3 Tecnologia no ambiente educacional. no ambiente educacional. 08.085.4.4.90.52.00.12.365.0003.1031.01 0536-9 Tecnologia no ambiente educacional. no ambiente educacional. 09.090.3.1.90.04.00.10.122.0024.2232.01 0538-5 Contratações e pagamentos de pessoal civil. 265.279,30 09.090.3.1.90.11.00.10.122.0024.2232.01 0540-8 Contratações e pagamentos de pessoal civil. 225.404,38 09.090.3.1.90.16.00.10.122.0024.2232.01 0542-4 Contratações e pagamentos de pessoal civil. 2262,00 09.091.3.1.90.11.00.10.301.0024.2232.01 0562-8 Contratações e pagamentos de pessoal civil. 2229.352,87 09.091.3.1.90.11.00.10.301.0024.2232.01 0564-4 Contratações e pagamentos de pessoal civil. 470.00 09.092.3.1.90.11.00.10.302.0024.2232.01 0568-0 Contratações e pagamentos de pessoal civil. 568.851,24 09.092.3.1.90.11.00.10.302.0024.2232.01 0590-3 Contratações e pagamentos de pessoal civil. 22691.451,66 09.092.3.3.90.46.00.10.331.0024.2175.01 0615-3 Auxilio-alimentação 1.714,00 <t< td=""><td>08.085.3.3.90.40.00.12.365.0003.2027.01</td><td>0522-0</td><td></td><td>130.220,74</td></t<>	08.085.3.3.90.40.00.12.365.0003.2027.01	0522-0		130.220,74
08.085.4.4.90.52.00.12.361.0003.1037.01 0534-3 Tecnologia educacional	08.085.3.3.90.46.00.12.361.0024.2175.01	0523-8	Auxílio-alimentação	1.719,00
educacional	08.085.3.3.90.46.00.12.365.0024.2175.01	0524-6	Auxílio-alimentação	103.534,00
educacional 95.181,55	08.085.4.4.90.52.00.12.361.0003.1037.01	0534-3		131.441,19
pessoal civil	08.085.4.4.90.52.00.12.365.0003.1031.01	0536-9		95.181,55
pessoal civil	09.090.3.1.90.04.00.10.122.0024.2232.01	0538-5		265.279,30
pessoal civil	09.090.3.1.90.11.00.10.122.0024.2232.01	0540-8		225.404,38
09.091.3.1.90.11.00.10.301.0024.2232.01 0562-8 Contratações e pagamentos de pessoal civil. 2.229.352,87 09.091.3.1.90.16.00.10.301.0024.2232.01 0564-4 Contratações e pagamentos de pessoal civil. 16.347,14 09.091.3.3.90.46.00.10.331.0024.2175.01 0578-3 Auxílio-alimentação. 470,00 09.092.3.1.90.11.00.10.302.0024.2232.01 0580-0 Contratações e pagamentos de pessoal civil. 568.851,24 09.092.3.1.90.16.00.10.302.0024.2232.01 0590-3 Contratações e pagamentos de pessoal civil. 800,25 09.092.3.3.90.46.00.10.331.0024.2175.01 0615-3 Auxílio-alimentação. 1.714,00 09.093.3.1.90.11.00.10.302.0024.2232.01 0629-2 Contratações e pagamentos de pessoal civil. 2.691,451,66 09.093.3.1.90.16.00.10.302.0024.2232.01 0631-5 Contratações e pagamentos de pessoal civil. 470,960,92 09.094.3.1.90.11.00.10.304.0024.2232.01 0667-4 Contratações e pagamentos de pessoal civil. 235,245,84 09.094.3.1.90.11.00.10.304.0024.2232.01 0668-2 Contratações e pagamentos de pessoal civil. 470,960,92 09.094.3.1.90.11.00.10.305.0024.2232.01 0667-4 Contratações e pagamentos de pessoal civil. 470,960,92 <	09.090.3.1.90.16.00.10.122.0024.2232.01	0542-4		2.841,30
pessoal civil			=	262,00
pessoal civil	09.091.3.1.90.11.00.10.301.0024.2232.01	0562-8		2.229.352,87
09.092.3.1.90.11.00.10.302.0024.2232.01 0588-0 Contratações e pagamentos de pessoal civil. 568.851,24 09.092.3.1.90.16.00.10.302.0024.2232.01 0590-3 Contratações e pagamentos de pessoal civil. 800,25 09.092.3.3.90.46.00.10.331.0024.2175.01 0615-3 Auxilio-alimentação. 1.714,00 09.093.3.1.90.11.00.10.302.0024.2232.01 0629-2 Contratações e pagamentos de pessoal civil. 2.691.451,66 09.093.3.1.90.16.00.10.302.0024.2232.01 0631-5 Contratações e pagamentos de pessoal civil. 36.016,51 09.093.3.3.90.46.00.10.331.0024.2175.01 0655-1 Auxilio-alimentação. 10.362,00 09.094.3.1.90.11.00.10.304.0024.2232.01 0667-4 Contratações e pagamentos de pessoal civil. 470.960,92 09.094.3.1.90.11.00.10.305.0024.2232.01 0668-2 Contratações e pagamentos de pessoal civil. 235.245,84 09.094.3.1.90.16.00.10.304.0024.2232.01 0671-3 Contratações e pagamentos de pessoal civil. 235.245,84 09.094.3.1.90.16.00.10.305.0024.2232.01 0672-1 Contratações e pagamentos de pessoal civil. 2297,43	09.091.3.1.90.16.00.10.301.0024.2232.01	0564-4		16.347,14
pessoal civil	09.091.3.3.90.46.00.10.331.0024.2175.01	0578-3	Auxílio-alimentação	470,00
pessoal civil	09.092.3.1.90.11.00.10.302.0024.2232.01	0588-0		568.851,24
09.093.3.1.90.11.00.10.302.0024.2232.01 0629-2 Contratações e pagamentos de pessoal civil 2.691.451,66 09.093.3.1.90.16.00.10.302.0024.2232.01 0631-5 Contratações e pagamentos de pessoal civil 36.016,51 09.093.3.3.90.46.00.10.331.0024.2175.01 0655-1 Auxilio-alimentação 10.362,00 09.094.3.1.90.11.00.10.304.0024.2232.01 0667-4 Contratações e pagamentos de pessoal civil 470.960,92 09.094.3.1.90.11.00.10.305.0024.2232.01 0668-2 Contratações e pagamentos de pessoal civil 235.245,84 09.094.3.1.90.16.00.10.304.0024.2232.01 0671-3 Contratações e pagamentos de pessoal civil 69.274,93 09.094.3.1.90.16.00.10.305.0024.2232.01 0672-1 Contratações e pagamentos de pessoal civil 2.997,81	09.092.3.1.90.16.00.10.302.0024.2232.01	0590-3		800,25
pessoal civil	09.092.3.3.90.46.00.10.331.0024.2175.01	0615-3	Auxílio-alimentação	1.714,00
09.093.3.1.90.16.00.10.302.0024.2232.01 0631-5 Contratações e pagamentos de pessoal civil	09.093.3.1.90.11.00.10.302.0024.2232.01	0629-2		2 601 /61 66
09.093.3.39.46.00.10.331.0024.2175.01 0655-1 Auxilio-alimentação. 10.362,00 09.094.3.1.90.11.00.10.304.0024.2232.01 0667-4 Contratações e pagamentos de pessoal civil. 470.960,92 09.094.3.1.90.11.00.10.305.0024.2232.01 0668-2 Contratações e pagamentos de pessoal civil. 235.245,84 09.094.3.1.90.16.00.10.304.0024.2232.01 0672-1 Contratações e pagamentos de pessoal civil. 69.274,93 09.094.3.1.90.16.00.10.305.0024.2232.01 0672-1 Contratações e pagamentos de pessoal civil. 2.997,81	09.093.3.1.90.16.00.10.302.0024.2232.01	0631-5	Contratações e pagamentos de	
09.094.3.1.90.11.00.10.304.0024.2232.01 0667-4 Contratações e pagamentos de pessoal civil. 470.960,92 09.094.3.1.90.11.00.10.305.0024.2232.01 0668-2 Contratações e pagamentos de pessoal civil. 235.245,84 09.094.3.1.90.16.00.10.304.0024.2232.01 0671-3 Contratações e pagamentos de pessoal civil. 69.274,93 09.094.3.1.90.16.00.10.305.0024.2232.01 0672-1 Contratações e pagamentos de pessoal civil. 235.245,84	09.093.3.3.90.46.00.10.331 0024 2175 01	0655-1		
09.094.3.1.90.11.00.10.305.0024.2232.01 0668-2 Contratações e pagamentos de pessoal civil			Contratações e pagamentos de	-
09.094.3.1.90.16.00.10.304.0024.2232.01 0671-3 Contratações e pagamentos de pessoal civil	09.094.3.1.90.11.00.10.305.0024.2232.01	0668-2	Contratações e pagamentos de	
09.094.3.1.90.16.00.10.305.0024.2232.01 0672-1 Contratações e pagamentos de pessoal civil	09.094.3.1.90.16.00.10.304.0024.2232.01	0671-3	Contratações e pagamentos de	
	09.094.3.1.90.16.00.10.305.0024.2232.01	0672-1	Contratações e pagamentos de	
U3.UU		0694-1	'	

09.095.3.1.90.11.00.10.122.0024.2232.01	0702-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil	517.838,21
09.095.3.1.90.16.00.10.122.0024.2232.01	0704-4	Contratações e pagamentos de	
09.095.3.3.90.30.00.10.306.0030.2041.01	0712-5	pessoal civil Implementação e manutenção da Política de Assistência	4.041,44
09.095.3.3.90.32.00.10.303.0030.2041.01	0713-3	Farmacêutica Implementação e manutenção da	50.000,00
		Política de Assistência Farmacêutica	200.000,00
09.095.3.3.90.46.00.10.331.0024.2175.01			1.054,00
09.096.3.1.90.11.00.10.122.0024.2232.01 09.096.3.1.90.16.00.10.122.0024.2232.01	0734-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil	419.904,77
		pessoal civil	40.740,09
09.096.3.3.90.30.00.10.122.0032.2434.01	0739-5	estocáveis de uso geral da Saúde	50.000,00
09.096.3.3.90.30.00.10.303.0032.2260.01	0741-8	Adequação e manutenção do Gabinete e do Departamento de Administração	400.000,00
09.096.3.3.90.39.00.10.301.0032.2260.01	0746-8	Adequação e manutenção do Gabinete e do Departamento de Administração	370.000,00
09.096.3.3.90.46.00.10.331.0024.2175.01	0748-4	Auxílio-alimentação	2.472,00
09.096.4.4.90.51.00.10.302.0032.1091.01	0755-7	Programa de Fortalecimento do Sistema Único de Saúde - BID II	300.000,00
09.096.4.4.90.52.00.10.302.0032.1091.02	0758-1	Sistema Único de Saúde - BID II	849.026,23
11.110.3.1.90.11.00.16.122.0024.2232.01	0761-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil	11.175,90
11.110.3.3.90.14.00.16.482.0027.2090.01	0764-6	'	4.364,44
11.110.3.3.90.30.00.16.482.0027.2090.01	0765-4	· ·	2.579,40
11.110.3.3.90.33.00.16.482.0027.2090.01	0766-2	Apoio administrativo à Secretaria	1.963,42
11.110.3.3.90.39.00.16.482.0027.2090.01	0768-8	Apoio administrativo à Secretaria	8.918,76
11.110.3.3.90.40.00.16.482.0027.2090.01	0770-1	Apoio administrativo à Secretaria	1.000,00
11.110.4.4.90.52.00.16.482.0027.1013.01	0773-5	Apoio administrativo à Secretaria	6.875,99
11.115.3.1.90.11.00.16.482.0024.2232.01	0778-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil	3.493,96
11.115.3.3.90.46.00.16.331.0024.2175.01	0783-2	Auxílio-alimentação	366,00
11.115.4.4.90.39.00.16.482.0027.1065.01	0785-8		11.655,59
11.116.3.1.90.11.00.16.482.0024.2232.01	0795-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1,96
11.116.3.3.90.46.00.16.331.0024.2175.01	0799-7	Auxílio-alimentação	72,00
11.116.4.4.90.40.00.16.482.0027.1168.01	0802-4	Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM	16.522,27
11.117.3.1.90.11.00.16.482.0024.2232.01	0804-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil	20.191,27
11.117.3.3.90.46.00.16.331.0024.2175.01	0808-2	Auxílio-alimentação	858,00
11.118.3.1.90.11.00.16.482.0024.2232.01		Contratações e pagamentos de pessoal civil	39.203,68
11.118.3.3.90.46.00.16.331.0024.2175.01	0819-7	Auxílio-alimentação	66,00
13.130.3.1.90.11.00.27.122.0024.2232.01 13.130.3.1.90.16.00.27.122.0024.2232.01	0830-9	pessoal civil	30.062,59
		pessoal civil	678,79
13.130.3.3.90.46.00.27.331.0024.2175.01		Auxílio-alimentação	185,00
13.131.3.1.90.11.00.27.122.0024.2232.01 13.131.3.1.90.16.00.27.122.0024.2232.01	0839-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil	33.754,45
13.131.3.3.90.36.00.27.122.0024.2266.01	0857-9	pessoal civil	1.764,23
13 131 3 3 00 10 00 07 331 3331 31	0070 1	estagiários	33.619,48
13.131.3.3.90.46.00.27.331.0024.2175.01 13.131.3.3.90.48.00.27.811.0020.2273.01	0873-1 1963-3		1.285,00
10.101.0.0.90.40.00.27.011.0020.2273.01	1903-3	esportivo	109.550,00
13.132.3.1.90.11.00.27.122.0024.2232.01	0876-5	pessoal civil	21.347,78
13.132.3.3.90.46.00.27.331.0024.2175.01	0886-2		197,00
15.150.3.1.90.11.00.06.122.0024.2232.01	0900-4	pessoal civil	5.191,99
15.150.3.1.90.16.00.06.122.0024.2232.01 15.150.3.3.90.39.00.06.181.0002.2169.01	0902-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil	11.657,53
		Guarda Civil Municipal	7.303,60
15.150.3.3.90.46.00.06.331.0024.2175.01		Auxílio-alimentação	722,00
15.151.3.1.90.11.00.06.181.0024.2232.01	0915-1	pessoal civil	181.656,74
15.151.3.1.90.16.00.06.181.0024.2232.01	0919-3	pessoal civil	9.924,28
15.151.3.3.90.04.00.06.122.0024.2152.01	0921-6	Remuneração básica do curso de formação da Guarda Civil	37.630,91

		Municipal	
15.151.3.3.90.46.00.06.331.0024.2175.01	0923-2		1.931,00
15.153.3.1.90.11.00.06.181.0024.2232.01	0926-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	14.580,93
15.153.3.1.90.16.00.06.181.0024.2232.01	0928-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil	11.451,61
15.153.3.3.90.46.00.06.331.0024.2175.01	0933-9	Auxílio-alimentação	3.727,00
16.160.3.1.90.11.00.24.122.0024.2232.01	0941-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil	19.075,92
16.160.3.3.90.46.00.24.331.0024.2175.01	0953-3	Auxílio-alimentação	204,00
16.161.3.1.90.11.00.24.122.0024.2232.01	0955-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil	684,23
16.161.3.3.90.46.00.24.331.0024.2175.01	0958-3	Auxílio-alimentação	1.422,00
17.170.3.1.90.11.00.26.451.0024.2232.01	0960-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	397,33
17.170.3.3.90.46.00.26.331.0024.2175.01	0972-9	Auxílio-alimentação	170,00
17.171.3.1.90.11.00.26.451.0024.2232.01	0978-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil	19.217,35
17.171.3.3.90.46.00.26.331.0024.2175.01	0986-8	Auxílio-alimentação	1.161,00
17.172.3.1.90.11.00.26.451.0024.2232.01	0990-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil	6.259,82
17.172.4.4.90.39.00.26.451.0046.1054.01	0996-5	Acesso e transporte a todas as áreas da cidade	9.479,98
17.172.4.4.90.39.00.26.453.0046.1015.01	0998-1		13.000,00
17.173.3.3.90.39.00.26.453.0046.2288.03	1015-0	Gestão da sinalização vertical e horizontal, monitoramento e reprogramação de semáforos	· ·
18.180.3.1.90.11.00.03.092.0024.2232.01	1022-3		1.700.000,00
18.180.3.1.90.16.00.03.092.0024.2232.01	1024-9		46.474,79
18.180.3.3.90.36.00.03.092.0024.2266.01	1030-4		42,29
		estagiários	32.797,43
18.180.3.3.90.46.00.03.331.0024.2175.01 24.240.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	1034-6		168,00
24.240.3.3.90.14.00.04.122.0008.2205.01	1046-9	pessoal civil	47.372,33 6.446,00
24.240.3.3.90.30.00.04.122.0008.2205.01	1047-7	-	4.000,00
24.240.3.3.90.33.00.04.122.0008.2205.01	1048-5	Agilizar as ações do governo junto às secretarias da administração	15.000,00
24.240.3.3.90.39.00.04.122.0008.2205.01	1050-8	Agilizar as ações do governo junto às secretarias da administração	11.000,00
25.250.3.1.91.13.00.04.331.0000.0101.01	1052-4	Parcelamento obrigações patronais - SBCPREV - LC 173/2020	7.622,01
25.250.3.1.91.13.00.10.331.0000.0101.01	1053-2	Parcelamento obrigações patronais - SBCPREV - LC 173/2020	6.381,26
25.250.3.1.91.13.00.12.361.0000.0101.01		Parcelamento obrigações patronais - SBCPREV - LC 173/2020	6.222,71
25.250.3.1.91.13.00.12.365.0000.0101.01	1055-8	- SBCPREV - LC 173/2020	4.510,87
25.250.3.2.90.21.00.28.841.0000.0013.01	1058-2	Parcelamento	18.100,00
25.250.3.2.90.21.00.28.843.0000.0019.01	1060-5	Pagamento de dívida, encargos e juros - PAC	62.146,42
25.250.3.2.90.21.00.28.843.0000.0020.01	1061-3	juros - PAC 2	100.886,60
25.250.3.2.90.21.00.28.843.0000.0022.01	1063-9	Pagamento de dívida, encargos e juros - CPAC II	4.411,43
25.250.3.2.90.21.00.28.843.0000.0033.01	1065-5	juros - PMAT III	150.429,60
25.250.3.2.90.21.00.28.843.0000.0050.01	1067-1	juros - Corredor Leste-Oeste	154.571,00
25.250.3.2.90.22.00.10.843.0000.0094.01	1080-9	Pagamento de dívida, encargos e juros - Secretaria de Estado da Saúde	1.018,45
25.250.3.2.90.22.00.28.843.0000.0019.01	1082-5	Pagamento de dívida, encargos e juros - PAC	34.022,68
25.250.3.2.90.22.00.28.843.0000.0020.01	1083-3	juros - PAC 2	50.761,35
25.250.3.2.90.22.00.28.843.0000.0050.01	1088-3	juros - Corredor Leste-Oeste	69.091,66
25.250.3.2.91.21.00.28.841.0000.0035.01	1099-8		656,40
25.250.3.2.91.21.00.28.841.0000.0100.01	1100-9	Parcelamento - SBCPREV - LC 173/2020	6.467,80
25.250.3.2.91.21.00.28.843.0000.0024.01	1101-7	Pagamento de dívida, encargos e juros - Faculdade	3.006,65
25.250.3.2.91.22.00.28.841.0000.0035.01	1106-7		343,60
25.250.3.2.91.22.00.28.841.0000.0100.01	1107-5	Parcelamento - SBCPREV - LC 173/2020	49.254,81
25.250.3.3.90.92.00.10.301.0000.0010.01	1109-1	Despesas de exercícios anteriores	9.000,00

25 250 2 2 00 02 00 40 202 0000 0040 04	11110 6	Decrese de averefeiro estadores	0.000.00
25.250.3.3.90.92.00.10.302.0000.0010.01 25.250.3.3.90.92.00.10.304.0000.0010.01	11110-6	Despesas de exercícios anteriores Despesas de exercícios anteriores	9.000,00
25.250.3.3.90.92.00.10.304.0000.0010.01	1112-2	Despesas de exercícios anteriores	9.000,00
25.250.3.3.90.92.00.12.361.0000.0010.01	1113-0	· ·	19.000,00
25.250.3.3.90.92.00.12.365.0000.0010.01	1114-8	Despesas de exercícios anteriores	17.000,00
25.250.3.3.90.92.00.28.122.0000.0010.01	1115-6	Despesas de exercícios anteriores	31.000,00
25.250.3.3.90.93.00.12.361.0000.0012.01	1121-1	Indenizações e restituições	0,58
25.250.3.3.90.93.00.28.846.0000.0012.01	1128-7	Indenizações e restituições	12.818,17
25.250.4.4.90.92.00.10.301.0000.0010.01	1129-5	Despesas de exercícios anteriores	9.000,00
25.250.4.4.90.92.00.10.302.0000.0010.01	1130-0	Despesas de exercícios anteriores	9.000,00
25.250.4.4.90.92.00.10.304.0000.0010.01	1131-8	Despesas de exercícios anteriores	9.000,00
25.250.4.4.90.92.00.10.305.0000.0010.01	1132-6	Despesas de exercícios anteriores	9.000,00
25.250.4.4.90.92.00.12.361.0000.0010.01	1133-4	Despesas de exercícios anteriores	19.000,00
25.250.4.4.90.92.00.12.365.0000.0010.01	1134-2	Despesas de exercícios anteriores	16.000,00
25.250.4.4.90.92.00.28.122.0000.0010.01	1135-0	Despesas de exercícios anteriores	31.000,00
25.250.4.6.90.71.00.10.843.0000.0094.01	1145-7	Pagamento de dívida, encargos e juros - Secretaria de Estado da Saúde	2.172,48
25.250.4.6.90.71.00.28.841.0000.0013.01	1146-5	Contribuição PASEP -	646.60
25.250.4.6.90.71.00.28.843.0000.0019.01	1148-1	Parcelamento	59.141.51
25.250.4.6.90.71.00.28.843.0000.0020.01	1149-9	Pagamento de dívida, encargos e juros - PAC 2	114.526,58
25.250.4.6.90.71.00.28.843.0000.0022.01	1151-2	Pagamento de dívida, encargos e juros - CPAC II	224.571,54
25.250.4.6.90.71.00.28.843.0000.0033.01	1154-6	Pagamento de dívida, encargos e juros - PMAT III	1.025.194,40
25.250.4.6.90.71.00.28.843.0000.0050.01	1155-4	juros - Corredor Leste-Oeste	36.299,22
25.250.4.6.90.71.00.28.843.0000.0095.01	1158-8	Pagamento de dívida, encargos e juros - Programa BB Financiamento Setor Público	222.349,73
25.250.4.6.90.71.00.28.844.0000.0029.01	1160-1	Pagamento de dívida, encargos e juros - PTU	1.455.796,97
25.250.4.6.90.71.00.28.844.0000.0038.01 25.250.4.6.91.71.00.28.841.0000.0100.01	1161-9	Pagamento de dívida, encargos e juros - PTU 2	233.000,00
25.250.4.6.91.71.00.28.843.0000.0100.01	1164-3	173/2020	1.068,58
34.340.3.1.90.11.00.03.091.0024.2232.01	1291-6	juros - Faculdade Contratações e pagamentos de	781,00
		pessoal civil	5,95
34.340.3.3.90.14.00.14.422.0004.2245.01	1295-8	Fortalecimento da assistência à cidadania e da defesa do consumidor	4.000,00
34.340.3.3.90.30.00.14.422.0004.2245.01	1297-4	Fortalecimento da assistência à cidadania e da defesa do consumidor	3.000,00
34.340.3.3.90.33.00.14.422.0004.2245.01	1299-0	Fortalecimento da assistência à cidadania e da defesa do consumidor	5.000,00
34.340.3.3.90.36.00.14.422.0004.2245.01	1302-7	Fortalecimento da assistência à cidadania e da defesa do consumidor	1.000,00
34.340.3.3.90.39.00.14.422.0004.2245.01	1304-3	Fortalecimento da assistência à cidadania e da defesa do consumidor	7.000,00
34.340.3.3.90.40.00.14.422.0004.2245.01	1306-9	Fortalecimento da assistência à cidadania e da defesa do consumidor	2.500,00
34.341.3.1.90.11.00.03.091.0024.2232.01	1311-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	74.937,04
34.341.3.3.90.36.00.08.122.0024.2266.01	1314-0	Contratações e pagamentos de estagiários	11.789,52
34.341.3.3.90.46.00.03.331.0024.2175.01 35.350.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01		Auxílio-alimentação	958,59 3.866,78
35.350.3.3.90.30.00.22.661.0010.2429.01	1320-5	<u>'</u>	9.027,86
35.350.3.3.90.33.00.22.661.0010.2429.01	1321-3		1.547,76
35.350.3.3.90.46.00.04.331.0024.2175.01	1323-9	Auxílio-alimentação	408,00
35.351.3.1.90.11.00.23.691.0024.2232.01		Contratações e pagamentos de pessoal civil	69.226,26
35.351.3.3.50.43.00.19.572.0010.2244.01	1329-7	Fomento ao crescimento e ao desenvolvimento de inovações tecnológicas	5.000,00
35.351.3.3.90.31.00.23.691.0010.2280.01	1331-0	Fomento ao desenvolvimento e estruturação de empresas no município	5.500,00
35.351.3.3.90.36.00.23.691.0010.2280.01	1332-8	Fomento ao desenvolvimento e estruturação de empresas no município	500,00

5.351.3.3.90.40.00.23.691.0010.2280.01	1335-2	Fomento ao desenvolvimento e estruturação de empresas no município	1.806,00
5.351.3.3.90.46.00.23.331.0024.2175.01	1336-0	Auxílio-alimentação	192,00
5.352.3.1.90.11.00.11.334.0024.2232.01		Contratações e pagamentos de pessoal civil	64.029,52
5.352.3.3.90.30.00.11.334.0010.2281.01		Fomento e fortalecimento à geração de emprego e renda	5.000,00
5.352.3.3.90.30.00.11.334.0010.2464.01	1349-1	COVID-19	1.500,00
5.352.3.3.90.39.00.11.334.0010.2281.01	1350-6	Fomento e fortalecimento à geração de emprego e renda	109.225,32
5.352.3.3.90.46.00.11.331.0024.2175.01	1352-2	Auxílio-alimentação	204,00
5.353.3.1.90.11.00.23.695.0024.2232.01		Contratações e pagamentos de pessoal civil	40.463,32
5.353.3.3.90.30.00.23.695.0010.2008.01	1357-2	Prover manutenção e infraestrutura dos equipamentos de turismo e eventos	18.827,52
5.353.3.3.90.36.00.23.695.0024.2266.01	1360-3	Contratações e pagamentos de estagiários	184,60
5.353.3.3.90.39.00.23.695.0010.2008.01	1361-1	Prover manutenção e infraestrutura dos equipamentos de turismo e eventos	2.624,02
5.353.3.3.90.39.00.23.695.0010.2048.01	1362-9	Expandir e estruturar o Turismo Industrial	2.161,92
5.353.3.3.90.46.00.23.331.0024.2175.01	1364-5	Auxílio-alimentação	500,00
6.360.3.1.90.11.00.08.122.0024.2232.01	1385-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil	93.325,62
6.360.3.1.90.16.00.08.122.0024.2232.01		Contratações e pagamentos de pessoal civil	376,04
6.360.3.3.90.14.00.08.244.0022.2049.01		Apoio administrativo à Secretaria	3.000,00
6.360.3.3.90.30.00.08.244.0021.2456.01		Enfrentamento da emergência COVID-19	10.000,00
6.360.3.3.90.30.00.08.244.0022.2049.01		Apoio administrativo à Secretaria	1.796,06
6.360.3.3.90.32.00.08.244.0021.2456.01 6.360.3.3.90.33.00.08.244.0022.2049.01		Enfrentamento da emergência COVID-19 Apoio administrativo à Secretaria	10.096,67
6.360.3.3.90.36.00.08.122.0024.2266.01		•	3.000,00
6.360.3.3.90.39.00.08.244.0021.2456.01	1397-0	Contratações e pagamentos de estagiários	18.435,07
6.360.3.3.90.39.00.08.244.0022.2049.01		COVID-19 Apoio administrativo à Secretaria	5.000,00 14.800,71
6.360.3.3.90.40.00.08.244.0022.2049.01		Apoio administrativo à Secretaria	4.594,58
6.360.3.3.90.46.00.08.331.0024.2175.01		Auxílio-alimentação	53,00
6.360.4.4.90.40.00.08.244.0022.1164.01	1403-1	Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM	9.419,99
6.361.3.1.90.04.00.08.244.0021.2431.01	1408-1	Programa Assistencial de Acesso ao Trabalho - PROAAT	50.000,00
6.361.3.1.90.05.00.08.244.0021.2431.01	1411-2	Programa Assistencial de Acesso ao Trabalho - PROAAT	0,47
6.361.3.1.90.11.00.08.122.0024.2232.01	1412-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil	6.468,99
6.361.3.3.90.04.00.08.243.0021.2170.01	1418-8	Bolsa auxílio - PEAT	9.985,31
6.361.3.3.90.30.00.08.241.0021.2105.01	1419-6	PSE - Média Complexidade - Proteção ao idoso - Centro Dia	1.000,00
6.361.3.3.90.30.00.08.241.0021.2173.01	1420-1	Apoio Administrativo à Política Municipal da Assistência Social	1.000,00
6.361.3.3.90.30.00.08.242.0021.2173.01		Apoio Administrativo à Política Municipal da Assistência Social	1.000,00
6.361.3.3.90.30.00.08.243.0021.2173.01	1422-7	Apoio Administrativo à Política Municipal da Assistência Social	1.000,00
6.361.3.3.90.30.00.08.244.0021.2110.01		Apoio administrativo à Política Municipal da Assistência Social	740,63
6.361.3.3.90.32.00.08.241.0021.2105.01		PSE - Média Complexidade - Proteção ao idoso - Centro Dia	1.000,00
6.361.3.3.90.32.00.08.241.0021.2173.01 6.361.3.3.90.32.00.08.242.0021.2173.01	1425-1	Apoio Administrativo à Política Municipal da Assistência Social	1.000,00
6.361.3.3.90.32.00.08.242.0021.2173.01		Apoio Administrativo à Política Municipal da Assistência Social Programa de Educação do	1.000,00
		Adolescente para o Trabalho - PEAT	12.000,00
6.361.3.3.90.32.00.08.243.0021.2173.01	1428-5	Municipal da Assistência Social	1.000,00
6.361.3.3.90.32.00.08.244.0021.2094.01		Frente Municipal de Trabalho - FMT	1.000,00
6.361.3.3.90.32.00.08.244.0021.2110.01		Apoio administrativo à Política Municipal da Assistência Social	21.446,37
		ao Trabalho - PROAAT	2.000,00
o.3o1.3.3.90.33.00.08.244.0021.2110.01		Municipal da Assistência Social	
6.361.3.3.90.32.00.08.244.0021.2431.01 6.361.3.3.90.33.00.08.244.0021.2110.01	1432-4	Apoio administrativo à Política	2.000,00 3.000,00 1.000,00

100,000			Destanza na idana Cambra Dia	
Municipal da Assistência Social	36.361.3.3.90.36.00.08.244.0021.2110.01	1435-8	Proteção ao idoso - Centro Dia Apoio administrativo à Política	
Protection as olicosis - Centro Dia			Municipal da Assistência Social	1.000,00
Municipal da Assisheños Social	36.361.3.3.90.39.00.08.241.0021.2105.01	1436-6		1.000,00
Municipal da Assistèrica Social 1000.0	36.361.3.3.90.39.00.08.241.0021.2173.01	1437-4		1.000,00
Apolescente para	36.361.3.3.90.39.00.08.242.0021.2173.01	1438-2		1.000,00
36.361.3.3.90.39.00.08.244.0021.2173.01 1440-5 Apoin Administrativo à Politica Municipal da Assistèrica Social	36.361.3.3.90.39.00.08.243.0021.2093.01	1439-0	Adolescente para o Trabalho -	11.581,82
36 361 3.3 90.39 0.0 8 244.0021 2110.01 1442-1 Apoin administrativo & Politica Municipad da Assistèrica Social 2000.0 36 361 3.3 90.39 0.0 8 244.0021 2413.01 1445-9 Program Assistencia Social 2000.0 36 361 3.3 90.47 0.0 8 241.0021 2105.01 1447-1 PSE - Media Complexidade Prolegão ao idoso - Centro Día 1000.0 36 361 3.3 90.47 0.0 8 244.0021 2110.01 1449-3 Poso administrativo & Política Municipal da Assistèrica Social 2003.0 36 361 3.3 90.48 0.00 8 244.0021 2110.01 1449-3 Assistèrica Social 2003.0 36 361 3.3 90.48 0.00 8 244.0021 2110.01 1449-3 Assistèrica Social 2003.0 36 362 3.3 90.14 0.00 8 244.0022 210.01 1469-9 Prover a infraestrutura, manutenção, qualificação e apoio tercino aos Conselhos Municipals da Assistèrica Social 2003.0 36 362 3.3 90.30 0.00 8 244.0022 2216.01 1461-7 Gestão do Cadastro Social 2000.0 36 362 3.3 90.30 0.00 8 244.0022 2216.01 1461-7 Gestão do Cadastro Social 2000.0 36 362 3.3 90.30 0.00 8 244.0022 2216.01 1465-7 Gestão do Cadastro Social 2000.0 36 362 3.3 90.30 0.00 8 244.0022 2216.01 1465-7 Prover a infraestrutura, manutenção, qualificação e apoio tercino aos Conselhos Municipais. 36 362 3.3 90.30 0.00 8 244.0022 2216.01 1465-7 Prover a infraestrutura, manutenção, qualificação e apoio tercino aos Conselhos Municipais. 36 362 3.3 90.30 0.00 8 244.0022 2216.01 1465-7 Prover a infraestrutura, manutenção, qualificação e apoio tercino aos Conselhos Municipais. 36 362 3.3 90.32 0.00 8 244.0022 2216.01 1465-7 Prover a infraestrutura, manutenção, qualificação e apoio tercino aos Conselhos Municipais. 36 362 3.3 90.32 0.00 8 244.0022 2216.01 1465-7 Prover a infraestrutura, manutenção, qualificação e apoio tercino aos Conselhos Municipais. 36 362 3.3 90.33 0.00 8 244.0022 2216.01 1471-8 Prover a infraestrutura, manutenção, qualificação e apoio tercino aos Conselhos Municipais. 37 376.4 38 362 3.3 90.38 0.00 8 244.0022 2216.01 1472-9 Gestão do Sistema Unico de Assistêrica Social - SUAS. 3	36.361.3.3.90.39.00.08.243.0021.2173.01	1440-5	Apoio Administrativo à Política	1.000,00
36 361 3.3 90 39 00 08 244 0021 2430 10 1443-9 Programa Assistencial de Acessa ao Trabelho - PRORAT	36.361.3.3.90.39.00.08.244.0021.2110.01	1442-1	Apoio administrativo à Política	
1.042.03 1.042.03	36.361.3.3.90.39.00.08.244.0021.2431.01	1443-9	Programa Assistencial de Acesso	-
36.361.3.3.90.47.00.08.244.0021.2110.01 1447-1 PSE Media Complexidade - Proteção ao idoso - Centro Día	36.361.3.3.90.46.00.08.331.0024.2175.01	1446-3		1.042,00
36.361.3.3.90.47.00.08.244.0021.2110.01 1448-9 Apoio administrativo à Politica Municipal da Assistência Social	36.361.3.3.90.47.00.08.241.0021.2105.01		PSE - Média Complexidade -	
36.361.3.3.90.48.00.08.244.0021.2110.01 1449-7 Apoio administrativo à Política Municipal da Assistência Social	36.361.3.3.90.47.00.08.244.0021.2110.01	1448-9	Apoio administrativo à Política	
36.361.4.4.90.51.00.08.244.0021.1050.01 1452-8 Apoio administrativo à Politica Municipal da Assistência Socia	36.361.3.3.90.48.00.08.244.0021.2110.01	1449-7	·	1.000,00
Municipal da Assistência Socia	36.361.4.4.90.51.00.08.244.0021.1050.01	1452-8	'	1.050,00
pessoal civil			Municipal da Assistência Socia	28.070,68
manutenção, qualificação e apoio técnico aos Conselhos Municipals			pessoal civil	2.028,62
Assistência Social - SUAS 3.000.0	36.362.3.3.90.14.00.08.244.0022.2216.01	1460-9	manutenção, qualificação e apoio	2.000,00
Congéneres Con	36.362.3.3.90.14.00.08.244.0022.2304.01	1461-7		3.000,00
manutenção, qualificação e apoio técnico aos Conselhos Municipais	36.362.3.3.90.30.00.08.244.0022.2215.01	1462-5		2.000,00
Assistência Social - SUAS	36.362.3.3.90.30.00.08.244.0022.2216.01	1463-3	manutenção, qualificação e apoio	2.000,00
36.362.3.3.90.32.00.08.244.0022.2216.01 1466-7	36.362.3.3.90.30.00.08.244.0022.2304.01	1464-1	Gestão do Sistema Único de	5.000,00
36.362.3.3.90.32.00.08.244.0022.2216.01 1467-5	36.362.3.3.90.32.00.08.244.0022.2215.01	1465-9	Gestão do Cadastro Social e	
36.362.3.3.90.32.00.08.244.0022.2304.01	36.362.3.3.90.32.00.08.244.0022.2216.01	1466-7	Prover a infraestrutura, manutenção, qualificação e apoio	2.000,00
36.362.3.3.90.33.00.08.244.0022.2216.01	36.362.3.3.90.32.00.08.244.0022.2304.01	1467-5	Gestão do Sistema Único de	2.000,00
36.362.3.3.90.33.00.08.244.0022.2304.01 1469-1 Gestão do Sistema Unico de Assistência Social - SUAS	36.362.3.3.90.33.00.08.244.0022.2216.01	1468-3	Prover a infraestrutura, manutenção, qualificação e apoio	
manutenção, qualificação e apoio técnico aos Conselhos Municipais	36.362.3.3.90.33.00.08.244.0022.2304.01	1469-1	Gestão do Sistema Único de	3.000,00
36.362.3.3.90.36.00.08.244.0022.2304.01	36.362.3.3.90.36.00.08.244.0022.2216.01	1471-4	manutenção, qualificação e apoio	2.000,00
36.362.3.3.90.39.00.08.244.0022.2216.01	36.362.3.3.90.36.00.08.244.0022.2304.01	1472-2	Gestão do Sistema Único de	2.000,00
1474-8	36.362.3.3.90.39.00.08.244.0022.2215.01	1473-0	Gestão do Cadastro Social e	37.376,47
36.362.3.3.90.40.00.8.244.0022.2304.01 1476-4 Auxilio-alimentação 1.068.0 2.769.0 36.362.3.3.90.47.00.08.244.0022.2216.01 1477-2 Prover a infraestrutura, manutenção, qualificação e apoio técnico aos Conselhos Municipais. 2.000.0 36.362.3.3.90.47.00.08.244.0022.2304.01 1478-0 Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS 1.000.0 36.363.3.1.90.11.00.08.122.0024.2232.01 1482-9 Contratações e pagamentos de pessoal civil	36.362.3.3.90.39.00.08.244.0022.2216.01	1474-8	Prover a infraestrutura, manutenção, qualificação e apoio	
36.362.3.3.90.47.00.08.244.0022.2216.01	36.362.3.3.90.39.00.08.244.0022.2304.01	1475-6	Gestão do Sistema Único de	
36.362.3.3.90.47.00.08.244.0022.2216.01	36.362.3.3.90.46.00.08.331.0024.2175.01	1476-4		1.068,00
técnico aos Conselhos Municipais			Prover a infraestrutura,	
Assistência Social - SUAS	20, 200 2 2 00 47 00 00 04 000 000	4470.5	técnico aos Conselhos Municipais	2.000,00
pessoal civil			Assistência Social - SUAS	1.000,00
36.363.3.3 90.32 00 08.244.0021.2022.01 1488-7 Segurança alimentar e nutricional 3.000,0 36.363.3.3 90.36 00.08.244.0021.2022.01 1490-0 Segurança alimentar e nutricional 3.000,0 36.363.3.3.90.46 0.008.244.0021.2022.01 1491-8 Segurança alimentar e nutricional 806,0 36.363.3.3.90.47 0.008.244.0021.2022.01 1493-4 Segurança alimentação 308,0 36.363.3.3.90.47 0.008.244.0021.2022.01 1493-4 Segurança alimentar e nutricional 1.000,0 36.363.4.4.50.42.00.08.306.0021.1143.01 1494-2 Restaurante Popular Bom Prato instalação 394.812,9 36.363.4.4.90.51.00.08.244.0021.1046.01 1495-0 Segurança alimentar e nutricional 14.762,5 36.363.4.4.90.52.00.08.244.0021.1046.01 1497-6 Segurança alimentar e nutricional 5.000,0 36.364.3.3.50.43.00.08.241.0021.2020.01 1499-2 PSE - Alta Complexidade -			pessoal civil	2.981,30
36.363.3.390.36.00.08.244.0021.2022.01 1490-0 Segurança alimentar e nutricional			* .	5.666,67
36.363.3.3 90.39.00 08.244.0021.2022.01 1491-8 Segurança alimentar e nutricional 806,0 363.3.3 90.46 00.08.331.0024.2175.01 1492-6 Auxilio-alimentação 308,0 36.363.3.3 90.47 00.08.244.0021.2022.01 1493-4 Segurança alimentar e nutricional 1.000,0 36.363.3.4.50.42.00.08.306.0021.1143.01 1494-2 Restaurante Popular Bom Prato instalação 394.812,9 36.363.4.4.90.51.00.08.244.0021.1046.01 1495-0 Segurança alimentar e nutricional 14.762,5 36.363.4.4.90.52.00.08.244.0021.1046.01 1497-6 Segurança alimentar e nutricional 5.000,0 36.364.3.3.50.43.00.08.241.0021.2020.01 1499-2 PSE - Alta Complexidade -			* .	3.000,00
36.363.3.3 90.46.00 08.331.0024.2175.01 1492-6 Auxilio-alimentação 308,0 363.33.3 90.47.00 08.244.0021.2022.01 1493-4 Segurança alimentar e nutricional 1.000,0 36.363.4.4.50.42.00.08.306.0021.1143.01 1494-2 Restaurante Popular Bom Prato instalação 394.812,9 36.363.4.4.90.51.00.08.244.0021.1046.01 1495-0 Segurança alimentar e nutricional 14.762,5 36.363.4.4.90.52.00.08.244.0021.1046.01 1497-6 Segurança alimentar e nutricional 5.000,0 36.364.3.3.50.43.00.08.241.0021.2020.01 1499-2 PSE - Alta Complexidade -			· ,	806,00
36.363.3.3.90.47.00.08.244.0021.2022.01 1493-4 Segurança alimentar e nutricional 1.000,0 36.363.4.4.50.42.00.08.306.0021.1143.01 1494-2 Restaurante Popular Bom Prato-instalação			* '	308,00
instalação			*	1.000,00
36.363.4.4.90.52.00.08.244.0021.1046.01 1497-6 Segurança alimentar e nutricional 5.000,0 36.364.3.3.50.43.00.08.241.0021.2020.01 1499-2 PSE - Alta Complexidade -	36.363.4.4.50.42.00.08.306.0021.1143.01	1494-2		394.812,94
36.364.3.3.50.43.00.08.241.0021.2020.01 1499-2 PSE - Alta Complexidade -	36.363.4.4.90.51.00.08.244.0021.1046.01	1495-0	Segurança alimentar e nutricional	14.762,58
			ů ,	5.000,00
7 dominionto para pessoas incoas 0.271,0	36.364.3.3.50.43.00.08.241.0021.2020.01	1499-2	PSE - Alta Complexidade - Acolhimento para pessoas idosas	8.271,56

36.364.3.3.50.43.00.08.241.0021.2105.01	1502-9	PSE - Média Complexidade - Proteção ao idoso - Centro Dia	860,00
36.364.3.3.50.43.00.08.242.0021.2214.01	1504-5	PSE - Alta Complexidade - Residência inclusiva	679,20
36.364.3.3.50.43.00.08.244.0021.2067.01	1513-4	PSB - Serviço em domicílio para famílias com pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência	13.000,00
36.364.3.3.50.43.00.08.244.0021.2068.01	1516-8	PSE - Média Complexidade - Proteção às famílias com pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência	1.000,00
36.364.3.3.50.43.00.08.244.0021.2104.01	1521-5	PSB - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	840,00
36.364.3.3.50.43.00.08.244.0021.2456.01	1527-3	Enfrentamento da emergência COVID-19	218,00
37.370.3.1.90.11.00.15.122.0024.2232.01	1616-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil	100.583,31
37.370.3.3.90.14.00.04.122.0013.2272.01	1620-3	Reestruturar e modernizar a gestão urbana	10.000,00
37.370.3.3.90.30.00.04.122.0013.2272.01	1621-1	Reestruturar e modernizar a gestão urbana	7.227,00
37.370.3.3.90.33.00.04.122.0013.2272.01	1622-9	Reestruturar e modernizar a gestão urbana	8.000,00
37.370.3.3.90.39.00.04.122.0013.2272.01	1624-5	Reestruturar e modernizar a gestão urbana	150.507,45
37.370.3.3.90.39.00.15.451.0013.2184.01	1625-3	Operação urbana consorciada	5.000,00
37.370.3.3.90.39.00.16.482.0013.2184.01	1626-1	Operação urbana consorciada	5.000,00
37.370.3.3.90.40.00.04.122.0013.2272.01	1627-9	Reestruturar e modernizar a gestão urbana	252,00
37.370.3.3.90.46.00.15.331.0024.2175.01	1628-7	Auxílio-alimentação	102,00
37.370.4.4.90.39.00.16.482.0013.1069.01	1629-5	Operação urbana consorciada	5.000,00
37.370.4.4.90.61.00.15.451.0013.1069.01	1632-6	Operação urbana consorciada	5.000,00
37.371.3.1.90.11.00.15.122.0024.2232.01	1633-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil	33.475,51
37.371.3.1.90.16.00.15.122.0024.2232.01		Contratações e pagamentos de pessoal civil	2.154,90
37.371.4.4.90.40.00.15.451.0013.1161.01	1638-4	Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM	12.222,26
37.372.3.1.90.11.00.15.122.0024.2232.01	1641-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil	57.909,55
37.372.3.1.90.16.00.15.122.0024.2232.01	1643-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil	16.897,28
37.372.3.3.90.33.00.04.122.0013.2272.01	1644-9	Reestruturar e modernizar a gestão urbana	7.726,01
37.372.3.3.90.46.00.15.331.0024.2175.01	1646-5	Auxílio-alimentação	1.464,00
37.373.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	1647-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil	16.194,9
37.373.3.1.90.16.00.04.122.0024.2232.01	1649-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil	100,68
37.373.3.3.90.39.00.15.451.0015.2096.01	1651-2	Gestão de projetos e obras públicas	9.055,84
37.374.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	1654-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	3.254,10
37.374.3.3.90.30.00.17.512.0015.2190.01		Gestão de água e esgoto	5.000,00
37.374.3.3.90.39.00.15.451.0015.2121.01	1658-8	Gestão de energia elétrica e iluminação pública	100.000,0
37.374.3.3.90.39.00.17.512.0015.2190.01	1659-6	Gestão de água e esgoto	15.000,0
37.374.4.4.90.39.00.17.512.0015.1123.01	1662-7	Gestão de água e esgoto	5.000,00
37.374.4.4.90.51.00.15.451.0015.1041.01	1663-5	iluminação pública	5.994,00
37.377.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	1667-7	pessoal civil	1.000,00
37.377.3.1.90.16.00.04.122.0024.2232.01	1671-6	pessoal civil	1.000,00
37.377.3.3.90.36.00.04.122.0024.2266.01		Contratações e pagamentos de estagiários	1.000,00
37.377.3.3.90.46.00.04.331.0024.2175.01 38.380.3.1.90.11.00.18.122.0024.2232.01		Auxílio-alimentação Contratações e pagamentos de	1.000,00
38.380.3.1.90.16.00.18.122.0024.2232.01	1687-1	pessoal civil	2.969,30
	1688-9	pessoal civil	140,05
38,380,3,3,90,14,00,18,541,0006,2040,01	1	ambientais	8.000,00
38.380.3.3.90.14.00.18.541.0006.2040.01 38.380.3.3.90.30.00.18.541.0006.2040.01	1689-7	Fortalecer as relações de notíficas	
38.380.3.3.90.30.00.18.541.0006.2040.01	1689-7	Fortalecer as relações de políticas ambientais	2.000,00
38.380.3.3.90.30.00.18.541.0006.2040.01 38.380.3.3.90.33.00.18.541.0006.2040.01	1690-2	ambientais	2.000,00 8.000,00
38.380.3.3.90.30.00.18.541.0006.2040.01 38.380.3.3.90.33.00.18.541.0006.2040.01 38.380.3.3.90.36.00.18.122.0024.2266.01	1690-2 1691-0	ambientais Fortalecer as relações de políticas ambientais Contratações e pagamentos de estagiários	
38.380.3.3.90.30.00.18.541.0006.2040.01 38.380.3.3.90.33.00.18.541.0006.2040.01	1690-2 1691-0	ambientais. Fortalecer as relações de políticas ambientais. Contratações e pagamentos de estagiários. Fortalecer as relações de políticas ambientais.	8.000,00

	1	pessoal civil	
38.381.3.3.90.30.00.18.541.0006.2158.01	1697-8		11.000,00
38.381.3.3.90.30.00.18.541.0006.2188.01	1698-6	Fomento do desenvolvimento socioambiental sustentável e	5.000.00
38.381.3.3.90.33.00.18.541.0006.2158.01	1700-5	recuperação ambiental da APMR-B. Fomento da educação ambiental	5.000,00 3.000,00
38.381.3.3.90.39.00.18.541.0006.2158.01		Fomento da educação ambiental	9.000.00
38.381.4.4.90.39.00.18.541.0006.1151.01		Fomento do desenvolvimento	0.000,00
38.381.4.4.90.40.00.18.541.0006.1165.01	1707 1	socioambiental sustentável e recuperação ambiental da APMR-B. Programa Nacional de Apoio à	700,00
	1707-1	Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM	12.222,27
38.382.3.1.90.11.00.18.122.0024.2232.01	1709-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil	18.093,77
38.382.3.1.90.16.00.18.122.0024.2232.01	1711-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil	15.272,38
38.382.3.3.90.30.00.18.542.0006.2159.01	1712-8	Controle e monitoramento ambiental	10.000,00
38.382.3.3.90.39.00.18.542.0006.2159.01	1713-6	Controle e monitoramento ambiental	20.000,00
38.382.3.3.90.46.00.18.331.0024.2175.01	1714-4	Auxílio-alimentação	448,00
39.390.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	1725-9	pessoal civil	11.664,09
39.390.3.3.90.14.00.04.122.0025.2071.01	1728-3	Modernizar e integrar serviços públicos a uma eficiente governança da cidade	22.852,00
39.390.3.3.90.30.00.04.122.0025.2071.01	1729-1	Modernizar e integrar serviços públicos a uma eficiente governança da cidade	55.000,00
39.390.3.3.90.33.00.04.122.0025.2071.01	1730-6	Modernizar e integrar serviços públicos a uma eficiente governança da cidade	30.000,00
39.390.3.3.90.35.00.04.122.0025.2071.01	1731-4	Modernizar e integrar serviços públicos a uma eficiente governança da cidade	1.000,00
39.390.3.3.90.36.00.04.122.0024.2266.01	1732-2	Contratações e pagamentos de estagiários	2.087,93
39.390.3.3.90.39.00.04.122.0025.2071.01	1733-0	públicos a uma eficiente	20 747 74
39.390.3.3.90.46.00.04.331.0024.2153.01	1735-6	governança da cidade	38.717,71
		,	524,00
39.390.4.4.90.14.00.04.122.0025.1001.01	1736-4	Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM	29.700,00
39.390.4.4.90.33.00.04.122.0025.1001.01	1738-0	Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM	40.000,00
39.390.4.4.90.35.00.04.122.0025.1001.01	1740-3	Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM	77.532,01
39.390.4.4.90.39.00.04.122.0025.1001.01	1742-9	Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM	41.338,89
39.390.4.4.90.40.00.04.122.0025.1001.01	1746-1	Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM	23.504,10
39.391.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	1755-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil	16.196,28
39.391.3.1.90.16.00.04.122.0024.2232.01	1757-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	6.828,22
39.391.3.3.90.30.00.04.122.0025.2071.01	1759-2	Modernizar e integrar serviços públicos a uma eficiente governança da cidade	29.219,28
39.391.3.3.90.39.00.04.122.0025.2071.01	1763-1	Modernizar e integrar serviços públicos a uma eficiente governança da cidade	30.139,00
39.391.3.3.90.46.00.04.331.0024.2153.01	1766-5	Auxílio alimentação	898,00
39.392.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	1768-1	Contratações e pagamentos de	
39.392.3.3.90.30.00.04.122.0025.2071.01	1771-2		70.208,58
39.392.3.3.90.36.00.04.122.0024.2266.01	1773-8	públicos a uma eficiente governança da cidade Contratações e pagamentos de	8.773,76
39.392.3.3.90.39.00.04.122.0024.2266.01		estagiários	2.668,18
		públicos a uma eficiente governança da cidade	195.352,54
39.393.3.1.90.11.00.04.126.0024.2232.01	1777-0	pessoal civil	30.267,29
39.393.3.1.90.16.00.04.126.0024.2232.01	1779-6	pessoal civil	25.722,71
39.393.3.3.90.39.00.04.126.0025.2071.01	1784-3	Modernizar e integrar serviços públicos a uma eficiente governança da cidade	40.812,44
39.393.3.3.90.40.00.04.126.0025.2071.01	1785-1	Modernizar e integrar serviços públicos a uma eficiente governança da cidade	608.178,11
l		i .	

39.393.3.3.90.46.00.04.331.0024.2153.01	1787-7	Auxílio alimentação	140,00
39.394.3.1.90.05.00.04.331.0024.2001.01	1791-6	Salário família	922,96
39.394.3.1.90.05.00.09.273.0024.2103.01	1792-4	Complemento de benefício previdenciário	1.756,63
39.394.3.1.90.07.00.09.273.0024.2474.01	1977-2	Contribuição - previdencia complementar	10.000,0
39.394.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	1793-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil	33.732,1
39.394.3.1.90.94.00.04.122.0024.2127.01	1800-1	Indenizações e restituições trabalhistas	0,86
39.394.3.3.90.08.00.04.331.0024.2046.01	1802-7	Auxílio funeral - funcionalismo	76.467,0
39.394.3.3.90.36.00.04.122.0024.2266.01	1806-9	Contratações e pagamentos de estagiários	15.537,0
39.394.3.3.90.36.00.08.243.0024.2047.01	1807-7	Remuneração - conselheiros tutelares	47.748,3
39.394.3.3.90.39.00.04.121.0024.2059.01	1808-5	Vale transporte	0,0
39.394.3.3.90.39.00.04.122.0024.2088.01	1811-6	Saúde ocupacional e preventiva do trabalhador	6.131,0
39.394.3.3.90.39.00.04.122.0024.2193.01	1813-2	Prêmios de Seguro - PEAT	264,0
39.394.3.3.90.39.00.04.122.0024.2269.01	1814-0	Prêmios de seguro - estagiários	881,0
39.394.3.3.90.39.00.04.331.0024.2476.01	1975-6	Contribuicao - planos de saude do funcionalismo - a restituir	0,7
39.394.3.3.90.39.00.06.181.0024.2269.01	1817-4	Prêmios de seguro - estagiários	575,9
39.394.3.3.90.39.00.10.122.0024.2059.01	1820-5	Vale transporte	323,2
39.394.3.3.90.39.00.12.361.0024.2059.01	1825-5	Vale transporte	0,2
39.394.3.3.90.39.00.12.365.0024.2059.01	1826-3	Vale transporte	6.809,2
39.394.3.3.90.46.00.04.331.0024.2153.01	1828-9	Auxílio alimentação	1.061,0
39.394.3.3.90.49.00.10.331.0024.2268.01	1833-6	Auxílio transporte	3.018,0
39.394.3.3.90.49.00.12.331.0024.2268.01	1834-4	Auxílio transporte	84.754,3
39.394.3.3.91.39.00.04.331.0024.2191.01	1835-2	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo	0,6
39.395.3.1.90.11.00.04.126.0024.2232.01	1837-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil	10.304,4
39.395.3.3.90.30.00.06.182.0025.2071.01	1843-3	Modernizar e integrar serviços públicos a uma eficiente governança da cidade	12.121,7
39.395.3.3.90.36.00.04.126.0024.2266.01	1846-7	Contratações e pagamentos de estagiários	213,0
39.395.3.3.90.40.00.04.122.0025.2071.01	1854-8	Modernizar e integrar serviços públicos a uma eficiente governança da cidade	26.997,0
40.400.3.1.90.11.00.13.122.0024.2232.01	1866-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil	8.864,3
40.400.3.1.90.16.00.13.122.0024.2232.01	1868-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil	300,0
40.400.3.3.90.46.00.13.331.0024.2175.01	1877-6	Auxílio-alimentação	438,0
40.401.3.1.90.11.00.13.122.0024.2232.01	1881-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil	8.136,7
40.401.3.1.90.16.00.13.122.0024.2232.01	1883-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.574,0
40.401.3.3.90.46.00.13.331.0024.2175.01	1895-4	Auxílio-alimentação	1.924,0
40.402.3.1.90.11.00.13.122.0024.2232.01	1900-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil	19.225,4
40.402.3.1.90.16.00.13.122.0024.2232.01	1902-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil	9.999,5
40.402.3.3.90.46.00.13.331.0024.2175.01	1912-0	Auxílio-alimentação	972,0

II - Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 6627 - DOACOES PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - FMS, chave DOACOVID, código de aplicação 03.312.00003, conta corrente 0658154, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 7.127.85 (sete mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Bernardo do Campo, 16 de dezembro de 2021 ORLANDO MORANDO JUNIOR Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 36574/2021 DECRETO Nº 21.823, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

> Dispõe sobre a regulamentação da seleção e cadastro de demanda de programas habitacionais no Município e a definição de prioridades de atendimento, das formas e condições de acesso aos imóveis vinculados aos programas habitacionais e concessão de incentivos e subsídios, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 6.953, de 22 de dezembro de 2020, revoga o Decreto nº 18.709, de 12 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a instrução do processo administrativo nº 36574/2021 deste Município, **DECRETA**:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta dispositivos da Lei Municipal nº 6.953, de 22 de dezembro de 2020, nos aspectos relativos à seleção e ao cadastro de demanda dos programas habitacionais do Município ou em parceria com o Município, à definição de prioridades no atendimento aos beneficiários, às formas e às condições de acesso aos imóveis vinculados aos programas e projetos e à concessão de incentivos e

Parágrafo único. A população a ser atendida é a que integra o déficit habitacional do Município, tanto o quantitativo como o qualitativo – inadequações habitacionais, e que constitui demanda de projetos dos Programas Municipais de Regularização Fundiária, de Urbanização Integrada de Assentamentos Precários e de Produção, Aquisição e Regualificação Habitacional, conduzidos isoladamente ou em parceria com outros agentes públicos e privados.

Art. 2º A Política de Desenvolvimento Habitacional do Município tem entre os seus principais objetivos e

- I criar condições para aumentar a oferta de novas moradias, para atender ao déficit habitacional quantitativo do Município, incentivando e desenvolvendo projetos com associações e cooperativas, com a iniciativa privada empresarial, isoladamente ou em parceria com agentes públicos;
- II atender a necessidade de inclusão da população de menor renda e de grupos sociais vulneráveis nos programas e projetos habitacionais, com especial atenção para crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e famílias chefiadas por mulheres:
- III contemplar a necessidade e a importância de canalizar recursos públicos para permitir o acesso de segmentos da demanda que compõe o déficit habitacional às ofertas de imóveis dos programas e projetos de habitação popular em desenvolvimento no Município;
- IV promover a articulação da política de subsídios do Município às políticas dos Governos Federal e Estadual, especialmente para ampliar e viabilizar o acesso das faixas de menor renda ao financiamento para compra de imóveis: e
- V manter o estabelecimento de prioridade para a destinação das unidades habitacionais, privilegiando, além das vulnerabilidades sociais, os grupos de menor renda que necessitam ser realocados ou reassentados em decorrência de fatores de risco ou de abertura de frente para obras essenciais e estratégicas do Município.
- Art. 3º Para alcançar os objetivos e diretrizes da Política de Desenvolvimento Habitacional do Município Art. 3 Fara alcaliga dos objetivos e unertizas da monta de Desenvolvimiento manticalmon a contrata do manticipo, o acesso dos beneficiários acos imóveis vinculados aos seus programas habitacionais poderá ser efetivado sob a forma de cessão de uso, de locação, de comodato, de venda, mediante financiamento ou não, em contrato subsidiado ou não, conforme previsto em regulamento dos respectivos programas e projetos
- Art. 4º No caso de venda de imóveis, o Município poderá adotar política de subsídio e de incentivos com o objetivo de permitir, aos beneficiários, condições de enquadramento nos financiamentos habitacionais disponíveis no mercado por agentes financeiros credenciados em programas federais e estaduais, ou de enquadramento nas condições de venda da oferta de imóveis pelo próprio Município, observando-se
- I no caso de aquisição de imóvel por meio de financiamento, o subsídio, na forma de subvenção econômica, terá a função de adequar a capacidade de pagamento do adquirente às condições para a concessão do crédito estabelecidas pelo agente financeiro credenciado para a operação; e
- II quando se tratar de aquisição de imóvel diretamente com o Município, o subsídio virá na forma de desconto no valor de venda, permitindo ao comprador assumir o compromisso de retorno da dívida no prazo máximo estabelecido em contrato e nas demais condições de venda.
- § 1º Em ambos os casos, o subsídio se destina às famílias que se enquadrem nos critérios de cadastramento e seleção dos respectivos programas e projetos e que não disponham, no momento da aquisição, de capacidade de pagamento suficiente para quitar a divida no prazo máximo estabelecido pelo agente financeiro ou o próprio Município.
- § 2º O subsídio é individual e intransferível e só poderá ser concedido uma única vez a cada beneficiário, com mesma finalidade
- § 3º No caso das operações com o Município, a concessão do subsídio está condicionada à análise e avaliação da renda familiar do candidato e os valores dos benefícios concedidos deverão constar de ajuste com os beneficiários.
- § 4º O subsídio concedido na aquisição de imóveis deverá ser avaliado em periodicidade a ser definida em norma específica e o valor poderá ser revisto ou o benefício cancelado se houver alteração na relação entre o valor da retribuição mensal e a capacidade de pagamento do beneficiário.
- § 5º Na hipótese do § 4º, o beneficiário deverá solicitar, por ocasião da avaliação, a manutenção ou alteração do beneficio, submetendo os motivos da solicitação e a sua situação de renda à análise da Secretaria de Habitação.
- Art. 5º As famílias com renda familiar insuficiente para arcar com o ônus da aquisição da solução habitacional ofertada no Município, mesmo com a adoção da política de subsídio direto, mas que se enquadrem nos critérios gerais de atendimento dos programas habitacionais, serão beneficiadas por meio das formas de concessão de posse previstas nas legislações Federal e Municipal.
- § 1º O atendimento habitacional a que se refere o caput deste artigo será oneroso e a retribuição pelo uso do imóvel condicionada à capacidade de pagamento das famílias a serem beneficiadas
- § 2º A família beneficiada poderá, a qualquer tempo, caso haia aumento da renda familiar, optar pela aquisição do terreno ou da unidade habitacional, e, à exceção da locação de caráter social, parte da sua retribuição mensal pelo uso do imóvel deverá ser considerada como desconto no valor de venda do imóvel, na forma a ser regulamentada em norma da Secretaria de Habitação.
- § 3º No caso de redução de renda, o permissionário poderá solicitar a redução no valor da retribuição mensal pelo uso do imóvel para adequá-lo à sua capacidade de pagamento, submetendo o pedido à análise e aprovação da Secretaria de Habitação.
- § 4º A Secretaria de Habitação poderá suspender temporariamente o pagamento das retribuições mensais, nos casos de perda temporária de renda pelo permissionário ou ocorrência de doença grave, após estudo de caso acompanhado de documentos que comprovem a ocorrência.
- Art. 6º Na hipótese de acesso a imóvel, seja por aquisição ou alguma forma de posse, a renda familiar deverá ser comprovada por meio de documentos disponíveis em função da natureza do rendimento e da atividade, origem dos recursos, comprovantes de despesas como aluguel, luz, água, telefone, quando houver, ou outros comprovantes de compra a prazo e, se for ocaso, de autodeclaração com testemunhas, sujeita a averiguações
- Art. 7º Em todos os casos, se constatada informação falsa, o autor será penalizado com a exclusão da demanda do projeto e, caso tenha firmado algum documento de compra ou posse, perderá qualquer subsídio ou incentivo vinculado ao seu contrato ou ajuste, independentemente das outras medidas legais
- Art. 8º O detalhamento da forma de comprovação de renda para o acesso à aquisição de imóveis diretamente com o Município ou por meio de algum instrumento de posse, bem como das consequências da omissão ou falsidade das informações prestadas será objeto de norma específica da Secretaria de
- Art. 9º No caso de financiamento habitacional vinculado aos programas em parceria com o Governo Federal ou Estadual, a forma de comprovação de renda, bem como a definição da concessão de

subsídios ou incentivos obedecerão às condições estabelecidas pelo agente financeiro credenciado

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES E CLASSIFICAÇÕES DE GRUPOS DE DEMANDA

- Art. 10. Para efeitos da política de habitação do Município, a demanda dos programas habitacionais que integra o déficit habitacional é classificada em Demanda Fechada e Demanda Aberta, assim definidas:
- I DEMANDA FECHADA o segmento da população constituído por:
- a) famílias que deverão ser realocadas ou reassentadas em decorrência da necessidade de viabilizar projetos dos Programas Integrados de Urbanização, Regularização Fundiária, Produção e Aquisição habitacional e Requalificação de Moradias de Interesse Social e outros projetos estratégicos do Município; b) famílias beneficiárias das intervenções de urbanização e regularização fundiária cujos imóveis serão consolidados e regularizados, exigindo ou não melhorias habitacionais;
- c) famílias que deverão ser realocadas ou reassentadas em decorrência da necessidade de eliminar situações de risco, na maioria das vezes residentes em assentamentos irregulares e em áreas de
- preservação ambiental: e II - DEMANDA ABERTA - o segmento da população constituído por famílias que se enquadram nos critérios da Política Municipal de Habitação e pleiteiam atendimento habitacional em projetos habitacionais promovidos diretamente pelo Município ou em parceria com outros entes públicos ou privados
- Art. 11. O atendimento habitacional do Município para a demanda fechada e aberta deverá obedecer às seguintes diretrizes gerais para a seleção de beneficiários que:
- I possuir renda familiar mensal compatível com os critérios estabelecidos para o projeto de intervenção:
- II não seia proprietário, promitente comprador, possuidor ou titular de direito de aquisição, de arrendamento, de usufruto ou de uso, ou concessionário de outro imóvel residencial;
- III não tenha recebido atendimento definitivo ou seja titular de contrato de financiamento obtido com recursos do FGTS ou em condições equivalentes às do Sistema Financeiro da Habitação, em projeto de produção habitacional, urbanização ou de regularização fundiária de interesse social sob a responsabilidade do Poder Público dos 3 (três) níveis de governo; e
- IV tenha vínculo com o Município em termos de residência ou trabalho
- § 1º O disposto no inciso II deste artigo, não se aplica à família que se enquadre em uma ou mais das seguintes hipóteses
- I ter tido propriedade de imóvel residencial de que se tenha desfeito, por força de decisão judicial, há pelo
- II ter tido propriedade em comum de imóvel residencial, desde que dele se tenha desfeito, em favor do coadquirente, há pelo menos 5 (cinco) anos:
- III ter propriedade de imóvel residencial havida por herança ou doação, em condomínio, desde que a fração seja de até 40% (quarenta por cento), observada a regulamentação específica da fonte de recurso
- IV ter propriedade de parte de imóvel residencial, em fração não superior a40% (quarenta por cento);
- V ter numa propriedade de imóvel residencial gravado com cláusula de usufruto vitalício e tenha renunciado a esse usufruto: ou
- VI ter perdido o seu único imóvel em razão de estado de emergência ou de calamidade pública
- § 2º Poderá haver exceção, no caso do disposto no inciso IV deste artigo, quando se tratar de empreendimento em parceria com outros municípios da Região Metropolitana de São Paulo, devendo prevalecer o estabelecido em termo de cooperação ou compromisso.
- Art. 12. A oferta de moradias no Município para o atendimento ao déficit habitacional quantitativo é enquadrada na classificação de HIS e HMP, assim definidas:
- I Habitação de Interesse Social (HIS): aquela produzida ou adquirida pelo Município, em ZEIS ou fora de ZEIS, diretamente ou em parceria com outros órgãos públicos, agências de fomento ou entidades da sociedade civil ou empresas, destinada ao atendimento de famílias cuja renda não permite, sem subsídio ou incentivo do Poder Público, acesso às condições de oferta habitacional do mercado; e
- II Habitação de Mercado Popular (HMP): aquela produzida por entidades da sociedade civil ou empresas, em parceria com o Município, em ZEIS ou fora de ZEIS, no desenvolvimento da política habitacional destinada às famílias com capacidade de acesso às condições de oferta do mercado imobiliário popular, desde que haja alguma forma de estímulo público na produção habitaciona
- Art. 13. A Lei Municipal adotou a renda bruta familiar mensal como referência para identificar a demanda a ser atendida com a oferta habitacional de HIS e HMP, adotando os seguintes parâmetros
- I para HIS, o parâmetro foi o intervalo de até 5 (cinco) salários mínimos SM; e II - para HMP, o intervalo varia de mais de 5 (cinco) salários mínimos (SM) a até 10 (dez) SM.
- Art. 14. Com base nos parâmetros do art. 13 deste Decreto e para fins operacionais, foram criados, em moeda corrente nacional, os seguintes grupos de renda familiar, para a definição de prioridades e estabelecimento de critérios para a concessão de subsídios e benefícios:
- I grupos que compõem a demanda de HIS:
- a) Grupo 1 (G1) o de menor renda: famílias com renda bruta familiar mensal limitada a R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);
- b) Grupo 2 (G2) famílias com renda bruta familiar mensal de R\$ 2.200,01(dois mil e duzentos reais e um centavo) a R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);
- II grupos que compõem a demanda de HMP:
- a) Grupo 3 (G3) famílias com renda bruta familiar mensal de R\$ 5.500,01(cinco mil e quinhentos reais e um centavo) a R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais); e
- Grupo 4 (G4) famílias com renda bruta familiar mensal de R\$ 7.600,01 (sete mil e seiscentos reais e um centavo) a R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).
- § 1º Os valores de renda bruta familiar mensal de que trata os incisos I e II deste artigo poderão ser atualizados em periodicidade não inferior a um ano, conforme dispõe o art. 25 da Lei nº 6.953, de 2020, limitados à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, respeitados os parâmetros definidos pela referida Lei.
- § 2º O cálculo da renda familiar bruta deverá se basear na somatória dos rendimentos dos responsáveis pelo grupo familiar, sejam eles oriundos de trabalho profissional remunerado ou de atividade por conta própria, exercidos de maneira formal ou informal, de recebimento de pensão, aposentadoria entre outras fontes de renda que não sejam consideradas temporárias.
- § 3º Não deverão compor a renda familiar bruta os benefícios temporários de qualquer natureza, remuneração de estágios ou do trabalho de menor aprendiz entre outras fontes de renda equivale
- § 4º Por responsáveis pelo grupo familiar entende-se aqueles componentes do grupo que se identificam como tal, independentemente da existência de lacos de parentesco ou de união conjugal entre eles, que vivam sobre o mesmo teto e assumam a responsabilidade pelas despesas ou aquisições familiares e possuam a tutela dos menores, se houver.
- Art. 15. Considera-se família, para os efeitos da política municipal, a unidade nuclear, eventualmente ampliada por indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantenha pela contribuição de seus membros.

CAPÍTULO III

DAS PARCERIAS E SUAS CONDIÇÕES

- Art. 16. A parceria do Município com outros órgãos públicos, agências de fomento, entidades da sociedade civil ou empresas no processo de intervenção urbana com fins habitacionais pode se dar por meio de:
- I definição parcial ou integral da demanda a ser atendida prioritariamente com diferentes instrumentos de posse, bem como a que deverá ser subsidiada no processo de aquisição de imóvel residencial;
- II produção, aquisição, reforma ou requalificação de imóveis para fins residenciais;
- III projeto de regularização fundiária sustentável;
- IV disponibilidade de áreas ou imóveis públicos para a intervenção habitacional;
- V execução de infraestrutura e implantação de equipamentos e serviços;
- VI estabelecimento de critérios de prioridade para a tramitação e aprovação de projetos; e
- VII estímulo à oferta habitacional de interesse do Município com a redução ou isenção de taxas e
- § 1º O Município poderá complementar o valor das operações com incentivos e beneficios de natureza financeira, tributária ou crediticia.
- § 2º Qualquer que seja a modalidade de participação do Município, ela deverá ser revertida em benefício direto das famílias beneficiárias.
- Art. 17. A parceria com o Município poderá ocorrer em empreendimentos isolados ou realizados em intervenções urbanas mais complexas, com a utilização do instituto jurídico das Parcerias Público-Privadas, nos termos da Lei Municipal nº 6.024, de 31 de março de 2010, ou do instrumento das Operações Urbanas Consorciadas, realizadas nos termos da Lei Municipal nº 6.403, de 22 de junho de 2015, e dos arts, 83 a 87 do Plano Diretor, e suas atualizações.
- Parágrafo único. A definição de incentivos e benefícios municipais, bem como os critérios de seleção de demanda dos empreendimentos, nos casos das Parcerias Público Privadas ou das Operações Urbanas Consorciadas,constarão dos respectivos contratos ou Termos de Compromisso, assim como as penalidades no caso de descumprimento, pelos responsáveis, do acordo assumido com o Poder Público.
- Art. 18. A HIS e a HMP, na sua faixa de renda mais social, poderão ser produzidas em parceria com o Município, pelos seguintes agentes:
- I órgãos da administração direta federal, estadual e municipal;
- II entidades ou instituições da administração indireta federal, estadual, metropolitana e municipal;
- III entidades ou instituições vinculadas a agências de fomento;
- IV entidades representativas dos futuros moradores, legalmente constituídas:
- V associações e cooperativas habitacionais populares; e
- VI empresas do setor imobiliário e da construção civil.
- Art. 19. No caso de habitação produzida por associações ou cooperativas habitacionais populares, em parceria com agentes da iniciativa privada ou não, ou diretamente pela iniciativa privada, a demanda poderá ser indicada pelo agente responsável pela sua produção, desde que haja prévia aprovação do Poder
- § 1º Os termos da parceria referida no caput deste artigo para atendimento da demanda deverão constar de Termo de Compromisso ou de Cooperação firmado entre o Município e o Agente Promotor ou Empreendedor
- § 2º O compromisso da destinação das unidades habitacionais para as famílias dar-se-á mediante juntada de declaração do Agente Promotor ou Empreendedor, no ato da emissão do Alvará de Construção e na emissão do "Habite-se".
- § 3º Caso haja desvirtuamento da destinação das unidades habitacionais, o Agente Promotor ou Empreendedor deverá ressarcir o Poder Público de toda e qualquer isenção tributária ou incentivo construtivo havido em decorrência do enquadramento em HIS ou HMP, além de estar sujeito a outras
- Art. 20. A definição de demanda, no caso das parcerias com o Governo Federal e Estadual, é regida por normas dos programas ou projetos habitacionais e consignada em Contratos de Financiamento ou de Repasse com o Município, ou estabelecida em Convênios e Termos de Compromisso com o parceiro.

CAPÍTULO IV

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO

- Art. 21. A aquisição dos lotes ou unidades habitacionais no âmbito dos programas de Regularização Fundiária, Produção, Aquisição e Requalificação Habitacional e Urbanização Integrada de Assentamentos Precários poderá ser subsidiada de duas formas pelo Poder Público Municipal para as famílias que compõem a demanda habitacional do Município:
- I por meio de incentivos concedidos à produção habitacional com vistas a reduzir os custos de construção e beneficiar os adquirentes dos imóveis na obtenção de financiamento habitacional com recursos do FGTS, cumulativamente ou não com subvenção econômica do Programa CASA PAULISTA do Governo do Estado de São Paulo; ou
- II por meio de desconto, aplicado sobre o valor de venda do imóvel no ato da aquisição, para adequar o valor da retribuição mensal à capacidade de endividamento do adquirente, no momento da venda.

Da Subvenção Econômica ou Descontos nos Financiamentos do FGTS

- Art. 22. No caso do subsidio na forma de subvenção econômica ou de desconto praticado nas operações de financiamento com recursos do FGTS, o agente financeiro responsável pelo financiamento fará as análises conclusivas de enquadramento das famílias encaminhadas pelo Município e verificará a capacitação dos interessados ao crédito habitacional nas condições estabelecidas pelo Governo Federal e aprovadas pelo Conselho Curador do FGTS.
- Art. 23. A subvenção econômica cumulativa com os descontos habitacionais concedidos nas operações de financiamento com recursos do FGTS, realizadas nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990, está condicionada à efetiva contratação da operação, com os recursos liberados diretamente ao agente financeiro responsável pelo financiamento.
- Art. 24. Na hipótese do art. 23 deste Decreto, prevalecem as condições e as faixas de atendimento dos respectivos programas e projetos, ou estabelecidas nos contratos de financiamento e repasse com o Governo Federal ou nos Termos de Compromisso ou Cooperação com o Governo do Estado.
- Parágrafo único. A subvenção econômica, juntamente com as demais verbas da operação ou recursos próprios do adquirente, compõe a diferença entre o preço do imóvel e o valor do financiamento concedido pelo agente financeiro ao beneficiário da operação de crédito.
- Art. 25. O Município poderá estudar, para casos especiais dos grupos G1 e G2, forma de benefício ou incentivo complementar ao desconto praticado com recursos do FGTS ou à subvenção econômica concedida pelo Governo Estadual, definindo, em decreto específico para cada projeto ou empreendimento, os meios e critérios para concessão.
- Parágrafo único. A concessão de qualquer benefício ou incentivo pelo Município está condicionada à sua disponibilidade orçamentária.

Seção II

Dos Descontos nos Valores de Venda de Imóveis pelo Município

- Art. 26. No caso da prática de desconto na venda direta de imóveis pelo Município, considera-se.
- I beneficiário: o morador cadastrado e habilitado a receber solução habitacional em um projeto dos Programas Municipais de Produção, Aquisição ou Requalificação Habitacional e Urbanização Integrada de Assentamentos Precários e de Regularização Fundiária;

- II capacidade de pagamento: o valor correspondente ao percentual de renda familiar possível de ser comprometido pela familia com o pagamento da retribuição mensal da dívida total do imóvel, nos termos do contrato de compra e venda; e
- III retribuição mensal: o valor corresponde à parcela do saldo devedor do contrato de compra e venda, a ser paga a cada mês e atualizada anualmente, juntamente com o saldo devedor, conforme índice estabelecido em contrato.
- Art. 27. A relação entre a retribuição mensal e a capacidade de endividamento do beneficiário deverá ser reavaliada, em periodicidade a ser definida em norma específica, ao longo do contrato de compra e venda, conforme estabelecido nos §§ 3º, 4º e 5º do art. 4º deste Decreto.
- Art. 28. A concessão do desconto no valor de venda do imóvel que tenha por objetivo proporcionar a aquisição da moradia só poderá ser concedida 1 (uma) vez para cada beneficiário e tem caráter pessoal e intransferível
- Art. 29. O subsídio poderá ser concedido aos beneficiários devidamente cadastrados e habilitados nos critérios gerais ou específicos de atendimento dos projetos e programas habitacionais do Município.
- Art. 30. O Município poderá conceder incentivos à produção dos imóveis destinados aos beneficiários do grupo G3, composto por famílias da faixa inferior de renda da demanda de HMP conforme inciso II do art. 10 deste Decreto, quando houver interesse público no atendimento deste segmento de demanda.
- Art. 31. Para o cálculo da capacidade de pagamento do beneficiário, não se levará em conta valores de beneficios temporários de qualquer natureza e do Programa Bolsa Familia ou outro que vier a substitui-lo.
- Art. 32. Os parâmetros para a definição de valores do desconto a ser concedido são os seguintes:
- I para os beneficiários do Grupo G1, ou seja, familias de até R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) de renda mensal bruta familiar, o desconto máximo no valor de venda do imóvel será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para unidade habitacional e de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para lote urbanizado, desde que o valor apurado não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) do valor de venda do imóvel, devendo ser adotado o menor valor; e
- II para os beneficiários do Grupo G2, ou seja, famílias de R\$ 2.200,01 (dois mil e duzentos reais e um centavo) de renda mensal bruta familiar a até R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), o desconto máximo no valor de venda do imóvel será de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para unidade habitacional e de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para lote urbanizado, desde que o valor apurado não ultrapasse a 40% (quarenta por cento) do valor de venda do imóvel, devendo ser adotado o menor valor.

Parágrafo único. O valor do desconto a ser efetivamente concedido deverá ser aquele necessário para permitir que o beneficiário consiga assumir a divida da compra do imóvel no prazo máximo permitido, conforme o disposto no art. 33 deste Decreto, considerando a sua capacidade de pagamento apurada na ocasião da compra.

- Art. 33. Os contratos de venda deverão ter os seguintes prazos de pagamento:
- I para unidades habitacionais: até 20 (vinte) anos, podendo ser estendido por mais 5 (cinco) anos em eventuais negociações pela ocorrência de inadimplência ou de outros fatores que justifiquem a paralisação temporária de pagamento das retribuições mensais; e
- II para lotes urbanizados: até 10 (dez) anos, podendo ser estendido por mais 3 (três) anos em eventuais negociações na ocorrência de inadimplência ou outros fatores temporários e justificados de paralisação de pagamento das retribuições mensais.
- § 1º No caso de lotes urbanizados que envolva o compromisso de construção sob responsabilidade do beneficiário, poderá ser concedido prazo de carência para início do pagamento da dívida a ser definido em ato da Secretaria de Habitação.
- § 2º Cabe à Secretaria de Habitação a condução das negociações tanto para a extensão dos prazos contratuais, como para alteração nos prazos de carência de venda de lotes urbanizados que envolva o compromisso de construção sob responsabilidade do beneficiário, com os respectivos estudos de casos
- Art. 34. O prazo do contrato deverá ser definido considerando o número de meses necessários para que o beneficiário possa pagar o valor de venda do imóvel, a partir da apuração da sua capacidade de pagamento.

Parágrafo único. Não cabe a aplicação do desconto nos casos em que os adquirentes tenham capacidade de pagamento suficiente para a quitação da dívida no prazo máximo permitido.

- Art. 35. A inadimplência não justificada acarretará a perda imediata do subsídio, quando houver, independentemente da aplicação de outras sanções legais.
- § 1º O beneficiário será comunicado da ausência de pagamento das parcelas e do cancelamento do subsídio, quando houver, a partir da 5º (quinta) parcela não paga, caso não apresente justificativa, aceita pela Secretaria de Habitação, para ausência de pagamento.
- § 2º Fica assegurado ao beneficiário o direito de submeter à Secretaria de Habitação, até a 4º (quarta) parcela de atraso, justificativa pela ausência de pagamento acompanhada de pedido de negociação da dívida.
- § 3º Se a justificativa for aceita pela Secretaria, os parâmetros para a negociação são os que constam do art. 42, deste Decreto.
- § 4º Caso não haja apresentação de justificativas e pedido de negociação por parte do beneficiário, apesar dos avisos de cobrança, a Secretaria adotará providências para a rescisão unilateral do contrato, conforme inciso III do art. 43 deste Decreto.
- Art. 36. No caso em que o adquirente do imóvel perca a capacidade de pagamento da dívida sem perspectiva de recuperá-la no médio ou longo prazo, poderá, com a anuérica da Secretaria de Habitação, permanecer no imóvel, es esta for a sua opção, ou ser encaminhado para outro imóvel, mas em ambos os casos sob um outro regime jurídico de posse, ficando aberta a possibilidade de nova aquisição.
- Art. 37. A capacidade máxima de pagamento por faixa de renda mensal familiar está definida no Anexo Único deste Decreto e poderá ser atualizada, em período não inferior a um ano, a partir de estudos sobre alterações nos padrões de consumo familiar e do comportamento do mercado imobiliário.

Parágrafo único. Os percentuais para o estabelecimento da capacidade máxima de pagamento do Anexo Único poderão ser aumentados em até 4 (quatro) pontos percentuais no caso de pessoa só ou familia constituída por 2 (dois) adultos, a depender da análise das condições de endividamento, realizada pela Secretaria de Habitação.

Subseção Única

Das Condições Gerais do Contrato de Compra e Venda

Art. 38. A formalização da alienação de imóveis pelo Município se dará mediante a celebração de Contrato de Compra e Venda que conterá, além dos requisitos gerais de validade dos negócios jurídicos, as seguintes informações e condições:

- I valores
- a) de venda do imóvel;
- b) do desconto sobre o valor de venda;
- c) da dívida;
- d) da retribuição mensal, com base na capacidade de pagamento apurada;
- II prazo para o pagamento da dívida;
- III índice de referência e periodicidade para atualização da dívida e da retribuição mensal;

- IV metodologia de revisão dos valores e da manutenção, supressão ou concessão do subsídio;
- V condições para amortização ou da quitação da dívida; e
- VI rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo único. A atualização do saldo da dívida será feita anualmente, com base no IPCA – 15.

- Art. 39. O beneficiário poderá solicitar à Secretaria de Habitação a antecipação do pagamento de parcelas da divida, com redução no prazo de pagamento ou quitação do contrato de compra e venda.
- Parágrafo único. Nos casos previstos no caput deste artigo, não haverá aplicação do subsídio no período correspondente às parcelas antecipadas ou vincendas.
- Art. 40. Será permitida a troca ou permuta de imóveis, desde que haja concordância entre as partes, com a anuência da Secretaria de Habitação, consubstanciada em estudos de caso.
- Art. 41. Somente será admitida a transferência intervivos de imóveis, antes da respectiva quitação, com a expressa anuência da Secretaria de Habitação, em requerimento formalizado pelos interessados.
- Art. 42. Fica resguardado ao beneficiário o direito de solicitar revisão ou suspensão do pagamento do valor da prestação mensal, nos seguintes casos:
- I ausência ou redução temporária de renda;
- II aumento do comprometimento de renda familiar resultante da aplicação do índice de atualização monetária do contrato; ou
- III ocorrência de doença grave do beneficiário ou de membro da sua família, após estudo de caso acompanhado de documentos que comprovem a ocorrência.
- § 1º A revisão ou a suspensão de que trata o **caput** deste artigo será analisada e poderá ser autorizada pela Secretaria de Habitação.
- § 2º No caso da revisão ou suspensão de pagamento, a primeira medida de negociação a ser adotada deve ser a dilatação no prazo de pagamento da dívida, limitado à 25 (vinte e cinco) anos, em se tratando de unidade habitacional, e de 13 (treze) anos, se for lote urbanizado.
- Art. 43. O contrato de compra e venda poderá ser rescindido pelo Município de São Bernardo do Campo, com a retomada do imóvel, nos seguintes casos:
- I transferência do imóvel para terceiros antes da quitação da dívida, sem a devida autorização do Poder Público Municipal:
- II comprovada falsificação na declaração de renda familiar ou sobre a posse ou propriedade de outro imóvel residencial: ou
- III inadimplemento das obrigações assumidas, relacionadas à aquisição do imóvel público e aos encargos a este imóvel incidentes, sem que haja renegociação das condições de venda.
- § 1º No caso de rescisão contratual, o comprador não terá direito ao ressarcimento dos valores pagos, considerados como compensação pelo período de utilização do imóvel sem pagamento de qualquer contraprestação, bem como ressarcimento pelas despesas de administração e manutenção do imóvel.
- § 2º Na hipótese de rescisão unilateral do contrato, os beneficiários contratantes ficarão impedidos de novo atendimento nos Programas de Habitação de Interesse Social promovidos pelo Município.
- Art.44. As condições de venda dos imóveis deverão ser regulamentadas por ato da Secretaria da Habitação, com especificação dos procedimentos para:
- I cálculo do valor de desconto a ser concedido e da retribuição mensal:
- II definição do prazo contratual;
- III penalidades no caso de inadimplência do pagamento das prestações mensais;
- IV periodicidade da atualização das informações do adquirente do imóvel para recalcular a relação entre a sua capacidade de pagamento e o valor da retribuição mensal;
- \boldsymbol{V} manutenção, alteração ou cancelamento da concessão do subsídio;
- VI redução no valor da retribuição mensal ou suspensão temporária dos pagamentos com os respectivos impactos no prazo do contrato;
- VII condições para transferência de domínio ou permuta de imóveis;
- VIII condições para o encerramento amigável do contrato de compra do imóvel e sua substituição por instrumento de posse;
- IX rescisão dos contratos, nos casos de inadimplência sem negociação; e
- X estabelecimento dos prazos e condições de carência no caso de venda de lotes com responsabilidade de construção pelo beneficiário.

CAPÍTULO V

DAS CONDIÇÕES DE REPASSE DE IMÓVEIS POR MEIO DE INSTRUMENTOSDE POSSE

- Art. 45. Os beneficiários que não se enquadram nas condições de aquisição dos imóveis ofertados, devido exclusivamente à capacidade de pagamento, poderão ter acesso aos referidos imóveis sob regime de direito de posse, nas suas mais diversas formas jurídicas, com opção de compra em aberto, se for o caso.
- Art. 46. No caso da realização da opção de compra, percentual dos valores pagos a título de retribuição pelo uso do imóvel poderá ser considerado para cálculo de desconto no valor de venda do imóvel e as condições de venda serão as vigentes à época da negociação.
- Art. 47. Os beneficiários pessoas idosas, nos termos da legislação vigente, que integram o G1, sozinhas e com capacidade para a realização das atividades da vida diária terão acesso a imóvel por meio de permissão de uso, sem opção de compra, pelo tempo que lhes for conveniente e enquanto mantiverem a sua independência.
- § 1º O imóvel permanecerá na propriedade do Município e o valor da retribuição pelo uso da unidade será calculado e atualizado tendo como referência a capacidade máxima de pagamento do beneficiário.
- § 2º Caso o Município venha precisar da desocupação do imóvel seja por fatores de segurança ou em decorrência de projetos estratégicos, outro imóvel deverá ser destinado ao ocupante, para o seu uso, desde que o beneficiário mantenha sua capacidade de realização de suas atividades diárias.
- § 3º Será admitido atender, em uma unidade habitacional, casal de idosos ou duas pessoas idosas com laços de parentesco ou de afinidade, no caso da expressa manifestação de vontade por parte dos interessados.
- § 4º Na situação prevista no § 3º deste artigo, ocorrendo o falecimento de um dos permissionários, a posse do imóvel passará ao outro permissionário, com revisão da retribuição pelo uso do imóvel, desde que haja manifestação neste sentido pelo interessado.
- § 5º Se houver fator que justifique, devidamente apurado pela Secretaria de Habitação, o pagamento da retribuição de uso poderá ser suspenso ou reduzido temporariamente, enquanto durar a situação que deu causa à ocorrência.
- Art. 48. No caso de lotes com construção que foram objeto de regularização fundiária em área de consolidação, o instrumento jurídico a ser utilizado deve ser a Concessão de Direito Real de Uso Onerosa enquanto o beneficiário não tiver condições de renda para adquiri-lo, mesmo com a adoção da política de subsidio.
- Art. 49. No caso de imóveis, unidades habitacionais ou lotes, como processo de regularização em andamento, fora de projetos específicos de regularização fundiária, o instrumento a ser usado é a Permissão de Uso Onerosa, até a conclusão do processo de regularização.
- § 1º O valor da retribuição pelo uso do imóvel deverá ser inferior àquele necessário para a sua aquisição considerando o prazo máximo estabelecido no art. 33 deste Decreto.

- § 2º Quando o valor da retribuição mensal for superior à capacidade máxima de pagamento do neficiário, prevalecerá a capacidade de pagamento.
- Art. 50. A posse de imóveis com o caráter de aluquel social seguirá o mesmo regramento estabelecido com relação à capacidade máxima de pagamento do beneficiário e não está vinculada à opção de compra do

Parágrafo único. A regulamentação específica nos casos de Permissão ou Concessão de Uso de imóveis vinculados aos programas municipais deverá ser tratada em resolução da Secretaria de Habitação.

CAPÍTUI O VI

DAS PRIORIDADES DE ATENDIMENTO

- Art. 51. Os critérios de definição de demanda para os projetos e programas habitacionais do Município, bem como para a concessão de subsídios à aquisição de imóveis ou incentivos à locação de caráter social deverão contemplar aspectos de vulnerabilidade socioeconômica dos segmentos de demanda, bem como a necessidade de realocar ou remover famílias em decorrência de projetos e situações de risco.
- § 1º Os beneficiários dos projetos que receberem subsídios ou incentivos para a aquisição de imóveis, não poderão ser novamente contemplados em projetos da mesma natureza.
- § 2º Os empreendimentos habitacionais de interesse social realizados em território municipal com a participação de recursos de programas e projetos vinculados à União, ao Estado e a agências de fomento nacionais ou internacionais terão a demanda definida, em conjunto com o Município, de acordo com os critérios estabelecidos em contratos ou convênios
- Art. 52. Os atendimentos habitacionais viabilizados por programas ou projetos sob a responsabilidade do Município, somente poderão beneficiar famílias que se enquadrem nas diretrizes expressas no art. 11 deste
- Art. 53. Serão priorizadas no segmento de demanda quantitativa do Município, para fins de atendimento
- I de que façam parte
- a) pessoas com deficiência, conforme o disposto na Lei Federal nº 13.146,de 6 de julho de 2015;
- b) idosos, conforme o disposto na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.
- c) crianças e adolescentes, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- d) pessoas sob medidas protetivas públicas devidamente comprovadas:
- II que integrem o grupo G1 da demanda de HIS;
- III que tenham a mulher como responsável pela unidade familiar;
- IV com maior número de pessoas;
- V que tenham sido removidas em decorrência de situações de risco ou obras estratégicas do Município e aquardam o atendimento habitacional definitivo;
- VI com maior tempo de residência ou trabalho no Município; e
- VII em situação de risco e vulnerabilidade decorrentes de:
- a) deslocamentos involuntários em decorrência de desastres qualificados como estado de emergência ou de calamidade pública, assim qualificados pela Defesa Civil do Município, do Estado ou da União; e
- b) residência em áreas de risco de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas e processos geológicos ou hidrológicos correlatos em que não seja possível a consolidação sustentável das ocupações

Parágrafo único. A classificação das prioridades deverá considerar os percentuais de demanda destinados aos grupos de renda bruta familiar mensal definidos previamente para o empreendimento ou projeto.

- Art. 54. A demanda selecionada para um determinado atendimento deverá ser previamente cadastrada e, posteriormente, habilitada para o atendimento habitacional.
- Art. 55. No caso de demanda fechada, o cadastro censitário realizado no início do processo deverá ser atualizado para a entrega das unidades definitivas quando, em decorrência do tempo, houver indícios de alterações no número de componentes da demanda que justifiquem novas inclusões no grupo a ser
- Art. 56. O cadastramento de beneficiários, no caso do art. 52 deste Decreto, será realizado nas áreas de intervenção da SEHAB, considerando as seguintes situações:
- I famílias residentes ou titulares de imóveis de outros usos que estejam dentro dos perímetros ou poligonais dos projetos de intervenção, cujos imóveis serão consolidados e regularizados; e
- II famílias residentes ou titulares de imóveis de outros usos que estejam dentro dos perímetros ou poligonais das Intervenções e que precisarão ser removidos por motivo de risco ou para viabilizar a execução dos serviços e obras dos projetos

Parágrafo único. As famílias, no ato do cadastramento, deverão ser cientificadas das condições de atendimento habitacional do projeto e dos motivos que poderão determinar a exclusão da demanda, por meio de informe desenvolvido para este fim.

- Art. 57. Nos casos em que forem realizadas atualizações cadastrais, as informações censitárias constantes do cadastro mais atualizado serão consideradas para fins de atendimento, considerando as condições estabelecidas a seguir:
- I as pessoas originalmente cadastradas, que deixaram a área de intervenção, sem justificativa analisada e aprovada pela SEHAB, perdem o direito ao atendimento habitacional definitivo; e
- II as pessoas que ingressaram na área de intervenção após o cadastro original, não adquirem automaticamente o direito de atendimento, podendo, no entanto, submeter à Secretaria de Habitação pedido de participação na demanda do projeto, apresentando documentação que comprove o tempo de residência na área e a forma de acesso ao imóvel.

Parágrafo único. O levantamento mencionado no caput deste artigo configurará cadastro de beneficiários e deverá constituir Banco de Dados de referência do projeto para a posterior definição da demanda para

- Art. 58. O cadastro e os critérios de seleção deverão estar disponíveis para consulta pública, respeitados os dispositivos da Lei Federal de Acesso à Informação.
- Art. 59. Ato normativo da Secretaria de Habitação deverá estabelecer a metodologia de definição, classificação e divulgação da demanda para atendimento prioritáriono Município.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 60. Ficam convalidados os Contratos de Compra e Venda formalizados até a publicação deste Decreto e as condições estabelecidas em negociações em curso nos empreendimentos habitacionais com regularização fundiária concluída e em processo de transferência dos imóveis para os beneficiários cadastrados.
- Art. 61. O controle do pagamento das retribuições mensais pela venda ou uso do imóvel deverá ser realizado pela Secretaria de Finanças, responsável pela gestão dos créditos dessas operações.
- Art. 62. Os recursos financeiros oriundos das ações de repasses de unidades habitacionais e de lotes urbanizados, com ou sem construção, por meio de qualquer forma de autorização de posse onerosa ou venda serão obrigatoriamente destinados ao Fundo Municipal de Habitação - FMH.
- Art. 63. Os créditos municipais oriundos do inadimplemento dos contratos celebrados com os beneficiários nancos constituem em divida ativa do Município e devem ser cobrados por meio de ação ordinária de constituição de crédito.
- Art. 64. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 65. Ficam revogados:

- I o Decreto nº 18.709, de 12 de dezembro de 2013:
- II o Decreto nº 19.258, de 16 de abril de 2015; e
- III o Decreto nº 20.000, de 17 de maio de 2017.

São Bernardo do Campo, 16 de dezembro de 2021 ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município JOÃO ABUKATER NETO Secretário de Habitação

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em MARCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO

(ANEXO AO DECRETO Nº 21.823, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021)

TABELA CAPACIDADE DE PAGAMENTO

FAIXA DE RENDA X PERCENTUAL DE COMPROMETIMENTO MÁXIMO DA RENDA FAMILIAR

RENDA FAMILIAR	CAPACIDAL	DE MÁXIMA DE I (%) (*)	PAGAMENTO	SIMUL	AÇÃO DE VALO	RES (R\$)
(R\$)	Aquisição	Aquisição	Aquisição	Valor m	ínimo e máximo	por grupo
	ou posse de UH	ou posse de lote urbanizado com construção	de lote urbanizado sem construção	UH	Lote urbanizado com construção	Lote urbanizado sem construção
G1 – De 1.100,00 até 2.200,00	14	15	10	154,00 308,00	165,00 330,00	110,00 220,00
G2 – De 2.200,01 até 5.500,00	17	18	13	374,00 935,00	396,00 990,00	286,00 715,00
G3 – De 5.500,01 até 7.600,00	20	20	16	1.100,00 1.520,00	1.100,00 1.520,00	880,00 1.216,00
G4 – de 7.600,01 até 10.900,00	22	22	19	1.672,00 2.398,00	1.672,00 2.398,00	1.444,00 2.071,00

PORTARIA Nº 9.999, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração da Diretora-Presidente da Fundação Criança de São Bernardo do Campo, e dá outras providências

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 17 de dezembro de 2021, Laerte Soares de Almeida, do cargo em comissão de

- Diretora-Presidente da Fundação Criança de São Bernardo do Campo AR-SBC
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 9.713, de 24 de outubro de 2018

São Bernardo do Campo, 16 de dezembro de 2021 ORLANDO MORANDO JUNIOR Prefeito

ecretaria de Chefia de Gabinete e publicada em Registrada na Seção de Atos Oficiais da MARCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 65747/2021

PORTARIA Nº 10.000, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a designação de servidores da Secretaria de Saúde, na qualidade de autoridade sanitária, para o exercício do poder de polícia administrativa, revoga as Portarias nºs 9.960, de 15 de julho de 2021 e 9.967, de 19 de agosto de 2021, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e, em especial, o disposto na Lei nº 6.662, de 19 de abril de 2018, o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 4.682, de 26 de novembro de 1998, bem como o art. 1º do Decreto nº 12.860, de 17 de dezembro de1998, RESOLVE:

Art. 1º Designar, na qualidade de autoridade sanitária, no cumprimento da legislação sanitária e nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 4.682, de 26 de novembro de 1998, os seguintes servidores:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Geraldo Reple Sobrinho	Secretário de Saúde	21.085-2
Edson Massamori Nakazone	Secretário Adjunto	6.673-6
Damião Amaral da Silva	Diretor do Departamento de Administração da Saúde	43.260-0
	Diretor do Departamento de Proteção à Saúde e Vigilâncias	21.342-8
	Assessor de Direção do Departamento de Proteção à Saúde e Vigilâncias	23.289-2
Julcimara Lanza Garcia	Diretor de Divisão de Vigilância Sanitária	30.662-9
Marli Yukie Ariyoshi Sanches	Diretor de Seção de Vigilância e Fiscalização de Insumos, Medicamentos e Produtos	41.364-2
	Diretor de Seção de Vigilância e Fiscalização de Serviços de Saúde	45.084-0
	Diretor de Seção de Vigilância e Fiscalização de Alimentos	43.145-0

lo: ./ ·	04.074.4
	31.671-1
	45.015-9
	35.139-9
	27.216-1
	35.080-6
	35.043-2
Médica Veterinário	34.677-8
Técnico de Patologia Clínica	26.080-7
Farmacêutico	518-0
Fiscal I	45.014-1
Farmacêutico	35.269-6
Fiscal I	45.343-2
Farmacêutico	35.081-4
	30.417-2
	45.291-5
	35.165-8
	35.079-1
	45.013-3
	35.078-3
	10.471-2
	34.589-5
	34.589-5 43.374-5
	43.374-5 44.363-3
	45.856-3
Enfermidades não Transmissíveis	
Diretor de Seção de Laboratório Municipal de Saúde Pública	44.397-6
Diretor de Seção de Vigilância de Enfermidades	46.405-9
Transmissíveis e Imunopreveníveis	
	25.923-0
Transmissíveis e Imunopreveníveis Agente de Controle de Zoonoses Médico	
Agente de Controle de Zoonoses	25.923-0
Agente de Controle de Zoonoses Médico	25.923-0 22.071-6
Agente de Controle de Zoonoses Médico Enfermeiro Farmacéutico Diretor de Divisão de Saúde do Trabalhador e do	25.923-0 22.071-6 30.890-6 35.048-2
Agente de Controle de Zoonoses Médico Enfermeiro Farmacéutico Diretor de Divisão de Saúde do Trabalhador e do Meio Ambiente Diretor de Seção do Centro de Referência de Saúde	25.923-0 22.071-6 30.890-6 35.048-2 21.778-1
Agente de Controle de Zoonoses Médico Enfermeiro Farmacéutico Diretor de Divisão de Saúde do Trabalhador e do Meio Ambiente Diretor de Seção do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador	25.923-0 22.071-6 30.890-6 35.048-2 21.778-1 44.372-2
Agente de Controle de Zoonoses Médico Enfermeiro Farmacéutico Diretor de Divisão de Saúde do Trabalhador e do Meio Ambiente Diretor de Seção do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador Diretor de Seção do Vigilância Ambiental	25.923-0 22.071-6 30.890-6 35.048-2 21.778-1 44.372-2 44.371-4
Agente de Controle de Zoonoses Médico Enfermeiro Farmacêutico Diretor de Divisão de Saúde do Trabalhador e do Meio Ambiente Diretor de Seção do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador Diretor de Seção de Vigilância Ambiental Fiscal I	25.923-0 22.071-6 30.890-6 35.048-2 21.778-1 44.372-2 44.371-4 45.733-9
Agente de Controle de Zoonoses Médico Enfermeiro Farmacéutico Diretor de Divisão de Saúde do Trabalhador e do Meio Ambiente Diretor de Seção do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador Diretor de Seção de Vigilância Ambiental Fiscal I Fiscal I	25.923-0 22.071-6 30.890-6 35.048-2 21.778-1 44.372-2 44.371-4 45.733-9 45.012-5
Agente de Controle de Zoonoses Médico Enfermeiro Farmacéutico Diretor de Divisão de Saúde do Trabalhador e do Meio Ambiente Diretor de Seção do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador Diretor de Seção de Vigilância Ambiental Fiscal I Fiscal I Enfermeiro Diretor de Divisão de Veterinária e Controle de	25.923-0 22.071-6 30.890-6 35.048-2 21.778-1 44.372-2 44.371-4 45.733-9 45.012-5 27.255-1
Agente de Controle de Zoonoses Médico Enfermeiro Farmacéutico Diretor de Divisão de Saúde do Trabalhador e do Meio Ambiente Diretor de Seção do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador Diretor de Seção de Vigilância Ambiental Fiscal I Enfermeiro Diretor de Divisão de Veterinária e Controle de Zoonoses	25.923-0 22.071-6 30.890-6 35.048-2 21.778-1 44.372-2 44.371-4 45.733-9 45.012-5 27.255-1 33.391-3
Agente de Controle de Zoonoses Médico Enfermeiro Farmacêutico Diretor de Divisão de Saúde do Trabalhador e do Meio Ambiente Diretor de Seção do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador Diretor de Seção do Vigilância Ambiental Fiscal I Fiscal I Enfermeiro Diretor de Divisão de Veterinária e Controle de Zoonoses Diretor de Divisão de Veterinária e Controle de	25.923-0 22.071-6 30.890-6 35.048-2 21.778-1 44.372-2 44.371-4 45.733-9 45.012-5 27.255-1 33.391-3 46.269-1
Agente de Controle de Zoonoses Médico Enfermeiro Farmacéutico Diretor de Divisão de Saúde do Trabalhador e do Meio Ambiente Diretor de Seção do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador Diretor de Seção de Vigilância Ambiental Fiscal I Fiscal I Enfermeiro Diretor de Divisão de Veterinária e Controle de Zoonoses Diretor de Seção de Controle de Zoonoses Médico Veterinário	25.923-0 22.071-6 30.890-6 35.048-2 21.778-1 44.372-2 44.371-4 45.733-9 45.012-5 27.255-1 33.391-3 46.269-1 34.588-7
Agente de Controle de Zoonoses Médico Enfermeiro Farmacéutico Diretor de Divisão de Saúde do Trabalhador e do Meio Ambiente Diretor de Seção do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador Diretor de Seção de Vigilância Ambiental Fiscal I Fiscal I Enfermeiro Diretor de Divisão de Veterinária e Controle de Zoonoses Diretor de Seção de Controle de Zoonoses Médico Veterinário Médico Veterinário	25.923-0 22.071-6 30.890-6 35.048-2 21.778-1 44.372-2 44.371-4 45.733-9 45.012-5 27.255-1 33.391-3 46.269-1 34.588-7 34.785-4
Agente de Controle de Zoonoses Médico Enfermeiro Farmacêutico Diretor de Divisão de Saúde do Trabalhador e do Meio Ambiente Diretor de Seção do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador Diretor de Seção do Vigilância Ambiental Fiscal I Fiscal I Enfermeiro Diretor de Divisão de Veterinária e Controle de Zoonoses Diretor de Seção de Controle de Zoonoses Médico Veterinário Médico Veterinário Médico Veterinário	25,923-0 22,071-6 30,890-6 35,048-2 21,778-1 44,372-2 44,371-4 45,733-9 45,012-5 33,391-3 46,269-1 34,588-7 34,755-4 34,626-5
Agente de Controle de Zoonoses Médico Enfermeiro Farmacéutico Diretor de Divisão de Saúde do Trabalhador e do Meio Ambiente Diretor de Seção do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador Diretor de Seção de Vigilância Ambiental Fiscal I Fiscal I Enfermeiro Diretor de Divisão de Veterinária e Controle de Zoonoses Diretor de Seção de Controle de Zoonoses Médico Veterinário Médico Veterinário Médico Veterinário Médico Veterinário Agente de Controle de Zoonoses	25.923-0 22.071-6 30.890-6 35.048-2 21.778-1 44.372-2 44.371-4 45.733-9 45.012-5 27.255-1 33.391-3 34.588-7 34.765-4 34.626-5 33.508-8
Agente de Controle de Zoonoses Médico Enfermeiro Farmacéutico Diretor de Divisão de Saúde do Trabalhador e do Meio Ambiente Diretor de Seção do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador Diretor de Seção de Vigilância Ambiental Fiscal I Fiscal I Enfermeiro Diretor de Divisão de Veterinária e Controle de Zoonoses Diretor de Seção de Controle de Zoonoses Médico Veterinário Médico Veterinário Médico Veterinário Agente de Controle de Zoonoses Diretor do Divisão de Veterinário	25.923-0 22.071-6 30.890-6 35.048-2 21.778-1 44.372-2 44.371-4 45.733-9 45.012-5 27.255-1 33.391-3 46.269-1 34.588-7 34.755-4 34.626-5 33.508-8 24.691-2
Agente de Controle de Zoonoses Médico Enfermeiro Farmacêutico Diretor de Divisão de Saúde do Trabalhador e do Meio Ambiente Diretor de Seção do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador Diretor de Seção de Vigilância Ambiental Fiscal I Fiscal I Enfermeiro Diretor de Divisão de Veterinária e Controle de Zoonoses Diretor de Seção de Controle de Zoonoses Médico Veterinário Médico Veterinário Médico Veterinário Médico Veterinário Médico Veterinário Médico Veterinário Médico Diretor do Departamento de Atenção Básica Diretor do Departamento de Atenção Especializada	25.923-0 22.071-6 30.890-6 35.048-2 21.778-1 44.371-4 45.733-9 45.012-5 27.255-1 33.391-3 46.269-1 34.588-7 34.755-4 34.626-5 33.508-8 24.691-2 44.442-7
Agente de Controle de Zoonoses Médico Enfermeiro Farmacêutico Diretor de Divisão de Saúde do Trabalhador e do Meio Ambiente Diretor de Seção do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador Diretor de Seção do Vigilância Ambiental Fiscal I Fiscal I Enfermeiro Diretor de Divisão de Veterinária e Controle de Zoonoses Diretor de Divisão de Veterinária e Controle de Zoonoses Diretor de Seção de Controle de Zoonoses Médico Veterinário Médico Veterinário Médico Veterinário Agente de Controle de Zoonoses Diretor do Departamento de Atenção Básica Diretor do Departamento de Atenção Especializada Assessor de Direção	25.923-0 22.071-6 30.890-6 35.048-2 21.778-1 44.372-2 44.371-4 45.733-9 45.012-5 27.255-1 33.391-3 34.588-7 34.755-4 34.626-5 33.508-8 24.691-2 44.442-7 25.472-7
Agente de Controle de Zoonoses Médico Enfermeiro Farmacéutico Diretor de Divisão de Saúde do Trabalhador e do Meio Ambiente Diretor de Seção do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador Diretor de Seção do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador Diretor de Seção de Vigilância Ambiental Fiscal I Fiscal I Enfermeiro Diretor de Divisão de Veterinária e Controle de Zoonoses Diretor de Seção de Controle de Zoonoses Médico Veterinário Médico Veterinário Médico Veterinário Médico Veterinário Médico Veterinário Médico Departamento de Atenção Básica Diretor do Departamento de Atenção Especializada Assessor de Direção Diretor do Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	25.923-0 22.071-6 30.890-6 35.048-2 21.778-1 44.372-2 44.371-4 45.733-9 45.012-5 27.255-1 33.391-3 34.588-7 34.755-4 34.626-5 33.508-8 24.691-2 44.442-7 25.472-7
Agente de Controle de Zoonoses Médico Enfermeiro Farmacéutico Diretor de Divisão de Saúde do Trabalhador e do Meio Ambiente Diretor de Seção do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador Diretor de Seção de Vigilância Ambiental Fiscal I Fiscal I Enfermeiro Diretor de Divisão de Veterinária e Controle de Zoonoses Diretor de Divisão de Veterinária e Controle de Rédico Veterinário Médico Veterinário Médico Veterinário Médico Veterinário Médico Veterinário Diretor de Departamento de Atenção Básica Diretor do Departamento de Atenção Especializada Assessor de Direção Diretor do Departamento de Atenção Especializada	25.923-0 22.071-6 30.890-6 35.048-2 21.778-1 44.372-2 44.371-4 45.733-9 45.012-5 27.255-1 33.391-3 34.588-7 34.755-4 34.626-5 33.508-8 24.691-2 44.442-7 25.472-7
Agente de Controle de Zoonoses Médico Enfermeiro Farmacéutico Diretor de Divisão de Saúde do Trabalhador e do Meio Ambiente Diretor de Seção do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador Diretor de Seção do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador Diretor de Seção de Vigilância Ambiental Fiscal I Fiscal I Enfermeiro Diretor de Divisão de Veterinária e Controle de Zoonoses Diretor de Seção de Controle de Zoonoses Médico Veterinário Médico Veterinário Médico Veterinário Médico Veterinário Médico Veterinário Médico Departamento de Atenção Básica Diretor do Departamento de Atenção Especializada Assessor de Direção Diretor do Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	25.923-0 22.071-6 30.890-6 35.048-2 21.778-1 44.372-2 44.371-4 45.733-9 45.012-5 27.255-1 33.391-3 46.269-1 34.588-7 34.755-4 34.626-5 33.508-8 24.691-2 44.442-7 25.472-7
	Fiscal I Farmacéutico Fiscal I Farmacéutico Enfermeiro Fiscal I Farmacéutico Enfermeiro Fiscal I Farmacéutico Farmacéutico Farmacéutico Fiscal I Farmacéutico Fiscal I Farmacéutico Fiscal I Farmacéutico Discal I Farmacéutico Médico Veterinário Diretor de Divisão de Vigilância Epidemiológica Diretor de Seção de Vigilância Epidemiológica Diretor de Seção de Vigilância e Agravos e Enfermidades não Transmissiveis Diretor de Seção de Laboratório Municipal de Saúde Pública

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as seguintes Portarias

I- nº 9.960, de 15 de julho de 2021; e

II - nº 9.967, de 19 de agosto de 2021.

São Bernardo do Campo, 16 de dezembro de 2021 ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

MARCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Secretaria de Administração e Inovação Gabinete do Secretário

PORTARIA SA Nº 4, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa membros para constituir a Comissão de Registro Cadastral.

O Secretário de Administração e Inovação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 20.226. de 23 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão de Registro Cadastral, constituída pela Portaria GSA nº 05, de 29 de dezembro de 2010:

Célia Maria Pereira Ferreira – matr. 42.886-5

Gislene dos Santos Silva Pais - matr. 10.959-2 Jéssica do Carmo Romero Perez - matr. 31.636-3

Maurício Fabbri - matr 3 364-0

Rita de Cássia Carlet - matr. 11.373-5

Cláudio Silva - matr. 45.977-1

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria SA nº 3, de 22 de setembro de 2021.

São Bernardo do Campo, 14 de novembro de 2021 ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA Secretário de Administração e Inovação

Secretaria de Administração e Inovação Departamento de Gestão de Pessoas

COMUNICADO - NOMEAÇÃO SEM VÍNCULO EFETIVO

Informamos a todas as pessoas que foram nomeadas para exercer cargos em comissão, por meio de Portarias publicadas no Jornal Notícias do Município - desta edição, deverão comparecer no Atendimento ao Servidor, localizado na Praça Samuel Sabatini, nº 50 - Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), para retirar lista de documentos, encaminhamento para realização de exame médico, abertura de conta bancária e formalidades de praxe, mediante prévio agendamento realizado pelo setor competente.

COMUNICADO - NOMEAÇÃO COM VÍNCULO EFETIVO

Informamos a todos os funcionários efetivos que foram nomeados para exercer cargos em comissão, por meio de Portarias publicadas nesta edição do Jornal Notícias do Município, deverão comparecer na Praça Samuel Sabatini, nº 50 - Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), mediante prévio agendamento realizado pelo setor competente, para assinatura do termo de posse e formalidades de praxe.

COMUNICADO - DESLIGAMENTO

Informamos a todos os funcionários que se desligarem, por motivo de exoneração ou aposentadoria, que a quitação da conta final será realizada após o cumprimento dos seguintes requisitos: entrega de declaração de bens atualizada, devolução do crachá funcional e cartão de estacionamento do Paço Municipal, caso possua, bem como, após o encaminhamento dos documentos pelo superior imediato (folha de presença assinada e memorando digital sobre a não detenção de bens públicos).

A declaração de bens atualizada, o crachá funcional e o cartão de estacionamento do Paço Municipal, deverão ser entregues ao superior imediato.

Os documentos referentes à atestação de frequência, declaração de bens, a informação sobre a não detenção de bens, bem como a informação sobre a inutilização do crachá funcional e, eventualmente, do cartão de estacionamento do Paço Municipal, deverão constar do memorando digial (PRODIGI) enviado pelo superior imediato para a Seção de Administração do Quadro - SA-421.

São Bernardo do Campo, 16 de dezembro de 2021. RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA o servidor EDUARDO GOMES MARQUES, matrícula 18581-9, para Perícia Médica, munido de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia 27 de dezembro de 2021, às 13 horas, no Departamento de Gestão de Pessoas -Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 - Centro - São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 16 de dezembro de 2021. RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA a servidora MARIA EDILANEIDE LIMA MACHADO, matrícula 32809-1, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia 5 de janeiro de 2022, às 8h30min, no Departamento de Gestão de Pessoas - Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 - Centro - São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo. 16 de dezembro de 2021. RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA a servidora JOSEFA DA SILVA DOMINGUES, matrícula 35805-8, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia 6 de janeiro de 2022, às 10 horas, no Departamento de Gestão de Pessoas -Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 - Centro - São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 16 de dezembro de 2021. RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA a servidora NAYARA BELOITE MAIA, matrícula 38341-3, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia 3 de janeiro de 2022, às 8h30min, no Departamento de Gestão de Pessoas Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 - Centro - São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 16 de dezembro de 2021. RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo

CONVOCA a servidora DAIANE VANESSA RODRIGUES, matrícula 40325-9, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia 7 de janeiro de 2022, às 8h30min, no Departamento de Gestão de Pessoas -Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 - Centro - São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 16 de dezembro de 2021. RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA o servidor EDSON TORRES DE CAMARGO, matrícula 40946-7, para Junta Médica, munido de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia 4 de janeiro de 2022, às 8h30min, no Departamento de Gestão de Pessoas -Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 - Centro - São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 16 de dezembro de 2021. RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA a servidora RAQUEL PAGANI DOS SANTOS, matrícula 43580-2, para Perícia Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia 4 de janeiro de 2022, às 10 horas, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo. São Bernardo do Campo. 16 de dezembro de 2021.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA a servidora ALEXANDRA CAVALCANTE SOUSA, matrícula 44634-8, para Perícia Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia 5 de janeiro de 2022, às 10 horas, no Departamento de Gestão de Pessoas - Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 - Centro - São Bernardo do Campo. São Bernardo do Campo, 16 de dezembro de 2021.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIAS E APOSTILAS ASSINADAS PELO SR. SECRETÁRIO:

PORTARIA Nº 64102/21 - SA-4

Exonerar, a pedido, ANTONIO TAFFAREL DE CARVALHO – 39897-9, portador(a) do RG. 32204371-2, do cargo de PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO FÍSICA - SE-116, referência "E4A", a partir de 08 DE DEZEMBRO DE 2021, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 64103/21 - SA.4

Considerando o que consta no Memo nº 44662/2021-SSU-002.1, resolve:

I - CESSAR, a partir da publicação do presente ato, a portaria que designou o(a) funcionário(a) para prestar serviços na unidade conforme abaixo elencado:
MATRICULA NOME CESSAR PORTARIA CESS CESSAR UNIDADE

CESSAR PORTARIA 61750/20-SA-4 MIRELE MIRANDA CARVALHO

II - DESIGNAR, a partir da publicação do presente ato, os(as) funcionários(as) elencados(as), para prestarem serviços nas respectivas unidades relacionadas na tabela abaixo:

NOME FRANCISCO ALVES BEZERRA 18.591-6 64.298-2 MIRELE MIRANDA CARVALHO

CARGO/LOTAÇÃO EFETIVA GUARDA CIVIL MUNIICIPAL SEGUNDA CLASSE – SSU-1 GUARDA CIVIL MUNIICIPAL SEGUNDA CLASSE – SSU-1 SSU-201

PORTARIA Nº 64104/21 - SA.4

Considerando o que consta no Memo nº 44806/2021-SU-2, resolve:

I - CESSAR, a partir de 13 de dezembro de 2021, as portarias que designaram os(as) funcionários(as) abaixo elencados, para prestarem serviços nas unidades conforme abaixo:

CESSAR PORTARIA CESSAR UNIDADE MATRICULA NOME MARIA LUISA MAEGAVA HIGA 60519/20-SA-4 CARLOS JOSÉ DUARTE FILHO 62729/21-SA-4 GSU

II - DESIGNAR, a partir de 13 de dezembro de 2021, os(as) funcionários(as) elencados(as), para prestarem serviços no DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONTROLADORIA - SF-4:

CARGO/LOTAÇÃO EFETIVA FISCAL TRIBUTÁRIO II – SF-1 ASSESSOR DE GOVERNO - GSA MATRICULA NOME MARIA LUISA MAEGAVA HIGA 41 339-1 CARLOS JOSÉ DUARTE FILHO

PORTARIA Nº 64105/21-SA.4

Considerando o que consta no MO.44507/2021-GSC, resolve:

DESIGNAR, a partir de 13 de dezembro de 2021, o(a) funcionário(a) SOLANGE POLLONI PINTO NEJM, matrícula nº 38.685-1, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BASICA, lotação SE-111, referência "E4 A", para prestar serviços na DIVISÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA - SC-21.

PORTARIA Nº 64106/21-SA.4

Considerando o que consta no MO.45643/2021-GSAS, resolve:

CESSAR, a partir da publicação do presente ato, os efeitos da Portaria nº 62711/21-SA-4, que designou o(a) funcionário(a) GUILHERME MILITÃO DE SANTANA JÚNIOR, matrícula nº 32.391-0, MOTORISTA, lotação SU-1, para prestar serviços na DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL - SAS-01.

PORTARIA Nº 64107/21-SA.4

Considerando o que consta no MO.43161/2021-SU-002 que tratou da remoção do servidor para SOPE, resolve:

DESIGNAR, a partir de 01 de dezembro de 2021, o(a) funcionário(a) MAURILENO MARCOS ROSA, matrícula nº 44.902-9, FISCAL I, lotação GSOPE, referência "27 A", para prestar serviços no DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE-2.

PORTARIA Nº 64108/21-SA.4

Considerando o que consta na MO 44.500/2021 - SOPE-1, resolve:

REMOVER, FELIPE TINEL SILVA, matrícula nº 46.455-4, Arquiteto – SOPE-2, referência "35-A", tabela II-QPE-PP-II, para o Departamento de Planejamento Estratégico - SOPE-1, nos termos do artigo 48, inciso II, parágrafo único, da Lei Municipal n° 1.729, de 30 de dezembro de 1968, a partir da publicação deste ato.

PORTARIA Nº 64109/21-SA.4

Considerando o que consta na MO 44.500/2021 - SOPE-1, resolve:

REMOVER, JEAN FELIPE DO PRADO, matrícula nº 46.466-9, Arquiteto – SOPE-1, referência "35-A", tabela II-QPE-PP-II, para o Departamento de Obras Particulares -SOPE-2, nos termos do artigo 48, inciso II, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, a partir da publicação deste ato.

PORTARIA Nº 64110/21-SA.4

Tornar sem efeito a Portaria nº 64091/21, que nomeou, CARLA CRISTINA GERSONI- R.G. 22.618.316, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Divisão-SESP-12, referência "T".

PORTARIA N.º 64111/21 - SA-4

Considerando o que consta no item "160" da Portaria nº 62009/20- SA-4, que exonerou, o(a) servidor(a) MAURICIO BACELAR BISPO – matrícula nº 44785-7, do cargo em comissão de Diretor de Divisão - SESP-12, resolve:

Nomear MAYARA NOGUEIRA DE CARVALHO – R.G. 54.771.018-5 para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Divisão - SESP-12, referência "T", nos termos da Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018, a partir de 20 de dezembro de 2021.

PORTARIA N.º 64112/21 - SA-4

Considerando o que consta no item "359" da Portaria nº 62009/20- SA-4, que exonerou, o(a) servidor(a) ANDRÉ DO AMARAL ALVES - matrícula nº 44806-5, do cargo em comissão de Assessor de Políticas Públicas - GSA, resolve:

Nomear ANDRE LUIZ RODRIGUES SILVA - R.G. 44.903.127-5 para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Políticas Públicas - GSA, referência "M", nos termos da Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018, a partir de 20 de dezembro

PORTARIA N.º 64113/21 - SA-4

Considerando o que consta no item "296" da Portaria nº 62009/20- SA-4, que exonerou, o(a) servidor(a) EDINEIA ALVES FREIRE DA SILVA - matrícula nº 45370-9,

- do cargo em comissão de Assessor de Governo GSA resolve: I Nomear IVANI CAMPOS OLIVEIRA DE SOUZA R.G. 21.826.974-2 para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Governo - GSA, referência "P", nos termos da Lei Municipal nº 6745, de 07 de fevereiro de 2019, a partir de 20 de dezembro de 2021.
- II DESIGNAR, a partir de 20 de dezembro de 2021, o (a) funcionário (a) IVANI CAMPOS OLIVEIRA DE SOUZA, portador (a) do R.G. 21.826.974-2, Assessor de Governo, lotação GSA, referência "P", para prestar serviços no (a) SAS.

PORTARIA N.º 64114/21 - SA-4

Considerando o que consta na Portaria nº 63895/21- SA-4, que cessou os efeitos da atribuição de Função Gratificada do(a) servidor(a) EDUARDO VERA CASTILHO, matrícula nº 22623-3, pelo exercício da Função Gratificada de Encarregado de Serviço de Controle Patrimonial - SOPE-112.2, resolve:

Atribuir, ao (à) funcionário (a) MAURÍCIO BRIGATTO CYPRIANO - matrícula nº 31978-5, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "P", nível III pelo exercício da função de Encarregado de Serviço de Controle Patrimonial - SOPE-112.2, nos termos da Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018, a partir de 17 de dezembro de 2021.

PORTARIA N.º 64115/21 - SA-4

Considerando o que consta no item "358" da Portaria nº 62009/20- SA-4, que exonerou, o(a) servidor(a) CARLOS EDUARDO BRUNI - matrícula nº 24786-1, do cargo em comissão de Assessor de Políticas Públicas - GSA resolve:

- I Nomear PEDRO BATISTA R.G. 15.385.472-8 para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Políticas Públicas - GSA, referência "M", nos termos da Lei Municipal nº 6745, de 07 de fevereiro de 2019, a partir de 20 de dezembro de 2021.
- II DESIGNAR, a partir de 20 de dezembro de 2021, o (a) funcionário (a) PEDRO BATISTA, portador (a) do R.G. 15.385.472-8, Assessor de Políticas Públicas, lotação GSA, referência "M", para prestar serviços no (a) SESP.

PORTARIA Nº 64116/21 - SA-4

Cessar, a partir de 17 de dezembro de 2021, os efeitos da portaria nº 59012/19-SA.4, que atribuiu a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "P", ao(à) funcionário(a) LACY DA SILVEIRA, matrícula nº 22089-7, pelo exercício da Função Gratificada de Encarregado de Serviço de Banco de Dados - SOPE-131.1, nível "III", prevista na Lei Municipal prevista na Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018.

PORTARIA Nº 64117/21 - SA-4

Cessar, a partir de 17 de dezembro de 2021, os efeitos da portaria nº 64051/21-SA.4, que atribuiu a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "P", ao(a) funcionário(a) MARILIA INIESTAS, matrícula nº 26982-7, pelo exercício da Função Gratificada de Encarregado de Serviço de Topografia de Obras Particulares - SOPE-211.2, nível "III", prevista na Lei Municipal prevista na Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018.

PORTARIA N.º 64118/21 - SA-4

Considerando o que consta na Portaria nº 64117/21- SA-4, que cessou os efeitos da atribuição de Função Gratificada do(a) servidor(a) MARILIA INIESTAS, matrícula nº 26982-7, pelo exercício da Função Gratificada de Encarregado de Serviço de Topografia de Obras Particulares - SOPE-211.2, resolve:

Atribuir, ao (à) funcionário (a) LACY DA SILVEIRA – matrícula nº 22089-7, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "P", nível III pelo exercício da função de Encarregado de Serviço de Topografia de Obras Particulares - SOPE-211.2, nos termos da Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018, a partir de 17 de dezembro de 2021.

PORTARIA N.º 64119/21 - SA-4

Considerando o que consta na Portaria nº 64116/21- SA-4, que cessou os efeitos da atribuição de Função Gratificada do(a) servidor(a) LACY DA SILVEIRA, matrícula nº 22089-7, pelo exercício da Função Gratificada de Encarregado de Serviço de Banco de Dados - SOPE-131.1, resolve:

Atribuir, ao (à) funcionário (a) MARILIA INIESTAS - matrícula nº 26982-7, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência P", nível III pelo exercício da função de Encarregado de Serviço de Banco de Dados -SOPE-131.1, nos termos da Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018, a partir de 17 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 64120/21- SA-4

Considerando o que consta na Portaria nº 64013/21- SA-4, que cessou os efeitos da atribuição de Função Gratificada, do(a) servidor(a) LUIZ CARLOS APARECIDA, matrícula nº 11788-6, pelo exercício da Função Gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "B" prevista na Lei Municipal nº 6662/2018 (DENOM. 28.15), resolve:

I - DESIGNAR, a partir de 17 de dezembro de 2021, o (a) funcionário (a) MARLENE GONCALVES LOPES FILIPPI, matrícula nº 19082-0, Auxiliar de Copa, lotação SG-104.1, referência "O41-B", para prestar serviços no (a) SU-2.

II - Atribuir, ao (à) funcionário (a) MARLENE GONCALVES LOPES FILIPPI, matrícula nº 19082-0, lotação SU-2, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "B", pelo exercício de função de Nível IV - SU, constante do anexo 28.15 da Lei Municipal 6662/2018 (DENOM. 28.15), a partir de 17 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 64121/21- SA-4

Designar, GISELA HELENA MAXIMO PALOMBO, matrícula nº 21411-5, Arquiteto, SOPE-3, Referência "35-B", para responder pelo expediente do Departamento de Projetos e Obras Públicas - SOPE-3, no período de 3 a 17 de janeiro de 2022 em razão de fruição de Férias, pelo titular do cargo, funcionário (a) ROGÉRIO ENGELMANN, matrícula nº 21834-7.

PORTARIA Nº 64122/21- SA-4

Designar, DIOGO DINAIQUE BASTOS, matrícula nº 44869-1, Diretor de Seção, SOPE-401, Referência "S", para responder pelo expediente do Departamento de Concessionárias - SOPE-4, no período de 20 de dezembro de 2021 a 13 de janeiro de 2022 em razão de fruição de Férias e Prêmio por Tempo de Serviço - PTS, pelo titular do cargo, funcionário (a) HEDMILTON ENSINAS, matrícula nº 11.821-4.

PORTARIA Nº 64123/21- SA-4

Designar, MARCELO ACKEL BOLLOS, matrícula nº 45334-3, Diretor de Divisão, SOPE-52, Referência "T", para responder pelo expediente do Departamento de Iluminação Pública - SOPE-5, no período de 3 a 17 de janeiro de 2022 em razão de fruição de Férias, pelo titular do cargo, funcionário (a) EDSON LUÍS GUEDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 44.755-6.

PORTARIA № 64124/21- SA-4
Designar, SYLVIO VILLAS BÔAS DIAS DO PRADO, matrícula n° 24295-0, Procurador III, PGM-5, Referência "40-C", para responder pelo expediente da Procuradoria de Licitações e Contratos - PGM-5, no período de 3 a 17 de janeiro de 2022 em razão de fruição de Férias, pelo titular do cargo, funcionário (a) DAIANE OLIVEIRA PIMENTA BAHIA DO BONFIM, matrícula nº 39052-3.

APOSTILA Nº 138/21 - SA.4

Apostilar a Portaria nº 60654/20 - SA.4 que concedeu licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares da funcionária MARIANA SALES DE A CARVALHO - 33.802-8, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA ENSINO FUNDAMENTAL -SE.113, para declarar que o período mencionado no referido diploma fica alterado, para 11 de Fevereiro de 2020 a 12 de Dezembro de 2021.

APOSTILA Nº 139/21 - SA.4

Apostilar a Portaria nº 64092/21 - SA.4, que nomeou JORGE VITTORINI - R.G. 6.374.186-6, para exercer o cargo de Assessor de Governo - GSA, para declarar que a designação fica alterada para o Departamento de Atendimento ao Cidadão - SA-1.

APOSTILA Nº 140/21 - SA.4

Apostilar a Portaria nº 37892/05, que nomeou MARINA DE RAEFFRAY BLANCO-31.827-6, para exercer o cargo de TEC DE ENFERMAGEM– SS-311, referência "22-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 31827/T, em especial o parecer nº 745/2021 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 20/08/2008.

DESPACHOS DA SRA. DIRETORA:

1-DEFERINDO o pedido de REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) ANDREIA APARECIDA GALVÃO DIAS, matrícula 17736-3, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 569/2021.

2-DEFERINDO o pedido de REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) ANDREIA APARECIDA GALVÃO DIAS, matrícula 18428-7, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 569/2021.

3-DEFERINDO o pedido de REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) LETICIA SOUSA DOS SANTOS, matrícula 19758-9, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 576/2021.

4-DEFERINDO o pedido de REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) STELLA MARIS CARPINELLI CALDEIRA, matrícula 36343-3, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 698/2021.

5-DEFERINDO o pedido de REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) PAMELA MACEDO ZANELATO, matrícula 43509-8, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 575/2021.

6-DEFERINDO o pedido de REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) NELCI RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 60975-4, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 582/2021.

7-DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de REVISÃO DE CONCESSÃO

DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) GISLAINE BRANDÃO DOS SANTOS, matrícula 23752-5, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº

8-DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) MARIA JOSE PAULINO ANDRADE, matrícula 25730-1, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 570/2021.

9-DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) EDILAINE DE PAULA BARBOSA FERNANDES, matrícula 33409-0, conforme manifestação constante do requerimento/ processo nº 581/2021.

10-DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) FABRICIA APARECIDA DA SILVA, matrícula 39643-0, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 584/2021.

11-DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) ADRIANA SIQUEIRA E SILVA SANTIAGO, matrícula 41379-9, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº

12-DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) JULIANA CUNHA DE MELO, matrícula 45486-0, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 579/2021

13-DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) SUELI INES DOS SANTOS, matrícula 61398-9, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 573/2021.

14-INDEFERINDO o pedido de REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) ANDREA CARLA SELARIN, matrícula 22419-2, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 583/2021.

15-INDEFERINDO o pedido de REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) PAULA VIEIRA CARVALHO SOARES, matrícula 43347-8, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 571/2021.

16-INDEFERINDO o pedido de REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) CINARA GABRIEL GIMENEZ, matrícula 44094-4, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 577/2021

17-INDEFERINDO o pedido de REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) ANDREA CARLA SELARIN, matrícula 44239-4, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 583/2021

18-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 10/11/2021, do (da) servidor (a) OSMAR ANDRADE FERREIRA DA SILVA, matrícula 22.532-6, conforme manifestação constante do P.P. PR.000123/2020-57.

19-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 20/12/2019, do (da) servidor (a) ROSALY PINTO DE SOUZA, matrícula 22.863-3, conforme manifestação constante do P.P. PR.001021/2021-02.

20-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 20/09/2021, do (da) servidor (a) FERNANDO DOS SANTOS MENDES, matrícula 2.392-2, conforme manifestação constante do P.P. PR.002187/2018-68.

21-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 04/09/2019, do (da) servidor (a) ALENI LINO DA ROCHA, matrícula 10.092-0, conforme manifestação constante do P.P. PR.002471/2019-13.

22-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 04/11/2021, do (da) servidor (a) ANA MARIA TRISTÃO GONÇALVES, matrícula 21.519-5, conforme manifestação constante do P.P. PR.002388/2019-46.

23-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 08/11/2021, do (da) servidor (a) GERDA ENGBRUCH SOBRINHA, matrícula 27.910-5, conforme manifestação constante do P.P. PR.002458/2019-79.

24-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 09/09/2021, do (da) servidor (a) CLEIDIOMAR DE JESUS GOMES OLIVEIRA, matrícula 21.668-8, conforme manifestação constante do P.P. PR.001492/2019-24.

25-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 20/12/2019, do (da) servidor (a) EDILENE DEMARCHI, matrícula 24.494-4, conforme manifestação constante do P.P. PR.000404/2021-91.
26-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE

20/11/2021, do (da) servidor (a) CLAUDIA RISTINA OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula

26.833-4, conforme manifestação constante do P.P. PR.002307/2019-46.
27-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 01/07/2019, do (da) servidor (a) DORA MARCIA NOVELLO, matrícula 10.663-3, conforme manifestação constante do P.P. PR.006343/2018-80.

28-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 22/05/2021, do (da) servidor (a) MARCIA HELENA DUARTE OLIVEIRA, matrícula 38.945-1, conforme manifestação constante do P.P. PR.000921/2021-79.

29-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 12/12/2020, do (da) servidor (a) MARTHA VIEIRA DOS SANTOS, matrícula 28.209-1, conforme manifestação constante do P.P. PR.002412/2019-91.

30-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 20/13/2019 do (da) apridar (a) MARTHA CABI COS DIVISOS DE CONTRA DE 20/13/2019 do (da) apridar (a) MARTHA CABI COS DIVISOS DE COSTA DE

20/12/2019, do (da) servidor (a) LUIZ CARLOS RYUGO AKAO, matrícula 9.544-6, conforme manifestação constante do P.P. PR. 001088/2021-02.

31-DEFERINDÓ o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 28/02/2021, do (da) servidor (a) SUELI PEREIRA, matrícula 24.388-3, conforme manifestação constante do P.P. PR. 000161/2021-35.

32-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 05/12/2020, do (da) servidor (a) CARLOS ALBERTO SANCHES, matrícula 24.195-4, conforme manifestação constante do P.P. PR.001055/2021-35.

33-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 29/10/2020, do (da) servidor (a) MARIA EMILIA SOARES CAMPI, matrícula 24.693-8, conforme manifestação constante do P.P. PR.000548/2019-46.

34-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 20/12/2019, do (da) servidor (a) LUIS CARLOS TEIXEIRA COSTA, matrícula 21.561-6, conforme manifestação constante do P.P. PR.000598/2021-24.

35-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMAÑOCIA A PARTIR DE 20/12/2019, do (da) servidor (a) EVA CONCEIÇÃO LEITE DE SOUZA, matrícula 22.996-4, conforme manifestação constante do P.P. PR.000884/2021-13.

36-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 30/08/2021, do (da) servidor (a) LUIZ CARLOS APARECIDA, matrícula 11.788-6, conforme manifestação constante do P.P. PR.002218/2019-13

37-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE

01/03/2019, do (da) servidor (a) CLÁUDIA CONDE CANADO, matrícula 23.719-3, conforme manifestação constante do P.P. PR.001305/2019-13.

38-DEFERINDÓ o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 27/10/2017, do (da) servidor (a) JAIRO NETTO COSTA, matrícula 28.567-5, conforme manifestação constante do P.P. PR.000894/2021-46.

39-DÉFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 06/06/2020, do (da) servidor (a) VAGNER JOSÉ GONÇALVES DA SILVA, matrícula 11.426-0, conforme manifestação constante do P.P. PR.000556/2021-80.

COMUNICADO DE DESLIGAMENTO Nº 49/2021

- 01- ANA LUIZA PEREIRA DE OLIVEIRA 80769-1, ESTAGIÁRIO TECNICO EM GUIA DE TURISMO GSDECT/SDECT-3, Término de Contrato, em 13/12/2021.
- 02- ANTONIO ALVES OLIVEIRA 290-4, APOSENTADO EFETIVO SU-2, Falecido, em 06/11/2021.
- 03- GEORGIA LEMES CIPRIANO 81088-8, ESTAGIÁRIO EM PEDAGOGIA SE-1, Desligado, em 13/12/2021.
- 04- ISABELA PALMEIRA PIRCHIO 80550-0, ESTAGIÁRIO EM DIREITO SCPD-11, Término de Contrato, em 16/12/2021.
- 05- NATANY NUNES DUARTE DINIS 80770-6, ESTAGIÁRIO TECNICO EM GUIA DE TURISMO GSDECT/SDECT-3, Término de Contrato, em 13/12/2021.
- 06- SEBASTIAO DE PAULA GOMES 3228-8, SERVENTE SU-212, Falecido, em 18/10/2021.

Seção de Concurso, Seleção e Promoção

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS SEÇÃO DE CONCURSO, SELEÇÃO E PROMOÇÃO PROMOÇÃO VERTICAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

O Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, por meio da Seção de Concurso, Seleção e Promoção, divulga que o servidor DANIEL FREIRE ALVES DA CUNHA, matrícula nº 63811-3, Guarda Civil Municipal 3ª Classe, não foi promovido, por não dar cumprimento aos incisos III e IV do art. 180-A da Lei Complementar nº 7/2010, alterada pela Lei Complementar nº 13/2019.

São Bernardo do Campo, 15 de dezembro de 2021. RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063/2021 - SA-411

CONCURSO Nº 04/2018

- O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo, em cumprimento à decisão judicial exarada pela 1ª Vara da Fazenda Pública de São Bernardo do Campo, no tocante ao mandado de segurança nº 1021475-20.2021.8.26.0564, CONVOCA o candidato JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, 29º classificado no Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de 3º Classe:
 - 1. Para entrega de documentos:

Apresentar-se no Departamento de Gestão de Pessoas, situado na Praça Samuel Sabatini, 50, Centro – São Bernardo do Campo – SP - Atendimento ao Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), no dia 20/12/21 às 9h.

Assinatura do Termo de Posse:

Apresentar-se no Departamento de Gestão de Pessoas, situado na Praça Samuel Sabatini, 50, Centro – São Bernardo do Campo – SP - Atendimento ao Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), no dia 05/01/22 às 9h30.

3. Início das atividades:

Dia 06 de janeiro de 2022 às 8h.

São Bernardo do Campo, 15 de dezembro de 2021. RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

COMUNICADO

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo FAZ PUBLICAR que o(a) candidato(a) MARIA DA CONCEICAO RAMOS DA SILVA, classificado(a) em 1149º lugar da lista geral no Concurso Público para provimento do cargo de Professor I de Educação Básica, foi considerado(a) INAPTO(A) para o exercício do cargo em referência após laudo médico conclusivo de aptidão firmado pela Seção de Saúde Ocupacional desta Municipalidade.

São Bernardo do Campo, 15 de dezembro de 2021. RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

COMUNICADO

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **PUBLICA** as desclassificações dos candidatos adiante relacionados, em razão do não atendimento ao Edital de Convocação 060/2021, conforme item 15 do capítulo X do Edital de Concurso Público n.º 05/2018 e item 15 do capítulo X do Edital de Concurso Público n.º 03/2018.

OFICIAL ADMINISTRATIVO I (CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2018)

Classif.	Nome	R.G.
184°	NATALIA MONTRESOR DE SOUZA CABRERA	41374791

PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA - (CONCURSO PÚBLICO № 05/2018)

Classif.	Nome	R.G.
1188°	VIVIAN SALLES LEITE	25551797

São Bernardo do Campo, 15 de dezembro de 2021. RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 064/2021 - SA-411

- O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo, CONVOCA o (a) (s) candidato (a) (s) a seguir relacionado (a) (s), aprovado (a) (s) no (s) concurso (s) público (s) destinado (s) ao provimento do (s) cargo (s) abaixo listado (s):
 - 1. Para a realização do processo de admissão:
- 1.1. Apresentar-se, no local, dia e horário agendados abaixo, portando Cédula de Identidade, para retirada da lista de documentos a serem providenciados e/ou atribuição de escola, encaminhamento de exame médico, e para receberem instruções quanto à admissão.
- 1.2. Os profissionais que forem se apresentar no CENFORPE serão recepcionados no auditório que comporta distribuição com distanciamento.

DIA: 05/01/2022 às 09h

LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Av. Wallace Simonsen, 222 - Bairro Nova Petrópolis - São Bernardo do Campo, SP - Balcão do setor SE-1 - Departamento de Ações Educacionais.

COORDENADOR PEDAGÓGICO - (CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2018)

Classif.	Nome	R.G.
32°	VERA APARECIDA DE OLIVEIRA	17330683
33°	ANDREA DE ALMEIDA GAMA BORGES	32074409
34°	CAIO NASCIMENTO UEHBE	36537323
35°	ROBERTO LEANDRO DOS SANTOS	29460446

DIRETOR ESCOLAR - (CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2018)

Classif.	Nome	R.G.
70°	MAURICIO COLENGHI FILHO	32577644

DIA: 05/01/2022 às 14h

LOCAL: AUDITÓRIO DO CENFORPE – Centro de Formação dos Profissionais da Educação. Avenida Dom Jaime Barros Câmara, 201 - Bairro Planalto - S.B. do Campo.

OFICIAL ADMINISTRATIVO I (CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2018)

Classif.	Nome	R.G.
192°	PATRICIA DE SORDI	450596369
193°	EVERTON CARVALHO DA SILVA	44982364
194°	MARIANA NAKAMATSU SIRAQUE	336176041
195°	WELDER JONATHAN CRUZ	469957013

PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA - (CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2018)

Classif.	Nome	R.G.
1199°	SIMONE SASAKI	250530338
1200°	ERICA SOARES DA PAIXAO	28639770
1201°	INOA COELHO DE CASTRO	32219406
1202°	ALEXANDRE DE FREITAS GUIMARAES	30288975
1203°	MARIA VANDIRA PESSOA GOMES	57765455X
1204°	KELLY CRISTINA DE AMORIM FERREIRA	30080642
1205°	SABRINA SILVA LEMOS	442123000
1206°	ELIANA CASTRO DA ROCHA SANTOS	25769049
1207°	MARINA VIEIRA GANDINE	26475979
1208°	TALITA DA SILVA	34361511
1209°	JACQUELINE FRANCISCA BARBOSA	41496502
1210°	CAROLINE PEREIRA DA SILVA	35418086
1211°	NAYANA MANDUCA BARBOSA	46428976
1212°	AMANDA BRANDAO DA SILVA	48036553
1213°	JESSICA RAMALHO DOS SANTOS	49058911X

PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA (CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2018)

Classif.	Nome	R.G.
96°	CARLOS HENRIQUE SOARES DA SILVA PIMENTEL	49181809
97°	CELIO DE SOUZA MELO	16689501

O não comparecimento do candidato convocado e não apresentação da documentação exigida na data, horário e local indicados em cronograma estabelecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas, implicará em sua desclassificação do Concurso Público.

São Bernardo do Campo, 15 de dezembro de 2021. RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Secretaria de Administração e Inovação Departamento de Licitações e Materiais

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a Secretaria de Administração e Inovação desta Municipalidade faz publicar, por meio do Departamento de Licitações e Materiais (SA-2), os Extratos de Termos de Contrato e de Aditamento aos Contratos abaixo discriminados:

1. TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1

Nº 124/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: GUIMA - CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1038/2021. MODALIDADE: PE 482/2021. VALOR: R\$ 662.160,00. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 01/12/2021. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE HIGIENIZAÇÃO, AMBIENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS RECINTOS, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS, TRATO E MANEJO DE ANI MAIS SELVAGEM MANTIDOS NO ZOOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

- TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA SA.201.1 Nº 133/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: CPO PROJETOS E OBRAS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 851/2021. MODALIDADE: TP 10.009/2021. VALOR: R\$ 748.979,53. VIGÊNCIA: 120 DIAS. ASSINATURA: 13/12/2021. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE CENTRO ESPORTIVO PARA ABRIGAR O CENTRO DE EXCELÊNCIA DE JUDÔ E
- TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO SA.201.1 № 134/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDICAO - EIRELI. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 839/2021. MODALIDADE: PE 498/2021. VALOR: R\$ 96.600,00. VIGÊNCIA: 24 MESES. ASSINATURA: 09/12/2021. OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ANALISADOR DE OTOEMISSÕES, INCLUINDO GARANTIA PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.
- TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 233/2021 (5º) AO CONTRATO DE EMPREITADA SA.201.1 Nº 37/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: PAULISTA OBRAS E PAVIMENTAÇÃO LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2609/2018. VALOR: SEM ÔNUS. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 09/12/2021. OBJETO: PORROGAÇÃO 12 MESES A PARTIR DE 29/12/2021.
- TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 239/2021 (3º) AO CONTRATO DE FORNECIMENTO SA.201.1 Nº 03/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: NEW QUALITY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1832/2018. VALOR: R\$ 14.400.784,80. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 09/12/2021. OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS E PRORROGAÇÃO 12 MESES A PARTIR DE 09/12/2021.

SA-2, 17 DE DEZEMBRO DE 2021. CÉLIA MARIA PEREIRA FERREIRA Diretora de Departamento - SA-2

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

PC.434/2021 - CP.10.035/2021 - RERRATIFICAÇÃO I - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA, ASSESSORIA E EXECUÇÃO DAS AÇÕES, PRODUTOS E SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS CONSTITUIDAS PELOS ASSENTAMENTOS IRREGULARES NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - O edital estará disponível para realização de download no site www.saobernardo.sp.gov.br/licitacao, bem como para consulta e obtenção no Serviço de Licitações e Operações - SA.213.1, na Av. Kennedy nº 1100 - "Prédio Gilberto Pasin", Bairro Anchieta, nesta cidade, das 8h30 às 17h00, devendo o interessado estar munido de CD (Compact Disc) gravável. - ENTREGA DOS ENVELOPES: 01/02/2022 às 10h00. – S. B. Campo, em 10 de dezembro de 2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO DEPARTAMENTO DE LCITAÇÕES E MATERIAIS - SA-2 **TERMO DE APOSTILAMENTO**

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a SA-2 publica os seguintes termos de apostilamento:

- I TERMO DE APOSTILAMENTO nº 92/2021 (PRIMEIRO) ao Contrato de Prestação de Serviços nº 99/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: PC. 1410/2021; CONTRATADA: CONSÓRCIO SBC SINALIZAÇÃO E MOBILIDADE; ASSINATURA: 14/12/2021; OBJETO: Nos termos do artigo 65, § 8°, da Lei Federal $n^{\circ\circ}8.666/1993$ e suas alterações; solicitação de fl. 1554; ficam incluídas, no Contrato de Prestação de Serviços nº 99/2021, a seguinte dotação orçamentária: 17.171.3.3.90.39.00.26.453.0 046.2288.01 - Cód. Red. (0985-0) - Código de Aplicação 01.110.00 -P/A 1479/2018.
- II TERMO DE APOSTILAMENTO nº 89/2021 (PRIMEIRO) ao Contrato de Fornecimento e Instalação nº 102/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: PC. 671/2021; CONTRATADA: DENTAL ALTA MOGIANA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA; ASSINATURA: 14/12/2021; OBJETO: Nos termos do artigo 65, § 8° , da Lei Federal $n^{\circ\circ}8.666/1993$ e suas alterações; solicitação de fl. 630; fica incluída, no Contrato de Fornecimento e Instalação nº 102/2021, a seguinte dotação orçamentária: 09.090.4.4.90.52.08.10.122.0030.1175.05 - Cód. Red. 1938-2.

São Bernardo do Campo, 17 de dezembro de 2021. CÉLIA MARIA PEREIRA FERREIRA Diretora de Departamento SA-2

Extrato de Termos de Atas de Registro de Preços

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS EXTRATOS DE TERMOS DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a Secretaria de Administração e Inovação desta Municipalidade faz publicar, por meio do Departamento de Licitações e Materiais (SA-2), os Extratos de Termos de

Atas de Registro de Preços e Aditamentos abaixo discriminados:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 596/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: LOTUS COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1667/2021.

MODALIDADE: PE 432/2021. VALOR: R\$ 9.850,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 10/12/2021. OBJETO: ESCOVA

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 611/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: LUIZ CARLOS DONADIO - REFORMAS E INSTALACOES. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2043/2021. MODALIDADE: PE 515/2021. VALOR: R\$ 349.700,00. VIGÊNCIÁ: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 10/12/2021. OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 616/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2081/2021. MODALIDADE: PE 529/2021. VALOR: R\$ 35.702,40. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 09/12/2021. OBJETO: SERINGA DESCARTÁVEL.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 617/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1934/2021. MODALIDADE: PE 501/2021. VALOR: R\$ 90.153,80. VIGÊNCÎA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 08/12/2021. OBJETO: MATERIAL PARA USO DO SAMU.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 618/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: SINAFAR SISTEMA NACIONAL FARMACEUTICO EIRELI. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1934/2021. MODALIDADE: PE 501/2021. VALOR: R\$ 60.523,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 10/12/2021. OBJETO: MATERIAL PARA USO DO SAMU.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 619/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2042/2021. MODALIDADE: PE 519/2021. VALOR: R\$ 26.910,00. VIGÊNCIÁ: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 09/12/2021. OBJETO: COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 620/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2159/2021. MODALIDADE: PE 542/2021. VALOR: R\$ 35.263,83. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 09/12/2021. OBJETO: AGULHA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 8MM.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 624/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: CRISTAL BELLO COMERCIAL EIRELI. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2196/2021. MODALIDADE: PE 535/2021. VALOR: R\$ 600.000,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 10/12/2021. OBJETO: ENXOVAL.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 625/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: ELO TEXTIL LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2196/2021. MODALIDADE: PE 535/2021. VALOR: R\$ 857.800,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 14/12/2021. OBJETO: ENXOVAL.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 626/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: MARIA REGINA MACHADO MATTOS. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2050/2021. MODALIDADE: PE 528/2021. VALOR: R\$ 41.340,40. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 10/12/2021. OBJETO: PAPEL COUCHÊ.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 627/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2215/2021. MODALIDADE: PE 562/2021. VALOR: R\$ 156.912,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 09/12/2021. OBJETO: MEDICAMENTOS.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 № 628/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: CIMED INDUSTRIA S.A. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2207/2021. MODALIDADE: PE 559/2021. VALOR: R\$ 88.320,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 10/12/2021, OBJETO: MEDICAMENTOS.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 629/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2207/2021. MODALIDADE: PE 559/2021. VALOR: R\$ 8.022,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 14/12/2021. OBJETO: MEDICAMENTOS.

 14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 № 630/2021. CONTRATANTE:
- MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2207/2021. MODALIDADE: PE 559/2021. VALOR: R\$ 66.600,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 08/12/2021. OBJETO: MEDICAMENTOS.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 631/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2207/2021. MODALIDADE: PE 559/2021. VALOR: R\$ 67.200,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 09/12/2021. OBJETO: MEDICAMENTOS.
- 16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 632/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2207/2021. MODALIDADE: PE 559/2021. VALOR: R\$ 14.700,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 07/12/2021. OBJETO: MEDICAMENTOS.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 634/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2206/2021. MODALIDADE: PE 566/2021. VALOR: R\$ 158.400,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 08/12/2021. OBJETO: MEDICAMENTOS.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 635/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: DRG COMERCIO E

SERVICOS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1705/2021. MODALIDADE: PE 438/2021. VALOR: R\$ 150.688,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 14/12/2021. OBJETO: PNEU, CÂMARA DE AR E PROTETOR DE CÂMARA DE AR.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 638/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: LOTUS COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2311/2021. MODALIDADE: PE 563/2021. VALOR: R\$ 420.000,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 10/12/2021. OBJETO: LENÇO UMEDECIDO.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 641/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: MARCO ANTONIO SILVA NETO. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2252/2021. MODALIDADE: PE 570/2021. VALOR: R\$ 949.970,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 13/12/2021. OBJETO: MÁSCARAS DE PROTEÇÃO EM TECIDO.
- 21. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 016/2021 (1º) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 355/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: PONTO MIX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 432/2021. VALOR: SEM ÔNUS. VIGÊNCIA: 14/07/2022. ASSINATURA: 07/12/2021. OBJETO: ALTERAÇÃO DA MARCA DO ITEM 24.
- 22. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 17/2021 (1º) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 73/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: CIMED INDUSTRIAS S.A. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2535/2020. VALOR: SEM ÔNUS. VIGÊNCIA: 01/03/2022. ASSINATURA: 10/12/2021. OBJETO: ALTERAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DA SOCIEDADE DA DETENTORA.
- 23. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 18/2021 (1°) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 149/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: CIMED INDUSTRIAS S.A. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 111/2021. VALOR: SEM ÔNUS. VIGÊNCIA: 05/04/2022. ASSINATURA: 10/12/2021. OBJETO: ALTERAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DA SOCIEDADE DA DETENTORA.
- 24. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 19/2021 (1º) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 264/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: CIMED INDUSTRIAS S.A. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 606/2021. VALOR: SEM ÔNUS. VIGÊNCIA: 17/06/2022. ASSINATURA: 10/12/2021. OBJETO: ALTERAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DA SOCIEDADE DA DETENTORA.
- 25. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 20/2021 (1°) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 335/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: CIMED INDUSTRIAS S.A. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 501/2021. VALOR: SEM ÔNUS. VIGÊNCIA: 30/06/2022. ASSINATURA: 10/12/2021. OBJETO: ALTERAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DA SOCIEDADE DA DETENTORA.
- 26. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 21/2021 (1°) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 503/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: CIMED INDUSTRIAS S.A. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1474/2021. VALOR: SEM ÔNUS. VIGÊNCIA: 28/09/2022. ASSINATURA: 10/12/2021. OBJETO: ALTERAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DA SOCIEDADE DA DETENTORA.
- 27. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 23/2021 (1º) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 438/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: CIMED INDUSTRIAS S.A. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1280/2021. VALOR: SEM ÔNUS. VIGÊNCIA: 10/08/2022. ASSINATURA: 10/12/2021. OBJETO: ALTERAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DA SOCIEDADE DA DETENTORA.

SA-2, 17 DE DEZEMBRO DE 2021. CÉLIA MARIA PEREIRA FERREIRA Diretora de Departamento - SA-2

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo Gabinete do Secretário

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TRABALHO E TURISMO **GABINETE DO SECRETÁRIO**

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo, por seu representante legal, no uso de suas atribuições, torna público a relação dos candidatos habilitados representantes da Sociedade Civil que participarão do pleito para composição do Conselho Municipal de Turismo no biênio 2022/2023, tendo por base o Edital de Chamamento Público nº 006/2021, publicado na página 18, da Edição nº 2261 do Jornal Notícias do Município de 12/11/2021, disponível no site www.saobernardo.sp.gov.br

CANDIDATOS POR SEGMENTO - SOCIEDADE CIVIL - (ordem alfabética)

HOSPEDAGEM ANA PAULA RODRIGUES Q. DONATO HUMBERTO DE OLIVEIRA BUENO FILHO PATRICIA JORGE VIVIAN CARLA CORAZZA

ALIMENTAÇÃO ANA MARIA RUIZ TOMASONI HEITOR CRISTOFOLINI

ISIS TAKAMORI LUCIANA HIDAKA

COMÉRCIO LEONARDO KAWASHITA MARIANNA REDÍGOLO

RECEPTIVO TURÍSTICO MARCIO KOITI TAKIGUCHI SÍLVIO BRAZ ZANUTTO JUNIOR

TRANSPORTES ADRIANO APARECIDO DAS DORES VANDERLEA ROCHUMBACK DIAS

ARTESANATO ANA LÚCIA DE CARVALHO SUELI ALVES DOS SANTOS

> FERNANDO BONISIO Presidente da Comissão de Pleito HIROYUKI MINAMI

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo Município de São Bernardo do Campo

Secretaria de Finanças Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO GSF Nº 12, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Regulamenta as disposições relativas aos sorteios do exercício de 2022, no âmbito do Programa de Incentivo à Cidadania Fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 6.584, de 31 de agosto de 2017.

JOSE LUIZ GAVINELLI, Secretário de Finanças do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23. inciso II da Lei Municipal nº 2.052, de 6 de julho de 1973 e nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 6.584, de 31 de agosto de 2017, e do art. 4º da Resolução GSF nº 40, de 28 de dezembro de 2017:

RESOLVE:

- Art. 1º O primeiro sorteio do exercício de 2022 será realizado com base na extração da Loteria Federal do dia 05 de fevereiro de 2022.
- § 1º Para fins de geração de cupons e participação do sorteio referido no caput deste artigo, a apuração do montante em Notas Fiscais Eletrônicas (NFS-e) do Município de São Bernardo do Campo será realizada com base nos documentos fiscais emitidos no período de 16 de novembro de 2021 a 15 de janeiro de 2022.
- § 2º A relação de cupons para participação do sorteio referido no caput deste artigo será publicada na Imprensa Oficial do Município, no dia 28 de janeiro de 2022.
- § 3º A relação dos ganhadores do sorteio previsto no caput deste artigo será publicada na Imprensa Oficial do Município, no dia 11 de fevereiro de 2022, com entrega de prêmios programada para ocorrer a partir de 23 de fevereiro de 2022, cuja confirmação da data será realizada por meio edital da Secretaria de Finanças, com publicação na Imprensa Oficial do Município.
- Art. 2º O segundo sorteio do exercício de 2022 será realizado com base na extração da Loteria Federal do dia 02 de abril de 2022.
- § 1º Para fins de geração de cupons e participação do sorteio referido no caput deste artigo, a apuração do montante em Notas Fiscais Eletrônicas (NFS-e) do Município de São Bernardo do Campo será realizada com base nos documentos fiscais emitidos no período de 16 de janeiro de 2022 a 15 de março de 2022.
- § 2º A relação de cupons para participação do sorteio referido no caput deste artigo será publicada na Imprensa Oficial do Município, no dia 25 de março de 2022.
- § 3º A relação dos ganhadores do sorteio previsto no caput deste artigo será publicada na Imprensa Oficial do Município, no dia 08 de abril de 2022, com entrega de prêmios programada para ocorrer a partir de 27 de abril de 2022, cuja confirmação da data será realizada por meio edital da Secretaria de Finanças, com publicação na Imprensa Oficial do Município.
- Art. 3º O terceiro sorteio do exercício de 2022 será realizado com base na extração da Loteria Federal do dia 04 de junho de 2022.
- § 1º Para fins de geração de cupons e participação do sorteio referido no caput deste artigo, a apuração do montante em Notas Fiscais Eletrônicas (NFS-e) do Município de São Bernardo do Campo será realizada com base nos documentos fiscais emitidos no período de 16 de março de 2022 a 15 de maio de 2022.
- § 2º A relação de cupons para participação do sorteio referido no caput deste artigo será publicada na Imprensa Oficial do Município, no dia 27 de maio de 2022.
- § 3º A relação dos ganhadores do sorteio previsto no caput deste artigo será publicada na Imprensa Oficial do Município, no dia 10 de junho de 2022, com entrega de prêmios programada para ocorrer a partir de 22 de junho de 2022, cuja confirmação da data será realizada por meio edital da Secretaria de Finanças, com publicação na Imprensa Oficial do Município.
- Art. 4º O quarto sorteio do exercício de 2022 será realizado com base na extração da Loteria Federal do dia 30 de julho de 2022.
- § 1º Para fins de geração de cupons e participação do sorteio referido no caput deste artigo, a apuração do montante em Notas Fiscais Eletrônicas (NFS-e) do Município de São Bernardo do Campo será realizada com base nos documentos fiscais emitidos no período de 16 de maio de 2022 a 15 de julho de 2022.
- § 2º A relação de cupons para participação do sorteio referido no caput deste artigo será publicada na Imprensa Oficial do Município, no dia 22 de julho de 2022.
 - § 3º A relação dos ganhadores do sorteio previsto no caput deste artigo será

publicada na Imprensa Oficial do Município, no dia 05 de agosto de 2022, com entrega de prêmios programada para ocorrer a partir de 17 de agosto de 2022, cuja confirmação da data será realizada por meio edital da Secretaria de Finanças, com publicação na Imprensa Oficial do Município.

Art. 5º O quinto sorteio do exercício de 2022 será realizado com base na extração da Loteria Federal do dia 01 de outubro de 2022.

- § 1º Para fins de geração de cupons e participação do sorteio referido no caput deste artigo, a apuração do montante em Notas Fiscais Eletrônicas (NFS-e) do Município de São Bernardo do Campo será realizada com base nos documentos fiscais emitidos no período de 16 de julho de 2022 a 15 de setembro de 2022.
- § 2º A relação de cupons para participação do sorteio referido no caput deste artigo será publicada na Imprensa Oficial do Município, no dia 23 de setembro de 2022.
- § 3º A relação dos ganhadores do sorteio previsto no caput deste artigo será publicada na Imprensa Oficial do Município, no dia 07 de outubro de 2022, com entrega de prêmios programada para ocorrer a partir de 19 de outubro de 2022, cuja confirmação da data será realizada por meio edital da Secretaria de Finanças, com publicação na Imprensa Oficial do Município.

Art. 6º O sexto sorteio do exercício de 2022 será realizado com base na extração da Loteria Federal do dia 03 de dezembro de 2022.

- § 1º Para fins de geração de cupons e participação do sorteio referido no caput deste artigo, a apuração do montante em Notas Fiscais Eletrônicas (NFS-e) do Município de São Bernardo do Campo será realizada com base nos documentos fiscais emitidos no período de 16 de setembro de 2022 a 15 de novembro de 2022.
- § 2º A relação de cupons para participação do sorteio referido no caput deste artigo será publicada na Imprensa Oficial do Município, no dia 25 de novembro de 2022
- § 3º A relação dos ganhadores do sorteio previsto no caput deste artigo será publicada na Imprensa Oficial do Município, no dia 09 de dezembro de 2022, com entrega de prêmios programada para ocorrer a partir de 14 de dezembro de 2022, cuja confirmação da data será realizada por meio edital da Secretaria de Finanças, com publicação na Imprensa Oficial do Município.
- Art. 7º Cada sorteio, realizado nos termos desta Resolução, contemplará os ganhadores com:
- I 1 (um) prêmio, em moeda corrente, no valor líquido de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- II 90 (noventa) prêmios, em moeda corrente, no valor líquido de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Parágrafo único. Cada ganhador poderá ser contemplado somente uma vez por sorteio, com base em apenas um cupom válido, descartando-se os demais cupons eventualmente gerados para o mesmo sorteio.

Art. 8º O prêmio do inciso I do art. 7º desta Resolução será atribuído ao cupom cuja numeração coincidir, na mesma ordem, com o número formado pela junção dos algarismos da centena de unidade do 1º prêmio da extração da Loteria Federal do Brasil com os algarismos da centena de unidade do 2º prêmio da extração da Loteria Federal do Brasil, determinado como no exemplo seguinte:

Extração da Loteria Federal do Brasil

1º Prêmio 25.564 2º Prêmio 59.477 3º Prêmio 45.579 4º Prêmio 21.261 5º Prêmio 33.523

Número do cupom contemplado 564.477

Parágrafo único. Na ausência de cupom válido com numeração que coincida com o número formado pela regra estabelecida no caput deste artigo, o prêmio do inciso I do art. 7º desta Resolução será atribuído ao cupom válido com a numeração superior mais próxima, ou, ainda, subsidiariamente, na ausência de cupom válido com numeração superior, o prêmio será atribuído ao cupom válido de numeração inferior mais próxima.

Art. 9º O primeiro dos 90 (noventa) prêmios do inciso II do art. 7º desta Resolução será atribuído ao primeiro cupom válido com numeração inferior mais próxima à do cupom sorteado nos termos do art. 8º desta Resolução e o segundo prêmio do inciso II do art. 7º desta Resolução será atribuído ao primeiro cupom válido com numeração superior mais próxima à do cupom sorteado nos termos do art. 8º desta Resolução, seguindo-se o terceiro prêmio ao segundo cupom válido com numeração inferior mais próxima à do cupom sorteado nos termos do art. 8º, o quarto prêmio ao segundo cupom válido com numeração superior mais próxima à do cupom sorteado nos termos do art. 8º, o quinto prêmio ao terceiro cupom válido com numeração inferior mais próxima à do cupom sorteado nos termos do art. 8º, o sexto prêmio ao terceiro cupom válido com numeração superior mais próxima à do cupom sorteado nos termos do art. 8º e, assim, sucessivamente, até o 90º (nonagésimo) prêmio do inciso II do art. 7º desta Resolução.

- § 1º Caso a quantidade de cupons com numeração inferior mais próxima à do cupom sorteado nos termos do art. 8º desta Resolução seja insuficiente para atribuir a premiação de acordo com os critérios estabelecidos no caput deste artigo, a sequência de premiação deverá ser atribuída ao cupom válido de numeração mais alta, seguindo-se a regra de premiação, intercaladamente, de acordo com os cupons com numerações inferiores mais próximas ao de numeração mais alta.
- § 2º Caso a quantidade de cupons com numeração superior mais próxima à do cupom sorteado nos termos do art. 8º desta Resolução seja insuficiente para atribuir a premiação de acordo com os critérios estabelecidos no caput deste artigo, a sequência de premiação deverá ser atribuída ao cupom válido de numeração mais baixa, seguindo-se a regra de premiação, intercaladamente, de acordo com os cupons com numerações superiores mais próximas ao de numeração mais baixa.
- com numerações superiores mais próximas ao de numeração mais baixa.

 Art. 10. Para fins de aplicação do disposto no art. 8º da Resolução GSF nº 40 de 28 de dezembro de 2017, a fiscalização dos atos relativos à geração de cupons, à apuração do resultado dos sorteios e à entrega de prêmios, com objetivo de assegurar o cumprimento do disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 6.584, de 31 de agosto de 2017, será realizada pela Comissão Especial instituída pela Resolução GSF nº 24 de 13 de Setembro de 2019.

Art. 11. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Bernardo do Campo, 13 de dezembro de 2021. JOSÉ LUIZ GAVINELLI Secretário de Finanças

RESOLUÇÃO CONJUNTA SF/PGM Nº 006, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Disciplina o fornecimento de senhas para o atendimento de contribuintes com os benefícios da Lei Municipal nº 6.999, de 26 de agosto de 2021 (alterada pela Lei Municipal nº 7.020, de 4 de novembro de 2021), e dá outras providências.

JOSÉ LUIZ GAVINELLI, Secretário de Finanças do Município de São Bernardo do Campo e LUIZ MARIO PEREIRA DE SOUZA GOMES, Procurador-Geral do Município, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 23, inciso II, da Lei Municipal nº 2.052, de 6 de julho de 1973 e pelo Decreto Municipal nº 20.312, de 8 de março de 2018. e.

Considerando que o prazo de adesão ao Programa de Regularização Tributária – PRT expira em 29/12/2021;

Considerando a possibilidade de alguns contribuintes que desejarem se beneficiar da referida Lei não puderem ser atendidos nos postos estabelecidos pela Resolução SF/PGM nº 022/2021 até 29/12/2021, por questões técnico-operacionais sob responsabilidade desta Fazenda Pública Municipal e em função da grande demanda concentrada nos últimos dias do prazo de adesão ao programa;

Considerando a necessidade de resguardar o direito desses contribuintes de realizar o pagamento à vista ou o parcelamento dos débitos vencidos para com a Fazenda Pública Municipal até 31 de outubro de 2021, com os benefícios concedidos pelo PRT:

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos e prazos para os casos pendentes em função do agendamento ou de recursos administrativos em análise pela Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Os contribuintes que desejarem efetuar o pagamento de tributo ou renda municipal à vista ou de parcelar seus débitos, com os benefícios da Lei Municipal nº 6.999, de 26 de agosto de 2021 (alterada pela Lei Municipal nº 7.020, de 4 de novembro de 2021), nos dias 27/11/2021 a 29/12/2021, e que por razões técnico operacionais não forem atendidos, deverão receber uma senha para retornar aos locais, dias e horários definidos para efetivar sua adesão ao programa, conforme orientação fornecida no momento do agendamento.

§ 1º O não comparecimento até a data e no local fixados acarretará o cancelamento da senha e a consequente perda do direito do contribuinte de pagar ou parcelar seus débitos com os benefícios da referida Lei.

 $\S~2^{\rm o}$ É imprescindível que na data agendada para adesão ao PRT o cadastro fiscal esteja devidamente atualizado.

Art. 2º Os contribuintes que protocolarem processos administrativos solicitando a adesão ao PRT, referente a casos que exijam alterações de cadastro e que não puderem ser analisados até o prazo final de adesão ao programa, serão resolvidos dentro dos seguintes prazos:

- I a Administração Municipal, sob coordenação da Secretaria de Finanças, deverá analisar as solicitações, deliberar sobre o objeto do questionamento e notificar o contribuinte até 31/03/2022; e
- II após ciência do resultado da solicitação apresentada, o contribuinte terá o prazo de 10 (dez) dias para a adesão ao PRT ou para recorrer administrativamente da decisão, a contar da data da notificação.
- § 1º Caso não haja manifestação do mesmo dentro do prazo estipulado, será considerada a desistência em relação ao parcelamento dos débitos com os benefícios definidos pela Lei nº 6.999, de 2021 (alterada pela Lei nº 7.020, de 2021).
- § 2º O prazo estabelecido refere-se à decisão administrativa em primeira instância, mantendo-se o direito do contribuinte aos recursos cabíveis dentro da esfera administrativa.
- § 3º Em havendo recurso, o prazo para resposta da Administração Municipal poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do recurso.
- Art. 3º Os contribuintes que necessitarem desistir do recurso judicial conforme disposto no art. 5º da Lei nº 6.999, de 2021 (alterada pela Lei nº 7.020, de 2021) e cujos procedimentos para finalização da mesma excedam o prazo para adesão ao PRT ou da data de agendamento, deverão obter termo de autorização de suspensão do prazo para adesão a ser emitido pela Procuradoria de Assuntos Fiscais e Tributários (PGM-1) com prazo definido de até 30 (trinta) dias.
- § 1º O contribuinte, ou seu representante legal, deverá comparecer ao local, dia e hora fixados para efetivar sua adesão ao programa.
- § 2º O não comparecimento na forma definida no § 1º deste artigo acarretará a perda do direito do contribuinte de pagar ou parcelar seus débitos com os benefícios da Lei nº 6.999, de 2021 (alterada pela Lei nº 7.020, de 2021)

Art. 4º Os valores dos débitos serão atualizados até a data da efetiva adesão ao PRT, que ocorre na ocasião do pagamento do valor à vista ou da primeira parcela, nos termos dos arts. 8º e 9º da Lei nº 6.999, de 2021 (alterada pela Lei nº 7.020, de 2021).

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 27 de novembro de 2021.

São Bernardo do Campo, 10 de dezembro de 2021. LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES Procurador-Geral do Município JOSÉ LUIZ GAVINELLI Secretário de Finanças

41

SB-110 794/2021

SB-126.683/2021

Secretaria de Finanças Departamento do Tesouro

EDITAL SF-202.3 Nº 11, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Em cumprimento ao disposto no art. 56 do Decreto Municipal nº 18280/2012, de 22 de novembro de 2012, que estabelece normas processuais, o Diretor da Seção de Tesouraria, no uso de suas atribuições, torna público o indeferimento do pedido de devolução de quantia por falta de apresentação de documentos:

Processo Requerente

SB 004689/2021-30 CRISTOVAM MORENO SANCHEZ São Bernardo do Campo, 14 de dezembro de 2021. CARLOS AUGUSTO ANDRADE GALHARDO Diretor da Seção de Tesouraria

Secretaria de Financas Departamento da Receita

SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA EDITAL SF-1 - N° 384/2021

Nos termos da legislação vigente, ficam os contribuintes abaixo, NOTIFICADOS a comparecerem dentro de 15 (quinze) dias, ao local a seguir especificado, a fim de ultimarem providências necessárias ao trâmite dos processos. O não comparecimento implicará o arquivamento e demais consequências legais.

2º ANDAR DA SECRETARIA DE FINANÇAS - SF.102 (Av. Kennedy, 1058 - 1ª Seção de Fiscalização Tributária).

ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS

2º ANDAR DA SECRETARIA DE FINANÇAS - SF.103

(Av. Kennedy, 1058 - 2ª Seção de Fiscalização Tributária).

ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS

A&C ANDRADE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA SB-120.035/2021 ALICE FERREIRA MEIRA LAURIZETE MARIA SOUSA DE OLIVEIRA SATSUKI NAKAYAMA SHIRAISHI TADASHI HIRONAKA SB-120.033/2021 SB-128.629/2021 SB-132.046/2021 SB-24.340/2019 SB-131.559/2021

Nos termos da legislação vigente, ficam os CONTRIBUINTES abaixo CIENTIFICADOS das decisões exaradas pelas autoridades competentes. Tratando-se de INDEFERIMENTO ou IMPROCEDÊNCIA, ainda que parcial, poderá ser INTERPOSTO RECURSO no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital.

DESPACHOS DA SENHORA DIRETORA DA SF.1

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE

ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO DE IPTU

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE PRECO PUBLICO POR UTILIZACAO DE AREA

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: REVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

SB-06.953/2020

DESPACHOS DA SENHORA DIRETORA DA SF.101

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO TRIBUTÁRIO

EDUARDO BARRETO LOURENÇO EMIDIO BORGES CONSTRUTORA EIRELI SB-115.011/2021

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO DE IPTU SB-46.967/2014

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE VISTAS

SB-13.529/2010

DESPACHOS DA SENHORA SUBCHEFE DE SEÇÃO SF.101.1

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL

HAMILTON OLIVEIRA SILVA PAULO ABRANTES

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE DOCUMENTOS

SB-16.429/2021

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE

SB-94.675/2020 JEAN CARLO ROCHA CORRÉ LUCIMARA DA SILVA ROCHA SB-05.582/2021 MARCOS TADEU DEL PAPA SB-109.788/2021

ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO

SB-119.124/2021

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL

SB-88.474/2021 NIVALDO REIS MARTINS SB-120.324/2021

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE

GLEDSON OLIVEIRA GUIMARÃES MARCOS ALEXANDRE ROCCO DE PAULA SB-105 175/2021

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL GILMAR VEIGA VALADARES

SB-54.806/2021

DESPACHOS DA SENHORA SUBCHEFE DE SEÇÃO SF.101.2

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE

ASSUNTO: REVISÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO SB-18.654/2020

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL SB-46.184/2021

DESPACHOS DA SENHORA SUBCHEFE DE SEÇÃO SF.101.3

PROCEDIMENTO AUTORIZADO

ASSUNTO: ALTERAR A DATA DE ENCERRAMENTO DA INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

AUDCLIN APOIO ADMINISTRATIVO LTDA HÉLIO VENÂNCIO DA SILVA JUNIOR TREINAMENTO EIRELI SB-56.974/2019 SB-48.412/2019

PROCESSOS DEFERIDOS

SB-55.538/2020

SB-39.962/2018

SB-42.761/2021

ASSUNTO: VERIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

ASSUNTO: VERIFICAÇAO DE ENCERRAMI AUDCINA PROIO ADMINISTRATIVO LTDA BAGAROLLO PRODUTOS DE SERRALHERIA LTDA HÉLIO VENÂNCIO DA SILVA JUNIOR TREINAMENTO EIRELI OMALBARELLA REPRESENTAÇÕES EIRELI TOLEDOSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA SB-61.298/2019

ASSUNTO: CÓPIA DE DOCUMENTOS

CARLEONE LIMA SANTOS ISAIAS FERREIRA DOS SANTOS SB-44.041/2021 SB-16.429/2021

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE

ASSUNTO: ENCERRAMENTO RETROATIVO

SB-20 952/2019

ASSUNTO: ENCERRAMENTO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

SB-97 362/2020

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: ENCERRAMENTO RETROATIVO

SB-91.034/2021

DESPACHOS DO SENHOR SUBCHEFE DE SEÇÃO SF.102.2

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTOS GILBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA

SB-64.046/2016

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ISSQN ASS. DOS FUNCIONÁRIOS P. DO MUN.DE SÃO B. DO CAMPO

SB-56.979/2016

DESPACHOS DA SENHORA SUBCHEFE DE SEÇÃO SF.102.3

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE GUIAS DE ISS AUTO DECLARADAS
SB-11.957/2021

HONTECH EIRELI SB-126.566/2021

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTOS

CAVALCANTI AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
MARCIA E MARCELO - COMERCIO DE ÁGUA LTDA. ME SB-65.723/2021 SB-48 303/2021 MARIA ARLETE DA SILVA COSMÉTICOS SB-75.044/2021

ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTOS BR ATENDIMENTO SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI SB-50.216/2021

		17 de dezembro de 2021	Edição 2270	42
	SB-50.736/2021 SB-62.490/2021	ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL ELENI MARIA DA CONCEIÇÃO		SB-95.682/2021
ASSUNTO: DESENQUADRAMENTO DO SN POR ULTRAPASSAR O SU INSTALKAJI SISTEMA DE PROTEÇÃO A INCÊNDIO EIRELI	JBLIMITE SB-108.962/2021	PROCESSOS INDEFERIDOS ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL		
PROCESSOS INDEFERIDOS		ADAILTON MENINI ANTONIO CARLOS PERES CARMEN SÍLVIA EHLIN MARTINS		SB-100.285/2021 SB-109.397/2021 SB-09.240/2020
ASSUNTO: CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO DE QUANTIA DE TFFP SÓ GELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	SB-23.248/2019	CELME MARIA PEREIRA DA CONCEIÇÃO DIRCE FERREIRA ROMÃO FRANCISCO EVANDILSON MOREIRA FERNANDES IRACEMA DUARTE NIJENHUIS		SB-27.875/2019 SB-119.635/2021 SB-103.147/2021 SB-110.765/2021
RETROATIVA	OM DATA SB-91.034/2021	JAIR MARTINS - ESPÓLIO JOÃO FELIX BARRETO JOSINO GOMES PEGO LEONELSON ROSA		SB-09.240/2020 SB-105.266/2021 SB-108.736/2021 SB-27.925/2019
ASSUNTO: ENCERRAMENTO RETROATIVO	SB-91.042/2021	LEONOR JANGUAS DE OLIVERIRA MANOEL SANTANA XAVIER MARIA APARECIDA DE FREITAS GOMES MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA		SB-112.545/2021 SB-102.335/2021 SB-111.672/2021 SB-108.095/2021
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTOS HSM HIDRAULICA LTDA	SB-96.377/2020	MARTA DO NASCIMENTO BARROS OSWALDO JOSÉ BENEDUCCI PEDRO GUEDES DE ALMEIDA WELBER CORREIA LEMOS		SB-110.019/2021 SB-27.365/2019 SB-115.266/2021 SB-27.925/2019
PROCESSOS DESCONHECIDOS		YONE BELZUNCES DE SOUZA		SB-102.053/2021
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTOS LUKMMA REPRESENTAÇÕES LTDA.	SB-26.004/2020	DESPACHOS DO SUBCHEFE DE SEÇÃO SF.103-3 PROCESSOS DEFERIDOS		
DESPACHOS DO SENHOR DIRETOR DA <u>SF.103</u>		ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTOS LUÍS YAITI SAKAMOTO		SB-62.240/2020
PROCESSOS DEFERIDOS		ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTOS		
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTOS MARIA HELENA FERREIRA	SB-03.193/2021	DAIALA SOARES DE ALMEIDA		SB-116.918/2021
PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE		ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DE QUANTIA DELIZETE MARIA DE CARVALHO TAMARINDO		SB-112.327/2021
ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTOS SU QUANG JAN	SB-41.322/2018	PROCESSOS INDEFERIDOS		
ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO ALEGRIA JARDIM DO MAR BUFFET LTDA-ME	SB-127.553/2021	ASSUNTO: REVISAO DE LANÇAMENTOS HELLE NICE FAUSTINONI – ESPÓLIO		SB-47.356/2017
DESPACHOS DO SENHOR SUBCHEFE DE SEÇÃO SF.103-1		PROCESSOS DESCONHECIDOS		
PROCESSOS DEFERIDOS		ASSUNTO: REVISAO DE LANÇAMENTOS GILVAN DELMO NEVES COSTA JOSÉ PEREIRA CORREIA – ESPÓLIO RICARDO LAMBERT		SB-03.109/2019 SB-00.989/2017 SB-81.638/2017
	SB-115.276/2021 SB-14.492/2021	LANÇAMENTOS DA <u>SF.104</u>		
PROCESSOS INDEFERIDOS		ASSUNTO: CONCESSÃO DE NOVO PRAZO		
ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DE IPTU HIROMASSA IWAI	SB-20.149/2021	Nome BRAZPARKING ESTACIONAMENTOS E GARAGENS S/C LTDA LUIS CESAR DE LIMA BUENO MICHELE MESQUITA LIMA	Processo SB-006919/1998 SB-014.135/1998 SB-071.266/2012	Lançamento 704/01-2523661 704/18-2521961 704/16-2982622
ACCUNTO, DEVICÃO DE LANCAMENTOS		WHO TEEL WEOQUITA LIWA	JU-01 1.200/2012	104/10-2902022

SB-78.376/2021

SB-75.364/2021

ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTOS

MARCELO GERIOS NORMA ZOBOLI GUIDETTI

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTOS AGRIPINO JOAQUIM DE AMORIM

SB-99.484/2020 GILVAN DELMO NEVES COSTA SB-03.109/2019 JOAQUIM ALVES DE OLIVEIRA SB-02 167/2018 MARIA ANGELA MACHADO GONCALVES SB-01 510/2017

DESPACHOS DA SENHORA SUBCHEFE DE SEÇÃO SF.103-2

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL

SB-115.446/2021 SB-115.115/2021 SB-103.497/2021 ANA DE OLIVEIRA GUEDES ANA MARIA TURINI ANGELA MARIA DE AGUIAR SB-103.497/2021 SB-117.062/2021 SB-111.467/2021 SB-116.346/2021 SB-115.832/2021 SB-114.400/2021 BENEDITO RENO DA SILVA BENEDITO RENO DA SILVA
CLEUCE BRAGA
ENCARNAÇÃO AYALA MARIN
FERNANDO BEZERRA DE BRITO
GERALDINA DE OLIVEIRA CHAVES
GERALDO PEREIRA DE ARAÚJO SB-103.059/2021 SB-25.317/2019 GERSON CAVALCANTE GERSON SEVERINO DE SOUZA SB-116.213/2021 GERSON SEVERINO DE SOUZA IRENE BARBARA DA SILVA IVANILDA MARIA DA SILVA ZAGRAKALIN JOÃO MICKIEVICIUS JONAS RIBEIRO DE ARAUJO JOSÉ BALBINO FERREIRA JOSE MARIA GAMARANO JOSE NOBERTO DA SILVA JOSÉ DO LE DE CABUNA LO SB-05.389/202 SB-115.669/2021 SB-26.238/2019 SB-114.724/2021 SB-109.896/2021 SB-115.888/2021 SB-116.779//2021 JOSE ROQUE DE CARVALHO
LAIME BOGGIANI
MARIA CONCEICAO FERREIRA ALVES
MARIA DE JESUS PAULINO
MARIZETE ALVES LUZ SB-117.153/2021 SB-117.153/2021 SB-13.804/2021 SB-114.169/2021 SB-116.408/2021 SB-12.214/2021 SB-116.454/2021 MINORU ANDO NORMA ALMEIDA OLIVEIRA SB-05.403/2021 NORMA GAMA SB-117.038/202 NORMA GAMA
ORLANDO ABRAHAO
OSWALDO DE NATALE
OTANIEL CARDOSO DOS SANTOS
PAULO ALEO
RUBENS ROSA DE MATOS
SIZUO NAGASE
THEREZA CARAPUNARLA SB-109.699/202 SB-109.099/202 SB-02.400/202 SB-115.614202 SB-114.941/202 SB-108.552/2021 SB-117.939/2021 SB-114.830/2021

SUBSEÇÃO DE CADASTRO FISCAL MOBILIÁRIO - SF-101-3

Fica(m) a(s) pessoa(s) abaixo, **NOTIFICADA(S)**, a comparecer (em) dentro de 15 (quinze) dias, no <u>ATENDE BEM</u> – ATENDIMENTO AO CIDADÃO (Poupatempo – Rua Nicolau Filizola, 100 - Centro), ou efetuar a regularização mediante solicitação digital no portal do Município em <u>www.saobernardo.sp.gov.br/prodigi</u>, para **ABERTURA DE** INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA.

INTERESSADO NOTIFICAÇÃO Nº KATIA MARQUES GONÇALVES DOS SANTOS

04 852 WESLLEY HENRIQUE DE JESUS VIANA

Fica(m) a(s) pessoa(s) abaixo, NOTIFICADA(S), a comparecer (em) dentro de 15 (quinze) dias, no ATENDE BEM - ATENDIMENTO AO CIDADÃO (Poupatempo - Rua Nicolau Filizola, 100 – Centro), ou efetuar a regularização mediante solicitação digital no portal do Município em www.saobernardo.sp.gov.br/prodigi, para ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA.

INTERESSADO NOTIFICAÇÃO Nº FISIOTERAPIA IGPE S/S LTDA

M.R DA MOTA CORRETORA DE SEG. EIRELI

Fica(m) a(s) pessoa(s) abaixo, NOTIFICADA(S), a comparecer (em) dentro de 15 (quinze) dias, no <u>ATENDE BEM</u> – ATENDIMENTO AO CIDADÃO (Poupatempo – Rua Nicolau Filizola, 100 – Centro), ou efetuar a regularização mediante solicitação

digital no portal do Município em $\underline{www.saobernardo.sp.gov.br/prodigi}$, para **FALTA DE**

ALTERAÇÃO DE PUBLICIDADE.

INTERESSADO NOTIFICAÇÃO Nº SOUZA SILVA IMÓVEIS E DOCUMENTAÇÃO LTDA

202.771-2 WELLINGTON MARTINEZ DE OLIVEIRA JUNIOR

Relacionamos abaixo as Inscrições do Cadastro Fiscal Mobiliário, EFETUADAS DE OFÍCIO, com base na Lei Municipal 1.802/69 e suas alterações.

CONTRIBUINTE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA YAGO HENRIQUE VALENTIM DA COSTA

301.826-1

04.856 04.855

Relacionamos abaixo as Inscrições do Cadastro Fiscal Mobiliário, ALTERADAS DE OFÍCIO, com base na Lei Municipal 1.802/69 e suas alterações.

CONTRIBUINTE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA LUCAS DA SILVA JANSEN MUNIZ

242.273-5

PRIMEIRA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - SF.102

Nos termos do artigo 25, § 3º, item 2, alínea "b", da Lei Municipal nº. 1802/69 ficam os contribuintes a seguir relacionados, NOTIFICADO(S) do seguinte procedimento:

CONTRIBUINTE: ÉPOCA CONTÁBIL E EMPRESARIAL LTDA ME INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 249.570-8

PROCESSO: SB.089439/2019

ASSUNTO: DESPACHO DECISÓRIO - IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTOS

PROVIDÊNCIAS: CONFORME DECISÃO PROFERIDA PELA AUTORIDADE JULGADORA, CONFORME ARTIGOS 61 A 64 DA LEI MUNICIPAL 6734/2018, TEM-SE IMPROCEDENTE O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DOS LANÇAMENTOS 405/19-2909317 A 405/19-2909088, 704/19-2900154 E 704/19-2909317, ASSIM COMO FOI DESCONHECIDO O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DOS LANÇAMENTOS 405/19-2909072 E 704/19-2823680.

ASSUNTO: FIXAÇÃO DE PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA; INTERESSADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

CNPJ: 00.360.305/3004-18;

PROCESSO: SB 114.231/2021-05;

PROVIDÊNCIAS: CONFORME DETERMINAÇÃO DO SENHOR DIRETOR DE SEÇÃO DA SF-102, NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 71 DO DECRETO MUNICIPAL 17419/2011, O PRAZO FIXADO PARA REGULARIZAÇÃO ESPONTÂNEA DAS DIVERGÊNCIAS DE ESCRITURAÇÃO FISCAL E RETENÇÃO TRIBUTÁRIA ESTÁ PRORROGADO ATÉ A DATA DE 06/01.2022.

ASSUNTO: FIXAÇÃO DE PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA;

INTERESSADO: CONSTRUTORA P4 LTDA.;

CNPJ: 17.842.586/0001-34;

PROCESSO: SB 113.314/2021-37;

PROVIDÊNCIAS: CONFORME DETERMINAÇÃO DO SENHOR DIRETOR DE SEÇÃO DA SF-102, NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 71 DO DECRETO MUNICIPAL 17419/2011, O PRAZO FIXADO PARA REGULARIZAÇÃO ESPONTÂNEA DAS DIVERGÊNCIAS DE ESCRITURAÇÃO FISCAL E RETENÇÃO TRIBUTÁRIA, PEREMPTORIAMENTE, SERÁ ESGOTADO APÓS A DATA DE 17.12.2021.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL

NOS TERMOS DOS ARTIGOS 74 É 78 DO DECRETO MUNICIPAL 17.419/2011, ENCERRAMOS A ORDEM DE AÇÃO FISCAL Nº 051/2021, DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

SAIF-CAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

INSCRIÇÃO MOBÍLIÁRIA: Nº 118.998-0

ISSQN NA QUALIDADE DE : PRESTADOR DE SERVIÇOS

PERÍODO A SER FISCALIZADO: OUTUBRO DE 2016 A SETEMBRO DE 2021

ISSQN NA QUALIDADE DE : TOMADOR DE SERVIÇOS

PERÍODO A SER FISCALIZADO: OUTUBRO DE 2016 A SETEMBRO DE 2021

PROCESSO DIGITAL: SB 113.573/2021

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL

NOS TERMOS DOS ARTIGOS 74 É 78 DO DECRETO MUNICIPAL 17.419/2011, ENCERRAMOS A ORDEM DE AÇÃO FISCAL Nº 050/2021, DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

ELETROM LTDA LTDA

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: N° 31.108-1

ISSQN NA QUALIDADE DE : PRESTADOR DE SERVIÇOS

PERÍODO A SER FISCALIZADO: JANEIRO DE 2016 A OUTUBRO DE 2017

PROCESSO DIGITAL: SB 113.548/2021

NOTIFICAÇÃO DO TERMO DE ENCERRAMENTO -

PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO FISCAL (PVF) Nº 54/2021 -

PROCESSO SB 113.303/2021-40

EMPRESA: BASIC ELEVADORES LTDA.;

CNPJ:02.254.737/0001-66;

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 815.660;

ENDEREÇO: RUA LICIO DE MIRANDA, 772/796 - VILA CARIOCA, SÃO PAULO/SP; ENDEREÇO DA OBRA: AVENIDA OMAR DAIBERT, 01 - VIA DE CIRCULAÇÃO 12/27 - UNIDADE AUTÔNOMA 773 - SETOR N - PARQUE TERRA NOVA - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP

ALVARÁ INST. DE ELEVADOR: 1169/2018, EXPEDIDO EM 30/10/2018; E PERÍODO FISCALIZADO: SERVIÇOS TOMADOS: DEZEMBRO/2016 A DEZEMBRO/2019.

COM AMPARO NA LEI MUNICIPAL Nº 1802/69, NO CAPÍTULO IX DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.419/2011, ASSIM COMO O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO GSF Nº 568/2016, FICA A EMPRESA BASIC ELEVADORES LTDA., CNPJ Nº 02.254.737/0001-66, NOTIFICADA DO ENCERRAMENTO DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO FISCAL Nº 054/21021.

CONSIDERANDO O TERMO DE INÍCIO LAVRADO EM 27/10/2021, VERIFICAMOS, APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº APOS AAPHESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 23.450/2018, EMITIDA EM 29/08/2018, QUE A RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA PELO RECOLHIMENTO DO ISS, DECORRENTE DO SERVIÇO DE "INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE APARELHOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS", É DA EMPRESA BASIC INDUSTRIA E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES LTDA. EPP., INSCRITA NO CNPJ SOB O № 07.054.734/0001-00.

NÃO HAVENDO OUTROS ATOS A SEREM PRATICADOS CONTRA A EMPRESA NOTIFICADA NO TERMO DE INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO FISCAL, ENCERRAMOS A PRESENTE FISCALIZAÇÃO.

3ª NOTIFICAÇÃO - ORDEM DE AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA Nº 34/2021 PROCESSO: SB-79.354/2021

EMPRESA: CENTENNIAL BRASIL TORRES DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA; CNPJ: 19.902.753/0001-10

ITENS A VERIFICAR: SERVIÇOS TOMADOS PARA CONSTRUÇÃO DE TORRES DE TELEFONIA.

COM AMPARO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.802/1969 E NO CAPÍTULO IX DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.419/2011, FICA A EMPRESA NOTIFICADA A APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS CONTADOS DO RECEBIMENTO (ART. 74, § 1º, DECRETO MUNICIPAL Nº 17.419/2011).

1. TORRE BRSP0024:

• ORDENS DE COMPRA E RESPECTIVAS NOTAS FISCAIS: PO1122, PO2120, PO2565, PO1189, PO521, PO1158, PO1171, PO1899, PO1900, PO8300, PO8301, PO7960, PO8139, PO8304.

- NOTAS FISCAIS E RESPECTIVAS ORDENS DE COMPRA: NF 15 (PRUMO ZERO); NF 845 (IST INTEGRATED SOLUTION); NF'S 82, 112, 147, 230 (JOÃO EDUARDO PENELLO); NF 2 (NEW FER); NF 130 (A BARRETO); NF 63 (SILENE DO PRADO); NF 17767 (BIMETAL); NF 6 (ANA PAULA). 2. TORRE BRSP0123:
- ORDENS DE COMPRA E RESPECTIVAS NOTAS FISCAIS: PO14750, PO14751, PO14752, PO13812, PO11509, PO16885, PO17524, PO17924.
- NOTAS FISCAIS E RESPECTIVAS ORDENS DE COMPRA: NF'S 1474, 23062, 23200 E 1469 (CONSILOS INDUSTRIAL); NF'S 253, 302, 310, 362 E 395 (KM CONSTRUÇÃO CIVIL); NF 20171811 (FÉRK TELECOM); NF'S 1050 E 1124 (ALEX DARE).

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 6.734/18 FICA O CONTRIBUINTE, ABAIXO RELACIONADO, NOTIFICADO DO SEGUINTE LANÇAMENTO E DA OBRIGAÇÃO DE RECOLHER O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" DE BENS IMÓVEIS – ITBI, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, SOB PENA DE MULTA, PREVISTA NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 80 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.802/69: CONTRIBUINTE: FLY EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 23.971.512/0001-09 LANÇAMENTO: 104/21-0091336 VALOR ORIGINAL (R\$): 1.072,66 VENCIMENTO ORIGINAL: 18/01/2022 INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 007.063.111.093 PROCESSO ADMINISTRATIVO: SB-57534/2021

TERMO DE ENCERRAMENTO - ORDEM DE AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA Nº 44/2021

PROCESSO: SB-104.968/2021

EMPRESA: BRALMEX COMÉRCIO, SERVIÇO E DISTRIBUIDORA DE

MATERIAIS EM GERAL EIRELI; CNPJ: 12.070.430/0001-69;

ITENS VERIFICADOS: FALTA DE ENCERRAMENTO DA ESCRITURAÇÃO ELETRÔNICA (LIVRO PRESTADOR) NO PERÍODO DE 10/2016 A 08/2021 E CRÉDITOS TRÌBUTÁRIOS NÃO CONSTITUÍDOS.

NESTA DATA, CONFORME ART. 77 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.419/2011, ENCERRAMOS O PROCEDIMENTO FISCAL CITADO ACIMA, QUE TEVE A FINALIDADE DE VERIFICAR O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS NÃO CONSTITUÍDO EM DECORRÊNCIA DA FALTA DE ENCERRAMENTO DA ESCRITURAÇÃO ELETRÔNICA.

DOCUMENTOS ANALISADOS: NOTA FISCAL Nº 14 (12/2016) E ESCRITURAÇÃO NO SISTEMA GISSONLINE.

IRREGULARIDADES VERIFICADAS:

• FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS REFERENTE À NF Nº 14 (ART. 132, LEI MUNICIPAL Nº 1.802/1969);

• ESCRITURAÇÃO IRREGULAR, ESPECIFICAMENTE A FALTA DE ENCERRAMENTO DE LIVRO FISCAL ELETRÔNICO OBRIGATÓRIO (ARTS. 46, 49, 54 E § 1º DO ART. 47 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.419/2011).
TENDO EM VISTA A FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO, CONSTITUÍMOS O CRÉDITO TRIBUTÁRIO (ISS) ATRAVÉS DO LANÇAMENTO Nº 405/21-3147000; VIDE DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO E LANÇAMENTO DE MULTAS. TAMBÉM APLICAMOS A PENALIDADE PREVISTA NO ART. 80, § 2°, II, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.802/1969, ATRAVÉS DO LANÇAMENTO Nº 704/21-3147002 (AUTO DE INFRAÇÃO 3591-SF); VIDE DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO E LANCAMENTO DE MULTAS

LANÇAMENTO DE MULTAS.

E QUANTO À ESCRITURAÇÃO IRREGULAR (FALTA DE ENCERRAMENTO),
APLICAMOS A PENALIDADE ESTABELECIDA NO ART. 80, § 2°, III, B, DA LEI
MUNICIPAL № 1.802/1969, ATRAVÉS DOS LANÇAMENTOS № 704/21-3147037 E
704/21-3147040; AUTOS DE INFRAÇÃO 101733 E 101734.

O PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO É 30 (TRINTA) DIAS
CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO; E O DE
LANÇAMENTO É O VENCIMENTO ORIGINAL DA 1° PARCELA OU PARCELA

ÚNICA (ART. 48, I E II, LEI MUNICIPAL Nº 6.734/2018). ESTE TERMO NÃO HOMOLOGA OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DO PERÍODO.

PUBLICAR NO EDITAL 384/2021, 17/12/2021

ASSUNTO: ORDEM DE AÇÃO FISCAL COMPLETA 74/2021 PROCESSO: SB SB129979/2021 INTERESSADO: PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRÁS DECISÃO: TERMO DE INÍCIO E APRESENTAR DOCUMENTOS

TERMO DE INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO FISCAL Nº 77/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131.435/2021-17 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 131.056-9

NOME EMPRESARIAL: CONTROLADORA ASSESSORIA CONTABIL LTDA ENDEREÇO: RUA JOSÉ VERSOLATO, 111, BLOCO B, SL. 3201, CENTRO - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

PERÍODO FISCALIZAÇÃO: SERVIÇOS PRESTADOS
PERÍODO FISCALIZADO: MAIO/2017 A SETEMBRO/2021

CONSTAM EM NOSSOS ARQUIVOS QUE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

RELACIONADAS AO ISSQN DEIXARAM DE SER CUMPRIDAS PELO CONTRIBUINTE SUPRACITADO.

DESSA FORMA, AMPARADOS PELA LEI MUNICIPAL N°1802/1969, DECRETO MUNICIPAL N° 17.419/2011 E RESOLUÇÃO GSF N°568, DE 25 DE JULHO DE 2016, NOTIFICAMOS A V. Sª. DAS IRREGULARIDADES DETECTADAS, QUE CONSTAM NO RELATÓRIO SITUACIONAL DISPONÍVEL NO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL GISSONLINE, NO ITEM "AVISOS IMPORTANTES". ASSIM SENDO, NOS TERMOS DO ART. 4° DA RESOLUÇÃO GSF Nº 568/2016, CONCEDEMOS O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO, PARA PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO.

O NÃO ATENDIMENTO A ESTE TERMO DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO FISCAL IMPLICARÁ O LANÇAMENTO DE OFÍCIO DO IMPOSTO (SE HOUVER), E A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL N°1.802/1969."

PROCESSO: SB.54733/2021

INTERESSADA: CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET LTDA.

CNPJ: 49.528.953/0001-16 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 23175

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 011.003.019.000

ASSUNTO: FICA A EMPRESA NOTIFICADA DO ENCERRAMENTO DE AUDITORIA

FISCAL PRÉVIA DO ISS - CONSTRUÇÃO CIVIL AUTORIDADE: AUDITORIA DO ISS-CONSTRUÇÃO CIVIL - SF-102.2

TERMO DE INÍCIO - PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO FISCAL Nº 81/2021 PROCESSO: SB-131.546/2021

EMPRESA: PAPERPACK GRÁFICA INDUSTRIAL S.A.;

CNPJ: 08.751.249/0002-21;

PERÍODO A VERIFICAR: 01/2017 A 02/2020

COM AMPARO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.802/1969 E NO CAPÍTULO IX DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.419/2011, FICA A EMPRESA NOTIFICADA DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO FISCAL Nº 81/2021, DETERMINADA PELO SR. DIRETOR DE SEÇÃO DA SF-102; CUJA FINALIDADE É PREVENTIVA, EDUCATIVA E DE ACOMPANHAMENTO DO COMPORTAMENTO FISCAL DO SUJEITO PASSIVO (ART. 69, I, DECRETO MUNICIPAL Nº 17.419/2011). O PRAZO PARA REGULARIZAR AS PENDÊNCIAS CONSTANTES DOS RELATÓRIOS SITUACIONAIS ANEXOS (PRESTADOR E TOMADOR) É 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO OU PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO (ART. 4º, RESOLUÇÃO GSF Nº 568 /2016).

A FALTA DE REGÚLARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS APONTADAS NOS RELATÓRIOS SITUACIONAIS DO SISTEMA GISSONLINE IMPLICARÁ NO LANÇAMENTO DE OFÍCIO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (CASO DEVIDO) E NA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.802/1969.

RESSALTAMOS QUE ESTÁ EM VIGOR O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - PRT (LEI MUNICIPAL Nº 6.999/2021) QUE PERMITE LIQUIDAR CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS (EXCETO MULTA DE TRÂNSITO) VENCIDOS ATÉ 31/10/2021; A ADESÃO DEVE SER REALIZADA ATÉ 29/12/2021.

PROCESSO: SB-76.204/2021-98

INTERESSADO: TROIA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME ASSUNTO: AÇÃO FISCAL – OAF N° 07/2021 PROVIDÊNCIAS: ENCERRAMENTO OAF N° 07/2021

SEGUNDA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - SF.103

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 6.734/18 FICAM OS CONTRIBUINTES, ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTES LANÇAMENTOS E DA OBRIGAÇÃO DE RECOLHER O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" DE BENS IMÓVEIS – ITBI, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, SOB PENA DE MULTA, PREVISTA NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 80 DA LEI MUNICIPAL Nº 1 802/69

CONTRIBUINTE: GUAIANAZES PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 09.408.024/0001-59

LANÇAMENTOS: 104/21-0091698, 104/21-0091700, 104/21-0091716, 104/21-0091717

104/21-0091718, 104/21-0091719, 104/21-0091721, 104/21-0091724, 104/21-0091725. 104/21-0091726, 104/21-0091763, 104/21-0091766, 104/21-0091767, 104/21-

0091768. 104/21-0091769, 104/21-0091770, 104/21-0091772, 104/21-0091774, 104/21-0091775, 104/21-0091776 e 104/21-0091777.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SB-57.506/2019

PROCESSO: SB-120.102/2021 INTERESSADO: JMCA PARTICIPAÇÕES LTDA ASSUNTO: AÇÃO FISCAL ITBI - OAF Nº 29/2021 PROVIDÊNCIAS: ENCERRAMENTO - OAF Nº 29/2021

AUTORIDADE: ROGÉRIO FORTUNATO AUDITOR FISCAL DE RENDAS MUNICIPAIS MATRÍCULA: 41.329-4

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 6.734/18 FICA O CONTRIBUINTE, ABAIXO RELACIONADO, NOTIFICADO DO SEGUINTE LANÇAMENTO E DA OBRIGAÇÃO DE RECOLHER O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" DE BENS IMÓVEIS – ITBI, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, SOB PENA DE MULTA, PREVISTA NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 80 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.802/69: CONTRIBUINTE: FLY EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 23.971.512/0001-09 LANÇAMENTO: 104/21-0091334 VALOR ORIGINAL (R\$): 21.659,97 VENCIMENTO ORIGINAL: 18/01/2022 INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 007.063.111.018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: SB-57534/2021

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 6.734/18 FICA O CONTRIBUINTE, ABAIXO RELACIONADO, NOTIFICADO DO SEGUINTE LANÇAMENTO E DA OBRIGAÇÃO DE RECOLHER O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" DE BENS IMÓVEIS - ITBI, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, SOB PENA DE MULTA, PREVISTA NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 80 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.802/69: CONTRIBUINTE: SOLIDITATEM ORG NEGOCIOS E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 22.575.569/0001-18

LANÇAMENTO: 104/21-0092222 VALOR ORIGINAL (R\$): 22.474,48 VENCIMENTO ORIGINAL: 18/01/2022 INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 004.006.066.007 PROCESSO ADMINISTRATIVO: SB-57547/2021

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 6.734/18 FICA O CONTRIBUINTE, ABAIXO RELACIONADO, NOTIFICADO DO SEGUINTE LANÇAMENTO E DA OBRIGAÇÃO DE RECOLHER O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" DE BENS IMÓVEIS – ITBI, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, SOB PENA DE MULTA, PREVISTA NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 80 DA LEI MUNICIPAL № 1.802/69: CONTRIBUINTE: SOLIDITATEM ORG NEGOCIOS E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 22.575.569/0001-18

LANÇAMENTO: 104/21-0092223 VALOR ORIGINAL (R\$): 807,16 VENCIMENTO ORIGINAL: 18/01/2022 INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 004.006.066.018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: SB-57547/2021

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 6.734/18 FICA O CONTRIBUINTE, ABAIXO RELACIONADO, NOTIFICADO DO SEGUINTE LANÇAMENTO E DA OBRIGAÇÃO DE RECOLHER O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" DE BENS IMÓVEIS – ITBI, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, SOB PENA DE MULTA, PREVISTA NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 80 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.802/69: CONTRIBUINTE: SOLIDITATEM ORG NEGOCIOS E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 22.575.569/0001-18

LANÇAMENTO: 104/21-0092224 VALOR ORIGINAL (R\$): 808,27 VENCIMENTO ORIGINAL: 18/01/2022 INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 004.006.066.023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: SB-57547/2021

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 6.734/18 FICA O CONTRIBUINTE, ABAIXO RELACIONADO, NOTIFICADO DO SEGUINTE LANÇAMENTO E DA OBRIGAÇÃO DE RECOLHER O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" DE BENS IMÓVEIS – ITBI, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, SOB PENA DE MULTA, PREVISTA NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 80 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.002/69: CONTRIBUINTE: SOLIDITATEM ORG NEGOCIOS E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 22.575.569/0001-18 LANÇAMENTO: 104/21-0092225 VALOR ORIGINAL (R\$): 1.615,17 VENCIMENTO ORIGINAL: 18/01/2022 INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 004.006.066.024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: SB-57547/2021

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 6.734/18 FICA O CONTRIBUINTE, ABAIXO RELACIONADO, NOTIFICADO DO SEGUINTE LANÇAMENTO E DA OBRIGAÇÃO DE RECOLHER O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" DE BENS IMÓVEIS – ITBI, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, SOB PENA DE MULTA, PREVISTA NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 80 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.802/69: CONTRIBUINTE: SOLIDITATEM ORG NEGOCIOS E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 22.575.569/0001-18

LANÇAMENTO: 104/21-0092227 VALOR ORIGINAL (R\$): 1.615,17 VENCIMENTO ORIGINAL: 18/01/2022 INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 004.006.066.025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: SB-57547/2021

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 6.734/18 NOS TERMOS DO PARAGRAFO 2º DO ARTIGO 10 DA LEI MUNICIFAL Nº 0.754/ FICA O CONTRIBUINTE, ABAIXO RELACIONADO, NOTIFICADO DO SEGUINTE LANÇAMENTO E DA OBRIGAÇÃO DE RECOLHER O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" DE BENS IMÓVEIS – ITBI, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, SOB PENA DE MULTA, PREVISTA NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 80 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.802/69: CONTRIBUINTE: SOLIDITATEM ORG NEGOCIOS E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 22.575.569/0001-18

LANÇAMENTO: 104/21-0092229 VALOR ORIGINAL (R\$): 4.545,90 VENCIMENTO ORIGINAL: 18/01/2022 INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 006.045.107.004 PROCESSO ADMINISTRATIVO: SB-57547/2021

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 6.734/18 FICA O CONTRIBUINTE, ABAIXO RELACIONADO, NOTIFICADO DO SEGUINTE LANÇAMENTO E DA OBRIGAÇÃO DE RECOLHER O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" DE BENS IMÓVEIS – ITBI, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, SOB PENA DE MULTA, PREVISTA NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 80 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.802/69:

CONTRIBUINTE: SOLIDITATEM ORG NEGOCIOS E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 22.575.569/0001-18 LANÇAMENTO: 104/21-0092231 VALOR ORIGINAL (R\$): 4.089,45 VENCIMENTO ORIGINAL: 18/01/2022 INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 004.006.065.003 PROCESSO ADMINISTRATIVO: SB-57547/2021

PROCESSO: SB-57534/2021-91 INTERESSADO: FLY EMPREENDIMENTOS LTDA - ME ASSUNTO: AÇÃO FISCAL - OAF Nº 06/2021 PROVIDÊNCIAS: ENCERRAMENTO OAF N° 06/2021

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 6.734/18 FICA O CONTRIBUINTE, ABAIXO RELACIONADO, NOTIFICADO DO SEGUINTE LANÇAMENTO E DA OBRIGAÇÃO DE RECOLHER O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" DE BENS IMÓVEIS - ITBI, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, SOB PENA DE MULTA, PREVISTA NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 80 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.802/69: CONTRIBUINTE: FLY EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 23.971.512/0001-09 LANÇAMENTO: 104/21-0091337 VALOR ORIGINAL (R\$): 13.662,79 VENCIMENTO ORIGINAL: 18/01/2022 INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 033.104.056.000 PROCESSO ADMINISTRATIVO: SB-57534/2021

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 6.734/18 FICA O CONTRIBUINTE, ABAIXO RELACIONADO, NOTIFICADO DO SEGUINTE LANÇAMENTO E DA OBRIGAÇÃO DE RECOLHER O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" DE BENS IMÓVEIS – ITBI, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, SOB PENA DE MULTA, PREVISTA NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 80 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.802/69:

CONTRIBUINTE: FLY EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 23.971.512/0001-09 LANÇAMENTO: 104/21-0091335 VALOR ORIGINAL (R\$): 3.621,14 VENCIMENTO ORIGINAL: 18/01/2022 INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 007.063.111.197 PROCESSO ADMINISTRATIVO: SB-57534/2021

PROCESSO: SB- 113.805/2021 INTERESSADO: NHANDERU PATRIMONIAL LTDA ASSUNTO: AÇÃO FISCAL ITBI - OAF Nº 24/2021 PROVIDÊNCIAS: ENCERRAMENTO - OAF Nº 24/2021 AUTORIDADE: ROGÉRIO FORTUNATO AUDITOR FISCAL DE RENDAS MUNICIPAIS MATRÍCULA: 41.329-4

PROCESSO:SB- 113.805/2021 INTERESSADO: NHANDERU PATRIMONIAL LTDA ASSUNTO: AÇÃO FISCAL ITBI - OAF Nº 24/2021 PROVIDÊNCIAS: ENCERRAMENTO - OAF Nº 24/2021 AUTORIDADE: ROGÉRIO FORTUNATO AUDITOR FISCAL DE RENDAS MUNICIPAIS MATRÍCULA: 41.329-4

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 6.734/18 FICA O CONTRIBUINTE, ABAIXO RELACIONADO, NOTIFICADO DO SEGUINTE LANÇAMENTO E DA OBRIGAÇÃO DE RECOLHER O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" DE BENS IMÓVEIS – ITBI, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, SOB PENA DE MULTA, PREVISTA NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 80 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.802/69: CONTRIBUINTE: TROIA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 24.095.645/0001-13 LANÇAMENTO: 104/21-0091624 VALOR ORIGINAL (R\$): 8.658,92 VENCIMENTO ORIGINAL: 18/01/2022 INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 007.086.048.010

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SB-76.204/2021

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 6.734/18 FICA O CONTRIBUINTE, ABAIXO RELACIONADO, NOTIFICADO DO SEGUINTE LANÇAMENTO E DA OBRIGAÇÃO DE RECOLHER O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO

"INTER-VIVOS" DE BENS IMÓVEIS – ITBI, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, SOB PENA DE MULTA, PREVISTA NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 80 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.802/69:

CONTRIBUINTE: TROIA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

CONTRIBUINTE: TROIA EMPREENDIMENT CNPJ: 24.095.645/0001-13 LANÇAMENTO: 104/21-0091617 VALOR ORIGINAL (R\$): 12.813,35 VENCIMENTO ORIGINAL: 18/01/2022 INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 008.037.070.230 PROCESSO ADMINISTRATIVO: SB-76.204/2021

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 6.734/18 FICA O CONTRIBUINTE, ABAIXO RELACIONADO, NOTIFICADO DO SEGUINTE LANÇAMENTO E DA OBRIGAÇÃO DE RECOLHER O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" DE BENS IMÓVEIS - ITBI, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, SOB PENA DE MULTA, PREVISTA NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 80 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.802/69: CONTRIBUINTE: TROIA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 24.095.645/0001-13 LANÇAMENTO: 104/21-0091622 VALOR ORIGINAL (R\$): 1.265,48 VENCIMENTO ORIGINAL: 18/01/2022 INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 008.037.070.059 PROCESSO ADMINISTRATIVO: SB-76.204/2021

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 6.734/18 FICA O CONTRIBUINTE, ABAIXO RELACIONADO, NOTIFICADO DO SEGUINTE LANÇAMENTO E DA OBRIGAÇÃO DE RECOLHER O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" DE BENS IMÓVEIS - ITBI, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, SOB PENA DE MULTA, PREVISTA NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 80 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.802/69:

CONTRIBUINTE: TROIA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ: 24.095.645/0001-13

LANÇAMENTO: 104/21-0091621 VALOR ORIGINAL (R\$): 1.212,69 VENCIMENTO ORIGINAL: 18/01/2022 INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 008.037.070.060 PROCESSO ADMINISTRATIVO: SB-76.204/2021

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 6.734/18 FICA O CONTRIBUINTE, ABAIXO RELACIONADO, NOTIFICADO DO SEGUINTE LANÇAMENTO E DA OBRIGAÇÃO DE RECOLHER O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" DE BENS IMÓVEIS - ITBI, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, SOB PENA DE MULTA, PREVISTA NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 80 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.802/69:

CONTRIBUINTE: TROIA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 24.095.645/0001-13 LANÇAMENTO: 104/21-0091620 VALOR ORIGINAL (R\$): 1.212,69 VENCIMENTO ORIGINAL: 18/01/2022 INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 008.037.070.061 PROCESSO ADMINISTRATIVO: SB-76.204/2021

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 6.734/18 FICA O CONTRIBUINTE, ABAIXO RELACIONADO, NOTIFICADO DO SEGUINTE LANÇAMENTO E DA OBRIGAÇÃO DE RECOLHER O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" DE BENS IMÓVEIS - ITBI, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, SOB PENA DE MULTA, PREVISTA NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 80 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.802/69:

CONTRIBUINTE: TROIA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 24.095.645/0001-13 LANÇAMENTO: 104/21-0091625 VALOR ORIGINAL (R\$): 1.500,49 VENCIMENTO ORIGINAL: 18/01/2022 INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 007.086.048.054 PROCESSO ADMINISTRATIVO: SB-76.204/2021

> SF.1, 14 de dezembro de 2021. FABIANA RODRIGUEZ MARTINS DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA

SECRETARIA DE FINANCAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA - EDITAL 385/2021 NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B,

DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERACOES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTES LANCAMENTOS:

NOME	INSCRICAO <imobi mobil=""></imobi>	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL DO LANCA- MENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO
AC. JR. TRANSPORTES LTDA	301.925-0	406-3147353/2021	414,16	18012022	
ACR SOLUTIONS & TECHNOLOGY LTDA	301.646-3	406-3147238/2021	103,54	18012022	
ADRIELE DA ROCHA GOMES	301.635-8	406-3147232/2021	1.065,28	18012022	
ADW SERVICOS DE INFORMATICA LTDA'	301.617-0	406-3147220/2021	207,08	18012022	
AFK CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	205.772-7	407-3147032/2021	1.002,52	18012022	73686/2020/SB
AFK CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	205.772-7	407-3147033/2021	1.002,52	18012022	73686/2020/SB
AFK CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	205.772-7	407-3147034/2021	1.002,52	18012022	73686/2020/SB
AFK CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	205.772-7	407-3147035/2021	1.002,52	18012022	73686/2020/SB
AFK CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	205.772-7	407-3147036/2021	1.002,52	18012022	73686/2020/SB
AFK CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	205.772-7	407-3147038/2021	1.002,52	18012022	73686/2020/SB
AFK CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	205.772-7	407-3147041/2021	44,38	18012022	73686/2020/SB
AGNALDO TIMOTEO NOGUEIRA	021.090.014.000	101-3147120/2021	1.117,20	18012022	48366/2020/SB
AHMAD ALI LAILA	005.034.083.000	101-3137728/2021	79,89	18012022	32687/2017/SB
AK HORSES ATIVIDADES EQUESTRES EIRELI	301.748-6	406-3147215/2021	103,54	18012022	
AK HORSES ATIVIDADES EQUESTRES EIRELI	301.748-6	406-3147284/2021	207,08	18012022	
ALDO DA SILVA OLIVEIRA	032.040.058.000	101-3147124/2021	118,64	18012022	72831/2016/SB
ALESSANDRA PERES PRODUTOS DE LIM- PEZA	301.711-7	406-3147266/2021	207,08	18012022	
ALEXANDRE CAMPIOTTI MARKETING LTDA	301.854-7	406-3147322/2021	103,54	18012022	
ALMAAZ ASSESSORIALTDAN	301.731-1	406-3147274/2021	103,54	18012022	
ALVIM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	301.690-0	406-3147256/2021	103,54	18012022	
AMERICAS COMERCIO DE COLCHOES LTDA	301.799-0	406-3147304/2021	621,20	18012022	
AMPARO SUSHI LTDA	301.939-0	406-3147363/2021	931,84	18012022	
ANA BENEDITA DEGAN DE OLIVEIRA	510.109.045.000	101-3137735/2021	88,28	18012022	5181/1996/SB
ANA BENEDITA DEGAN DE OLIVEIRA	510.109.045.000	101-3137736/2021	83,30	18012022	5181/1996/SB
ANA PAULA BALHES CAODAGLIO	011.077.019.000	101-3147048/2021	318,50	18012022	31043/2013/SB
ANA PAULA BEBER VEIGA	013.002.100.000	101-3147116/2021	1.305,48	18012022	82563/2020/SB
ANA PAULA MIRANDA DA SILVA HOMSE	301.894-6	406-3147337/2021	733,36	18012022	
ANDRADE E ASSOCIADOS ENSINO A DIS- TANCIA LTDA	301.625-0	406-3147226/2021	828,28	18012022	

ANTONIO CARLOS GONCALVES DAS NEVES	I	705-3147161/2021	5.449,80	18012022	13628/2011/SB
ARCANJO LOCACAO DE CACAMBAS EI-					126235/2021/
RELI-ME		707-3147058/2021	105,85	18012022	SB
ARMAZEM SAO GABRIEL GRAOS LTDA	301.805-9	406-3147306/2021	414,16	18012022	
ARRUDALIMA LTDA.	301.789-3	406-3147302/2021	103,54	18012022	
ASAFETY CONS.ENG.SEG.TRAB.MEIO AMB. TREIN'S OCUP	301.848-2	406-3147319/2021	828,28	18012022	
ASSOCIAÇÃO MORADORES DO JARDIM	532.001.080.000	101-3147051/2021	2.331,84	18012022	16820/2019/SB
BELAS ARTES	332.001.060.000	101-314/031/2021	2.331,04	10012022	10020/2019/36
AUREA QUALIDADE E SEGURANCA DE ALI- MENTO LTDA	301.754-0	406-3147288/2021	103,54	18012022	
AUTO CENTER GFAST LTDA	301.778-8	406-3147295/2021	414,16	18012022	
BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A	301.725-7	406-3147272/2021	2.070,72	18012022	
BBG CAR COMERCIO DE VEICULOS SOCIE-	301.673-0	406-3147248/2021	1.067,68	18012022	
DADE LIMITADA	301:073-0				
BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA		705-3147156/2021	38.219,64	18012022	3573/2018/SB
BJ CAFE RAMOS E DEJANE COME. DE ALI- MENTOS LTDA	301.928-4	406-3147355/2021	931,84	18012022	
BONANZA TREND ADMINISTRAÇÃO DE NE-		705-3147441/2021	9.047,40	18012022	85502/2020/SB
GOCIOS LTDA BR ATENDIMENTO SERV.EM TELECOMUNI-			,		
CACOES EIRELI	284.162-2	406-3137646/2021	621,20	18012022	50216/2021/SB
BR ATENDIMENTO SERV.EM TELECOMUNI- CACOES EIRELI	284.162-2	406-3137647/2021	621,20	18012022	50216/2021/SB
BR LEAL DES. E LIC. DE COMPUTADORES		l			
LTDA	301.760-5	406-3147291/2021	103,54	18012022	
BRALMEX COM SERV E DIST DE MATS GE- RAL EIRELI EPP	195.140-8	405-3147000/2021	1.196.920,15	15012017	104968/2021/ SB
BRALMEX COM SERV E DIST DE MATS GE-	195 140-8	704-3147002/2021	759.266,29	18012022	104968/2021/
RAL EIRELI EPP	193.140-6	704-3147002/2021	759.200,29	10012022	SB
BRALMEX COM SERV E DIST DE MATS GE- RAL EIRELI EPP	195.140-8	704-3147037/2021	51,76	18012022	104968/2021/ SB
BRALMEX COM SERV E DIST DE MATS GE-	195.140-8	704-3147040/2021	2.474,21	18012022	104968/2021/
RAL EIRELI EPP					SB
BRAZILINO FERREIRA DOS SANTOS	301.830-0	406-3147314/2021	103,54	18012022	
BRKO COM. IMP.E EXP.DE ELETRO-ELETRO- NICOS LTDA	301.657-9	406-3147244/2021	103,54	18012022	
BRUNA FERRARI	299.259-0	710-3147458/2021	171,78	18012022	
BURANELLOS ASSESSORIA E CONSULT.					
EMPRESARIAL LTDA	301.878-4	406-3147334/2021	103,54	18012022	
C E DA ROSSI LTDA	301.851-2	406-3147320/2021	103,54	18012022	
C&L ASSIST. TEC. DE CELULARES E ACES-	301.626-9	406-3147227/2021	828,28	18012022	
SORIOS LTDA C. C. CUSSIOL	301.699-4	406-3147261/2021	103.54	18012022	
CARLA JANAINA DA CRUZ	532.001.120.000	101-3147052/2021	1.454,16	18012022	87191/2019/SB
CELINA MARIA BARONE COSTA	510.103.003.000	101-3147213/2021	1.382,64	18012022	14828/1997/SB
CELINA MARIA BARONE COSTA	510.103.003.000	101-3147214/2021	1.399,92	18012022	14828/1997/SB
CENTRO AUTOMOTIVO E COM. COMBUST. MAXXIMA	247.418-2	704-3137655/2021	5.107,46	18012022	67/2021/SB
CEZAR AUGUSTO SERRA	009.026.044.000	101-3147115/2021	116,38	18012022	44529/2011/SB
CHIQUITA BACANA DOCES LTDA.	301.767-2	406-3147293/2021	828,28	18012022	44020/2011/08
	301.707-2				700 40 1000 4 10D
CICERA MARIA MARTINS ALJONA		705-3147373/2021	1.642,44	18012022	72212/2021/SB
CJR CARVALHO TRANSPORTES LTDA	301.875-0	406-3147333/2021	103,54	18012022	
CLAUDEMIR TEIXEIRA APOLINARIO	511.037.003.000	101-3147125/2021	91,60	18012022	80615/2017/SB
CNG COSTA NUNES E GOMES MONTAGENS IND. LTDA	301.747-8	406-3147283/2021	103,54	18012022	
CONECCAO RH APOIO EMPRESARIAL EI-	201 726 2	406 2447277/2024	102.54	10012022	
RELI	301.736-2	406-3147277/2021	103,54	18012022	
CONSTAMED EQUIP. HOSPIT. E PROD. PARA SAUDE LTDA	301.650-1	406-3147242/2021	828,28	18012022	
CSYSTEM DESENVOLVIMENTO E TREIN.EM	301.717-6	406-3147268/2021	103.54	18012022	
SISTEMAS LTDA					
DABELLY ELETRONICOS LTDA	301.906-3	406-3147343/2021	207,08	18012022	
DAIMLER MOBILITY BRASIL HOLDING S.A.	301.739-7	406-3147280/2021	2.070,72	18012022	
DAMIANA LOURO DE FREITAS		705-3147136/2021	2.845,56	18012022	6532/2018/SB
DAMIAO FEITOSA	020.076.041.000	101-3147119/2021	114,40	18012022	81591/2014/SB
DARCY VIEIRA	009.024.036.000	101-3137730/2021	1.023,72	18012022	21882/2021/SB
DARCY VIEIRA	009.024.036.000	105-3137672/2021	174,48	14122021	21882/2021/SB
DARCY VIEIRA	009.024.036.000	105-3137673/2021	163.44	18012022	21882/2021/SB
DARCY VIEIRA	009.024.036.000	105-3137675/2021	272.04	18012022	21882/2021/SB
			375.60		21882/2021/SB
DARCY VIEIRA	009.024.036.000	105-3137677/2021	,	18012022	
DARCY VIEIRA	009.024.036.000	105-3137678/2021	365,88	18012022	21882/2021/SB
DENISE SILVA ANDRADE		705-3147413/2021	6.094,68	18012022	94985/2020/SB
DIAMANTINA ENGENHARIA E CONST. SOC. UNIP. LTDA	301.933-0	406-3147359/2021	103,54	18012022	
DK ARMARINHOS E MOVEIS LTDA	301.750-8	406-3147286/2021	2.310,12	18012022	
DLP MEDICAL DO BRASIL INDUSTRIA E CO-					7004505
MERCIO LTDA	183.691-9	407-3137626/2021	2.395,44	18012022	79615/2020/SB
DLP MEDICAL DO BRASIL INDUSTRIA E CO- MERCIO LTDA	183.691-9	407-3137627/2021	2.395,44	18012022	79615/2020/SB
DLP MEDICAL DO BRASIL INDUSTRIA E CO-	183.691-9	407-3137628/2021	2.395,44	18012022	79615/2020/SB
MERCIO LTDA					
DLP MEDICAL DO BRASIL INDUSTRIA E CO- MERCIO LTDA	183.691-9	407-3137629/2021	2.395,44	18012022	79615/2020/SB
DLP MEDICAL DO BRASIL INDUSTRIA E CO-	183.691-9	407-3137630/2021	2.395,44	18012022	79615/2020/SB
MERCIO LTDA	100.0010	101 0101000,2021	2.000,44	100 12022	70010/2020/02
DLP MEDICAL DO BRASIL INDUSTRIA E CO- MERCIO LTDA	183.691-9	407-3137631/2021	2.395,44	18012022	79615/2020/SB
DOC - SERVICOS DE DIGITALIZAÇÃO E	301.838-5	406-3147315/2021	103,54	18012022	
GED LTDA		101-3137733/2021		-	
GED LTDA DORALICE DE FREITAS CHRISTONI	030 097 185 000		247 70	18012022	
DORALICE DE FREITAS CHRISTONI	030.097.185.000		247,70	18012022	15118/2011/SB
DORALICE DE FREITAS CHRISTONI DORALICE DE FREITAS CHRISTONI	030.097.185.000 030.097.185.000	101-3137734/2021	176,13	18012022	15118/2011/SB
DORALICE DE FREITAS CHRISTONI DORALICE DE FREITAS CHRISTONI DROID TECNOLOGIA PROMOCIONAL LTDA	030.097.185.000	101-3137734/2021 704-3147416/2021	176,13 1.999,99	18012022 18012022	15118/2011/SB
DORALICE DE FREITAS CHRISTONI DORALICE DE FREITAS CHRISTONI DROID TECNOLOGIA PROMOCIONAL LTDA EC NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA		101-3137734/2021	176,13	18012022	15118/2011/SB
DORALICE DE FREITAS CHRISTONI DORALICE DE FREITAS CHRISTONI DROID TECNOLOGIA PROMOCIONAL LTDA	030.097.185.000	101-3137734/2021 704-3147416/2021	176,13 1.999,99	18012022 18012022	15118/2011/SB
DORALICE DE FREITAS CHRISTONI DORALICE DE FREITAS CHRISTONI DROID TECNOLOGIA PROMOCIONAL LTDA EC NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA EDCOB COBRANCA E SERVICOS ADMINIS-	030.097.185.000 301.726-5	101-3137734/2021 704-3147416/2021 406-3147273/2021	176,13 1.999,99 621,20	18012022 18012022 18012022	15118/2011/SB
DORALICE DE FREITAS CHRISTONI DORALICE DE FREITAS CHRISTONI DROID TECNOLOGIA PROMOCIONAL L'IDA EC NEGOCIOS IMOBILIARIOS L'IDA EDCOB COBRANCA E SERVICOS ADMINIS- TRATIVOS L'IDA.	030.097.185.000 301.726-5	101-3137734/2021 704-3147416/2021 406-3147273/2021 406-3147225/2021	176,13 1.999,99 621,20 207,08	18012022 18012022 18012022 18012022	15118/2011/SB 65563/2021/SB
DORALICE DE FREITAS CHRISTONI DORALICE DE FREITAS CHRISTONI DROID TECNOLOGIA PROMOCIONAL LTDA EC NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA EDCOB COBRANCA E SERVICOS ADMINIS- TRATIVOS LTDA. EDINELSON BOTELHO ROCHA EDSON CARLOS DA SILVA	030.097.185.000 301.726-5	101-3137734/2021 704-3147416/2021 406-3147273/2021 406-3147225/2021 705-3137645/2021 705-3137713/2021	176,13 1.999,99 621,20 207,08 3.666,60 9.216,72	18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022	15118/2011/SB 65563/2021/SB 75643/2016/SB 5930/2008/SB
DORALICE DE FREITAS CHRISTONI DORALICE DE FREITAS CHRISTONI DROID TECNOLOGIA PROMOCIONAL LTDA EC NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA EDCOB COBRANCA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA. EDINELSON BOTELHO ROCHA EDSON CARLOS DA SILVA EDUARDO RULINSKAS	030.097.185.000 301.726-5 301.623-4	101-3137734/2021 704-3147416/2021 406-3147273/2021 406-3147225/2021 705-3137645/2021 705-3137713/2021 705-3137719/2021	176,13 1.999,99 621,20 207,08 3.666,60 9.216,72 448,20	18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022	15118/2011/SB 65563/2021/SB 75643/2016/SB
DORALICE DE FREITAS CHRISTONI DORALICE DE FREITAS CHRISTONI DROID TECNOLOGIA PROMOCIONAL LTDA EC NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA EDCOB COBRANCA E SERVICOS ADMINIS- TRATIVOS LTDA. EDINELSON BOTELHO ROCHA EDSON CARLOS DA SILVA	030.097.185.000 301.726-5	101-3137734/2021 704-3147416/2021 406-3147273/2021 406-3147225/2021 705-3137645/2021 705-3137713/2021	176,13 1.999,99 621,20 207,08 3.666,60 9.216,72	18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022	15118/2011/SB 65563/2021/SB 75643/2016/SB 5930/2008/SB
DORALICE DE FREITAS CHRISTONI DORALICE DE FREITAS CHRISTONI DROID TECNOLOGIA PROMOCIONAL LTDA EC NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA EDCOB COBRANCA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA. EDINELSON BOTELHO ROCHA EDSON CARLOS DA SILVA EDUARDO RULINSKAS EFFECT SERVICE COM DE EQUIP.DE AUDIO	030.097.185.000 301.726-5 301.623-4	101-3137734/2021 704-3147416/2021 406-3147273/2021 406-3147225/2021 705-3137645/2021 705-3137713/2021 705-3137719/2021	176,13 1.999,99 621,20 207,08 3.666,60 9.216,72 448,20	18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022	15118/2011/SB 65563/2021/SB 75643/2016/SB 5930/2008/SB
DORALICE DE FREITAS CHRISTONI DORALICE DE FREITAS CHRISTONI DROID TECNOLOGIA PROMOCIONAL LTDA EC NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA EDCOB COBRANCA E SERVICOS ADMINIS- TRATIVOS LTDA. EDINELSON BOTELHO ROCHA EDSON CARLOS DA SILVA EDUARDO RULINSKAS EFFECT SERVICE COM.DE EQUIP.DE AUDIO E VIDLITDA	030.097.185.000 301.726-5 301.623-4 301.647-1	101-3137734/2021 704-3147416/2021 406-3147273/2021 406-3147225/2021 705-3137645/2021 705-3137713/2021 705-3137719/2021 406-3147239/2021	176,13 1,999,99 621,20 207,08 3,666,60 9,216,72 448,20 103,54	18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022	15118/2011/SB 65563/2021/SB 75643/2016/SB 5930/2008/SB
DORALICE DE FREITAS CHRISTONI DORALICE DE FREITAS CHRISTONI DROID TECNOLOGIA PROMOCIONAL LTDA EC NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA EDCOB COBRANCA E SERVICOS ADMINIS- TRATIVOS LTDA. EDINELSON BOTELHO ROCHA EDSON CARLOS DA SILVA EDUARDO RULINSKAS EFFECT SERVICE COM.DE EQUIPDE AUDIO EVIDLIDA ELEVADORES HEXCEL LTDA	301.726-5 301.623-4 301.647-1 301.671-4	101-3137734/2021 704-3147416/2021 406-3147273/2021 406-3147225/2021 705-31377645/2021 705-3137713/2021 406-3147239/2021 406-3147239/2021	176,13 1,999,99 621,20 207,08 3,666,60 9,216,72 448,20 103,54 414,16	18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022	15118/2011/SB 65563/2021/SB 75643/2016/SB 5930/2008/SB
DORALICE DE FREITAS CHRISTONI DORALICE DE FREITAS CHRISTONI DROID TECNOLOGIA PROMOCIONAL LTDA EC NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA EDLOB COBRANCA E SERVICOS ADMINIS- TRATIVOS LTDA. EDINELSON BOTELHO ROCHA EDSON CARLOS DA SILVA EDUARDO RULINSKAS EFFECT SERVICE COM.DE EQUIP.DE AUDIO EVIDLITDA ELEVIADORES HEXCEL LTDA EMILLY SILVA ARRUDA ERICA PEREIRA DE DEUS ERIKA & JACK ADMINISTRACAO E PARTICI-	301.726-5 301.623-4 301.647-1 301.671-4 301.689-7	101-3137734/2021 704-3147416/2021 406-3147273/2021 406-3147225/2021 705-31377645/2021 705-3137719/2021 406-3147239/2021 406-3147239/2021 406-3147255/2021 406-3147255/2021	176.13 1.999.99 621.20 207.08 3.666.60 9.216.72 448.20 103.54 414.16 207.08 226.52	18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022	15118/2011/SB 65563/2021/SB 75643/2016/SB 5930/2008/SB 23217/2013/SB
DORALICE DE FREITAS CHRISTONI DORALICE DE FREITAS CHRISTONI DROID TECNOLOGIA PROMOCIONAL LTDA EC NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA EDCOB COBRANCA E SERVICOS ADMINIS- TRATIVOS LTDA. EDINELSON BOTELHO ROCHA EDSON CARLOS DA SILVA EDUARDO RULINSKAS EFFECT SERVICE COM.DE EQUIP.DE AUDIO EVIDLIDA ELEVADORES HEXCEL LTDA EMILLY SILVA ARRUDA ERICA PEREIRA DE DEUS ERIKA & JACK ADMINISTRACAO E PARTICI- PACOES LTDA	301.726-5 301.623-4 301.647-1 301.671-4 301.689-7	101-3137734/2021 704-3147416/2021 406-3147273/2021 406-3147225/2021 705-31377645/2021 705-3137719/2021 406-3147239/2021 406-3147246/2021 406-3147255/2021	176.13 1.999.99 621.20 207.08 3.666.60 9.216.72 448.20 103.54 414.16 207.08	18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022	15118/2011/SB 65563/2021/SB 75643/2016/SB 5930/2008/SB
DORALICE DE FREITAS CHRISTONI DORALICE DE FREITAS CHRISTONI DROID TECNOLOGIA PROMOCIONAL LTDA EC NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA EDLOB COBRANCA E SERVICOS ADMINIS- TRATIVOS LTDA. EDINELSON BOTELHO ROCHA EDSON CARLOS DA SILVA EDUARDO RULINSKAS EFFECT SERVICE COM.DE EQUIP.DE AUDIO EVIDLITDA ELEVIADORES HEXCEL LTDA EMILLY SILVA ARRUDA ERICA PEREIRA DE DEUS ERIKA & JACK ADMINISTRACAO E PARTICI-	301.726-5 301.623-4 301.647-1 301.671-4 301.689-7	101-3137734/2021 704-3147416/2021 406-3147273/2021 406-3147225/2021 705-31377645/2021 705-3137719/2021 406-3147239/2021 406-3147239/2021 406-3147255/2021 406-3147255/2021	176.13 1.999.99 621.20 207.08 3.666.60 9.216.72 448.20 103.54 414.16 207.08 226.52	18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022	15118/2011/SB 65563/2021/SB 75643/2016/SB 5930/2008/SB 23217/2013/SB
DORALICE DE FREITAS CHRISTONI DORALICE DE FREITAS CHRISTONI DOROID TECNOLOGIA PROMOCIONAL LTDA EC NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA ED NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA EDIOBO COBRANCA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA. EDINELSON BOTELHO ROCHA EDSON CARLOS DA SILVA EDUARDO RULINSKAS EFFECT SERVICE COM.DE EQUIP.DE AUDIO EVID.LTDA ELEVADORES HEXCEL LTDA EMILLY SILVA ARRUDA ERICA PEREIRA DE DEUS ERIKA & JACK ADMINISTRACAO E PARTICI- PACOES LTDA	301.726-5 301.623-4 301.647-1 301.671-4 301.689-7	101-3137734/2021 704-31477416/2021 406-3147273/2021 406-3147225/2021 705-3137743/2021 705-3137719/2021 406-3147239/2021 406-3147246/2021 406-3147255/2021 406-3147237/2021 705-3147113/2021	176.13 1.999.99 621.20 207.08 3.666.60 9.216,72 448.20 103.54 414.16 207.08 226.52 24.350.70	18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022	15118/2011/SB 65563/2021/SB 65563/2021/SB 75643/2016/SB 5930/2008/SB 23217/2013/SB

F5 - TRANSPORT & LOGISTICS LTDA	301.870-9	406-3147331/2021	103,54	18012022	
FABIULA APARECIDA CRESPO	301.616-1	406-3147331/2021	103,54	18012022	
FADEL SOLUCOES EM LOGISTICA LTDA	301.695-1	406-3147259/2021	2.588,40	18012022	
FAZ PROMOCOES SAO BERNARDO LTDA	301.676-5	406-3147250/2021	621,20	18012022	
FELIPE LEVI CAMILO CONSULT. EM TEC.DA INFORMAÇÃO	301.916-0	406-3147349/2021	103,54	18012022	
FERNANDO ALBUQUERQUE RIBEIRO	301.648-0	406-3147240/2021	207,08	18012022	
FINANCED GESTAO FINANCEIRA E APOIO ADM. LTDA	301.938-1	406-3147362/2021	103,54	18012022	
FIRE GUN ESPORTE LTDA	301.898-9	406-3147339/2021	1.553,04	18012022	
FRANCISCO TAVARES DO NASCIMENTO		705-3147178/2021	950.34	18012022	100146/2020/
FREZZATECH TECNOLOGIA DA INFORMA-	301.846-6	406-3147318/2021	103.54	18012022	SB
CAO LTDA. FURUKAWA SERVICOS DE TECNOLOGIA					
LTDA	301.937-3	406-3147361/2021	103,54	18012022	
GCR TECNOLOGIA LTDA	301.738-9	406-3147279/2021	103,54	18012022	
GILBERTO PEREIRA DA SILVA FILHO	301.865-2	406-3147328/2021	828,28	18012022	127450/2021/
GILSON SILVA DIAS		704-3137723/2021	758,48	06122021	SB
GROK SOLUCOES DE NEGOCIOS LTDA	301.942-0	406-3147365/2021	103,54	18012022	
HANNEY MARTINS DE MORAES FILHO LTDA	301.935-7	406-3147360/2021	103,54	18012022	
HAZ ESTUDIO LTDA HD MULTIMARCAS COMERCIO DE AUTO-	301.633-1	406-3147231/2021	621,20	18012022	
MOVEIS LTDA	301.932-2	406-3147358/2021	2.070,72	18012022	
HENRICH LIMA EMPREENDIMENTOS DIGI- TAIS LTDA	301.896-2	406-3147338/2021	103,54	18012022	
HERBERT SOARES DA SILVA	301.919-5	406-3147351/2021	103,54	18012022	
HERMINIO GOMES		705-3137638/2021	922,38	18012022	14351/1998/SB
ILHAM MOHAMAD EL JAROUCHE	301.752-4	406-3147287/2021	1.553,04	18012022	
INSTITUTO PRO BEM BRASIL	301.678-1 512.040.011.000	406-3147251/2021	207,08	18012022	78864/2000/05
IVO LOPES - ESPOLIO J R C COMERCIO E SERVICOS PROD. ELE-		101-3147126/2021	135,24	18012022	78864/2020/SB
TRONICOS LTDA	301.675-7	406-3147249/2021	1.656,56	18012022	
J. B. DA COSTA ARSKY JUNIOR LTDA	301.622-6	406-3147224/2021	103,54	18012022	
JACKELINE DE CARVALHO LOPES	027.037.022.000	101-3147121/2021	99,24	18012022	81258/2019/SB
JAIR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	301.715-0	406-3147267/2021	103,54	18012022	130372/2021/
JAIR ROGERIO DA SILVA		704-3137636/2021	1.910,00	18012022	SB
JARDIM PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	301.710-9	406-3147265/2021	207,08	18012022	
JOAO CARLOS DA SILVA		705-3137721/2021	9.216,72	18012022	43972/2012/SB
JOAO CLEMENTE FILHO	015.025.028.000	101-3137731/2021	132,51	18012022	7846/1997/SB
JOAQUIM FERNANDO ESTEVES PEREIRA (ESPOLIO)		707-3147398/2021	296,10	18012022	120747/2021/ SB
JOAQUIM FERNANDO ESTEVES PEREIRA (ESPOLIO)		707-3147400/2021	296,10	18012022	120747/2021/ SB
JOAQUIM FERNANDO ESTEVES PEREIRA		707-3147402/2021	296.10	18012022	120747/2021/
(ESPOLIO) JOAQUIM FERNANDO ESTEVES PEREIRA					SB 120747/2021/
(ESPOLIO)		707-3147403/2021	296,10	18012022	SB
JOAQUIM FERNANDO ESTEVES PEREIRA (ESPOLIO)		707-3147404/2021	296,10	18012022	120747/2021/ SB
JOAQUIM FERNANDO ESTEVES PEREIRA (ESPOLIO)		707-3147405/2021	296,10	18012022	120747/2021/ SB
JOSE DE ANCHIETA LANZA	301.862-8	406-3147218/2021	103,54	18012022	
JOSE DE ANCHIETA LANZA	301.862-8	400 044700000004	007.00	18012022	
i .	301.002-0	406-3147326/2021	207,08	10012022	
JOSE GOMES DA SILVA ESTRUTURAS ME-	301.723-0	406-3147326/2021	207,08	18012022	
JOSE GOMES DA SILVA ESTRUTURAS ME-					44035/2019/SB
JOSE GOMES DA SILVA ESTRUTURAS ME- TALICAS LTDA		406-3147270/2021	207,08	18012022	44035/2019/SB 2722/1996/SB
JOSE GOMES DA SILVA ESTRUTURAS ME- TALICAS LTDA JOSE MACIEL SOARES	301.723-0	406-3147270/2021 705-3137674/2021	207,08 3.262,44	18012022 18012022	
JOSE GOMES DA SILVA ESTRUTURAS ME- TALICAS L'IDA JOSE MACIEL SOARES JOSE WANDERLEY BENATI JULIANA PAIVA YOUTUBER L'IDA KL ASSESSORIA COMERCIAL E APOIO AD-	301.723-0 015.087.041.000	406-3147270/2021 705-3137674/2021 101-3137732/2021	207,08 3.262,44 47,52	18012022 18012022 18012022	
JOSE GOMES DA SILVA ESTRUTURAS ME- TALICAS L'IDA JOSE MACIEL SOARES JOSE WANDERLEY BENATI JULIANA PAIVA YOUTUBER L'IDA	301.723-0 015.087.041.000 301.785-0	406-3147270/2021 705-3137674/2021 101-3137732/2021 406-3147298/2021	207,08 3.262,44 47,52 103,54	18012022 18012022 18012022 18012022	
JOSE GOMES DA SILVA ESTRUTURAS ME- TALICAS L'TDA JOSE MACIEL SOARES JOSE WANDERLEY BENATI JULIANA PAIVA YOUTUBER L'TDA KL ASSESSORIA COMERCIAL E APOIO AD- MINISTRATIVO	301.723-0 015.087.041.000 301.785-0 301.628-5	406-3147270/2021 705-3137674/2021 101-3137732/2021 406-3147298/2021 406-3147229/2021	207,08 3.262,44 47,52 103,54 103,54	18012022 18012022 18012022 18012022 18012022	
JOSE GOMES DA SILVA ESTRUTURAS ME- TALICAS L'TDA JOSE MACIEL SOARES JOSE WANDERLEY BENATI JULIANA PAIVA YOUTUBER L'TDA KL ASSESSORIA COMERCIAL E APOIO AD- MINISTRATIVO KLEBER MOTA DO NASCIMENTO LA PEREIRA UTILIDADES L'TDA LÄH COMERCIAL E PRESTACAO DE SERVI-	301.723-0 015.087.041.000 301.785-0 301.628-5 301.701-0	406-3147270/2021 705-3137674/2021 101-3137732/2021 406-3147298/2021 406-3147229/2021	207,08 3.262,44 47,52 103,54 103,54	18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022	
JOSE GOMES DA SILVA ESTRUTURAS METALICAS L'IDA JOSE MACIEL SOARES JOSE WANDERLEY BENATI JULIANA PAIVA YOUTUBER L'IDA KL ASSESSORIA COMERCIAL E APOIO AD- MINISTRATIVO KLEBER MOTA DO NASCIMENTO L A PEREIRA UTILIDADES L'IDA L'AL POMERCIAL E PRESTAGAO DE SERVI- COS L'IDA	301.723-0 015.087.041.000 301.785-0 301.628-5 301.701-0 301.924-1	406-3147270/2021 705-3137674/2021 101-3137732/2021 406-3147298/2021 406-3147229/2021 406-3147262/2021 406-3147352/2021	207,08 3,262,44 47,52 103,54 103,54 207,08 414,16	18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022	2722/1996/SB
JOSE GOMES DA SILVA ESTRUTURAS ME- TALICAS L'TDA JOSE MACIEL SOARES JOSE WANDERLEY BENATI JULIANA PAIVA YOUTUBER L'TDA KL ASSESSORIA COMERCIAL E APOIO AD- MINISTRATIVO KLEBER MOTA DO NASCIMENTO LA PEREIRA UTILIDADES L'TDA LÄH COMERCIAL E PRESTACAO DE SERVI-	301.723-0 015.087.041.000 301.785-0 301.628-5 301.701-0 301.924-1 301.823-7	406-3147270/2021 705-3137674/2021 101-3137732/2021 406-3147298/2021 406-3147229/2021 406-3147352/2021 406-3147311/2021	207,08 3.262,44 47,52 103,54 103,54 103,54 207,08	18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022	
JOSE GOMES DA SILVA ESTRUTURAS ME- TALICAS LTDA JOSE MACIEL SOARES JOSE WANDERLEY BENATI JULIANA PAIVA YOUTUBER LTDA KL ASSESSORIA COMERCIAL E APOIO AD- MINISTRATIVO KLEBER MOTA DO NASCIMENTO LA PEREIRA UTILIDADES LTDA LÄH COMERCIAL E PRESTACAO DE SERVI- COS LTDA LISETE SANTOS SOARES	301.723-0 015.087.041.000 301.785-0 301.628-5 301.701-0 301.924-1 301.823-7 024.004.263.000	406-3147270/2021 705-3137674/2021 101-3137732/2021 406-3147298/2021 406-3147269/2021 406-3147352/2021 406-3147352/2021 406-314731/2021 101-3147050/2021	207,08 3,262,44 47,52 103,54 103,54 103,54 207,08 414,16 309,61	18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022	2722/1996/SB
JOSE GOMES DA SILVA ESTRUTURAS ME- TALICAS LIDA JOSE MACIEL SOARES JOSE WANDERLEY BENATI JULIANA PAIVA YOUTUBER LIDA KL ASSESSORIA COMERCIAL E APOIO AD- MINISTRATIVO KLEBER MOTA DO NASCIMENTO LA PEREIRA UTILIDADES LIDA LAH COMERCIAL E PRESTACAO DE SERVI- COS LIDA LISTE SANTOS SOARES LIUMAX TECNOLOGIA ELETRICA LIDA	301.723-0 015.087.041.000 301.785-0 301.628-5 301.701-0 301.924-1 301.823-7 024.004.263.000 301.724-9	406-3147270/2021 705-3137674/2021 101-3137732/2021 406-3147298/2021 406-3147229/2021 406-3147262/2021 406-3147352/2021 406-3147351/2021 101-3147050/2021 406-3147271/2021	207,08 3,262,44 47,52 103,54 103,54 103,54 207,08 414,16 309,61 207,08	18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022	2722/1996/SB
JOSE GOMES DA SILVA ESTRUTURAS ME- TALICAS LIDA JOSE MACIEL SOARES JOSE WANDERLEY BENATI JULIANA PAIVA YOUTUBER LIDA KL ASSESSORIA COMERCIAL E APOIO AD- MINISTRATIVO KLEBER MOTA DO NASCIMENTO LA PEREIRA UTILIDADES LIDA LISH COMERCIAL E PRESTACAO DE SERVI- COS LIDA LISETE SANTOS SOARES LIUMAX TECNOLOGIA ELETRICA LIDA LSN TECNOLOGIA E SISTEMA LIDA	301.723-0 015.087.041.000 301.785-0 301.628-5 301.701-0 301.924-1 301.823-7 024.004.263.000 301.724-9 301.621-8	406-3147270/2021 705-3137674/2021 101-3137732/2021 406-3147229/2021 406-3147229/2021 406-3147262/2021 406-3147352/2021 406-3147352/2021 406-3147252/2021 406-3147271/2021 406-3147271/2021	207,08 3,262,44 47,52 103,54 103,54 207,08 414,16 309,61 207,08 828,28	18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022	2722/1996/SB 2722/1996/SB 80205/2014/SB
JOSE GOMES DA SILVA ESTRUTURAS ME- TALICAS L'TDA JOSE MANDERLEY BENATI JULIANA PAIVA YOUTUBER L'TDA KL ASSESSORIA COMERCIAL E APOIO AD- MINISTRATIVO KLEBER MOTA DO NASCIMENTO LA PEREIRA UTILIDADES L'TDA LÄH COMERCIAL E PRESTACAO DE SERVI- COS L'IDA LISETE SANTOS SOARES LIUMAX TECNOLOGIA ELETRICA L'TDA LSN TECNOLOGIA ELETRICA L'TDA LUCAS DA SILVA JANSEN MUNIZ LUCIA MARIA DE LIMA GOMES LUCIANA MARA CARDOSO ANDRIOTI ALVES	301.723-0 015.087.041.000 301.785-0 301.628-5 301.701-0 301.924-1 301.823-7 024.004.283.000 301.724-9 301.621-8 242.273-5	406-3147270/2021 705-3137674/2021 101-3137732/2021 406-3147259/2021 406-3147262/2021 406-3147262/2021 406-3147352/2021 406-3147352/2021 406-3147725/2021 406-3147271/2021 406-3147223/2021 704-3137654/2021	207,08 3,262,44 47,52 103,54 103,54 207,08 414,16 309,61 207,08 828,28 517,68	18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022	2722/1996/SB 80205/2014/SB
JOSE GOMES DA SILVA ESTRUTURAS ME- TALICAS LIDA JOSE MANDERLEY BENATI JULIANA PAIVA YOUTUBER LIDA KL ASSESSORIA COMERCIAL E APOIO AD- MINISTRATIVO KLEBER MOTA DO NASCIMENTO LA PEREIRA UTILIDADES LIDA LBH COMERCIAL E PRESTACAO DE SERVI- COS LIDA LISETE SANTOS SOARES LIUMAX TECNOLOGIA ELETRICA LIDA LSN TECNOLOGIA E SISTEMA LIDA LUCAS DA SILVA JANSEN MUNIZ LUCIA MARIA DE LIMA GOMES	301.723-0 015.087.041.000 301.785-0 301.628-5 301.701-0 301.924-1 301.823-7 024.004.263.000 301.724-9 301.621-8 242.273-5 510.204.078.000	406-3147270/2021 705-3137674/2021 101-3137732/2021 406-3147259/2021 406-3147259/2021 406-3147252/2021 406-3147352/2021 406-3147251/2021 406-3147271/2021 406-3147223/2021 406-3147223/2021 704-3137654/2021 101-3137737/2021	207,08 3,262,44 47,52 103,54 103,54 207,08 414,16 309,61 207,08 828,28 517,68 690,72	18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022	2722/1996/SB 80205/2014/SB
JOSE GOMES DA SILVA ESTRUTURAS METALICAS LIDA JOSE MACIEL SOARES JOSE WANDERLEY BENATI JULIANA PAIVA YOUTUBER LTDA KL ASSESSORIA COMERCIAL E APOIO AD- MINISTRATIVO KLEBER MOTA DO NASCIMENTO LA PEREIRA UTILIDADES LTDA LISH COMERCIAL E PRESTACAO DE SERVI- COS LTDA LISHE SANTOS SOARES LIUMAX TECNOLOGIA ELETRICA LTDA LSN TECNOLOGIA ESISTEMA LTDA LUCAS DA SILVA JANSEN MUNIZ LUCIA MARIA DE LIMA GOMES LUCIANA MARIA CARDOSO ANDRIOTI ALVES M A MOLERO RODRIGUES SOLUCOES AD- MINISTRATIVAS M ATECH SCHOOL CURSOS E TREINAMEN-	301.723-0 015.087.041.000 301.785-0 301.628-5 301.701-0 301.924-1 301.823-7 024.004.263.000 301.724-9 301.621-8 242.273-5 510.204.078.000 301.786-9	406-3147270/2021 705-3137674/2021 101-3137732/2021 406-3147259/2021 406-3147262/2021 406-3147252/2021 406-3147352/2021 406-3147252/2021 406-3147271/2021 406-3147223/2021 704-3137654/2021 101-3137737/2021 406-3147259/2021	207,08 3,262,44 47,52 103,54 103,54 207,08 414,16 309,61 207,08 828,28 517,68 690,72 330,04	18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022	2722/1996/SB 80205/2014/SB
JOSE GOMES DA SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA JOSE MACIEL SOARES JOSE WANDERLEY BENATI JULIANA PAIVA YOUTUBER LTDA KL ASSESSORIA COMERCIAL E APOIO AD- MINISTRATIVO KLEBER MOTA DO NASCIMENTO LA PEREIRA UTILIDADES LTDA LÄH COMERCIAL E PRESTACAO DE SERVI- COS LTDA LISETE SANTOS SOARES LIUMAX TECNOLOGIA ELETRICA LTDA LSN TECNOLOGIA E SISTEMA LTDA LUCAS DA SILVA JANSEN MUNIZ LUCIA MARIA DE LIMA GOMES LUCIANA MARA CARDOSO ANDRIOTI ALVES M A MOLERO RODRIGUES SOLUCOES AD- MINISTRATIVAS MA TECH SCHOOL CURSOS E TREINAMEN- TOS LIDA MAGI MARQUES REPRESENTACAO CO-	301.723-0 015.087.041.000 301.785-0 301.628-5 301.701-0 301.924-1 301.823-7 024.004.263.000 301.724-9 301.621-8 242.273-5 510.204.078.000 301.786-9 301.782-6	406-3147270/2021 705-3137674/2021 101-3137732/2021 406-3147229/2021 406-3147262/2021 406-3147252/2021 406-3147252/2021 406-3147223/2021 406-3147223/2021 406-3147296/2021 406-3147296/2021 406-3147296/2021 406-3147296/2021	207,08 3,262,44 47,52 103,54 103,54 103,54 207,08 414,16 309,61 207,08 828,28 517,68 690,72 330,04 103,54 621,20	18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022	2722/1996/SB 80205/2014/SB
JOSE GOMES DA SILVA ESTRUTURAS METALICAS LITDA JOSE MACIEL SOARES JOSE WANDERLEY BENATI JULIANA PAIVA YOUTUBER LITDA KL ASSESSORIA COMERCIAL E APOIO AD- MINISTRATIVO KLEBER MOTA DO NASCIMENTO LA PEREIRA UTILIDADES LITDA LISH COMERCIAL E PRESTACAO DE SERVI- COS LITDA LISHE SANTOS SOARES LIUMAX TECNOLOGIA ELETRICA LITDA LISH TECNOLOGIA ELETRICA LITDA LUCAS DA SILVA JANSEN MUNIZ LUCIAN MARIA DE LIMA GOMES LUCIANA MARA CARDOSO ANDRIOTI ALVES M A MOLERO RODRIGUES SOLUCOES AD- MINISTRATIVAS MA TECH SCHOOL CURSOS E TREINAMEN- TOS LITDA MAGI MARQUES REPRESENTACAO CO- MAGI MARQUES REPRESENTACAO CO-	301.723-0 015.087.041.000 301.785-0 301.628-5 301.701-0 301.924-1 301.823-7 024.004.263.000 301.724-9 301.621-8 242.273-5 510.204.078.000 301.786-9 301.782-6 301.899-7 301.762-1	406-3147290/2021 705-3137674/2021 101-3137732/2021 406-3147229/2021 406-3147262/2021 406-3147262/2021 406-3147262/2021 406-3147271/2021 406-3147271/2021 406-3147292/2021 406-3147292/2021 406-3147296/2021 406-3147296/2021 406-3147296/2021	207,08 3,262,44 47,52 103,54 103,54 103,54 207,08 414,16 309,61 207,08 828,28 517,68 690,72 330,04 103,54 621,20	18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022	2722/1996/SB 80205/2014/SB 67/2021/SB 9252/2021/SB
JOSE GOMES DA SILVA ESTRUTURAS METALICAS LITDA JOSE MACIEL SOARES JOSE WANDERLEY BENATI JULIANA PAIVA YOUTUBER LTDA KL ASSESSORIA COMERCIAL E APOIO AD- MINISTRATIVO KLEBER MOTA DO NASCIMENTO LA PEREIRA UTILIDADES LTDA LISH COMERCIAL E PRESTACAO DE SERVI- COS LTDA LISHE SANTOS SOARES LIUMAX TECNOLOGIA ELETRICA LTDA LSN TECNOLOGIA ESISTEMA LTDA LUCAS DA SILVA JANSEN MUNIZ LUCIA MARIA DE LIMA GOMES LUCIANA MARIA DE LIMA GOMES LUCIANA MARIA DE LIMA GOMES MA MOLERO RODRIGUES SOLUCOES AD- MINISTRATIVAS MA TECH SCHOOL CURSOS E TREINAMEN- TOS LTDA MAGI MARQUES REPRESENTACAO CO- MERCIAL LTDA MANOCEL FRANCO TAVARES (USUFRUTU- ARRO)	301.723-0 015.087.041.000 301.785-0 301.628-5 301.701-0 301.924-1 301.823-7 024.004.263.000 301.724-9 301.621-8 242.273-5 510.204.078.000 301.786-9 301.782-6 301.899-7 301.762-1 006.019.042.000	406-3147290/2021 705-3137674/2021 101-3137732/2021 406-3147229/2021 406-3147262/2021 406-3147250/2021 406-3147250/2021 406-3147271/2021 406-3147229/2021 406-3147290/2021 406-3147290/2021 406-3147290/2021 406-3147290/2021 406-3147290/2021 406-3147290/2021 406-3147290/2021	207,08 3,262,44 47,52 103,54 103,54 103,54 207,08 414,16 309,61 207,08 828,28 517,68 690,72 330,04 103,54 621,20 103,54 181,60	18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022	2722/1996/SB 80205/2014/SB
JOSE GOMES DA SILVA ESTRUTURAS METALICAS LITDA JOSE MACIEL SOARES JOSE WANDERLEY BENATI JULIANA PAIVA YOUTUBER LTDA KL ASSESSORIA COMERCIAL E APOIO AD- MINISTRATIVO KLEBER MOTA DO NASCIMENTO LA PEREIRA UTILIDADES LTDA LÄH COMERCIAL E PRESTACAO DE SERVI- COS LTDA LISETE SANTOS SOARES LIUMAX TECNOLOGIA ELETRICA LTDA LISTE SANTOS SOARES LIUMAX TECNOLOGIA ELETRICA LTDA LUCAS DA SILVA JANSEN MUNIZ LUCIAN MARIA DE LIMA GOMES LUCIANA MARA CARDOSO ANDRIOTI ALVES M A MOLERO RODRIGUES SOLUCOES AD- MINISTRATIVAS MA TECH SCHOOL CURSOS E TREINAMEN- TOS LTDA MAGI MARQUES REPRESENTACAO CO- MARIOLE FRANCO TAVARES (USUFRUTU- ARROLE FRANCO TAVARES (USUFRUTU- ARROLE FRANCO TAVARES (USUFRUTU- ARROLE FRANCO TAVARES (USUFRUTU- ARROLE DADOU	301.723-0 015.087.041.000 301.785-0 301.628-5 301.701-0 301.924-1 301.823-7 024.004.263.000 301.724-9 301.621-8 242.273-5 510.204.078.000 301.786-9 301.782-6 301.899-7 301.762-1	406-3147290/2021 705-3137674/2021 101-3137732/2021 406-3147229/2021 406-3147262/2021 406-3147262/2021 406-3147262/2021 406-3147271/2021 406-3147271/2021 406-3147292/2021 406-3147292/2021 406-3147296/2021 406-3147296/2021 406-3147296/2021	207,08 3,262,44 47,52 103,54 103,54 103,54 207,08 414,16 309,61 207,08 828,28 517,68 690,72 330,04 103,54 621,20	18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022	2722/1996/SB 80205/2014/SB 67/2021/SB 9252/2021/SB
JOSE GOMES DA SILVA ESTRUTURAS METALICAS LITDA JOSE MACIEL SOARES JOSE WANDERLEY BENATI JULIANA PAIVA YOUTUBER LTDA KL ASSESSORIA COMERCIAL E APOIO AD- MINISTRATIVO KLEBER MOTA DO NASCIMENTO LA PEREIRA UTILIDADES LTDA LISH COMERCIAL E PRESTACAO DE SERVI- COS LTDA LISHE SANTOS SOARES LIUMAX TECNOLOGIA ELETRICA LTDA LSN TECNOLOGIA ESISTEMA LTDA LUCAS DA SILVA JANSEN MUNIZ LUCIA MARIA DE LIMA GOMES LUCIANA MARIA DE LIMA GOMES LUCIANA MARIA DE LIMA GOMES MA MOLERO RODRIGUES SOLUCOES AD- MINISTRATIVAS MA TECH SCHOOL CURSOS E TREINAMEN- TOS LTDA MAGI MARQUES REPRESENTACAO CO- MERCIAL LTDA MANOCEL FRANCO TAVARES (USUFRUTU- ARRO)	301.723-0 015.087.041.000 301.785-0 301.628-5 301.701-0 301.924-1 301.823-7 024.004.263.000 301.724-9 301.621-8 242.273-5 510.204.078.000 301.786-9 301.782-6 301.899-7 301.762-1 006.019.042.000	406-3147290/2021 705-3137674/2021 101-3137732/2021 406-3147229/2021 406-3147262/2021 406-3147250/2021 406-3147250/2021 406-3147271/2021 406-3147229/2021 406-3147290/2021 406-3147290/2021 406-3147290/2021 406-3147290/2021 406-3147290/2021 406-3147290/2021 406-3147290/2021	207,08 3,262,44 47,52 103,54 103,54 103,54 207,08 414,16 309,61 207,08 828,28 517,68 690,72 330,04 103,54 621,20 103,54 181,60	18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022	2722/1996/SB 80205/2014/SB 67/2021/SB 9252/2021/SB
JOSE GOMES DA SILVA ESTRUTURAS ME- TALICAS LTDA JOSE MACIEL SOARES JOSE WANDERLEY BENATI JULIANA PAIVA YOUTUBER LTDA KL ASSESSORIA COMERCIAL E APOIO AD- MINISTRATIVO KLEBER MOTA DO NASCIMENTO LA PEREIRA UTILIDADES LTDA L L H COMERCIAL E PRESTACAO DE SERVI- COS LTDA LISETE SANTOS SOARES LIUMAX TECNOLOGIA ELETRICA LTDA LSN TECNOLOGIA E SISTEMA LTDA LUCAS DA SILVA JANSEN MUNIZ LUCIAM MARIA DE LIMA GOMES LUCIANA MARA CARDOSO ANDRIOTI ALVES M A MOLERO RODRIGUES SOLUCOES AD- MINISTRATIVAS MA TECH SCHOOL CURSOS E TREINAMEN- TOS LTDA MAGI MARQUES REPRESENTACAO CO- MERCIAL LTDA MANOCEL FRANCO TAVARES (USUFRUTU- ARIO) MARCOLE ANTONIO DE OLIVEIRA TRANS-	301.723-0 015.087.041.000 301.785-0 301.628-5 301.701-0 301.924-1 301.823-7 024.004.263.000 301.724-9 301.621-8 242.273-5 510.204.078.000 301.786-9 301.782-6 301.899-7 301.762-1 006.019.042.000 301.771-0	406-3147290/2021 705-3137674/2021 101-3137732/2021 406-3147229/2021 406-3147262/2021 406-3147250/2021 406-3147250/2021 406-3147271/2021 406-3147271/2021 406-3147290/2021 406-3147290/2021 406-3147290/2021 406-3147290/2021 406-3147290/2021 406-3147290/2021 406-3147290/2021 406-3147290/2021	207,08 3,262,44 47,52 103,54 103,54 103,54 207,08 414,16 309,61 207,08 828,28 517,68 690,72 330,04 103,54 621,20 103,54 181,60 1,307,12	18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022	2722/1996/SB 80205/2014/SB 67/2021/SB 9252/2021/SB
JOSE GOMES DA SILVA ESTRUTURAS METALICAS LITDA JOSE MACIEL SOARES JOSE WANDERLEY BENATI JULIANA PAIVA YOUTUBER LITDA KL ASSESSORIA COMERCIAL E APOIO ADMINISTRATIVO KLEBER MOTA DO NASCIMENTO LA PEREIRA UTILIDADES LITDA LISH COMERCIAL E PRESTACAO DE SERVI- COS LITDA LISHE SANTOS SOARES LIUMAX TECNOLOGIA ELETRICA LITDA LISH TECNOLOGIA ELETRICA LITDA LUCAS DA SILVA JANSEM MUNIZ LUCIA MARIA DE LIMA GOMES LUCIANA MARA CARDOSO ANDRIOTI ALVES M A MOLERO RODRIGUES SOLUCOES AD- MINISTRATIVAS M ATECH SCHOOL CURSOS E TREINAMEN- TOS LITDA MAGGI MARQUES REPRESENTACAO CO- MERCIAL LITDA MANDEL FRANCO TAVARES (USUFRUTU- ARIO) MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA TRANS- PORTES MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA TRANS- PORTES MARCO TENAGI SERVICOS DE INFORMA- TICA LITDA	301.723-0 015.087.041.000 301.785-0 301.628-5 301.701-0 301.924-1 301.823-7 024.004.283.000 301.724-9 301.621-8 242.273-5 510.204.078.000 301.786-9 301.782-6 301.899-7 301.762-1 006.019.042.000 301.771-0 301.941-1	406-3147270/2021 705-3137674/2021 101-3137732/2021 406-3147229/2021 406-3147262/2021 406-3147262/2021 406-3147352/2021 406-3147271/2021 406-3147271/2021 406-3147271/2021 406-314729/2021 406-314729/2021 406-314729/2021 406-314729/2021 406-314729/2021 406-3147340/2021 406-3147340/2021 406-3147340/2021	207,08 3.262,44 47,52 103,54 103,54 103,54 207,08 414,16 309,61 207,08 828,28 517,68 690,72 330,04 103,54 621,20 103,54 181,60 1.307,12 103,54	18012022 18012022	2722/1996/SB 80205/2014/SB 67/2021/SB 9252/2021/SB
JOSE GOMES DA SILVA ESTRUTURAS METALICAS LITDA JOSE MACIEL SOARES JOSE WANDERLEY BENATI JULIANA PAIVA YOUTUBER LTDA KL ASSESSORIA COMERCIAL E APOIO AD- MINISTRATIVO KLEBER MOTA DO NASCIMENTO LA PEREIRA UTILIDADES LTDA LISHE GOMERCIAL E PRESTACAO DE SERVI- COS LTDA LISHE SANTOS SOARES LIUMAX TECNOLOGIA ELETRICA LTDA LISHE SANTOS SOARES LIUMAX TECNOLOGIA ELETRICA LTDA LUCAS DA SILVA JANSEN MUNIZ LUCIA MARIA DE LIMA GOMES LUCIANA MARIA DE LIMA GOMES LUCIANA MARA CARDOSO ANDRIOTI ALVES M A MOLERO RODRIGUES SOLUCOES AD- MINISTRATIVAS MA TECH SCHOOL CURSOS E TREINAMEN- TOS LTDA MASOUES REPRESENTACAO CO- MERCIAL LTDA MANOEL FRANCO TAVARES (USUFRUTU- ARIO) MARCELO ABDOU MARCO CARTOSIO DE INFORMA- TICAL LTDA MAROO TERAGI SERVICOS DE INFORMA- TICAL LTDA	301.723-0 015.087.041.000 301.785-0 301.628-5 301.701-0 301.924-1 301.823-7 024.004.283.000 301.724-9 301.621-8 242.273-5 510.204.078.000 301.786-9 301.782-6 301.899-7 301.762-1 006.019.042.000 301.771-0 301.941-1 301.913-6	406-3147270/2021 705-3137674/2021 101-3137732/2021 406-3147289/2021 406-3147289/2021 406-3147289/2021 406-3147352/2021 406-314723/2021 101-3147050/2021 406-314723/2021 101-3137737/2021 406-3147299/2021 406-3147299/2021 406-3147299/2021 406-3147340/2021 406-3147340/2021 406-3147340/2021 406-3147340/2021 406-3147340/2021	207,08 3,262,44 47,52 103,54 103,54 103,54 207,08 414,16 309,61 207,08 828,28 517,68 690,72 330,04 103,54 621,20 103,54 181,60 1,307,12 103,54	18012022 18012022	2722/1996/SB 80205/2014/SB 67/2021/SB 9252/2021/SB
JOSE GOMES DA SILVA ESTRUTURAS ME- TALICAS LTDA JOSE MACIEL SOARES JOSE WANDERLEY BENATI JULIANA PAIVA YOUTUBER LTDA KL ASSESSORIA COMERCIAL E APOIO AD- MINISTRATIVO KLEBER MOTA DO NASCIMENTO LA PEREIRA UTILIDADES LTDA L L H COMERCIAL E PRESTACAO DE SERVI- COS LTDA LISTE SANTOS SOARES LIUMAX TECNOLOGIA ELETRICA LTDA LSN TECNOLOGIA E SISTEMA LTDA LUCAS DA SILVA JANSEN MUNIZ LUCIAM MARIA DE LIMA GOMES LUCIANA MARA CARDOSO ANDRIOTI ALVES M A MOLERO RODRIGUES SOLUCOES AD- MINISTRATIVAS MA TECH SCHOOL CURSOS E TREINAMEN- TOS LITDA MARQUES REPRESENTACAO CO- MERCIAL LTDA MANOEL FRANCO TAVARES (USUFRUTU- ARIO) MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA TRANS- PORTES MARCO TERAGI SERVICOS DE INFORMA- TICA LTDA MARCO S MAZZARON BICICLETAS IND. E	301.723-0 015.087.041.000 301.785-0 301.628-5 301.701-0 301.924-1 301.823-7 024.004.283.000 301.724-9 301.621-8 242.273-5 510.204.078.000 301.786-9 301.782-6 301.899-7 301.762-1 006.019.042.000 301.771-0 301.941-1 301.913-6	406-3147270/2021 705-3137674/2021 101-3137732/2021 406-3147289/2021 406-3147289/2021 406-3147289/2021 406-3147352/2021 406-314723/2021 101-3147050/2021 406-314723/2021 101-3137737/2021 406-3147299/2021 406-3147299/2021 406-3147299/2021 406-3147364/2021 406-3147364/2021 406-3147364/2021 406-3147364/2021 406-3147364/2021 406-3147364/2021 406-3147364/2021	207,08 3,262,44 47,52 103,54 103,54 103,54 207,08 414,16 309,61 207,08 828,28 517,68 690,72 330,04 103,54 621,20 103,54 181,60 1,307,12 103,54 103,54 653,56	18012022 18012022	2722/1996/SB 80205/2014/SB 67/2021/SB 9252/2021/SB 7305/2020/SB
JOSE GOMES DA SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA JOSE MACIEL SOARES JOSE WANDERLEY BENATI JULIANA PAIVA YOUTUBER LTDA KL ASSESSORIA COMERCIAL E APOIO AD- MINISTRATIVO KLEBER MOTA DO NASCIMENTO LA PEREIRA UTILIDADES LTDA LÄH COMERCIAL E PRESTACAO DE SERVI- COS LTDA LISETE SANTOS SOARES LIUMAX TECNOLOGIA E EISTEMA LTDA LISTE SANTOS SOARES LIUMAX TECNOLOGIA E EISTEMA LTDA LUCAS DA SILVA JANSEN MUNIZ LUCIA MARIA DE LIMA GOMES LUCIANA MARA CARDOSO ANDRIOTI ALVES M A MOLERO RODRIGUES SOLUCOES AD- MINISTRATIVAS MA TECH SCHOOL CURSOS E TREINAMEN- TOS LIDA MASCUE FRANCO TAVARES (USUFRUTU- ARIO) MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA TRANS- PORTES MARCO TERAGI SERVICOS DE INFORMA- TICALITDA MARCO SANTONIO DE OLIVEIRA TRANS- PORTES MARCO TERAGI SERVICOS DE INFORMA- TICALITOA MARCOS MAZZARON BICICLETAS IND. E COM. LTDA. MARIA APARECIDA AMORIM DE PAULA	301.723-0 015.087.041.000 301.785-0 301.628-5 301.701-0 301.924-1 301.823-7 024.004.283.000 301.724-9 301.621-8 242.273-5 510.204.078.000 301.786-9 301.782-6 301.899-7 301.762-1 006.019.042.000 301.771-0 301.941-1 301.913-6	406-3147270/2021 705-3137674/2021 101-3137732/2021 406-3147259/2021 406-3147252/2021 406-3147252/2021 406-3147252/2021 406-3147252/2021 406-3147271/2021 406-3147271/2021 406-3147271/2021 406-3147292/2021 406-3147292/2021 406-3147292/2021 406-3147340/2021 406-3147340/2021 406-3147340/2021 406-3147340/2021 406-3147340/2021 406-3147340/2021	207,08 3,262,44 47,52 103,54 103,54 103,54 207,08 414,16 309,61 207,08 828,28 517,68 690,72 330,04 103,54 621,20 103,54 181,60 1,307,12 103,54 103,54 103,54 653,56 336,28	18012022 18012022	2722/1996/SB 80205/2014/SB 67/2021/SB 9252/2021/SB 7305/2020/SB
JOSE GOMES DA SILVA ESTRUTURAS METALICAS LITDA JOSE MACIEL SOARES JOSE WANDERLEY BENATI JULIANA PAIVA YOUTUBER LTDA KL ASSESSORIA COMERCIAL E APOIO AD- MINISTRATIVO KLEBER MOTA DO NASCIMENTO LA PEREIRA UTILIDADES LTDA LISHE GOMERCIAL E PRESTACAO DE SERVI- COS LTDA LISHE SANTOS SOARES LIUMAX TECNOLOGIA ELETRICA LTDA LISHE SANTOS SOARES LIUMAX TECNOLOGIA ELETRICA LTDA LUCAS DA SILVA JANSEN MUNIZ LUCIA MARIA DE LIMA GOMES LUCIANA MARIA DE LIMA GOMES LUCIANA MARA CARDOSO ANDRIOTI ALVES M A MOLERO RODRIGUES SOLUCOES AD- MINISTRATIVAS MA TECH SCHOOL CURSOS E TREINAMEN- TOS LTDA MASCUES REPRESENTACAO CO- MERCIAL LTDA MANOEL FRANCO TAVARES (USUFRUTU- ARIO) MARCELO ABDOU MARCO ERRAGI SERVICOS DE INFORMA- TICAL LTDA MARCO TERAGI SERVICOS DE INFORMA- TICAL LTDA MARCO TERAGI SERVICOS DE INFORMA- TICAL LTDA MARCO S MAZZARON BIGICLETAS IND. E COM. LTDA MARIA APARECIDA AMORIM DE PAULA MARIA DE LOURDES CARVALHO MOTA	301.723-0 015.087.041.000 301.785-0 301.628-5 301.701-0 301.924-1 301.823-7 024.004.263.000 301.724-9 301.621-8 242.273-5 510.204.078.000 301.782-6 301.899-7 301.762-1 006.019.042.000 301.771-0 301.941-1 301.913-6 301.829-8	406-3147270/2021 705-3137674/2021 101-3137732/2021 406-3147229/2021 406-3147252/2021 406-3147252/2021 406-3147270/2021 406-3147270/2021 406-3147270/2021 406-314729/2021 406-314729/2021 406-314729/2021 406-314729/2021 406-314729/2021 406-314729/2021 406-314734/2021 406-314729/2021 406-3147347/2021 406-3147347/2021 406-3147347/2021 406-3147347/2021	207,08 3,262,44 47,52 103,54 103,54 103,54 207,08 414,16 309,61 207,08 828,28 517,68 690,72 330,04 103,54 621,20 103,54 181,60 1,307,12 103,54 103,54 653,56 336,28 1,184,04	18012022 18012022	2722/1996/SB 80205/2014/SB 67/2021/SB 9252/2021/SB 7305/2020/SB 82678/2014/SB 71799/2016/SB
JOSE GOMES DA SILVA ESTRUTURAS METALICAS LITDA JOSE MACIEL SOARES JOSE WANDERLEY BENATI JULIANA PAIVA YOUTUBER LTDA KL ASSESSORIA COMERCIAL E APOIO AD- MINISTRATIVO KLEBER MOTA DO NASCIMENTO LA PEREIRA UTILIDADES LTDA LISHE MOTA DO NASCIMENTO LA PEREIRA UTILIDADES LTDA LISHE SANTOS SOARES LIUMAX TECNOLOGIA ELETRICA LTDA LISHE SANTOS SOARES LIUMAX TECNOLOGIA ELETRICA LTDA LUCAS DA SILVA JANSEN MUNIZ LUCIAN MARIA DE LIMA GOMES LUCIANA MARIA DE LIMA GOMES LUCIANA MARIA DE LIMA GOMES MA MOLERO RODRIGUES SOLUCOES AD- MINISTRATIVAS MA ATECH SCHOOL CURSOS E TREINAMEN- TOS LTDA MAROUES REPRESENTAÇAO CO- MERCIAL LTDA MANOEL FRANCO TAVARES (USUFRUTU- ARIO) MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA TRANS- PORTES MARCO TERAGI SERVICOS DE INFORMA- TICAL LTDA MARCO TERAGI SERVICOS DE INFORMA- TICAL TOA MARCOS MAZZARON BICICLETAS IND. E COM. LTDA MARIA APARECIDA AMORIM DE PAULA MARIA APARECIDA AMORIM DE PAULA MARIA DE LOURDES CARVALHO MOTA	301.723-0 015.087.041.000 301.785-0 301.628-5 301.701-0 301.924-1 301.823-7 024.004.263.000 301.724-9 301.621-8 242.273-5 510.204.078.000 301.782-6 301.899-7 301.762-1 006.019.042.000 301.771-0 301.941-1 301.913-6 301.829-6 006.082.006.000	406-3147270/2021 705-3137674/2021 101-3137732/2021 406-3147229/2021 406-3147252/2021 406-3147252/2021 406-3147252/2021 406-3147252/2021 406-3147252/2021 406-3147252/2021 406-314729/2021 406-314729/2021 406-314729/2021 406-314729/2021 406-314729/2021 406-314729/2021 406-314729/2021 406-314729/2021 406-314729/2021 406-314729/2021 406-314729/2021	207,08 3,262,44 47,52 103,54 103,54 103,54 207,08 414,16 309,61 207,08 826,28 517,68 690,72 330,04 103,54 621,20 103,54 181,60 1,307,12 103,54 103,54 653,56 336,28 1,184,04 1,448,28	18012022 18012022	2722/1996/SB 80205/2014/SB 67/2021/SB 9252/2021/SB 7305/2020/SB 82678/2014/SB 71799/2016/SB 3193/2021/SB
JOSE GOMES DA SILVA ESTRUTURAS METALICAS LITDA JOSE MACIEL SOARES JOSE WANDERLEY BENATI JULIANA PAIVA YOUTUBER LTDA KL ASSESSORIA COMERCIAL E APOIO AD- MINISTRATIVO KLEBER MOTA DO NASCIMENTO LA PEREIRA UTILIDADES LTDA LAH COMERCIAL E PRESTACAO DE SERVI- COS LTDA LISETE SANTOS SOARES LIUMAX TECNOLOGIA E SISTEMA LTDA LISETE SANTOS SOARES LIUMAX TECNOLOGIA E SISTEMA LTDA LUCAS DA SILVA JANSEN MUNIZ LUCIAN MARIA DE LIMA GOMES LUCIANA MARIA CARDOSO ANDRIOTI ALVES M A MOLERO RODRIGUES SOLUCOES AD- MINISTRATIVAS MA TECH SCHOOL CURSOS E TREINAMEN- TOS LTDA MAROLE FRANCO TAVARES (USUFRUTU- ARIO) MARCELO ABDOU MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA TRANS- PORTES MARO TERAGI SERVICOS DE INFORMA- TICA LTDA MANCEL FRANCO TAVARES (USUFRUTU- ARIO) MARCO S MAZZARON BICICLETAS IND. E COM. LTDA MARIA PERABECIDA AMORIM DE PAULA MARIA PELENA FERREIRA MARIA HELENA FERREIRA	301.723-0 015.087.041.000 301.785-0 301.628-5 301.701-0 301.924-1 301.823-7 024.004.263.000 301.724-9 301.821-8 242.273-5 510.204.078.000 301.782-6 301.899-7 301.762-1 006.019.042.000 301.771-0 301.941-1 301.913-6 301.829-8 006.082.006.000 014.012.073.000 014.012.073.000	406-3147270/2021 101-313773/2021 406-3147298/2021 406-3147292/2021 406-3147259/2021 406-3147259/2021 406-3147259/2021 406-3147259/2021 406-3147259/2021 406-3147299/2021 406-3147299/2021 406-3147299/2021 406-3147299/2021 406-3147299/2021 406-3147299/2021 406-3147299/2021 406-3147299/2021 406-3147299/2021 406-3147299/2021 406-3147299/2021 406-3147299/2021 406-3147319/2021 406-3147319/2021 406-3147319/2021 406-3147319/2021	207,08 3,262,44 47,52 103,54 103,54 103,54 207,08 414,16 309,61 207,08 828,28 517,68 690,72 330,04 103,54 621,20 103,54 181,60 1,307,12 103,54 103,54 103,54 103,54 103,54 1184,04 1,448,28 1,106,16	18012022 18012022	2722/1996/SB 80205/2014/SB 67/2021/SB 9252/2021/SB 7305/2020/SB 82678/2014/S8 71799/2016/SB 3193/2021/SB
JOSE GOMES DA SILVA ESTRUTURAS METALICAS LITDA JOSE MACIEL SOARES JOSE WANDERLEY BENATI JULIANA PAIVA YOUTUBER LTDA KL ASSESSORIA COMERCIAL E APOIO AD- MINISTRATIVO KLEBER MOTA DO NASCIMENTO LA PEREIRA UTILIDADES LTDA LÄH COMERCIAL E PRESTACAO DE SERVI- COS LTDA LISTE SANTOS SOARES LIUMAX TECNOLOGIA ELETRICA LTDA LISTE SANTOS SOARES LIUMAX TECNOLOGIA ELETRICA LTDA LISTE SANTOS SOARES LIUMAX TECNOLOGIA ELETRICA LTDA LUCAS DA SILVA JANSEN MUNIZ LUCIA MARIA DE LIMA GOMES LUCIANA MARA CARDOSO ANDRIOTI ALVES M A MOLERO RODRIGUES SOLUCOES AD- MINISTRATIVAS MA TECH SCHOOL CURSOS E TREINAMEN- TOS LTDA MAGI MARQUES REPRESENTACAO CO- MERCIAL LTDA MAROLE FRANCO TAVARES (USUFRUTU- ARIO) MARCELO ABDOU MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA TRANS- PORTES MARCO TERAGI SERVICOS DE INFORMA- TICA LTDA MAROCO TERAGI SERVICOS DE INFORMA- TICA LTDA MAROS MAZZARON BICICLETAS IND. E COM. LTDA MARIA PARACCIDA AMORIM DE PAULA MARIA HELENA FERREIRA MARIA HELENA FERREIRA	301.723-0 015.087.041.000 301.785-0 301.628-5 301.701-0 301.924-1 301.823-7 024.004.263.000 301.724-9 301.621-8 242.273-5 510.204.078.000 301.786-9 301.782-6 301.899-7 301.762-1 006.019.042.000 301.771-0 301.941-1 301.913-6 301.829-6 006.082.006.000 014.012.073.000 014.012.073.000 014.012.073.000	406-3147270/2021 101-3137732/2021 406-3147229/2021 406-3147229/2021 406-3147229/2021 406-3147229/2021 406-3147229/2021 406-3147229/2021 406-3147229/2021 406-3147229/2021 406-3147229/2021 406-3147299/2021 406-3147299/2021 406-3147299/2021 406-3147299/2021 406-3147299/2021 406-3147299/2021 406-3147299/2021 406-3147299/2021 101-3137729/2021 406-3147399/2021 406-3147399/2021 406-3147399/2021 406-3147399/2021 406-3147399/2021	207,08 3,262,44 47,52 103,54 103,54 103,54 207,08 414,16 309,61 207,08 828,28 517,68 690,72 330,04 103,54 621,20 103,54 181,60 1,307,12 103,54 103,54 653,56 336,28 1,184,04 1,448,28 1,106,16 1,069,56	18012022 18012022	2722/1996/SB 80205/2014/SB 67/2021/SB 9252/2021/SB 7305/2020/SB 82678/2014/SB 71799/2016/SB 3193/2021/SB 3193/2021/SB
JOSE GOMES DA SILVA ESTRUTURAS METALICAS LITDA JOSE MACIEL SOARES JOSE WANDERLEY BENATI JULIANA PAIVA YOUTUBER LTDA KL ASSESSORIA COMERCIAL E APOIO AD- MINISTRATIVO KLEBER MOTA DO NASCIMENTO LA PEREIRA UTILIDADES LTDA LÄH COMERCIAL E PRESTACAO DE SERVI- COS LTDA LISETE SANTOS SOARES LIUMAX TECNOLOGIA E SISTEMA LTDA LISETE SANTOS SOARES LIUMAX TECNOLOGIA E SISTEMA LTDA LUCAS DA SILVA JANSEN MUNIZ LUCIA MARIA DE LIMA GOMES LUCIANA MARA CARDOSO ANDRIOTI ALVES M A MOLERO RODRIGUES SOLUCOES AD- MINISTRATIVAS MA TECH SCHOOL CURSOS E TREINAMEN- TOS LIDA MASCUER REPRESENTACAO CO- MERCIAL LTDA MANOEL FRANCO TAVARES (USUFRUTU- ARIO) MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA TRANS- PORTES MARCO TERAGI SERVICOS DE INFORMA- TICAL LTDA MARCOS MAZZARON BICICLETAS IND. E COM. LTDA MARIA HELENA FERREIRA	301.723-0 015.087.041.000 301.785-0 301.628-5 301.701-0 301.924-1 301.823-7 024.004.263.000 301.724-9 301.821-8 242.273-5 510.204.078.000 301.782-9 301.899-7 301.762-1 006.019.042.000 301.771-0 301.941-1 301.913-6 301.829-6 006.082.006.000 014.012.073.000 014.012.073.000 014.012.073.000	406-3147270/2021 705-3137674/2021 101-3137732/2021 406-3147262/2021 406-3147252/2021 406-3147352/2021 406-3147237/2021 406-3147237/2021 406-3147237/2021 406-3147237/2021 406-3147237/2021 406-3147237/2021 406-3147294/2021 406-3147294/2021 406-3147294/2021 406-3147294/2021 406-3147734/2021 406-3147734/2021 406-3147734/2021 406-3147734/2021 101-3137774/2021 101-3147714/2021 101-3147714/2021 101-3147714/2021 101-3147714/2021	207,08 3,262,44 47,52 103,54 103,54 103,54 207,08 414,16 309,61 207,08 828,28 517,68 690,72 330,04 103,54 621,20 103,54 181,60 1,307,12 103,54 103,54 633,56 336,28 1,184,04 1,448,28 1,106,16 1,069,56 1,060,44	18012022 18012022	2722/1996/SB 80205/2014/SB 67/2021/SB 9252/2021/SB 7305/2020/SB 82678/2014/SB 71799/2016/SB 3193/2021/SB 3193/2021/SB 3193/2021/SB
JOSE GOMES DA SILVA ESTRUTURAS ME- TALICAS LTDA JOSE MACIEL SOARES JOSE WANDERLEY BENATI JULIANA PAIVA YOUTUBER LTDA KL ASSESSORIA COMERCIAL E APOIO AD- MINISTRATIVO KLEBER MOTA DO NASCIMENTO LA PEREIRA UTILIDADES LTDA LÄH COMERCIAL E PRESTACAO DE SERVI- COS LTDA LÄH COMERCIAL E PRESTACAO DE SERVI- COS LTDA LISETE SANTOS SOARES LIUMAX TECNOLOGIA ELETRICA LTDA LISTE SANTOS SOARES LIUMAX TECNOLOGIA ELETRICA LTDA LUCAS DA SILVA JANSEN MUNIZ LUCIAM MARIA DE LIMA GOMES LUCIANA MARA CARDOSO ANDRIOTI ALVES M A MOLERO RODRIGUES SOLUCOES AD- MINISTRATIVAS MA TECH SCHOOL CURSOS E TREINAMEN- TOS LITDA MARQUES REPRESENTACAO CO- MERCIAL LTDA MANOCEL FRANCO TAVARES (USUFRUTU- ARIO) MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA TRANS- PORTES MARCO TERAGI SERVICOS DE INFORMA- TICA LTDA MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA TRANS- PORTES MARCO TERAGI SERVICOS DE INFORMA- TICA LTDA MARCO SMAZZARON BICICLETAS IND. E COM. LTDA MARCA SATONIO DE PAULA MARIA HELENA FERREIRA MARIA HELENA FERREIRA MARIA HELENA FERREIRA MARIA HELENA FERREIRA	301.723-0 015.087.041.000 301.785-0 301.628-5 301.701-0 301.924-1 301.823-7 024.004.263.000 301.724-9 301.621-8 242.273-5 510.204.078.000 301.782-9 301.782-6 301.899-7 301.762-1 006.019.042.000 301.771-0 301.913-6 301.829-6 006.082.006.000 014.012.073.000 014.012.073.000 014.012.073.000 014.012.073.000	406-3147270/2021 705-3137674/2021 101-3137732/2021 406-3147289/2021 406-3147289/2021 406-3147289/2021 406-3147352/2021 406-3147237/2021 101-3147050/2021 406-314723/2021 101-3137377/2021 406-3147299/2021 406-3147299/2021 406-3147299/2021 406-3147299/2021 406-3147299/2021 406-314739/2021 406-314739/2021 101-3137739/2021 101-3147719/2021 101-3147719/2021 101-3147719/2021 101-3147719/2021 101-3147719/2021 101-3147719/2021 101-3147719/2021	207,08 3,262,44 47,52 103,54 103,54 103,54 207,08 414,16 309,61 207,08 828,28 517,68 690,72 330,04 103,54 621,20 103,54 181,60 1,307,12 103,54 181,60 1,307,12 103,54 1184,04 1,448,28 1,106,66 1,069,56 1,069,56 1,069,56	18012022 18012022	2722/1996/SB 80205/2014/SB 67/2021/SB 9252/2021/SB 7305/2020/SB 7305/2020/SB 3193/2021/SB 3193/2021/SB 3193/2021/SB 3193/2021/SB 3193/2021/SB 3193/2021/SB
JOSE GOMES DA SILVA ESTRUTURAS METALICAS LITDA JOSE MACIEL SOARES JOSE WANDERLEY BENATI JULIANA PAIVA YOUTUBER LTDA KL ASSESSORIA COMERCIAL E APOIO AD- MINISTRATIVO KLEBER MOTA DO NASCIMENTO LA PEREIRA UTILIDADES LTDA LÄH COMERCIAL E PRESTACAO DE SERVI- COS LTDA LISTE SANTOS SOARES LIUMAX TECNOLOGIA ELETRICA LTDA LISTE SANTOS SOARES LIUMAX TECNOLOGIA ELETRICA LTDA LISTE SANTOS SOARES LIUMAX TECNOLOGIA ELETRICA LTDA LUCAS DA SILVA JANSEN MUNIZ LUCIA MARIA DE LIMA GOMES LUCIANA MARA CARDOSO ANDRIOTI ALVES M A MOLERO RODRIGUES SOLUCOES AD- MINISTRATIVAS MA TECH SCHOOL CURSOS E TREINAMEN- TOS LTDA MAGI MARQUES REPRESENTACAO CO- MERCIAL LTDA MAROLE FRANCO TAVARES (USUFRUTU- ARIO) MARCOL STANDO MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA TRANS- PORTES MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA TRANS- PORTES MARCO TERAGI SERVICOS DE INFORMA- TICA LTDA MARIA PARACCIDA AMORIM DE PAULA MARIA HELENA FERREIRA	301.723-0 015.087.041.000 301.785-0 301.628-5 301.701-0 301.924-1 301.823-7 024.004.263.000 301.724-9 301.621-8 242.273-5 510.204.078.000 301.786-9 301.782-6 301.899-7 301.762-1 006.019.042.000 301.771-0 301.913-6 301.829-6 006.082.006.000 014.012.073.000 014.012.073.000 014.012.073.000 014.012.073.000 014.012.073.000	406-3147270/2021 705-3137674/2021 101-3137732/2021 406-3147289/2021 406-3147289/2021 406-3147289/2021 406-3147352/2021 406-3147239/2021 406-3147239/2021 406-3147239/2021 406-3147239/2021 406-3147239/2021 406-3147299/2021 406-3147299/2021 406-3147299/2021 406-314739/2021 406-314739/2021 406-314739/2021 101-3147739/2021 101-3147719/2021 101-3147719/2021 101-3147719/2021 101-3147719/2021 101-3147719/2021 101-314772022 101-314772022 101-314772022 101-314772022 101-314772022 101-314772022 101-314772022 101-3147208/2021	207,08 3,262,44 47,52 103,54 103,54 103,54 207,08 414,16 309,61 207,08 828,28 517,68 690,72 330,04 103,54 621,20 103,54 181,60 1,307,12 103,54 181,60 1,307,12 103,54 1184,04 1,448,28 1,106,16 1,069,56 1,069,56 1,069,56 1,069,56 1,069,56 1,069,56 1,069,56 1,069,56 1,069,56 1,069,56 1,069,56	18012022 18012022	2722/1996/SB 80205/2014/SB 67/2021/SB 9252/2021/SB 7305/2020/SB 7305/2020/SB 3193/2021/SB 3193/2021/SB 3193/2021/SB 3193/2021/SB 3193/2021/SB 3193/2021/SB 3193/2021/SB
JOSE GOMES DA SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA JOSE MACIEL SOARES JOSE WANDERLEY BENATI JULIANA PAIVA YOUTUBER LTDA KL ASSESSORIA COMERCIAL E APOIO AD- MINISTRATIVO KLEBER MOTA DO NASCIMENTO LA PEREIRA UTILIDADES LTDA LÄH COMERCIAL E PRESTACAO DE SERVI- COS LTDA LÄH COMERCIAL E PRESTACAO DE SERVI- COS LTDA LISTET SANTOS SOARES LIUMAX TECNOLOGIA ELETRICA LTDA LISTET SANTOS SOARES LIUMAX TECNOLOGIA ELETRICA LTDA LUCAS DA SILVA JANSEN MUNIZ LUCIAM ARRIA DE LIMA GOMES LUCIANA MARA CARDOSO ANDRIOTI ALVES M A MOLERO RODRIGUES SOLUCOES AD- MINISTRATIVAS MATECH SCHOOL CURSOS E TREINAMEN- TOS LTDA MAGI MARQUES REPRESENTACAO CO- MERCIAL LTDA MANOEL FRANCO TAVARES (USUFRUTU- ARIO) MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA TRANS- PORTES MARCO TERAGI SERVICOS DE INFORMA- TICA LTDA MARCO MATONIO DE OLIVEIRA TRANS- PORTES MARCO TERAGI SERVICOS DE INFORMA- TICA LTDA MARCO SMAZZARON BICICLETAS IND. E COM. LTDA MARCA CARDOSO ANDRIOTI DE PAULA MARIA HELENA FERREIRA MARIA NOEMIA DE CAMARGO MADEIRA SIMOES	301.723-0 015.087.041.000 301.785-0 301.628-5 301.701-0 301.924-1 301.823-7 024.004.263.000 301.724-9 301.621-8 242.273-5 510.204.078.000 301.782-9 301.782-6 301.899-7 301.762-1 006.019.042.000 301.771-0 301.913-6 301.829-6 006.082.006.000 014.012.073.000 014.012.073.000 014.012.073.000 014.012.073.000 014.012.073.000 014.012.073.000 014.012.073.000 014.012.073.000	406-3147270/2021 705-3137674/2021 101-3137732/2021 406-3147289/2021 406-3147289/2021 406-3147289/2021 406-3147352/2021 406-3147239/2021 406-3147239/2021 406-3147239/2021 406-3147239/2021 406-3147239/2021 406-3147299/2021 406-3147299/2021 406-3147299/2021 406-3147299/2021 406-314739/2021 406-314739/2021 101-3147714/2021 101-3147714/2021 101-3147719/2021 101-3147719/2021 101-314772022 101-314772022 101-3147209/2021 101-3147209/2021 101-3147209/2021 101-3147209/2021	207,08 3,262,44 47,52 103,54 103,54 103,54 207,08 414,16 309,61 207,08 828,28 517,68 690,72 330,04 103,54 621,20 103,54 181,60 1,307,12 103,54 181,60 1,307,12 103,54 1184,04 1,448,28 1,106,16 1,069,56	18012022 18012022	2722/1996/SB 80205/2014/SB 67/2021/SB 9252/2021/SB 7305/2020/SB 7305/2020/SB 3193/2021/SB 3193/2021/SB 3193/2021/SB 3193/2021/SB 3193/2021/SB 3193/2021/SB 3193/2021/SB
JOSE GOMES DA SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA JOSE MACIEL SOARES JOSE WANDERLEY BENATI JULIANA PAIVA YOUTUBER LTDA KL ASSESSORIA COMERCIAL E APOIO AD- MINISTRATIVO KLEBER MOTA DO NASCIMENTO LA PEREIRA UTILIDADES LTDA LÄH COMERCIAL E PRESTACAO DE SERVI- COS LTDA LÄH COMERCIAL E PRESTACAO DE SERVI- COS LTDA LISETE SANTOS SOARES LIUMAX TECNOLOGIA ELETRICA LTDA LISTE SANTOS SOARES LIUMAX TECNOLOGIA ELETRICA LTDA LISTE SANTOS SOARES LIUCIAN ARRIA DE LIMA GOMES LUCIAN AMRIA DE LIMA GOMES MA MOLERO RODRIGUES SOLUCOES AD- MINISTRATIVAS MA TECH SCHOOL CURSOS E TREINAMEN- TOS LITDA MARQUES REPRESENTACAO CO- MERCIAL LTDA MANOEL FRANCO TAVARES (USUFRUTU- ARIO) MARCELO ABDOU MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA TRANS- PORTES MARCO TERAGI SERVICOS DE INFORMA- TICA LTDA MARCO SANZZARON BICICLETAS IND. E COM. LTDA MARIA HELENA FERREIRA MARIA NOEMIA DE CAMARGO MADEIRA SIMOES MARIANEMOYSES CALIL EQUIPAMENTOS	301.723-0 015.087.041.000 301.785-0 301.628-5 301.701-0 301.924-1 301.823-7 024.004.283.000 301.724-9 301.621-8 242.273-5 510.204.078.000 301.786-9 301.782-8 301.899-7 301.762-1 006.019.042.000 301.771-0 301.941-1 301.913-8 301.829-6 006.082.006.000 014.012.073.000 014.012.073.000 014.012.073.000 014.012.073.000 014.012.073.000 014.012.073.000 014.012.073.000 014.012.073.000 014.012.073.000 014.012.073.000 014.012.073.000	406-3147270/2021 705-3137674/2021 101-3137732/2021 406-3147282/2021 406-3147282/2021 406-3147282/2021 406-3147282/2021 406-314723/2021 101-3147729/2021 406-314723/2021 406-314723/2021 406-314729/2021 406-314729/2021 406-314739/2021 406-314739/2021 101-3147706/2021 101-3147706/2021 101-3147706/2021 101-3147706/2021 101-3147706/2021 101-3147706/2021 101-3147706/2021 101-3147206/2021 101-3147206/2021 101-3147206/2021 101-3147206/2021 101-3147206/2021 101-3147206/2021 101-3147206/2021 101-3147206/2021 101-3147206/2021 101-3147206/2021 101-3147206/2021 101-3147206/2021 101-3147206/2021 101-3147206/2021 101-3147206/2021 101-3147206/2021	207,08 3,262,44 47,52 103,54 103,54 103,54 207,08 414,16 309,61 207,08 828,28 517,68 690,72 330,04 103,54 621,20 103,54 181,60 1,307,12 103,54 103,54 633,56 336,28 1,184,04 1,448,28 1,106,16 1,069,56 1,060,44 1,052,28 1,046,88 372,08 828,28	18012022 18012022	2722/1996/SB 80205/2014/SB 67/2021/SB 9252/2021/SB 7305/2020/SB 7305/2020/SB 3193/2021/SB 3193/2021/SB 3193/2021/SB 3193/2021/SB 3193/2021/SB 3193/2021/SB 3193/2021/SB
JOSE GOMES DA SILVA ESTRUTURAS METALICAS LITDA JOSE MACIEL SOARES JOSE WANDERLEY BENATI JULIANA PAIVA YOUTUBER LTDA KL ASSESSORIA COMERCIAL E APOIO AD- MINISTRATIVO KLEBER MOTA DO NASCIMENTO LA PEREIRA UTILIDADES LTDA LAH COMERCIAL E PRESTACAO DE SERVI- COS LTDA LISTE SANTOS SOARES LIUMAX TECNOLOGIA ELETRICA LTDA LISTE SANTOS SOARES LIUMAX TECNOLOGIA ESISTEMA LTDA LUCAS DA SILVA JANSEN MUNIZ LUCIAN MARIA DE LIMA GOMES LUCIANA MARIA DE LIMA GOMES LUCIANA MARIA DE LIMA GOMES MA MOLERO RODRIGUES SOLUCOES AD- MINISTRATIVAS MA MOLERO RODRIGUES SOLUCOES AD- MINISTRATIVAS MA AFECH SCHOOL CURSOS E TREINAMEN- TOS LTDA MAGI MARQUIES REPRESENTACAO CO- MERCIAL LTDA MAROLE FRANCO TAVARES (USUFRUTU- ARIO) MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA TRANS- PORTES MARCO TERAGI SERVICOS DE INFORMA- TICA LTDA MARIA DE LOURDES CARVALHO MOTA MARIA HELENA FERREIRA MARIA NOEMIA DE CAMARGO MADEIRA SIMOES MARIANE MOYSES CALIL EQUIPAMENTOS MELO NEGOCIOS DIGITAIS LTDA MENON - ESMALTERIA E BELEZA LTDA	301.723-0 015.087.041.000 301.785-0 301.628-5 301.701-0 301.924-1 301.823-7 024.004.283.000 301.724-9 301.621-8 242.273-5 510.204.078.000 301.786-9 301.786-9 301.786-1 006.019.042.000 301.771-0 301.941-1 301.913-6 301.829-6 006.082.006.000 014.012.073.000 014.012.073.000 014.012.073.000 014.012.073.000 014.012.073.000 014.012.073.000 014.012.073.000 014.012.073.000 014.012.073.000 014.012.073.000 014.012.073.000 014.012.073.000	406-3147270/2021 705-3137674/2021 101-3137732/2021 406-3147262/2021 406-3147262/2021 406-3147252/2021 406-3147252/2021 406-3147252/2021 406-3147727/2021 406-3147729/2021 406-3147729/2021 406-314729/2021 406-314729/2021 406-314730/2021 406-314730/2021 406-314730/2021 406-314717/2021 406-314730/2021 101-31377021 101-31377021 101-3147062/2021 101-3147062/2021 101-3147062/2021 101-3147062/2021 101-3147255/2021 101-3147255/2021 101-314725/2021 101-314725/2021 101-314725/2021 101-314725/2021 101-314725/2021 101-314725/2021 101-314725/2021 101-314725/2021 101-314725/2021 101-314725/2021	207,08 3,262,44 47,52 103,54 103,54 103,54 207,08 414,16 309,61 207,08 828,28 517,68 690,72 330,04 103,54 621,20 103,54 181,60 1,307,12 103,54 103,54 653,56 336,28 1,184,04 1,448,28 1,106,16 1,069,56 1,060,44 1,052,28 1,046,88 372,08 828,28 103,54	18012022 18012022	2722/1996/SB 80205/2014/SB 67/2021/SB 9252/2021/SB 7305/2020/SB 7305/2020/SB 3193/2021/SB 3193/2021/SB 3193/2021/SB 3193/2021/SB 3193/2021/SB 3193/2021/SB 3193/2021/SB
JOSE GOMES DA SILVA ESTRUTURAS METALICAS LITDA JOSE MACIEL SOARES JOSE WANDERLEY BENATI JULIANA PAIVA YOUTUBER LTDA KL ASSESSORIA COMERCIAL E APOIO AD- MINISTRATIVO KLEBER MOTA DO NASCIMENTO LA PEREIRA UTILIDADES LTDA LAH COMERCIAL E PRESTACAO DE SERVI- COS LTDA LISETE SANTOS SOARES LIUMAX TECNOLOGIA ELETRICA LTDA LISTE SANTOS SOARES LIUMAX TECNOLOGIA ELETRICA LTDA LUCAS DA SILVA JANSEN MUNIZ LUCIA MARIA DE LIMA GOMES LUCIANA MARA CARDOSO ANDRIOTI ALVES M A MOLERO RODRIGUES SOLUCOES AD- MINISTRATIVAS MA ATECH SCHOOL CURSOS E TREINAMEN- TOS LTDA MASCUES REPRESENTACAO CO- MERCIAL LTDA LANOEL FRANCO TAVARES (USUFRUTU- ARIO) MARCELO ABDOU MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA TRANS- PORTES MAROO TERAGI SERVICOS DE INFORMA- TICAL LTDA MARIA ADELONADOS MARIA PARECIDA AMORIM DE PAULA MARIA HELENA FERREIRA MARIA NOEMIA DE CAMARGO MADEIRA SIMOES MARIANE MOYSES CALIL EQUIPAMENTOS MELO NEGOCIOS DIGITAIS LTDA MENON - ESMALTERIA E BELEZA LTDA	301.723-0 015.087.041.000 301.785-0 301.628-5 301.701-0 301.924-1 301.823-7 024.004.263.000 301.724-9 301.621-8 242.273-5 510.204.078.000 301.786-9 301.782-6 301.899-7 301.762-1 006.019.042.000 301.771-0 301.941-1 301.913-6 301.829-8 006.082.006.000 014.012.073.000 014.012.073.000 014.012.073.000 014.012.073.000 014.012.073.000 014.012.073.000 014.012.073.000 014.012.073.000 014.012.073.000 014.012.073.000 014.012.073.000	406-3147270/2021 101-313773/2021 406-3147262/2021 406-3147262/2021 406-3147262/2021 406-3147262/2021 406-3147270/2021 406-3147270/2021 406-3147270/2021 406-3147296/2021 406-3147296/2021 406-3147296/2021 406-3147296/2021 406-3147296/2021 406-3147296/2021 406-3147296/2021 406-3147296/2021 101-3137729/2021 101-3147066/2021 101-3147116/2021 101-3147116/2021 101-3147116/2021 101-3147206/2021 101-3147206/2021 101-3147206/2021 101-3147206/2021 101-3147206/2021 101-3147206/2021 101-3147206/2021 101-3147206/2021 101-3147206/2021 101-3147206/2021 101-3147206/2021 101-3147206/2021	207,08 3,262,44 47,52 103,54 103,54 103,54 207,08 414,16 309,61 207,08 828,28 517,68 690,72 330,04 103,54 621,20 103,54 181,60 1,307,12 103,54 653,56 336,28 1,184,04 1,448,28 1,106,16 1,069,58 1,069,58 1,069,58 1,064,88 372,08 828,28 103,54 653,56	18012022 18012022	2722/1996/SB 80205/2014/SB 67/2021/SB 9252/2021/SB 7305/2020/SB 7305/2020/SB 3193/2021/SB 3193/2021/SB 3193/2021/SB 3193/2021/SB 3193/2021/SB 3193/2021/SB 3193/2021/SB
JOSE GOMES DA SILVA ESTRUTURAS METALICAS LITDA JOSE MACIEL SOARES JOSE WANDERLEY BENATI JULIANA PAIVA YOUTUBER LTDA KL ASSESSORIA COMERCIAL E APOIO AD- MINISTRATIVO KLEBER MOTA DO NASCIMENTO LA PEREIRA UTILIDADES LTDA LÄH COMERCIAL E PRESTACAO DE SERVI- COS LTDA LISETE SANTOS SOARES LIUMAX TECNOLOGIA ELETRICA LTDA LISTE SANTOS SOARES LIUMAX TECNOLOGIA ELETRICA LTDA LISTE SANTOS SOARES LIUCIAN ARIA DE LIMA GOMES LUCIANA MARA DE LIMA GOMES LUCIANA MARA CARDOSO ANDRIOTI ALVES M A MOLERO RODRIGUES SOLUCOES AD- MINISTRATIVAS MA TECH SCHOOL CURSOS E TREINAMEN- TOS LIDA MARCOLE RAPOLE REPRESENTACAO CO- MERCIAL LTDA MANOEL FRANCO TAVARES (USUFRUTU- ARIO) MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA TRANS- PORTES MARCO TERAGÍ SERVICOS DE INFORMA- TICALITDA MARCO SANTONIO DE OLIVEIRA TRANS- PORTES MARCO TERAGÍ SERVICOS DE INFORMA- TICALITOA MARCOS MAZZARON BICICLETAS IND. E COM. LTDA MARIA HELENA FERREIRA MARIA NOEMIA DE CAMARGO MADEIRA SIMOES MARIANOEMIA DE CAMARGO MADEIRA SIMOES MARIANOEMIA DE CAMARGO MADEIRA SIMOES MARIANOEMIA DE CAMARGO MADEIRA SIMOES MARIANE MOYSES CALIL EQUIPAMENTOS MELO NEGOCIOS DIGITAIS LTDA MENON - ESMALTERIA E BELEZA LTDA MERCADOS BEZOL CORRETORA DE SEGU- MERCADO NDM LTDA	301.723-0 015.087.041.000 301.785-0 301.628-5 301.701-0 301.924-1 301.823-7 024.004.263.000 301.724-9 301.621-8 242.273-5 510.204.078.000 301.786-9 301.786-9 301.786-1 006.019.042.000 301.771-0 301.941-1 301.913-6 301.829-6 006.082.006.000 014.012.073.000 014.012.073.000 014.012.073.000 014.012.073.000 014.012.073.000 014.012.073.000 014.012.073.000 014.012.073.000 014.012.073.000 014.012.073.000 014.012.073.000 014.012.073.000 014.012.073.000	406-3147270/2021 705-3137674/2021 101-3137732/2021 406-3147262/2021 406-3147262/2021 406-3147252/2021 406-3147252/2021 406-3147270/2021 406-3147270/2021 406-3147292/2021 406-3147292/2021 406-3147292/2021 406-3147292/2021 406-3147292/2021 406-3147292/2021 406-3147292/2021 406-3147292/2021 101-3137729/2021 406-3147292/2021 101-3147046/2021 406-3147347/2021 406-3147347/2021 406-3147347/2021 406-3147347/2021 406-3147347/2021 406-3147347/2021 406-3147347/2021 406-3147347/2021 406-3147347/2021 406-3147347/2021 406-3147347/2021 406-3147347/2021 406-3147352/2021 101-3147205/2021 101-3147205/2021 101-3147205/2021 101-3147205/2021 101-3147205/2021 101-3147205/2021 101-3147205/2021 101-3147205/2021 101-3147205/2021 101-3147205/2021 101-3147205/2021 101-3147205/2021 101-3147205/2021 101-3147205/2021 101-3147205/2021 101-3147205/2021	207,08 3,262,44 47,52 103,54 103,54 103,54 207,08 414,16 309,61 207,08 828,28 517,68 690,72 330,04 103,54 621,20 103,54 181,60 1,307,12 103,54 653,56 336,28 1,184,04 1,448,28 1,106,16 1,069,56 1,060,44 1,052,28 1,046,88 372,08 828,28 103,54	18012022 18012022	2722/1996/SB 80205/2014/SB 67/2021/SB 9252/2021/SB 7305/2020/SB 7305/2020/SB 3193/2021/SB 3193/2021/SB 3193/2021/SB 3193/2021/SB 3193/2021/SB 3193/2021/SB 3193/2021/SB

MERCEDES-BENZ LEASING DO BRASIL AR	301.737-0	406-3147278/2021	2.070.72	18012022	1
MERCANTIL S/A MHC MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	301.749-4	406-3147276/2021	860,64	18012022	
MICHILINI COM.REPR.DISTR.PROD.NAT.					
COSM.PERF.LTDA MINUTE CONSULTORIA E CONTABILIDADE	301.882-2	406-3147335/2021	621,20	18012022	
LTDA.	301.791-5	406-3147303/2021	207,08	18012022	
MISURINA CAFE LTDA	293.930-4	407-3137722/2021	532,32	18012022	65352/2021/S
MOVA REABILITACAO FISICA E PILATES LTDA	301.683-8	406-3147253/2021	621,20	18012022	
MYK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	301.917-9	406-3147350/2021	414,16	18012022	
NADIA CRISTINA PIRES DE PAULA		705-3147192/2021	1.801.02	18012022	86946/2021/S
NEIDE GASTALDO MOLTO	003.051.032.000	101-3137727/2021	185,76	18012022	63043/2021/S
NEILA'S SERVICOS DE DEDETIZACAO	211 955-2	407-3137712/2021	177,44	18012022	54554/2021/S
LTDA. ME	533 114 006 000			18012022	
NILTON ARAUJO BUENO NORBERTO GOMES	512 027 141 000	704-3147197/2021	379,14 5.856.72	18012022	108788/2021 82859/2020/S
NORBERTO GOMES	512.027.141.000	101-3137633/2021	5.823.84	18012022	82859/2020/S
NOVA CIDADE ALIMENTOS LTDA.	301.720-6	406-3147269/2021	621.20	18012022	02000/2020/0
NOVA CIDADE PARQUES SAO B.DO CAMPO	301.759-1	406-3147290/2021	5.176,80	18012022	
- SPE - LTDA NUCLEO AMPLIAR INTERVENÇÃO COM-					
PORTAMENTAL LTDA	301.840-7	406-3147316/2021	414,16	18012022	
O MUNDO DAS FRALDAS - SBC LTDA	301.639-0	406-3147235/2021	1.307,12	18012022	
OLIVIO ZAMPIERI - ESPOLIO	003.019.032.000	101-3137726/2021	2.287,32	18012022	38020/2011/S
ORLANDO CEREDA NETO	301.911-0	406-3147346/2021	274,32	18012022	
P H COMERCIO E SERVICOS PROD. ELE- TRONICOS LTDA	301.672-2	406-3147247/2021	1.656,56	18012022	
PARIZ STUDIO DE DANCA LTDA-ME	255.686-3	704-3147043/2021	1.656,57	18012022	67/2021/SB
PAULO JOZI HASHIMOTO	521.014.011.000	101-3147127/2021	851,40	18012022	23345/2007/S
PAULO JOZI HASHIMOTO	521.014.011.000	101-3147128/2021	767,64	18012022	23345/2007/S
PETUTINHO PET SHOP LTDA	301.812-1	406-3147308/2021	103,54	18012022	
PHOENNIX COMERCIO DE MOVEIS LTDA	301.843-1	406-3147317/2021	828,28	18012022	
POSEIDON DIGITAL MARKETING E E COM- MERCE LTDA	301.788-5	406-3147301/2021	414,16	18012022	L
POUSADA MANACA DA SERRA RESORT LTDA	301.866-0	406-3147329/2021	1.553,04	18012022	
PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA	211.246-9	407-3147094/2021	177.44	09122021	23031/2013/5
DE SAUDE LTDA PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA			,		
DE SAUDE LTDA	211.246-9	407-3147095/2021	177,44	09122021	23031/2013/5
PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAUDE LTDA	211.246-9	407-3147097/2021	177,44	09122021	23031/2013/5
PRIORADO SECRETUM CONS.E ORIEN FI- LOSOFICA LTDA	301.620-0	406-3147222/2021	414,16	18012022	
PS2 - SERVICOS E APOIO A CONSTRUCAO	301.636-6	406-3147233/2021	103,54	18012022	
CIVIL LTDA R & F COMERCIO LTDA	301.860-1	406-3147324/2021	621.20	18012022	
R&B ROBOTICS LTDA	301.694-3	406-3147324/2021	103.54	18012022	
R.M.M. TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO					
LTDA.	301.825-3	406-3147312/2021	103,54	18012022	
RAFAEL JOSE LOURENCON AUTOMOVEIS	301.686-2	406-3147254/2021	828,28	18012022	
RBR ADMINISTRACAO E GESTAO DE IMO- VEIS LTDA	301.900-4	406-3147341/2021	207,08	18012022	
REDE MUNDO LTDA	301.741-9	406-3147281/2021	103,54	18012022	
REINALDO RODRIGUES PEREIRA DA SILVA		705-3137691/2021	5.062,92	18012022	2377/2007/S
RIBAS SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	301.702-8	406-3147263/2021	103,54	18012022	
RIBEIRO LACERDA ASSESSORIA ADMINIS- TRATIVA LTDA	301.809-1	406-3147307/2021	103,54	18012022	
RJCUNHA TECNOLOGIA LTDA	301.943-8	406-3147366/2021	103,54	18012022	
RODOLFO CAMPOS SALAZAR		705-3147418/2021	2.928,72	18012022	13138/2021/5
ROGERIO MAROTTI KUZMIN & CIA LTDA	301.927-6	406-3147354/2021	207,08	18012022	
RONALDO NOGUEIRA CAMPOS	020.024.045.000	101-3147049/2021	327,74	18012022	80889/2014/5
ROSITA GARBUIO FERREIRA	019.049.002.003	101-3147209/2021	80,06	18012022	1731/2004/S
ROSITA GARBUIO FERREIRA	019.049.002.003	101-3147210/2021	71,46	18012022	1731/2004/S
ROSITA GARBUIO FERREIRA	019.049.002.004	101-3147211/2021	286,08	18012022	1731/2004/S
ROSITA GARBUIO FERREIRA	019.049.002.004	101-3147212/2021	276,72	18012022	1731/2004/S
S F DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS LTDA	301.889-0	406-3147336/2021	103,54	18012022	
SALUTAR ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA	301.819-9	406-3147217/2021	1.553,04	18012022	
SALUTAR ALIMENTAÇÃO E SERVICOS LTDA	301.819-9	406-3147309/2021	3.106,08	18012022	07/0004/00
SALUTAR ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA	301.819-9	704-3147080/2021	3.106,08	18012022	67/2021/SE 118781/202
SANTAVET CLINICA VETERINARIA LTDA	288.212-4	407-3147369/2021	192,20	18012022	SB
SANTAVET CLINICA VETERINARIA LTDA	288.212-4	710-3147457/2021	171,78	18012022	
SD ESCANHOLA COMERCIO DO VESTUA- RIO LTDA	301.681-1	406-3147252/2021	414,16	18012022	
SERGIO LUIZ FERREIRA	533.107.005.000	704-3147190/2021	303,31	18012022	108564/202
SHOP MAGAZINE COMERCIO IMP. E EXP. EIRELI	301.619-6	406-3147221/2021	414,16	18012022	
SICOB COBRANCAS LTDA	301.627-7	406-3147228/2021	103,54	18012022	
SILVIO SABAINSKI		704-3137724/2021	758.48	06122021	128202/202
SJMX DO BRASIL LTDA	301.745-1	406-3147282/2021	103,54	18012022	SB
SO GELO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	96.029-2	406-3147282/2021	2.070,72	18012022	23248/2019/5
SONIA CORREIA DE LIMA GAMBA ME	184.015-0	406-3147065/2021	1.818,28	18012022	91042/2021/5
SONIA CORREIA DE LIMA GAMBA ME	184.015-0	406-3147069/2021	1.818,28	18012022	91042/2021/5
SONIA CORREIA DE LIMA GAMBA ME	184.015-0	406-3147070/2021	1.818,28	18012022	91042/2021/5
	184.015-0	406-3147071/2021	1.818,28	18012022	91042/2021/5
SONIA CORREIA DE LIMA GAMBA ME				18012022	67/2021/SB
SOUZA SILVA IMOVEIS E DOCUMENTACAO	202.771-2	704-3137666/2021	1.755,68	10012022	
SOUZA SILVA IMOVEIS E DOCUMENTACAO LTDA.	202.771-2				
SOUZA SILVA IMOVEIS E DOCUMENTACAO LTDA. SSD SERVICE AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	202.771-2 301.637-4	406-3147234/2021	103,54	18012022	
SOUZA SILVA IMOVEIS E DOCUMENTACAO LTDA. SSD SERVICE AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA SUPPORT ENG. COM. MAN. INST.DE AR	202.771-2				
SOUZA SILVA IMOVEIS E DOCUMENTACAO LTDA. SSD SERVICE AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA SUPPORT ENG. COM. MAN. INST.DE AR COND.E ELLIDA	202.771-2 301.637-4	406-3147234/2021	103,54	18012022	
SOUZA SILVA IMOVEIS E DOCUMENTACAO LTDA. SSED SERVICE AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA SUPPORT ENG. COM. MAN. INST.DE AR COND.E ELLIDA IN. STUDIO CENTRO DE BELEZA LTDA	202.771-2 301.637-4 301.863-6	406-3147234/2021 406-3147327/2021	103,54 828,28	18012022 18012022	
SOUZA SILVA IMOVEIS E DOCUMENTACAO LTDA. SSD SERVICE AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA SUPPORT ENG. COM. MAN. INST.DE AR COND.E ELLTDA T.N. STUDIO CENTRO DE BELEZA LTDA TALATON NEGOCIOS DIGITAIS LTDA. TALES DE PAULA DA SILVA GALVAO	202.771-2 301.637-4 301.863-6 301.822-9	406-3147234/2021 406-3147327/2021 406-3147310/2021	103,54 828,28 621,20	18012022 18012022 18012022	
SOUZA SILVA IMOVEIS E DOCUMENTACAO LITOA. SSD SERVICE AUTOMACAO INDUSTRIAL LITOA SUPPORT ENG. COM. MAN. INST.DE AR COND.E ELLITDA TIN. STUDIO CENTRO DE BELEZA LIDA TALATON NEGOCIOS DIGITAIS LIDA. TALES DE PAULA DA SILVA GALVAO TECHAT EMPREENDIMENTOS DIGITAIS	202.771-2 301.637-4 301.863-6 301.822-9 301.902-0	406-3147234/2021 406-3147327/2021 406-3147310/2021 406-3147342/2021	103,54 828,28 621,20 103,54	18012022 18012022 18012022 18012022	
SOUZA SILVA IMOVEIS E DOCUMENTACAO LITDA. SSD SERVICE AUTOMACAO INDUSTRIAL LITDA SUPPORT ENG. COM. MAN. INST.DE AR COND.E EL.LITDA TH. STUDIO CENTRO DE BELEZA LITDA TALATON NEGOCIOS DIGITAIS LITDA. TALES DE PAULA DA SILVA GALVAO TECHAT EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LITDA.	202.771-2 301.637-4 301.863-6 301.822-9 301.902-0 301.787-7	406-3147234/2021 406-3147327/2021 406-3147310/2021 406-3147342/2021 406-3147300/2021	103,54 828,28 621,20 103,54 828,28	18012022 18012022 18012022 18012022 18012022	97931/2021/8
SOUZA SILVA IMOVEIS E DOCUMENTACAO LITDA. SSD SERVICE AUTOMACAO INDUSTRIAL SUPPORT ENG. COM. MAN. INST.DE AR COND.E ELLITDA T.N. STUDIO CENTRO DE BELEZA LTDA TALATON NEGOCIOS DIGITAIS LTDA. TALES DE PAULA DA SILVA GALVAO TECHAT EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA TERESA DE SOUZA VENDRAME TERESA DE SOUZA VENDRAME	202.771-2 301.637-4 301.863-6 301.822-9 301.902-0 301.787-7 301.861-0	406-3147234/2021 406-3147327/2021 406-3147310/2021 406-3147342/2021 406-3147300/2021 406-3147325/2021	103.54 828.28 621.20 103.54 828.28 103.54	18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022	97931/2021/S 97931/2020/S
SOUZA SILVA IMOVEIS E DOCUMENTACAO LITDA. SSD SERVICE AUTOMACAO INDUSTRIAL LITDA SUPPORT ENG. COM. MAN. INST.DE AR COND.E ELLITDA TH. STUDIO CENTRO DE BELEZA LTDA TALATON NEGOCIOS DIGITAIS LTDA. TALLES DE PAULA DA SILVA GALVAO TECCHAT EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA TERESA DE SOUZA VENDRAME TERESA DE SOUZA VENDRAME TOYOTECH CONSULTE TREINAMEM TEC-	202.771-2 301.637-4 301.863-6 301.822-9 301.902-0 301.787-7 301.861-0 027.139.005.000	406-3147234/2021 406-3147327/2021 406-3147310/2021 406-3147342/2021 406-3147300/2021 406-3147325/2021 101-3147122/2021	103,54 828,28 621,20 103,54 828,28 103,54 178,56	18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022	
SONIA CORREIA DE LIMA GAMBA ME SOUZA SILVA IMOVEIS E DOCUMENTACAO LTDA. SSD. SERVICE AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA SUPPORT ENG. COM. MAN. INST.DE AR CONDE ELLIDA TALSTONIO CENTRO DE BELEZA LTDA TALATON NEGOCIOS DIGITAIS LTDA. TALES DE PAULA DA SILVA GALVAO TECHAT EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA TERESA DE SOUZA VENDRAME TERESA DE SOUZA VENDRAME TERESA DE SOUZA VENDRAME TOYOTECH CONSULT.E TREINAM.EM TEC- NOLOGIA LTDA TRANSPORTES E SERVICOS PIALE LTDA	202.771-2 301.637-4 301.863-6 301.822-9 301.902-0 301.787-7 301.861-0 027.139.005.000	406-3147234/2021 406-3147327/2021 406-3147310/2021 406-3147342/2021 406-3147300/2021 406-3147325/2021 101-3147122/2021 101-3147123/2021	103,54 826,28 621,20 103,54 826,28 103,54 178,56 164,88	18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022 18012022	

TUTTO CONSULTORIA EM TEC. DA INFOR- MACAO LTDA	301.908-0	406-3147344/2021	103,54	18012022	
UNIVERSO - MATERIAIS PARA BLINDADO- RAS LTDA	301.853-9	406-3147321/2021	103,54	18012022	
UPBEL COSMETICOS E VARIEDADES LTDA	301.784-2	406-3147216/2021	103,54	18012022	
UPBEL COSMETICOS E VARIEDADES LTDA	301.784-2	406-3147297/2021	207,08	18012022	
V. ROCHA D AMICO ODONTOLOGIA - ME	240.815-5	407-3137621/2021	44,38	18012022	17402/2021/SB
V. ROCHA D AMICO ODONTOLOGIA - ME	240.815-5	407-3137622/2021	88,76	18012022	17402/2021/SB
V. ROCHA D AMICO ODONTOLOGIA - ME	240.815-5	407-3137623/2021	88,76	18012022	17402/2021/SB
V. ROCHA D AMICO ODONTOLOGIA - ME	240.815-5	407-3137624/2021	88,76	18012022	17402/2021/SB
V. ROCHA D AMICO ODONTOLOGIA - ME	240.815-5	407-3137625/2021	44,38	18012022	17402/2021/SB
V.C.G. FERNANDES OPTICA LTDA	301.909-8	406-3147345/2021	103,54	18012022	
VALDECIR SGARIONI		704-3147414/2021	416,04	18012022	125983/2021/ SB
VALMIR XAVIER ANTUNES - ESPOLIO	009.064.063.000	101-3147047/2021	310,38	18012022	70231/2015/SB
VALOR APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	301.929-2	406-3147356/2021	103,54	18012022	
VELIZ CONSTRUTORA E INCORPORADO- RALTDA	301.704-4	406-3147264/2021	414,16	18012022	
VENETO GROUP CONSULTORIA LTDA	301.931-4	406-3147357/2021	103,54	18012022	
VICAP REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	301.696-0	406-3147260/2021	103,54	18012022	
VIVIANE SILVA LOURENCAO PUGLIESE		705-3146989/2021	622,44	18012022	49179/2012/SB
VR DEMOLIDORA LTDA ME		704-3147164/2021	6.849,99	18012022	132309/2021/
VR DEMOLIDORA LTDA ME		704-3147194/2021	1.500,00	18012022	132309/2021/
VR DEMOLIDORA LTDA ME		704-3147397/2021	6.849,99	18012022	132838/2021/ SB
VR DEMOLIDORA LTDA ME		704-3147422/2021	1.500,00	18012022	132838/2021/ SB
VR DEMOLIDORA LTDA ME		704-3147451/2021	8.850,00	18012022	133099/2021/ SB
VR DEMOLIDORA LTDA ME		704-3147455/2021	1.500,00	18012022	133099/2021/ SB
VVF CONSULTANT UNIPESSOAL LTDA	301.804-0	406-3147305/2021	103,54	18012022	
WEBBAR IMPORTADORA LTDA	301.757-5	406-3147289/2021	207,08	18012022	
WELLINGTON MARTINEZ DE OLIVEIRA JUNIOR ME	204.006-9	704-3137661/2021	1.436,47	18012022	67/2021/SB
YAGO HENRIQUE VALENTIM DA COSTA	301.826-1	704-3147081/2021	517,68	18012022	67/2021/SB
YAGO HENRIQUE VALENTIM DA COSTA	301.826-1	704-3147082/2021	638,43	18012022	67/2021/SB
YOTTADATA CONS.EC.EMP.FIN.TEC.BIG DT/ CIE.DADOS	301.868-7	406-3147330/2021	621,20	18012022	

SF.1, 14 DE DEZEMBRO DE 2021 FABIANA RODRIGUEZ MARTINS - DIRETORA DO DEPTO.DA RECEITA

SECRETARIA DE FINANCAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA - SUBSEÇÃO DE CADASTRO FISCAL MOBILIÁRIO - SF-101-3 - EDITAL 386/2021

Ficam os contribuintes, abaixo relacionados, CIENTIFICADOS do encerramento de ofício de suas inscrições no Cadastro Fiscal Mobiliário e NOTIFICADOS dos lançamentos das respectivas penalidades, conforme art. 151 c/c art.83 e art.80, §2º, Inc.I da Lei Municipal nº 1.802/69.

NOME	INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL DO LANÇAMENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO
CASA DE REPOUSO ESTACAO DAS FLORES LTDA	212.586-2	704-3137614/2021	1.656,58	18012022	103/2019/SB
GCD PLASTICOS BORRACHAS E REPRESENTACOES EIRELI	267.070-4	704-3137617/2021	1.242,43	18012022	103/2019/SB
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MISSAO VIDA	170.535-0	704-3137612/2021	1.656,58	18012022	103/2019/SB
INES CINTRA DA COSTA	235.767-4	704-3137611/2021	517,68	18012022	103/2019/SB
MARLENE ALVES DA SILVA DELFI- NO - ME	169.177-5	704-3137618/2021	828,29	18012022	103/2019/SB
ODETE MARLI FERREIRA DA LUZ CARDOSO	246.018-1	704-3137610/2021	517,68	18012022	103/2019/SB
PRISCILA PAGUETTI	260.152-4	704-3137619/2021	517,68	18012022	103/2019/SB
REGINA DOS SANTOS PEREIRA CA- BELEREIRA	244.746-0	704-3137615/2021	1.242,43	18012022	103/2019/SB
SANDRA REGINA BELEGI STUDIO - ME	181.544-0	704-3137616/2021	517,68	18012022	103/2019/SB
SANTANA BRASIL COM. DE MAT. P/ CONSTRUCAO LT ME	186.551-0	704-3137613/2021	1.242,43	18012022	103/2019/SB
THAIS DOS SANTOS PEREIRA	188.783-1	704-3137620/2021	517,68	18012022	103/2019/SB

SF.1, 14 DE DEZEMBRO DE 2021 FABIANA RODRIGUEZ MARTINS - DIRETORA DO DEPTO.DA RECEITA

SECRETARIA DE FINANCAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA - EDITAL 389/2021 Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados de que deverão comparecer

ao Atende Bem, situado na Rua Nicolau Filizola,100 Centro - Poupatempo,ou em um dos demais postos de atendimento, mediante agendamento prévio, no prazo de 30 (trinta) dias, para pro-videnciar a alteração do endereço declarado ou o encerramento de sua inscrição mobiliária.

Após este prazo, a inscrição será cancelada de ofício, com a aplicação da penalidade devida (multa).

INSCRICAO MOBILÍARIA; NOME;

164615 0 - CELIA MARIA BARBOSA SANTOS

216599 6 - DAVIMED PERY RONCHETTI DROGARIA EIRELI ME

220809 1 - DELMIRA DA SILVA CERUTI-PROJETOS E ENGENHARIA ME

278921 3 - EHL DE GOES PRODUTORA E EDITORA EIRELI

248112 0 - ESTERLIA DA SILVA PEREIRA

220645 5 - JOAO BISPO MOTA NETO

271216 4 - JONATHAN BARBOSA FRIGO

200895 5 - JOSE GERALDO MARCOS 155813 7 - ROTISSERIE PARISI LTDA-ME

282715 8 - SANDRA CRISTINA ALVES

256758 0 - TOTAL SEALS SOLUTIONS COM. E SERV. LTDA - EPP

SF-1, 14 DE DEZEMBRO DE 2021

FABIANA RODRIGUEZ MARTINS - DIRETORA DO DEPTO.DA RECEITA

SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA

ERRATA

Na Instrução nº 07/2021-SF.1, publicada na edição nº 2.267 do dia 03/12/2021, página nº 35 do Jornal Notícias do Município:

ONDE SE LÊ:

10,84% (Dez inteiros e Oitenta e Quatro centésimos por cento) LEIA-SE:

10,73% (Dez inteiros e Setenta e Três centésimos por cento) SF.1, 13 de dezembro de 2021.

FABIANA RODRIGUEZ MARTINS DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA

Secretaria de Assistência Social Gabinete do Secretário

Comunicado nº 003/2021

A Comissão de Seleção constituída pela Resolução SAS Nº 021/2021, publicada na página do sítio eletrônico oficial do Município, através da imprensa oficial Notícias do Município de 12 de novembro de 2021, comunica a Divulgação do Resultado Preliminar consoante a Etapa 4 do Edital de Chamamento Público nº 004/2021-SAS no que segue abaixo em ordem alfabética:

Serviço de Proteção Social Especial às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência e suas Famílias

Classificada:

Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos à Infância do ABCD - CRAMI - Ficar

Desclassificada:

Instituto Geração Futura

São Bernardo do Campo, 15 de dezembro de 2021. André Sicco de Souza Secretário de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO RESOLUÇÃO CMDCA Nº 521, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Edital de Convocação para eleição de representantes das Organizações Representativas da População no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMDCA/SBC, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º- Publicar o Edital de Convocação das Organizações Representativas da População para elegerem seus representantes no Conselho para o Biênio 2022/2024.

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> São Bernardo do Campo, 17 de dezembro de 2021. Sílvia de Araújo Donnini Coordenadora do CMDCA/SBC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca as Organizações Representativas da População para elegerem seus representantes no CMDCA/SBC para o Biênio 2022/2024, e dá outras providências.

Artigo 1º - Atendendo ao disposto na Lei Municipal 6.159/11 e suas alterações, ficam convocados, por intermédio deste Edital, todas as Organizações Representativas da População, para Assembleia Geral, com pauta única para a eleição dos representantes titulares e suplentes, da sociedade civil no CMDCA/SBC, para o biênio 2022/2024.

Artigo 2º - A Assembleia Geral realizar-se-á no dia 09 de fevereiro de 2022, das 09:00 às 12:00 horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sito à Avenida Redenção nº 271 - Sala dos Conselhos Municipais, Centro, São Bernardo do Campo.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3° - As inscrições das Organizações Representativas da População realizar-se-ão no período de 21 de dezembro de 2021 a 10 de janeiro de 2022, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, junto à Secretaria do Conselho no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

Artigo 4° - Poderão inscrever-se como candidatas, no mínimo 10 (dez) Organizações Representativas da População legalmente constituídas e registradas no CMDCA, Movimentos Sociais que comprovem atuação direta na área da infância e adolescência em atendimento, defesa, promoção, pesquisa e ensino no Município.

§ 1º Cada entidade, organização ou movimento poderá concorrer a apenas 1 (uma) vaga no Conselho.

§ 2º Os membros do Conselho, eleitos, exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se 1 (uma) única recondução por igual período, ressalvada a hipótese de inexistir outras organizações interessadas, hipótese em que poderá ser admitida mais de uma recondução.

§ 3º Inexistindo 10 (dez) candidaturas de Organizações Representativas da População pretendentes ao exercício do 1° mandato ou 1° recondução, será confirmada a inscrição das Organizações Representativas da População interessadas com mais de uma recondução, cujo voto será atribuído na mesma cédula em separado.

§ 4º Inexistindo 10 (dez) candidaturas inscritas, serão reabertas as inscrições, mediante publicação de aditivo a esta Resolução.

§ 5º Não poderá compor o Conselho, na qualidade de representante da sociedade civil, ocupante de cargo de confiança ou função comissionada da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Fundacional.

Artigo 5° - Poderão inscrever-se como eleitoras, as Organizações Representativas da População legalmente constituídas e Movimentos Sociais que comprovem atuação direta na área da infância e adolescência em atendimento, defesa, promoção, pesquisa e ensino no Município.

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Artigo 6° - Deverão ser apresentados no ato da inscrição os seguintes documentos: a) Cópia do estatuto social da Organização representativa da população devidamente registrado. No caso dos Movimentos Sociais, deverão ser apresentados no mínimo dois documentos que comprovem o tempo de existência como ata de reunião com até dois anos anterior a publicação deste edital e lista de presença, ou publicações que comprovem o tempo de existência do mesmo;

b) Cópia da Ata de eleição da atual diretoria, devidamente registrada;

c) Cópia do CNPJ atual;

d) Requerimento subscrito pelo representante legal da Organização Representativa da População para concorrer ao pleito (Anexo I);

e) Cópia da ata da reunião do Movimento Social, subscrita pela coordenação e demais integrantes devidamente qualificados (Endereço e RG), solicitando sua inscrição para concorrer ao pleito;

f) Comprovante de registro no CMDCA para as Organizações da Sociedade Civil. DOS ELEITORES

Artigo 7° - Deverão ser apresentados no ato da inscrição os seguintes documentos: a) Cópia do Estatuto Social da Organização Representativa da População legalmente constituída e devidamente registrada. No caso dos Movimentos Sociais, deverão ser apresentados no mínimo dois documentos que comprovem o tempo de existência como ata de reunião com até dois anos anterior a publicação deste edital e lista de presença, ou publicações que comprovem o tempo de existência do mesmo;

b) Cópia da Ata de eleição da atual diretoria, devidamente registrada;

c) Cópia do CNPJ atual;

d) Requerimento subscrito pelo representante legal, eleitor da Organização Representativa da População, indicando membro da diretoria ou de seu quadro funcional como respectivo suplente, especificando o número de identidade dos mesmos (Anexo II);

e) Requerimento subscrito pela coordenação e demais integrantes dos Movimentos Sociais, devidamente qualificados (Endereço e RG), indicando o coordenador eleitor titular e seu respectivo suplente, especificando o número do documento de identidade dos eleitores (Anexo III);

f) Comprovante de registro no CMDCA, se for o caso.

Artigo 8º - A Comissão Eleitoral publicará a relação das candidaturas e eleitores titulares e suplentes deferidas e indeferidas das Organizações Representativas da População, no Órgão Oficial do Município no dia 14 de janeiro de 2022.

DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Artigo 9º - As Organizações com candidaturas e eleitores indeferidos terão o prazo de 14 e 17 de janeiro de 2022, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, para sanar as irregularidades ou apresentar recurso à Comissão Eleitoral que publicará, no Órgão Oficial do Município, suas decisões no dia 21 de janeiro de

Artigo 10 - As Organizações Representativas da População poderão apresentar à Comissão Eleitoral pedidos de impugnação das Organizações com candidaturas e eleitores deferidos, nos dias 21 e 24 de janeiro de 2022.

Artigo 11 - A Comissão Eleitoral publicará, no Órgão Oficial do Município, no dia 28 de janeiro de 2022 sua decisão sobre os pedidos de impugnações das Organizações com candidaturas e eleitores.

Artigo 12 - Os pedidos de impugnação e os recursos encaminhados deverão ser apresentados na forma escrita e devidamente fundamentados, dirigidos à Comissão Eleitoral, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, junto à Secretaria do Conselho no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min

Artigo 13 - As Organizações Representativas da População poderão recorrer ao CMDCA das decisões da Comissão Eleitoral no dia 31 de janeiro de 2022, que julgará os méritos no dia 01 de fevereiro de 2022, e fará publicar suas decisões, no Órgão Oficial do Município, no dia 04 de fevereiro de 2022

DA ASSEMBLEIA

Artigo 14 - Só poderão participar na Assembleia, com direito a voz, 1 (um) representante da Organização Representativa da População candidata, e com direito a voto 1 (um) representante da Organização Representativa da População, inscrito como eleitor, todos indicados no ato da inscrição.

§ 1º - Cada eleitor deverá votar em 10 (dez) Organizações Representativas da População.

 $\S~2^{\rm o}$ - Serão anulados todos os votos da cédula que contiver menos ou mais que 10 (dez) escolhas.

Artigo 15 - No dia da Assembleia Geral, a Comissão Eleitoral solicitará ao plenário das Organizações Representativas da População, a indicação e eleição de um presidente e um secretário, dentre os conselheiros municipais de direitos presentes, que presidirão os trabalhos de votação, apuração e promulgação geral do resultado, em conjunto com a Comissão Eleitoral, anotando o resultado de votação, registrando o mesmo em ata e recolhendo a lista de votantes.

§ 1º. Exclui-se desta indicação os candidatos e eleitores do pleito indicados pelas organizações e conselheiros de organizações que concorrem ao pleito.

§ 2º. Cada organização candidata poderá solicitar credenciamento de até 01 (um) observador para a Assembleia, até 15 (quinze) minutos antes do início dos trabalhos. Artigo 16 - A votação far-se-á em Assembleia pelo sistema de votação em cédulas

e os eleitores deverão apresentar documento de identidade e assinar lista de presença.

§ 1º - Nas cédulas, as Organizações Representativas da População inscritas para mais de uma recondução deverão estar registradas em separado, que serão apuradas ao final.

 \S 2 $^{\rm o}$ - Só poderão votar e serem votadas as Organizações Representativas da População, prévia e devidamente registradas, conforme artigos 6º e 7º.

DA APURAÇÃO

Artigo 17 - A apuração dos resultados far-se-á após o término do horário previsto, considerando-se eleitas as Organizações Representativas da População mais votadas, no total de 10 (dez), sendo o preenchimento das vagas na ordem decrescente da votação recebida.

- § 1º A classificação das Organizações Representativas da População pretendentes a mais de uma recondução iniciar-se-á imediatamente após a classificação obtida pelas demais Organizações inscritas, inclusive como suplentes, obedecendo à ordem decrescente da votação recebida.
- § 2° Serão consideradas suplentes, as Organizações Representativas da População mais votadas após as titulares eleitas, sendo mantida a ordem decrescente de votos recebidos.
- \S 3º Em caso de empate prevalecerá o critério da antiguidade hierárquica, levando-se em conta a data da Constituição Jurídica ou atuação das Organizações Representativas da População, e comprovação de tempo de existência por meio de ata de reunião e/ou publicações, no caso dos Movimentos Sociais.
- Artigo 18 A proclamação geral dos resultados será feita pelo Presidente da Assembleia, imediatamente após recolhimento de todo o resultado.

DOS RECURSOS CONTRA O PLEITO

Artigo 20 – Os recursos com referência ao resultado da eleição deverão ser protocolados nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2022, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 21 - Os resultados dos recursos e da eleição serão publicados no Órgão Oficial do Município, no dia 18 de fevereiro de 2022.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

Artigo 22 – A nomeação e posse das Organizações Representativas da População legalmente constituídas eleitas dar-se-á no dia 04 de março de 2022, juntamente com os representantes dos órgãos da Administração Pública Municipal, pelo chefe do Poder Executivo ou seu representante.

Artigo 23 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Artigo 24 – Do calendário:

Inscrições	21/12/2021 a 10/01/2022
Análise da Comissão Eleitoral	11/01/2022 e 12/01/2022
Publicação dos candidatos e eleitores	14/01/2022
Recursos das candidaturas	14/01/2022 e 17/01/2022
Análise dos recursos	18/01/2022
Publicação do resultado dos recursos	21/01/2022
Impugnações de candidatos e eleitores	21/01/2022 e 24/01/2022
Análise das impugnações pela Com. Eleitoral	25/01/2022
Publicação sobre as impugnações	28/01/2022
Apresentação de recursos ao CMDCA	31/01/2022
Julgamento dos recursos ao CMDCA	01/02/2022
Publicação dos candidatos e eleitores	04/02/2022
Eleição	09/02/2022
Publicação do resultado da Eleição	11/02/2022
Recurso ao Pleito ao CMDCA	11/02/2022 e 12/02/2022
Julgamento dos recursos da Eleição	16/02/2022
Publicação do resultado final da Eleição	18/02/2022
Publicação da portaria de composição do CMDCA	04/03/2022
DATA POSSE	04/03/2022

*Obs: Não haverá expediente na Secretaria do CMDCA nos dias 24 e 31/12/2021 São Bernardo do Campo, 17 de dezembro de 2021.

COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO PARA AS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS DA POPULAÇÃO – CANDIDATO

(nome da organização)______, por seu representante legal, tendo em vista o Edital de Convocação para a eleição do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), vem requerer sua inscrição como candidata ao CMDCA.

Para tanto, juntamos a documentação relacionada no Artigo 6º da Resolução CMDCA nº 521/2021 – Edital de Convocação para eleição de representantes no CMDCA

Termos em que pede deferimento. São Bernardo do Campo, ___/___/___/

Assinatura do Representante Legal

Obs: o Requerimento deverá ser apresentado em papel timbrado da Organização Representativa da População legalmente constituída.

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA AS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS DA POPULAÇÃO – ELEITOR

Para os	dev	idos	fins,	indicamo	s c	omo	ele	eitor	titula	r repre	ese	ntant	e de	esta
Organização,	0	(a)	Sr.	(a) _										
RG	nº				, е	con	10	eleito	or su	uplente	0	(a)	Sr.	(a
				F	RG i	าº								
para a Eleição	dos	Repr	resent	antes das	Org	aniza	açõ	es Re	epres	entativa	as c	la Po	pula	ção

para a Eleição dos Representantes das Organizações Representativas da População no CMDCA.

Para tanto, juntamos a documentação relacionada no Artigo 7º da Resolução CMDCA nº 521/2021 - Edital de Convocação para eleição de representantes no CMDCA

Termos em que pede deferimento.

São Bernardo do Campo, ___/___/

Assinatura do Representante Legal

Obs: o Requerimento deverá ser apresentado em papel timbrado da Organização Representativa da População legalmente constituída.

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO PARA OS MOVIMENTOS SOCIAIS - ELEITOR

	Para	a os	devidos	fins,	indicam	nos c	como	eleitor	titula	ar rep	resentante	e do
						_(nom	ne de	o Movime	ento S	Social)	, o(a) Sr.(a	a)
								R0	3 nº			
е	como	eleito	r suplente	e o(a)	Sr.(a)						R	G nº
			-			para	a	Fleicão	dos	Repre	esentantes	das

Organizações Representativas da População no CMDCA.

Para tanto, juntamos os documentos especificados no artigo 7º alínea "a" da Resolução CMDCA nº 521/2021 – Edital de Convocação para eleição de representantes no CMDCA

Termo em que pede deferimento. São Bernardo do Campo,//	<u>-</u> :
Assinatura do Representante Legal	

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO RESOLUÇÃO CMDCA Nº 522, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre publicação das deliberações das plenárias do CMDCA ocorridas na 717º Reunião Ordinária, de 24/11/2021.

Considerando o disposto no inciso XV do artigo 7º da Lei Municipal nº 6.159/2011 e o inciso XV do artigo 9º da Resolução CMDCA nº 496, de 16/07/2021 que publica o Regimento Interno deste Conselho,

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMDCA/SBC, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art.1º - Publicar as deliberações ocorridas na 717ª Reunião Ordinária do CMDCA realizada em 24 de novembro de 2021, a saber:

Deliberações da 717ª Reunião Ordinária:

- 1. Aprovação da Ata CMDCA 716ª RO;
- 2. Aprovação da renovação de registro das organizações, bem como dos serviços/programas por elas desenvolvidos, a saber: Sociedade Fratérnitas de SBC (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças de 00 a 06 anos e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos); MAT Movimento Amor e Trabalho (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças de 03 a 06 anos; Instituto Maria José Projeto Caridade (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes de 15 a 18 anos); Associação São Luiz (Serviço de Acolhimento Institucional), e APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Serviço de Média Complexidade).
- Aprovação do Termo de Referência de contratação de consultoria para elaboração do Plano de Ação CMDCA 2022-2026;
- 4. Aprovação da prorrogação da validade do Plano de Ação e de Aplicação Vigentes para até 30/06/2022;
- Aprovação da proposta de publicação de resolução conjunta do CMDCA e do Conselho Tutelar sobre atestados de qualidade e eficiência dos programas governamentais e não governamentais:
- Indicação das representantes para compor o Grupo Intersetorial das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – GI-AEPETI.

Art. 2º - As atas com a íntegra dos assuntos discutidos e deliberados nas reuniões do CMDCA estão à disposição para consulta na secretaria executiva e no sítio do CMDCA (www.saobernardo.sp.gov.br/cmdca).

São Bernardo do Campo, 17 de dezembro de 2021.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI Coordenadora do CMDCA/SBC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO RESOLUÇÃO CMDCA Nº 523, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre chancela de projetos para captação de recurso via FUMCAD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no Edital de Chamamento Público nº 001/2021 publicado através da Resolução CMDCA nº 490, de 18/06/2021 e conforme deliberação da 718ª Reunião Ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder chancela aos seguintes projetos para captação de recurso via FUMCAD:

I. PROJETO VIRANDO O JOGO – ESPORTE COMO FERRAMENTA DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL – IAM – Instituição Assistencial MEIMEI - Valor de Captação via FUMCAD de R\$ 215.826,26 (Duzentos e quinze mil e oitocentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos);

Art. 2º - A chancela do projeto que trata o artigo 1º desta Resolução terá validade de 02 (dois) anos, a contar de 15 de dezembro de 2021.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/12/2021.

São Bernardo do Campo, 17 de dezembro de 2021. Sílvia de Araújo Donnini

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E

DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO RESOLUÇÃO CMDCA Nº 524, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre registro de entidade.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, em especial deliberação da 718ª Reunião Ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder registro à organização ASSOCIAÇÃO PROJETO ESPORTE E VIDA, registrada sob o nº 135.

Art. 2º - O registro da entidade que trata o artigo 1º desta Resolução terá validade provisória de 06 (seis) meses, a contar de 15 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/12/2021.

São Bernardo do Campo, 17 de dezembro de 2021.

Sílvia de Araújo Donnini Coordenadora do CMDCA/SBC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO RESOLUÇÃO CMDCA Nº 525, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre registro de entidade.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, em especial deliberação da 718ª Reunião Ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder registro à organização Sociedade de Beneficência Borda do Campo - TRANSBORDAR, registrada sob o nº. 133.

Art. 2º - O registro da entidade que trata o artigo 1º desta Resolução terá validade de 02 (dois) anos, a contar de 15 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/12/2021.

São Bernardo do Campo, 17 de dezembro de 2021.

Sílvia de Araújo Donnini Coordenadora do CMDCA/SBC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO RESOLUÇÃO CMDCA Nº 526, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a publicação do calendário de reuniões ordinárias do CMDCA/SBC para o Exercício de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Publicar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo para o Exercício 2022, a saber:

MES			DIA
Janeiro			-
Fevereiro			16 E 23
Março			30
Abril			27
Maio			25
Junho			29
Julho			27
Agosto			31
Setembro			28
Outubro			26
Novembro			30
Dezembro			14

Art. 2º - As reuniões ordinárias do CMDCA/SBC são realizadas na Sala de Reuniões dos Conselhos Municipais, sito à Avenida Redenção nº 271 - Jardim do Mar SBCampo, a partir das 09 horas.

Parágrafo único: Qualquer alteração quanto ao local ou formato de realização das sessões ordinárias, serão previamente divulgadas no Jornal Oficial do Município e no sítio do CMDCA (www.saobernardo.sp.gov.br/cmdca).

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Bernardo do Campo, 17 de dezembro de 2021 Sílvia de Araújo Donnini Coordenadora do CMDCA/SBC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO RESOLUÇÃO CMDCA Nº 527, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE ORGANIZAÇÕES e renovação de inscrição de serviços/programas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, em especial deliberação da 718ª Reunião Ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a renovação de registro e renovação de inscrição dos serviços/ programas desenvolvidos pelas seguintes Organizações:

- OBRAS SOCIAIS SÃO PEDRO APÓSTOLO, registrada sob o nº 012 1.
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças 00 a 06 anos.
- CRECHE JESUS DE NAZARETH, registrada sob o nº 089 Ш
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças 00 a 06 anos. INSTITUTO CATIVAR, registrada sob o nº 123
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes de 15 a 17 anos;
- MINISTÉRIO DE AÇÃO SOCIAL DA IGREJA BATISTA MANANCIAL, IV. registrada sob o nº 095
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos:
 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes de 15

a 17 anos;

- ASIMD ASSISTÊNCIA SOCIAL IRMÃ MARIA DOLORES, registrada sob o nº 016
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos;
 - INSTITUTO GERAÇÃO FUTURA, registrada sob o nº 127
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 12 a 15 anos;
 - FRATERNO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL, registrada sob o nº 098
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos;
- CAMP CENTRO DE FORMAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DE SBCAMPO, registrada sob o nº 015
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 10 a 14 anos;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes de 15
 - Programa de Integração ao Mundo do Trabalho;
 - Programa de Socioaprendizagem;
 - Proieto Art&Cia
- Art. 2º As renovações que tratam o artigo 1º desta resolução terão validade por 02 (dois) ano, a contar de 15 de dezembro de 2021

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/12/2021.

São Bernardo do Campo, 17 de dezembro de 2021.

Sílvia de Araújo Donnini Coordenadora do CMDCA/SBC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA **DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Resolução CMDPI nº 76/2021

Dispõe sobre a alteração da Resolução CMI Nº 03/2006 que delibera sobre o registro de entidade ou organização de atendimento ao idoso e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e observado a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1.994 e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e o disposto no inciso III do artigo 23 da Lei municipal nº 2.052, de 6 de julho de 1.973, e no artigo 28 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 20.034, de 12 de junho de 2017 bem como considerando a necessidade de registro em cadastro próprio do CMDPI das entidades de atendimento ao idoso,

Resolve:

CAPÍTULO I - DO REGISTRO

Art. 1º - Ficam sujeitas ao registro no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa todas as entidades governamentais e não governamentais que ofertem serviços tipificados da Assistência Social voltados para a pessoa idosa, segundo Resolução CNAS Nº 109 de 11 de novembro de 2009, e similares.

Art. 2º As entidades/organizações governamentais e não governamentais, que não prestem atendimento direto e específico à pessoa idosa, mas que eventualmente desenvolvam programa, projeto ou serviço voltado somente a este segmento populacional deverão proceder ao registro deste, especificando o regime de atendimento, segundo Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, com as alterações da Lei 12.435 de 6 de julho de 2011, e similares.

Parágrafo único - Ficam ainda sujeitas ao registro todas as entidades não governamentais sem fins lucrativos que recebam, a qualquer título, verba pública destinada ao atendimento ou assistência à pessoa idosa.

CAPÍTULO II – DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO

Art. 3º - Para requerer o registro, a entidade não governamental ou estabelecimento de atendimento ao idoso deverá formular requerimento ao CMDPI, através de seu representante legal, instruído com os seguintes documentos:

- I Para entidades não governamentais sem fins lucrativos conforme artigos 1º, 2º e/ou parágrafo único do Capítulo I:
 - instrumental de requerimento preenchido contendo a solicitação;
 - b- estatuto social, devidamente registrado em cartório competente;
- c- ata de eleição, e posse da atual diretoria, devidamente registrada no cartório
 - d- prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ;
 - e- relatório de atividades do exercício anterior;
- f- inscrição no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) caso seja afeta a essa política:
- g- plano de trabalho, conforme modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI);
 - h- declaração de funcionamento subscrita pelo presidente da entidade;
- i- declaração de idoneidade de seus dirigentes, assinado pelos próprios interessados sob as penas da lei e subscrita por duas (2) testemunhas.
 - II Para entidades/organizações não governamentais com fins lucrativos:
 - a- instrumental de requerimento preenchido contendo a solicitação;
 - b- contrato social devidamente registrado nos órgãos competentes;
- c- plano de trabalho, conforme modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI);
 - d- prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
 - e- relatório de atividades do exercício anterior;
- f- declaração de funcionamento subscrita pelo representante legal do estabelecimento;
- g- declaração de idoneidade de seus dirigentes, assinado pelos próprios interessados sob as penas da lei e subscritas por duas (2) testemunhas.
- III As Organizações que desenvolvam serviço de institucionalização de longa permanência (ILPI) deverão apresentar além dos documentos descritos no inciso I e II:
- a- modelo de contrato firmado com as pessoas idosas acolhidas, contendo, no mínimo, as seguintes cláusulas:
 - 1 nome da entidade contratada, CNPJ, endereço e nome do sócio-gerente, no

caso de entidade particular;

- 2 qualificação do contratante, que poderá ser o idoso ou o familiar com curatela responsável pelo acolhimento.
- 3 enumeração exata dos serviços a serem prestados pela entidade ao idoso, sendo obrigatórios os serviços de alimentação validado por profissional competente, com a indicação do número de refeições, acomodação com direito a armário ou outro móvel individualizado para guarda de objetos e vestuário pessoais, higiene do ambiente, higiene pessoal, cuidados de saúde, atividades culturais, físicas e de lazer periódicas, e atendimento social e/ou psicológico;
- 4 enumeração exata dos produtos, bens e medicamentos a serem fornecidos pela entidade durante a prestação de serviços, bem como a explicação sobre se ficará a cargo do contratante a aquisição de produtos, bens e medicamentos que se fizerem necessários durante a prestação de serviços;
- 5 menção de que é facultado aos familiares visitar o idoso, em períodos de horas corridas diárias, de modo a permitir a preservação dos vínculos familiares;
- 6 menção de quais bens e documentos do idoso foram entregues à entidade, no momento do acolhimento;
- 7 menção de que os familiares deverão assinar ficha ou livro de visitas, para os fins do artigo 50, item XVI, do Estatuto do Idoso;
- 8 honorários da entidade contratada particular ou cláusula sobre a participação do idoso no custeio, no caso de entidade assistencial, conforme artigo 35, § 1º, do Estatuto do Idoso, e
 - 9 data e assinaturas do contratante, do contratado e de duas (02) testemunhas.
- IV- Organizações governamentais, programas e serviços de atendimento às pessoas idosas ofertadas de forma direta pelo poder público, conforme Artigos 1º e 2º:
 - a- instrumental de requerimento preenchido contendo a solicitação;
 - b- relatório de atividades do exercício anterior;
- c- Plano de Trabalho conforme modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI);
- § 1º Somente será aceito requerimento acompanhado de todos os documentos citados nos itens I, II, III e IV deste artigo.
- § 2º No caso da entidade ou estabelecimento não governamentais, com ou sem fins lucrativos, ter sido criada no exercício vigente, os documentos indicados nos incisos I, "d" e "e", e II "d" e "e", deverão abranger o período de seu funcionamento.
- § 3º No caso da organização governamental que desenvolva serviços, programas e projetos conforme artigo 1º ou 2º ter sido criada no exercício vigente, o documento indicado no inciso IV, "b" deverá abranger o período do seu funcionamento.
- Art. 4° As organizações que desenvolvam serviços de acolhimento (ILPI) adotarão os princípios dispostos nos artigos 49 e 50 do Estatuto do Idoso.

CAPÍTULO III: DA RENOVAÇÃO DO REGISTRO

- Art. 5º Para requerer a renovação do registro, a entidade de atendimento ao idoso, por seu representante legal, deverá formular requerimento ao CMDPI instruído pelos seguintes documentos:
- Para entidades não governamentais sem fins lucrativos conforme artigos 1º, 2º e/ou parágrafo único do capítulo I:
 - a- instrumental de requerimento preenchido contendo a solicitação;
- declaração de que não houve alteração no estatuto da entidade, assinada por seu presidente ou, caso contrário, cópia do estatuto atualizado com registro em
- c- cópia da ata de eleição da atual diretoria devidamente registrada no cartório competente;
 - d- prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - e- relatório de atividades do exercício anterior;
- f- Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) caso seja afeta a política:
- g- plano de trabalho, conforme modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI);

Parágrafo único. Ao estabelecido neste artigo aplica-se o disposto no parágrafo único do capítulo 1.

- Para organizações não governamentais com fins lucrativos:
- a- instrumental de requerimento preenchido contendo a solicitação;
- b- declaração de que não houve alteração no contrato social, assinada por seu representante legal ou contrato social atualizado;
 - c- prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
 - d- relatório de atividades do exercício anterior;
- e- plano de trabalho, conforme modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI);
- III As Organizações que desenvolvam serviço de acolhimento em instituição de longa permanência deverão apresentar além dos documentos descritos no inciso I e II:
- a- declaração de que não houve alteração no contrato de prestação de serviços e, se houve, apresentar o modelo exigido no artigo 3º, inciso III, alínea a, item 1 ao 9.
- IV Organizações governamentais, programas e serviços de atendimento atenção às pessoas idosas ofertada de forma direta pelo poder público:
 - a) instrumental de requerimento preenchido contendo a solicitação;
 - b) relatório de atividades do exercício anterior;
- c) plano de trabalho, conforme modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI):

CAPÍTULO IV: DO PROCEDIMENTO DO REGISTRO E RENOVAÇÃO

- Art. 6º As entidades deverão apresentar seu pedido de registro ou renovação instruído na documentação e formulários citados nos artigos 1 à 5 endereçado ao presidente do CMDPI (Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa) na sede desse Conselho.
- Art. 7º A título de assessoramento, antecedendo a deliberação do CMDPI quanto ao pedido de registro e renovação, será realizada visita à entidade por equipe constituída de técnicos a serem disponibilizados pelos órgãos competentes do Poder Executivo e por, ao menos, um Conselheiro do CMDPI, objetivando verificar as condições do atendimento prestado.

Parágrafo único. O relatório da visita deverá ser encaminhado para a Comissão de Registros para ser submetido ao plenário do CMDPI para decisão do pedido de registro e renovação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de protocolo do requerimento.

Art. 8º: Caberá à comissão de registros:

I - Analisar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento, os pedidos

de registro e renovação das entidades e dos programas, projetos e serviços, bem como a documentação respectiva, podendo formular pedido justificado de ampliação de prazo por mais 30 (trinta) dias;

II - solicitar parecer técnico às Secretarias Municipais e órgãos competentes pela política pública relacionada às ações propostas;

- III requerer, no caso de inadequação dos programas, projetos e serviços, avaliação e parecer das Secretarias e órgãos do poder público municipal no sentido de apontar as medidas hábeis para a readequação destes, com prazos previstos para
- IV encaminhar à diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, por meio de seu coordenador, parecer conclusivo da comissão e o relatório de visita realizado pela equipe constituída, a ser submetido à apreciação da assembleia geral para deliberação final;
- Art. 9º: Da deliberação do CMDPI que houver indeferido o requerimento de registro e renovação, caberá pedido de reconsideração, o qual deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias da publicação daquela.
- § 1º. O pedido de reconsideração deverá ser submetido ao CMDPI na primeira sessão ordinária realizada após o seu recebimento.
- § 2º. Mantido o indeferimento, a entidade somente poderá formular novo pedido de registro após decorridos 180 (cento e oitenta) dias da publicação da não reconsideração.

Art. 10° Caberá às sessões de plenária do Conselho:

- I Receber as manifestações da comissão de registros e proceder à deliberação final, deferindo ou indeferindo as solicitações apresentadas com base nas informações e pareceres que instruírem os respectivos processos;
- II no caso de deferimento, aprovar o respectivo registro e encaminhar o processo à Secretaria executiva para a numeração nos termos do artigo 11, desta resolução;
- III no caso de indeferimento ou cassação, encaminhar o processo à diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para que, por meio de seu presidente, dê-se ciência da decisão à entidade interessada;
- IV decidir os recursos apresentados contra o indeferimento e a cassação dos registros ou inscrições;

V - dar publicidade das decisões no diário oficial do município.

Art. 11° Atribuir, após aprovado o número de registro, indicando: o número de registro (Realizar numeração única e sequencial para todos os tipos de registro) seguido do tipo do serviço, projeto ou programa e diferenciando governamentais ou não governamentais, com ou sem fins lucrativos, ou CL (com fins lucrativos), SL (sem fins lucrativos), G (governamental)

Ex: CMDPI 01SL - Serviço de Acolhimento de Longa Permanência; ou CMDPI 02 CL - Casa Geriátrica)

Art. 12°. O registro no CMDPI terá validade por 2 (dois) anos

CAPÍTULO V: DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DE REGISTRO

Art. 13° O CMDPI poderá suspender ou cancelar o registro nas seguintes hipóteses:

I - infração às disposições desta Resolução;

II - comprovada irregularidade na gestão administrativa;

III - interrupção dos serviços prestados.

Parágrafo único. Da resolução relativa à suspensão ou ao cancelamento de registro caberá pedido de reconsideração nos termos do artigo 10º.

Art. 15. Na hipótese de renovação do registro deverão ser observados os procedimentos referidos nesta resolução.

Art. 16. Esta resolução entra em vigor em 10 de dezembro de 2021, revogando o disposto na Resolução CMI nº. 03/2006.

São Bernardo do Campo, em 17 de dezembro de 2021. MARIA DA GRAÇA PAÇÓ BARBIERI Presidente do CMDPI/SBC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA RESOLUÇÃO CMDPI Nº 75/2021

Dispõe sobre Registro de Organizações da Sociedade Civil.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, em especial deliberação da 225ª Reunião Ordinária, realizada de forma presencial, no dia 10 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder registro às Organizações da Sociedade Civil, a saber:

Lar Escola Jêsue Frantz, registro nº 07;

Instituto Maria José Organização da Sociedade Civil, registro nº 08.

Art. 2º Os registros de Organizações da Sociedade Civil que trata o artigo 1º desta Resolução terá validade de 02 (dois) anos, a partir de 10/12/2021.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir de 10 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 17 de dezembro¬ de 2021. MARIA DA GRAÇA PAÇÓ BARBIERI Presidente do CMDPI/SBC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA **RESOLUÇÃO CMDPI Nº 74/2021**

Dispõe sobre Renovação de Registro de OSC- Organização da Sociedade Civil.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, em especial deliberação da 225ª Reunião Ordinária, realizada de forma presencial, no dia 10 de dezembro de 2021, RESOLVE:

saber:

- Instituição Assistencial Irmão Palminha, registro nº 06. a) Art. 3º A renovação de registro que trata o artigo 1º desta Resolução terá validade
- de 02 (dois) anos, a partir de 10 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Conceder renovação de registro à Organização da Sociedade Civil, a

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir de 10 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 17 de dezembro¬ de 2021. MARIA DA GRAÇA PAÇÓ BARBIERI Presidente do CMDPI/SBC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA RESOLUÇÃO DO CMDPI Nº 77/2021

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - Exercício 2022, e dá outras providências.

Considerando que o Fundo Municipal dos Diretos da Pessoa Idosa é administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerado que é de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa elaborar anualmente o PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO, com base nas legislações acima especificadas e Plano de Ação do Fundo do Idoso, Resolução 67/2021.

Considerando que algumas ações previstas no Plano de Aplicação dos recursos do FMDPI, exercício 2021, não foram executadas devido ao período pandêmico, onde as atividades presenciais foram autorizadas somente à partir do final do 3º trimestre de 2021, sendo estas transferidas para o exercício de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Bernardo do Campo-CMDPI, no uso de suas competências legais, consoante a Lei Municipal nº 6.483 de 24 de junho de 2016, Lei Municipal 6.538 de 31 de agosto que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e o Decreto 20.238 de 14 de dezembro de 2017 que Regulamenta e fixa as normas e procedimentos operacionais e, em conformidade com a deliberação, do Plenário do Conselho, em sua Reunião Ordinária 225ª, de 10 de dezembro de 2021.

Resolve:

Art. 1° Fica aprovado o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, na forma do ANEXO I, desta Resolução.

Art. 2° A Presente Resolução segue amparada pela Ata de Reunião assinada pelos membros do Colegiado do Conselho, presentes a esta sessão em que foi aprovada, por 2/3 (dois terços) de seus membros, a sua redação final, e entrará em vigor após a sua publicação.

São Bernardo do Campo, 17 de dezembro de 2021. MARIA DA GRAÇA PAÇÓ BARBIERI Presidente do CMDPI/SBC

Anexo I

PLANO DE	APLICAÇÃO DOS RECURSO	OS DO	FUND	о ми	NICIP	AL DO	S DIR	EITOS	DA PE	SSOA	IDOS	A		
Eixo Temático 2 : Capacitação e Aperfeiçoam	ento													
Objetivo: Capacitar conselheiros, bem como	profissionais da rede de at	endim	ento e	envolv	idos n	a pror	noção	, defe	sa e at	endin	nento	à Pess	oa Ido	sa.
Ações	Atividades Cronograma 2022							Recurso						
		Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês		Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	
Capacitação dos Conselheiro	Definir temas para capacitração	01 X	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	20%
	Articulação com a rede de serviços		Х											
	Realizar a capacitação nos temas propostos.			х	х									
Capacitação dos profissionais da rede de atenção à Pessoa Idosa.	Definir temas e público alvo			х										
	Elaboração de Termo de Referência para a contratação da empresa				х									
	Publicar Edital para contratação da empresa					х								
Contratação da empresa	Escolha da Empresa						Х	Х						
	Reunião com a contratada para definir as ações.							х						
Realização da formação com os temas propostos	Início da formação								х	Х				

Eixo Temático	3 · Defeca	a Garantia de	Diraitos a	Controle Soci	ıد
cixo remanco) 5 . Delesa	e Garanna ut	· Direiros e	COHHOLE SOCI	aп

Objetivo: Criar campanha para sensibilização em relação ao envelhecimento populacional e de divulgaçãoi do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Ações	Atividades					Cro	onogra	ama 2	022					Recurso
		Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	
Criação de campanha para sensibilização em relação ao envelhecimento populacional e de divulgação do Fundo Municipal para inserção nas diversas mídias, incluindo a produção de todo material.	Contato e reunião com a SECOM Definição da forma de contratação Elaboração dos referenciais a partir da	X X	02	X X	04	05	06	07	08	09	10	11	12	30%
	definição Contratação da empresa Apontar os atores a serem envolvidos				Х	X								
	Lançamento da campanha						х							
Implantação das ações de divulgação da campanha	Realização das ações de divulgação da campanha						х		х		х			

Observação: Segue proposta de aplicação de recurso financeiro, hoje disponível

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Eixo Temático 4 : Implantação e implementação de programas, projetos e serviços

Objetivo: Desenvolver programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado que visem o protagonismo ou promovam o envelhecimento ativo, acessibilidade, inclusão e reinserção social da pessoa idosa e/ou a prevenção e enfrentamento à violência contra a pessoa idosa; e/ou Desenvolver, em casos de calamidade pública, a implementação de projetos para diminuição/mitigação de riscos.

Ações	Atividades					Cr	onogra	ama 2	022					Recurso
		Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	
Análise dos planos de trabalho	Realização da análise													
	de trabalhos	Χ	Χ	Χ	Х	Χ	Χ	Χ	Χ	Х	Χ	Χ		
	apresentados													
	Solicitação de													
	readequação e ajustes	Χ	Χ	Χ	Χ	Χ	Χ	Χ	Χ	Х	Χ	Χ		
	nos planos de trabalho													
	Parecer dos planos de													
	trabalho	Χ	Χ	Χ	Χ	Χ	Χ	Χ	Χ	Χ	Χ	Χ		
Aprovação e publicização dos planos	Aprovação pela													
de trabalho chancelados	plenária do conselho			Χ			Χ			Х				
	dos planos de trabalho													
	Publicização e													
	orientação dos planos			Χ			Χ			Χ				
	chancelados													
Captação de recursos dos planos	Captação de recursos													50% dos recursos captados
chancelados e execução do plano de		Χ	Χ	Χ	Х	Χ	Χ	Χ	Χ	Х	Χ	Χ		ou doações direcionadas
trabalho	Execução do plano de													mediante projetos já
	trabalho	Х	Х	х	Х	Х	Х	Х	х	х	Х	Х		chancelados; considerando
	trabanio	^			^					^				os 20% de recursos retidos
														pelo Fundo Municipal.

Secretaria de Habitação Gabinete do Secretário



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Departamento de Regularização Fundiária - SEHAB.2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO 30 DIAS

ASSENTAMENTO JARDIM Recanto dos Pássaros

Classe Assunto: Regularização Fundiária

Requerente: Município de São Bernardo do Campo

Requeridos:

José Maria Vieira Batista, empresário, Rg. 5.998.108;

Cecília Boreli Vieira, do lar, Rg. 6.629.617;

Katia Cristina Candido CPF 119.626.488-00;

Adilson Mainard Dias CPF 107.058.008-22;

Walter Eduardo da Silva CPF 107.650.588-04;

José David Candido CPF 069.426.088-66;

Marlei Pinheiro de Souza CPF 178.565.338-54;

Ovidio Guardiano Lemos CPF 001.466.818-19;

Aparecida Janes Beneti Lemos CPF 330.749.416-34;

Isaías Pedro Paulino CPF 065.153.348-18;

José Roberto Alves da Silva CPF 086.009.488-00;

Terezinha Leite Sena da Silva CPF 086.009.488-00;

José da Silva Filho CPF 564.386.488-63;

Nadir Barbosa CPF 564.386.488-63;

José Aberson Lopes CPF 694.173.184-20;

Maria Aurea Martins Souza Lopes CPF 694.173.184-20;

José Cícero da Silva CPF 003.614.398-73;

Antonio Alves da Silva CPF 048.129.758-83;

Carlino Pereira de Souza CPF 154.802.768-59;

Otaviana Pereira de Sousa CPF 677.639.106-82;

Jose Maciano de Oliveira CPF 374.794.585-68;

Geraldo Moreira Alves CPF 762.010.408-97;

Marli de Fatima Gomes Alves CPF 762.010.408-97;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Departamento de Regularização Fundiária - SEHAB.2

Lidia Regina Candido Faquini CPF 155.199.798-39;

Valdecir Faquini CPF 087.050.678-12;

Maria Rosa Costa CPF 074.410.788-70;

Ismael Candido da Silva CPF 763.267.136-20;

Cícero Alves Martins CPF 131.265.598-40;

Maria Adeli de Oliveira Martins CPF 188.536.438-54;

Veimar Ceribeli CPF 325.123.686-53;

Lauro Antonio da Silva CPF 139.926.978-00;

Vaina Gorete Ceribeli da Silva CPF 518.975.986-53;

Katsufumi Hirai, endereço Rua Alexandre Bonicio 304, São Bernardo do Campo -SP;

Igreja Tenrikyo Bandeirantes, CNPJ 51.190.940/0001-21;

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 46.523.239/0001.47, com sede na Praça Samuel Sabatini, nº 50, Centro, CEP 0975-901, São Bernardo do Campo, pelo Diretor de Regularização Fundiária, Clovis Inácio dos Santos Corasolla, portador do Rg. nº 5.533.460 SSP/SP, o qual exerce a representação por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município com fundamento no inciso I do artigo 82 da Lei Orgânica do Município e no inciso I, art.22 da Lei Municipal 1.729 de 30 de outubro de 1968, artigo 4º inciso XVI do Decreto Municipal nº 20.312 de 8 de março de 2018, e Resolução GSEHAB nº 01/2018, no âmbito do Programa de Regularização Fundiária de Assentamentos Irregulares, vem nos termos, da Lei Municipal nº 5.959/09, com as alterações da Lei Municipal nº 6.183/11, e ainda, do artigo 75 da Lei Federal nº 13.465/17; artigo 46 e seguintes da Lei Federal nº 11.977/2009, art. 288-A e seguintes da Lei 6.015/73, ambas com as alterações da Lei Federal nº. 12.424/11, e ainda, do Provimento CG nº 51/2017, que consolidou as normas da Regularização Fundiária instituídas pelos Provs. CGJ 18/2012 e 21/2013 e 37/2013 no Capítulo XX das Normas de Serviço da

Edição 2270



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Departamento de Regularização Fundiária - SEHAB.2

Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo faz saber que o Município de São Bernardo do Campo, conforme instruído no processo SB 78.947/2013-46, realizou a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA do imóvel com a área de terreno de 20.720,00m², composto pelo imóvel descrito na matrícula nº 37.100 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, que assim se descreve e caracteriza:

Uma área de terreno com 20.720,00 metros quadrados, cuja descrição inicia-se no ponto 1 (X= 335.565,74 Y= 7.373.080,85); localizado na intersecção do Trecho da Rua 04 com o Lote 24 da Quadra D, deste ponto segue em linha reta pelo azimute 149°14'58" por uma distância de 130,63m até atingir o ponto 2 (X= 335.632,54 Y= 7.372.968,59); confrontando até aqui com propriedade de Katsufumi Hirai; deste ponto segue em linha reta pelo azimute 227°13'23" por uma distância de 35,96m até atingir o ponto 3 (X= 335.606,14 Y= 7.372.944,16); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 229°8'47" por uma distância de 9,87m até atingir o ponto 4 (X= 335.598,67 Y= 7.372.937,71); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 225°27'26" por uma distância de 10,02m até atingir o ponto 5 (X= 335.591,53 Y= 7.372.930,68); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 225°52'55" por uma distância de 4,82m até atingir o ponto 6 (X= 335.588,07 Y= 7.372.927,32); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 227°0'4" por uma distância de 4,99m até atingir o ponto 7 (X= 335.584,42 Y= 7.372.923,91); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 147°2'1" por uma distância de 0,10m até atingir o ponto 8 (X= 335.584,47 Y= 7.372.923,83); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 226°28'12" por uma distância de 4,98m até atingir o ponto 9 (X= 335.580,86 Y= 7.372.920,40); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 224°41'3" por uma distância de 9,74m até atingir o ponto 10 (X= 335.574,02 Y= 7.372.913,48); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 227°35'13" por uma distância de 5,24m até atingir o ponto 11 (X= 335.570,15 Y= 7.372.909,95); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 236°1'56" por uma distância de 4,99m até atingir o ponto 12 (X= 335.566,01 Y= 7.372.907,16); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 224°20'8" por uma distância de 9,94m até atingir o ponto 13 (X= 335.559,07 Y= 7.372.900,05); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 232°38'11" por uma distância de 5,12m até atingir o ponto 14 (X= 335.554,99 Y= 7.372.896,94); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 147°23'55" por uma distância de 0,25m até atingir o ponto 15 (X= 335.555,13 Y= 7.372.896,73); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 228°57'13" por uma distância de 4,80m até atingir o ponto 16 (X= 335.551,51 Y= 7.372.893,58); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 224°4'23" por uma distância de 4,98m até atingir o ponto 17 (X= 335.548,04 Y= 7.372.890,00); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 230°22'58" por uma distância de 4,99m até atingir o ponto 18 (X= 335.544,20 Y= 7.372.886,82); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 230°19'42" por uma distância de 4,97m até atingir o ponto 19 (X= 335.540,37 Y= 7.372.883,64); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 146°51'47" por uma distância de 0,37m até atingir o ponto 20 (X= 335.540,57 Y= 7.372.883,33); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 230°19'42" por uma distância de 5,12m até atingir o ponto 21 (X= 335.536,64 Y= 7.372.880,07); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 147°14'57" por uma distância de 0,35m até atingir o ponto 22 (X= 335.536,83 Y= 7.372.879,77); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 223°18'16" por uma distância de 5,12m até atingir o ponto 23 (X= 335.533,31 Y= 7.372.876,04); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 228°49'5" por uma distância de 4,99m até atingir o ponto 24 (X= 335.529,56 Y= 7.372.872,76); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 230°33'15" por uma distância de 15,31m até atingir o ponto 25 (X= 335.517,74 Y= 7.372.863,03); deste ponto segue em linha reta pelo azimute 196°5'2" por uma distância de 2,16m até atingir o ponto 26 (X=



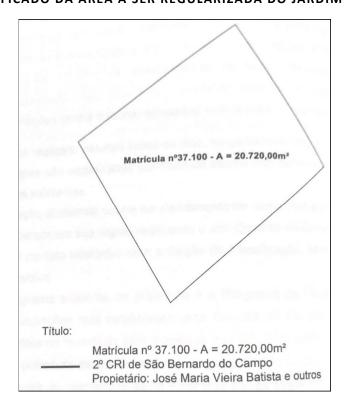
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Departamento de Regularização Fundiária - SEHAB.2

335.517,14 Y= 7.372.860,96); confrontando até aqui com a Estrada dos Alvarengas; deste ponto segue em linha reta pelo azimute 332°47'21" por uma distância de 148,06m até atingir o ponto 27 (X= 335.449,44 Y= 7.372.992,63); confrontando com Rua Mauricio Galante; deste ponto segue em linha reta pelo azimute 52°49'7" por uma distância de 145,98m confrontando com a Rua das Voltas e Rua Tenri até atingir o ponto inicial, encerrando a presente descrição perimétrica.

Esse imóvel é objeto de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL DO JARDIM RECANTO DOS PÁSSAROS, sendo pelo presente edital, notificados, além do proprietário e confrontante já citados, EVENTUAIS INTERESSADOS, para apresentação de IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA em relação à REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL do "JARDIM RECANTO DOS PÁSSAROS" no prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação, sob pena de presumir-se verdadeiros os fatos alegados. E para que ninguém alegue, se processa na forma legal a expedição do presente. Dado e passado nesta cidade e comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, aos 17 de dezembro de 2021.

DESENHO SIMPLIFICADO DA ÁREA A SER REGULARIZADA DO JARDIM NOVA AMÉRICA



CLOVIS INACIO DOS S. CORASOLLA

Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

Secretaria de Educação Gabinete da Secretária

AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNCIONAMENTO Nº 48/2021

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento nos arts. 211, § 2º, e 209, II, da Constituição Federal, bem como, no art. 11, IV, da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) expede a presente Autorização Provisória de Funcionamento de Escola de Educação Infantil da Iniciativa Privada, abaixo relacionada, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar a partir da publicação, em acordo com o Parecer nº 48/2021 do Conselho Municipal de Educação.

PROCESSO SB.041597/2013 CNPJ 35.797.364/0019-58

ESCOLA Creche Hermann Gmeiner - Aldeias Infantis S.O.S. Brasil

ENDEREÇO Estrada Ernesto Zabeu, 200 - Tatetos PRAZO 60 (sessenta) dias, a partir da publicação

OBSERVAÇÃO Para obtenção do AVCB com a devida comprovação à Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento (SE-117).

São Bernardo do Campo, 14 de dezembro de 2021.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI Secretária de Educação

AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNCIONAMENTO Nº 49/2021

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento nos arts. 211, § 2º, e 209, II, da Constituição Federal, bem como, no art. 11, IV, da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) expede a presente Autorização Provisória de Funcionamento de Escola de Educação Infantil da Iniciativa Privada, abaixo relacionada, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir da publicação, em acordo com o Parecer nº 49/2021 do Conselho Municipal de Educação.

PROCESSO SB.021234/2011 CNPJ 02.732.586/0001-04

ESCOLA Instituição Assistencial e Educacional Jardim de Esperança

Rua Eugênia Sá Vitale, 1120 - Vila Santa Luzia **ENDEREÇO**

30 (trinta) dias, a partir da publicação **PRAZO**

Para obtenção do AVCB com a devida comprovação à Seção OBSERVAÇÃO de Atendimento às Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento (SE-117). São Bernardo do Campo, 14 de dezembro de 2021.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI Secretária de Educação

AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNCIONAMENTO Nº 50/2021

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento nos arts. 211, § 2º, e 209, II, da Constituição Federal, bem como, no art. 11, IV, da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) expede a presente Autorização Provisória de Funcionamento de Escola de Educação Infantil da Iniciativa Privada, abaixo relacionada, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar a partir da publicação, em acordo com o Parecer nº 50/2021 do Conselho Municipal de Educação.

PROCESSO. SB.029007/2013 CNPJ 43.322.189/0001-41

ESCOLA Creche São José - Obras Sociais São Pedro Apóstolo

ENDEREÇO Rua Ana Maria, 123 - Vila Santa Luzia PRAZO 60 (sessenta) dias, a partir da publicação

OBSERVAÇÃO Para obtenção do Alvará de Funcionamento e do AVCB com a devida comprovação à Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento (SE-117).

São Bernardo do Campo, 14 de dezembro de 2021. SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI

Secretária de Educação

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº 51/2021

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento nos arts. 211, § 2º, e 209, II, da Constituição Federal, bem como, no art. 11, IV, da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) expede a presente Autorização de Funcionamento de Escola de Educação Infantil da Iniciativa Privada, abaixo relacionada, até 17/06/2022, retroagindo seus efeitos a 26/10/2020, em acordo com o Parecer nº 51/2021 do Conselho Municipal de Educação.

PROCESSO SB.061076/2019 CNPJ 33.443.396/0001-09

Centro Educacional Agua Viva Kids LTDA
Avenida Paulo Afonso, 373 - Nova Petrópolis
até 17/06/2022, retroagindo seus efeitos a 26/10/2020 **ESCOLA ENDEREÇO PRAZO**

São Bernardo do Campo, 15 de dezembro de 2021. SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI

Secretária de Educação

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº 52/2021

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento nos arts. 211, § 2º, e 209, II, da Constituição Federal, bem como, no art. 11, IV, da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) expede a presente Autorização de Funcionamento de Escola de Educação Infantil da Iniciativa Privada, abaixo relacionada, até 23/08/2022, retroagindo seus efeitos a 01/10/2020, em acordo com o Parecer nº 52/2021 do Conselho Municipal de Educação.

PROCESSO SB.059130/2018 CNPJ 28.380.976/0001-56

ESCOLA CEEC - Colégio Escala de Educação Cristã LTDA

ENDEREÇO Rua Guadalajara, 422 - Assunção

PRAZO Até 23/08/2022, retroagindo seus efeitos a 01/10/2020

São Bernardo do Campo, 15 de dezembro de 2021. SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI

Secretária de Educação

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº 53/2021

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento nos arts. 211, § 2º, e 209, II, da Constituição Federal, bem como, no art. 11, IV, da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) expede a presente Autorização de Funcionamento de Escola de Educação Infantil da Iniciativa Privada, abaixo relacionada, até 30/09/2022, retroagindo seus efeitos a 01/07/2020, em acordo com o Parecer nº 52/2021 do Conselho Municipal de Educação.

PROCESSO SB.069162/2017

CNPJ 17 835 402/0002-90

ESCOLA IEP - Instituto Educacional Pentagonal - Igreja Pentagonal da

Bíblia

ENDEREÇO Rua Francisco Alves, 1580 - Pauliceia

Até 30/09/2022, retroagindo seus efeitos a 01/07/2020 **PRAZO**

São Bernardo do Campo, 15 de dezembro de 2021. SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI

Secretária de Educação

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº 54/2021

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento nos arts. 211, § 2º, e 209, II, da Constituição Federal, bem como, no art. 11, IV, da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) expede a presente Autorização de Funcionamento de Escola de Educação Infantil da Iniciativa Privada, abaixo relacionada, até 27/09/2022, em acordo com o Parecer nº 54/2021 do Conselho Municipal de Educação.

PROCESSO SB.077459/2021 40.460.667/0001-91 CNPJ

ESCOLA MB ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL - MARIUCHA INES

DE GRANDIS TANELI PRE EDUCAÇÃO E PRE ESCOLA **ENDEREÇO** Rua Vicente de Carvalho, 710 - Anchieta

PRAZO Até 27/09/2022

São Bernardo do Campo, 15 de dezembro de 2021.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI Secretária de Educação

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº 55/2021

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento nos arts. 211, § 2º, e 209, II, da Constituição Federal, bem como, no art. 11, IV, da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) expede a presente Autorização de Funcionamento de Escola de Educação Infantil da Iniciativa Privada, abaixo relacionada, até 24/06/2022, retroagindo seus efeitos a 07/11/2019, em acordo com o Parecer nº 55/2021 do Conselho Municipal de Educação. PROCESSO

SB 016400/2017 **CNPJ** 25.109.728/0001-87

Centro Educacional Infantil Monet LTDA ME **ESCOLA ENDEREÇO** Rua Princesa Maria Amelia, 187 - Nova Petropolis **PRAZO** Até 24/06/2022, retroagindo seus efeitos a 07/11/2019

São Bernardo do Campo, 15 de dezembro de 2021.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI Secretária de Educação

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Educação

ATO DE DESCLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021-SE

ASSUNTO: Edital de Chamamento Público Nº 02/2021-SE, que visa obtenção de Proposta de Intenção das Organizações da Sociedade Civil - OSC, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, para o atendimento complementar ao estudante com deficiência regularmente matriculado a Rede Municipal de Ensino, com deficiência de qualquer natureza e transtornos globais do desenvolvimento/ transtorno do espectro autista com impedimentos de longo prazo para autocuidado, autonomia e independência em situações escolares, por meio da celebração de Termo

Considerando o recebimento e análise da documentação, pela Comissão de Seleção, das propostas de intenção das OSCs participantes do Edital;

Considerando que a OSC Centro Social Nossa Senhora da Penha - Cenha, CNPJ 43.028.075/0001-93, apresentou, no prazo estabelecido em Edital, a documentação para habilitação no processo seletivo, devidamente analisada pela Comissão de

Considerando a Homologação do Resultado Final publicada no Jornal Notícias do Município, edição 2258, em 22 de outubro de 2021, que apresentou a OSC Centro Social Nossa Senhora da Penha - Cenha como a primeira colocada;

Considerando a conclusão dos trabalhos da Comissão de Seleção, constituída através da Resolução nº 26/2021-SE, para análise das propostas de intenção das organizações da sociedade civil em concordância com as regras estabelecidas no Edital nº 02/2021-SE;

Considerando que, segundo o item 5.5 do Edital, estarão aptas para celebrar a parceria as OSCs que estiverem com a documentação solicitada neste Edital, devidamente regular, bem como que atenda plenamente aos requisitos do item 6.1;

Considerando, por fim, que caso a OSC classificada em primeiro lugar não

atenda aos requisitos do item 6.1 a mesma será desclassificada, sendo garantida a oportunidade de chamamento à próxima OSC selecionada e assim sucessivamente, conforme previsto no item 6.2 do Edital;

Dá-se por desclassificada a OSC Centro Social Nossa Senhora da Penha – Cenha, CNPJ 43.028.075/0001-93, para prosseguimento no Edital de Chamamento Público Nº 02/2021-SE, pelo não atendimento aos requisitos do item 6.1 do Edital de Chamamento Público Nº 02/2021-SE.

São Bernardo do Campo, 8 de dezembro de 2021. SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI Secretária de Educação

Parecer CME Nº 48/2021

Aprova a solicitação de Autorização Provisória de Funcionamento de escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais amparadas no art. 12, da Lei Municipal nº 5.309, de 30 de junho de 2004, bem como nos termos da Deliberação CMED nº 01/02, e

Considerando os termos contidos no respectivo processo, em especial, no parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Orientadores Pedagógicos designada pela Secretaria de Educação para realizar a análise dos documentos que compõem o processo de solicitação para Autorização de Funcionamento da escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, constante deste Parecer, a saber:

- a vistoria realizada pela comissão de orientadores pedagógicos para verificação quanto às condições de natureza pedagógica, administrativa e física exigidas pelas normas vigentes:
- a entrega parcial dos documentos necessários à Autorização de Funcionamento estando os mesmos de acordo com o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como a Resolução SG, SF, SO, SEC, SS, SA, SHAMA nº 3/2003, Deliberação CMED nº 01/2002, Deliberação CME nº 01/2012, Pareceres nº 10/97 e 01/99 da CEB do CNE e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, e legislação superveniente.

APROVA, por unanimidade de votos dos presentes, a solicitação de AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNCIONAMENTO da escola de Educação Infantil, conforme abaixo relacionada, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar a partir da publicação:

PROCESSO SB.041597/2013 CNPJ 35.797.364/0019-58

ESCOLA Creche Hermann Gmeiner - Aldeias Infantis S.O.S. Brasil

ENDEREÇO Estrada Ernesto Zabeu, 200 - Tatetos PRAZO 60 (sessenta) dias, a partir da publicação

OBSERVAÇÃO Para obtenção do AVCB com a devida comprovação à Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento (SE-117).

São Bernardo do Campo, 14 de dezembro de 2021. ROSANGELA BABINSKA

ROSANGELA BABINSKA Presidente Conselho Municipal de Educação

Parecer CME Nº 49/2021

Aprova a solicitação de Autorização Provisória de Funcionamento de escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais amparadas no art. 12, da Lei Municipal nº 5.309, de 30 de junho de 2004, bem como nos termos da Deliberação CMED nº 01/02, e

Considerando os termos contidos no respectivo processo, em especial, no parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Orientadores Pedagógicos designada pela Secretaria de Educação para realizar a análise dos documentos que compõem o processo de solicitação para Autorização de Funcionamento da escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, constante deste Parecer, a saber:

- a vistoria realizada pela comissão de orientadores pedagógicos para verificação quanto às condições de natureza pedagógica, administrativa e física exigidas pelas normas vigentes:
- a entrega parcial dos documentos necessários à Autorização de Funcionamento estando os mesmos de acordo com o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como a Resolução SG, SF, SO, SEC, SS, SA, SHAMA nº 3/2003, Deliberação CMED nº 01/2002, Deliberação CME nº 01/2012, Pareceres nº 10/97 e 01/99 da CEB do CNE e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, e legislação superveniente.

APROVA, por unanimidade de votos dos presentes, a solicitação de AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNCIONAMENTO da escola de Educação Infantil, conforme abaixo relacionada, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir da publicação:

PROCESSO SB.021234/2011 CNPJ 02.732.586/0001-04

ESCOLA Instituição Assistencial e Educacional Jardim de Esperança

ENDEREÇO Rua Eugênia Sá Vitale, 1120 - Vila Santa Luzia

PRAZO 30 (trinta) dias, a partir da publicação

OBSERVAÇÃO Para obtenção do AVCB com a devida comprovação à Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento (SE-117).

São Bernardo do Campo, 14 de dezembro de 2021.

ROSANGELA BABINSKA Presidente Conselho Municipal de Educação

Parecer CME Nº 50/2021

Aprova a solicitação de Autorização Provisória de Funcionamento de escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais amparadas no art. 12, da Lei Municipal nº 5.309, de 30 de junho de 2004, bem como nos termos da Deliberação CMED nº 01/02, e

Considerando os termos contidos no respectivo processo, em especial, no parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Orientadores Pedagógicos designada

pela Secretaria de Educação para realizar a análise dos documentos que compõem o processo de solicitação para Autorização de Funcionamento da escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, constante deste Parecer, a saber:

- a vistoria realizada pela comissão de orientadores pedagógicos para verificação quanto às condições de natureza pedagógica, administrativa e física exigidas pelas normas vigentes:
- a entrega parcial dos documentos necessários à Autorização de Funcionamento estando os mesmos de acordo com o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como a Resolução SG, SF, SO, SEC, SS, SA, SHAMA nº 3/2003, Deliberação CMED nº 01/2002, Deliberação CME nº 01/2012, Pareceres nº 10/97 e 01/99 da CEB do CNE e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, e legislação superveniente.

APROVA, por unanimidade de votos dos presentes, a solicitação de AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNCIONAMENTO da escola de Educação Infantil, conforme abaixo relacionada, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar a partir da publicação:

PROCESSO SB.029007/2013 CNPJ 43.322.189/0001-41

ESCOLA Creche São José - Obras Sociais São Pedro Apóstolo

ENDEREÇO Rua Ana Maria, 123 - Vila Santa Luzia PRAZO 60 (sessenta) dias, a partir da publicação

OBSERVAÇÃO Para obtenção do Alvará de Funcionamento e do AVCB com a devida comprovação à Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento (SE-117).

São Bernardo do Campo, 14 de dezembro de 2021.

ROSANGELA BABINSKA
Presidente
Conselho Municipal de Educação

Parecer CME Nº 51/2021

Aprova a solicitação de Autorização de Funcionamento de escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais amparadas no art. 12, da Lei Municipal nº 5.309, de 30 de junho de 2004, bem como nos termos da Deliberação CMED nº 01/02, e

Considerando os termos contidos no respectivo processo, em especial, no parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Orientadores Pedagógicos designada pela Secretaria de Educação para realizar a análise dos documentos que compõem o processo de solicitação para Autorização de Funcionamento da escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, constante deste Parecer, a saber:

- a vistoria realizada pela comissão de orientadores pedagógicos para verificação quanto às condições de natureza pedagógica, administrativa e física exigidas pelas normas vigentes;
- a entrega dos documentos necessários à Autorização de Funcionamento estando os mesmos de acordo com o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como a Resolução SG, SF, SO, SEC, SS, SA, SHAMA nº 3/2003, Deliberação CMED nº 01/2002, Deliberação CME nº 01/2012, Pareceres nº 10/97 e 01/99 da CEB do CNE e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, e legislação superveniente.

APROVA, por unanimidade de votos dos presentes, a solicitação de AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da escola de Educação Infantil, conforme abaixo relacionada, até 17/06/2022, retroagindo seus efeitos a 26/10/2020:

PROCESSO SB.061076/2019 CNPJ 33.443.396/0001-09

ESCOLA Centro Educacional Agua Viva Kids LTDA
ENDEREÇO Avenida Paulo Afonso, 373 - Nova Petrópolis
PRAZO Até 17/06/2022, retroagindo seus efeitos a 26/10/2020

São Bernardo do Campo, 15 de dezembro de 2021. ROSANGELA BABINSKA

Presidente
Conselho Municipal de Educação

Parecer CME Nº 52/2021

Aprova a solicitação de Autorização de Funcionamento de escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais amparadas no art. 12, da Lei Municipal nº 5.309, de 30 de junho de 2004, bem como nos termos da Deliberação CMED nº 01/02, e

Considerando os termos contidos no respectivo processo, em especial, no parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Orientadores Pedagógicos designada pela Secretaria de Educação para realizar a análise dos documentos que compõem o processo de solicitação para Autorização de Funcionamento da escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, constante deste Parecer, a saber:

- a vistoria realizada pela comissão de orientadores pedagógicos para verificação quanto às condições de natureza pedagógica, administrativa e física exigidas pelas normas vigentes;
- a entrega dos documentos necessários à Autorização de Funcionamento estando os mesmos de acordo com o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como a Resolução SG, SF, SO, SEC, SS, SA, SHAMA nº 3/2003, Deliberação CMED nº 01/2002, Deliberação CME nº 01/2012, Pareceres nº 10/97 e 01/99 da CEB do CNE e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, e legislação superveniente.

APROVA, por unanimidade de votos dos presentes, a solicitação de AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da escola de Educação Infantil, conforme abaixo relacionada, até 23/08/2022, retroagindo seus efeitos a 01/10/2020:

PROCESSO SB.059130/2018

CNPJ 28.380.976/0001-56 ESCOLA CEEC - Colégio Esc

CEEC - Colégio Escala de Educação Cristã LTDA

ENDEREÇO Rua Guadalajara, 422 - Assunção

PRAZO Até 23/08/2022, retroagindo seus efeitos a 01/10/2020 São Bernardo do Campo, 15 de dezembro de 2021.

ROSANGELA BABINSKA

Presidente Conselho Municipal de Educação

Parecer CME Nº 53/2021

Aprova a solicitação de Autorização de Funcionamento de escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais amparadas no art. 12, da Lei Municipal nº 5.309, de 30 de junho de 2004, bem como nos termos da Deliberação CMED nº 01/02, e

Considerando os termos contidos no respectivo processo, em especial, no parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Orientadores Pedagógicos designada pela Secretaria de Educação para realizar a análise dos documentos que compõem o processo de solicitação para Autorização de Funcionamento da escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, constante deste Parecer, a saber:

- a vistoria realizada pela comissão de orientadores pedagógicos para verificação quanto às condições de natureza pedagógica, administrativa e física exigidas pelas normas vigentes;

- a entrega dos documentos necessários à Autorização de Funcionamento estando os mesmos de acordo com o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como a Resolução SG, SF, SO, SEC, SS, SA, SHAMA nº 3/2003, Deliberação CMED nº 01/2002, Deliberação CME nº 01/2012, Pareceres nº 10/97 e 01/99 da CEB do CNE e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, e legislação superveniente.

APROVA, por unanimidade de votos dos presentes, a solicitação de AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da escola de Educação Infantil, conforme abaixo relacionada, até 30/09/2022, retroagindo seus efeitos a 01/07/2020:

PROCESSO SB.069162/2017 17.835.402/0002-90 CNPJ

FSCOLA IEP - Instituto Educacional Pentagonal – Igreja Pentagonal da

Bíblia

ENDEREÇO Rua Francisco Alves, 1580 - Pauliceia

Até 30/09/2022, retroagindo seus efeitos a 01/07/2020 **PRAZO**

São Bernardo do Campo, 15 de dezembro de 2021. ROSANGELA BABINSKA

Presidente

Conselho Municipal de Educação

Parecer CME Nº 54/2021

Aprova a solicitação de Autorização de Funcionamento de escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais amparadas no art. 12, da Lei Municipal nº 5.309, de 30 de junho de 2004, bem como nos termos da Deliberação CMED nº 01/02, e

Considerando os termos contidos no respectivo processo, em especial, no parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Orientadores Pedagógicos designada pela Secretaria de Educação para realizar a análise dos documentos que compõem o processo de solicitação para Autorização de Funcionamento da escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, constante deste Parecer, a saber:

- a vistoria realizada pela comissão de orientadores pedagógicos para verificação quanto às condições de natureza pedagógica, administrativa e física exigidas pelas

- a entrega dos documentos necessários à Autorização de Funcionamento estando os mesmos de acordo com o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como a Resolução SG, SF, SO, SEC, SS, SA, SHAMA nº 3/2003, Deliberação CMED nº 01/2002, Deliberação CME nº 01/2012, Pareceres nº 10/97 e 01/99 da CEB do CNE e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, e legislação superveniente.

APROVA, por unanimidade de votos dos presentes, a solicitação de AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da escola de Educação Infantil, conforme abaixo relacionada, até 27/09/2022:

PROCESSO SB.077459/2021 40.460.667/0001-91 **CNPJ**

ESCOLA MB ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL - MARIUCHA INES

DE GRANDIS TANELI PRE EDUCAÇÃO E PRE ESCOLA ENDEREÇO Rua Vicente de Carvalho, 710 - Anchieta

Até 27/09/2022 **PRAZO** São Bernardo do Campo, 15 de dezembro de 2021.

ROSANGELA BABINSKA Presidente

Conselho Municipal de Educação

Parecer CME Nº 55/2021

Aprova a solicitação de Autorização de Funcionamento de escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais amparadas no art. 12, da Lei Municipal nº 5.309, de 30 de junho de 2004, bem como nos termos da Deliberação CMED nº 01/02, e

Considerando os termos contidos no respectivo processo, em especial, no parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Orientadores Pedagógicos designada pela Secretaria de Educação para realizar a análise dos documentos que compõem o processo de solicitação para Autorização de Funcionamento da escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, constante deste Parecer, a saber:

- a vistoria realizada pela comissão de orientadores pedagógicos para verificação quanto às condições de natureza pedagógica, administrativa e física exigidas pelas normas vigentes:
- a entrega dos documentos necessários à Autorização de Funcionamento estando os mesmos de acordo com o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como a Resolução SG, SF, SO, SEC, SS, SA, SHAMA nº 3/2003, Deliberação CMED nº 01/2002, Deliberação CME nº 01/2012, Pareceres nº 10/97 e 01/99 da CEB do CNE e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, e legislação superveniente.

APROVA, por unanimidade de votos dos presentes, a solicitação de AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da escola de Educação Infantil, conforme abaixo relacionada, até 24/06/2022, retroagindo seus efeitos a 07/11/2019:

SB.016400/2017 **PROCESSO** 25.109.728/0001-87 CNPJ

ESCOLA Centro Educacional Infantil Monet LTDA ME **ENDEREÇO** Rua Princesa Maria Amelia, 187 - Nova Petropolis PRAZO Até 24/06/2022, retroagindo seus efeitos a 07/11/2019

São Bernardo do Campo, 15 de dezembro de 2021.

ROSANGELA BABINSKA Presidente Conselho Municipal de Educação

Resultado final da classificação elaborada pelas Instituições de Ensino

	ado final da classificação elaborada pelas Instituiçõ	
	s, dos alunos do curso de Pedagogia, interessados em	•
	o junto às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensin	
CLASS GERAL 137	NOME Simone Maria De Miranda Santos	INSTITUIÇÃO FASB
	Luciana Lino Francisco	Anhanguera - FASBC
	Carina Cintra Serrano De Medeiors	Anhanguera - FASBC
	Gabriela Molino Arantes	FASB
	Beatriz De Araujo Silva Eduarda Pinheiro Nascimento	Anhanguera - FASBC FASB
	Maria Célia Carvalho Costa	Anhanguera - FASBC
	Tatiane Da Silva Santos	Anhanguera - FASBC
	Beatriz Ribeiro De Araújo Silva	Anhanguera - FASBC
	Beatriz Ribeiro De Araújo Silva Bruna Bezera Moreira	Anhanguera - FASBC Anhanguera - FASBC
	Gabriela Cristina Santos Da Rocha	Anhanguera - FASBC
	Ellen Cristina De Araújo	Anhanguera - FASBC
	Fernanda Barreto Monteiro	Anhanguera - FASBC
	Marcelo Ferreira Varejano Renata De Melo Abreu	Anhanguera - FASBC Anhanguera - FASBC
	Heloisa Santos De Oliveira	Anhanguera - FASBC
	Keit Marques Posso Mendes	Anhanguera - FASBC
	Leticia Simões Salis Petzolt Karine Oliveira Da Silva	Anhanguera - FASBC Anhanguera - FASBC
	Sandra Cristina Neves Do Valle	Anhanguera - FASBC
	Géssica Pereira Da Silva	Anhanguera - FASBC
	Vitória Oliveira Araujo	Anhanguera - FASBC
	Claudia Teles Santos Da Costa Amelia Batista Da Silva	Anhanguera - FASBC
	Joselia Oliveira Veras Santos	Anhanguera - FASBC Anhanguera - FASBC
	Cristina Da Silva Ferreira	Anhanguera - FASBC
	Patricia Ribeiro Da Silva	Anhanguera - FASBC
	Maria Célia Carvalho Costa Fernanda Vivian De Moraes	Anhanguera - FASBC
	Patricia Ferreira Pereira	Anhanguera - FASBC Anhanguera - FASBC
	Naiara Ribeiro Da Silva	Anhanguera - FASBC
	Elaine Aparecida De Castro Portela	Anhanguera - FASBC
	Elizangela Da Silva Martins	Anhanguera - FASBC
	Aracele Cristina Leite Gabrielle Nobre Solovjovas	Anhanguera - FASBC Anhanguera - FASBC
	Gislaine Cristina Da Silva Costa Smerdel	Anhanguera - FASBC
174	Cassia Micheli Alves Lima	Anhanguera - FASBC
	Bianca Feiteiro Cianciulli	Anhanguera - FASBC
	Vanessa Batista Valentim Santana Cibele Justino Vieira	Anhanguera - FASBC Anhanguera - FASBC
	Regiane Ferreira Meireles	Anhanguera - FASBC
179	Katia Soares De Souza	Anhanguera - FASBC
	Larissa Kerolaynne Ferreira Máximo	Anhanguera - FASBC
	Andreia Rondoni Corrêa Gisele Fernandes Lopes	Anhanguera - FASBC Anhanguera - FASBC
	Carolina Monteiro Araujo	Anhanguera - FASBC
	Elaine Gomes De Paula	Anhanguera - FASBC
	Bruna Aparecida Da Costa Diana	Anhanguera - FASBC
	Luiza Helena Da Silva Teixeira Marlete L. De Oliveira	Anhanguera - FASBC
	Fernanda Da Silva Guimarães	Anhanguera - FASBC Anhanguera - FASBC
	Eunice Dos Santos Oliveira	Anhanguera - FASBC
	Renata Mendes	Anhanguera - FASBC
	Vaneide Castro Alves	Anhanguera - FASBC
	Sabrina Barbosa Wada Angélica Robello Da Silva	FASB Anhanguera - FASBC
194	Stephanie De Oliveira Souza	FASB
	Cibele Justino Vieira	Anhanguera - FASBC
	Elaine Silva Santana	FASB
	Jéssica Lopes Chaves Da Silva Daniela Andrade Guaregna	Anhanguera - FASBC FASB
	Mary Carla Da Silva Gomes	Anhanguera - FASBC
200	Fernanda Estrela Silva	FASB
	Marlete L. De Oliveira	Anhanguera - FASBC
	Beatriz Pinheiro Aracele Cristina Leite	FASB Anhanguera - FASBC
	Danieli Barbosa Correia	FASB
	Keit Marques Posso Mendes	Anhanguera - FASBC
206	Vitória Alves Soler Notário	FASB
207 208	Patricia Pelonha Da Conceição Simone Regina Da Silva Santos	Anhanguera - FASBC FASB
	Heloisa Santos De Oliveira	Anhanguera - FASBC
210	Ana Luíza De Marchi Donadon	FASB
	Maria Célia Carvalho Costa	Anhanguera - FASBC
	Priscila Ferreira De Melo Cassia Micheli Alves Lima	FASB Anhanguera - FASBC
	Tatiane Simião Nunes De Oliveira	FASB
	Bruna Bezerra Moreira	Anhanguera - FASBC
216	Mayra Andreia Dos Santos	FASB
	Danilo Aparecido Da Silva Mariana Dos Santos Medeiros	Anhanguera - FASBC FASB
	Fernanda Barreto Monteiro	Anhanguera - FASBC
220	Ellen Nalanda Rocha Silva	FASB
	Adriana Marini	Anhanguera - FASBC
	Camila Andrade Barbosa Eliana Souza Oliveira	FASB Anhanguera - FASBC
	Gabriela De Paula Oliveira	FASB FASB
225	Tania Maria Lima De Sousa Carraro	Anhanguera - FASBC
	Maria Andressa Ferreira De Morais	FASB
	Patricia Da Silva Parreira Isabela Andrade Banhara	Anhanguera - FASBC
	isabela Andrade Bannara Bruna Aparecida Da Costa Diana	FASB Anhanguera - FASBC
	Milene De Freitas Domingues De Carvalho	FASB
231	Marycarla Da Silva Gomes	Anhanguera - FASBC
	Julia Maria Oliveira Dos Santos	FASB
	Lucinédia De Lourdes Moreira Pereira Thaís Nunes Dionizio	FASB FASB
	Larissa Maria Da Silva	FASB

Secretaria de Transportes e Vias Públicas Gabinete do Secretário

EDITAL ST-122-1 N° 095, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Assunto: VEÍCULOS EM ESTADO DE ABANDONO EM VIA PÚBLICA

REMOCÃO DE VEÍCULO

Em cumprimento à legislação municipal vigente, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S), por infringência às posturas municipais (L.M. nº 4.974/2001), para imediata remoção dos veículos que se encontram em aparente estado de abandono na via pública, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis. Ao(s) interessado(s) foi (ram) enviada(s), via correio. a(s) respectiva(s) notificação (ões).

ioi (rairi) criviada(3), via correio, a(3) respecti	va(3) notinoação (oco).	
NOME	` ´ VEÍCÙLO ´	NOTIFICAÇÃO
UAGNO DE MENDONÇA	BML-5948	10608
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAH-3174	XXXXX
GIRLENE ARCANJO DE SOUZA	DPM-6106	10609
AGUSTINHO HERCULANO DA COSTA	CJM-6556	10610
MOREIRATECH SERVIÇOS ESPEC EM TRAT DE AMBIENTE	ES LTDA ME EZM-3944	10611
MARIA GONÇALVES CÂMPOS	FJU-9A88	10612
JULIA FERREIRA BARRETO	DIG-5529	10613
NAARA CAMPOS DE SOUZA	DQO-5448	10614
PAULO ANDRE SIQUEIRA DOS SANTOS	BGV-4625	10615
FATIMA RODRIGUES MAZZA	BPM-4097	10616
NATHALIA PEREIRA SANTOS	CHM-6298	10617
THAIS FERNANDA BARBOZA DE BARROS	BOH-0114	10618
WELLINGTON LUIS PEREIRA	BPG-7057	10619
ROBERTO MARTINS DA SILVA	CIB-6150	10620
DANILO MAXIMO SILVA	DII-5559	10621
REGINALDO BISPO DOS SANTOS	DDM-8757	10622

AUTO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento à legislação municipal vigente, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) CIENTIFICADO(S) de que fora(m) AUTUADO(S) por infringência às posturas municipais (L.M. nº 4.974/2001). Ao(s) interessado(s) encaminhamos, via correio, o(s) respectivo(s) "Auto(s) de Infração".

respective(s) rate(s) ac illiação	· •	
NOME	VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO
ADRIANA DOS SANTOS BARROS	CWB-3638	4426
GILBERTO SILVA ALENCAR	CEI-4400	4427
FILIPE ITIBERE RIBEIRO DA SILVA	DIG-0756	4428
EDUARDO HRISTOV	EQC-1353	4429
JOSE AGNALDO FELIX DOS SANTOS	CAW-1987	4430
ROBSON GONÇALVES DE LIMA	DFV-3113	4431
ROBSON DE ARAUJO DUARTE	BVO-7940	4432
ANDERSON RODRIGUES DE ALAMEIDA	CMM-1554	4433
ROSANA MARIA SILVA	CUC-0541	4434
C=- D	O 47 J- DEZEMBBO J- (2004

São Bernardo do Campo, 17 de DEZEMBRO de 2021. JESSE ARMANDO DA SILVA

Diretor de Divisão de Operação e Fiscalização - ST-12

EDITAL ST-122-1 Nº 96, 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Assunto: Táxi

RETIRADA DO ALVARÁ/AUTORIZAÇÕES/CERTIDÕES/OUTROS

Em cumprimento à legislação municipal vigente, ficam os abaixo relacionados CIENTIFICADOS a comparecer aos Postos do Atende Bem, NO PRAZO DE 07 (SETE) DIAS ou acessar o processo online para retirar os respectivos documentos solicitados. NITERESSADO PONTO ALVARÁ NºPROCESSO

 INTERESSADO
 PONTO
 ALVARÁ N°/PROCESSO

 FRANCISCO CAPARROZ VIUDES
 01
 SB 130832/2021

 JOACIR HENRIQUE LIMA GODOY
 51
 SB 13362/2021

 DEMERVAL AMADEU LEAL
 22
 SB 131482/2021

 HENRICLEY CESAR DO NASCIMENTO
 72
 SB 108591/2021

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Em cumprimento à legislação municipal vigente, ficam os abaixo relacionados CIENTIFICADOS a comparecer aos Postos do Atende Bem ou acessar o processo online para tomar ciência quanto ao solicitado.

INTERESSADO	PONTO	PROCESSO
FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS	01	SB 133082/2021
BRUNA DE SOUZA BRUNI	70	SB 103145/2021
ROBERTO TADEU FERRO	06	SB 129296/2021
LENIVAL JOSE DE LIMA	-	SB 129260/2021
FLAVIO PEREIRA DE CARVALHO	-	SB 118961/2021

ST-122.1, 17 DE DEZEMBRO DE 2021. JESSE ARMANDO DA SILVA

Diretor de Divisão de Operação e Fiscalização – ST-12

RESOLUÇÃO ST N $^{\circ}$ 09, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o expediente dos servidores públicos do Pátio Municipal de Veículos infratores – PMVI relativo aos dias das festividades de final de ano, e dá outras providências.

O ENG.º DELSON JOSÉ AMADOR, Secretário de Transportes e Vias Públicas, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Portaria nº 9.574, de 12 de junho de 2017, que lhe designou para o exercício das funções de Autoridade Executiva Municipal de Trânsito, com as competências, prerrogativas e encargos previstos em Lei resolve:

Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 21.801 de 25 de novembro de 2021, que dispõe sobre o expediente dos servidores públicos relativo aos dias das festividades de final de ano, o Secretário de Transportes e Vias Públicas, no uso de suas atribuições, torna público o horário de atendimento do Pátio Municipal de Veículos Infratores – PMVI, para a retirada de veículos apreendidos:

I - De 20 a 23 de dezembro de 2021, dás 08h às 17h;

II - De 27 a 30 de dezembro de 2021, dás 08h às 17h e

III – Dias 24 e 31 de dezembro de 2021, não haverá expediente.

São Bernardo do Campo, 15 de dezembro de 2021. ENG° DELSON JOSÉ AMADOR

Secretário de Transportes e Vias Públicas

EDITAL ST Nº 99 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÕES DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto no art. 24 e seus incisos, bem como no art. 281 da Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e nos termos da Resolução CONTRAN nº 619/2016, o ENG. DELSON JOSÉ AMADOR, Secretário de Transportes e Vias Públicas, no uso de suas atribuições, torna público a relação de Notificações de Autuações de Trânsito, processados no período de 08 a 15 de Dezembro de 2021, que estão à disposição para consulta no portal do Município, por meio do link: http://www.saobernardo.sp.gov.br/infracoesemultas.

GST,15 de Dezembro de 2021. Eng. Delson José Amador Secretário de Transportes e Vias Públicas

EDITAL ST Nº 100 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÕES DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto no art. 24 e seus incisos, bem como no art. 281 da Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e nos termos da Resolução CONTRAN nº 619/2016, o ENG. DELSON JOSÉ AMADOR, Secretário de Transportes e Vias Públicas, no uso de suas atribuições, torna público a relação de Notificações de Autuações de Trânsito, processados no período de 08 a 15 de Dezembro de 2021, que estão à disposição para consulta no portal do Município, por meio do link:http://www.saobernardo.sp.gov.br/infracoesemultas.

GST,15 de Dezembro de 2021. Eng. Delson José Amador Secretário de Transportes e Vias Públicas

Secretaria de Saúde Gabinete do Secretário

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO SECRETARIA DE SAÚDE

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Saúde, faz publicar o extrato de Termo abaixo discriminado:

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO: SB 57399/2021 - ASSUNTO: RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO SS Nº 002/2021, cuja finalidade é a SELEÇÃO, CREDENCIAMENTO E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO, DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEFROLOGIA, COM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA -TRS, INCLUINDO HEMODIÁLISE, NAS DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS, MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E FUNCIONÁRIOS DA CREDENCIADA, COM VALORES DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESE E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - EMPRESAS CREDENCIADAS: 1) DAVITA SILVA JARDIM SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA - CNPJ: 55.055.198/0001-00:Número de máquinas: 41; Capacidade de atendimento de pacientes por mês: 225 - Estima-se o valor mensal de R\$678.620,65 (Seiscentos e setenta e oito mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos) - Estima-se o valor anual de R\$8.143.447,79 (Oito milhões, cento e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos) - 2) DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA – CNPJ: 23.097.104/0004-04 - Número de máquinas: 35 - Capacidade de atendimento de pacientes por mês: 195 - Estima-se o valor mensal de R\$588.137,90 (Quinhentos e oitenta e oito mil, cento e trinta e sete reais e noventa centavos) - Estima-se o valor anual de R\$7.057.654,75 (Sete milhões, cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) - FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, da Lei 8666/93 e suas atualizações - CREDENCIAMENTO APROVADO, ADJUDICADO, HOMOLOGADO E RATIFICADO.

São Bernardo do Campo, 15 de dezembro de 2021 Secretaria de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO RESOLUÇÃO CMS Nº 050 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O Conselho Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições e em conformidade com as deliberações emanadas em sua 311ª Reunião Ordinária, ocorrida em 13 de dezembro de 2021, no Auditório da Associação Paulista de Medicina – APM, situado na Rua Pedro Jacobucci, 400 – São Bernardo do Campo. RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Termo de Aditamento SS Nº 010/2021 (DÉCIMO PRIMEIRO) ao Contrato de Gestão SS Nº 001/2018.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. São Bernardo do Campo, 13 de dezembro de 2021. Stefanos Paraskevas Lazarou Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO RESOLUÇÃO CMS Nº 051 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O Conselho Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições e em conformidade com as deliberações emanadas em sua 311ª Reunião Ordinária, ocorrida em 13 de dezembro de 2021, no Auditório da Associação Paulista de Medicina – APM, situado na Rua Pedro Jacobucci, 400 – São Bernardo do Campo. RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o de Termo de aditamento SS Nº 011/2021 (OITAVO) ao Contrato de Gestão SS Nº 002/2018.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. São Bernardo do Campo, 13 de dezembro de 2021.

Stefanos Paraskevas Lazarou Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO RESOLUÇÃO CMS Nº 052 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O Conselho Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições e em conformidade com as deliberações emanadas em sua 311ª Reunião Ordinária, ocorrida em 13 de dezembro de 2021, no Auditório da Associação Paulista de Medicina - APM, situado na Rua Pedro Jacobucci, 400 - São Bernardo do Campo. RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Convênio SS Nº 001/2021 - INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL EMMANUEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO (IAE/SBC).

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. São Bernardo do Campo, 13 de dezembro de 2021. Stefanos Paraskevas Lazarou

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Secretaria de Saúde Departamento de Proteção à Saúde e Vigilâncias

SECRETARIA DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO À SAÚDE E VIGILÂNCIAS

EDITAL N° 51/2021 PERÍODO DE 08/12/2021 A 14/12/2021 PUBLICAÇÃO: 17/12/2021

SS-42 DIVISÃO DE VETERINARIA E CONTROLE DE ZOONOSES

Nome: KALUNGA COMÉRCIO E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA

CNPJ: 43.283.811/0001-50 Documento: AIF SÉRIE M N° 0442

Nome: SHELLMAR EMBALAGEM MODERNA LTDA

CNPJ: 59.104.299/0001-77 Documento: AIF SÉRIE M N° 0441

Nome: ODETE FERREIRA PEIXOTO

CPF: 119 664 668-62

Documento: AIF SÉRIE N N° 0103

INDEFERIMENTO

Nome: FÁBIA GABRIELA VICENTE

CPF: 132.130.988-09

Documento: AIP SÉRIE M N° 0402

SS. 43 - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ESTABELECIMENTOS / ATIVIDADES AUTUADOS, PENALIZADOS, INTERDITADOS E LIBERADOS.

Nome: MEDICINA VETERINARIA PRESSER LTDA - CNPJ: 24.911.188/0001-98

Documento: TRM - Série N - nº 0039 (Liberação de Produto)

Nome: LC ADMINISTRACAO DE RESTAURANTES LTDA - CNPJ: 60.691.250/0187-80

51

Documento: AIF - Série N - nº 0038

Nome: SANTOS E GAMA CASA DE REPOUSO LTDA - CNPJ: 28.923.447/0001-

Documento: AIF - Série M - nº 0980

PROCESSOS DEFERIDOS

Assunto: LICENÇA SANITÁRIA

Processo: 39888/2019 - TESTA TRANSPORTES EIRELI

Atividade Licenciada: Transporte rodoviário de cargas - exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional - Insumo Farmacêutico.

Processo: 20093/2021 - DROGARIA FAM FARMA LTDA

Atividade Licenciada: Drogaria.

Processo: 19077/2004 - UBS FERRAZOPOLIS Atividade Licenciada: UBS, odontologia e dispensário

Processo: 19075/2004 - UBS SANTA CRUZ

Atividade Licenciada: UBS, odontologia, psicologia e dispensário

Processo: 11699/2019 - BROLL COMERCIO SERVIÇOS E CORRETORA DE

SEGUROS LTDA ME

Atividade Licenciada: Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.

Processo: 40373/2012 - UPA RUDGE RAMOS

Atividade Licenciada: UPA, Serviço de Radiologia e Dispensário.

Processo: 40391/2012 - DEMARCHI/BATISTINI

Atividade Licenciada: UPA, Serviço de Radiologia e Dispensário.

Processo: 40381/2012 - UPA ALVES DIAS/ASSUNÇÃO Atividade Licenciada: UPA, Serviço de Radiologia e Dispensário.

Processo: 40377/2012 - UPA RIACHO GRANDE

Atividade Licenciada: UPA, Serviço de Radiologia e Dispensário.

Processo: 40395/2012 - UPA VILA SÃO PEDRO

Atividade Licenciada: UPA, Serviço de Radiologia e Dispensário

Processo: 40824/2013 - UPA SILVINA/FERRAZOPOLIS Atividade Licenciada: UPA, Serviço de Radiologia e Dispensário

Processo: 5276/2001 - BYE INSECT CONTROLADORA DE PRAGAS S/S LTDA

Atividade Licenciada: Controle de pragas urbanas.

Processo: 54680/2020 - POTIQUIMICA INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA

Atividade Licenciada: Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de

Processo: 6051/2001 - HMU Atividade Licenciada: Farmácia Hospitalar.

higiene pessoal; Fabricação de produtos de limpeza e polimento.

Processo: 5461/2001 - DROGARIA MITÁLIA LTDA ME

Atividade Licenciada: Drogaria.

Processo: 25578/2014 - DROGARIA MED MEG LTDA

Atividade Licenciada: Drogaria.

Processo: 57116/2019 - DROGARIA MONTES CLAROS LTDA

Atividade Licenciada: Drogaria.

Assunto: LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA

Processo: 72117/2017 - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Atividade Licenciada: Drogaria.

Assunto: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO Processo: 70724/2021 - ISAIAS FUENTE JUNIOR - ME Atividade Licenciada: Comunidade terapêutica.

Processo: 53487/2020 - DORALICE FERREIRA RODRIGUES DE SOUZA

Atividade Licenciada: Clínica Terapêutica.

Assunto: CERTIFICADO SANITÁRIO DE VEÍCULO Processo: 39888/2019 - TESTA TRANSPORTES EIRELI

Atividade Licenciada: Veículos de transporte de insumos farmacêuticos

Processo: 5276/2001 - BYE INSECT CONTROLADORA DE PRAGAS S/S LTDA Atividade Licenciada: Veículo para transporte de saneantes domissanitários.

AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAR RETINÓIDES SISTÊMICOS

Processo: 26890/2021 - DROGARIA FAM FARMA LTDA Atividade Licenciada: Autorização para comercializar retinóides sistêmicos.

Assunto: LICENÇA SANITÁRIA SIMPLES (segundo Resolução GSS nº 07/2016 de 08/04/2016)

RAZÃO SOCIAL: OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S.A

N° CEVS: 354870801-561-002135-1-9 DATA DE VALIDADE: 08/12/2026

PROCESSO: 102657/2021 CNAE: 5611-2/01 RESTAURANTES E SIMILARES

CNPJ: 17.261.661/0145-57

ENDEREÇO: Avenida KENNEDY nº 700 - Cond. Golden Square Shop conj. euc

138/139/140, andar 1 piso – Jardim do Mar – SBC – CEP: 09726-252 RESPONSÁVEL LEGAL: PIERRE ALBERT BERENSTEIN

RAZÃO SOCIAL: NAKOO BAR & LANCHES LTDA ME

Nº CEVS: 354870801-561-000412-1-1 DATA DE VALIDADE: 08/12/2026 PROCESSO: 40760/2021

CNAE: 5611-2/01 RESTAURANTES E SIMILARES

CNPJ: 10.338.073/0001-41

ENDEREÇO: Rua BAFFIN nº 166 – Jardim do Mar – SBC – CEP: 09750-620 RESPONSÁVEL LEGAL: ROSELI APARECIDA CALADO DA COSTA

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Processo:

11316/2001 - CASA DE REPOUSO RESIDENCIAL BELLA VIDA LTDA

De: CASA DE REPOUSO SANTO ANTONIO LTDA

Para: CASA DE REPOUSO RESIDENCIAL BELLA VIDA LTDA

11699/2019 - BROLL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

De: BROLL COMERCIO SERVIÇOS E CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME

Para: BROLL COMERCIO E SERVICOS LTDA

ALTERAÇÃO DE RESPONSAVEL LEGAL

Processo:

11316/2001 - CASA DE REPOUSO RESIDENCIAL BELLA VIDA LTDA Sai: LEANDRO DANIEL PICOLO

Entra: ZILDA MARIA OLIVEIRA PICOLO

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

11699/2019 - BROLL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

De: Rua JURUBATUBA, 292

Centro - SBC CEP: 09725-620

Para: Rua JURUBATUBA, 1350 CJ 102 - Centro - SBC

CEP: 09725-620

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

40381/2012- UPA ALVES DIAS/ASSUNÇÃO

Nome: ANDREIA PEIXOTO COSTA - CRF/SP: 72.598

40824/2013 - UPA SILVINA/FERRAZOPOLIS

Nome: BRUNA MENDES DA CUNHA - CRF/SP: 66.057

40373/2012 - UPA RUDGE RAMOS

Nome: SHEILA KALB WAINBERG - CRF/SP: 82.786

40383/2012 - UPA BAETA NEVES

Nome: CRISTINA MEDEIROS AVELINO MENDES - CRF/SP: 82.120

40386/2012 - UPA UNIÃO/ALVARENGA

Nome: ANA FLAVIA DE QUEIROZ - CRF/SP: 56.800

40370/2012 - UPA PAULICEIA/TABOÃO

Nome: THAIS FERNANDA RODRIGUES DA SILVA - CRF/SP: 79.982

72117/2017 - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Nome: LUANA FRIAS MORENO - CRF/SP: 91.705

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA

3926/2001 - DROGARIA SÃO PAULO S/A

Nome: LEANE RODRIGUES DOS SANTOS - CRF-SP: 76.702

72117/2017 - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA Nome: GLENIA RAYNERE SOUZA VIANA - CRF/SP: 66.004

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

40381/2012- UPA ALVES DIAS/ASSUNÇÃO

Nome: BRUNA MENDES DA CUNHA PASSOS - CRF/SP: 66.057

40824/2013 - UPA SILVINA/FERRAZOPOLIS Nome: ANDREIA PEIXOTO COSTA - CRF/SP: 72.598

40373/2012 - UPA RUDGE RAMOS

Nome: DANIELA APARECIDA SILVA DE MENDONÇA - CRF/SP: 53.79

40383/2012 - UPA BAETA NEVES

Nome: ANA FLAVIA DE QUEIROZ - CRF/SP: 56.800

40386/2012 - UPA UNIÃO/ALVARENGA

Nome: SHEILA KALB WAINBERG - CRF/SP: 82.786

40370/2012 - UPA PAULICEIA/TABOÃO

Nome: NATALIA MICHILIN FERNANDES ROCHA - CRF/SP: 75.954

4673/2001 - RASSINI NHK AUTOPEÇAS LTDA Nome: SAUL BORGES CRUZ - CRM/SP: 77.294

72117/2017 - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA I TDA Nome: GLENIA RAYNERE SOUZA VIANA - CRF/SP: 66.004

CANCELAMENTO DE CEVS

Processo:

128063/2021 - SIMONE OLIVEIRA DE M. LEANDRO

CEVS: 354870801-960-000636-0-6 CEVS: 354870801-960-000635-0-9 CEVS: 354870801-960-000634-0-1

Atividade: Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza, Cabeleireiros, manicure, pedicure, barbearia e Serviços de tatuagem e colocação de

Motivo: Encerramento de Atividades

19077/2004 - UBS FERRAZOPOLIS CEVS: 354870801-865-000671-1-3 CEVS: 354870801-863-003618-1-0

Atividade: Atividade de Psicologia e Odontologia.

Motivo: CNAEs inadequados conforme Portaria CVS-1 de 2020.

19255/2014 - ALEGRIA JARDIM DO MAR BUFFET LTDA – ME

CEVS: 354870801-562-000361-0-2

Atividade: Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.

Motivo: Atividades Encerradas.

15673/2001 - RONALDO INOCENCIO CEVS: 354870801-863-001631-0-4 CEVS: 354870801-863-001632-0-1 Atividade: Odontológica.

Motivo: Atividades Encerradas

81174/2019 - STOMA CARE SERVICOS E SOLUCOES EIRELI

CEVS: 354870801-865-000672-1-0 Atividade: Atividades de Enfermagem. Motivo: Atividade não exercida.

56102/2019 - SESTRAS ODONTOLOGIA INTEGRADA EIRELI

CEVS: 354870801-863-003574-0-5 CEVS: 354870801-863-003575-0-2 Atividade: Odontológica e Equipamento Motivo: Encerramento de Atividades

5875/2001 - JOSE ROBERTO SAVORDELLI

CEVS: 354870801-863-002996-0-0 / 354870801-863-002997-0-7

Atividade: Odontológica com equipamento Motivo: Encerramento das Atividades

16584/2002 - ALEX CASATI LOPES

CEVS: 354870801-863-000963-1-8 / 354870801-863-000964-1-5

Atividade: Odontológica com equipamento. Motivo: Encerramento das Atividades

RECURSOS INDEFERIDOS

Processo:

96982/2021 RECANTO BRILHO DO SOL INSTITUIÇÃO LONGA

PERMANÊNCIA LTDA

Documento: AIP série M nº 605

SS. 44- DIVISÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR E MEIO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO

Empresa: L F DE FRANCA ACABAMENTOS ME

CNPJ: 31.118.555/0001-66 AIF - Serie M nº 921

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Empresa: YOSHIKAWA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E

EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 59.162.073/0001-22 SB: 88078/2021-03 AIP - Série M nº 0918

Empresa: VIVIAN RODRIGUES DE LIMA PUGLIESE EIRELI

CNPJ: 11.768.043/0002-19 SB: 56078/2019-14 AIP - Serie M nº 0923

Empresa: ENTREPOSTO DE CARNES CAMPINAS LTDA

CNPJ: 11.014.559/0001-97 SB: 94024/2019-22 AIP - Serie M nº 0922

Assunto: LICENÇA SANITÁRIA

Processo: SB – 30786/2021 – LOWE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Atividade: Gestão de Redes de Esgoto

Assunto: LICENÇA SANITÁRIA

Processo: SB - 30786/2021 - LOWE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA Atividade: Atividades relacionadas a esgoto - exceto a gestão de redes

Assunto: AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO Processo: SB – 26129/2021 – VYSS HOTEL LTDA

Atividade: Captação, Tratamento e Distribuição da Água para Consumo Humano

Assunto: AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO

Processo: SB - 95547/2020 - MACROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE

PLÁSTICOS LTDA

Atividade: Captação, Tratamento e Distribuição da Água para Consumo Humano

INDEFERIMENTO DA DEFESA

Empresa: ADISER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 11.377.588/0020-86

AIF - Série - M nº 0910 **SB**: 62101/2020-92

> SS.4, 17 de Dezembro de 2021 DRA. HELAINE BALIEIRO DE SOUZA Diretora do Departamento de Proteção à Saúde e Vigilâncias DR. GERALDO REPLE Secretário de Saúde

Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico Gabinete do Secretário

EDITAL DE CHAMAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de São Bernardo do Campo vem, por meio do Departamento de Planejamento Estratégico, convidar o público (pessoas físicas, jurídicas e sociedade civil) para participarem da Audiência Pública referente a apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) do empreendimento Comercial Varejista de Mercadorias em Geral e Lojas Comerciais – Supermercado Bem Barato.

A Audiência Pública ocorrerá em 11 de janeiro de 2022, às 09h00, e será transmitida por meio eletrônico (internet), em respeito as recomendações sanitárias na prevenção da COVID, no canal oficial do Município no Youtube (https://www.youtube.com/c/Prefsbcoficial).

Os interessados poderão formular questionamentos e contribuições até 15 (quinze) dias após a data da realização da audiência, por meio do endereço eletrônico: ciaiev.audienciapublica@saobernardo.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de São Bernardo do Campo vem, por meio do Departamento de Planejamento Estratégico, convidar o público (pessoas físicas, jurídicas e sociedade civil) para participarem da Audiência Pública referente a apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) do empreendimento Comercial Varejista de Grande Porte – HAVAN.

A Audiência Pública ocorrerá em 10 de janeiro de 2022, às 09h00, e será transmitida por meio eletrônico (internet), em respeito as recomendações sanitárias na prevenção da COVID, no canal oficial do Município no Youtube (https://www.youtube.com/c/Prefsbcoficial).

Os interessados poderão formular questionamentos e contribuições até 15 (quinze) dias após a data da realização da audiência, por meio do endereço eletrônico: ciaiev.audienciapublica@saobernardo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.2 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES -SOPE-.22

EDITAL Nº 209/2021

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS para a regularização da OBRA junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO CONTRIBUINTE	NOTIFI	CAÇÃO №
SB- 12141/1990 MOHAMAD ALI JAROUCHE		173354
SB- 40891/2015 MARIO CARLOS ANTONIO LEITE DA SILVA		173330
SB- 61341/2015 IVA MARIA BATTISTINI BONETTI		173331
SB- 68248/2016 ESPEDITA PEREIRA DE CARVALHO		173333
SB- 7367/2018 WAGNER MERGULHAO		173332
SB- 55555/2021 JOSE GONCALVES NETO		173377
SB- 73474/2021 UNIAO FEDERAL-SUPERINT.PATRIMONIO DA UNIAO SP		173022
SB-116434/2021 ALONSO ALVES DOS SANTOS		173334
SB-130730/2021 JTU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		172997
SB-130780/2021 DB TRANSNACIONAL LOGISTICA BRASIL TRANSP.LTDA		172996
SB-130921/2021 JORGE FERREIRA		173352
SB-132102/2021 MARCOS ANDRE RIBEIRO DE ARAUJO		173376
SB-132414/2021 MANOEL MAXIMO DE SOUSA		173337
SB-132906/2021 CRISTIANO CARBELINI MÁQUINAS - ME		173023
SB-133191/2021 JOSE MACEDO PINTO		172998
SB-133969/2021 TEREZINHA DE JESUS ALBANO		173094
SB-134018/2021 CONDOMINIO EDIF. NOSSA SENHORA DE LOURDES		173096
0000000 4740 4 4 4004 4447 4 4 5		

SOPE.22, em 17 de Dezembro de 2021, Mel Zerbeto Bruno - Encarregada de Serviço, Fabiana Akemi Marumo -

Diretora de Divisão SOPE.22, Milena Graciano - Diretora do SOPE.2.

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.2 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.22 EDITAL Nº 210/2021

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS para a regularização do FUNCIONAMENTO junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.				
PROCESSO CONTRIBUINTE	NOTIFICAÇÃO Nº			
SB- 66827/2019 SERVICE CENTER COM.DE ART.ESC.MAT.CONS.PRES.SER.	60.021			
SB- 14784/2020 CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA	59.592			
SB- 27500/2020 ESTILO ESCOLA DE NATACAO E COND.FISICO LTDA-EPP	59.321			
SB- 13105/2021 BAR E RESTAURANTE LOS HERMANOS	59.587			
SB- 22811/2021 FLASH ADEGA E TABACARIA LTDA	59.447			
SB-118661/2021 BAR ADEGA EMBAIXADOR DISTRIB. DE BEBIDAS EIRELI	59.389			
SB-128677/2021 KAROLINE MAGALHAES KIMOTO	60.019			
SB-131413/2021 COLSAN ASSOCIACAO BENEF DE COLETA DE SANGUE	60.051			
SB-131648/2021 CLEUZA ROSA VIEIRA DOS SANTOS	60.029			
SB-132133/2021 DANIELA VIEIRA DE CARVALHO	59.444			
SB-132926/2021 ADEGA FRIOS E LATICINIOS F.C. CAMPOS LTDA ME	59.323			
SB-132943/2021 GABRIEL F. DE SOUZA NETO	59.445			
SB-133058/2021 ANIMA PARK LTDA ME	59.385			
SB-133076/2021 PAULO YOKOYA TRANSPORTES LTDA	60.076			
SB-133079/2021 P3 SERVICOS DE APOIO E ESTACIONAMENTO EIRELI	59.450			
SB-133097/2021 MURILLO RESENDE OLIVEIRA	59.588			
SB-133156/2021 INTERBELLE COM.DE PROD.DE BELEZA LTDA	59.387			
SOPE.22, em 17 de Dezembro de 2021, Mel Zerbeto Bruno - Encarregada de Serviço,				

22, em 17 de Dezembro de 2021, Mei Zerbeto Bruno - Encarregada de Serviço, Fabiana Akemi Marumo -Diretora de Divisão SOPE.22, Milena Graciano - Diretora do SOPE.2.

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.2

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.22

EDITAL Nº 206/2021

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados AUTUADOS para a regularização da OBRA junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

 DEFARTAMENT OF DECIDIAS FACTOCULARES.

 PROCESSO CONTRIBUINTE
 AUTO N°

 SB-51276/2015
 SUELI ARABE ANDRIETTA
 61295

 SB-50623/2019
 EDINSON DAVID ACUNA MUNOZ
 61331

SB- 58582/2019	CLARICE DUARTE DE SOUSA	60994
SB- 65459/2019	ROSA MARIA CARPANEZ	61330
SB- 51596/2020	OLGA MARIA DE MORAES - ESPOLIO	60993
SB- 99046/2020	HELIO BOSEI PICCHIOTTI	60992
SB- 88444/2021	JOSE BEZERRA SANCHES	61378
SB-124983/2021	MAURO RAMOS	61377
SB-131781/2021	ALBERTINO BALTAZAR MONTEIRO PEREIRA	61065
SB-132233/2021	PAULO WATANABE	61250
SB-132287/2021	ALBERIC PAIVA VAZ	61351
SB-132719/2021	JOAO BATISTA DE ARAUJO PENHA	61353
SB-132817/2021	MAILDE BATISTA DE MOURA MEDEIROS	61297

SOPE.22, em 17 de Dezembro de 2021, Fabiana Akemi Marumo - Diretora de Divisão SOPE.22, Milena Graciano -

Diretora do SOPE.2

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO ESTRATEGICO - DEPTO DE OBRAS PARTICULARES SOPE-2 - EDITAL 208/2021

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERACOES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTES LANCAMENTOS :

INSCRICAO <imobi <br="">MOBIL></imobi>	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL DO LANCAMENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO
016.072.022.000	704-3147620/2021	207,74	25012022	
004.032.019.000	704-3147614/2021	415,48	25012022	
294.718-8	704-3147626/2021	1.384,96	25012022	64916/2020/SB
282.190-7	704-3147624/2021	1.384,96	25012022	42135/2021/SB
027.075.114.000	704-3147613/2021	311,62	25012022	58582/2019/SB
521.400.033.081	704-3147619/2021	3.116,02	25012022	50623/2019/SB
027.056.001.000	704-3147611/2021	1.869,72	25012022	99046/2020/SB
030.125.028.000	704-3147621/2021	207,74	25012022	
002.025.009.000	704-3147623/2021	2.492,88	25012022	88444/2021/SB
032.030.061.000	704-3147617/2021	415,48	25012022	
002.014.014.000	704-3147622/2021	415,48	25012022	
293.020-0	704-3147625/2021	2.077,45	25012022	93226/2020/SB
027.087.017.000	704-3147612/2021	415,48	25012022	51596/2020/SB
030.025.043.000	704-3147615/2021	207,74	25012022	
521.046.033.000	704-3147618/2021	1.246,48	25012022	65459/2019/SB
521.416.009.000	704-3147616/2021	415,48	25012022	51276/2015/SB
	MOBIL> 016.072.022.000 004.032.019.000 0294.718-8 282.190-7 027.075.114.000 521.400.033.081 027.056.001.000 0030.125.028.000 0030.125.028.000 0030.125.028.000 002.025.009.000 002.025.009.000 002.025.009.000 002.025.009.000	MOBIL> COD-ANISOE-XE 1016.072.022.000 704-3147620/2021 204.718-8 704-3147626/2021 282.190-7 704-3147614/2021 282.190-7 704-3147613/2021 207.075.114.000 704-3147613/2021 207.075.014.001 704-3147611/2021 207.056.001.000 704-3147611/2021 002.025.009.000 704-3147622/2021 002.036.01000 704-3147622/2021 002.036.01000 704-3147622/2021 002.036.01000 704-3147622/2021 002.036.01000 704-3147622/2021 002.036.01000 704-3147622/2021 002.036.036.000 704-3147622/2021 003.036.000 704-3147612/2021 003.036.000 704-3147612/2021 003.036.000 704-3147612/2021 003.036.000 704-3147612/2021 003.036.000 704-3147612/2021	MOBIL>	MOBIL> COD-AVISOEXE LANCAMENTO LANCAMENTO O16.072.022.000 704-3147620/2021 207.74 25012022 2047.18-8 704-3147624/2021 1.384.96 25012022 282.190-7 704-3147624/2021 1.384.96 25012022 282.190-7 704-3147624/2021 1.384.96 25012022 207.075.114.000 704-3147613/2021 3.116.02 25012022 207.075.001.000 704-3147611/2021 1.869.72 25012022 207.050.001.000 704-3147611/2021 1.869.72 25012022 207.050.001.000 704-3147624/2021 207.74 25012022 2002.025.009.000 704-3147621/2021 415.48 25012022 2032.030.061.000 704-3147621/2021 415.48 25012022 2032.030.061.000 704-3147621/2021 415.48 25012022 2032.030.061.000 704-3147621/2021 415.48 25012022 2032.030.061.000 704-3147621/2021 415.48 25012022 2032.030.061.000 704-3147621/2021 415.48 25012022 2030.025.043.000 704-3147612/2021 415.48 25012022 2030.025.043.000 704-3147615/2021 207.74 25012022 2030.025.043.000 704-3147615/2021 207.74 25012022

SOPE-2, 17 DE DEZEMBRO DE 2021 MILENA GRACIANO - DIRETORA DA SOPE-2

DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE OBRAS PARTÍCULARES - SOPE.23

EDITAL Nº 49

Nos termos do artigo 25 parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/69 e suas alterações e L.M. 6729/2018, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lancamento da Taxa de Fiscalização de Obras.

suas alterações e L.M. 6729/2018, ficam os contribuintes		cionados
NOTIFICADOS do lançamento da Taxa de Fiscalização de Obra	S.	
PROCESSO CONTRIBUINTE	GAM N°	VALOR R\$
SB-120376/2021 ACADEMIA GOSPEL GYM	4064192	416,08
Cobrança Antecip. ADEMIR SOUZA DE FREITAS	4064161	2.897,62
SB- 66308/2020 ADIMAEL DO NASCIMENTO SANTOS E OUTRA SB- 90082/2020 AGNALDO GARCIA SOUARTHES	4064184 4064128	2.274,86 399,23
Cobrança Antecip. ALDO ZANELLA	4064150	416,08
Cobrança Antecip. ALEKSANDER DE SOUZA PEREIRA	4064205	1.159,64
SB- 62623/2020 ALICE SAITO MAJIMA E OUTROS	4064222	399,23
SB-131584/2021 AMERICAN MEDICAL DO BRASIL LTDA EPP NOME FANTASI	4064115	416,08
SB-133246/2021 AMERICANAS S.A.	4064164	416,08
SB-132639/2021 AMERICANAS S.A.	4064191	624,35
SB-132616/2021 AMERICANAS S.A.	4064189	1.040,20
SB-132793/2021 AMERICANAS S.A.	4064181	624,35
SB-131306/2021 AMO AROMA COMERCIO E SERV.DE PERFUMARIA LTDA-ME	4064118	416,08
SB-131210/2021 ANDRE FACHINI SB- 68063/2021 ANDRE TROVO E OUTROS	4064113 4064215	416,08 1.986,53
Cobrança Antecip. ANTONIO FERNANDES CAMPANHA	4064143	539,93
SB-101806/2021 ANTONIO FORNEIRO DA NORA E OUTRA	4064100	181,85
Cobrança Antecip. ANTONIO LEMOS	4064212	2.396,62
SB-116128/2021 AQUARIUS EMBALAGENS E LIMPEZA LTDA	4064131	208,04
Cobrança Antecip. ARIOVALDO DOMINGOS PERIGO	4064219	9.896,09
SB-132154/2021 ASCAEL COMERCIAL LTDA.	4064173	1.040,20
SB-133216/2021 ASSOCIACAO RECREATIVA FORSPORTS	4064190	2.080,39
SB-131476/2021 AUTOFORM DO BRASIL LTDA	4064142	208,04
SB- 80590/2021 BANCO BRADESCO S/A SB- 43464/2021 BEEP SERVICOS MEDICOS LTDA	4064094 4064105	624,12 208,04
SB- 55561/2020 BENEDITO LEAO VEIGA	4064183	1.434,31
Cobrança Antecip. CARLOS ALBERTO MOREIRA	4064177	4.277,31
SB-101391/2020 CARLOS VENANCIO DA SILVA E OUTRA	4064188	1.799,45
SB-126431/2021 CASA CASTELLABATE COM. IMP. DE BEB. E ALIM. LTDA	4064226	208,04
SB-132677/2021 CITECH SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA.	4064154	208,04
Cobrança Antecip. CLARICE APPARECIDA DANIELI	4064124	728,18
SB- 85326/2021 CLARO S.A.	4064217	208,04
Cobrança Antecip. CLAUDIO LEITE DA SILVA	4064221 4064204	4.286,30
SB- 26934/2020 CLAUDIO TOGNOLLI E OUTRA SB- 46441/2020 CLEANA OLIVEIRA DA SILVA DANTAS E OUTRO	4064204	798,46 907,75
SB-130154/2021 COL. E ESC. NORMAL D.LEONOR M.DE BARROS S/S LTDA	4064172	1.040,20
SB-130768/2021 COMUNIDADE CRISTA EVANGELICA ESTRELA DA MANHA	4064106	416,08
SB-129708/2021 CONSULTORIO ODONTOLOGICO MARY SORRISO LTDA	4064144	416,08
SB-133092/2021 CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	4064153	208,04
SB- 80682/2020 CRISTIANE APARECIDA FAGUNDES RIBEIRO	4064099	1.273,51
Cobrança Antecip. CRISTINA MARIA DE LIMA	4064109	792,42
SB-116788/2021 DAFER-MAR PEIXARIA LTDA ME SB-102105/2020 DEACIR DIAS JACOB E FRANCISCO JACOB FILHO	4064133 4064182	208,04 399,23
SB- 82695/2020 DELZINA CORDEIRO DE BRITO	4064203	399,23
Cobrança Antecip. DORIVAL GALANTE JUNIOR	4064210	4.199,13
SB-129453/2021 DR. ROMEO CONSULTORIO DE PEDIATRIA S/S LTDA	4064137	208,04
SB-133139/2021 DROGARIA E PERF. E-COMMERCE JG VIRI FARMA V LTDA	4064227	624,35
SB-133219/2021 DROGARIA NOVA FERRAZOPOLIS LTDA - EPP	4064163	208,04
Cobrança Antecip. EDILSON FERREIRA LIMA	4064208	4.897,37
Cobrança Antecip. EDILSON LIMA DE OLIVEIRA	4064199	4.626,01
SB-130998/2021 EDUARDO RODRIGUES CARNEIRO SB- 3410/2020 ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL APRENDENDO BRINÇANDO	4064095 4064122	416,08 2.540.76
Cobrança Antecip. EUNICE RODRIGUES DA ROCHA MALATEAUX	4064152	698,00
SB-132970/2021 FAXE ASSESSORIA ADUANEIRA S/S LTDA - EPP	4064162	416,08
SB- 88246/2020 FERNANDA PATRICIA CASTRO CAPELA E OUTRO	4064167	399,23
SB-131512/2021 FRIO BRASIL REFRIGERAÇÃO LTDA	4064096	624,35
SB-133116/2021 GENESIS INSTITUICAO DE ENSINO LTDA	4064225	416,08
SB-133316/2021 GFL GESTAO DE FATORES LOGISTICOS LTDA.	4064165	208,04
Cobrança Antecip. GILBERTO DA CONCEIÇÃO ORNELAS	4064207	1.936,95
SB- 33640/2021 GREIDSON BASILIO DE LIMA	4064168	416,08
Cobrança Antecip. HISAKO OUTUKI SHIRAHATA SB-131807/2021 HOSPITAL VETERINARIO CAO BERNARDO LTDA EPP	4064223 4064121	416,08 416,08
SE-10 1007/2021 TIOUT THE VETENINANIO ONO BENINANDO ETDA EFF	4004121	410,00

SB-132177/2021	IBIRAPUERA IND E COM DE MARMORES E GRAN.LTDA EPP	4064125	416,08
SB-132492/2021	JAMES WALKER DO BRASIL TECNOLOGIA EM VEDACOES LT	4064138	416,08
	. JEAN PIERRE BARBOSA DOS SANTOS	4064147	4.100,59
	. JONAS GONÇALVES DIAS	4064178	2.069,12
SB-131084/2021	JOSE MURILIA BOZZA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA . JOSÉ INÁCIO DE FARIAS	4064092 4064236	2.080,39 2.841,14
Cobrança Antecip	. JOSÉ JOÃO DA ROCHA FILHO	4064130	2.613,71
	. JOZYNA ALVES MOYANO	4064175	639,43
Cobrança Antecip	. JOÃO BATISTA NEVES	4064112	5.215,54
	JP COMERCIO DE PNEUS E SERVIOS LTDA - EPP	4064156	624,35
SB-132995/2021 Cobrança Antecip	LABI EXAMES S/A	4064176 4064151	208,04 2.105,08
	. LEA CONCEIÇÃO FULANETO	4064198	5.028,98
SB-129250/2021	LEIDE DAIANE RODRIGUES GOMES	4064179	208,04
Cobrança Antecip	. LIDIA MARIA DELMONDES	4064209	385,45
SB- 60118/2018	LOCALIZA RENT A CAR S.A.	4064101	208,04
	LUCIANA MARA CARDOSO ANDRIOTI ALVES LUIS HENRIQUE DIAS	4064110 4064158	208,04 139,24
	. LUZENILDA DA SILVA CAVALCANTE OLIVEIRA	4064218	4.014,77
	MAERSK LOGISTICS & SERVICES BRASIL LTDA	4064229	208,04
SB- 91952/2020	MANUEL ANSELMO DA SILVA E NAIR CRUZ DA SILVA	4064166	399,23
Cobrança Antecip	. MARCOS ROGERIO SUZANO	4064155	923,89
Cobrança Antecip	. MARIA ANGELA CARDOSO GROTTI	4064201 4064146	2.951,04
Cobrança Antecip	. MARIA BORGES DE OLIVEIRA DE AZEVEDO MARIA CRISTINA SANO	4064136	2.837,24 208,04
	. MARIA DE FÁTIMA MAROPO DA COSTA	4064200	1.994,84
	MARIA DELVANIRA BASSO EOUTRO	4064135	399,23
SB- 37136/2020	MARIA ELISABETH ROSA VIEIRA	4064171	599,07
SB-100992/2020	MARIA ETERNA COUTO DE FREITAS	4064169	399,23
SB- 16062/2020	MARIA JOSE DA SILVA SOBRINHO	4064213 4064102	399,23
SR ₋ 82288/2021	. MARIA PEREIRA GALVÃO DE SOUZA MARIA ROSEMI COSTA DE LIMA	4064114	2.238,72 399,23
Cobranca Antecip	. MARIA VILMA GOMES COSTA	4064116	8.120,11
SB-100224/2021	MARISA NIELSEN DAVID E OUTRO	4064132	399,23
	MARLENE SANDRINI MORAES LIMA	4064170	399,23
SB- 28560/2020	MATILDE DA SILVA CAMARGO	4064139	1.246,38
	. MAURO BARBOZA	4064145	400,39
	. MDN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA MEDSERV-SUPRIMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	4064174 4064123	3.362,77 416,08
		4064129	416,08
SB-134715/2021	MELLO & PASINI COMERCIAL LTDA MERCADO MATRIARCA EIRELI	4064235	208,04
SB- 94474/2021	MICHAEL ALEXANDRE DE SIQUEIRA E OUTRA	4064214	921,23
SB- 56036/2021	MORGANITE BRASIL LTDA	4064220	1.040,19
Cobrança Antecip	. MR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A NAVARRETE CLINICA MEDICA EIRELI	4064233 4064103	5.193,32 624,35
	. NELCI CICACZEWSKI	4064206	2.791,45
	NELITA GERMINIANO NARVAIS	4064197	208,04
SB- 95711/2021	OTAVIO SIQUEIRA E OUTROS	4064140	3.207,55
	P.G.V SERVICOS DE REBOQUE E GUARDA DE VEICULOS E	4064216	624,35
SB- 74593/2021	PALOMA DOS SANTOS RIBEIRO	4064186 4064211	399,23
SR-131490/2021	. PAULO MARGARIDO FERREIRA PAVCAN SERVICOS PREDIAIS E EMPRESARIAIS LTDA	4064211	3.290,24 208,04
SB-131982/2021	PIQUETUR LOG LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA	4064107	2.080,39
SB-132919/2021	POLYPERFIL IND. E COM. DE PLASTICOS LTDA EPP	4064159	416,08
SB-132612/2021	POTIQUIMICA IND. E DISTR. DE PROD. QUIMICOS LTDA	4064134	1.040,20
SB-132073/2021	QUELHAS SERVICOS MEDICOS S/S LTDA	4064126	208,04
	. RAQUEL MARIA DE CARVALHO EVANGELISTA . REGIS BARBOSA SILVA	4064196 4064195	4.566,82 4.798,32
	. RICARDO SPANHOL HERNANDES CABRERA	4064149	2.980,55
	. RITA DE CÁSSIA FERNANDES MOREIRA E OUTROS	4064180	2.075,23
Cobrança Antecip	. RODRIGO JOSÉ DO NASCIMENTO	4064117	3.225,45
	SANTE APARECIDO SANTANA	4064194	3.513,43
	. SANTO PARTICIPAÇÕES LTDA SANTOS BRASIL LOGISTICA S.A	4064228 4064238	812,74 1.040,19
		4064193	416,08
SB- 20149/2020	SAO BERNARDO ARTE ENXOVAIS LTDA SERGIO MAININE E OUTRA	4064185	4.674,99
SB-132266/2021	SILVIO AURELIO TREVISAN	4064148	416,08
	. SIMONE NUNES DE ASSUNÇÃO VILELA	4064127	4.221,85
SB-132336/2021 SB-131317/2021	SITIO DO SINO EVENTOS LTDA SKN COM DE PROD FARMACEUTICOS PERF E COSM LTDA	4064141 4064119	1.040,20 416,08
	SOCORRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA - ME	4064098	1.040,20
	SONIA APARECIDA ALVES RODRIGUES	4064187	399,23
SB-134711/2021	STARSEG SEGURANCA EMPRESARIAL LTDA	4064232	416,08
SB-129310/2021	SUPER LAMINACAO DE FERRO E ACO IND. E COM. LTDA	4064224	2.080,39
Cobrança Antecip SB-131162/2021	. TATIANE GENTILE DE PAULA TIDOR LTDA	4064093 4064108	923,74
SB-131762/2021 SB-131741/2021	TRADE STEEL, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	4064104	208,04 1.040,20
SB- 98659/2020	TREVO A.L.P ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS LT	4064230	599,07
SB-129364/2021	UNIDADE PAULISTA DE MEDICINA LTDA	4064237	1.040,20
SB-131602/2021	UOSTON AMORIM DA SILVA	4064111	416,08
Cobrança Antecip	. VALTER PERES	4064202	2.683,24
SB- 77944/2020	VANDIRENE MENDES DA SILVA E OUTROS . VERA LUCIA MENDES LOURENZO	4064097 4064160	399,23 1.832,87
SB-125438/2021	VITARE EDUCACAO INFANTIL EIRELI	4064234	416,08
Cobrança Antecip	. WELINGTON MORISHITA REBEQUE GROPO	4064157	362,74

SOPE.23, 15 de Dezembro de 2021, LUIS FERNANDO A. LOPES - AGENTE DE OBRAS PARTICULARES

DEISE DE MORAES FIRMO DA SILVA - ENCARREGADA DE SERVIÇOS, MARCOS ROBERTO VIEIRA GANDINI

- Diretor da SOPE.23, Milena Graciano - Diretor da SOPE.2

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.2 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.22 EDITAL Nº 207/2021

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados AUTUADOS para a regularização do FUNCIONAMENTO junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

CONTRIBUINTE SB- 64916/2020 ANA RITA BATISTA GUEDES DOMINGOS SB- 9326/2020 NEW HABIT PRE FABRICADOS DE CONCRETO LTDA SB- 42135/2021 ATLAS INDUSTRIAL E COMERCIAL HIDRAULICA LTDA 60.616 SOPE.22, em 17 de Dezembro de 2021. Fabiana Akemi Marumo - Diretora de Divisão

> SOPE.22. Milena Graciano -Diretora do SOPE.2.

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.21

EDITAL Nº 112/2021

Nos termos do artigo 25, parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/1969 e suas alterações e Lei Municipal 6729/2018 ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Taxa de Fiscalização de Obras.

SB.131626/2021-86	JAIME DOMINGOS LEITE	802214033146	1 X	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.132135/2021-62	VRF-SBC EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	802214033148	1 X	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 132063/2021-11	FLAVIO EDUARDO DA SILVA	802214033154	1X	COBRANÇA ANTECIPADA

SB.130515/2021-66	RAFAEL MATOS DE ALMEIDA SILVA	802214033160	1 X	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.132094/2021-60	LIDER CONSTRUTORA EIRELI	802214033161	1 X	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 48652/2021-83	MAXIMU'S INCORPORADORA LTDA	802214033153	1X	DOCUMENTO PRONTO
SB.017824/1998-53	SECRETARIA DA FAZ. E PLANEJ. DO EST. DE S.PAULO	802214033165	1 X	TAXA DE REANÁLISE
SB.132854/2021-02	PATRICK FERREIRA MARTIN	802214033167	1 X	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.132340/2021-37	VAGNER MULON	802214033168	1 X	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 88201/2019-84	CONDOMÍNIO CJ. HABITACIONAL EUROPA I	802214033169	1X	TAXA DE REANÁLISE
SB 40032/2021-21	ROGELIO SOARES DE SOUSA	802214033159	1X	DOCUMENTO PRONTO
SB 105822/2021-87	SEME EL SAIFI	802214033171	1X	TAXA DE REANÁLISE
SB 132262/2021-94	JOSE VANDERLEY BENATI	802214033172	1X	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 132577/2021-86	MARIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO GRANADEIRO DA SILVA	802214033174	1X	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 90848/2021-74	ADALBERTO BATTISTINI	802214033176	1X	DOCUMENTO PRONTO
SB 101788/2020-87	LUIZ CARLOS GARCIA	802214033175	1X	TAXA DE REANÁLISE
SB 118983/2021-50	JOSINALDO APOLONIO DE SALES	802214033173	1X	DOCUMENTO PRONTO
SB 101019/2020-97	MARIA IZAMAR GOMES DE LIMA	802214033177	1X	INDEFERIDO
SB 74765/2016-41	MARCIO SILVA DE SOUZA	802214033180	1X	INDEFERIDO
SB 112368/2021-15	CELSO RODRIGUES	802214033181	1X	DOCUMENTO PRONTO
SB 134000/2021-74	LUCIANO GOMES CARDOSO	802214033183	1X	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 86521/2021-19	SADINEI ROBERTO SIGNORE	802214033178	1X	DOCUMENTO PRONTO
SB 132596/2021-87	GENUIR GILBERTO GOMES	802214033191	1X	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 62776/2020-21	APARECIDO MARTINS RIBEIRO	802214033192	1X	TAXA DE REANÁLISE
SB 51691/2021-55	ROSEMEIRE PACHECO RIBEIRO	802214033184	1X	DOCUMENTO PRONTO
SB 25163/2020-04	VIANA E SIMÕES CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA	802214033194	1X	INDEFERIDO
SB 46306/2021-94	STEFANY PEDROSO BELO	802214033197	1X	TAXA DE REANÁLISE
SB 5039/2021-74	NOTRE DAME INTERMÉDICA S/A	802214033198	1X	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 133326/2021-47	INVEST BENS PLANEJAMENTO IMOBILIARIO LTDA	802214033211	1X	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 133331/2021-78	INVEST BENS PLANEJAMENTO IMOBILIARIO LTDA	802214033213	1X	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 31662/2021-66	DELCIO LUCIO DA FONSECA JUNIOR	802214033212	1X	DOCUMENTO PRONTO
SB 129336/2021-58	RODNEI ROSMAIR RIBEIRO	802214033214	1X	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 132359/2021-02	ANTONIO CARLOS DE CARVALHO MALHEIROS	802214033215	1X	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 1736/2021-96	MAURÍCIO CLEMENTE	802214033216	1X	TAXA DE REANÁLISE
SB 134513/2021-88	PAULO CESAR VISOTO	802214033217	1X	COBRANÇA ANTECIPADA

SOPE.21, 17 de Dezembro de 2021, Lacy da Silveira - Encarregado de Serviços, Tatiana de Oliveira Gerbelli - Diretora de Divisão SOPE.21, Milena Graciano - Diretora da SOPE.2

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.21

EDITAL Nº 113/2021

Através do presente ficam os proprietários ou responsáveis técnicos cientificados a partir da data desta publicação, quanto ao "INDEFERIDO" dos processos abaixo relacionados, estando sujeito a cobrança das taxas, quando houver, sem aviso prévio.

PROCESSO INTERESSADO SB 52720/2020-34 **CLAYTON SHIGUERU AOKI** SB 101708/2020-49 CONDOMINIO ALDEIA DAS SERRAS SB 90492/2021-80 AGENOR BOMBACHINI SB 83289/2019-50 SIRLEI DE ALMEIDA SANCHES SB 63890/2020-50 ANACLETO FRANCISCO DALL'IGNA

SOPE.21, 17 de Dezembro de 2021, Lacy da Silveira - Encarregado de Serviços, Tatiana de Oliveira Gerbelli - Diretora de Divisão SOPE.21, Milena Graciano - Diretora da SOPE.2

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.21

EDITAL Nº 114/2021

Através do presente ficam os proprietários ou responsáveis técnicos cientificados a partir da data desta publicação, quanto ao "DOCUMENTOS EMITIDOS SEM GAM COMPLEMENTAR" dos processos abaixo relacionados.

PROCESSO INTERESSADO

SB 123443/2021-62 ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA

SOPE.21, 17 de Dezembro de 2021, Lacy da Silveira - Encarregado de Serviços, Tatiana de Oliveira Gerbelli - Diretora de Divisão SOPE.21, Milena Graciano - Diretora da SOPE.2

Portaria nº 001/2021 - SOPE de 14 de dezembro de 2021.

Designa servidores para constituírem o Comitê Intersecretarial de Licitações e Contratos Administrativos, instituído pelo Decreto no 20.263, de 27 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

O Secretário de Obras e Planejamento Estratégico do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º. Designar, como representantes da Secretaria de Planejamento Urbano e Ação Regional e Secretaria de Obras, os servidores a seguir indicados para constituírem o Comitê Intersecretarial de Licitações e Contratos Administrativos, instituído pelo Decreto nº 20.263, de 27 de dezembro de 2017:

a) Geslei Bonicio Crociari - Matrícula nº 42.896-2

b) Paulo Ferreira - Matrícula nº 46.521-7

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 002/2018 - SPU/SO de 11 de janeiro de 2018.

SOPE, 14 de dezembro de 2021 LUCIANO EBER NUNES PEREIRA Secretário de Obras e Planejamento Estratégico - SOPE

Edição 2270

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO GSOPE Nº 15, DE 17 DEZEMBRO DE 2021

Disciplina o atendimento dos agendamentos de munícipes que quiserem protocolar pedido com os benefícios da Lei Municipal n° 6.854, de 28 de novembro de 2019 e suas alterações e dá outras providências

LUCIANO EBER NUNES PEREIRA, Secretário de Obras e Planejamento Estratégico do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que o prazo de adesão ao Plano de Regularização de

PRO/SBC expira em 30/12/2021;

Considerando a possibilidade de alguns contribuintes agendarem atendimento nos postos do Atende Bem em data posterior, uma vez que o agendamento é realizado com até 15 dias de antecedência e não tem especificação do serviço;

Considerando que a agenda é de responsabilidade do POUPATEMPO do Estado de São Paulo, o que impossibilita o bloqueio dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º Nos agendamentos de atendimento efetuados por munícipes antes do dia 30/12/2021, que irão se efetivar em data posterior a esta, se estes quiserem solicitar os serviços afetos a Lei Municipal nº6854/2019 e suas alterações (PRO/ SBC), poderão assim fazer, desde que apresentem o protocolo de agendamento impresso e este esteja em nome do requerente.

§ 1° Nestes casos, será considerada a data do dia que foi efetivado o agendamento como direito de protocolo.

§2º O não comparecimento na data e no local fixados acarretará no cancelamento do atendimento e a consequente perda do direito do munícipe de requerer os benefícios da citada Lei

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Bernardo do Campo, 17 de dezembro de 2021. LUCIANO EBER NUNES PEREIRA Secretário de Obras e Planejamento Estratégico

Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal Gabinete do Secretário

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SMA-204 EDITAL Nº 184, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Nos termos do Artigo 9º parágrafo III, do Decreto Municipal 20.434/2018 e suas alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados, CIENTIFICADOS dos seguintes lancamentos por infrações ambientais:

Assunto: Transportar resíduos em descordo com as normas vigentes ou, quando for o caso, sem licenca ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou em desacordo com a licenca obtida. -Infração prevista noartigo 106 - Decreto Municipal

20.434/2010.			
NOME	RG/CPF/CNPJ/IE	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO
VR DEMOLIDORA LTDA ME	01.508.422/0001-35	5018/2021	704/21-3147164
VR DEMOLIDORA LTDA ME	01.508.422/0001-35	5020/2021	704/21-3147451
VR DEMOLIDORA LTDA ME	01.508.422/0001-35	5021/2021	704/21-3147397

Assunto:Dispor ou lançar resíduos sólidos a céu aberto, em cursos d'água, áreas de várzeas, vias públicas, sistemas de drenagem de águas pluviais, de esgotos, poços, bueiros e assemelhados. -Infração prevista noartigo 107 - Decreto Municipal 20.434/2018:

NOME	RG/CPF/CNPJ/IE	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO
VR DEMOLIDORA LTDA ME	01.508.422/0001-35	5018/2021	704/21-3147164
VR DEMOLIDORA LTDA ME	01.508.422/0001-35	5020/2021	704/21-3147451
VR DEMOLIDORA LTDA ME	01.508.422/0001-35	5021/2021	704/21-3147397

Assunto:Construir, reformar, ampliar, executar movimentação de terra, instalar ou fazer funcionar empreendimentos ou atividades potencialmente poluidoras sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, quando exigível, ou em desacordo com a licença obtida. - Infração prevista noartigo 108 - Decreto Municipal 20.434/2018:

RG/CPF/CNPJ/IE A. INFRAÇÃO 04.576.003/0001-296715/2021 32.116.841/0001-556716/2021 LANÇAMENTO 704/21-3147416 704/21-3147658 DROID TECNOLOGIA PROMOCIONAL LTDA
MDPF – MARCENARIA E AMBIENTES PLANEJADOS – ME

Assunto: Obstar ou dificultar a ação do órgão ambiental no exercício de atividades de fiscalização ambiental. - Infração prevista noartigo 111 - Decreto Municipal 20.434/2018: RG/CPF/CNP.I/IE LANCAMENTO

A. INFRAÇÃO VR DEMOLIDORA LTDA ME 01.508.422/0001-35 Assunto:Deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar

a degradação ambiental. - Infração prevista noartigo 114 - Decreto Municipal 20.434/2018: 20.434/2016. NOME VR DEMOLIDORA LTDA ME VR DEMOLIDORA LTDA ME VR DEMOLIDORA LTDA ME RG/CPF/CNPJ/IE 01.508.422/0001-35 01.508.422/0001-35 A. INFRAÇ 5016/2021 6818/2021 . INFRAÇÃO LANÇAMENTO 704/21-3147194 704/21-3147455 704/21-3147422

01.508.422/0001-35 6822/2021 Assunto:Deixar de cumprir compensação ambiental determinada por lei ou ato administrativo, na forma e prazo exigido pela autoridade ambiental competente. -

NOME RG/CPF/CNPJ/IE A. INFRAÇÃO VALDECIR SGARIONI 993.241.808-00 6731/2021

PATRÍCIA FORTE GOMES

LANCAMENTO 704/21-3147414

Secão de Fiscalização Ambiental - SMA-204 SHINJI YOSHIDA

Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental - SMA-2 JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal - SMA

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SMA-204

EDITAL Nº 185, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Nos termos da legislação vigente, ficam os contribuintes, abaixo relacionados, CIENTIFICADOS dos Termos lavrados pela Seção de Fiscalização Ambiental - SMA-204:

TERMO DE APREENSÃO E DEPÓSITO Nº 1029/2021 - VR DEMOLIDORA LTDA ME - CNPJ: 01.508.422/0001-35 - Apreensão de veículo caminhão, marca Ford - placa CXA3G79, com encaminhamento para o Pátio de Apreensão de Veículos de São Bernardo do Campo - SP.

TERMO DE APREENSÃO E DEPÓSITO Nº 3024/2021 - VR DEMOLIDORA LTDA ME - CNPJ: 01.508.422/0001-35 - Apreensão de veículo caminhão basculante, marca Volkswagen, modelo 14150 - placa EDC 0922/SP, com encaminhamento para o Pátio de Apreensão de Veículos de São Bernardo do Campo - SP.

TERMO DE EMBARGO OU INTERDIÇÃO Nº 2042/2021 - MDPF - MARCENARIA E AMBIENTES PLANEJADOS - CNPJ: 32.116.841/0001-55 - Atividade sem licenciamento ambiental - Local: Rua Avaré, nº 97 - Bairro Baeta Neves.

PATRÍCIA FORTE GOMES

Seção de Fiscalização Ambiental - SMA-204 SHINJI YOSHIDA

Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental - SMA-2 JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIÚCA

Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal - SMA

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SMA-204

EDITAL Nº 186. DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Nos termos do parágrafo único, artigo 384 da Lei 4974 de 31 de maio de 2001, o diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações, lançamentos e decisões:

Assunto: Deixar de realizar serviços de limpeza e capinação nos terrenos com as inscrições imobiliárias relacionadas abaixo, conforme preceitua o artigo 12 da Lei

NOME .	INSC. IMOBILIÁRIA	AUTO DE INFRAÇÃO	LANÇAMENTO
SERGIO LUIZ FERREIRA	533.107.005.000	24/2021	704/21-3147190
NILTON ARAÚJO BUENO	533.114.006.000	25/2021	704/21-3147197

PATRÍCIA FORTE GOMES Seção de Fiscalização Ambiental - SMA-204

SHINJI YOSHIDA

Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental - SMA-2 JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA

Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal - SMA

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SMA-204

EDITAL Nº 187, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Nos termos do Decreto Municipal nº 20.434/2018 e suas alterações, o diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental, no uso de suas atribuições, torna público que os requerentes e notificados abaixo relacionados, estão sendo cientificados dos prazos para apresentar documentos, das notificações e demais deliberações de recursos impetrados junto à Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal.

Assunto: Prazo nara atender Auto de Inspeção Ambiental:

ASSUITO, FTAZO P	ara alciluci Aulu	ue ilispeçau Allibielital.	
NOME .	RG/CPF/CNPJ	A. ÍNSPEÇÃO	PRAZO
VR DEMOLIDORA LTDA ME	01.508.422/0001-35	7000/2021	48 HORAS
VR DEMOLIDORA LTDA ME	01.508.422/0001-35	7001/2021	48 HORAS
VR DEMOLIDORA LTDA ME	01 508 422/0001-35	7022/2021	48 HORAS

Assunto: Prazo para providenciar demolição de construção erigida irregularmente em APRM-B

NOME RG/CPF/CNPJ ISMAEL PEREIRA FERREIRA 068.987.558-46 COMUNIQUE-SE

Assunto: Solicitação de conversão de multa em serviços previstos no Art. 25 do DM 20.434/2018:

RG/CPF/CNPJ COMUNIQUE-SE 068.987.558-46 440/2021 504.461.168-90 451/2021 NOME
ISMAEL PEREIRA FERREIRA
VITOR RIBEIRO DE OLIVEIRA
CARLOS ABRAHÃO DE ARAUJO INDEFERIDO INDEFERIDO 878.092.308-91 455/2021 INDEFERIDO

Assunto: Solicitação de alteração de polo passivo: RG/CPF/CNPJ COMUNIQUE-SE ADOR CAVALCANTE DOS PASSOS 443.776.305-04 457/2021 NOME DECISÃO SALVADOR CAVALCANTE DOS PASSOS NÃO ACEITO

ASSUNTO. SONCILIÇÃO ON NOME LUIZ CARLOS SAVORDELLI JOSÉ FERNANDES DOS PASSOS MEIRE ALVES TEIXEIRA CARDOSO VINICIUS RODRIGUES FAGUNDES DECISÃO INDEFERIDO INDEFERIDO DEFERIDO INDEFERIDO VINICIUS RODRIGUES FAGUNDES
ANDERSON GONZAGA DOS SANTOS
MARIA SOLANGE DE LUCCA SILVA
LUIS HENRIQUE LIMA GASPA
MARCELO FERREIRA DAS NEVES
JORGE RICARDO DA SILVA RODRIGUES
MATTLE DETIGNA DA CIRCA 387.603.388-55 442/2021 203.349.690-00 443/2021 277.014.448-07 444/2021 292.201.788-50 445/2021 220.896.908-10 446/2021 202.352.758-08 447/2021 239.556.168-19 448/2021 406.226.648-24 449/2021 INDEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO MATEUS PEREIRA DA SILVA INDEFERIDO ALEX RAMALHO CAPELLARIO INDEFERIDO ALEX RAMALHO CAPELLARIO
MARTINS SILVA BARBOSA
EUNICE DA SILVA GODOI
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
CAIO DOS SANTOS MARQUES
IVOMARIO NETTO PEREIRA 050 963 738-86 450/2021 DEFERIDO 050.963.738-86 450/2021 747.841.706-00 453/2021 488.266.608-16 454/2021 180.332.398-16 456/2021 166.304.441-04 459/2021 101.635.548-38 460/2021 192.275.528-12 461/2021 INDEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO DEFERIDO ALTIERES COELHO CABRAI INDEFERIDO MARIA DE FATIMA MARTINS MARQUIORI INDEFERIDO EDILSON DIAS BARBOSA INDEFERIDO

PATRÍCIA FORTE GOMES

Seção de Fiscalização Ambiental - SMA-204 SHINJI YOSHIDA

Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental - SMA-2 JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIÚCA

Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal - SMA

CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental torna público o cancelamento dos seguintes documentos:

Auto de Infração Ambiental nº 6162/2019:

Auto de Infração Ambiental nº 6179/2019; Auto de Infração Ambiental nº 9090/2021;

Auto de Infração Ambiental nº 9091/2021; Termo de Embargo ou Interdição nº 1577/2019.

SMA-204, em 17 de dezembro de 2021. PATRÍCIA FORTE GOMES

Seção de Fiscalização Ambiental - SMA-204 SHINJI YOSHIDA

Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental - SMA-2 JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIÚCA

Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal - SMA

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E AVALIAÇÃO AMBIENTAL EDITAL SMA-2 Nº 49, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Em cumprimento a legislação municipal vigente, e nos termos do Decreto Municipal nº 20.463/2018, o diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental, no uso de suas atribuições, torna público a relação de documentos e demais deliberações de processos que foram objeto de despachos decisórios das seguintes seções:

SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - SMA-201

Assunto: Deferimento de licença para atividade potencialmente poluidora: PROCESSO NOME/EMPRESA SB 57682/2021 LFTEIXEIRA IND. COM. LOC. ARTIGOS PLASTICOS EIRELI EPP LS Nº 206/2021 SB 64541/2021 J.Z. INDÚSTRIA DE MÓVEIS EIRELI LO Nº 207/2021

SEÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL - SMA-202

Assunto: Determine:
até 10 (dez) árvores":
ROCESSO NOME/EMPRESA
HAMILTON MARIA DA SILVA Assunto: Deferimento de validação do requerimento "COMUNICAÇÃO DE PODA

SB 131299/2021 08/12/2022 Assunto: Deferimento de solicitação de autorização para intervenção em

vegetação: NOME/EMPRESA
COLGATE-PALMOLIVE INDUSTRIAL LITDA
FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO PARA O EDSENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL № 210/2021 AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL № 212/2021 AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL № 213/2021 AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL № 213/2021 AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL № 223/2021 AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL № 235/2021 AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL № 236/2021 AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL № 236/2021 AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL № 238/2021

Assunto: Indeferimento de autorização para intervenção em vegetação:

SB 93337/2021 SONDA SUPERMERCADOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S.A Falta de informações para análise do pedido

SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO TECNICO-ADMINISTRATIVA - SMA-203

Assunto: Deferimento de solicitação de Alvará Ambiental:

PROCESSO INTERESSADO DOCUMENTO EMITIDO SB 74588/2020 MARIA GONÇALVES VIEIRA MATOS ALVARÁ AMBIENTAL Nº 297/2021 SB 113255/2021 ANA MARIA MACIEL GOMES ALVARÁ AMBIENTAL Nº 298/2021 SB 115278/2021 NELSON DO CARMO FERREIRA ALVARÁ AMBIENTAL Nº 299/2021 ALVARÁ AMBIENTAL Nº 300/2021 ALVARÁ AMBIENTAL Nº 301/2021 SB 112924/2021 MARTA DE PAULA SILVA DE OLIVEIRA ALVARÁ AMBIENTAL Nº 302/2021 SB 117934/2021 ANTONIO DONIZETI BACETI ALVARÁ AMBIENTAL Nº 303/2021 SB 085672/2021 VANECIA LEITE DE SOUSA

Assunto: Indeferimento de solicitação de Alvará Ambiental - Licenciamento

Ambiental: NOME/EMPRESA SB 44111/2016 SEBASTIÃO PINTO

DECRETO MUNICIPAL 20.463/2018

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São Bernardo do Campo, 17 de dezembro de 2021.

SHINJI YOSHIDA Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental - SMA-2

JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA

Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal - SMA

RESOLUÇÃO CONJUNTA SMA-PGM-SSU-ST-SU-SOPE-SEHAB Nº 1, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui procedimentos de controle no transporte de materiais de construção destinados para locais "pós - balsa", áreas do território do Município e de proteção e restrições de natureza ambiental, que contempla áreas dos Bairros Tatetos, Capivari, Santa Cruz, Taquacetuba, Curucutu e ocupações irregulares, e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA, Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal, LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES Procurador-Geral do Município, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, Secretário de Segurança Urbana, DELSON JOSÉ AMADOR, Secretário de Transportes e Vias Públicas, MANSUETO HENRIQUE LUNARDI, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Serviços Urbanos, LUCIANO EBER NUNES PEREIRA, Secretário de Obras e Planejamento Estratégico, e JOÃO ABUKATER NETO, Secretário de Habitação, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Ofício nº 053/2017 – 1ª PJ - São Bernardo do Campo, expedido pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, pelo qual requisita providências voltadas ao controle no transporte de materiais de construção destinados para locais "pós - balsa", áreas do território do Município e de proteção e restrições de natureza ambiental, que contempla áreas dos Bairros Tatetos, Capivari, Santa Cruz, Taquacetuba, Curucutu e ocupações irregulares;

Considerando o artigo 225 da Constituição Federal, que impõe ao Município e a coletividade o dever de defender o meio ambiente e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

Considerando que as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados;

Considerando o artigo 240 da Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo, que exige que a execução de obras e atividades pelo particular somente serão admitidas se houver o resguardo do meio ambiente ecologicamente equilibrado;

Considerando que compete ao Município controlar e fiscalizar o transporte, carga, descarga, armazenamento, utilização e destinação final de materiais, métodos e instalações que possam constituir fontes de risco efetivo ou potencial em vias públicas, para a qualidade de vida e ao meio ambiente;

Considerando que as áreas "pós balsa" são de proteção dos mananciais e reservas florestais, delimitadas pela legislação estadual e federal, exigindo especial e permanente proteção, devendo ser efetuado controle e fiscalização para impedir a degradação do meio ambiente, permitindo-se somente o uso compatível com a preservação ambiental.

Considerando que o Município pode promover as medidas administrativas de responsabilização dos causadores de poluição ou de degradação ambiental,

RESOLVEM:

MOTIVO

- Art. 1º Todo e qualquer transporte de materiais para a construção civil, utilizando os acessos e vias destinadas às áreas dos Bairros Tatetos, Capivari, Santa Cruz, Taquacetuba e Curucutu e ocupações irregulares, conhecidas como "pós-balsa", estão sujeitas à fiscalização ambiental, tributária, do direito do consumidor e de trânsito, visando controlar a origem e destino desses materiais, a fim de promover a proteção ao meio ambiente.
- Art. 2º A utilização das vias e acessos às áreas e proximidades dos Bairros Tatetos, Capivari, Santa Cruz, Taquacetuba e Curucutu e ocupações irregulares, conhecidas como "pós balsa", cujos veículos estejam transportando materiais para a construção civil, somente será permitida entre os horários das 8h00 até às 17h00, de segunda a sexta-feira, sendo expressamente proibida a utilização dos acessos e vias aos finais de semana e feriados.
- Art. 3º Para o transporte de materiais para a construção civil, nas vias e acessos destinados às áreas localizadas nos Bairros Tatetos, Capivari, Santa Cruz, Taquacetuba e Curucutu e ocupações irregulares, conhecidas como "pós balsa", nos horários permitidos, deverá ser obtida autorização específica, nas unidades administrativas de atendimento "Atende Bem", ou por meio digital no portal da Prefeitura de São Bernardo
- § 1º A autorização específica referida no caput, refere-se exclusivamente ao transporte de materiais de construção civil para obras devidamente regularizadas nos órgãos ambientais, e para reformas de pequena monta, não eximindo o interessado da obrigatoriedade da obtenção dos devidos alvarás, e tampouco constituindo autorização para quaisquer construção ou reformas.
- § 2º Para obtenção da autorização específica, a unidade "Atende Bem" e o site da Prefeitura de São Bernardo do Campo disponibilizará formulário simplificado, exigindo do interessado na realização do transporte, descrição detalhada do material para a reforma, a quantidade dos produtos, o nome do proprietário do imóvel, documento que comprove seu vínculo com o imóvel objeto da reforma, apresentação de fotos coloridas justificando a reforma a ser realizada assim como da fachada da edificação e do lote onde a reforma ocorrerá, croqui com as dimensões da edificação existente no local, croqui de localização e ou croqui de acesso detalhado (descritivo de chegada), bem como o alvará ambiental, no caso de construção aprovada.
- § 3º Será considerado para efeitos desta Resolução, como reforma de pequena monta, a substituição de Louças Sanitárias, substituição ou colocação de Piso Interno, reforma de acesso a residência, colocação de Revestimentos em paredes, Reboco, substituição de Portas, substituição de Janelas, cercamento do lote com Mourão e Tela ou Arame. Será autorizado a utilização de Blocos de Cimento ou Tijolo para confecção de muro apenas se o imóvel possuir Matrícula onde o requerente possua seu nome atrelado ao mesmo.
- § 4º Os casos omissos, serão analisados mediante requerimento previsto no § 2º, pela unidade técnica responsável pela emissão da Autorização de Transporte de
- § 5º O ato do deferimento da autorização será entregue ao interessado, nele constando ao menos o número da nota fiscal e identificação do veículo, além das demais identificações apostas do ato expedido pela unidade da Secretaria de Administração.
- § 6º Serão indeferidas autorizações específicas para a realização de transporte de materiais para a construção civil, nas vias e acessos destinadas às áreas localizadas nos Bairros Tatetos, Capivari, Santa Cruz, Taquacetuba e Curucutu e demais ocupações irregulares, conhecidas como "pós balsa", quando não se comprovar que tais materiais se destinam tão somente às pequenas manutenções e pequenas reformas, ou mesmo diante de indícios e motivos que permitam concluir potencial ou concreto risco ao meio ambiente.
- § 7º Serão indeferidas as solicitações para autorização para transporte de materiais que estiverem vinculadas à estruturas já implicadas em autuações ambientais e/ou àquelas na qual se conclua que são, notoriamente recentes, inacabadas ou não;
- § 8º Conforme restrição ambiental do local de reforma (inserção na ARO) a autorização requerida dependerá de apresentação de Alvará Metropolitano da Cetesb.
- § 9º. Caso a estrutura que se pretende reformar esteja inserida em assentamento consolidado mapeado pela Secretaria de Habitação, caberá a este órgão anuir ou não a autorização para a reforma pretendida;
- § 10º Fica dispensada da solicitação de autorização de transporte, os casos de reformas motivadas por risco de prejuízo à vida e/ou ao patrimônio, que apresentem a necessidade de reparos estruturais por trincas em paredes ou cobertura danificada, desde que o material transportado seja acompanhado por Laudo da Defesa Civil Municipal, com a caracterização do risco, e orientação de sua correção, além dos documentos fiscais.
- § 11º Estão dispensadas da solicitação de autorização de transporte de materiais de construção civil, as obras públicas municipais, estaduais ou federais bem como as obras de infraestrutura essenciais, tais como saneamento básico, eletricidade, telefonia e gás, desde que devidamente documentadas por Ordens de Serviço, Contratos de prestação de serviços, ou similares, e Memorandos das unidades responsáveis pela obra, cujas cópias deverão estar disponíveis nas unidades de transporte.
- Art. 4º A fiscalização será realizada pelos servidores do Município, com atribuições nas respectivas áreas de atribuição, a fim de multar e impor as punições aos transportadores e demais responsáveis pelo desrespeito à legislação do meio ambiente, trânsito, obras, consumidor e tributos municipais, federais e estaduais, entre

Parágrafo único. Havendo indícios de outras infrações de atribuição de outros órgãos estaduais e federais, os servidores do Município, promoverão as medidas necessárias para provocar a sua atuação, inclusive solicitando o reforço da polícia militar ambiental e órgãos de fiscalização tributária do Estado e da União, se e quando verificado a potencial caracterização de sonegação fiscal ou a ocorrência de crimes ambientais ou a existência de infrações administrativas e penais da lei do consumidor. No caso de se constatar processos de infrações ambientais em nome do requisitante ou que conste vinculo a matricula, a autorização não será emitida.

Art. 5º O Município promoverá os atos administrativos e de trânsito necessários para se cumprir as restrições previstas em lei e por esta resolução, sujeitando seus infratores às multas, inclusive eventual cassação de alvará, interdição e apreensão de veículos, nos termos da lei.

Art. 6º Os estabelecimentos que comercializam materiais para a construção civil serão formalmente comunicados do controle e limites estabelecidos, para observar e respeitar os horários e demais exigências relativas ao transporte e regular execução das atividades comerciais, sem violar a legislação, em especial a ambiental, tributária e consumerista

Art. 7º Serão promovidas as medidas de divulgação necessárias ao cumprimento desta Resolução, bem como a sinalização de trânsito correspondente.

Art. 8º Esta Resolução altera e substitui a RESOLUÇÃO CONJUNTA SGA/SJC/ SSU/ST/SU/SO/SPU/SEHAB № 001/2017, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

São Bernardo do Campo, 08 de dezembro de 2021. JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES Procurador Geral do Município CARLOS ALBERTO DOS SANTOS Secretário de Segurança Urbana DELSON JOSÉ AMADOR Secretário de Transportes e Vias Públicas MANSUETO HENRIQUE LUNARDI Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Serviços Urbanos LUCIANO EBÉR NUNES PEREIRA Secretário de Obras e Planejamento Estratégico JOÃO ABUKATER NETO Secretário de Habitação

Secretaria de Cultura e Juventude Gabinete da Secretária

Ata da 103ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Bernardo do Campo - COMPAHC-SBC, constituído pelas Portarias nº 9.817, de 19 de dezembro de 2019, n° 9.908, de 18 de fevereiro de 2021, nº 9.919, de 11 de março de 2021, n° 9.920, de 11 de março de 2021, n° 9932, de 06 de junho de 2021, 9.968, de 19 de agosto de 2021 e 9.986, de 26 de outubro de 2021, realizada na Divisão de Preservação da Memória (Rua João Pessoa, 236, Centro, São Bernardo do Campo), em 08 de dezembro de 2021. Versão resumida. Registrada a presença de oito membros com direito a voto, dez conselheiros no total. Participaram da reunião os conselheiros: Anna Carolina Rocha Soares (Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA), Alessandra Cristine Baldini (Secretaria de Cultura e Juventude – SC), Fernando Bonísio (Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo - SDECT), Gisela Helena Maximo Palombo (Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico - SOPE), Caroline de Oliveira Soares (Procuradoria Geral do Município – PGM), Maurício Brigatto Cypriano (Sociedade Amigos do Jardim das Américas - SAJA), Paulo Alexandre Mota (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA) Roseli Misako y Bichara (Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico - SOPE), Simone Strublic Kimizuka (Secretaria de Cultura e Juventude – SC), Viviani Aparecida de Aguiar Rossi (Câmara dos Vereadores). Justificaram a ausência as conselheiras Elizabeth Moreira Andreatta Moro, Caroline Silvério, Graziela Cristina Marotti, Jozileide Ferreira de Castro e o conselheiro Hamilton Carraro Júnior. Participaram também Omar Jaruche e Laércio Costa Nunes, ambos da Divisão de Preservação da Memória. Às 9h o presidente Bonísio deu início aos trabalhos. Item 01 dos informes: Nova forma de identificação de próprio municipal (Memo Circular 42.526/2021-SECOM). Item 02 dos informes: Cancelamento de tombamento (Processo SB 12323/09-90). Item 03 dos informes: Encerramento da atual formação e encaminhamentos para a nova formação. Item 01 da pauta: Registro como Bem Imaterial da Banda Mirim Baeta Neves (SB 69.379/2021). O presidente Bonísio colocou em votação a realização do registro como Bem Imaterial e todos os conselheiros se manifestaram a favor. Item 02 da pauta: Reforma na Chácara Silvestre (MO 40.444/2021-44). Colocado em votação, o relatório elaborado pelo GT foi aprovado unanimemente, assim como a necessidade de que a Secretaria de Cultura e Juventude seja cientificada da data do início das obras e da escala das intervenções para que possa adequar a programação cultural a ser realizada no local. O relatório aprova a realização do projeto e estabelece as seguintes orientações: relatório fotográfico de cada etapa das obras, para fins de acervo histórico das intervenções no bem tombado; para as intervenções no Casarão, deverão ser observadas as diretrizes elaboradas pelo Estúdio Sarasá, cuja cópia deverá ser fornecida aos responsáveis pela reforma; aplicação de forro do tipo estuque na Sala 5, conforme Memorando nº 16405/2021-44; as obras deverão ser devidamente fiscalizadas pelo Departamento de Obras Públicas, o qual será responsável pelo atendimento as diretrizes; qualquer intervenção na vegetação existente, deverá ser precedida de autorização pelo Departamento competente da Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal - SMA; quando do início das obras, o COMPAHC/SBC deverá ser comunicado para possível acompanhamento e orientações cabíveis; qualquer alteração de projeto, deverá ser novamente submetido à anuência do COMPAHC/SBC. Item 03 da pauta: Projeto do SESC de intervenção nos Pavilhões e Estúdios da Antiga Cinematográfica Vera Cruz. O presidente Bonísio colocou em votação a aprovação do relatório elaborado pelo GT, que foi aprovado unanimemente. O relatório indica a aprovação do projeto, incluindo as seguintes orientações: realização de relatório fotográfico do Pavilhão antes do início

das obras, a fim de verificar possíveis danos causados pela movimentação de terra e maquinários; relatório fotográfico de cada etapa das obras, para o acervo histórico das intervenções no bem tombado; sugestão de espaço reservado, nas dependências do SESC, para abrigar a história dos Pavilhões e Estúdios da Antiga Cinematográfica Vera Cruz, além de que qualquer alteração de projeto deverá ser novamente submetida à anuência do COMPAHC/SBC e CONDEPHAAT. A reunião foi encerrada às 10h. A Ata será assinada pelos presentes e registrada no respectivo livro.

RESOLUÇÃO COMPAHC Nº 002, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Declara Bem Cultural de Natureza Imaterial a Banda Mirim Baeta Neves

FERNANDO BONÍSIO, Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Bernardo do Campo (COMPAHC-SBC), no uso de suas atribuições legais, mormente o disposto no art. 5 da Lei Municipal nº 6.851, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre o Patrimônio Cultural do Município de São Bernardo Campo, e no art. 12 do Decreto 21.100, de 05 de março de 2020, que institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial, e conforme instrução do processo administrativo nº. SB 69.379/2021-79,

Resolve:

Art. 1º A Banda Mirim Baeta Neves é declarada Bem Cultural de Natureza Imaterial e Patrimônio Cultural do Município de São Bernardo do Campo.

Art. 2º Após a homologação, a corporação será inscrita no Livro de Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial.

Art. $3^{\rm o}$ Deve constar do Livro de Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial, o seguinte texto:

A Banda Mirim Baeta Neves nasceu por iniciativa da Profa. Antoninha (Antonia Ortega de Abreu), da EEPG "Dr. Baeta Neves", no bairro de mesmo nome. No final de 1962, a escola tinha um pequeno grupo musical, formado por quatro elementos: uma flauta e três vozes. Dona Antoninha, então, convidou o Sr. Irineu Negri Garcia, que era músico/maestro na Corporação Musical "São José", para organizar uma "bandinha" na escola. Ele aceitou o convite, porém condicionou à possibilidade de ensinar música para os alunos. Assim, contratado como Professor de música da escola e Maestro, Irineu começou efetivamente a ensinar em 1963, sendo que já em janeiro daquele ano ocorreram alguns ensaios da Banda.

Em outubro de 1963 acontece a primeira apresentação da Banda.

A Banda sempre teve entre 25 e 34 integrantes, com faixa etária de 7/8 anos a 16/18 anos, que não recebiam nenhuma espécie de pagamento. Os instrumentos e fardamentos eram cedidos pela Prefeitura. Havia a motivação de participar da Banda, pelo prazer da música. A Banda participava de todas as atividades cívicas da cidade: aniversário da cidade, 7 de setembro, inauguração de praças e outros. E também participava de eventos e recepção de autoridades como, por exemplo, recepção ao presidente da Alemanha, ao presidente da França Charles de Gaulle e à família imperial do Japão. Constantemente a Banda era convidada a se apresentar em cidades do interior de São Paulo e outros estados. Uma vez por ano se apresentava em Porto Alegre. Nessas apresentações, os custos eram pagos pelos que contratavam a banda. Chegou, mesmo, a receber convites para apresentações no exterior.

O Sr. Irineu Negri Garcia foi o primeiro e único maestro da Banda Mirim Baeta Neves, estando à sua frente desde a origem até por volta de 1983/1984, quando se aposentou da escola.

Com aposentadoria do maestro, a Banda Mirim Baeta Neves ficou por anos sem fazer apresentações. Ela não foi extinta! Continuou a existir nos vários artistas que haviam se formado a partir dela. Foram vários os músicos que só conseguiram se tomar profissionais pela formação inicial na Banda Mirim Baeta Neves. A região do ABC, com destaque para São Bernardo do Campo, foi um verdadeiro celeiro de formação de músicos, especialmente metais, que até hoje atuam com artistas renomados. E a contribuição da Banda foi substancialmente importante para que isso acontecesse. Em 2015, Cláudio Baeta conversou com o maestro Irineu sobre a possibilidade de reunir os músicos da Banda para gravação de um CD. A receptividade foi muito grande junto aos antigos integrantes que prontamente aderiram ao projeto e começaram a se reunir e ensaiar, sob a batuta do maestro Irineu. A Banda hoje é composta por músicos profissionais e também por aqueles integrantes que não seguiram profissionalmente com a música. E objetiva voltar a fazer apresentações, bem como retribuir a tudo que receberam, propiciando formação musical para as crianças da cidade.

São Bernardo do Campo, 09 de dezembro de 2021 FERNANDO BONÍSIO Presidente do COMPAHC-SBC

Secretaria de Serviços Urbanos Gabinete do Secretário

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

SU-002.2 - SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E ASSENTAMENTOS DE POSTURAS MUNICIPAIS

EDITAL 250/2021

- Em cumprimento a lei 4974/2001 31 de maio de 2001

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados, para execucao dos servicos de:

001-LIMPEZA, CAPINACAO E REMOCAO DE ENTULHO Prazo legal para execucao do servico: 30 DIAS 006-REPAROS, CONSERV. E LIMPEZA DO PASSEIO Prazo legal para execucao do servico: 60 DIAS 007-ENTULHO E MAT. DE CONSTRUCAO NO PASSEIO Prazo legal para execucao do servico: 03 DIAS 021-FLOREIRA NO PASSEIO PUBLICO Prazo legal para execucao do servico: 15 DIAS 041-OCUPACAO DO PASSEIO MERCADORIAS E EQUIP. Prazo legal para execucao do servico: 05 DIAS

061-CESSAR EMISSAO DE POLUICAO SONORA

Prazo legal para execucao do servico: 01 DIA

081-REMOCAO DE DEGRAUS E NIVELAMENTO PASSEIO

Prazo legal para execucao do servico: 60 DIAS

119-PUBLICIDADE IRREGULAR-PLACAS NO PASSEIO

Prazo legal para execucao do servico: 01 DIA

123-FEIRANTE - REASSUMIR

Prazo legal para execucao do servico: 01 DIA

Prazos acima contados a partir da data de publicacao do presente edital.

Esclarecemos aos contribuintes, que foram encaminhadas notificacoes individuais

NOME	INSCRICAO	SERVICOS
A/C DO SR COND. RES. GOLD VILLAGE	23.008.045.000	006
A/C DO SR. SINDICO EDIFICIO ITAPUA	25.117.019.000	006
A/C DO SR SINDICO EDIFICIO MILANO	31.128.025.000	006
A.B.C.INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA	22.024.016.000	006
ADELINA NUNES DA ROCHA	24.066.029.000	006
AFONSO GOUVEIA GALANTE	24.014.010.000	006
AFONSO GOUVEIA GALANTE	24.075.014.000	006
ALCIDES ALFONSO ANGELO DALL IGNA	24.061.042.000	006
ANTONIO CARLOS CORREA	24.066.032.000	006
ANTONIO CARLOS SANTOS DA SILVA	23.015.062.000	006
BELMIRO FECUNDO SOBRINHO	23.005.022.000	006
BIAGIO FORTUNATO ROCCINO	24.019.093.000	006
CIBELE MEDULI	24.066.031.000	006
CLAUDEMIR MATIAS DA SILVA	229.769	123
CLAUDOMI MIRANDA DA CRUZ	23.021.009.000	001
	23.046.016.000	006
	31.016.014.000	006
	22.024.015.000	006
	215.486	119
EDMOA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	24.075.015.000	006
	24.075.006.000	006
	229.659	123
	23.010.051.000	006
ELSON GONCALVES	24.019.033.000	006
EQUIGRAF EQUIPAMENTOS EM FIBERGLASS LTDA.	24.019.059.000	006
	522.300.030.000	001
	24.066.047.000	006
GENEROSA MARIA GRAMATICO	23.022.029.000	006
HENRIQUE HEHN NETTO	23.008.044.000	006
I.M.E.P FABRICACAO DE MAQ.E EQUIP.P/IND EIRELI	284.533	061
JOAO PEREIRA	31.109.050.000	001
JOSE LEITE DE ARAUJO	31.109.059.000	000
	229.840	123
JOSE MARIA DE SOUZA	24.066.028.000	006
LUCAS MASSAAKI MARUYAMA	246.840	123
	522.300.011.000	006
	24.066.022.000	006
	522.002.066.000	006
LUIZ CARLOS DA SILVA	31.109.051.000	006
LUPERCIO TENAN	31.030.167.000	006
	23.015.063.000	006
	23.015.063.000	006
	229.845	123
	3.023.058.000	001
	23.022.030.000	001
	31.016.013.000	006
	24.075.007.000	006
	16.033.035.002	000
MORADA CAMPESTRE EMPREENDIM. IMOBILIARIOS LTDA		001
NICOLA D AMICO	31.109.058.000	006
OLINDA COMERCIO E PARTICIPACAO LTDA	1.002.027.001	000
PAULA PESSOTTI PARANHOS	23.024.027.000	006
		006
PAULO ROBERTO SERIZAWA	23.018.017.000	006
PERFIL HABITACOES LTDA	24.065.013.000	
PIAZZA DEMARCHI BUFFET E RESTAURANTE LTDA	22.024.030.000	006 006
	23.005.024.000	
	24.075.003.000	006
RICARDO & JULIANA ADMIN. DE BENS PROPRIOS LTDA	24.075.004.000	006
ROBERTO SIMIONATO	24.066.027.000	006
ROSANA MARTINS MEIRA	23.008.043.000	006
SAMMARONE INCORPORADORA LTDA	22.024.017.000	001
SERGIO JOAO SEVILHA	31.109.052.000	006
TURBOCEL ACESSORIOS ELETRONIC. E UTENSILIOS LTDA		041
VILSON ROSSI	23.022.022.000	006
ZURICH IND. COM.DE DERIVADOS TERMOPLASTICOS LTDA		006
NOTIFICAÇÕES ENTREGUES EM MÃO	S:	

NOTIFICAÇÕES ENTREGUES EM MÃOS:

SERVIÇO: CESSAR AS ATIVIDADE DE VENDEDOR AMBULANTE IRREGULAR NOME NOTIFICAÇÃO AGUIR RAIMUNDO DA SILVA 110.763 IMEDIATO

SU-002.2, 15 DE DEZEMBRO DE 2021

JOAO LUIS LAURIELLO DE SOUZA, DIRETOR DE SEÇÃO

Secretaria de Serviços Urbanos

Edital nº 38/2021 do Departamento de Manutenção de Próprios Municipais 1)- TRANSLADAÇÃO DE DESPOJOS:

PROCESSOS DEFERIDOS:

SB.132494/2021-48 - INTERESSADA: ROBERTA DOS SANTOS ARAÚJO SB.130554/2021-29 - INTERESSADO: GILDASIO ALVES DE OLIVEIRA SB.128079/2021-88 - INTERESSADA: MARIA APARECIDA PELEGRINO

SB.127256/2021-71 - INTERESSADA: CREUSA ESTEVAM LONGUINHO NUNES

> GERSON DE ANDRADE DIRETOR DE DEPARTAMENTO - SU-2

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

SU-002.2 - SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E ASSENTAMENTOS DE POSTURAS MUNICIPAIS

EDITAL 250/2021

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERACOES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTES LANCAMENTOS E AUTUACOES:

NOME	INSCRIÇÃO	COD-AVISO/EXE	VALOR LANC	VENCTO	N.AUTO	COD
A P ABREU CARDOSO OPTICA	268.207-9	704-3147199/2021	R\$ 379,15	17012022	3147199	56
A P DE ABREU CARDOSO OPTICA	271.264-4	704-3147196/2021	R\$ 379,15	17012022	3147196	56
A P DE ABREU CARDOSO OPTICA	271.264-4	704-3147198/2021	R\$ 379,15	17012022	3147198	56

BOA VISTA COMERCIO VAREJISTA DE OCULOS LTDA	286.575-0	704-3147183/2021	R\$ 379,15	17012022	3147183	56
BOA VISTA COMERCIO VAREJISTA DE OCULOS LTDA	286.575-0	704-3147184/2021	R\$ 379,15	17012022	3147184	56
CRISTIANE NASCIMENTO PEREIRA	288.100-4	704-3147203/2021	R\$ 379,15	17012022	3147203	41
LUNETTES OPTICAL LTDA	295.268-8	704-3147180/2021	R\$ 379,15	17012022	3147180	56
MARIA DOLORES BARBOSA TAMAI OPTICA - EPP	241.480-5	704-3147185/2021	R\$ 379,15	17012022	3147185	56
MARIA DOLORES BARBOSA TAMAI OPTICA - EPP	241.480-5	704-3147186/2021	R\$ 379,15	17012022	3147186	56
OTICA SBC LTDA	205.972-0	704-3147201/2021	R\$ 379,15	17012022	3147201	56
OTICA SBC LTDA	205.972-0	704-3147202/2021	R\$ 379,15	17012022	3147202	56

041-OCUPACAO DO PASSEIO MERCADORIAS E EQUIP. 056-PUBLICIDADE IRREGULAR - PANFLETOS SU-002 2 15 DE DEZEMBRO DE 2021

JOAO LUIS LAURIELLO DE SOUZA - DIRETOR DE SEÇÃO

EDITAL SU-002 Nº 49, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nos termos do artigo 184, incisos I a III, Seção IV, Capítulo V, Título VI da Lei 6662, de 19 de abril de 2018, seguem publicados, para ciência dos respectivos interessados, os processos abaixo relacionados que foram objeto de despacho decisório.

PROCESSOS DEFERIDOS

Assunto: Cancelamento de Licença de Ambulante

Processo Interessado

SB-128716/21 ANTONIA MARIA DA SILVA Assunto: Mudança de Ramo de Ambulação

Processo Interessado

SB-125193/21 ELIEL MIRANDA DA SILVA Assunto: Autorização para Rebaixamento de Guias

Processo Interessado

SB-31132/21 NADIR APARECIDA DIAS DE CARVALHO

PROCESSOS INDEFERIDOS

Assunto: Permissão de Uso para Box

Processo Interessado

MO-41768/21 MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA

Assunto: Cancelamento de Notificação/Prazo para atender Notificação.

Processo Interessado

BRA SOLUÇÕES EM PTA EIRELI SB-121155/21 Assunto: Licença de Ambulante

Interessado Processo

SB-128906/21 LIDIA FERREIRA GOMES

Assunto: Rebaixamento de Guias Processo Interessado

SB-130421/21 MARCIA LUCIA DA ROCHA SILVA

São Bernardo do Campo, 15 de dezembro de 2021. JOÃO LUÍS LAURIELLO DE SOUZA

Diretor de Seção

Secretaria de Segurança Urbana Gabinete do Secretário

SÃO BERNARDO DO CAMPO, 17 DE DEZEMBRO DE 2021. PORTARIA GSSU Nº 40/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE SANÇÃO DISCIPLINAR POR SERVIDOR (A) DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA, do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Em razão do contido no Inquérito Administrativo de Rito Sumário nº 39/2021, publicar o cumprimento da penalidade 02 (dois) dias de suspensão pelo servidor CLAUDIO TUQUIM DA SILVA, Guarda Civil Municipal 1ª Classe, matrícula nº 17.526-4, nos dias 29/11/2021 e 30/11/2021, referente ao cumprimento de suspensão.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, Secretário de Segurança Urbana de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares nº 006, de 12 de novembro de 2009 e nº 007, de 07 de julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

RECURSO HIERÁRQUICO Nº 11.02/2021

RECORRENTE: TARCÍSIO DOS SANTOS - MATRÍCULA 17.444-6

RECORRIDO: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA

PROCEDIMENTO DE ORIGEM: INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DE RITO SUMÁRIO Nº 11/2021

"Diante disso, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO HIERÁRQUICO, mantendo a condenação pretérita, imposta por seus próprios fundamentos.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, Secretário de Segurança Urbana de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares nº 006, de 12 de novembro de 2009 e nº 007, de 07 de julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

RECURSO HIERÁRQUICO Nº 19.02/2021

RECORRENTE: EDMUNDO NOGUEIRA SOUZA - MATRÍCULA 63.822-8

RONALDO DOS SANTOS SEVERO - MATRÍCULA 63.912-7

RECORRIDO: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA

PROCEDIMENTO DE ORIGEM: INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DE RITO SUMÁRIO Nº 19/2021

"Diante do exposto, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO HIERÁRQUICO, mantendo a condenação pretérita, imposta por seus próprios fundamentos."

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Em atenção ao disposto no § 4º do art. 48, do Regimento Interno, segue abaixo a deliberação, de forma reduzida, das Comissões Permanentes:

PROJETO DE LEI Nº 61/2021 – PROTOCOLO GERAL Nº 5772/2021 AUTOR: VEREADOR JULINHO FUZARI

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A QUEIMA, A SOLTURA, A COMERCIALIZAÇÃO, O ARMAZENAMENTO E O TRANSPORTE DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE ESTAMPIDO NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER: EM 15 E 21 DE SETEMBRO; 7 E 25 DE OUTUBRO, 10 E 26 DE NOVEMBRO E 14 DE DEZEMBRO DE 2021, A CCJR, CFO, COSP, CSPS, CDMA, CDDC E CDPA, RESPECTIVAMENTE, REQUERERAM ADIAMENTO DA MATÉRIA POR 4 (QUATRO) SESSÕES E PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PARECER ATÉ O FINAL DO ADIAMENTO REQUERIDO.

PROJETO DE LEI Nº 98/2021 - PROTOCOLO GERAL Nº 7372/2021

AUTOR: VEREADOR GLAUCO BRAIDO

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE CUSTEADA PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER: EM 24 E 29 DE NOVEMBRO E 15 DE DEZEMBRO DE 2021, A CCJR, CFO E COSP, RESPECTIVAMENTE, REQUERERAM ADIAMENTO DA MATÉRIA POR 4 (QUATRO) SESSÕES E PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PARECER ATÉ O FINAL DO ADIAMENTO REQUERIDO.

- CCJR: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: Presidente:
 Ver. Ivan Silva; Vice-Presidente: Ver. Afonso Torres Afonsinho; Secretário: Ver. Maurício Cardozo.
- CFO: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO: Presidente: Ver. Maurício Cardozo; Vice-Presidente: Ver. Glauco Braido; Secretário: Ver. Jorge Araújo.
- COSP: COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS: Presidente: Ver. Palhinha; Vice-Presidente: Ver. Lucas Ferreira; Secretário: Ver. Afonso Torres Afonsinho.
- CSPS: COMISSÃO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL: Presidente: Ver. Dr. Manuel; Vice-Presidente: Ver. Palhinha; Secretário: Ver. Lucas Ferreira.
- CDMA: COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE: Presidente: Ver. Netinho Rodrigues; Vice-Presidente: Ver. Palhinha; Secretário: Ver. Glauco Braido.
- CDDC: COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR: Presidente: Ver. Lucas Ferreira; Vice-Presidente: Ver. Jorge Araújo; Secretário: Ver. Aurélio.
- CDPA: COMISSÃO DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS: Presidente: Ver. Jorge Araújo; Vice-Presidente: Ver. Gordo da Adega Josias Paz; Secretário: Ver. Danilo Lima.

PORTARIAS BAIXADAS PELA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA Nº 12.902 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Conceder à funcionária ERICA CRISTINA MIRANDA DOS SANTOS, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, Licença para

Tratamento de Saúde, no período de 01 a 03 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 12.903 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Conceder à funcionária ANA LIVIA MEDEIROS CALDAS, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 01 a 05 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 12.904 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Conceder à funcionária ERICA SILVA BRITO, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 07 a 09 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 12.905, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Designar a funcionária HELOISA COLI BIZZOTO, Assistente Técnico Legislativo – nível 1, referência "CE-14", para exercer, em substituição, o cargo de Agente Legislativo – nível 5, referência "CE-31", no período de 03 a 09 de janeiro de 2022, nos termos do artigo 38, da Lei Municipal n.º 6.530, de 09 de março de 2017 e alterações.

PORTARIA Nº 12.906, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Designar a funcionária GABRIELE SOBREIRA DE ANDRADE, Assistente Técnico Legislativo – nível 2, referência "CE-15", para exercer, em substituição, o cargo de Agente Legislativo – nível 5, referência "CE-31", no período de 10 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022, nos termos do artigo 38, da Lei Municipal n.º 6.530, de 09 de março de 2017 e alterações.

PORTARIA Nº 12.907, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Exonerar JOÃO VICENTE FILHO, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017 e alterações, lotado no Gabinete do Vereador JULIO CESAR FUZARI, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 77, inciso I, da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, em 10 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 12.908, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomear RAQUEL APARECIDA SOARES DA SILVA, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017 e alterações, a partir de 13 de dezembro de 2021, no Gabinete do Vereador JULIO CESAR FUZARI.

PORTARIAS BAIXADAS PELO EXM° SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO PORTARIA N° 3.269, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 Dispõe sobre aplicação de penalidade administrativa.

ESTEVÃO EDMAR HADDAD CAMOLESI JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, usando das atribuições que lhe são conferidas

pelo art. 35, X, da Lei Orgânica do Município combinado com os artigos 30, XXII e XXXVII e 175, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal e, com amparo no inciso VII, do art. 237, bem como, no inciso I, do art. 244, c/c o parágrafo único, do art. 245, todos da Lei 1.729/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Bernardo do Campo); e,

À vista dos elementos de instrução contidos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar (PA nº 228/2021- PG 7301/2021), em especial no relatório final da Comissão Processante, fls. 138/149, bem como no despacho do Sr. Secretário Geral desta Câmara;

RESOLVE:

Aplicar a pena de DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO em face de WELINGTON APARECIDO DOS SANTOS PEREIRA, RG 43.011.811-9, o qual ocupou o cargo em comissão de Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, no período de 01/03/2019 até 16/02/2021, data de sua exoneração, por restarem demonstradas a procedência das irregularidades descritas na Portaria nº 3253/2021 (fls. 03/04). Entretanto, considerando a precedente exoneração do interessado, a penalidade deixa de ser executada, procedendo-se às anotações de estilo em seu prontuário, para salvaguarda de eventuais interesses da Administração.

São Bernardo do Campo, em 15 de dezembro de 2021. ESTEVÃO EDMAR HADDAD CAMOLESI JUNIOR

Presidente

Registrada na Secretaria Administrativa e afixada, na mesma data, no quadro de Editais.

JOSÉ MAURICIO BARCELINI Secretário Administrativo

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SBCPREV - Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA os Aposentados e Pensionistas abaixo relacionados, a comparecerem a este órgão situado na Av. Senador Vergueiro, 1.751 — Parque São Diogo - São Bernardo do Campo - SP, para fins de Recadastramento/Prova de Vida impreterivelmente até 30 DE DEZEMBRO DE 2021, nos termos da Resolução SBCPrev n° 001/2013, publicada no Jornal Notícias do Município em 12 de abril de 2013.

COMUNICA, ainda, que o não comparecimento dentro do prazo acima estabelecido, acarretará em SUSPENSÃO DOS PROVENTOS a partir do adiantamento

do MÉS de JANEIRO DE 2022. ANIV 004422-5 ADAO MARTINS 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 007451-7 ALBERTO MARQUES PASSOS 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090682-1 ALICE DE SOLZA GOMES 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090811-0 AMABILE PERIP PRIETO 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090311-1 AMALIA RAMOS MALDONADO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 09011-1 AMBROSINA LUCIA VIANNA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 00758-0 ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 00758-0 ANA ROBERTA MASSAINI 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 00490-3 ANTONIO WILSON DE LIMA E SA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 091920-9 BALBIRIA DOS SANTOS TAVARES 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 09170-9 BEARIZU LENO MOREIRA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 09170-9 BEANTRU LENO MOREIRA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 09120-9 BENEDITO GLAUDIO PEREIRA 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 09120-9 BENEDETTO G		do, acanciara cin ocor Ento/to	DOOTINOVI	LIVI OO a partii do adiantamento
O04242-5				
O07451-7	MATRIC	NOME	ANIV	MOTIVO
O07451-7	004422-5	ADAO MARTINS	12	FALTA DE RECADASTRAMENTO
099512-9 ALICE DE SOUZA GOMES 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 0990682-1 AMABILE PERIN PRIETO 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090311-1 AMALIA RAMOS MALDONADO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 016293-8 ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 023831-9 ANIA ROBERTA MASSANIN 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 000758-0 ANIVALDA IRACEMA MOREIRA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 011982-0 ANIVONIO WILSON DE LIMA E SA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090750-4 BEATRIZ UENO MOREIRA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 091206-0 BENEDITO GARAUJO DA SILVA IRMAO 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 091206-0 BENEDITO GLASER 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 09276-0 CAETANO BENEVENUTO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 09824-0 CARLOS DONIZETTI DAS NEVES 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 09036-5 CELINA VERTAMENTO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 09026-6 CLAIR GALAFASSI MIELE 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO </td <td>007451-7</td> <td>ALBERTO MARQUES PASSOS</td> <td>12</td> <td>FALTA DE RECADASTRAMENTO</td>	007451-7	ALBERTO MARQUES PASSOS	12	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090682-1 AMABILE PERIN PRIETO 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090311-0 AMALIA RAMOS MALDONADO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 01523-8 ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 023831-9 ANA ROBERTA MASSAINI 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 00078-0 ANIVALDA IRACEMA MOREIRA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 001990-0 ANTONIO WILSON DE LIMA E SA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 001992-0 BALBINA DOS SANTOS TAVARES 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 011902-1 BEATRIZ LEURO MOREIRA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 009750-4 BENEDITO CALDIDIO PEREIRA 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 01120-6 BENEDITO GLASER 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 09120-6 BENEDITO GLASER 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 092756-0 CARTANO BENEVENUTO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 09348-0 CARLOS DONIZETTI DAS NEVES 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 09632-5 CALIA GURARA L RODRIGUES BRAGA 12 FALTA DE RECADASTRAMENT				
690311-0 AMALIA RAMOS MALDONADO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090311-1 AMBROSINA LUCIA VIANNA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 016293-8 ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 000758-0 ANIVALDA IRA MASSAINI 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 000798-0 ANTONIO WILSON DE LIMA E SA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090790-0 BALBINA DOS SANTOS TAVARES 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090790-0 BEATRIZ UENO MOREIRA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090790-0 BENEDITO CABUJIO DA SILVA IRMAO 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 091206-0 BENEDITO CLAUDIO PEREIRA 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090726-0 CAETANO BENEVENUTO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 009824-0 CARLOS DONIZETTI DAS NEVES 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090626-5 CAETANO BENEVENUTO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090626-5 CARLOS DONIZETTI DAS NEVES 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090626-5 CLAIRO GARDA SERVA 12 FALTA D				
090911-1 AMBROSINA LUCIA VIANNA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 018238-8 ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 000758-0 ANI VAILDA IRACEMA MOREIRA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 004940-3 ANTONIO WILSON DE LIMA E SA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 007590-4 BEATRIZ UENO MOREIRA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 009750-4 BEATRIZ UENO MOREIRA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 011201-4 BENEDITO ARAUJO DA SILVA IRMAO 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 004911-0 BENEDITO GLASER 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 091206-0 BENEDITO GLASER 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 092756-0 CAETANO BENEVENUTO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 093824-0 CARLOS DONIZETTI DAS NEVES 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090685-7 CELINA VERTAMATTI PIACEZZI 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090206-6 CLAIR GALAFASSI MIELE 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090208-7 CLAIR GALAFASSI MIELE 11 FALTA DE RECADASTRA				
016293-8 ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS 12				
023831-9 ANA ROBERTA MASSAINI 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 000758-0 ANIVALDA IRACEMA MOREIRA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 004940-3 ANTONIO WILSON DE LIMA E SA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090750-4 BEAIRIZ UENO MOREIRA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 011201-4 BENEDITO CALUJO DA SILVA IRMAO 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 004911-0 BENEDITO CALUJO DE SILVA IRMAO 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 091206-0 BENEDITO CALUJO DE SILVA IRMAO 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 092756-0 CAETANO BENEVENUTO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 008548-7 CELINA VERTAMENTI PIJACEZZI 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 00548-7 CELINA VERTAMENTI PIJACEZZI 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 007638-7 CELINA VERTAMENTI PIJACEZZI 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 0090548-7 CELINA VERTAMENTI PIJACEZZI 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 0002036-4 CARLOS DONIZETTI DAS NEVES 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090203-5 CLAIR GALLAFASSI MIELE <t< td=""><td></td><td></td><td></td><td></td></t<>				
000758-0 ANIVALDA IRACEMA MOREIRA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 001982-0 BALBINA DOS SANTOS TAVARES 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090750-4 BEATRIZ UENO MOREIRA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090750-4 BEARTRIZ UENO MOREIRA 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 004911-0 BENEDITO CLAUDIO PEREIRA 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 091206-0 BENEDITO GLASER 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 009824-0 CARCAS DONIZETTI DAS NEVES 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 009824-0 CARLOS DONIZETTI DAS NEVES 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 009626-5 CALGINA VERTAMATTI PIACEZZI 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090626-5 CLAIR GALAFASSI MIBLE 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090626-5 CLAIRINA GOMES DE OLIVEIRA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090199-8 CLAUDIMARY PAPARECIDA DE PAULA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090256-2 CONCEICAO PAULA VENTURA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 007266-2 CONCEICAO PAULA VENTURA 12 FA				
004940-3 ANTONIO WILSON DE LIMA E SA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 011982-0 BALBINA DOS SANTOS TAVARES 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090750-4 BEATRIZ UENO MOREIRA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 011201-4 BENEDITO CALAUJO DA SILVA RIMAO 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 091206-0 BENEDITO CLAUDIO PEREIRA 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 092756-0 CAETANO BENEVENUTO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 008588-7 CALGO SONIZETTI DAS NEVES 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 008588-7 CELINA VERTAMETTI PIACEZZI 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090626-5 CLAIR GALAFASSI MIELE 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090888-5 CLAUDIMARY APARECIDA DE PAULA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090888-5 CLODOALDO GRANA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>				
D11982-0 Beatriz Ueno Moreira 12				
090750-4 BEATRIZ UENO MOREIRA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 111-01-1-0 BENEDITO ARAUJO DA SILVA IRMAO 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 1091206-0 BENEDITO CLAUDIO PEREIRA 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 1091206-0 BENEDITO GLASER 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 12 FA				
011201-4 BENEDITO CAJUJIO DA SILVA IRMAO 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 004911-0 BENEDITO CLAUDIO PEREIRA 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 091206-0 BENEDITO GLASER 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 002756-0 CAETANO BENEVENUTO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 008524-0 CARLOS DONIZETTI DAS NEVES 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 007631-9 CILMARA LA RODRIGUES BRAGA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090626-5 CILAIRA LA RODRIGUES BRAGA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090199-8 CLAUIMARY APARECIDA DE PAULA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090199-8 CLAUDIMARY APARECIDA DE PAULA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 0902060-7 CONCEICAO PAULA VENTURA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 006260-2 CONSTANTINO CORAZZA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 006383-0 DALVO BARBIERI 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 007255-7 DARCI CASA DE MENZES 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 00726903-9 DENISE T L TEINEIRA DÍAS 12 FALTA DE				
004911-0 BENEDITO CLAUDIO PEREIRA 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 002756-0 CAETANO BENEVINUTO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 002756-0 CAETANO BENEVENUTO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 00848-7 CELINA VERTAMATTI PIACEZZI 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 005458-7 CELINA VERTAMATTI PIACEZZI 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090626-5 CLAIR GALAFASSI MIELE 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090888-5 CLARINA GOMES DE OLIVEIRA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090888-5 CLODOLADO GRANA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090888-5 CLODOLADO GRANA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090888-5 CLODOLADO GRANA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 000562-2 CONCSTANTINO CORAZZA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 005622-2 CONSTANTINO CORAZZA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 006522-2 CONSTANTINO CORAZZA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 007255-7 DARCI GONZALES MARDEGAN 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO				
091206-0 BENEDITO GLASER				
002756-0 CARTANO BENEVENUTO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 008824-0 CARLOS DONIZETTI DAS NEVES 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 005458-7 CELINA VERTAMATTI PIACEZZI 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 027631-9 CILMARA L RODRIGUES BRAGA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 000626-5 CLAIRINA GOMES DE OLIVEIRA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090199-8 CLAUDIMARY PAPAECIDA DE PAULA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090888-5 CLODOALDO GRANA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 005628-2 CONSTANTINO CORAZZA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090839-0 DARCI CASA DE MENEZES 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090755-7 DARCI CASA DE MENEZES 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 007260-7 DARCI CASA DE MENEZES 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 007255-7 DARCI CASA DE MENEZES 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 000728-7 DENISE T L TEIXEIRA DIAS 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 000728-7 DONIZETTI ALVES DA SILVA 12 FALTA DE RECADASTR				
008824-0 CARLOS DONIZETTI DAS NEVES 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 005458-7 CELINA VERTAMATTI PIACEZZI 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090626-5 CILMARAL RODRIGUES BRAGA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 09002036-4 CLARINA GOMES DE OLIVEIRA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090199-8 CLADIMARY APARECIDA DE PAULA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090888-5 CLODOALDO GRANA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 002060-7 CONCEICAO PAULA VENTURA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 005626-2 CONSTANTINO CORAZZA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 006084-5 DALVO BARBIERI 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 007255-7 DARCI CASA DE MENEZES 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 009039-9 DENISE T L TEILERIRA DIAS 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 0090275-8 DARCI GONZALES MARDEGAN 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 0090275-8 DONIZETTI ALVES DA SILVA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 0090275-8 DONIZETTI ALVES DA SILVA 12 FALTA DE REC	091206-0	BENEDITO GLASER	11	
00548-7 CELINA VERTAMATTI PIACEZZI 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 027631-9 CILMARA L RODRIGUES BRAGA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090626-5 CLAIR GALAFASSI MIELE 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 002036-4 CLARINA GOMES DE OLIVEIRA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090199-8 CLAUDIMARY PAPAECIDA DE PAULA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090888-5 CLODOALDO GRANA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 00260-7 CONCEICAO PAULA VENTURA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 00662-2 CONSTANTINO CORAZZA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 016839-0 DALVO BARBIERI 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 007255-7 DARCI GONZALES MARDEGAN 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 00726903-9 DENISE T L'ELIXEIRA DIAS 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 0090275-8 DONIZETTI LAVES DA SILVA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 0091247-8 DONIZETTI LAVES DA SILVA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 007269-6 EDMUNDO VANDERLEI CENSON 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 007294-7 EDNA ALDINA RODRIGUES REIS 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 009635-3 EDUARDO PIESCZYNSKI JUNIOR 12	002756-0	CAETANO BENEVENUTO	12	FALTA DE RECADASTRAMENTO
D27631-9 CILMARA L RODRIGUES BRAGA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO D090626-5 CLAIR GALAFASSI MIBLE 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO D09088-5 CLAUR GALAFASSI MIBLE 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO D09088-5 CLAUDIMARY APARECIDA DE PAULA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO D09088-5 CLODOLALD GRANA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO D00660-7 CONCEICAO PAULA VENTURA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO D06626-7 CONSTANTINIO CORAZZA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO D06626-2 CONSTANTINIO CORAZZA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO D06626-2 CONSTANTINIO CORAZZA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO D06626-2 CONSTANTINIO CORAZZA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO D06309-0 DALVO BARBIERI 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO D09039-1 DARCI CASA DE MENEZES 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO D09039-0 DENISE T L TEIXEIRA DIAS 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO D060614-4 DINAIR DIONIZIO 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO D090275-8 DONIZETTI ALVES DA SILVA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO D09182-4 DONOTI FINCO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO D07299-6 EDMUNDO VANDERLEI CENSON 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO D07294-7 EDNA ADONAI RODRIGUES REIS 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO D07594-7 EDNA ADONAI RODRIGUES REIS 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO D07594-7 EDNA ADONAI RODRIGUES REIS 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO D07594-7 EDNA ADONAI RODRIGUES REIS 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO D07635-3 EDUARDO PIESCZYNSKI JUNIOR 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO D07688-7 EDNA RODRIGUES DE SOUZA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO D07688-7 EDNA RODRIGUES DE SOUZA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO D15184-0 EDVANIR BENTO DA SILVA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO D15689-10 ELINA GRIPPA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO D16689-3 ELINA GRIPPA 12 FALTA DE RECADASTRA	009824-0	CARLOS DONIZETTI DAS NEVES	11	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090626-5 CLAIR GALAFASSI MIELE 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090199-8 CLARINA GOMES DE OLIVEIRA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090199-8 CLAUDIMARY APARECIDA DE PAULA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090888-5 CLODOALDO GRANA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 002060-7 CONCEICAO PAULA VENTURA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 006826-2 CONSTANTINO CORAZZA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090394-0 DALVO BARBIERI 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090394-0 DARCI CASA DE MENEZES 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 0007255-7 DARCI GONZALES MARDEGAN 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 000614-4 DINAIR DIONIZIO 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 0090275-8 DONIZETTI LAVES DA SILVA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 009182-4 DONIZETTI LAVES DA SILVA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 007269-6 EDMUNDO VANDERLEI CENSON 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 007294-7 EDNA ADONAI RODRIGUES REIS 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO	005458-7	CELINA VERTAMATTI PIACEZZI	12	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002036-4 CLARINA GOMES DE OLIVEIRA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090199-8 CLAUDIMARY APARECIDA DE PAULA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 09088-5 CLODOALDO GRANA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 002060-7 CONCEICAO PAULA VENTURA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 005626-2 CONSTANTINO CORAZZA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 016839-0 DANCI CASA DE MENEZES 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090394-0 DARCI CASA DE MENEZES 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 006051-4 DINCIR DIONIZIO 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 006061-4 DINAIR DIONIZIO 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090275-8 DONIZETTI ALVES DA SILVA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 009182-4 DOROTÍ FINCO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 007299-6 EDMUNDO VANDERLEI CENSON 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 007294-7 EDNA ADONAI RODRIGUES REIS 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 015970-9 EDNA LEITE 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO	027631-9	CILMARA L RODRIGUES BRAGA	12	
002036-4 CLARINA GOMES DE OLIVEIRA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090199-8 CLAUDIMARY APARECIDA DE PAULA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 09088-5 CLODOALDO GRANA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 002060-7 CONCEICAO PAULA VENTURA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 005626-2 CONSTANTINO CORAZZA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 016839-0 DANCI CASA DE MENEZES 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090394-0 DARCI CASA DE MENEZES 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 006051-4 DINCIR DIONIZIO 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 006061-4 DINAIR DIONIZIO 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090275-8 DONIZETTI ALVES DA SILVA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 009182-4 DOROTÍ FINCO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 007299-6 EDMUNDO VANDERLEI CENSON 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 007294-7 EDNA ADONAI RODRIGUES REIS 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 015970-9 EDNA LEITE 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO	090626-5	CLAIR GALAFASSI MIELE	11	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090199-8 CLAUDIMARY APARECIDA DE PAULA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090888-5 CLODOALDO GRANA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 002060-7 CONCEICAO PAULA VENTURA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 006562-2 CONSTANTINO CORAZZA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090394-0 DALVO BARBIERI 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090394-0 DARCI CASA DE MENEZES 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 026903-9 DENISE T L TEIXEIRA DÍAS 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090275-8 DONIZETTI ALVES DA SILVA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090275-8 DONIZETTI ALVES DA SILVA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 009128-4 DONIZETTI ALVES DA SILVA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 007269-6 EDMUNDO VANDERLEI CENSON 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 007269-6 EDMUNDO VANDERLEI CENSON 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 015970-9 EDNA ADONAI RODRIGUES REIS 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 015970-9 EDNA LEITE 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO			12	
090888-5 CLODOALDO GRANA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 002060-7 CONCEICAO PAULA VENTURA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 005628-2 CONSTANTINO CORAZZA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 096384-0 DARCI CASA DE MENEZES 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090394-0 DARCI CASA DE MENEZES 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 0026903-9 DENISE T L'EIXEIRA DIAS 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 006014-4 DINAIR DIONIZIO 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090275-8 DONIZETTI ALVES DA SILVA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 09182-4 DONIZETTI ALVES DA SILVA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 007294-7 EDMUNDO VANDERLEI CENSON 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 007294-7 EDNA ADONAI RODRIGUES REIS 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 015970-9 EDNA LEITE 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 015184-0 EDVARDO PIESCZYNSKI JUNIOR 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 015184-0 EDVARDO PIESCSYNSKI JUNIOR 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>				
002060-7 CONCEICAO PAULA VENTURA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 005628-2 CONSTANTINO CORAZZA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 006362-0 DANO BARBIERI 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090394-0 DARCI CASA DE MENEZES 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 007255-7 DARCI GONZALES MARDEGAN 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 026903-9 DENISE T L TEIXEIRA DIAS 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090275-8 DINIZETTI ALVES DA SILVA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090275-8 DONIZETTI ALVES DA SILVA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 007269-6 EDMUNDO VANDERLEI CENSON 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 007294-7 EDNA ADONAI RODRIGUES REIS 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 015970-9 EDNA LEITE 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 009635-3 EDUARDO PIESCZYNSKI JUNIOR 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 015184-0 EDIVANIR BENTO DA SILVA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 022379-8 EDWINIGES GOMES DE SOUZA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO				
00562-2 CONSTANTINO CORAZZA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 016839-0 DALVO BARBIERI 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090394-0 DARCI CASA DE MENEZES 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 007255-7 DARCI GONZALES MARDEGAN 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 006014-4 DINAIR DIONIZIO 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090275-8 DONIZETTI LAVES DA SILVA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090275-8 DONIZETTI LAVES DA SILVA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 0007280-6 DONIZETTI LAVES DA SILVA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 007280-6 EDMUNDO VANDERLEI CENSON 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 007294-7 EDNA ADONAI RODRIGUES REIS 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 015970-9 EDNA LEITE 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 009635-3 EDUARDO PIESCZYNSKI JUNIOR 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 015184-0 EDVINIGES GOMES DE SOUZA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 002379-8 EDWIRIGES GOMES DE SOUZA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO </td <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>				
DALVO BARBIER 12				
090394-0 DARCI CASA DE MENEZES 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 007255-7 DARCI GONZALES MARDEGAN 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 006049-9 DENISE T L TEIXEIRA DIAS 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 000614-4 DINAIR DIONIZIO 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 0090275-8 DONIZETTI ALVES DA SILVA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 009182-4 DOROTI FINCO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 007269-6 EDMUNDO VANDERLEI CENSON 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 007294-7 EDNA ADONAI RODRIGUES REIS 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 009635-3 EDNA LEITE 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 015970-9 EDNA LEITE 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 015184-0 EDVANIR BENTO DA SILVA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 015184-0 EDVANIR BENTO DA SILVA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 000114-4 ELENA GA DE ARANDA 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 015618-3 ELIDIO MARTINS SOUZA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 0				
007255-7 DARCI GONZALES MARDEGAN 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 026903-9 DENISE T L TEIXEIRA DIAS 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090275-8 DONIZETTI ALVES DA SILVA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090182-4 DOROTI FINCO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 007294-7 DOROTI FINCO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 015970-9 EDNA ADONAI RODRIGUES REIS 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 015970-9 EDNA ADONAI RODRIGUES REIS 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 009635-3 EDUARDO PIESCZYNSKI JUNIOR 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 00315-3 EDUVARDO SAILVA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 002379-8 EDWIRGES GOMES DE SOUZA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 002689-1 ELIANA CRIPPA 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 002689-1 ELIANA CRIPPA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 007688-3 ELIDIO MARTINIS SOUZA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 096588-7 ELISABETE B DA SILVA FERREIRA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO				
028903-9 DENISE T L TEIXEIRA DIAS 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 000614-4 DINAIR DIONIZIO 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090275-8 DONIZETTI ALVES DA SILVA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 009182-4 DOROTI FINCO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 007269-6 EDMUNDO VANDERLEI CENSON 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 007594-7 EDNA ADONAI RODRIGUES REIS 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 015970-9 EDNA LEITE 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 009635-3 EDUARDO PIESCZYNSKI JUNIOR 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 015184-0 EDWANIR BENTO DA SILVA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 0022379-8 EDWIRIGES GOMES DE SOUZA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 001614-4 ELENA G DE ARANDA 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 016518-3 ELIDIO MARTINS SOUZA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090588-7 ELISABETE B DA SILVA FERREIRA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 024709-9 ELISETE MENEGHETTI MIGUEL 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO <				
000614-4 DINAIR DIONIZIO 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090275-8 DONIZETTI ALVES DA SILVA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 009182-4 DONIZETTI ALVES DA SILVA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 007294-7 EDMUNDO VANDERLEI CENSON 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 007294-7 EDNA ADONAI RODRIGUES REIS 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 019670-9 EDNA LEITE 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 009635-3 EDUARDO PIESCZYNSKI JUNIOR 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 015184-0 EDVANIR BENTO DA SILVA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 0022379-8 EDWIRGES GOMES DE SOUZA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 00154-4 ELIENA G DE ARANDA 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 026891-0 ELIANA CRIPPA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090588-7 ELISABETE B DA SILVA FERREIRA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 0907963-0 ELISABETE B DA SILVA FERREIRA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 024709-9 ELISABETE MARQUES CARDOSO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO<				
090127-8-0 DONIZETTI IALVES DA SILVA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 0091824-4 DOROTI FINCO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 007294-7 EDNA ADONAI RODRIGUES REIS 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 007294-7 EDNA ADONAI RODRIGUES REIS 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 008935-3 EDUARDO PIESCZYNSKI JUNIOR 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 015184-0 EDVANIR BENTO DA SILVA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 022379-8 EDWIRGES GOMES DE SOUZA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 006184-3 ELIENA GERANDA 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 0076881-0 ELIANA CRIPPA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 016518-3 ELIDIO MARTINS SOUZA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090588-7 ELISABETE B DA SILVA FERREIRA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 007963-0 ELISABETE B DA SILVA FERREIRA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 024709-9 ELISABETE BORGHETTI MIGUEL 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 015633-7 ELZA KOKO ARASHIRO DE ALMEIDA 12 FALTA DE R				
009182-4 DOROTI FINCO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 007280-6 EDMUNDO VANDERLEI CENSON 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 007294-7 EDNA ADONAI RODRIGUES REIS 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 009635-3 EDUARDO PIESCZYNSKI JUNIOR 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 009635-3 EDUARDO PIESCZYNSKI JUNIOR 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 015184-0 EDVANIR BENTO DA SILVA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 0022379-8 EDWIRIGES GOMES DE SOUZA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 000114-4 ELENA G DE ARANDA 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 026891-0 ELIANA CRIPPA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090588-7 ELISABETE B DA SILVA FERREIRA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 0097963-0 ELISABETE B AD SILVA FERREIRA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 024709-9 ELISETE MENEGHETTI MIGUEL 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 015638-7 ELIZA KIOKO ARASHIRRO DE ALMEIDA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 01699-3 ELIZA KIOKO ARASHIRRO DE ALMEIDA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 001699-3 ELIZA KIOKO ARASHIRRO DE ALMEIDA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 0090889-9 ENTERIER MIRIO DE SOLUZ				
007280-6 EDMUNDO VANDERLEI CENSON 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 007294-7 EDNA ADONAI RODRIGUES REIS 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 009635-3 EDUARDO PIESCZYNSKI JUNIOR 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 009635-3 EDUARDO PIESCZYNSKI JUNIOR 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 023370-8 EDWIRGES GOMES DE SOUZA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 000114-4 ELENA G DE ARANDA 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 026891-0 ELIANA CRIPPA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 096588-7 ELIBIO MARTINIS SOUZA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 097688-0 ELISABETE B DA SILVA FERREIRA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 007968-0 ELISABETE MARQUES CARDOSO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 015638-7 ELISABETE MARGUES CARDOSO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 016693-8 ELISTE MENEGHETTI MIGUEL 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 011383-2 ELIZA MUNIA DOS SANTOS 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 001699-3 ELIZA PAULINA DOS SANTOS 12 FALTA DE				
007294-7 EDNA ADONAI RODRIGUES REIS 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 015970-9 EDNA LEITE 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 008635-3 EDUARDO PIESCZYNSKI JUNIOR 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 015184-0 EDVINIGES GOMES DE SOUZA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 002379-8 EDWINGES GOMES DE SOUZA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 000114-4 ELENA G DE ARANDA 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 015618-3 ELIDIO MARTINS SOUZA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090588-7 ELISABET E DA SILVA FERREIRA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 007963-0 ELISABET E DA SILVA FERREIRA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 024709-9 ELISETE MENEGHETTI MIGUEL 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 0116938-7 ELZA KIOKO ARASHIRO DE ALMEIDA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 001699-3 ELZA KIOKO ARASHIRO DE ALMEIDA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 001699-3 ELZA KIOKO ARASHIRO DE ALMEIDA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 0020774-5 ERCI WON ANCKEN BARRETOS 12				
015970-9 EDNA LEITE 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 009635-3 EDUARDO PIESCZYNSKI JUNIOR 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 015184-0 EDVANIR BENTO DA SILVA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 022379-8 EDWIRGES GOMES DE SOUZA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 000114-4 ELENA G DE ARANDA 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 026891-0 ELIANA CRIPPA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090588-7 ELIDIO MARTINIS SOUZA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090588-7 ELISABETE B DA SILVA FERREIRA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 007963-0 ELISABETE MARQUES CARDOSO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 024709-9 ELISABETE MENEGHETTI MIGUEL 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 015638-7 ELZA KIOKO ARASHIRO DE ALMEIDA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 01699-3 ELZA PAULINA DOS SANTOS 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 001699-3 ELZA PAULINA DOS SANTOS 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090898-9 ENY TEIXEIRA MIGUEL DE MELO 12 FALTA DE RECADASTRA				
009635-3 EDUARDO PIESCZYNSKI JUNIOR 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 015184-0 EDVANIR BENTO DA SILVA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 022379-8 EDWIRGES GOMES DE SOUZA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 000114-4 ELENA G DE ARANDA 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 026891-0 ELIANA CRIPPA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 016618-3 ELIDIO MARTINS SOUZA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090588-7 ELISABETE B DA SILVA FERREIRA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 024709-9 ELISABETE MARQUES CARDOSO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 0216538-7 ELZA KOKO ARASHIRO DE ALMEIDA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 0216538-7 ELZA MOKO ARASHIRO DE ALMEIDA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 01609-8 ELZA MULINA DOS SANTOS 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 001699-3 ELZA POLLINA DOS SANTOS 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 029098-9 ENY TEIXEIRA MIGUEL DE MELO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 029774-5 ERCI WON ANCKEN BARRETOS 12 FALT				
015184-0 EDVANIR BENTO DA SILVA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 022379-8 EDWIRGES GOMES DE SOUZA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 000114-4 ELENA G DE ARANDA 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 026891-0 ELIANA CRIPPA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090588-7 ELIDIO MARTINS SOUZA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090588-7 ELISABETE B DA SILVA FERREIRA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 007963-0 ELISABETE B DA SILVA FERREIRA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 024709-9 ELISETE MENEGHETTI MIGUEL 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 015638-7 ELZA KIOKO ARASHIRO DE ALMEIDA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 011383-2 ELZA MARIA FERREIRA BARACHO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090988-9-3 ENY TEIXERIA MIGUEL DE MELO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090988-9-3 ERCI WON ANCKEN BARRETOS 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 008955-2 ESLI GOMES NOGUEIRA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 0028720-5 EULI DE SOUZA MARTINHO 11 FA				
022379-8 EDWIRGES GOMES DE SOUZA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 000114-4 ELENA G DE ARANDA 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 026891-0 ELIANA CRIPPA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 095688-3 ELIDIO MARTINS SOUZA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 095688-6 ELISABETE B DA SILVA FERREIRA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 007963-0 ELISABETE MARQUES CARDOSO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 024709-9 ELISETE MENEGHETTI MIGUEL 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 0115638-7 ELZA MOKO ARASHIRO DE ALMEIDA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 001699-3 ELZA PAULINA DOS SANTOS 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090689-9 ENY TEIXEIRA MIGUEL DE MELO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 023774-5 ERCI WON ANCKEN BARRETOS 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 022720-5 EUNICE DE SOUZA MARTINHO 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 004513-2 EURIPEDES RIBEIRO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090340-3 FELIPE VALERIO NETO 12 FALTA DE RECADASTR				
000114-4 ELENA G DE ARANDA 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 026891-0 ELIANA CRIPPA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 015618-3 ELIDIO MARTINS SOUZA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090588-7 ELISABETE B DA SILVA FERREIRA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 007963-0 ELISABETE MARQUES CARDOSO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 024709-9 ELISETE MENEGHETTI MIGUEL 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 015638-7 ELZA KIOKO ARASHIRO DE ALMEIDA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 011383-2 ELZA MARIA FERREIRA BARACHO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 009089-3 ELZA PAULINA DOS SANTOS 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 023774-5 ERCI WON ANCKEN BARRETOS 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 02895-2 ESLI GOMES NOGUEIRA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 020720-5 EUNICE DE SOUZA MARTINHO 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 094513-2 EURIPEDES RIBEIRO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 094513-2 EURIPEDES RIBEIRO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO<	015184-0			
028891-0 ELIANA CRIPPA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 015618-3 ELIDIO MARTINS SOUZA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 009058-7 ELISABETE B DA SILVA FERREIRA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 007963-0 ELISABETE MARQUES CARDOSO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 024709-9 ELISETE MENEGHEITTI MIGUEL 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 015638-7 ELZA KIOKO ARASHIRO DE ALMEIDA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 011383-2 ELZA MARIA FERREIRA BARACHO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090989-9 ENY TEIXEIRA MIGUEL DE MELO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 023774-5 ERCI WON ANCKEN BARRETOS 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 009052-2 ESLI GOMES NOGUEIRA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 004513-2 EURIPEDES RIBEIRO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090450-3 FUNICE DES RIBEIRO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090432-3 FELIPE VALERIO NETO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090132-0 FRANCISCO FERRAJOLI NETTO 11 FALTA DE RECADA	022379-8	EDWIRGES GOMES DE SOUZA	12	
015618-3 ELIDIO MARTINS SOUZA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090588-7 ELISABETE B DA SILVA FERREIRA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 007903-0 ELISABETE MARQUES CARDOSO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 024709-9 ELISETE MENEGHETTI MIGUEL 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 015638-7 ELZA KOKO ARASHIRO DE ALMEIDA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 011938-2 ELZA PAULINA DOS SANTOS 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090989-9 ENY TEIXEIRA MIGUEL DE MELO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 023774-5 ERCI WON ANCKEN BARRETOS 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 008955-2 ESLI GOMES NOGUEIRA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 004513-2 EURIDEDES RIBEIRO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 094513-2 EURIPEDES RIBEIRO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 094513-2 EURIPEDES RIBEIRO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 094513-2 FUNICE DES RIBEIRO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 094513-2 FUNICE DES RIBEIRO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO </td <td>000114-4</td> <td>ELENA G DE ARANDA</td> <td>11</td> <td>FALTA DE RECADASTRAMENTO</td>	000114-4	ELENA G DE ARANDA	11	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090588-7 ELISABETE B DA SILVA FERREIRA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 007963-0 ELISABETE MARQUES CARDOSO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 024709-9 ELISABETE MENEGHETTI MIGUEL 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 015638-7 ELZA KIOKO ARASHIRO DE ALMEIDA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 011383-2 ELZA PAULINA DOS SANTOS 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090989-9 ENY TEIXEIRA MIGUEL DE MELO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090989-9 ENY TEIXEIRA MIGUEL DE MELO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 008955-2 ESLI GOMES NOGUEIRA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 008955-2 ESLI GOMES NOGUEIRA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 004513-2 EURIPEDES RIBEIRO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 094513-2 EURIPEDES RIBEIRO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090132-0 FRANCISCO FERRAIOLI NETTO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090132-0 FRANCISCO FERRAIOLI NETTO 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 091576-0 GENTIL DE CAMARGO 12 FALTA D	026891-0	ELIANA CRIPPA	12	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007963-0 ELISABETE MARQUES CARDOSO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 024709-9 ELISETE MENEGHETTI MIGUEL 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 015638-7 ELZA KIOKO ARASHIRO DE ALMEIDA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 011383-2 ELZA PAULINA DOS SANTOS 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090980-9 ENY TEIXEIRA MIGUEL DE MELO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 023774-5 ERCI WON ANCKEN BARRETOS 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 008955-2 ESLI GOMES NOGUEIRA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 002720-5 EUNICE DE SOUZA MARTINHO 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 094513-2 EURIPEDES RIBEIRO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090340-3 FELIPE VALERIO NETO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090132-0 FRANCISCO FERRAIOLI NETTO 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 091576-0 GENTIL DE CAMARGO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO	015618-3	ELIDIO MARTINS SOUZA	12	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024709-9 ELISETE MENEGHETTI MIGUEL 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 0116383-7 ELZA KIOKO ARASHIRRO DE ALMEIDA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 011383-2 ELZA MARIA FERREIRA BARACHO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090988-9 ELZA PAULINA DOS SANTOS 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 023774-5 ERCI WON ANCKEN BARRETOS 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 008955-2 ESLI GOMES NOGUEIRA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 022720-5 EUNICE DE SOUZA MARTINHO 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090340-3 FELIPE VALERIO NETO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090532-0 GENTIL DE CAMARGO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO	090588-7	ELISABETE B DA SILVA FERREIRA	12	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024709-9 ELISETE MENEGHETTI MIGUEL 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 0116383-7 ELZA KIOKO ARASHIRRO DE ALMEIDA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 011383-2 ELZA MARIA FERREIRA BARACHO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090988-9 ELZA PAULINA DOS SANTOS 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 023774-5 ERCI WON ANCKEN BARRETOS 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 008955-2 ESLI GOMES NOGUEIRA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 022720-5 EUNICE DE SOUZA MARTINHO 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090340-3 FELIPE VALERIO NETO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090532-0 GENTIL DE CAMARGO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO	007963-0	ELISABETE MARQUES CARDOSO	12	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015638-7 ELZA KIOKO ARASHIRO DE ALMEIDA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 011383-2 ELZA MARIA FERREIRA BARACHO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 001699-3 ELZA PAULINA DOS SANTOS 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090989-9 ENY TEIXEIRA MIGUEL DE MELO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 023774-5 ERCI WON ANCKEN BARRETOS 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 08955-2 ESLI GOMES NOGUEIRA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 022720-5 EUNICE DE SOUZA MARTINHO 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 094513-2 EURIPEDES RIBEIRO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090132-0 FRANCISCO FERRAIOLI NETTO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 0957-0 FRANCISCO FERRAIOLI NETTO 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 0957-0 GENTIL DE CAMARGO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO			12	
011383-2 ELZA MARIA FERREIRA BARACHO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 001699-3 ELZA PAULINA DOS SANTOS 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090989-9 ENY TEIXEIRA MIGUEL DE MELO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 023774-5 ERCI WON ANCKEN BARRETOS 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 08995-2 ESLI GOMES NOGUEIRA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 022720-5 EUNICE DE SOUZA MARTINHO 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 094513-2 EURIPEDES RIBEIRO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 09340-3 FELIPE VALERIO NETO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090132-0 FRANCISCO FERRAIOLI NETTO 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 0915760-0 GENTIL DE CAMARGO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO				
001699-3 LLZA PAULINA DOS SANTOS 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090989-9 ENY TEIXEIRA MIGUEL DE MELO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 023774-5 ERCI WON ANCKEN BARRETOS 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 008955-2 ESLI GOMES NOGUEIRA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 0022720-5 EUNICE DE SOUZA MARTINHO 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 004513-2 EURIPEDES RIBEIRO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090340-3 FELIPE VALERIO NETO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090132-0 FRANCISCO FERRAIOLI NETTO 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 015760-0 GENTIL DE CAMARGO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO				
090989-9 ENY TEIXEIRA MIGUEL DE MELO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 023774-5 ERCI WON ANCKEN BARRETOS 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 08955-2 ESLI GOMES NOGUEIRA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 022720-5 EUNICE DE SOUZA MARTINHO 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 094513-2 EURIPEDES RIBEIRO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090340-3 FELIPE VALERIO NETO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090132-0 FRANCISCO FERRAIOLI NETTO 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 015760-0 GENTIL DE CAMARGO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO				
023774-5 ERCI WON ANCKEN BARRETOS 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 008955-2 ESLI GOMES NOGUEIRA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 022720-5 EUNICE DE SOUZA MARTINHO 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 004513-2 EURIPEDES RIBEIRO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090340-3 FELIPE VALERIO NETO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090132-0 FRANCISCO FERRAIOLI NETTO 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 015760-0 GENTIL DE CAMARGO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO				
008955-2 ESLI GOMES NOGUEIRA 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 0027720-5 EUNICE DE SOUZA MARTINHO 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 004513-2 EURIPEDES RIBEIRO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090340-3 FELIPE VALERIO NETO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090132-0 FRANCISCO FERRAIOLI NETTO 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 015760-0 GENTIL DE CAMARGO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO				
022720-5 EUNICE DE SOUZA MARTINHO 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 040451-2 EURIPEDES RIBEIRO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090340-3 FELIPE VALERIO NETO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090132-0 FRANCISCO FERRAIOLI NETTO 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 015760-0 GENTIL DE CAMARGO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO				
004513-2 EURIPEDES RIBEIRO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090340-3 FELIPE VALERIO NETO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090132-0 FRANCISCO FERRAIOLI NETTO 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 015760-0 GENTIL DE CAMARGO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO				
090340-3 FELIPE VALERIO NETO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO 090132-0 FRANCISCO FERRAIOLI NETTO 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 015760-0 GENTIL DE CAMARGO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO				
090132-0 FRANCISCO FERRAIOLI NETTO 11 FALTA DE RECADASTRAMENTO 015760-0 GENTIL DE CAMARGO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO				
015760-0 GENTIL DE CAMARGO 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO				
U9113U-7 GENY DE ARAUJO MARTINS 12 FALTA DE RECADASTRAMENTO				
	091130-7	GENY DE ARAUJO MARTINS	12	FALIA DE RECADAS I RAMENTO

008438-2	GRACINDA ALZIRA KRATZ CENSON	12	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090703-3	HAMILTON MANOEL F DELGADINHO	11	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010176-4	HAROLDO CASIMIRO DE CASTRO	12	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023232-1	HELENA RURIKO TAIRA	12	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000617-8 016992-2	HELLE NICE BENEDICTA DE PAULA HELOISA OLIVEIRA MEIRA	12 12	FALTA DE RECADASTRAMENTO FALTA DE RECADASTRAMENTO
009208-2	ILCA SILVERIO FERNANDES	12	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007551-3	IRIA TEREZA CARLONE LEITE	12	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003175-3	IVANIR GIACOMELLI	12	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004838-4	JARBAS DE SOUZA	11	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091211-7 005844-2	JARBAS DE SOUZA JOAO JOSE MISTURI	11 11	FALTA DE RECADASTRAMENTO FALTA DE RECADASTRAMENTO
090453-0	JOELMA NERI DE BRITO BENEDETTI	12	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000015-6	JOSE ABRAO MACHADO	12	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090205-9	JOSE ALVES PEREIRA	12	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090534-0 013182-8	JOSE CARLOS DE ALMEIDA JOSE DE MELO BAHIA	1 <u>2</u> 11	FALTA DE RECADASTRAMENTO FALTA DE RECADASTRAMENTO
001537-9	JOSE JANUARIO PEREIRA	11	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007046-6	JOSE LUIS ORLANDO	12	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004363-5	JOSE LUIZ CUSTODIO	12	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024711-2 004213-4	JOSE MARIO POSTAL JOSE PEREIRA LEAL	11 11	FALTA DE RECADASTRAMENTO FALTA DE RECADASTRAMENTO
011547-8	JOSE SOARES DOS SANTOS	12	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021494-5	JULIO CESAR COELHO	12	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003134-7	JUSTINO MIRANDA	12	FALTA DE RECADASTRAMENTO
027172-5 090398-2	LAIS ALICE CACERES C MARQUES LUCIANA LEONARDO	12 12	FALTA DE RECADASTRAMENTO FALTA DE RECADASTRAMENTO
016880-3	LUISA BAMBACK RIBEIRO	12	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090119-2	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS	11	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004114-6	LUIZ HENRIQUE LOPES ABRAHAO	12	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016586-3	LUZIA GRILLO PIRANI	12	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002204-9 004881-3	MADALENA CHAVES DE AQUINO MANOEL A RIBEIRO DA SILVA	12 12	FALTA DE RECADASTRAMENTO FALTA DE RECADASTRAMENTO
009317-7	MARCIA CRISTINA ANGELOTTI	12	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016312-0	MARCIA RODRIGUES DA SILVA	12	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001223-2	MARIA A DE CASTRO SOUZA	12	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009481-4 021756-1	MARIA A PARELHO DAS NEVES MARIA ALICE NUNES	12 11	FALTA DE RECADASTRAMENTO FALTA DE RECADASTRAMENTO
015165-4	MARIA ANITA DE O FANTINATI	12	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000637-2	MARIA APARECIDA GOMES PIRES	12	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090553-6	MARIA CICERA MATIAS DA SILVA	12	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021857-5 022884-5	MARIA CRISTINA LOPES MARIA CRISTINA VALERIO	12 12	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090288-9	MARIA DA CONCEICAO RABESCO	12	FALTA DE RECADASTRAMENTO FALTA DE RECADASTRAMENTO
021359-1	MARIA DAS GRACAS DO E SANTO	12	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026013-2	MARIA DE FATIMA ARAUJO PORTES	12	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090905-1	MARIA DE FATIMA DA C BOF	12	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021548-8 090482-3	MARIA DIRCE F DE SOUZA MARIA DO AMPARO P DA SILVA	11 11	FALTA DE RECADASTRAMENTO FALTA DE RECADASTRAMENTO
009803-8	MARIA DO R P FREITAS REIS	12	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007960-6	MARIA DOROTHY CANICIERI	12	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008444-7 015462-8	MARIA E DA CRUZ GONZALES MARIA FERIANI MARGONARI	12 12	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090731-8	MARIA FERNANDES CARDOSO	12	FALTA DE RECADASTRAMENTO FALTA DE RECADASTRAMENTO
027807-8	MARIA IZABEL DA SILVA	11	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009103-6	MARIA J GONCALVES PAULINO	12	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028281-3 027057-5	MARIA MADALENA L DE SANTANA MARIA MARCELINA DELLA NEGRA	11 12	FALTA DE RECADASTRAMENTO FALTA DE RECADASTRAMENTO
010378-2	MARIA NUBIA BARBOSA DA SILVA	12	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008847-5	MARIA ODETE MEDEIROS FRANCO	11	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010357-0	MARIA PEREIRA SANTOS	12	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090867-3	MARIA ROSIENE DOS SANTOS PINTO	11	FALTA DE RECADASTRAMENTO FALTA DE RECADASTRAMENTO
007014-9 034337-2	MARIA SUELENA SOUZA TOTTI MARLI VEGAS MACHADO	12 12	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016706-9	MARLUCE MARIA DE OLIVEIRA	12	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021998-7	MARTA TEREZA IRENE SZUCS	11	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000822-7	MERCIA TEIXEIRA RAMOS	12	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001213-5 031432-9	MILTON BATISTA DA SILVA MIRIAM PAN DA SILVA MENDES	12 11	FALTA DE RECADASTRAMENTO FALTA DE RECADASTRAMENTO
005692-9	MOACIR GONCALVES DA SILVA	11	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008335-2	NANCI TAVANA MIYAGUTI	11	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024270-6 009143-4	NELIDA M TRABACHINI GUILLARDI NEUSA FONTANA	11 12	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009143-4	NEUSA MORASSI	12	FALTA DE RECADASTRAMENTO FALTA DE RECADASTRAMENTO
025471-9	NEUSA MORASSI	12	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008744-5	NEUSA ONGARO RONCOLATTO	12	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091226-4 090468-7	NILSON DOS SANTOS FERREIRA NOEMIA RUBIO COELHO	11 11	FALTA DE RECADASTRAMENTO FALTA DE RECADASTRAMENTO
006071-4	OLGA SAES DIAS	12	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011032-1	OLIVIA COSTA BARRETO	11	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091036-9	OSMARINA DE ANDRADE SOUZA	12	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090463-7 024217-0	PAULO JAYME CANTANA PEDRO LEUZZI LACAVA	12 11	FALTA DE RECADASTRAMENTO FALTA DE RECADASTRAMENTO
000559-6	PEDRO MANOEL DE FRANCA	11	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004750-8	PEDRO R RODRIGUES DE MORAES	11	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030927-9	RENATA BARBOSA PENHA RITA ANTONIA SIMPLICIO	12	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001285-0 022298-8	RITA DE C FERNANDES MOREIRA	12 12	FALTA DE RECADASTRAMENTO FALTA DE RECADASTRAMENTO
016823-5	ROSA RIBEIRO BRAGA	12	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009332-1	ROSILEIDE DAS NEVES MARTINS	12	FALTA DE RECADASTRAMENTO
006932-8	ROZIMERY DE MEDEIROS BEBER	12	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011914-7 005158-9	SERAFIM SOARES SERGIO CARLOS PANIGASSI	12 12	FALTA DE RECADASTRAMENTO FALTA DE RECADASTRAMENTO
024115-8	SHIRLEI NORONHA	12	FALTA DE RECADASTRAMENTO
006384-3	SHIRLEY MOLINA VERSOLATO	11	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021271-5	SILVANA APARECIDA GIOVANELLI	11 12	FALTA DE RECADASTRAMENTO FALTA DE RECADASTRAMENTO
030631-0 030640-9	SILVANA DE SANTANA SIMONE BAZILEVSKI ARAGAO	12 12	FALTA DE RECADASTRAMENTO FALTA DE RECADASTRAMENTO
015410-7	SONIA BATISTA DE SOUZA	12	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090299-4	TEREZA CARDOSO DA SILVA	11	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015814-3 001736-3	TEREZINHA DE JESUS R FERREIRA TEREZINHA DINIZ DE CARVALHO	12 11	FALTA DE RECADASTRAMENTO FALTA DE RECADASTRAMENTO
001736-3	THEREZINHA A SANTOS LANNES	11	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008366-1	THEREZINHA A SANTOS LANNES	11	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011808-6	VALDENIA PEREIRA SANTOS	12	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016776-8 090302-1	VALDENIA PEREIRA SANTOS VALDENICE BERTELLI RODRIGUES	12 12	FALTA DE RECADASTRAMENTO FALTA DE RECADASTRAMENTO
090302-1	VALDERICE BERTELLI RODRIGUES VALDEREZ ALVES MOREIRA COSTA	12	FALTA DE RECADASTRAMENTO
006330-6	VANDA DAVI BAPTISTA	12	FALTA DE RECADASTRAMENTO
027070-3	VERA LUCIA CAETANO	12	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015645-0 007932-1	VERA LUCIA DOS SANTOS VERA LUCIA SABARIEGO ALVES	12 12	FALTA DE RECADASTRAMENTO FALTA DE RECADASTRAMENTO
007932-1	VERA LUCIA SABARIEGO ALVES VERA LUCIA VIOLA	12	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091088-0	VITORIA AUGUSTA T DE SOUZA	12	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090741-5	ZELITA DIAS TORRALVO	12	FALTA DE RECADASTRAMENTO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO: ART 25, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

PROCESSO DIGITAL 836/2020 - OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SISTEMA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - COMPREV NOS TERMOS DO DECRETO Nº 10.188/2019; FORNECEDOR: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.; VIGÊNCIA: 01/01/2022 A 31/12/2026; VALOR INICIAL: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

PORTARIAS E APOSTILAS ASSINADAS PELO SR. DIRETOR SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº3977/2021-SBCPREV

I - Em razão de cumprimento de decisão liminar judicial do processo digital nº 1018693-40.2021.8.26.0564 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO SÃO PAULO, CONSTANTE NO PROCESSO DIGITAL PR. 0716/2021-02 - SBCPREV, aposentar por tempo de contribuição integral- Magistério: LUCIMARA ESTEVES DE MOURA NAKASHIMA, MATRÍCULA N° 23.959-3, PASEP N° 17034182874, CARGO ORIENTADOR PEDAGÓGICO, LOTAÇÃO SE-115, REFERÊNCIA "EM3-G", TABELA 22, nos termos do artigo 50, §1º da Lei Complementar Municipal nº 14/2019, a partir da publicação deste ato.

II - Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade

PORTARIA N°3978/2021-SBCPREV

I – Em razão de cumprimento de decisão liminar judicial do processo digital nº 1029862-24.2021.8.26.0564- Tribunal de Justiça do Estado São Paulo, constante no processo digital PR. 1105/2021-02 - SBCPREV, aposentar por tempo de contribuição integral- Magistério: ANDREA DIAS SILVA, MATRICULA N° 27.153-9, PASEP № 12324303827, CARGO DIRETOR ESCOLAR, LOTAÇÃO SE-114, REFERÊNCIA "EM3-B", TABELA 22, nos termos do artigo 50, §1º da Lei Complementar Municipal nº 14/2019, a partir da publicação deste ato.

II - Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

APOSTILA Nº 2539/2021 - SBCPREV

I - Apostilar a Portaria nº 3.656/2020 que concedeu o benefício de aposentadoria por invalidez à segurada Sra. ANA MARIA SCHNEIDER, matrícula nº 37.192-1, em razão da revisão do Laudo Pericial que alterou a data de início da incapacidade;

II - O percentual do valor dos proventos passa a ser da ordem de 76,74% (setenta e seis inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) da média contributiva, atualizada no mês de dezembro de 2021, conforme instrução processual no PR 368/2020-68.

APOSTILA Nº 2540/2021 - SBCPREV

Apostilar as Portarias que concederam os benefícios de aposentadoria à funcionária abaixo relacionada, em razão decisão judicial constante do Processo Digital Nº. 1020983-96.2019.8.26.0564-Tribunal De Justiça Do Estado De São Paulo e no processo judicial PR. 000579/2020-46 das promoções verticais e progressões horizontais, nos termos da Lei Municipal 6.316/2013, com suas alterações, conforme processo digital MEMORANDOS/OFÍCIOS - M.O.043371/2021-11, e Apostila nº 132/21 - SA 4. discriminados abaixo:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	DATA APOSENTADORIA	PORTARIA APOSENTADORIA	REF ANTERIOR		PROCESSO DIGITAL - PR
1	ANNE MARYLIN ESVERZUTHE BARBOSA	31.751-3	31/10/2014	1.215/2014 - SBCPREV	E1-A	E2-A	1.858/2018-68
2	ANNE MARYLIN ESVERZUTHE BARBOSA	32.972-0	31/10/2014	1.216/2014 - SBCPREV	E1-A	E2-A	1.859/2018-24

CONTAGENS DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Foram encaminhadas as simulações das contagens de tempo de contribuição dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO NOME	MATRÍCULA
PR.00822/2021 ANDRÉA LUCIMARA FERNANDES	9.771-3
PR.00939/2021 CLAUDIA MARIA JERONIMO DE CAMPOS	32.609-9
PR.04430/2018 DENISE MARIA MORAES NOBRE ZAVATARO	26.961-5
PR.00913/2021 DORACI CARDOSO GARCIA SANTOS	37.868-0
PR.00864/2021 FERNANDA DE CARVALHO CHAVES	24.064-9
PR.02516/2018 INES DOS SANTOS VALDOSKI RAMOS	25.266-0
PR.00876/2021 IRIS FRAZZATTO RIGO	30.428-7
PR.01057/2019 LEONILDA APARECIDA CABRERA PAGOTO	9.750-3
PR.00881/2021 MARLI FERRARI	35.390-1
PR.00442/2019 RHODE ALICE BERNARDO DA SILVA	38.186-9
PR.00793/2021 SANDRA HELENA DOS SANTOS ZINI	11.439-1
PR.00536/2019 SILVIA APARECIDA DINIZ	35.029-6
PR.00916/2021 JOSEFA CONCEIÇÃO DA CRUZ INNOCENCIO	34.320-9

ABONOS DE PERMANÊNCIA DEFERIDOS

Foram analisados e encaminhados ao Departamento de Gestão de Pessoas, os pedidos de Abono de Permanência dos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA NOME ANA LUCIA DELL'AQUILA PR.000536/2020 25.802-2 30.175-0 IRACY DE FATIMA CARMANINI BARBOSA SILVIA DE SOUZA MARTINS PR 002266/2019 PR.000442/2021

DEFERIMENTOS/INDEFERIMENTOS

Deferindo a MARCIA JAMTCHEK GROSSO, matrícula nº 31.241-6 por meio do Processo nº PR.000784/2020-13, o pedido de cancelamento do processamento do benefício de aposentadoria.

Deferindo a MARCIA BRITO DA SILVA MELO, matrícula nº 25.822-6 por meio do Processo nº PR.001144/2019-35, o pedido de cancelamento do processamento do benefício de aposentadoria

HOMOLOGAÇÃO DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

PROCESSO ORIGEM NOME
PR.000677/2019 SBCPREV LUCIMARA ESTEVES DE MOURA NAKASHIMA

PR.000085/2021 SBCPREV ANDREA DIAS SILVA

HOMOLOGAÇÃO DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO

PROCESSO ORIGEM NOME

PR.001078/2021 SBCPREV IRINEU MARTINES

HOMOLOGAÇÃO DA ALTERAÇÃO CÁLCULO DO BENÉFÍCIO DE APOSENTADORIA

PROCESSO ORIGEM NOME

PR.000368/2020 SBCPREV ANA MARIA SCHNEIDER

PR.001859/2018 SBCPREV ANNE MARYLIN ESVERZUTHE BARBOSA PR.001858/2018 SBCPREV ANNE MARYLIN ESVERZUTHE BARBOSA

HOMOLOGAÇÃO DA ALTERAÇÃO CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO

PROCESSO ORIGEM NOME

PR.000457/2021 SBCPREV MARINA APARECIDA BOCCALETTO COSTA

HOMOLOGAÇÃO DO ENCERRAMENTO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

PROCESSO ORIGEM NOME
PR.008652/2018 SBCPREV LOURIVALDO DE SOUZA GONÇALVES

PR.008846/2018 SBCPREV JOSÉ EUSTÁQUIO VIANA

PR.006843/2018 SBCPREV MARILHA XAVIER SOARES DAS NEVES

COMUNICADO DE FALECIMENTO Nº 48/2021 Data do Fa 29/11/2021 05/12/2021 13/11/2021

Matrícula 2.979-0 11.296-7 12.242-3

Nome LOURIVALDO DE SOUZA GONÇALVES JOSÉ EUSTAQUIO VIANA MARILHA XAVIER SOARES DAS NEVES Cargo APOSENTADO APOSENTADO APOSENTADOS WALTER APARECIDO AMARAL ATIVO

10/12/2021 PEDRO ANTONIO AGUIAR PINHEIRO

CPF 656.764.598-91 466.726.216-87 989.100.198-91

281.696.528-71

Diretor Superintendente do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo

Instituto Municipal de Assistência à Saúde do **Funcionalismo**

IMASF

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO

A superintendente do IMASF torna público que os trabalhos de inventário físico dos bens móveis que compõem o patrimônio da Autarquia foram concluídos e se encontram formalizados no Processo Administrativo IM n.º 1084/2021, o qual pode ser consultado por interessados.

São Bernardo do Campo, 15 de dezembro de 2021. Ana Luísa Oliveira Pontes Diretora Superintendente

Fundação Criança de São Bernardo

Termo de Rescisão n.º 004/2021 ao Contrato n.º 018/2017

Processo Administrativo n.º 006/2017

Contratante: Fundação Criança de São Bernardo do Campo

Contratada: Centro de Integração Empresa-Escola – CIEÉ Objeto: Rescisão amigável do Contrato n.º 018/2017, celebrado entre as partes em 03.07.2017, em virtude da Lei n.º 6.940/2020 que dispõe sobre a extinção da Fundação Criança de São Bernardo do Campo e dá outras providências.

Contrato vigente até: 26/11/2021 Assinatura: 14 de dezembro de 2021

Fundamentação: O presente termo de rescisão tem como fundamento o artigo 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Termo de Rescisão n.º 006/2021 ao Contrato n.º 014/2016

Processo Administrativo n.º 013/2016

Contratante: Fundação Criança de São Bernardo do Campo

Contratada: Grifon Brasil Assessoria LTDA - EPP

Objeto: Rescisão amigável do Contrato n.º 014/2016, em virtude da Lei n.º 6.940/2020 que dispõe sobre a extinção da Fundação Criança de São Bernardo do Campo e dá outras providências.

Contrato vigente até: 26/11/2021

Assinatura: 09 de dezembro de 2021

Fundamentação: O presente termo de rescisão tem como fundamento o artigo 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Termo de Rescisão n.º 007/2021 ao Contrato n.º 007/2018

Processo Administrativo n.º 010/2018

Contratante: Fundação Criança de São Bernardo do Campo

Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP

Objeto: Rescisão amigável do Contrato n.º 007/2018, celebrado entre as partes em 04.06.2018, em virtude da Lei n.º 6.940/2020 que dispõe sobre a extinção da Fundação Criança de São Bernardo do Campo e dá outras providências.

Contrato vigente até: 26/11/2021

Assinatura: 26 de novembro de 2021

Fundamentação: O presente termo de rescisão tem como fundamento o artigo 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Termo de Rescisão n.º 008/2021 ao Contrato n.º 002/2019

Processo Administrativo n.º 023/2018

Contratante: Fundação Criança de São Bernardo do Campo

Contratada: Labor Mesp Clínica Médica de São Paulo LTDA Objeto: Rescisão amigável do Contrato n.º 002/2019, celebrado entre as partes

em 07.01.2019, em virtude da Lei n.º 6.940/2020 que dispõe sobre a extinção da Fundação Criança de São Bernardo do Campo e dá outras providências.

Contrato vigente até: 26/11/2021

Assinatura: 08 de dezembro de 2021

Fundamentação: O presente termo de rescisão tem como fundamento o artigo 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

LAERTE SOARES DE ALMEIDA

Diretora-Presidente

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 04/2021

A Diretora-Presidente da Fundação Criança de São Bernardo do Campo, no uso e gozo de suas atribuições, EXONERA Rita de Cássia Ribeiro Botelho, do cargo de Diretora Técnica e Administrativa, a partir de 17 de dezembro de 2021.

Dê-se ciência e publique-se.

São Bernardo do Campo, 17 de dezembro de 2021.

Laerte Soares de Almeida Diretora-Presidente

Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo

Publicar em 17/12/2021

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

GFD 1.1 - ASSESSORIA

PORTARIA GFD Nº 336, de 17 de dezembro de 2021

Altera a composição do Grupo de Trabalho para elaborar um plano de revisão de despesas da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, e dá outras providências.

RESOLUÇÃO GFD Nº 171, de 17 de dezembro de 2021

Dispõe sobre os materiais permanentes da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, e dá outras providências.

SFD.101 - SEÇÃO DE GRADUAÇÃO

Nos termos do Art.57, inciso II do Regimento desta Faculdade, COMUNICAMOS aos alunos abaixo relacionados o Cancelamento de Vínculo com esta Instituição, conforme decisão do Senhor Diretor proferida no processo administrativo nº **59/2021.**

ALVARO AUGUSTO VASSOLER
ANA CLARA ROCHA DE OLIVEIRA
ANA PAULA LONGO
ANNA KAROLYNE PROCÓPIO FERREIRA
CELSO MEDEIROS LICINIO
CLARA JOSEFINA PASTORE RIZO
CRISTINA PANIGHEL
FELIPE VINICIUS SILVA BISPO
HUMBERTO RODRIGO VIVIANI DE OLIVEIRA PESSOA
LARISSA CAETANO RODRIGUES
LEANDRO VENTURA AMORIM ASSUMPÇÃO
RENATA CARAMASCHI
RODRIGO RAFAEL SILVA
VINICIUS DE OLIVEIRA JUELI

SFD.103 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, AUTARQUIA MUNICIPAL, CONVOCA os candidatos a seguir relacionados, para o início do estágio. A Seção de Administração – Serviço de

Publicar em 17/12/2021

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

Recursos Humanos entrará em contato individual com os classificados para solicitar os documentos necessários, que devem ser enviados até as 14h00 do dia 04/01/2022.

Classificação NOME		RG	Ano	Período
43°	Luana de Souza da Fonseca	49.537.369-2	2°	Tarde
44°	Julia Dias Pereira	38.434.410-0	2°	Tarde
45°	Fabiana Capel Nepomuceno	24.975.441-1	2°	Tarde
46°	Maria Martha Marangoni Regis	02.572.087-2	2°	Tarde
2°	Giulia Loureiro Gaio	50.590.833-5	3°	Manhã
3°	Beatriz Luccas	50.505.389-5	3°	Manhã

PORTARIA Nº 726/2021 SA

- I Designa a servidora **Amália Fernanda Sartori Delgado** matrícula nº 719, Encarregada de Execução Financeira SFD. 102.1, referência "P", para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Chefe de Seção de Finanças SFD 102, referência "S", no período de 03 a 17 de janeiro de 2022;
- II Designa o servidor Gabriel Antônio Fernandes Soga, matrícula nº 772, Assistente Administrativo Autárquico II, referência "13B" para exercer em substituição, o cargo em comissão, de Encarregado de Execução Financeira SFD. 102.1, referência "P", no período de 03 a 17 de janeiro de 2022;

PORTARIA Nº 727/2021 SA

- I Designa a servidora **Giulia Carramaschi Correa** matrícula 768, Encarregada de Serviço de Compras, Materiais e Licitação SFD. 109.1, referência "P", para exercer em substituição, o cargo em comissão, de Chefe de Seção de Compras e Contratos SFD. 109, referência "S", no período de 04 a 18 de janeiro de 2022.
- II Designar a servidora **Camila Filadelfo Almeida** matrícula nº 780, Oficial Administrativo I, referência "12A", para exercer, em substituição, o cargo em comissão, de Encarregada de Serviço de Compras, Materiais e Licitação SFD. 109.1 referência "P, no período de 04 a 18 de janeiro de 2022.

ERRATA

Errata à Portaria nº 722, de 29 de novembro de 2021, publicada no Jornal "Notícias do Município", Edição Nº 2267, de 3 de dezembro de 2021.

ONDE SE LÊ: 06 de dezembro de 2021 a 18 de janeiro de 2022"

LEIA-SE: "03 à 17 de dezembro de 2021".

SFD.109 - SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Em cumprimento à Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo, de 5 de abril de 1990, e à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, faz publicar, por meio da SFD-109 (Seção de Compras e Contratos), o(s) extrato(s) abaixo discriminado(s):

TERMO DE

ADITAMENTO N° 35/2021 CONTRATO N° 32/2019 PROCESSO N° 174/2019

FUNDAMENTO: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE. OBJETO: Realização de estágio e concessão de bolsa de estágio a

estudantes.

VALOR ESTIMADO: R\$ 37.181,76 (trinta e sete mil, cento e oitenta e um reais e

setenta e seis centavos).

Publicar em 17/12/2021

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

VIGÊNCIA: 13/12/2021 a 12/12/2022

ASSINATURA: 13/12/2021

ORDEM DE COMPRA Nº 242/2021 PROCESSO Nº 96/2021

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: DIÁRIO DO GRANDE ABC S/A.

Contratação de serviços de publicidade legal para divulgação de OBJETO:

matérias relevantes e oficiais da Faculdade de Direito de São Bernardo

do Campo.

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 13/12/2021 a 12/12/2022

ASSINATURA: 9/12/2021

ORDEM DE COMPRA Nº 243/2021 PROCESSO Nº 100/2021

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: OFICINA DO INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME.

OBJETO: Aquisição de 1 (um) tampo para bancada úmida em aço inox com duas

cubas embutidas e 2 (dois) tampos lisos para bancada em aço inox.

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.850,00 (sete mil e oitocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 15/12/2021 a 15/6/2022

ASSINATURA: 14/12/2021

Nesta data, por parte do Senhor Diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, comunicamos a ABERTURA do seguinte certame:

Pregão Presencial nº 15/2021 - Processo de Compra e/ou Serviço nº 77/2021. Objeto: Aquisição de 136 (cento e trinta e seis) computadores do tipo notebook, para o projeto de inovação tecnológica e estrutural da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo. SESSÃO PÚBLICA: 30/12/2021, às 9h30, no Auditório Prof. Dr. Affonso Insuela Pereira da FDSBC. Edital disponível em www.direitosbc.br/licitacoes/andamento/. Informações: Seção de Compras e Contratos, situada na Rua Java, 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP, pelo telefone (11) 3927-0269 ou e-mail licitacao@direitosbc.br, das 9h às 12h e das 13h às 16h.

Nesta data, por parte do Senhor Diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, comunicamos a SUSPENSÃO da seguinte Sessão Pública, cuja reabertura será informada oportunamente:

Pregão Presencial nº 12/2021 - Processo de Compra e/ou Serviço nº 57/2021. Objeto: Aquisição de 45 (quarenta e cinco) unidades de computadores e monitores para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo. SESSÃO PÚBLICA: A SER INFORMADA OPORTUNAMENTE. Informações: Seção de Compras e Contratos, situada na Rua Java, 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP, pelo telefone (11) 3927-0269 ou e-mail licitacao@direitosbc.br, das 9h às 12h e das 13h às 16h.

> Michelle H. A. de Mello Chefe da Seção de Compras e Contratos

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

SFD.106 - SEÇÃO DE CONTABILIDADE

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EXERCÍCIO FISCAL DE 2022

Art. 8º Lei Complementar 101/2000

CATEGORIA E ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	3.698.320	3.515.070	3.189.580	2.732.230	2.888.730	2.963.280	2.800.980	2.735.580	2.709.280	1.907.750	2.056.250	2.314.950	33.512.000
RECEITA PATRIMONIAL	133.100	125.000	110.900	90.700	97.800	100.800	93.900	90.700	89.700	84.700	90.800	101.900	1.210.000
RECEITA DE SERVICOS	2.361.850	2.219.700	1.964.300	1.606.300	1.728.650	1.787.100	1.659.700	1.609.900	1.588.700	1.489.650	1.605.900	1.808.250	21.430.000
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	526.800	493.800	437.800	358.650	385.700	398.800	370.800	358.500	354.400	333.400	359.550	404.800	4.783.000
OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	676.570	676.570	676.580	676.580	676.580	676.580	676.580	676.480	676.480	0	0	0	6.089.000
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000	1.000
ALIENACAO DE BENS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000	1.000
TOTAL DA RECEITA	3.698.320	3.515.070	3.189.580	2.732.230	2.888.730	2.963.280	2.800.980	2.735.580	2.709.280	1.907.750	2.056.250	2.315.950	33.513.000
GRUPO DE DESPESA													
DESPESAS CORRENTES	1.883.660	2.094.360	2.451.040	2.168.440	2.354.940	3.707.740	2.330.540	2.111.840	2.180.460	2.356.160	2.158.360	3.693.460	29.491.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.439.360	1.440.060	1.671.060	1.409.160	1.536.460	2.643.060	1.513.060	1.376.360	1.460.280	1.528.480	1.466.380	2.675.280	20.159.000
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0	0	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0	0	2.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	444.300	654.300	779.980	759.280	818.480	1.062.680	817.480	735.480	720.180	827.680	691.980	1.018.180	9.330.000
DESPESAS DE CAPITAL	1.011.000	7.000	38.000	11.000	0	47.300	1.005.400	6.400	16.400	800	0	17.700	2.161.000
INVESTIMENTOS	1.011.000	7.000	38.000	11.000	0	46.300	1.005.400	6.400	16.400	800	0	17.700	2.160.000
AMORTIZAÇÃO/REF. DA DÍVIDA	0	0	0	0	0	1.000	0	0	0	0	0	0	1.000
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	127.000	156.000	150.000	210.000	153.000	215.000	147.000	143.000	143.000	148.000	130.000	139.000	1.861.000
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	127.000	156.000	150.000	210.000	153.000	215.000	147.000	143.000	143.000	148.000	130.000	139.000	1.861.000
TOTAL DE DESPESAS	3.021.660	2.257.360	2.639.040	2.389.440	2.507.940	3.970.040	3.482.940	2.261.240	2.339.860	2.504.960	2.288.360	3.850.160	33.513.000

São Bernardo do Campo, 13 de dezembro de 2021.

PROF. DR. RODRIGO GAGO FREITAS VALE BARBOSA
Diretor

LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA DANTAS Chefe da Seção de Finanças JESSICA SILVA DE SOUZA Chefe da Seção de Contabilidade CRC 1SP312828/O-0 GILMA ALVES OLIVEIRA CARDOSO Contadora CRC 1SP241690/O-9

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO EXERCÍCIO FISCAL DE 2022

Art. 13° Lei Complementar 101/2000

R\$ 1,00

CATEGORIA E ORIGEM	1º BIMESTRE	2° BIMESTRE	3° BIMESTRE	4º BIMESTRE	5° BIMESTRE	6° BIMESTRE	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	7.213.390	5.921.810	5.852.010	5.536.560	4.617.030	4.371.200	33.512.000
RECEITA PATRIMONIAL	258.100	201.600	198.600	184.600	174.400	192.700	1.210.000
RECEITA DE SERVIÇO	4.581.550	3.570.600	3.515.750	3.269.600	3.078.350	3.414.150	21.430.000
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.020.600	796.450	784.500	729.300	687.800	764.350	4.783.000
OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.353.140	1.353.160	1.353.160	1.353.060	676.480	0	6.089.000
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0	0	0	1.000	1.000
ALIENACAO DE BENS	0	0	0	0	0	1.000	1.000
TOTAL DA RECEITA	7.213.390	5.921.810	5.852.010	5.536.560	4.617.030	4.372.200	33.513.000

São Bernardo do Campo, 13 de dezembro de 2021.

PROF. DR. RODRIGO GAGO FREITAS VALE BARBOSA
Diretor

LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA DANTAS Chefe da Seção de Finanças JESSICA SILVA DE SOUZA Chefe da Seção de Contabilidade CRC 1SP312828/O-0 GILMA ALVES OLIVEIRA CARDOSO Contadora CRC 1SP241690/O-9

NATAL É TEMPO DE UNIÃO

ENTRE A GCM E AS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR PARA REFORÇO NA SEGURANÇA



NESTE FIM DE ANO, AS FORÇAS POLICIAS DE SÃO BERNARDO ESTARÃO UNIDAS MAIS UMA VEZ PARA GARANTIR SUA SEGURANÇA DURANTE AS COMPRAS

Entre os dias 10 e 31 de dezembro, agentes da GCM e das Polícias Civil e Militar irão intensificar as rondas ostensivas e patrulhamento nos principais centros comerciais de São Bernardo







